

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 12 / 2021 GELCC- 14350

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, portador do RG nº 22.349.454-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, para efeito do item 2.18 do Parecer Jurídico Prévio nº 150 ([000021617064](#)) da Procuradoria Setorial da SEDI, **DECLARA** que a não realização de chamamento público para o objeto do instrumento formalizado nestes autos se deu pelas razões expostas no Memorando nº 2/2021 - GAB-SEDI- 14344 ([000019545009](#)) e no Despacho nº 1466/2021-GAB ([000021597469](#)), dentre as quais destacam-se, em síntese:

A SEDI chegou a realizar um procedimento de chamamento público, no caso, o Chamamento Público nº 01/2021-SEDI (fundamentado na Lei nº 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, legislação que proporciona - *a priori* - a participação de uma gama maior de entidades do setor comparado ao antigo contrato de gestão) no processo [202014304001600](#), iniciado em agosto de 2020 e publicado no DOE nº 23.468 em 14/01/2021, cujo prazo de apresentação de propostas foi sucessivamente prorrogado até 07/05/2021. As prorrogações se deram sobretudo pela ausência de propostas durante o prazo de publicidade e no intuito de oportunizar a participação de um número maior de entidades no certame.

Ao longo do referido chamamento público, diante de uma possível frustração do certame como já se aventava diante das várias republicações, após várias rodadas de discussão interna pelas áreas técnicas da SEDI e amadurecimento de ideias, chegou-se a um consenso de que a oportunidade (dado o iminente término dos atuais contratos de gestão) seria propícia para, na esteira da reestruturação dos ITEGOs em Escolas do Futuro, avançar numa nova modelagem para a parceria, reconfigurando-a em um projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado.

Foram feitas consultas e tratativas com outros órgãos, entidades e instituições públicas de outros estados em busca de modelagens que atendessem à expectativa da SEDI de colocar à disposição da sociedade goiana um modelo de Escola do Futuro bem gerido e que satisfaça as expectativas e a finalidade relativa à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (metodologias ágeis e ativas) de base tecnológica, tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, *BigData*, *Data Science*, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, que promovam o desenvolvimento e construção de articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

Ato contínuo, tiveram início discussões com a Universidade Federal de Goiás - UFG, e após considerações de ambas as partes culminou-se numa expectativa de formalização de Convênio entre a SEDI e a UFG, com interveniência da FUNAPE, sobretudo a fim de explorar e aproveitar a *expertise* e notória capacidade técnica da UFG no ramo, sendo que essas tratativas revelaram os seguintes interesses recíprocos além de um espaço para mútua cooperação, os quais evidenciavam a possibilidade de um convênio:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos;

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho;

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação;

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, conseqüentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural;

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade;

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica; e

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias

Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

Neste sentido formulou-se questionamento à Procuradoria Setorial desta Pasta por meio do Memorando nº 2/2021 - GAB-SEDI-14344 ([000019545009](#)) no processo [202114304000672](#), a qual manifestou-se pela possibilidade jurídica da formalização de um convênio.

Por fim, foi decidido que o Convênio com a UFG é inquestionavelmente a melhor solução dentre as opções viáveis que atualmente se apresentam para o Estado de Goiás para gestão e operacionalização das EFGs, em razão do projeto pedagógico inovador, da *expertise* e capacidade técnica da UFG, da notável reputação da universidade e de sua experiência na execução de ações do plano de trabalho proposto.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público para convênio, neste caso, visto que a celebração de Convênio diretamente com a UFG e FUNAPE é, pelas razões ora expostas, a solução que melhor atende ao interesse público.

Goiânia - GO, 16 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/07/2021, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022137831 e o código CRC 96BC1542.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000022137831

Criado por [joaoborgesjunior](#), versão 4 por [joaoborgesjunior](#) em 19/07/2021 12:15:03.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CONVÊNIO Nº 1/2021 - SEDI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

CONVENIENTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 – SSP/GO e CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo n.º 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, no Decreto Estadual nº 8.508/2015, resolvem celebrar o presente convênio, nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o Plano de Trabalho aprovado pelas Partes e seus anexos, cujo teor as Partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), visando a oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

Parágrafo Primeiro - A parceria que ora se formaliza configura-se na forma de um convênio tripartite, devendo ser executada em regime de mútua cooperação, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) figura como CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) como CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) como INTEVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Parágrafo Segundo - A parceria se desenvolverá em regime de mútua cooperação com os seguintes objetivos gerais e recíprocos:

- a) Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento de demandas do setor produtivo;
- b) Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados a novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho;
- c) Geração, sistematização e socialização do conhecimento, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação;
- d) A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto à população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, conseqüentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Neste sentido a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural regionais;

e) Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico-profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da sociedade;

f) Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços;

g) Desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, introduzindo no mercado goiano profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica; e

h) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

Parágrafo Terceiro - A execução do convênio deverá ocorrer conforme o Plano de Trabalho previamente aprovado pelas Partes, o qual deverá conter a caracterização dos interesses recíprocos, os objetivos a serem alcançados, a indicação do público-alvo, o problema a ser solucionado e os resultados esperados, informações relativas à capacidade técnica e gerencial do Conveniente e do Interveniente, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução com a especificação das ações, item por item, plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados, cronograma das etapas ou fases de execução e cronograma de desembolso pretendido, previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, além de outros parâmetros que se façam necessários à adequada execução do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE

A Conveniente oferecerá contrapartida não financeira, mensurada no valor de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - A contrapartida não financeira do Conveniente foi definida de acordo com a seguinte forma de aferição (Art. 67, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/12):

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00
Manutenção / Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção e outros)	R\$ 403.125,00
Instalações	R\$ 247.250,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00
Valor Total	R\$ 2.431.435,00

Parágrafo Segundo - Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados às características específicas do plano de trabalho deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O Conveniente deverá prestar contas de sua contrapartida não financeira, no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio serão disponibilizados integralmente pelo Estado de Goiás, a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e utilizados pelo Conveniente e Interveniente em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Conveniente e pelo Interveniente.

Parágrafo Segundo - O valor global dos recursos públicos do Concedente destinados à parceria é de R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos).

Parágrafo Terceiro - No exercício fiscal corrente, a despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Seq 012	2021.3101.12.363.1038.2132.03.155.90
Exercício	2021
Órgão	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa	1038 - PROFISSIONAIS TRANSFORMANDO GOIÁS
Ação	2132 - ESCOLA DO FUTURO ARTICULADA E INTEGRADA COM OS ECOSISTEMAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	155 - Recursos PROTEGE - Adicional de 2% ICMS
Modalidade Aplicação	90 - APLICACOES DIRETAS
Tipo Recurso	Tesouro
Seq 013	2021.3101.12.363.1038.2132.04.155.90
Exercício	2021
Órgão	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa	1038 - PROFISSIONAIS TRANSFORMANDO GOIÁS
Ação	2132 - ESCOLA DO FUTURO ARTICULADA E INTEGRADA COM OS ECOSISTEMAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Grupo de Despesa	04 - INVESTIMENTOS
Fonte	155 - Recursos PROTEGE - Adicional de 2% ICMS
Modalidade Aplicação	90 - APLICACOES DIRETAS
Tipo Recurso	Tesouro
Seq 014	2021.3101.12.573.1038.2132.03.100.90
Exercício	2021
Órgão	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
Função	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Programa	1038 - PROFISSIONAIS TRANSFORMANDO GOIÁS
Ação	2132 - ESCOLA DO FUTURO ARTICULADA E INTEGRADA COM OS ECOSSISTEMAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100 - RECEITAS ORDINARIAS
Modalidade Aplicação	90 - APLICACOES DIRETAS
Tipo Recurso	Tesouro

Parágrafo Quarto - Nos exercícios fiscais subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

Parágrafo Quinto - O valor do repasse a ser transferido pelo concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo Concedente de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo. Caso haja aumento do valor de repasse a ser transferido pelo Concedente, a contrapartida do Conveniente deverá ser aumentada na mesma proporção, seja com recursos financeiros ou não-financeiros por meio de bens e serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros previstos na Cláusula Quinta dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso financeiro constante no Plano de Trabalho, tendo por condição, ainda, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho ou a assunção de qualquer despesa em data anterior à vigência deste convênio.

Parágrafo Segundo - O Interveniente movimentará os recursos desembolsados deste convênio em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública a ser determinada pela Concedente. O Interveniente deverá, ainda, observar a necessidade de comprovação do saldo inicial zerado da conta bancária de movimentação dos recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação dos recursos pelo Interveniente deverá ser observada a legislação aplicável, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e da moralidade, observando, ainda, o *"Manual de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações"* bem como o *"Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal"* da FUNAPE.

Parágrafo Quarto - Os saldos de recursos financeiros desembolsados deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 01 (um) mês.

Parágrafo Quinto - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo Sexto - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, se houver saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, os mesmos serão devolvidos ao Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Sétimo - O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento das Partes em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) quando o Conveniente ou o Interveniente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação de contas parcial da parcela anterior, salvo se decorrente de caso fortuito ou Força Maior.

Parágrafo Oitavo - Os recursos financeiros do convênio deverão ser devolvidos ao Concedente, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, nas formas previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interveniente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) transferir ao Concedente e ao Interveniente o uso privativo dos imóveis e móveis públicos cedidos e que compõem o acervo patrimonial das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs;
- c) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- d) exigir do Conveniente e do Interveniente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste convênio;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei estadual nº 19.754/17;

g) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;

h) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal;

i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações especiais;

j) divulgar este convênio em meio à comunidade beneficiada, nos termos do Art. 62, XVIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

k) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa no Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

a) atuar em colaboração com o Interveniente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos relativos a este Convênio;

b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) auxiliar o Interveniente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste instrumento;

d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interveniente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução deste convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e

i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

j) divulgar este convênio em meio à comunidade beneficiada, nos termos do Art. 62, XVIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

k) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa no Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com o Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados, observando-se ainda a necessidade de comprovação do saldo inicial zerado da conta bancária de movimentação dos recursos transferidos;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste instrumento;

f) apresentar relatórios de execução na forma prevista na Cláusula Nona deste instrumento;

g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;

i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;

k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução deste convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto deste convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais;

p) gerir o patrimônio imobiliário e mobiliário cedido, conforme estabelecido nos Anexos I e II;

q) divulgar este convênio em meio à comunidade beneficiada, nos termos do Art. 62, XVIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa no Plano de Trabalho e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Concedente exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado ao Concedente o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segunda - O monitoramento, acompanhamento, fiscalização e a avaliação deste convênio, além da análise das prestações de contas parciais e final, ficarão a cargo de equipe a ser designada mediante portaria expedida pelo titular do Concedente.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Concedente não excluem e nem reduzem as responsabilidades do Conveniente e do Interveniente de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução deste convênio.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e fiscalização mensal, do Concedente, relativos à produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal, folha de

pagamento mensal entregue até o dia 10 do mês subsequente e pelos Balancetes Analítico e Sintético mensal, entregue até o dia 20 do mês subsequente a execução.

Parágrafo Primeiro - A metodologia de monitoramento do objeto desse convênio ocorrerá na seguinte forma:

a) Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros); e

b) Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

Parágrafo Segundo - O Conveniente e o Interveniente devem informar que o sistema de informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto” até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro - O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será gerado pela Concedente a partir do sistema informatizado em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no plano de trabalho e no planejamento anual, uma vez que a prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

Parágrafo Quarto - A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

Parágrafo Quinto - A avaliação dos resultados atingidos pelo Conveniente e pelo Interveniente será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no plano de trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - As informações deverão ser encaminhadas pelo Conveniente e pelo Interveniente e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

Parágrafo Primeiro - O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas financeira (D+2) pelo Conveniente e pelo Interveniente inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

Parágrafo Terceiro - A liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

Parágrafo Quinto - Para fins de atendimento do parágrafo anterior, será considerada como prestação de contas parcial de liberação de recursos a movimentação financeira transmitida eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) na periodicidade D+2, a produção (matrículas e horas-aulas) alimentadas em tempo real no sistema informatizado em uso, folha de pagamento do projeto consolidada e estratificada por EFG, balancetes analíticos e sintéticos do mês em análise.

Parágrafo Sexto - O Conveniente e o Interveniente deverão formalizar uma prestação de contas anual do convênio em até 30 dias após o encerramento do ano, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada conforme os seguintes aspectos:

- a) "prestação de contas financeira", definida como o procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência; e
- b) "prestação de contas técnica", definida como o procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

Parágrafo Sétimo - O parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

Parágrafo Oitavo - Caso a prestação de contas não seja formalizada pelo Conveniente e o Interveniente no prazo fixado no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

Parágrafo Nono - A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pelo Concedente no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, contera os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

Parágrafo Décimo - O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo titular do Concedente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio.

Parágrafo Décimo Segundo - A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao Concedente, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

Parágrafo Décimo Terceiro - A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada ao Conveniente e ao Interveniente no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pelo Concedente como “irregular”, o Conveniente e o Interveniente ficarão sujeitos às medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

I - Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar o Conveniente e o Interveniente para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

Parágrafo Décimo Quinto - O Conveniente e o Interveniente deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Décimo Sexto - Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

Parágrafo Décimo Sétimo - Quanto aos documentos elencados no Decreto Estadual nº 8.508/2015 para composição da prestação de contas, não serão exigidos aqueles que, em razão das peculiaridades dos sistemas de gestão adotados pelo Conveniente ou pelo Interveniente, bem como em razão das imposições advindas da normatização aplicada à Administração Pública Federal, seja de impossível fornecimento pelo Conveniente ou pelo Interveniente, sendo certo que, nesta hipótese, serão substituídos por documentação equivalente, em cada item.

Parágrafo Décimo Oitavo - O ressarcimento ao Interveniente das despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização da infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades de gestão administrativa e financeira do Convênio, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo de Despesas Administrativa e Operacionais - DAO espelhadas em Proposta Técnica, será comprovado para Concedente mediante emissão de Nota Fiscal global e única a cada mês subsequente à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado mediante proposta devidamente formalizada e motivada, que deverá ser apresentada às demais partes em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

Parágrafo Primeiro - Não é permitido ampliar o montante dos recursos financeiros inicialmente previstos no plano de trabalho, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o aumento, e desde que aprovado pelo Concedente o projeto adicional detalhado apresentado e seja comprovada a fiel execução das etapas anteriores, mediante procedimento de prestação de contas específico.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração deste termo de convênio será realizada mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Ao longo da execução do convênio o plano de trabalho poderá ser revisto e sofrer alterações de valores, metas, etapas, prazos ou outras condições e parâmetros nele definidos, por comum

acordo das Partes, vedada a alteração que descaracterize o objeto e o objetivo do convênio originário. A alteração do Plano de trabalho que não provocar alterações no termo de convênio poderá ser registrada mediante simples apostila.

Parágrafo Quarto - Poderão ser realizadas revisões anuais do plano de trabalho visando sua melhor adequação em função do atendimento das necessidades do projeto.

Parágrafo Quinto - Caso haja aumento do valor de repasse a ser transferido pelo Concedente, a contrapartida do Conveniente deverá ser aumentada na mesma proporção, seja com recursos financeiros ou não-financeiros por meio de bens e serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de **53 (cinquenta e três) meses** contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses através de termo aditivo.

Parágrafo Único - Caso o Concedente dê causa a atraso na liberação dos recursos conforme pactuado no Plano de Trabalho, deverá prorrogar, de ofício, a vigência deste convênio antes do seu término, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos com recursos deste convênio não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros pelo Conveniente ou pelo Interveniente.

Parágrafo Primeiro - Eventuais bens adquiridos com recursos deste convênio serão revertidos ao patrimônio do Concedente ao final da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do Concedente, na proporção dos recursos financeiros desembolsados, sem prejuízo da devida responsabilização civil, penal e administrativa.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

As Partes declaram que cumprem o previsto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, o qual prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como declaram que não empregam trabalhadores em situação degradante ou forçada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

Neste convênio serão vedados:

a) pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- b) pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- c) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto do convênio;
- d) pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência do convênio;
- e) pagamento de despesa em data posterior ao término do convênio, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo;
- f) realização de trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;
- g) realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - A regularidade da aplicação dos recursos e da execução das despesas será examinada durante a análise das prestações de contas parciais ou final. Contudo, o Concedente reserva-se o direito de fiscalizar a execução deste instrumento a qualquer tempo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CESSÕES DE USO

Na forma especificada nos Anexos I e II deste termo de convênio, o Concedente cede o uso dos bens públicos móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs, ao Conveniente e ao Interveniente.

Parágrafo Único - Caso o presente convênio tenha sua vigência prorrogada, as respectivas cessões de uso serão, automaticamente, prorrogadas pelo mesmo prazo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Concedente indicará, por meio de Portaria da autoridade superior competente, gestor do convênio o qual fará o acompanhamento e a fiscalização dos recursos repassados, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio, em conformidade com os critérios e disposições afetos à prestação de contas, conforme prevê o Art. 62, IV, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Único - As competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos, nos termos do Art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

O Interveniente deverá manter, durante toda a vigência deste convênio, o Programa de Integridade ou *Compliance* exigido na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

Parágrafo Primeiro – O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Segundo – O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Terceiro – O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Quarto – Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do programa ao poder público.

Parágrafo Quinto – A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Sexto – A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sétimo – A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

Parágrafo Oitavo – O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção deste convênio se dará mediante o decurso de seu prazo de vigência ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - O convênio poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos Parceiros, hipótese em que o Interveniante fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto, acrescidos do valor correspondente ao rendimento financeiro.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste convênio constitui causa para a sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) aplicação dos recursos em desacordo com as autorizações legais e ou com as disposições deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 09 de julho de 2021.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

O presente termo de Cessão de Uso vincula-se ao Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, instrumentalizado no processo administrativo nº 202114304001134, produzindo efeitos entre as Partes qualificadas no referido instrumento:

CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, neste ato figurando como **CEDENTE DOS BENS**;

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO

1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, o uso gratuito dos bens imóveis relacionados a seguir, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho:

Nº	Unidade (Escola do Futuro do Estado de Goiás)	ENDEREÇO DO IMÓVEL PÚBLICO
1	EFG em Artes Basileu França	Av. Universitária, nº 1750, Setor Universitário, Goiânia - GO, CEP 74.605-010
2	EFG José Luiz Bittencourt	Rua BF-25, esquina com AV. JC-15, APM10, Bairro Floresta, Goiânia - GO, CEP 74477-134
3	EFG Luiz Rassi	Av. Rezende, Qd. 300A, s/n, Bairro Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.942-370
4	EFG Raul Brandão de Castro	Rod. GO-341 com Av. Cabeceira Alta, Setor Parque dos Jatobás, Mineiros, CEP 75830-000
5	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Rua 14, com Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central, Santo Antônio do Descoberto/GO, CEP 72.900-970
6	EFG Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05-B, s/n, Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.871-402

2. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS BENS IMÓVEIS

2.1. Os Cessionários se comprometem a utilizar os bens imóveis públicos objetos desta cessão de uso exclusivamente na execução do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

2.2. Os Cessionários não poderão conferir outra destinação aos bens imóveis de que trata este termo de cessão de uso.

2.3. Os Cessionários se comprometem a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens imóveis cedidos, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do Concedente.

2.3.1. Excetua-se da vedação do item 2.3 as hipóteses de cessão provisória ou locação de espaços ou áreas específicas dentro dos imóveis para a consecução de atividades previstas no plano de trabalho do convênio subjacente.

3. DA VISTORIA INICIAL

3.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do convênio subjacente, os Cessionários deverão providenciar a vistoria dos bens objetos desta cessão de uso, com a emissão de um "Termo de Vistoria" que ateste o estado no momento da assunção dos bens, a ser apresentado ao Cedente.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Observadas as condições específicas do plano de trabalho do convênio subjacente, são obrigações dos Cessionários:

a) manter os bens cedidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

b) zelar pela limpeza, higiene, vigilância, conservação e manutenção do imóvel;

c) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes da exploração e uso do imóvel;

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas aos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de seu uso inadequado;

e) não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa anuência do Cedente;

f) adquirir os insumos indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

g) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao Cedente;

h) informar imediatamente ao Cedente a ocorrência de qualquer espécie de esbulho ou turbação praticados por terceiros nos bens objeto desta cessão de uso;

i) apresentar Boletim de Ocorrência ao Cedente, devidamente registrado em unidade policial, nas hipóteses de esbulho ou turbação dos bens dados em cessão de uso, devendo promover a instauração de procedimento para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis;

j) em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo os Cessionários citados em nome próprio, deverão, no prazo legal, nomear o Cedente na autoria da ação;

k) em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverão comunicar imediatamente o Cedente, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência (BO) pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso, devendo, em qualquer caso, promover a instauração de processo para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis.

5. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO

5.1. A cessão de uso dos bens vigorará enquanto vigor o Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

5.1.1. Caso o convênio ao qual o presente instrumento se vincula venha a ser prorrogado, fica a cessão de uso dos bens prorrogada automaticamente por igual prazo.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento de cessão de uso, na condição de anexo do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, poderá ser alterado mediante termo aditivo ao convênio, desde que haja a devida fundamentação e cujos termos estejam de comum acordo pelas Partes, anteriormente ao término da vigência do convênio.

7. DAS BENFEITORIAS

7.1. Eventuais benfeitorias realizadas pelos Cessionários serão incorporadas aos bens imóveis cedidos, sem que isto gere direito de indenização ou retenção.

8. DAS VISTORIAS DE MONITORAMENTO

8.1. O Cedente poderá realizar vistoria nos bens imóveis cedidos a qualquer tempo durante a vigência da cessão de uso e do convênio subjacente, independentemente de aviso ou notificação prévias, a fim de monitorar o cumprimento, pelos Cessionários, das obrigações assumidas.

9. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

9.1. Os Cessionários se comprometem a restituir ao Cedente todos os bens imóveis cedidos, no estado normal de uso e livres de quaisquer embaraços, após a extinção do convênio subjacente, qualquer que seja a sua causa (término da vigência, rescisão, resilição etc.).

9.2. Os Cessionários poderão, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários à execução do objeto ou ao cumprimento das metas avençadas.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A cessão de uso cessará, automaticamente e ao mesmo tempo, em quaisquer das hipóteses de extinção do convênio subjacente, devendo os Cessionários providenciarem a restituição dos bens ao Cedente na forma prevista na cláusula anterior.

CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

O presente termo de Cessão de Uso vincula-se ao Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, instrumentalizado no processo administrativo nº 202114304001134, produzindo efeitos entre as Partes qualificadas no referido instrumento:

CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, neste ato figurando como **CEDENTE DOS BENS**;

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO DOS BENS**;

1. DO OBJETO DA CESSÃO DE USO

1.1. Por intermédio deste instrumento, o Cedente cede aos Cessionários, durante o período de vigência do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, o uso gratuito dos bens móveis integrantes do acervo patrimonial das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs, a título de Cessão de Uso, com a finalidade de viabilizar a execução da parceria conforme previsto no respectivo plano de trabalho.

1.2. Em virtude do quantitativo elevado, a relação dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs será apresentada pelo Cedente aos Cessionários, posteriormente, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da formalização do convênio subjacente.

2. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. Os Cessionários se comprometem a utilizar os bens móveis objetos desta cessão de uso exclusivamente na execução do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

2.2. Os Cessionários não poderão conferir outra destinação aos bens móveis de que trata este termo de cessão de uso.

2.3. Os Cessionários se comprometem a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, total ou parcialmente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do Concedente.

3. DA VISTORIA INICIAL

3.1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a disponibilização pelo Cedente da relação dos bens móveis conforme o item 1.2, os Cessionários deverão providenciar a vistoria dos bens, com a emissão de um "Termo de Vistoria" que ateste o estado no momento da assunção dos bens, a ser apresentado ao Cedente.

3.2. O "Termo de Vistoria" deverá ser elaborado pelos Cessionários e apresentado ao Cedente ao final do prazo do item 3.1, contendo a relação de todos os bens móveis vistoriados, separados por unidade, com o respectivo número/código patrimonial e o estado do bem móvel, e ainda:

a) indicar bens móveis identificados na vistoria mas não relacionados na lista disponibilizada pelo Cedente (conforme o item 1.2); e

b) indicar bens não encontrados na vistoria mas que estejam relacionados na lista disponibilizada pelo Cedente (conforme o item 1.2).

3.3. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do item 3.2 a unidade técnica competente pela gestão patrimonial do órgão Cedente tomará as providências cabíveis à regularização dos bens patrimoniais, se for o caso.

3.4. A eficácia da cessão de uso fica condicionada à conclusão do procedimento de vistoria inicial dos bens.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Observadas as condições específicas do plano de trabalho do convênio subjacente, são obrigações dos Cessionários:

a) manter os bens cedidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

b) zelar pela limpeza, higiene, vigilância, conservação e manutenção do bem;

c) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes da utilização do bem;

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas aos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de seu uso inadequado;

e) não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa anuência do Cedente;

f) adquirir os insumos indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

g) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao Cedente;

h) informar imediatamente ao Cedente a ocorrência de qualquer espécie de esbulho ou turbação praticados por terceiros nos bens objeto desta cessão de uso;

i) apresentar Boletim de Ocorrência ao Cedente, devidamente registrado em unidade policial, nas hipóteses de esbulho ou turbação dos bens dados em cessão de uso, devendo promover a instauração de procedimento para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis;

j) em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo os Cessionários citados em nome próprio, deverão, no prazo legal, nomear o Cedente na autoria da ação;

k) em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverão comunicar imediatamente o Cedente, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência (BO) pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso, devendo, em qualquer caso, promover a instauração de processo para investigar as causas do incidente e identificação dos responsáveis.

5. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO

5.1. A cessão de uso dos bens vigorará enquanto vigor o Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

5.1.1. Caso o convênio ao qual o presente instrumento se vincula venha a ser prorrogado, fica a cessão de uso dos bens prorrogada automaticamente por igual prazo.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento de cessão de uso, na condição de anexo do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, poderá ser alterado mediante termo aditivo ao convênio, desde que haja a devida fundamentação e cujos termos estejam de comum acordo pelas Partes, anteriormente ao término da vigência do convênio.

7. DAS BENFEITORIAS

7.1. Eventuais benfeitorias realizadas pelos Cessionários serão incorporadas aos bens móveis cedidos, sem que isto gere direito de indenização ou retenção.

8. DAS VISTORIAS DE MONITORAMENTO

8.1. O Cedente poderá realizar vistoria dos bens móveis cedidos a qualquer tempo durante a vigência da cessão de uso e do convênio subjacente, independentemente de aviso ou notificação prévias, a fim de monitorar o cumprimento, pelos Cessionários, das obrigações assumidas.

9. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

9.1. Os Cessionários se comprometem a restituir ao Cedente todos os bens móveis cedidos, no estado normal de uso e livres de quaisquer embaraços, após a extinção do convênio subjacente, qualquer que seja a sua causa (término da vigência, rescisão, resilição etc.).

9.2. Os Cessionários poderão, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários à execução do objeto ou ao cumprimento das metas avençadas.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A cessão de uso cessará, automaticamente e ao mesmo tempo, em quaisquer das hipóteses de extinção do convênio subjacente, devendo os Cessionários providenciarem a restituição dos bens ao Cedente na forma prevista na cláusula anterior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 23/07/2021, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 19:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022304720** e o código CRC **8E7101B6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000022304720



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep:74083-010	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 212.314.081,14(duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão

administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00
Manutenção / Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção e outros)	R\$ 403.125,00
Instalações	R\$ 247.250,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00
Valor Total	R\$ 2.431.435,00

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Real Labs* por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SEDI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SEDI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SEDI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREEX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153721 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Coordenação geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade;

II - Coordenação administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de tecnologia, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Coordenação de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs.

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153707 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

15.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SEDI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composta por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e partícipe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria						
QUADRO RESUMO – EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
ANO I						
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS				TOTAL DE VAGAS
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	450	1.375	3.063	4.888
On-line	Vagas	0	125	400	825	1.350
EAD	Vagas	0	138	400	825	1.363
Total	Vagas	0	713	2.175	4.713	7.601
SUBTOTAL						7.601
ANOS II A V						
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS				TOTAL DE VAGAS/ANO
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730
On-line	Vagas	0	300	960	1.980	3.240
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270
Total	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240
SUBTOTAL						18.240
ANOS I A V (53 MESES CONSOLIDADO)						
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS				TOTAL DE VAGAS
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	4.770	14.575	32.463	51.808
On-line	Vagas	0	1.325	4.240	8.745	14.310
EAD	Vagas	0	1.458	4.240	8.745	14.443
Total	Vagas	0	7.553	23.055	49.953	80.561
SUBTOTAL						80.561

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária mínima de 1.600 horas para Curso Superior Tecnológico, 800 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais serão acrescidas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 160 horas para Qualificação Profissional e 40 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SEDI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

- a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação - Investimento;
- b) Linha de Atuação 2: Ambientes de Inovação;
- c) Linha de atuação 3: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;
- d) Linha de Atuação 4: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica;

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação			
LINHA DE ATUAÇÃO 1 - AMBIENTES DE INOVAÇÃO - INVESTIMENTO			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Laboratórios e ambientes implementados	
ANO I			
Coworking	Ambientes implementados	5	
Laboratório Criativo (Real Lab)	Laboratórios implementados	5	
Pré-incubadora de empresas e Startups	Ambientes implementados	5	
Estúdio TV-Web	Laboratório implementados	1	
Total da Meta Financeira	Total da Meta Física	16	
ANOS II A V			
Coworking	Ambientes implementados	5	
Laboratório Criativo (Real Lab)	Laboratórios implementados	5	
Pré-incubadora de empresas e Startups	Ambientes implementados	5	
Estúdio TV-Web	Laboratório implementados	1	
Total da Meta Financeira	Total da Meta Física	16	
LINHA DE ATUAÇÃO 2 - AMBIENTES DE INOVAÇÃO			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores	
ANO I			
Coworking	Atendimentos	44	
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	25	
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	10	
Estúdio TV-Web	Atendimentos	25	
Total da Meta Financeira	Total da Meta Física	104	
ANOS II A V			
Coworking	Atendimentos	105	
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	60	
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25	
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60	
Total da Meta Financeira	Total da Meta Física	250	
LINHA DE ATUAÇÃO 3: ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)			
ANO I			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Quantidade Mínima	
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados	2	
LINHA DE ATUAÇÃO 3: ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)			
ANO II a V			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Quantidade Mínima/Ano	
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados	5	
LINHA DE ATUAÇÃO 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS			
ANO I			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Quantidade	
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17	
ANOS II A V			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Quantidade/Ano	
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40	
AÇÕES DE STAI ANOS I A V(CONSOLIDADO TOTAL 53 MESES)			
Linhas de Atuação	Categorias	Unidade	Quantidade

Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimentos	464
	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	110
	Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	265
	Estúdio TV-Web	Atendimentos	265
Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos	22
Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	177

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes							
ANO I							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					TOTAL
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	38	88	1.388	900	Não se aplica	2.414
NAH	Vagas	Não se aplica				267	267
NAH	Eventos	Não se aplica				4	4
SUBTOTAL VAGAS							2.681
SUBTOTAL EVENTOS							4
NÚCLEO DE FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIAS) ANO I							
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
Concertos sinfônicos na capital			8				
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			4				
Concertos nos bairros da capital			4				
Concertos no interior do Estado			4				
Concertos em outros Estados (Anual)			1				
Total			21				
ANO II A V							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					TOTAL
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
NAH	Eventos	Não se aplica				10	10
SUBTOTAL VAGAS							6.430
SUBTOTAL EVENTOS							10
NÚCLEO DE FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIAS) ANOS II A V							
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e pessoal				
Concertos sinfônicos na capital			20				
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			10				
Concertos nos bairros da capital			10				
Concertos no interior do Estado			10				
Concertos em outros Estados (Anual)			2				
Total			52				
ANOS I A V (CONSOLIDADO 53 MESES)							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					TOTAL
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	398	928	14.708	9.540	Não se aplica	25.574
NAH	Vagas	Não se aplica				2827	2.827
NAH	Eventos	Não se aplica				44	44
SUBTOTAL VAGAS							28.401
SUBTOTAL EVENTOS							44
NÚCLEO DE FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIAS) CONSOLIDADO 53 MESES							
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
Concertos sinfônicos na capital			88				
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			44				
Concertos nos bairros da capital			44				
Concertos no interior do Estado			44				
Concertos em outros Estados (Anual)			9				
Total			229				

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.314.081,13 e despesas de capital R\$ 16.000.000,00 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.2 Nas despesas de custeio (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 16.000.000,00), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SEDI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e novembro de 2021. No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e Êxito serão apresentados para acompanhamento da SEDI.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano I

2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
0	Agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
0	Agosto (despesa de capital)	0	37,50%	R\$ 6.000.000,00
1	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
2	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,09
3	novembro	90	25,00%	R\$ 4.630.049,09
4	dezembro	120	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 24.520.196,35

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), 30% do repasse será realizado com a apresentação do planejamento anual das EFGs e os critérios de Acesso, Permanência e Êxito tratados neste plano de trabalho serão aplicados exclusivamente nas parcelas referentes aos 70% restantes dos recursos financeiros.

15.7 Especificamente, estes 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos II e III deste convênio.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos II e III (2022 e 2023)

Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
0	janeiro	0	30,00%	R\$ 13.334.541,36
1	fevereiro	30	0,00%	
2	Março (despesa de capital)	60	31,25%	R\$ 5.000.000,00
3	abril	90	23,33%	R\$ 10.371.309,95
4	maio	120	0,00%	
5	junho	150	0,00%	
6	julho	180	23,33%	R\$ 10.371.309,95
7	agosto	210	0,00%	
8	setembro	240	0,00%	
9	outubro	270	23,33%	R\$ 10.371.309,95
10	novembro	300	0,00%	
11	dezembro	330	0,00%	
TOTAL				R\$ 49.448.471,20

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos IV e V.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos IV e V (2024 e 2025)

Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
0	janeiro	0	30,00%	R\$ 13.334.541,36
1	fevereiro	30	0,00%	
3	abril	90	23,33%	R\$ 10.371.309,95
4	maio	120	0,00%	
5	junho	150	0,00%	
6	julho	180	23,33%	R\$ 10.371.309,95
7	agosto	210	0,00%	
8	setembro	240	0,00%	
9	outubro	270	23,33%	R\$ 10.371.309,95
10	novembro	300	0,00%	
11	dezembro	330	0,00%	
TOTAL				R\$ 44.448.471,20

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes

Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Mensal	Valor Global

RECEITA	-	-	-	-	R\$ 212.314.081,14
Repasse Anual EFG	-	-	-	-	R\$ 100.016.459,00
STAI	-	-	-	-	R\$ 15.016.666,67
Basileu	-	-	-	-	R\$ 81.280.955,47
Investimento (despesas de capital)					R\$ 16.000.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	R\$ 196.314.081,14
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 536.492,50
Despesas de locomoção	dia	25	R\$ 227,90	R\$ 5.697,50	R\$ 301.967,50
Diária Civil	dia	25	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00	R\$ 234.525,00
2 - Contratação por tempo determinado					R\$ 3.655.800,00
Capacitação de Docentes	docente/semestre	340	R\$ 600,00	R\$ 204.000,00	R\$ 1.836.000,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 360.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	67	R\$ 400,00	R\$ 26.800,00	R\$ 241.200,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	340	R\$ 300,00	R\$ 102.000,00	R\$ 918.000,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	67	R\$ 200,00	R\$ 13.400,00	R\$ 120.600,00
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)					R\$ 116.039.749,55
Docentes EFGs	Hora	1197000	R\$ 58,62	R\$ 1.323.983,63	R\$ 70.171.132,50
Tutores EFGs	Hora	32000	R\$ 34,47	R\$ 20.812,09	R\$ 1.103.040,96
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	235	R\$ 3.594,19	R\$ 844.633,51	R\$ 44.765.576,09
4 - Serviço Pessoa Jurídica					R\$ 20.785.993,05
Material de Expediente	Escola	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.908.000,00
Insumos para STAI/Laboratórios	Escola	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.908.000,00
Combustível	litro	1125	R\$ 5,90	R\$ 6.637,50	R\$ 351.787,50
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial	Escola	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 2.544.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Escola	6	R\$ 11.153,68	R\$ 66.922,05	R\$ 3.546.868,91
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	12	R\$ 9.001,12	R\$ 108.013,44	R\$ 5.724.712,32
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	36	R\$ 2.517,10	R\$ 90.615,55	R\$ 4.802.624,32
5 - Serviço Pessoa Física					R\$ 25.393.020,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	18	R\$ 9.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 8.586.000,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13800	R\$ 687,90	R\$ 179.113,58	R\$ 9.493.020,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 954.000,00
Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 4.770.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	Escola	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.590.000,00
6 - Materiais / Componentes / insumos para as práticas pedagógicas					R\$ 2.302.195,50
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Livro	9210	R\$ 150,00	R\$ 26.066,04	R\$ 1.381.500,00
Aquisição de acervo bibliográfico física	Livro	6138	R\$ 150,00	R\$ 17.371,61	R\$ 920.695,50
INVESTIMENTOS					R\$ 16.000.000,00
Computadores	Und	60	R\$ 5.300,00	-	R\$ 318.000,00
Equipamentos multimídia	Und	36	R\$ 14.000,00	-	R\$ 504.000,00
Roteadores	Und	6	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00
Network Attached Storage - NAS	Und	4	R\$ 8.000,00	-	R\$ 32.000,00
Switch 24portas	Und	9	R\$ 2.500,00	-	R\$ 22.500,00
Laboratórios das Escolas do Futuro de Goiás - EFG	Escola	3	R\$ 1.148.000,00	-	R\$ 3.444.000,00
Mesa digitalizadora para laboratório alta performance	Und	60	R\$ 800,00	-	R\$ 48.000,00
Equipamento Laboratórios Alta performance	Und	60	R\$ 16.000,00	-	R\$ 960.000,00
Controle de acesso com medição de temperatura	Und	22	R\$ 24.900,00	-	R\$ 547.800,00
Kits STEAM/Arduinos para laboratórios das Escolas do Futuro	Und	9	R\$ 79.884,59	-	R\$ 718.961,31
Reformas	Escola	3	R\$ 633.905,63	-	R\$ 1.901.716,89
Softwares educacionais e de produção	Und	6	R\$ 76.843,13	-	R\$ 461.058,80
Laboratório Robótica	Escola	3	R\$ 1.421.972,00	-	R\$ 4.265.916,00
Laboratório de Automação	Escola	3	R\$ 919.349,00	-	R\$ 2.758.047,00
7 - Custos Indiretos					R\$ 27.600.830,55
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa					R\$ 27.600.830,55

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;

- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interveniente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interveniente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interveniente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Descrição do item;
- d) Quantidade do item;
- e) Valor por item;
- f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Objeto do contrato;
- d) Vigência do contrato;
- e) Valor mensal;
- f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conheci- mento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SEDI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SEDI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SEDI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SEDI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2022/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2022/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	a) Coworking b) Pré-incubadora de empresas ou Startups c) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM) d) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	Serviço Técnico Especializado Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos, Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SEDI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS		
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	100
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia	100
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Goiânia	100
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	100
5	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro - Mineiros	100
6	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	100
TOTAL		600

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG atuam como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.
- f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás).

QUADRO 9 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)			
Item	Descrição da Meta	Quantitativo - Meta Física	Total
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal	R\$ 5.600.000,00
2	Concertos sinfônicos na capital	20	
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	
4	Concertos nos bairros da capital	10	
5	Concertos no interior do Estado	10	
6	Concertos em outros Estados (Anual)	2	
	Total	52	

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura** e **recursos humanos** será **centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SEDI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SEDI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SEDI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SEDI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas entre categorias será realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores, nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SEDI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, bem como as respectivas cargas horárias médias, conforme Quadros 11 a 11H.

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	5%
2		Técnico	1.000	5.698	5.698.000	38%
3		Qualificação	200	29.283	5.856.600	39%
4		Capacitação	60	42.003	2.520.180	17%
Total Presencial				77.382	14.870.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%
13	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11A - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	4.770	4.770.000	50%
3		Qualificação	200	14.575	2.915.000	30%
4		Capacitação	60	32.463	1.947.780	20%
Total Presencial				51.808	9.632.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%

7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%

QUADRO 11B - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES CONSOLIDADO (CONSOLIDADO ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	15%
2		Técnico	1.000	928	928.000	18%
3		Qualificação	200	14.708	2.941.600	56%
4		Capacitação	60	9.540	572.400	11%
Total Presencial				25.574	5.238.000	100%
5	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11C – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	5%
2		Técnico	1.000	538	538.000	38%
3		Qualificação	200	2.763	552.600	39%
4		Capacitação	60	3.963	237.780	17%
Total Presencial				7.302	1.404.380	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	5%
7		Qualificação	200	400	80.000	3%
8		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total Online				1.350	254.500	9%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	5%
11		Qualificação	200	400	80.000	3%
12		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total EAD				1.363	267.500	9%
13	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11D – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	5%
2		Técnico	1.000	1.290	1.290.000	38%
3		Qualificação	200	6.630	1.326.000	39%
4		Capacitação	60	9.510	570.600	17%
Total Presencial				17.520	3.366.600	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	11%
7		Qualificação	200	960	192.000	7%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total Online				3.240	610.800	23%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	12%
11		Qualificação	200	960	192.000	7%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total EAD				3.270	640.800	23%
13	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11E - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	450	450.000	50%
3		Qualificação	200	1.375	275.000	30%
4		Capacitação	60	3.063	183.780	20%
Total Presencial				4.888	908.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	49%

7		Qualificação	200	400	80.000	31%
8		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total Online				1.350	254.500	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	52%
11		Qualificação	200	400	80.000	30%
12		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total EAD				1.363	267.500	100%

QUADRO 11F - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	15%
2		Técnico	1.000	88	88.000	18%
3		Qualificação	200	1.388	277.600	56%
4		Capacitação	60	900	54.000	11%
Total Presencial				2.414	495.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11G - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	1.080	1.080.000	50%
3		Qualificação	200	3.300	660.000	30%
4		Capacitação	60	7.350	441.000	20%
Total Presencial				11.730	2.181.000	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	49%
7		Qualificação	200	960	192.000	31%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total Online				3.240	610.800	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	51%
11		Qualificação	200	960	192.000	30%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total EAD				3.270	640.800	100%

QUADRO 11H - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	15%
2		Técnico	1.000	210	210.000	18%
3		Qualificação	200	3.330	666.000	56%
4		Capacitação	60	2.160	129.600	11%
Total Presencial				5.790	1.185.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 3.400.000,00, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000022050142).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 2.437.376,00, conforme Anexo VII-C (000022050142) e Quadros 24 a 24B.

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (000022050142).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SEDI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SEDI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL													ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, às 11:36. link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no ano letivo devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67, o que corresponde, nesse caso, a um valor hora-aula de R\$ 6,67.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022

	Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 8,34
Técnico de Nível Médio	
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	vide Quadros 17 a 17B*
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação tem um aporte financeiro R\$ 3.400.000,00 (Quadros 23 a 23B e Anexo VII-B - 000022050142), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SEDI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SEDI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SEDI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos,

considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta **de educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SEDI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle **de fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SEDI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SEDI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;

b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;

c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;

d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SEDI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SEDI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SEDI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SEDI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) e, ou estruturação de sua unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais deverão ser patrimonializados e revertidos a SEDI ao final do projeto, cuja aquisição será objeto de monitoramento e acompanhamento mensal.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas, terceirizadas de serviços gerais (porteiro, recepcionista, telefonista, copeira, jardineiro, administrativo dentre outros) e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais da área fim (**docentes mínimo: 60%**) e área meio (**administrativo e técnico-pedagógico máximo: 40%**), qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SEDI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizado a SEDI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web**: é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada**: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental**: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado**: caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria**: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 SECRETARIA ACADÊMICA – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ão) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SEDI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SEDI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de **“Identidade institucional”**, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SEDI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A **EFG** deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar)** a todos os alunos matriculados em cursos **Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o credenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação:** computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental:** aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
Total			104	-	R\$ 1.150.000,00

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
Total			250	-	R\$ 2.760.000,00

QUADRO 15B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
Pré-incubadora de empresas ou Startups		Atendimentos	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
Total			1.104	-	R\$ 12.190.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo do laboratório, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.

17.1.2.3 Os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Ambientes de Inovação e os concessionários de serviços públicos (água, luz, telefone, internet) serão apropriados a esse grupo de despesas contábeis, utilizando-se, para tanto, o critério de custeio por absorção, inclusive para fins de prestação de contas mensal.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SEDI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
Desenvolvimento Experimental					

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	17	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	40	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SEDI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto” até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SEDI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,204
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,197
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,420
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,411
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,402
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,394
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,385
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,377
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,368
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118

Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SEDI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo.	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas

	metodologias de ensino das EFGs	e pesquisa junto aos alunos		experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)		15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
			5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais.						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.314.081,13 e despesas de capital R\$ 16.000.000,00 totalizando R\$ 212.314.081,13 (Anexo VII - 000022050142).

19.1.1 Nas despesas de custeio (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 16.000.000,00), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

QUADRO 22- PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Detalhamento	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Agosto/2021 - Grupo 3	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 4	1	Mensal	R\$ 16.000.000,00	R\$ 16.000.000,00
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17

Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
			Total	R\$ 212.314.081,13

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos no quadro abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 000022050142.

QUADRO 23A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPA 1)							
Modalidade	Descrição	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	450	1.375	3.063	4.888	
	Repasse	R\$ -	R\$ 3.753.000,00	R\$ 2.293.500,00	R\$ 1.532.475,00	R\$ 7.578.975,00	
Online	Vagas	0	125	400	825	1.350	
	Repasse	0	R\$ 445.000,00	R\$ 284.800,00	R\$ 176.220,00	R\$ 906.020,00	
EAD	Vagas	0	138	400	825	1.363	
	Repasse	R\$ -	R\$ 489.500,00	R\$ 284.800,00	R\$ 176.220,00	R\$ 950.520,00	
Subtotal	Vagas	0	713	2.175	4.713	7.600	
	Repasse	R\$ -	R\$ 4.687.500,00	R\$ 2.863.100,00	R\$ 1.884.915,00	R\$ 9.435.515,00	
AÇÕES DE STAI							
Linha de Atuação	Categoria			Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking			Atendimento	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups			Atendimento	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
	Laboratório Criativo			Atendimento	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
	Estúdio TV-Web			Atendimento	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental			Projeto	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria			Atendimento	17	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal							R\$ 1.416.666,67
Total geral da etapa 1 com despesas de custeio							R\$ 10.852.181,67
Total geral da etapa 1 com despesas de capital							R\$ 16.000.000,00
Total geral							R\$ 26.852.181,67

QUADRO 23B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPAS 2 A 5)						
Modalidade	Descrição	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730
	Repasse	R\$ -	R\$ 9.007.200,00	R\$ 5.504.400,00	R\$ 3.677.940,00	R\$ 18.189.540,00
Online	Vagas	0	300	960	1.980	3.240
	Repasse	R\$ -	R\$ 1.068.000,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.174.448,00
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270
	Repasse	R\$ -	R\$ 1.174.800,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.281.248,00
Subtotal	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240
	Repasse	R\$ -	R\$ 11.250.000,00	R\$ 6.871.440,00	R\$ 4.523.796,00	R\$ 22.645.236,00
AÇÕES DE STAI						
Linha de Atuação	Categoria		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking		Atendimento	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimento	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
	Laboratório Criativo		Atendimento	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
	Estúdio TV-Web		Atendimento	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental		Projeto	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00

Desenvolvimento (P&D)	3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimento	40	Não se aplica (Anexo VII-B)
Subtotal					R\$ 3.400.000,00
Total geral por etapa com despesas de custeio (etapas 2 a 5)					R\$ 26.045.236,00
Total geral por etapa com despesas de capital (etapas 2 a 5)					R\$ -
Total geral					R\$ 26.045.236,00

QUADRO 24 - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5)							
Modalidade	Descrição	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Núcleo de Altas Habilidades	
Presencial	Vagas	398	928	14.708	9.540	Não se aplica	25.573
	Repasse	R\$ 8.617.800,00	R\$ 7.735.350,00	R\$ 24.532.110,00	R\$ 4.773.816,00		R\$ 45.659.076,00
NAH	Vagas	Não se aplica				2.827	2.827
	Repasse					R\$ 7.355.212,80	R\$ 7.355.212,80
NAH	Eventos					44	44
	Repasse					R\$ 3.533.333,33	R\$ 3.533.333,33
TOTAL	Vagas	398	928	14.708	9.540	2.827	28.399
	Viagens	Não se aplica				40	44
	Repasse	R\$ 8.617.800,00	R\$ 7.735.350,00	R\$ 24.532.110,00	R\$ 4.773.816,00	R\$ 10.888.546,13	R\$ 56.547.622,13
NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)							
Descrição da Meta				Quantitativo			Total
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal			R\$ 24.733.333,33
Concertos sinfônicos na capital				88			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				44			
Concertos nos bairros da capital				44			
Concertos no interior do Estado				44			
Concertos em outros Estados (Anual)				9			
Total				230			
TOTAL GERAL							R\$ 81.280.955,47

QUADRO 24A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPA 1)							
Modalidade	Descrição	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Núcleo de Altas Habilidades	
Presencial	Vagas	38	88	1.388	900	Não se aplica	2.413
	Repasse	R\$ 813.000,00	R\$ 729.750,00	R\$ 2.314.350,00	R\$ 450.360,00		R\$ 4.307.460,00
NAH	Vagas	Não se aplica				267	267
	Repasse					R\$ 693.888,00	R\$ 693.888,00
NAH	Eventos					4	4
	Repasse					R\$ 333.333,33	R\$ 333.333,33
TOTAL	Vagas	38	88	1.388	900	267	2.679
	Viagens	Não se aplica				0	4
	Repasse	R\$ 813.000,00	R\$ 729.750,00	R\$ 2.314.350,00	R\$ 450.360,00	R\$ 1.027.221,33	R\$ 5.334.681,33
NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)							
Descrição da Meta				Quantitativo			Total
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal			R\$ 2.333.333,33
Concertos sinfônicos na capital				8			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				4			
Concertos nos bairros da capital				4			
Concertos no interior do Estado				4			
Concertos em outros Estados (Anual)				1			
Total				22			
TOTAL GERAL / ETAPA							R\$ 7.668.014,67

QUADRO 24B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPAS 2 A 5)							
Modalidade	Descrição	TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Núcleo de Altas Habilidades	
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00		R\$ 10.337.904,00
NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
	Repasse					R\$ 1.665.331,20	R\$ 1.665.331,20
NAH	Eventos					10	10
	Repasse					R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
TOTAL	Vagas	90	210	3.330	2.160	640	6.430
	Viagens	Não se aplica				10	10
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00	R\$ 2.465.331,20	R\$ 12.803.235,20
NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)							

Descrição da Meta	Quantitativo	Total
Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal	R\$ 5.600.000,00
Concertos sinfônicos na capital	20	
Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	
Concertos nos bairros da capital	10	
Concertos no interior do Estado	10	
Concertos em outros Estados (Anual)	2	
Total	52	
TOTAL GERAL / ETAPA		R\$ 18.403.235,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 25, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 25 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edita- l do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matriculas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal, folha de pagamento mensal entregue até o dia 10 do mês subsequente e pelos Balancetes Analítico e Sintético mensal, entregue até o dia 20 do mês subsequente a execução.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.2.3 Apuração de custos por "Custeio por Absorção" mensal e avaliadas em série histórica semestral;

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será gerado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, uma vez que a prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

21.3.2 Monitoramento mensal de custos se dá por meio de sistema web, tempo real, padronizado pela SEDI.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias), metodologia de custeio por absorção padronizada pela SEDI para as EFGs, sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 30% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 35% liberadas em outubro e novembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000022153681 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento do subitem 22.3.1, será considerada como prestação de contas parcial de liberação de recursos a movimentação financeira transmitida eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) na periodicidade D+2, a produção (matrículas e horas-aulas) alimentadas em tempo real no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, folha de pagamento do projeto consolidada e estratificada por EFG, balancetes analíticos e sintéticos do mês em análise.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 30 dias após encerramento do ano em caráter improrrogável, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, contera os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultuoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SEDI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SEDI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 15 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades, definidos no Quadro abaixo, com 640 vagas.

NÚCLEOS ARTÍSTICOS ALTAS HABILIDADES	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da ex
Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	65	200	13.000	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, e Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da e
Orquestra Sinfônica Mozart	60	200	12.000	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na ir É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus compo A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incenti Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musica Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba;

				d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como a OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.
Banda Sinfônica Jovem de Goiás	60	360	21.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência.
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	60	200	12.000	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como a formação de cantores. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto popular. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de métrica e harmonia. Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência.
Corpo Cênico Basileu França	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais. Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Corpo Circense Basileu França	20	200	4.000	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam a linguagem circense. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.
Corpo de Baile do Teatro Escola	60	500	30.000	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBTE tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio e Superior. O CBTE possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Fraldinha	50	350	17.500	O Corpo de Baile Fraldinha – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Juvenil	50	350	17.500	O Corpo de Baile Juvenil – CBJ tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBJ possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Coletivo de Artes Visuais	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.
Big Band Basileu França	25	350	8.750	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de repertórios variados e a formação de músicos. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos;

				b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, etc. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos para apresentações diversas.
Cia. de Dança Basileu França	15	180	2.700	A Cia de Dança Basileu França – CDBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança de Rua Basileu França	50	180	9.000	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando a Formação Inicial e Continuada em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Núcleo de Choro Basileu França	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender e tocar instrumentos musicais. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de unificação da dança e do choro. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto, a integração dos alunos da EFG em Artes Basileu França. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. C
Carga horária média 312 horas	640	----	199.550	----

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000022050142 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a educação profissional e tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras A Retirada da Laguna e O Museu da Inconfidência, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras Suíte Paulista, Suíte Pernambucana e Roda de Amigos, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto "Brasil em Concerto", lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da OFG em Artes Basileu França, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo à cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos, a viabilidade de horários e a necessidade do mesmo no quadro pedagógico da instituição, para a qual será admitido mediante processo seletivo externo específico promovido pela EFG em Artes Basileu França, recebendo remuneração a função exercida.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 1, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas. A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França. Este procedimento de constituição de banca será repetido todas as vezes que se fizer necessário.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2024

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará por ano o mínimo de 52 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 (vinte) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 10 (dez) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 10 (dez) concertos nos bairros da capital;
- d) 10 (dez) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas a serem realizadas do Ano I a IV.

QUADRO 3 – INDICADORES E METAS					
Item	INDICADOR	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV
1	Concertos sinfônicos na capital	20	20	20	20
2	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	10	10	10
3	Concertos nos bairros da capital	10	10	10	10
4	Concertos no interior do Estado	10	10	10	10
5	Concertos em outros Estados/País	02	02	02	02
Total		52	52	52	52
Gravação de CD/DVD		02	02	02	02

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital (item a), 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pela OFG.

QUADRO 4 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)			
Item	Descrição da Meta	Quantitativo - Meta Física	Total
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal	R\$ 5.600.000,00
2	Concertos sinfônicos na capital	20	
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	
4	Concertos nos bairros da capital	10	
5	Concertos no interior do Estado	10	
6	Concertos em outros Estados (Anual)	2	
Total		52	





Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 20:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/07/2021, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022164282** e o código CRC **67735DD1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000022164282

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

APOSTILA

PRIMEIRA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, em especial no Despacho nº 1120/2021-SCFT (000023660843), resolve registrar a presente apostila ao Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, a Universidade Federal de Goiás - UFG e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, que conjuntamente denominam-se como "Partes", mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Com fundamento no Parágrafo Treceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (v. 000022304720), bem como no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a presente Apostila registra a alteração do Plano de Trabalho pelas Partes, conforme os registros das alterações no Despacho 1120/2021-SCFT (SEI-000023660843).

Parágrafo Primeiro - A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000024167182.

Parágrafo Segundo - Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação, permanecendo aqueles originalmente pactuados no convênio. Não há alterações a serem efetivadas no termo de convênio em razão das modificações ora efetuadas no plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2021, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024167023** e o código CRC **5BE7501B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000024167023



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep:74083-010	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão

administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE	
Grupo/ Elemento de Despesa	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00
Manutenção / Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção e outros)	R\$ 403.125,00
Instalações	R\$ 247.250,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00
Valor Total	R\$ 2.431.435,00

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Real Labs* por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SEDI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SEDI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SEDI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREEX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153721 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Coordenação geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade;

II - Coordenação administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de tecnologia, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Coordenação de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs.

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153707 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SEDI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composta por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria						
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação						
Ano 1						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total de Vagas
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	450	1.375	3.063	4.888
	Carga Horária a Executar	0	450.000	275.000	183.780	908.780
On-line	Vagas	0	125	400	825	1.350
	Carga Horária a Executar	0	125.000	80.000	49.500	254.500
EAD	Vagas	0	138	400	825	1.363
	Carga Horária a Executar	0	138.000	80.000	49.500	267.500
Total	Vagas	0	713	2.175	4.713	7.600
	Carga Horária a Executar	0	713.000	435.000	282.780	1.430.780
Subtotal						7.601
Anos 2 a 5 (Por Ano)						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total de Vagas/Ano
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	441.000	2.181.000
On-line	Vagas	0	300	960	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300000	192000	118.800	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330000	192000	118.800	640.800
Total	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	1.044.000	678.600	3.432.600
Subtotal						18.240
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total de Vagas
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	4.770	14.575	32.463	51.808
	Carga Horária a Executar	0	4.770.000	2.915.000	1.947.780	9.632.780
On-line	Vagas	0	1.325	4.240	8.745	14.310

	Carga Horária a Executar	0	1.325.000	848.000	524.700	2.697.700
EAD	Vagas	0	1.458	4.240	8.745	14.443
	Carga Horária a Executar	0	1.458.000	848.000	524.700	2.830.700
Total	Vagas	0	7.553	23.055	49.953	80.560
	Carga Horária a Executar	0	7.553.000	4.611.000	2.997.180	15.161.180
Subtotal						80.561

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SEDI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

- a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação
- b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;
- c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*			
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação			
Categoria	Meta Física		Instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores
	Unidade		
Ano 1			
Coworking	Atendimentos		44
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos		10
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos		25
Estúdio TV-Web	Atendimentos		25
Total da Meta Física			104
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Coworking	Atendimentos		105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos		25
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos		60
Estúdio TV-Web	Atendimentos		60
Total da Meta Física			250
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Ano 1			
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados		2
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados		5
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Ano 1			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos		17
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos		40
Ações de STAI - Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)			
Linhas de Atuação	Categorias	Unidade	Quantidade
Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimentos	464
	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	110
	Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	265
	Estúdio TV-Web	Atendimentos	265
Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos	22
Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	177

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes							
Ano 1							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	38	88	1.388	900	Não se aplica	2.413
	Carga Horária a Executar	76.000	88.000	277.600	54.000		495.600
NAH	Vagas	Não se aplica				267	267
	Carga Horária a Executar					83.304	83.304
NAH	Eventos					4	4
Subtotal Vagas							2.679
Subtotal Carga Horária							578.904
Subtotal Eventos							4
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Ano 1							
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
Concertos sinfônicos na capital			8				
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			4				
Concertos nos bairros da capital			4				
Concertos no interior do Estado			4				
Concertos em outros Estados (Anual)			1				
Total			21				
Anos 2 a 5 (Por Ano)							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total/Ano
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600		1.185.600
NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
	Carga Horária a Executar					199680	199.680
NAH	Eventos					10	10
Subtotal Vagas							6.430
Subtotal Carga Horária							1.385.280
Subtotal Eventos							10
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Anos 2 a 5 (Por Ano)							
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e pessoal				
Concertos sinfônicos na capital			20				
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			10				
Concertos nos bairros da capital			10				
Concertos no interior do Estado			10				
Concertos em outros Estados (Anual)			2				
Total			52				
Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total/Ano
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	398	928	14.708	9.540	Não se aplica	25.574
	Carga Horária a Executar	796.000	928.000	2.941.600	572.400		5.238.000
NAH	Vagas	Não se aplica				2827	2.827
	Carga Horária a Executar					882024	882.024
NAH	Eventos					44	44
Subtotal Vagas							28.401
Subtotal Carga Horária							6.120.024
Subtotal Eventos							44
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Consolidado 53 meses							
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
Concertos sinfônicos na capital			88				
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			44				
Concertos nos bairros da capital			44				
Concertos no interior do Estado			44				
Concertos em outros Estados (Anual)			9				
Total			229				

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SEDI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SEDI.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos II e III deste convênio.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos IV e V.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes

Plano de Aplicação de Recursos								
RECEITA								
Item	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal	Valor Global	Fonte de Recursos		
						Fonte Tesouro (75%)	Fonte Protege (25%)	Projetos Protege
Ofertas EFG de Tecnologia e Inovação	-	-	-	-	R\$ 100.016.459,00	R\$ 75.012.344,25	R\$ 25.004.114,75	R\$ 0,00
Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.165,35
STAI	-	-	-	-	R\$ 15.016.666,67	R\$ 11.262.500,00	R\$ 3.754.166,67	R\$ 0,00
Ofertas EFG em Artes	-	-	-	-	R\$ 56.547.622,14	R\$ 42.410.716,61	R\$ 14.136.905,54	R\$ 0,00
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica)	-	-	-	-	R\$ 24.733.333,33	R\$ 18.550.000,00	R\$ 6.183.333,33	R\$ 0,00
Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
RECEITA	-	-	-	-	R\$ 212.314.081,14	R\$ 147.235.560,86	R\$ 49.078.520,29	R\$ 16.000.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS								
Item	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal	Valor Global	Fonte de Recursos		
						Fonte Tesouro (75%)	Fonte Protege (25%)	Projetos Protege
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 536.492,50	R\$ 402.369,38	R\$ 134.123,13	R\$ 0,00
Despesas de locomoção	Dia	25	R\$ 227,90	R\$ 5.697,50	R\$ 301.967,50	R\$ 226.475,63	R\$ 75.491,88	R\$ 0,00
Diária Civil	Dia	25	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00	R\$ 234.525,00	R\$ 175.893,75	R\$ 58.631,25	R\$ 0,00
2 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	R\$ 145.085.636,45	R\$ 108.814.227,34	R\$ 36.271.409,11	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.197.000	R\$ 58,62	R\$ 1.323.927,17	R\$ 70.168.140,00	R\$ 52.626.105,00	R\$ 17.542.035,00	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	32.000	R\$ 34,47	R\$ 20.812,08	R\$ 1.103.040,00	R\$ 827.280,00	R\$ 275.760,00	R\$ 0,00
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	235	R\$ 3.594,19	R\$ 844.634,65	R\$ 44.765.636,45	R\$ 33.574.227,34	R\$ 11.191.409,11	R\$ 0,00
Capacitação de Docentes (Prazo Determinado)	Docente/ semestre	340	R\$ 600,00	R\$ 204.000,00	R\$ 1.836.000,00	R\$ 1.377.000,00	R\$ 459.000,00	R\$ 0,00
Capacitação de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico/ semestre	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00
Capacitação de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes/ semestre	67	R\$ 400,00	R\$ 26.800,00	R\$ 241.200,00	R\$ 180.900,00	R\$ 60.300,00	R\$ 0,00
Treinamento de Docentes (Prazo Determinado)	Docente/ semestre	340	R\$ 300,00	R\$ 102.000,00	R\$ 918.000,00	R\$ 688.500,00	R\$ 229.500,00	R\$ 0,00
Treinamento de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico/ semestre	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
Treinamento de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes/ semestre	67	R\$ 200,00	R\$ 13.400,00	R\$ 120.600,00	R\$ 90.450,00	R\$ 30.150,00	R\$ 0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.800	R\$ 687,90	R\$ 179.113,58	R\$ 9.493.020,00	R\$ 7.119.765,00	R\$ 2.373.255,00	R\$ 0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 954.000,00	R\$ 715.500,00	R\$ 238.500,00	R\$ 0,00
Bolsa Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 4.770.000,00	R\$ 3.577.500,00	R\$ 1.192.500,00	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	18	R\$ 9.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 8.586.000,00	R\$ 6.439.500,00	R\$ 2.146.500,00	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Física	Escola	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 1.192.500,00	R\$ 397.500,00	R\$ 0,00
3 - Material de Consumo	-	-	-	-	R\$ 5.549.110,08	R\$ 4.161.832,56	R\$ 1.387.277,52	R\$ 0,00
Material de Expediente	Escola	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.908.000,00	R\$ 1.431.000,00	R\$ 477.000,00	R\$ 0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Escola	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.908.000,00	R\$ 1.431.000,00	R\$ 477.000,00	R\$ 0,00
Combustível	Litro	1126	R\$ 6,42	R\$ 7.228,92	R\$ 383.132,76	R\$ 287.349,57	R\$ 95.783,19	R\$ 0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	9.000	R\$ 150,00	-	R\$ 1.349.977,32	R\$ 1.012.482,99	R\$ 337.494,33	R\$ 0,00
4 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					R\$ 17.542.011,56	R\$ 13.156.508,67	R\$ 4.385.502,89	R\$ 0,00
Manutenções preventivas e	Escola	6	R\$ 10.058,00	R\$ 60.348,00	R\$ 3.198.444,26	R\$ 2.398.833,20	R\$ 799.611,07	R\$ 0,00

corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)								
Serviços de Vigilância	Postos	Conforme Demanda			R\$ 5.724.756,95	R\$ 4.293.567,71	R\$ 1.431.189,24	R\$ 0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Pessoa	Conforme Demanda			R\$ 4.802.624,32	R\$ 3.601.968,24	R\$ 1.200.656,08	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Escola	6	R\$ 12.000,00	R\$ 71.999,97	R\$ 3.816.186,03	R\$ 2.862.139,52	R\$ 954.046,51	R\$ 0,00
5 - Projeto Protege - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.165,35
Fachadas, pintura e pequenos reparos	Escola	5	Variado	-	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.165,35
6 - Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
Aquisição de acervo bibliográfico física	Und	6	R\$ 165.970,15	-	R\$ 995.820,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 995.820,90
Equipamentos de Sonorização (Auditórios)	Und	5	R\$ 90.000,00	-	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
Computadores (PC CPU Completo Intel Core i5 8gb SSD240gb Kit Multimídia Monitor Led 19.5" W)	Und	560	R\$ 5.300,00	-	R\$ 2.968.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.968.000,00
Equipamentos multimídia (Lousa Digital + Projetor CD + CPU)	Escola	78	R\$ 14.000,00	-	R\$ 1.092.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.092.000,00
Roteadores (Mikrotik RB1100AHx4)	Und	5	R\$ 3.000,00	-	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Network Attached Storage - NAS (NAS Synology 8tb)	Und	5	R\$ 8.000,00	-	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
Switch 24portas	Und	50	R\$ 900,00	-	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
Mesa digitalizadora para laboratório alta performance	Und	100	R\$ 800,00	-	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
Equipamento de Controle de acesso com medição de temperatura (Intelbras ss 7520 Face TC)	Und	30	R\$ 24.900,00	-	R\$ 747.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 747.000,00
Softwares educacionais e de produção	Und	6	Variado	-	R\$ 1.223.590,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.223.590,80
Kits STEAM/Arduinos para laboratórios das Escolas do Futuro	Und	5	R\$ 79.884,59	-	R\$ 399.422,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.422,95
Equipamentos para Laboratórios das Escolas do Futuro de Goiás - EFG	Escola	5	R\$ 1.148.000,00	-	R\$ 5.740.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.740.000,00
Equipamentos para Laboratórios Alta performance (Games + AI: PC CPU Completo Intel Core i7 ou equiv. 16gb ram 512 SSD 2tb HD GPU 6GB Win10 Profissional 1 anos de garantia)	Und	100	R\$ 16.000,00	-	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00
7 - DAO Fundação	-	-	-	-	R\$ 27.600.830,55	R\$ 20.700.622,91	R\$ 6.900.207,64	R\$ 0,00
Despesas Administrativas e Operacionais	-	-	-	-	R\$ 27.600.830,55	R\$ 20.700.622,91	R\$ 6.900.207,64	R\$ 0,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	R\$ 212.314.081,14	R\$ 147.235.560,85	R\$ 49.078.520,28	R\$ 16.000.000,00
SALDO	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;

- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;
- n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
- o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interviente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo), aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

nessa caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conhecimento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SEDI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SEDI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SEDI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SEDI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2022/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2022/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	a) Coworking b) Pré-incubadora de empresas ou Startups c) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM) d) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	Serviço Técnico Especializado Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos, Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SEDI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS		
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	100
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia	100
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Goiânia	100
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	100
5	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro - Mineiros	100
6	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	100
TOTAL		600

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG atuam como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.
- f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás).

QUADRO 9 – INDICADORES E METAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	Quantitativo				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
2	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	4	10	10	10	10
4	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
5	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
6	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		22	52	52	52	52
Meta Financeira		R\$ 2.333.333,33	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura** e **recursos humanos** será **centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SEDI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SEDI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SEDI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SEDI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas entre categorias será realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores, nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, dentro da mesma categoria, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente, e conforme dispõe a legislação vigente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SEDI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040

*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, bem como as respectivas cargas horárias médias, conforme Quadros 11 a 11H.

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	5%
2		Técnico	1.000	5.698	5.698.000	38%
3		Qualificação	200	29.283	5.856.600	39%
4		Capacitação	60	42.003	2.520.180	17%
Total Presencial				77.382	14.870.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%
13	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

*Núcleo de Altas Habilidades

QUADRO 11A - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	4.770	4.770.000	50%

3		Qualificação	200	14.575	2.915.000	30%
4		Capacitação	60	32.463	1.947.780	20%
Total Presencial				51.808	9.632.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%

QUADRO 11B - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES CONSOLIDADO (CONSOLIDADO ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	15%
2		Técnico	1.000	928	928.000	18%
3		Qualificação	200	14.708	2.941.600	56%
4		Capacitação	60	9.540	572.400	11%
Total Presencial				25.574	5.238.000	100%
5	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11C – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	5%
2		Técnico	1.000	538	538.000	38%
3		Qualificação	200	2.763	552.600	39%
4		Capacitação	60	3.963	237.780	17%
Total Presencial				7.302	1.404.380	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	5%
7		Qualificação	200	400	80.000	3%
8		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total Online				1.350	254.500	9%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	5%
11		Qualificação	200	400	80.000	3%
12		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total EAD				1.363	267.500	9%
13	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11D – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	5%
2		Técnico	1.000	1.290	1.290.000	38%
3		Qualificação	200	6.630	1.326.000	39%
4		Capacitação	60	9.510	570.600	17%
Total Presencial				17.520	3.366.600	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	11%
7		Qualificação	200	960	192.000	7%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total Online				3.240	610.800	23%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	12%
11		Qualificação	200	960	192.000	7%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total EAD				3.270	640.800	23%
13	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11E - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	450	450.000	50%

3		Qualificação	200	1.375	275.000	30%
4		Capacitação	60	3.063	183.780	20%
Total Presencial				4.888	908.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	49%
7		Qualificação	200	400	80.000	31%
8		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total Online				1.350	254.500	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	52%
11		Qualificação	200	400	80.000	30%
12		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total EAD				1.363	267.500	100%

QUADRO 11F - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	15%
2		Técnico	1.000	88	88.000	18%
3		Qualificação	200	1.388	277.600	56%
4		Capacitação	60	900	54.000	11%
Total Presencial				2.414	495.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11G - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	1.080	1.080.000	50%
3		Qualificação	200	3.300	660.000	30%
4		Capacitação	60	7.350	441.000	20%
Total Presencial				11.730	2.181.000	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	49%
7		Qualificação	200	960	192.000	31%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total Online				3.240	610.800	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	51%
11		Qualificação	200	960	192.000	30%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total EAD				3.270	640.800	100%

QUADRO 11H - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	15%
2		Técnico	1.000	210	210.000	18%
3		Qualificação	200	3.330	666.000	56%
4		Capacitação	60	2.160	129.600	11%
Total Presencial				5.790	1.185.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000023692356).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentados nos Quadros 24, 24A e 24B e Anexo VII-C (000023692356).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (000023692356).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SEDI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SEDI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL																	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec-me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no ano letivo devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma jornada de **4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67, o que corresponde, nesse caso, a um valor hora-aula de R\$ 6,67.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021

	Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 8,34
Técnico de Nível Médio	
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	vide Quadros 17 a 17B*
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadros 23 a 23B e Anexo VII-B - 000023692356), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SEDI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SEDI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SEDI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SEDI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SEDI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SEDI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

- a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;
- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SEDI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SEDI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SEDI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SEDI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) e, ou estruturação de sua unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais deverão ser patrimonializados e revertidos a SEDI ao final do projeto, cuja aquisição será objeto de monitoramento e acompanhamento mensal.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas, terceirizadas de serviços gerais (porteiro, recepcionista, telefonista, copeira, jardineiro, administrativo dentre outros) e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição (lotação) e na relação** de profissionais da área fim (**docentes mínimo: 60%**) e área meio (**administrativo e técnico-pedagógico máximo: 40%**), qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SEDI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes,

utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizado a SEDI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web**: é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada**: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental**: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado**: caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria**: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 SECRETARIA ACADÊMICA – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ão) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SEDI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SEDI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de **"Identidade institucional"**, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SEDI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A **EFG** deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar)** a todos os alunos matriculados em cursos **Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o credenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação**: computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental**: aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos**: computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
Total			104	-	R\$ 1.150.000,00

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
Total			250	-	R\$ 2.760.000,00

QUADRO 15B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
Pré-incubadora de empresas ou Startups		Atendimentos	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
Total			1.104	-	R\$ 12.190.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo do laboratório, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.

17.1.2.3 Os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Ambientes de Inovação e os concessionários de serviços públicos (água, luz, telefone, internet) serão apropriados a esse grupo de despesas contábeis, utilizando-se, para tanto, o critério de custeio por absorção, inclusive para fins de prestação de contas mensal.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SEDI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
Desenvolvimento Experimental					

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	17	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	40	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SEDI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SEDI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,204
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,197
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,420
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,411
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,402
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,394
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,385
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,377
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,368
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo

R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SEDI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo.	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%

Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
			5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais.						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 000023692356).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos no quadro abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 000023692356.

QUADRO 23 - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5)						
Ofertas de Vagas						
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580

Online	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00	
	Vagas	0	265	848	1.749	2.862	
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40	
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889	
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40	
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112	
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80	
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362	
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00	
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862	
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40	
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889	
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40	
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112	
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80	
Total em Vagas							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	4.770	14.575	32.463	51.808	
	Carga Horária a Executar	0	4.770.000	2.915.000	1.947.780	9.632.780	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 39.781.800,00	R\$ 24.311.100,00	R\$ 16.244.235,00	R\$ 80.337.135,00	
Online	Vagas	0	1.325	4.240	8.745	14.310	
	Carga Horária a Executar	0	1.325.000	848.000	524.700	2.697.700	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 4.717.000,00	R\$ 3.018.880,00	R\$ 1.867.932,00	R\$ 9.603.812,00	
EAD	Vagas	0	1.458	4.240	8.745	14.443	
	Carga Horária a Executar	0	1.458.000	848.000	524.700	2.830.700	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 5.188.700,00	R\$ 3.018.880,00	R\$ 1.867.932,00	R\$ 10.075.512,00	
Subtotal	Vagas	0	7.553	23.055	49.953	80.560	
	Carga Horária a Executar	0	7.553.000	4.611.000	2.997.180	15.161.180	
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 49.687.500,00	R\$ 30.348.860,00	R\$ 19.980.099,00	R\$ 100.016.459,00	
Ações de STAI							
Linha de Atuação	Categoria			Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking			Atendimento	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups			Atendimento	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
	Laboratório Criativo			Atendimento	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
	Estúdio TV-Web			Atendimento	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental			Projeto	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria			Atendimento	177	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal							R\$ 15.016.666,67
Total Geral Consolidado com Despesas de Custeio							R\$ 115.033.125,67
Total Geral Consolidado com Despesas de Custeio (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos)							R\$ 604.165,35
Total Geral Consolidado com Despesas de Capital (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório)							R\$ 15.395.834,65
Total Geral Consolidado							R\$ 131.033.125,67

QUADRO 23A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPA 1)						
Ofertas de Vagas						
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00
Online	Vagas	0	25	80	165	270
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00
EAD	Vagas	0	28	80	165	273
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						

Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978	
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00	
Online	Vagas	0	25	80	165	270	
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00	
EAD	Vagas	0	28	80	165	273	
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00	
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520	
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00	
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978	
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00	
Online	Vagas	0	25	80	165	270	
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00	
EAD	Vagas	0	28	80	165	273	
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00	
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520	
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00	
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978	
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00	
Online	Vagas	0	25	80	165	270	
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00	
EAD	Vagas	0	28	80	165	273	
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00	
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520	
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00	
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978	
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00	
Online	Vagas	0	25	80	165	270	
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00	
EAD	Vagas	0	28	80	165	273	
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00	
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520	
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00	
Total em Vagas							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	450	1.375	3.063	4.888	
	Carga Horária a Executar	0	450.000	275.000	183.780	908.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 3.753.000,00	R\$ 2.293.500,00	R\$ 1.532.475,00	R\$ 7.578.975,00	
Online	Vagas	0	125	400	825	1.350	
	Carga Horária a Executar	0	125.000	80.000	49.500	254.500	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00	R\$ 284.800,00	R\$ 176.220,00	R\$ 906.020,00	
EAD	Vagas	0	138	400	825	1.363	
	Carga Horária a Executar	0	138.000	80.000	49.500	267.500	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 489.500,00	R\$ 284.800,00	R\$ 176.220,00	R\$ 950.520,00	
Subtotal	Vagas	0	713	2.175	4.713	7.600	
	Carga Horária a Executar	0	713.000	435.000	282.780	1.430.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.687.500,00	R\$ 2.863.100,00	R\$ 1.884.915,00	R\$ 9.435.515,00	
Ações de STAI							
Linha de Atuação	Categoria			Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking			Atendimento	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00

	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimento	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
	Laboratório Criativo	Atendimento	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
	Estúdio TV-Web	Atendimento	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projeto	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimento	17	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal					R\$ 1.416.666,67
Total Geral da Etapa 1 com Despesas de Custeio					R\$ 10.852.181,67
Total Geral da Etapa 1 com Despesas de Custeio (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos)					R\$ 604.165,35
Total Geral da Etapa 1 com Despesas de Capital (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório)					R\$ 15.395.834,65
Total Geral da Etapa 1					R\$ 26.852.181,67

QUADRO 23B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPAS 2 A 5 - POR ETAPA)						
Ofertas de Vagas						
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520

	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20	
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346	
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00	
Online	Vagas	0	60	192	396	648	
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60	
EAD	Vagas	0	66	192	396	654	
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60	
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648	
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20	
Total em Vagas							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730	
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	441.000	2.181.000	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.007.200,00	R\$ 5.504.400,00	R\$ 3.677.940,00	R\$ 18.189.540,00	
Online	Vagas	0	300	960	1.980	3.240	
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	118.800	610.800	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.068.000,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.174.448,00	
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270	
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	118.800	640.800	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.174.800,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.281.248,00	
Subtotal	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240	
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	1.044.000	678.600	3.432.600	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 11.250.000,00	R\$ 6.871.440,00	R\$ 4.523.796,00	R\$ 22.645.236,00	
Ações de STAI							
Linha de Atuação	Categoria			Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking			Atendimento	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups			Atendimento	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
	Laboratório Criativo			Atendimento	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
	Estúdio TV-Web			Atendimento	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental			Projeto	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria			Atendimento	40	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal							R\$ 3.400.000,00
Total Geral por Etapa com Despesas de Custeio (Etapas 2 a 5)							R\$ 0,00
Total Geral por Etapa (Etapas 2 a 5)							R\$ 26.045.236,00

QUADRO 24 - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Núcleo de Altas Habilidades	
Presencial	Vagas	398	928	14.708	9.540	Não se aplica	25.573
	Carga Horária a Executar	796.000	928.000	2.941.600	572.400		5.238.000
	Repasse	R\$ 8.617.800,00	R\$ 7.735.350,00	R\$ 24.532.110,00	R\$ 4.773.816,00		R\$ 45.659.076,00
NAH	Vagas	Não se aplica				2.827	2.827
	Carga Horária a Executar					882.024	882.024
	Repasse					R\$ 7.355.212,80	R\$ 7.355.212,80
NAH	Eventos	Não se aplica				44	44
	Repasse					R\$ 3.533.333,33	R\$ 3.533.333,33
Total	Vagas	398	928	14.708	9.540	2.827	28.399
	Carga Horária a Executar	796.000	928.000	2.941.600	572.400	882.024	6.120.024
	Eventos	Não se aplica				44	44
	Repasse	R\$ 8.617.800,00	R\$ 7.735.350,00	R\$ 24.532.110,00	R\$ 4.773.816,00	R\$ 10.888.546,13	R\$ 56.547.622,13
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo			Total
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal			R\$ 24.733.333,33
Concertos sinfônicos na capital				88			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				44			
Concertos nos bairros da capital				44			
Concertos no interior do Estado				44			
Concertos em outros Estados (Anual)				9			
Total				230			
Total Geral Consolidado							R\$ 81.280.955,47

QUADRO 24A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPA 1)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		Núcleo de Altas Habilidades
Presencial	Vagas	38	88	1.388	900	Não se aplica	2.413
	Carga Horária a Executar	76.000	88.000	277.600	54.000		495.600
	Repasse	R\$ 813.000,00	R\$ 729.750,00	R\$ 2.314.350,00	R\$ 450.360,00		R\$ 4.307.460,00
NAH	Vagas	Não se aplica				267	267
	Carga Horária a Executar					83.304	83.304
	Repasse					R\$ 693.888,00	R\$ 693.888,00
NAH	Eventos					4	4
	Repasse					R\$ 333.333,33	R\$ 333.333,33
Total	Vagas	38	88	1.388	900	267	2.679
	Carga Horária a Executar	76.000	88.000	277.600	54.000	83.304	578.904
	Eventos	Não se aplica				4	4
	Repasse	R\$ 813.000,00	R\$ 729.750,00	R\$ 2.314.350,00	R\$ 450.360,00	R\$ 1.027.221,33	R\$ 5.334.681,33
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo		Total	
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal		R\$ 2.333.333,33	
Concertos sinfônicos na capital				8			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				4			
Concertos nos bairros da capital				4			
Concertos no interior do Estado				4			
Concertos em outros Estados (Anual)				1			
Total				22			
Total Geral da Etapa 1							R\$ 7.668.014,67

QUADRO 24B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPAS 2 A 5 - POR ETAPA)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Núcleo de Altas Habilidades	Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600		1.185.600
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00		R\$ 10.337.904,00
NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
	Carga Horária a Executar					199.680	199.680
	Repasse					R\$ 1.665.331,20	R\$ 1.665.331,20
NAH	Eventos					10	10
	Repasse					R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Total	Vagas	90	210	3.330	2.160	640	6.430
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600	199.680	1.385.280
	Eventos	Não se aplica				10	10
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00	R\$ 2.465.331,20	R\$ 12.803.235,20
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo		Total	
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal		R\$ 5.600.000,00	
Concertos sinfônicos na capital				20			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				10			
Concertos nos bairros da capital				10			
Concertos no interior do Estado				10			
Concertos em outros Estados (Anual)				2			
Total				52			
Total Geral por Etapa (Etapas 2 a 5)							R\$ 18.403.235,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 25, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 25 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edita- l do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matriculas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, folha de pagamento mensal entregue até o dia 15 do mês subsequente, e "kit contábil" (Balancetes Analítico, Sintético, Diário e Razão) entregue até o dia 30 do mês subsequente a execução.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.2.3 Apuração de custos por "Custeio por Absorção" mensal e avaliadas em série histórica semestral;

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será gerado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, uma vez que a prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

21.3.2 Monitoramento mensal de custos se dá por meio de sistema web, tempo real, padronizado pela SEDI.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias), metodologia de custeio por absorção padronizada pela SEDI para as EFGs, sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000022153681 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento do subitem 22.3.1, será considerada como prestação de contas parcial de liberação de recursos a movimentação financeira transmitida eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) na periodicidade D+2, a produção (matrículas e horas-aulas) alimentadas em tempo real no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, folha de pagamento do projeto consolidada e estratificada por EFG, balancetes analíticos e sintéticos do mês em análise.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 30 dias após encerramento do ano em caráter improrrogável, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, contera os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SEDI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SEDI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 15 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades, definidos no Quadro abaixo, com 640 vagas.

NÚCLEOS ARTÍSTICOS ALTAS HABILIDADES	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da ex
Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	65	200	13.000	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, es Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da e
Orquestra Sinfônica Mozart	60	200	12.000	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na ir É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus compo A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incenti Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musica Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba;

				d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como a OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.
Banda Sinfônica Jovem de Goiás	60	360	21.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência.
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	60	200	12.000	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como a formação de novos talentos. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto popular. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de métrica e ritmo. Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência.
Corpo Cênico Basileu França	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais. Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Corpo Circense Basileu França	20	200	4.000	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam a linguagem circense. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.
Corpo de Baile do Teatro Escola	60	500	30.000	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBTE tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio e Superior. O CBTE possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Fraldinha	50	350	17.500	O Corpo de Baile Fraldinha – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Juvenil	50	350	17.500	O Corpo de Baile Juvenil – CBJ tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBJ possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Coletivo de Artes Visuais	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.
Big Band Basileu França	25	350	8.750	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de repertórios variados e a formação de novos talentos. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos;

				b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, acordeão, violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos para apresentações diversas.
Cia. de Dança Basileu França	15	180	2.700	A Cia de Dança Basileu França – CDBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança de Rua Basileu França	50	180	9.000	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando a Formação Inicial e Continuada em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Núcleo de Choro Basileu França	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de unificação da dança. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto com o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro.
Carga horária média 312 horas	640	----	199.550	----

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000023692356 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a educação profissional e tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras A Retirada da Laguna e O Museu da Inconfidência, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras Suíte Paulista, Suíte Pernambucana e Roda de Amigos, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da OFG em Artes Basileu França, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo à cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos, a viabilidade de horários e a necessidade do mesmo no quadro pedagógico da instituição, para a qual será admitido mediante processo seletivo externo específico promovido pela EFG em Artes Basileu França, recebendo remuneração a função exercida.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 1, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas. A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França. Este procedimento de constituição de banca será repetido todas as vezes que se fizer necessário.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, o mínimo de 22 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 Nos anos 2 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, o mínimo de 52 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

a) 20 (vinte) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;

b) 10 (dez) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;

c) 10 (dez) concertos nos bairros da capital;

d) 10 (dez) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadros 3 apresenta os indicadores e metas a serem realizadas dos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 – INDICADORES E METAS						
ITEM	INDICADOR	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
2	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	4	10	10	10	10
3	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
4	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
5	Concertos em outros Estados/País	1	2	2	2	2
Total		22	52	52	52	52
Gravação de CD/DVD		2	2	2	2	2

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital (item a), 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pela OFG.

QUADRO 4 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)

Item	Descrição da Meta	Quantitativo - Meta Física	Total
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal	R\$ 5.600.000,00
2	Concertos sinfônicos na capital	20	
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	
4	Concertos nos bairros da capital	10	
5	Concertos no interior do Estado	10	
6	Concertos em outros Estados (Anual)	2	
Total		52	



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2021, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024167182** e o código CRC **08F4C488**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000024167182

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

CONVENENTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 – SSP/GO e CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento SEI-000024624698 bem como seus anexos, o Despacho 1157/2021-SCFT (SEI-000024002838), sobre os quais as Partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração do plano de trabalho;
- b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:
 - b.1) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e
 - b.2) aumento da contrapartida não-financeira do Conveniente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado com a inclusão de meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais". Ficam também alterados no plano de trabalho, de acordo com os registros de alterações constante do Despacho 1157/2021-SCFT (SEI-000024002838) em decorrência da inclusão da referida meta, o valor de repasse, o cronograma de desembolso, o plano de aplicação detalhado, bem como os Anexos III - "Referências para Fomento" e VII - "Planilha Financeira".

Parágrafo Primeiro - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000024624698.

Parágrafo Segundo - Os itens 9.3 e 9.3.1 do Anexo III - "Referências para Fomento" passa a ter a seguinte redação:

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá ser realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

Parágrafo Terceiro - Todas as demais alterações do Plano de Trabalho e de seus anexos decorrentes do presente termo aditivo encontram-se relacionadas no Despacho 1157/2021-SCFT (SEI-000024002838).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DE REPASSE

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 1.899.335,37** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente, durante a vigência do convênio, inicialmente pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Conveniente e pelo Interviente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENIENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Conveniente majorada na mesma proporção, no montante de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Conveniente, que era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), passa a ser de R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE <i>(1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)</i>			
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio original	1º TA	Contrapartida acrescida
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 1.471.608,10
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 406.731,31
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 249.461,87
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 325.385,04
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 2.453.186,32

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Seq 014	2021.3101.12.573.1038.2132.03.100.90
Exercício	2021
Unidade Orçamentária	3101 - Gabinete da Secretaria de Estado
Função	12 - Educação

Sub-Função	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038 - Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132 - Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	03 - Outras Despesas Correntes
Fonte	100 - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90 - Aplicações Diretas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Seq 001	2021.2550.13.392.1026.2098.03.164.90
Exercício	2021
Unidade Orçamentária	2550 - Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás (Fundo Cultural)
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	1026 - Mais Cultura e Arte
Ação	2098 - Fomento e Incentivo à Cultura Goiana
Grupo de Despesa	03 - Outras Despesas Correntes
Fonte	164 - Produzir
Modalidade Aplicação	90 - Aplicações Diretas

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DA META FÍSICA DENOMINADA "ESPETÁCULO PECADOS MUSICAIS"

A execução da meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais" fica programada para o período de 09/12/2021 a 12/12/2021, segundo o Despacho nº 1157/2021 - SCFT-14375 (000024002838).

Parágrafo Único - Caso a data prevista para conclusão da reforma do Teatro Escola Basileu França ultrapasse àquela do Anexo - Cronograma Reforma EFG em Artes Basileu França (SEI 000023977351), ou seja, 05/11/2021, adotar-se-á uma das seguintes providências visando à prorrogação do cronograma de execução da meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais", conforme recomende o interesse público:

- a) Prorrogar a data de realização do evento para 16/12/2021 a 19/12/2021; ou
- b) Transferir a data de realização para janeiro de 2022.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Na hipótese de a representação teatral e a execução musical da obra "Pecados Musicais" serem realizadas de forma parcial, ou seja, apenas a parte prática, desvinculada da capacitação em "produção de musicais", e ainda, caso haja cobrança de ingresso, o profissional de teledramaturgia deverá providenciar a emissão das devidas autorizações junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Cabe ao Conveniente e ao Interveniente, na medida de suas competências e responsabilidades afetas à execução do convênio, observar, acompanhar e havendo necessidade exigir o cumprimento

da medida prevista no *caput* desta cláusula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 21 de outubro de 2021.

< assinado eletronicamente >
MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >
EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >
ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2021, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024639019** e o código CRC **FD80C18C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000024639019



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep:74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão

administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)				
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio*	1º TA**	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 1.471.608,10	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 406.731,31	16,57971527%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 249.461,87	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 325.385,04	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 2.453.186,32	100,0000000%
*Fonte: Link SEI 000021543485 e 000021570661				

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Real Labs* por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SEDI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SEDI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SEDI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153721 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Coordenação geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade;

II - Coordenação administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de tecnologia, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Coordenação de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs.

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153707 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SEDI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe de setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleo de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria						
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação						
Ano 1						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total de Vagas
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	450	1.375	3.063	4.888
	Carga Horária a Executar	0	450.000	275.000	183.780	908.780
On-line	Vagas	0	125	400	825	1.350
	Carga Horária a Executar	0	125.000	80.000	49.500	254.500
EAD	Vagas	0	138	400	825	1.363
	Carga Horária a Executar	0	138.000	80.000	49.500	267.500
Total	Vagas	0	713	2.175	4.713	7.600
	Carga Horária a Executar	0	713.000	435.000	282.780	1.430.780
Subtotal						7.601
Anos 2 a 5 (Por Ano)						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total de Vagas/Ano
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	441.000	2.181.000
On-line	Vagas	0	300	960	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	118.800	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270

	Carga Horária a Executar	0	330000	192000	118.800	640.800
Total	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	1.044.000	678.600	3.432.600
Subtotal						18.240
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total de Vagas
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	4.770	14.575	32.463	51.808
	Carga Horária a Executar	0	4.770.000	2.915.000	1.947.780	9.632.780
On-line	Vagas	0	1.325	4.240	8.745	14.310
	Carga Horária a Executar	0	1.325.000	848.000	524.700	2.697.700
EAD	Vagas	0	1.458	4.240	8.745	14.443
	Carga Horária a Executar	0	1.458.000	848.000	524.700	2.830.700
Total	Vagas	0	7.553	23.055	49.953	80.560
	Carga Horária a Executar	0	7.553.000	4.611.000	2.997.180	15.161.180
Subtotal						80.561

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SEDI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*			
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação			
Categoria	Meta Física		Instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores
	Unidade		
Ano 1			
Coworking	Atendimentos	44	
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	10	
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	25	
Estúdio TV-Web	Atendimentos	25	
Total da Meta Física			104
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Coworking	Atendimentos	105	
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25	
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	60	
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60	
Total da Meta Física			250
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Ano 1			
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados	2	
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados	5	
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Ano 1			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17	
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40	
Ações de STAI - Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)			
Linhas de Atuação	Categorias	Unidade	Quantidade
Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimentos	464

	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	110
	Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	265
	Estúdio TV-Web	Atendimentos	265
Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos	22
Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	177

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes							
Ano 1							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	38	88	1.388	900	Não se aplica	2.413
	Carga Horária a Executar	76.000	88.000	277.600	54.000		495.600
NAH	Vagas	Não se aplica				267	267
	Carga Horária a Executar					83.304	83.304
NAH	Eventos					4	4
EAD (Produção de Musical)*	Vagas					Não se aplica	
Eventos	4	4					
Subtotal Vagas							2.799
Subtotal Carga Horária							578.904
Subtotal Eventos							8
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Ano 1							
Atividades didático pedagógicas		Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal					
Concertos sinfônicos na capital		8					
Concertos didáticos no Teatro Basileu França		4					
Concertos nos bairros da capital		4					
Concertos no interior do Estado		4					
Concertos em outros Estados (Anual)		1					
Total		21					
Anos 2 a 5 (Por Ano)							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total/Ano
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600		1.185.600
NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
	Carga Horária a Executar					199680	199.680
NAH	Eventos					10	10
Subtotal Vagas							6.430
Subtotal Carga Horária							1.385.280
Subtotal Eventos							10
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Anos 2 a 5 (Por Ano)							
Atividades didático pedagógicas		Variável, conforme carga horária de cursos e pessoal					
Concertos sinfônicos na capital		20					
Concertos didáticos no Teatro Basileu França		10					
Concertos nos bairros da capital		10					
Concertos no interior do Estado		10					
Concertos em outros Estados (Anual)		2					
Total		52					
Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total/Ano
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	398	928	14.708	9.540	Não se aplica	25.574
	Carga Horária a Executar	796.000	928.000	2.941.600	572.400		5.238.000
NAH	Vagas	Não se aplica				2827	2.827
	Carga Horária a Executar					882024	882.024
NAH	Eventos					44	44
EAD (Produção de Musical)*	Vagas	Não se aplica		120	Não se aplica	120	
	Eventos			4		4	
Subtotal Vagas							28.519
Subtotal Carga Horária							6.120.024
Subtotal Eventos							48
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Consolidado 53 meses							
Atividades didático pedagógicas		Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal					
Concertos sinfônicos na capital		88					
Concertos didáticos no Teatro Basileu França		44					
Concertos nos bairros da capital		44					
Concertos no interior do Estado		44					

Concertos em outros Estados (Anual)	9
Total	229
*Essas ofertas são oriundas do projeto relativo aos autos SEI 202114304001863 acrescido ao Convênio por meio do 1º Termo Aditivo	

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SEDI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SEDI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos II e III deste convênio.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)

Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos IV e V.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes										
Plano de Aplicação de Recursos										
RECEITA										
Item	Und	Quant	Valor Médio Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$	Fonte de Recursos				
						Fonte Tesouro (75%) R\$	Protege (25%) R\$	Projetos Protege R\$	Fundo de Arte e Cultura R\$	Fonte Tesouro (Rec. Vinculado) R\$
Ofertas EFG de Tecnologia e Inovação	-	-	-	-	100.016.459,00	75.012.344,25	25.004.114,75	0,00	0,00	0,00
Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	604.165,35	0,00	0,00	604.165,35	0,00	0,00
STAI	-	-	-	-	15.016.666,67	11.262.500,00	3.754.166,67	0,00	0,00	0,00
Ofertas EFG em Artes	-	-	-	-	56.547.622,14	42.410.716,61	14.136.905,54	0,00	0,00	0,00
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica)	-	-	-	-	24.733.333,33	18.550.000,00	6.183.333,33	0,00	0,00	0,00
Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	15.395.834,65	0,00	0,00	15.395.834,65	0,00	0,00
Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	1.899.335,37	0,00	0,00	0,00	1.799.531,85	99.803,52
RECEITA	-	-	-	-	214.213.416,51	147.235.560,86	49.078.520,29	16.000.000,00	1.799.531,85	99.803,52
PREVISÃO DE DESPESAS										
Item	Und	Quant	Valor Médio Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$	Fonte de Recursos / Grupo de despesa				
						Fonte Tesouro (75%) 3- Custeio R\$	Protege (25%) 3 - Custeio R\$	Projetos Protege 4 - Capital R\$	Fundo de Arte e Cultura 3 - Custeio R\$	Fonte Tesouro (Rec. Vinculado) 3 - Custeio R\$
1 - Despesas com diárias,	-	-	-	-	536.492,50	402.369,38	134.123,13	0,00	0,00	0,00

Passagens e Locomoção										
Despesas de locomoção	Dia	25	227,90	5.697,50	301.967,50	226.475,63	75.491,88	0,00	0,00	0,00
Diária Civil	Dia	25	177,00	4.425,00	234.525,00	175.893,75	58.631,25	0,00	0,00	0,00
2 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	145.085.636,45	108.814.227,34	36.271.409,11	0,00	0,00	0,00
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.197.000	58,62	1.323.927,17	70.168.140,00	52.626.105,00	17.542.035,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	32.000	34,47	20.812,08	1.103.040,00	827.280,00	275.760,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	235	3.594,19	844.634,65	44.765.636,45	33.574.227,34	11.191.409,11	0,00	0,00	0,00
Capacitação de Docentes (Prazo Determinado)	Docente/semestre	340	600,00	204.000,00	1.836.000,00	1.377.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico/semestre	100	400,00	40.000,00	360.000,00	270.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes/semestre	67	400,00	26.800,00	241.200,00	180.900,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00
Treinamento de Docentes (Prazo Determinado)	Docente/semestre	340	300,00	102.000,00	918.000,00	688.500,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00
Treinamento de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico/semestre	100	200,00	20.000,00	180.000,00	135.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
Treinamento de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes/semestre	67	200,00	13.400,00	120.600,00	90.450,00	30.150,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.800	687,90	179.113,58	9.493.020,00	7.119.765,00	2.373.255,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	1.800,00	18.000,00	954.000,00	715.500,00	238.500,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	10	9.000,00	90.000,00	4.770.000,00	3.577.500,00	1.192.500,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	18	9.000,00	162.000,00	8.586.000,00	6.439.500,00	2.146.500,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Pessoa Física	Escola	6	5.000,00	30.000,00	1.590.000,00	1.192.500,00	397.500,00	0,00	0,00	0,00
3 - Material de Consumo	-	-	-	-	5.231.110,08	3.923.332,56	1.307.777,52	0,00	0,00	0,00
Material de Expediente	Escola	6	6.000,00	36.000,00	1.908.000,00	1.431.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Escola	6	6.000,00	36.000,00	1.908.000,00	1.431.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	Litro	1126	6,42	7.228,92	383.132,76	287.349,57	95.783,19	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	9.000	114,66	19.471,27	1.031.977,32	773.982,99	257.994,33	0,00	0,00	0,00
4 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					18.952.839,30	12.954.008,66	4.318.002,89	0,00	1.581.024,24	99.803,52
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Escola	6	10.058,00	60.348,00	3.198.444,26	2.398.833,20	799.611,07	0,00	0,00	0,00
Serviços de Vigilância	Postos	Conforme Demanda			5.724.756,95	4.293.567,71	1.431.189,24	0,00	0,00	0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Pessoa	Conforme Demanda			4.802.624,32	3.601.968,24	1.200.656,08	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Pessoa	Escola	6	11.151,53	66.909,15	3.546.186,01	2.659.639,51	886.546,50	0,00	0,00	0,00

Jurídica										
Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	Vide SEI 000023147835				1.680.827,76	0,00	0,00	0,00	1.581.024,24	99.803,52
5 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	588.000,02	441.000,02	147.000,01	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, instalações, etc	-	-	11.094,34	11.094,34	588.000,02	441.000,02	147.000,01	0,00	0,00	0,00
6 - Projeto Protege - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	604.165,35	0,00	0,00	604.165,35	0,00	0,00
Fachadas, pintura e pequenos reparos	Escola	5	Variado	-	604.165,35	0,00	0,00	604.165,35	0,00	0,00
7 - Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	15.395.834,65	0,00	0,00	15.395.834,65	0,00	0,00
Equipamentos de Laboratórios das EFGs	Vide SEI 202114304000991				15.395.834,65	0,00	0,00	15.395.834,65	0,00	0,00
8 - DAO Fundação	-	-	-	-	27.819.338,16	20.700.622,91	6.900.207,64	0,00	218.507,61	0,00
Despesas Administrativas e Operacionais	-	-	-	-	27.819.338,16	20.700.622,91	6.900.207,64	0,00	218.507,61	0,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	214.213.416,51	147.235.560,85	49.078.520,28	16.000.000,00	1.799.531,85	99.803,52
SALDO	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;

- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenso de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conhecimento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SEDI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SEDI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SEDI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia
		EFG em Artes Basileu França	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SEDI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2022/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2022/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturados em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	a) Coworking b) Pré-incubadora de empresas ou Startups c) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM) d) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	Serviço Técnico Especializado Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos, Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SEDI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS		
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	100
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia	100
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Goiânia	100
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	100
5	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro - Mineiros	100
6	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	100
TOTAL		600

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG atuam como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.
- f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás).

QUADRO 9 – INDICADORES E METAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	Quantitativo				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
2	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	4	10	10	10	10
4	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
5	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
6	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		22	52	52	52	52
Meta Financeira		R\$ 2.333.333,33	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SEDI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SEDI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SEDI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SEDI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SEDI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040

*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, bem como as respectivas cargas horárias médias, conforme Quadros 11 a 11H.

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	5%
2		Técnico	1.000	5.698	5.698.000	38%
3		Qualificação	200	29.283	5.856.600	39%
4		Capacitação	60	42.003	2.520.180	17%
Total Presencial				77.382	14.870.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%
13	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

*Núcleo de Altas Habilidades

QUADRO 11A - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	4.770	4.770.000	50%

3		Qualificação	200	14.575	2.915.000	30%
4		Capacitação	60	32.463	1.947.780	20%
Total Presencial				51.808	9.632.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%

QUADRO 11B - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES CONSOLIDADO (CONSOLIDADO ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	15%
2		Técnico	1.000	928	928.000	18%
3		Qualificação	200	14.708	2.941.600	56%
4		Capacitação	60	9.540	572.400	11%
Total Presencial				25.574	5.238.000	100%
5	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11C – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	5%
2		Técnico	1.000	538	538.000	38%
3		Qualificação	200	2.763	552.600	39%
4		Capacitação	60	3.963	237.780	17%
Total Presencial				7.302	1.404.380	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	5%
7		Qualificação	200	400	80.000	3%
8		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total Online				1.350	254.500	9%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	5%
11		Qualificação	200	400	80.000	3%
12		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total EAD				1.363	267.500	9%
13	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11D – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	5%
2		Técnico	1.000	1.290	1.290.000	38%
3		Qualificação	200	6.630	1.326.000	39%
4		Capacitação	60	9.510	570.600	17%
Total Presencial				17.520	3.366.600	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	11%
7		Qualificação	200	960	192.000	7%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total Online				3.240	610.800	23%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	12%
11		Qualificação	200	960	192.000	7%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total EAD				3.270	640.800	23%
13	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11E - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	450	450.000	50%

3		Qualificação	200	1.375	275.000	30%
4		Capacitação	60	3.063	183.780	20%
Total Presencial				4.888	908.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	49%
7		Qualificação	200	400	80.000	31%
8		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total Online				1.350	254.500	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	52%
11		Qualificação	200	400	80.000	30%
12		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total EAD				1.363	267.500	100%

QUADRO 11F - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	15%
2		Técnico	1.000	88	88.000	18%
3		Qualificação	200	1.388	277.600	56%
4		Capacitação	60	900	54.000	11%
Total Presencial				2.414	495.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11G - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	1.080	1.080.000	50%
3		Qualificação	200	3.300	660.000	30%
4		Capacitação	60	7.350	441.000	20%
Total Presencial				11.730	2.181.000	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	49%
7		Qualificação	200	960	192.000	31%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total Online				3.240	610.800	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	51%
11		Qualificação	200	960	192.000	30%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total EAD				3.270	640.800	100%

QUADRO 11H - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	15%
2		Técnico	1.000	210	210.000	18%
3		Qualificação	200	3.330	666.000	56%
4		Capacitação	60	2.160	129.600	11%
Total Presencial				5.790	1.185.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000024022003).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentados nos Quadros 24, 24A e 24B e Anexo VII-C (000024022003).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (000024022003).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SEDI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SEDI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL													ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFESS	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFESS
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no ano letivo devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma jornada de **4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67, o que corresponde, nesse caso, a um valor hora-aula de R\$ 6,67.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapas/Ano	Início:
1	Agosto/2021

	Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 8,34
Técnico de Nível Médio	
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	vide Quadros 17 a 17B*
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadros 23 a 23B e Anexo VII-B - 000024022003), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SEDI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SEDI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SEDI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SEDI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SEDI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SEDI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

- a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;
- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SEDI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SEDI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SEDI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SEDI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) e, ou estruturação de sua unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais deverão ser patrimonializados e revertidos a SEDI ao final do projeto, cuja aquisição será objeto de monitoramento e acompanhamento mensal.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas, terceirizadas de serviços gerais (porteiro, recepcionista, telefonista, copeira, jardineiro, administrativo dentre outros) e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição (lotação) e na relação** de profissionais da área fim (**docentes mínimo: 60%**) e área meio (**administrativo e técnico-pedagógico máximo: 40%**), qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SEDI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes,

utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizado a SEDI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web**: é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada**: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental**: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado**: caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria**: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 SECRETARIA ACADÊMICA – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ão) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SEDI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SEDI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de **“Identidade institucional”**, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SEDI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A **EFG** deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar)** a todos os alunos matriculados em cursos **Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o credenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação:** computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental:** aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
Total			104	-	R\$ 1.150.000,00

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
Total			250	-	R\$ 2.760.000,00

QUADRO 15B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
Pré-incubadora de empresas ou Startups		Atendimentos	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
Total			1.104	-	R\$ 12.190.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo do laboratório, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.

17.1.2.3 Os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Ambientes de Inovação e os concessionários de serviços públicos (água, luz, telefone, internet) serão apropriados a esse grupo de despesas contábeis, utilizando-se, para tanto, o critério de custeio por absorção, inclusive para fins de prestação de contas mensal.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SEDI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67

QUADRO 16A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67

QUADRO 16B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado Consultoria	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados

QUADRO 17A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado Consultoria	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	17	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados

QUADRO 17B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado Consultoria	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	40	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SEDI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SEDI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,204
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,197
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,420
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,411
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,402
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,394
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,385
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,377
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,368
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo

R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SEDI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo.	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%

Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
			5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais.						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 000024022003).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo						
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo	
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52	
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85	
Total					R\$ 1.899.335,37	

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos no quadro abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 000024022003.

QUADRO 23 - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5)						
Ofertas de Vagas						
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00

Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862	
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40	
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889	
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40	
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112	
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80	
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362	
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00	
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862	
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40	
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889	
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40	
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112	
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80	
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	954	2.915	6.493	10.362	
	Carga Horária a Executar	0	954.000	583.000	389.580	1.926.580	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.862.220,00	R\$ 3.248.847,00	R\$ 16.067.427,00	
Online	Vagas	0	265	848	1.749	2.862	
	Carga Horária a Executar	0	265.000	169.600	104.940	539.540	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 1.920.762,40	
EAD	Vagas	0	292	848	1.749	2.889	
	Carga Horária a Executar	0	292.000	169.600	104.940	566.540	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 603.776,00	R\$ 373.586,40	R\$ 2.015.102,40	
Subtotal	Vagas	0	1.511	4.611	9.991	16.112	
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	922.200	599.460	3.032.660	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 6.069.772,00	R\$ 3.996.019,80	R\$ 20.003.291,80	
Total em Vagas							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	4.770	14.575	32.463	51.808	
	Carga Horária a Executar	0	4.770.000	2.915.000	1.947.780	9.632.780	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 39.781.800,00	R\$ 24.311.100,00	R\$ 16.244.235,00	R\$ 80.337.135,00	
Online	Vagas	0	1.325	4.240	8.745	14.310	
	Carga Horária a Executar	0	1.325.000	848.000	524.700	2.697.700	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.717.000,00	R\$ 3.018.880,00	R\$ 1.867.932,00	R\$ 9.603.812,00	
EAD	Vagas	0	1.458	4.240	8.745	14.443	
	Carga Horária a Executar	0	1.458.000	848.000	524.700	2.830.700	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 5.188.700,00	R\$ 3.018.880,00	R\$ 1.867.932,00	R\$ 10.075.512,00	
Subtotal	Vagas	0	7.553	23.055	49.953	80.560	
	Carga Horária a Executar	0	7.553.000	4.611.000	2.997.180	15.161.180	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 49.687.500,00	R\$ 30.348.860,00	R\$ 19.980.099,00	R\$ 100.016.459,00	
Ações de STAI							
Linha de Atuação	Categoria			Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking			Atendimento	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups			Atendimento	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
	Laboratório Criativo			Atendimento	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
	Estúdio TV-Web			Atendimento	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental			Projeto	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria			Atendimento	177	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal							R\$ 15.016.666,67
Total Geral Consolidado com Despesas de Custeio							R\$ 115.033.125,67
Total Geral Consolidado com Despesas de Custeio (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos)							R\$ 604.165,35
Total Geral Consolidado com Despesas de Capital (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório)							R\$ 15.395.834,65
Total Geral Consolidado							R\$ 131.033.125,67

QUADRO 23A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPA 1)			
Ofertas de Vagas			
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO			
Modalidade	Descrição	Categoria	Total

		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00
Online	Vagas	0	25	80	165	270
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00
EAD	Vagas	0	28	80	165	273
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00
Online	Vagas	0	25	80	165	270
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00
EAD	Vagas	0	28	80	165	273
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00
Online	Vagas	0	25	80	165	270
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00
EAD	Vagas	0	28	80	165	273
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00
Online	Vagas	0	25	80	165	270
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00
EAD	Vagas	0	28	80	165	273
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	90	275	613	978
	Carga Horária a Executar	0	90.000	55.000	36.780	181.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 458.700,00	R\$ 306.495,00	R\$ 1.515.795,00
Online	Vagas	0	25	80	165	270
	Carga Horária a Executar	0	25.000	16.000	9.900	50.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 181.204,00
EAD	Vagas	0	28	80	165	273
	Carga Horária a Executar	0	28.000	16.000	9.900	53.900
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 56.960,00	R\$ 35.244,00	R\$ 190.104,00
Subtotal	Vagas	0	143	435	943	1.520
	Carga Horária a Executar	0	143.000	87.000	56.580	286.580
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 572.620,00	R\$ 376.983,00	R\$ 1.887.103,00
Total em Vagas						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	450	1.375	3.063	4.888
	Carga Horária a Executar	0	450.000	275.000	183.780	908.780

	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 3.753.000,00	R\$ 2.293.500,00	R\$ 1.532.475,00	R\$ 7.578.975,00
Online	Vagas	0	125	400	825	1.350
	Carga Horária a Executar	0	125.000	80.000	49.500	254.500
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00	R\$ 284.800,00	R\$ 176.220,00	R\$ 906.020,00
EAD	Vagas	0	138	400	825	1.363
	Carga Horária a Executar	0	138.000	80.000	49.500	267.500
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 489.500,00	R\$ 284.800,00	R\$ 176.220,00	R\$ 950.520,00
Subtotal	Vagas	0	713	2.175	4.713	7.600
	Carga Horária a Executar	0	713.000	435.000	282.780	1.430.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.687.500,00	R\$ 2.863.100,00	R\$ 1.884.915,00	R\$ 9.435.515,00
Ações de STAI						
Linha de Atuação	Categoria		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking		Atendimento	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimento	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
	Laboratório Criativo		Atendimento	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
	Estúdio TV-Web		Atendimento	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental		Projeto	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria		Atendimento	17	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal						R\$ 1.416.666,67
Total Geral da Etapa 1 com Despesas de Custeio						R\$ 10.852.181,67
Total Geral da Etapa 1 com Despesas de Custeio (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos)						R\$ 604.165,35
Total Geral da Etapa 1 com Despesas de Capital (Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório)						R\$ 15.395.834,65
Total Geral da Etapa 1						R\$ 26.852.181,67

QUADRO 23B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPAS 2 A 5 - POR ETAPA)						
Ofertas de Vagas						
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20

Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346	
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00	
Online	Vagas	0	60	192	396	648	
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60	
EAD	Vagas	0	66	192	396	654	
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60	
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648	
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20	
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346	
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00	
Online	Vagas	0	60	192	396	648	
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60	
EAD	Vagas	0	66	192	396	654	
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60	
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648	
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20	
Total em Vagas							
Modalidade	Descrição	Categoria				Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730	
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	441.000	2.181.000	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.007.200,00	R\$ 5.504.400,00	R\$ 3.677.940,00	R\$ 18.189.540,00	
Online	Vagas	0	300	960	1.980	3.240	
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	118.800	610.800	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.068.000,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.174.448,00	
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270	
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	118.800	640.800	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.174.800,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.281.248,00	
Subtotal	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240	
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	1.044.000	678.600	3.432.600	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 11.250.000,00	R\$ 6.871.440,00	R\$ 4.523.796,00	R\$ 22.645.236,00	
Ações de STAI							
Linha de Atuação	Categoria			Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking			Atendimento	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups			Atendimento	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
	Laboratório Criativo			Atendimento	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
	Estúdio TV-Web			Atendimento	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental			Projeto	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria			Atendimento	40	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Subtotal							R\$ 3.400.000,00
Total Geral por Etapa com Despesas de Custeio (Etapas 2 a 5)							R\$ 0,00
Total Geral por Etapa (Etapas 2 a 5)							R\$ 26.045.236,00

QUADRO 24 - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade		Categoria				Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	398	928	14.708	9.540	Não se aplica	25.573
	Carga Horária a Executar	796.000	928.000	2.941.600	572.400		5.238.000
	Repasse	R\$ 8.617.800,00	R\$ 7.735.350,00	R\$ 24.532.110,00	R\$ 4.773.816,00		R\$ 45.659.076,00
NAH	Vagas	Não se aplica				2.827	2.827
	Carga Horária a Executar					882.024	882.024
	Repasse					R\$ 7.355.212,80	R\$ 7.355.212,80
NAH	Eventos	Não se aplica				44	44
	Repasse					R\$ 3.533.333,33	R\$ 3.533.333,33
EAD (Produção de Musical)*	Vagas	Não se aplica			120	Não se aplica	120
	Eventos				4		4
	Repasse				R\$ 1.899.335,37		R\$ 1.899.335,37
TOTAL	Vagas	398	928	14.708	9.660	2.827	28.519

	Carga Horária a Executar	796.000	928.000	2.941.600	572.400	882.024	6.120.024
	Eventos	Não se aplica				44	48
	Repasse	R\$ 8.617.800,00	R\$ 7.735.350,00	R\$ 24.532.110,00	R\$ 6.673.151,37	R\$ 10.888.546,13	R\$ 58.446.957,50
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo			Total
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal			R\$ 24.733.333,33
Concertos sinfônicos na capital				88			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				44			
Concertos nos bairros da capital				44			
Concertos no interior do Estado				44			
Concertos em outros Estados (Anual)				9			
Total				230			
Total Geral Consolidado							R\$ 83.180.290,84
*Essas ofertas são oriundas do projeto relativo aos autos SEI 202114304001863 acrescido ao Convênio por meio do 1º Termo Aditivo							

QUADRO 24A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPA 1)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	
Presencial	Vagas	38	88	1.388	900	Não se aplica	2.413
	Carga Horária a Executar	76.000	88.000	277.600	54.000		495.600
	Repasse	R\$ 813.000,00	R\$ 729.750,00	R\$ 2.314.350,00	R\$ 450.360,00		R\$ 4.307.460,00
NAH	Vagas	Não se aplica				267	267
	Carga Horária a Executar					83.304	83.304
	Repasse					R\$ 693.888,00	R\$ 693.888,00
NAH	Eventos					4	4
	Repasse					R\$ 333.333,33	R\$ 333.333,33
EAD (Produção de Musical)*	Vagas	Não se aplica			120	Não se aplica	120
	Eventos				4		4
	Repasse				R\$ 1.899.335,37		R\$ 1.899.335,37
TOTAL	Vagas	38	88	1.388	1.020	267	2.799
	Carga Horária a Executar	76.000	88.000	277.600	54.000	83.304	578.904
	Eventos	Não se aplica			4	4	8
	Repasse	R\$ 813.000,00	R\$ 729.750,00	R\$ 2.314.350,00	R\$ 2.349.695,37	R\$ 1.027.221,33	R\$ 7.234.016,70
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo		Total	
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal		R\$ 2.333.333,33	
Concertos sinfônicos na capital				8			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				4			
Concertos nos bairros da capital				4			
Concertos no interior do Estado				4			
Concertos em outros Estados (Anual)				1			
Total				22			
Total Geral da Etapa 1						R\$ 9.567.350,04	
*Essas ofertas são oriundas do projeto relativo aos autos SEI 202114304001863 acrescido ao Convênio por meio do 1º Termo Aditivo							

QUADRO 24B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPAS 2 A 5 - POR ETAPA)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria				Núcleo de Altas Habilidades	Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização		
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600		1.185.600
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00		R\$ 10.337.904,00
NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
	Carga Horária a Executar					199.680	199.680
	Repasse					R\$ 1.665.331,20	R\$ 1.665.331,20
NAH	Eventos					10	10
	Repasse					R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Total	Vagas	90	210	3.330	2.160	640	6.430
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600	199.680	1.385.280
	Eventos	Não se aplica				10	10
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00	R\$ 2.465.331,20	R\$ 12.803.235,20
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo			Total
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal			R\$ 5.600.000,00
Concertos sinfônicos na capital				20			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				10			
Concertos nos bairros da capital				10			

Concertos no interior do Estado	10	
Concertos em outros Estados (Anual)	2	
Total	52	
Total Geral por Etapa (Etapas 2 a 5)		R\$ 18.403.235,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 25, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 25 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edital do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, folha de pagamento mensal entregue até o dia 15 do mês subsequente, e "kit contábil" (Balancetes Analítico, Sintético, Diário e Razão) entregue até o dia 30 do mês subsequente a execução.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.2.3 Apuração de custos por "Custeio por Absorção" mensal e avaliadas em série histórica semestral;

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será gerado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, uma vez que a prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

21.3.2 Monitoramento mensal de custos se dá por meio de sistema web, tempo real, padronizado pela SEDI.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias), metodologia de custeio por absorção padronizada pela SEDI para as EFGs, sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000022153681 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento do subitem 22.3.1, será considerada como prestação de contas parcial de liberação de recursos a movimentação financeira transmitida eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) na periodicidade D+2, a produção (matrículas e horas-aulas) alimentadas em tempo real no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, folha de pagamento do projeto consolidada e estratificada por EFG, balancetes analíticos e sintéticos do mês em análise.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 30 dias após encerramento do ano em caráter improrrogável, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SEDI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SEDI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 15 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades, definidos no Quadro abaixo, com 640 vagas.

NÚCLEOS ARTÍSTICOS ALTAS HABILIDADES	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da ex
Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	65	200	13.000	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, es Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da e
Orquestra Sinfônica Mozart	60	200	12.000	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na ir É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus compo A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incenti Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musica Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba;

				d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como a OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.
Banda Sinfônica Jovem de Goiás	60	360	21.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência.
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	60	200	12.000	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como a formação de cantores. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto popular. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de métrica e ritmo. Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência.
Corpo Cênico Basileu França	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais. Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Corpo Circense Basileu França	20	200	4.000	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam a linguagem circense. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.
Corpo de Baile do Teatro Escola	60	500	30.000	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBTE tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio e Superior. O CBTE possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Fraldinha	50	350	17.500	O Corpo de Baile Fraldinha – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Juvenil	50	350	17.500	O Corpo de Baile Juvenil – CBJ tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBJ possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Coletivo de Artes Visuais	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos artísticos, à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.
Big Band Basileu França	25	350	8.750	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de repertórios variados, desde a música popular brasileira até a música erudita. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos;

				b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, acordeão, violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos para apresentarem-se em eventos de dança, música e teatro.
Cia. de Dança Basileu França	15	180	2.700	A Cia de Dança Basileu França – CDBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança de Rua Basileu França	50	180	9.000	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando a Formação Inicial e Continuada em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Núcleo de Choro Basileu França	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de unificação da dança e música. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto, a integração dos alunos da EFG em Artes Basileu França. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro.
Carga horária média 312 horas	640	----	199.550	----

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI**ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS****1. REGIÃO METROPOLITANA**

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almojarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almojarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almojarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almojarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almojarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000024022003 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a educação profissional e tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da OFG em Artes Basileu França, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo à cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos, a viabilidade de horários e a necessidade do mesmo no quadro pedagógico da instituição, para a qual será admitido mediante processo seletivo externo específico promovido pela EFG em Artes Basileu França, recebendo remuneração a função exercida.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 1, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas. A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França. Este procedimento de constituição de banca será repetido todas as vezes que se fizer necessário.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, o mínimo de 22 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 Nos anos 2 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, o mínimo de 52 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

a) 20 (vinte) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;

b) 10 (dez) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;

c) 10 (dez) concertos nos bairros da capital;

d) 10 (dez) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadros 3 apresenta os indicadores e metas a serem realizadas dos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 – INDICADORES E METAS						
ITEM	INDICADOR	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
2	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	4	10	10	10	10
3	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
4	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
5	Concertos em outros Estados/País	1	2	2	2	2
Total		22	52	52	52	52
Gravação de CD/DVD		2	2	2	2	2

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital (item a), 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pela OFG.

QUADRO 4 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)

Item	Descrição da Meta	Quantitativo - Meta Física	Total
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal	R\$ 5.600.000,00
2	Concertos sinfônicos na capital	20	
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	
4	Concertos nos bairros da capital	10	
5	Concertos no interior do Estado	10	
6	Concertos em outros Estados (Anual)	2	
Total		52	



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2021, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024624698** e o código CRC **CA84BBD3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000024624698

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

CONVENENTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 – SSP/GO e CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento n. 000026150725 e seus anexos, do processo eletrônico n. 202114304001134, alterado de acordo com os Despachos n. 1314/2021 - SCFT (000025091678), n. 1330/2021 - SCFT (000025227387), n. 1367/2021 - SCFT (000025487681), n. 1387/2021 - SCFT (000025662410) e n. 1405/2021 - SCFT (000025779734), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, sobre os quais as partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração do plano de trabalho;
- b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:
 - b.1) alteração da cláusula oitava do 1º Termo Aditivo;
 - b.2) alteração da cláusula décima terceira;
 - b.3) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e
 - b.4) aumento da contrapartida não-financeira do Conveniente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado de acordo com os Despachos n. 1314/2021 - SCFT (000025091678), n. 1330/2021 - SCFT (000025227387), n. 1367/2021 - SCFT (000025487681), n. 1387/2021 - SCFT (000025662410) e n. 1405/2021 - SCFT (000025779734), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica:

I - Alterações do Plano de Trabalho:

Alterações do Plano de Trabalho	
Itens e Subitens	
De	Para
2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor global: R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)	2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Inclusão de subitem	15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,45. a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege; b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, despesa de capital, recurso vinculado a equipagem de laboratórios das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege, sendo R\$ 19.088.589,70 para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 para Finalização das obras das EFGs de Tecnologia e Inovação; c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio; d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege; e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, <i>Hackthon</i> , <i>Bootcamp</i> , <i>Startup Weekend</i> e Olimpíadas de Conhecimento), ambas despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.
Inclusão de subitem	15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.
Inclusão de subitem	15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.
Tabelas	
De	Para
Tabela 1	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescentados pelo 2º TA
Tabela 3	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescentados pelo 2º TA
Inclusão de Tabela	Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 - Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo
Inclusão de Tabela	Tabela 5A - Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) - Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo
Tabela 7	Inclusão de despesa relativa aos recursos acrescentados pelo 2º T.A.

II - Alterações do Anexo III do Plano de Trabalho:

Alterações do Anexo III (Referências para a Parceria)	
Itens e Subitens	
De	Para
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI	9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI
9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI, para análise e validação , condição essa <i>sine qua non</i> para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs .	9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para análise e validação , condição essa <i>sine qua non</i> para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs .
Inclusão de alínea "a.3" no subitem 9.1	a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.
10.3 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
10.4 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814

10.8 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
11.8 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) e, ou estruturação de sua unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais deverão ser patrimonializados e revertidos a SEDI ao final do projeto, cuja aquisição será objeto de monitoramento e acompanhamento mensal.	12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SEDI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.
Inclusão de subitem	12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.
Inclusão de subitem	12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil por ocasião das prestações de contas parciais e finais.
12.20.1 O custeio para despesas com pessoal (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de 70% a no máximo 80% dos repasses financeiros e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas, terceirizadas de serviços gerais (porteiro, recepcionista, telefonista, copeira, jardineiro, administrativo dentre outros) e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo).	12.20.1 O custeio para despesas com pessoal (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de 70% a no máximo 80% dos repasses financeiros e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do Manual de Demonstrativos Fiscais .
17.1.2.3 Os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Ambientes de Inovação e os concessionários de serviços públicos (água, luz, telefone, internet) serão apropriados a esse grupo de despesas contábeis, utilizando-se, para tanto, o critério de custeio por absorção, inclusive para fins de prestação de contas mensal.	Revogar
19.1 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
Inclusão de subitem	19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44. a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege; b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, despesa de capital, recurso vinculado a equipagem de laboratórios das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege, sendo R\$ 19.088.589,70 para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 para Finalização das obras das EFGs de Tecnologia e Inovação; c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio; d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege; e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.
19.2 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814

Inclusão de subitem	19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.
Inclusão de subitem	19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-D (000025650814) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas: a) 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação; b) 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.
21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, folha de pagamento mensal entregue até o dia 15 do mês subsequente, e "kit contábil" (Balancetes Analítico, Sintético, Diário e Razão) entregue até o dia 30 do mês subsequente a execução.	21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo: a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente; b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente; c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.
Inclusão de subitem	21.1.1 A SEDI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.
Inclusão de subitem	21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.
Inclusão de subitem	21.1.2 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.
21.2.3 Apuração de custos por "Custeio por Absorção" mensal e avaliadas em série histórica semestral;	Revogar
21.3.2 Monitoramento mensal de custos se dá por meio de sistema web, tempo real, padronizado pela SEDI.	Revogar
21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será gerado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, uma vez que a prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).	21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.
21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a	21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações

metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias), metodologia de custeio por absorção padronizada pela SEDI para as EFGs, sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.	financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.
22.3.2 Para fins de atendimento do subitem 22.3.1, será considerada como prestação de contas parcial de liberação de recursos a movimentação financeira transmitida eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) na periodicidade D+2, a produção (matrículas e horas-aulas) alimentadas em tempo real no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, folha de pagamento do projeto consolidada e estratificada por EFG, balancetes analíticos e sintéticos do mês em análise.	22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniante em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como <i>check list</i> prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos.
Inclusão de subitem	22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniante não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.
Quadros	
De	Para
Quadro 14	Correção do Valor Hora-Aula da categoria Superior de Graduação e Pós-Graduação
Inclusão de Quadro	Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo
Quadro 23	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA - Inclusão da informação "(30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)" relativa ao Projeto Sukatech
Quadro 23A	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA - Inclusão da informação "(30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)" relativa ao Projeto Sukatech
Quadro 23B	- Acréscimo relativo aos recursos do Projeto Sukatech acrescido pelo 2º TA - Inclusão da informação "(30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)" relativa ao Projeto Sukatech
Quadro 24	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA - Correção no número de vagas dos alunos cursando em "NAH" para a Etapa 1 da EFG em Artes Basileu França (não houve alteração na carga horária, tampouco nas metas financeiras)
Quadro 24A	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA] - Correção no número de vagas dos alunos cursando em "NAH" para a Etapa 1 da EFG em Artes Basileu França (não houve alteração na carga horária, tampouco nas metas financeiras)
Inclusão de Quadro	Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos
Quadro 25	Alteração do número do quadro para 26

III - Alterações do Anexo VII do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo VII (Planilha Financeira)	
Itens e Subitens	
De	Para
O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000024022003 do processo 202114304001134.	O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000025201095 do processo 202114304001134.
Alteração de Link SEI	Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira para: 000025650814

Anexo	
De	Para
Anexo VII	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA

IV - Alterações do Anexo X do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X (Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual

V - Alterações do Anexo X-A do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X-A (Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021

VI - Alterações do Anexo X-B do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X-B (Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação à Distância da EFG José Luiz Bittencourt)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000026150725.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONVÊNIO

Conforme indicado no Despacho nº 1254/2021-SCFT (000024720597) da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, fica a Cláusula Oitava do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 alterada para que passe a prevalecer a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DA META FÍSICA DENOMINADA "ESPETÁCULO PECADOS MUSICAIS"

A execução da meta física denominada "Espectáculo Pecados Musicais" fica programada para o período de 09/12/2021 a 12/12/2021, segundo o Despacho nº 1157/2021 - SCFT-14375 (000024002838).

Parágrafo Único - Caso ocorra algum impedimento que venha a impactar no cumprimento da data prevista para finalização da reforma do Teatro Escola Basileu França, prevista no Anexo Cronograma Reforma EFG em Artes Basileu França (000023977351), ou seja, 05/11/2021, a parte prática dessa capacitação poderá ser realizada em outra data, desta feita acordada conjuntamente pelas partes, em período não superior a 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira do Termo de Convênio nº 01/2021 (000022304720) passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Eventuais bens adquiridos com recursos deste convênio serão revertidos ao patrimônio do Concedente em ato contínuo a formalização, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente à sua aquisição.

Fica inserido na Cláusula Décima Terceira o seguinte parágrafo:

Parágrafo Terceiro - A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DE REPASSE

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 36.125.780,94** (trinta e seis milhões, cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), divididos da seguinte forma:

- I - repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege;
- II - repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70 aprovado pelo Fundo PROTEGE, sendo R\$ 19.088.589,70 para equipagem de laboratórios das Escolas do Futuro do Estado de Goiás e R\$ 10.000.000,00 para despesas com manutenção predial preventiva e corretiva das EFGs;
- III - repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;
- IV - repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;
- V - repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente, durante a vigência do convênio, inicialmente pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), posteriormente acrescido para R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) por meio do 1º Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 250.339.197,45 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Conveniente e pelo Interveniente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS PARA ORÇAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nas contratações de serviços de engenharia (mesmo que comuns) com recursos deste convênio para execução de meta do Plano de Trabalho, respeitado o rito simplificado do Regulamento de Compras do Interveniente, deverão ser observados os seguintes requisitos para fins de orçamentação:

- I - Para custos indiretos, deverão ser considerados como limites máximos de BDI os valores de referência definidos pela GOINFRA na composição constante do evento SEI-000026060000 ou outra mais recente que vier a substituí-la, tanto para intervenções que configurem serviços quanto para fornecimento de materiais e equipamentos (BDI reduzido).
- II - Para os custos diretos, deverá ser seguida a seguinte sistemática, e nesta ordem:

1. Os orçamentos deverão ser elaborados na forma de planilha de composição dos custos unitários utilizando-se os códigos das Tabelas GOINFRA;
2. Caso não seja encontrado o item de custo nas Tabelas GOINFRA, seguir utilizando o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; e
3. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos itens 1 e 2, a estimativa de custo poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, ou em publicações técnicas especializadas, ou ainda em pesquisas de mercado com pelo menos 3 fornecedores, sempre que possível.

Parágrafo Único - Em todos os casos, as contratações deverão ser instruídas com, no mínimo: (a) cronograma físico-financeiro; (b) planilha de composição dos custos unitários; (c) para os serviços que não constem das tabelas de preços GOINFRA ou SINAPI, as composições elaboradas pelo autor do orçamento, juntamente com as cotações e/ou propostas realizadas para apuração do custo dos insumos da mesma, obtidas de origens idôneas e com comprovantes; (d) anotação de responsabilidade técnica (ART) da elaboração do orçamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENIENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Conveniente majorada na mesma proporção, no montante de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Conveniente, que era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), e posteriormente alterado para R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) por ocasião do 1º Termo Aditivo, passa a ser, a partir deste termo aditivo, de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o seguinte detalhamento:

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)				
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio original	1º TA	2º TA	Contrapartida acrescida
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 1.719.785,79
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 478.324,05
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 291.532,08
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 380.259,24
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 2.866.901,16

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Sequencial 014		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

Sequencial 013		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	363	Ensino Profissional
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	155	PROTEGE - Adicional de 2% ICMS
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

Sequencial 012		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	363	Ensino Profissional
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	155	PROTEGE - Adicional de 2% ICMS
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS DO FUNDO PROTEGE (FONTE 155)

Os recursos oriundos do Fundo PROTEGE alocados para execução dos projetos deste termo aditivo deverão ser executados com estrita observância da [Lei Estadual nº 14.469 de 16 de julho de 2003](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 17 de dezembro de 2021.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/12/2021, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026151107** e o código CRC **9682E92A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000026151107



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep:74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão

administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)					
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 1.719.785,79	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 745.324,05	16,57971527%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 291.532,08	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 380.259,24	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 2.866.901,16	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Real Labs* por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SEDI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SEDI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SEDI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153721 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Coordenação geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade;

II - Coordenação administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de tecnologia, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Coordenação de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs.

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153707 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SEDI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe de setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleo de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria								
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação								
Ano 1								
Modalidade	Descrição	Categoria						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	373	723	403	1.050	3.397	5.946
	Carga Horária a Executar	0	373.000	136.605	112.840	168.000	146.123	936.568
On-line	Vagas	0	125	990	0	0	2.200	3.315
	Carga Horária a Executar	0	125.000	158.400	0	0	99.000	382.400
EAD	Vagas	0	140	0	0	0	0	140
	Carga Horária a Executar	0	140.000	0	0	0	0	140.000
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
Total	Vagas	0	638	1.713	403	1.050	5.597	9.401
	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
	Carga Horária a Executar	0	638.000	295.005	112.840	168.000	245.123	1.458.968
Alunos Cursando								
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	0	0	7.350	11.730
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	0	0	441.000	2.181.000
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	8.680

Anos 2 a 5 (Por Ano)								
Modalidade	Descrição	Categoria						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	0	0	7.350	11.730
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	0	0	441.000	2.181.000
On-line	Vagas	0	300	960	0	0	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	0	118.800	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	1.980	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	0	118.800	640.800
Total	Vagas	0	1.710	5.220	0	0	11.310	18.240
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	1.044.000	0	0	678.600	3.432.600
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)								
Modalidade	Descrição	Categoria						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	4.693	13.923	403	1.050	32.797	52.866
	Carga Horária a Executar	0	4.693.000	2.776.605	112.840	168.000	1.910.123	9.660.568
On-line	Vagas	0	1.325	4.830	0	0	10.120	16.275
	Carga Horária a Executar	0	1.325.000	926.400	0	0	574.200	2.825.600
EAD	Vagas	0	1.460	3.840	0	0	7.920	13.220
	Carga Horária a Executar	0	1.460.000	768.000	0	0	475.200	2.703.200
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
Total	Vagas	0	7.553	23.055	403	1.050	49.953	80.560
	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
	Carga Horária a Executar	0	7.553.000	4.611.000	112.840	168.000	2.997.180	15.161.180
Alunos Cursando - Etapa 1								
Presencial	Vagas	0	275	0	0	0	0	275
	Carga Horária a Executar	0	79.320	0	0	0	0	79.320
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	8.680

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SEDI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

- a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação
- b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;
- c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*		
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação		
Categoria	Meta Física	
	Unidade	Instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores
Ano 1		
Coworking	Atendimentos	44
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	10
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	25
Estúdio TV-Web	Atendimentos	25
Total da Meta Física		104
Anos 2 a 5 (Por Ano)		
Coworking	Atendimentos	105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	60
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
Total da Meta Física		250

Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Quantidade Mínima/Ano	
Ano 1			
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados	2	
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados	5	
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos			
Categoria	Meta Física		
	Unidade	Quantidade Mínima/Ano	
Ano 1			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17	
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40	
Ações de STAI - Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)			
Linhas de Atuação	Categorias	Unidade	Quantidade
Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimentos	464
	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	110
	Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	265
	Estúdio TV-Web	Atendimentos	265
Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos	22
Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	177

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes															
Ano 1															
Modalidade	Descrição	Categoria						Total							
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização		Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)						
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico									
Vagas Novas															
Presencial	Vagas	0	0	0	194	450	298	Não se aplica	942						
	Carga Horária a Executar	0	0	0	54.320	72.000	33.938		160.258						
NAH	Vagas	Não se aplica						0	0						
	Carga Horária a Executar							0	0						
NAH	Eventos	Não se aplica						4	4						
EAD (Produção de Musical)*	Vagas							120					Não se aplica	120	
	Eventos													4	4
Núcleo Artístico	Eventos	Não se aplica				3	Não se aplica		3						
Subtotal Vagas									1.062						
Subtotal Carga Horária									160.258						
Subtotal Eventos									8						
Alunos Cursando - Etapa 1															
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	0	141	Não se aplica	2.372						
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	0	7.108		434.652						
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0		102						
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0		61.450						
NAH	Vagas	Não se aplica						481	481						
	Carga Horária a Executar							82.667	82.667						
Subtotal Vagas									2.955						
Subtotal Carga Horária									578.769						
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Ano 1															
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal												
Concertos sinfônicos na capital			8												
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			4												
Concertos nos bairros da capital			4												
Concertos no interior do Estado			4												
Concertos em outros Estados (Anual)			1												
Total			21												
Anos 2 a 5 (Por Ano)															
Modalidade	Descrição	Categoria						Total/Ano							
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização		Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)						
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico									
Vagas Novas															
Presencial	Vagas	90	210	3.330	0	0	2.160	Não se aplica	5.790						
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	0	0	129.600		1.185.600						
NAH	Vagas	Não se aplica						640	640						
	Carga Horária a Executar							199.680	199.680						
NAH	Eventos	Não se aplica						10	10						
Subtotal Vagas									6.430						
Subtotal Carga Horária									1.385.280						
Subtotal Eventos									10						
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Anos 2 a 5 (Por Ano)															
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e pessoal												

Concertos sinfônicos na capital				20					
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				10					
Concertos nos bairros da capital				10					
Concertos no interior do Estado				10					
Concertos em outros Estados (Anual)				2					
Total				52					
Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)									
Modalidade	Descrição	Categoria						Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização		Qualificação / Núcleo de Altas Habilidades (NAH)
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico			
Vagas Novas									
Presencial	Vagas	360	840	13.320	194	450	8.938	Não se aplica	24.102
	Carga Horária a Executar	720.000	840.000	2.664.000	54.320	72.000	552.338		4.902.658
NAH	Vagas	Não se aplica						2.560	2.560
	Carga Horária a Executar							798.720	798.720
NAH	Eventos							44	44
EAD (Produção de Musical)*	Vagas	Não se aplica					120	Não se aplica	120
	Eventos						4		4
Núcleo Artístico	Eventos	Não se aplica				3	Não se aplica		3
Subtotal Vagas									26.782
Subtotal Carga Horária									5.701.378
Subtotal Eventos									48
Alunos Cursando - Etapa 1									
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	0	141	Não se aplica	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	0	7.108		434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0		102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0		61.450
NAH	Vagas	Não se aplica						481	481
	Carga Horária a Executar							82.667	82.667
Subtotal Vagas									2.955
Subtotal Carga Horária									578.769
Núcleo de Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás) - Consolidado 53 meses									
Atividades didático pedagógicas			Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal						
Concertos sinfônicos na capital			88						
Concertos didáticos no Teatro Basileu França			44						
Concertos nos bairros da capital			44						
Concertos no interior do Estado			44						
Concertos em outros Estados (Anual)			9						
Total			229						
*Essas ofertas são oriundas do projeto relativo aos autos SEI 202114304001863 acrescido ao Convênio por meio do 1º Termo Aditivo									

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SEDI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SEDI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos II e III deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos IV e V.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes											
Plano de Aplicação de Recursos											
RECEITA											
Item	Und	Quant	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)	Fonte de Recursos					
						Fonte Tesouro (75%) 3 - Custeio (R\$)	Protege (25%) 3 - Custeio (R\$)	Projetos Protege 3 - Custeio (R\$)	Projetos Protege 4 - Capital (R\$)	Fundo de Arte e Cultura 3 - Custeio (R\$)	Vi 3
Ofertas EFG de Tecnologia e Inovação	-	-	-	-	100.016.459,00	75.012.344,25	25.004.114,75	0,00	0,00	0,00	

Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	604.165,35	0,00	0,00	604.165,35	0,00	0,00	
STAI	-	-	-	-	15.016.666,67	11.262.500,00	3.754.166,67	0,00	0,00	0,00	
Ofertas EFG em Artes	-	-	-	-	56.547.622,14	42.410.716,61	14.136.905,54	0,00	0,00	0,00	
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica)	-	-	-	-	24.733.333,33	18.550.000,00	6.183.333,33	0,00	0,00	0,00	
Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	15.395.834,65	0,00	0,00	0,00	15.395.834,65	0,00	
Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (1º TA)	-	-	-	-	1.899.335,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.531,85	9
Projeto Protege - Revitalização das fachadas das EFGs (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca) (2º TA)	-	-	-	-	774.586,55	0,00	0,00	774.586,55	0,00	0,00	
Projeto Protege Complementar - Equipagem de Laboratório (2º TA)	-	-	-	-	19.088.589,70	0,00	0,00	0,00	19.088.589,70	0,00	
Projeto Protege Complementar - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	-	-	-	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	
Projeto Sukatech (2º TA) (Ressarcimento dos Custos Compartilhados vide fl. 9 de Link SEI 000020164068)	-	-	-	-	368.926,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás (2º TA)	-	-	-	-	3.693.678,40	0,00	0,00	2.766.082,07	927.596,33	0,00	
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.3
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)	-	-	-	-	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88
RECEITA	-	-	-	-	250.339.197,48	147.235.560,86	49.078.520,29	14.144.833,97	35.412.020,68	1.799.531,85	2.6
PREVISÃO DE DESPESAS											
Item	Und	Quant	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)	Fonte de Recursos					
						Fonte Tesouro (75%) 3 - Custeio (R\$)	Protege (25%) 3 - Custeio (R\$)	Projetos Protege 3 - Custeio (R\$)	Projetos Protege 4 - Capital (R\$)	Fundo de Arte e Cultura 3 - Custeio (R\$)	Vi 3
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	536.492,50	402.369,38	134.123,13	0,00	0,00	0,00	
Despesas de locomoção	Dia	25	227,90	5.697,50	301.967,50	226.475,63	75.491,88	0,00	0,00	0,00	
Diária Civil	Dia	25	177,00	4.425,00	234.525,00	175.893,75	58.631,25	0,00	0,00	0,00	

2 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	147.087.236,45	108.814.227,34	36.271.409,11	2.001.600,00	0,00	0,00	
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.197.000	58,62	1.323.927,17	70.168.140,00	52.626.105,00	17.542.035,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	32.000	34,47	20.812,08	1.103.040,00	827.280,00	275.760,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	235	3.594,19	844.634,65	44.765.636,45	33.574.227,34	11.191.409,11	0,00	0,00	0,00	
Celetistas Rede Orquestra (1.500 ofertas de vagas) (Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás 2021)	Vide SEI 202114304000710			400.320,00	2.001.600,00	0,00	0,00	2.001.600,00	0,00	0,00	
Capacitação de Docentes (Prazo Determinado)	Docente/semestre	340	600,00	204.000,00	1.836.000,00	1.377.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	
Capacitação de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico/semestre	100	400,00	40.000,00	360.000,00	270.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	
Capacitação de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes/semestre	67	400,00	26.800,00	241.200,00	180.900,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	
Treinamento de Docentes (Prazo Determinado)	Docente/semestre	340	300,00	102.000,00	918.000,00	688.500,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00	
Treinamento de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico/semestre	100	200,00	20.000,00	180.000,00	135.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Treinamento de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes/semestre	67	200,00	13.400,00	120.600,00	90.450,00	30.150,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.800	687,90	179.113,58	9.493.020,00	7.119.765,00	2.373.255,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	1.800,00	18.000,00	954.000,00	715.500,00	238.500,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	10	9.000,00	90.000,00	4.770.000,00	3.577.500,00	1.192.500,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	18	9.000,00	162.000,00	8.586.000,00	6.439.500,00	2.146.500,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços de Pessoa Física	Escola	6	5.000,00	30.000,00	1.590.000,00	1.192.500,00	397.500,00	0,00	0,00	0,00	
3 - Material de Consumo	-	-	-	-	5.231.110,08	3.923.332,56	1.307.777,52	0,00	0,00	0,00	
Material de Expediente	Escola	6	6.000,00	36.000,00	1.908.000,00	1.431.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Escola	6	6.000,00	36.000,00	1.908.000,00	1.431.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	Litro	1126	6,42	7.228,92	383.132,76	287.349,57	95.783,19	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	9.000	114,66	19.471,27	1.031.977,32	773.982,99	257.994,33	0,00	0,00	0,00	
4 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	21.268.668,27	12.954.008,66	4.318.002,89	0,00	0,00	1.581.024,24	2.4
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Escola	6	10.058,00	60.348,00	3.198.444,26	2.398.833,20	799.611,07	0,00	0,00	0,00	
Serviços de Vigilância	Postos	Conforme Demanda			5.724.756,95	4.293.567,71	1.431.189,24	0,00	0,00	0,00	

Serviços Gerais/Limpeza	Pessoa	Conforme Demanda			4.802.624,32	3.601.968,24	1.200.656,08	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Escola	6	11.151,53	66.909,15	3.546.186,01	2.659.639,51	886.546,50	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Projeto Sukatech - EFG José Luiz Bittencourt - 2º TA)	Vide SEI 000020164068 (fl. 9)				368.926,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (1º TA)	Vide Link SEI 000023147835				1.680.827,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.024,24	9
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Evento	8	Vide Link SEI 000025123324		1.168.141,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.1
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)	Evento	6	Vide Link SEI 000025123324		778.761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77
5 - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás 2021	-	-	-	-	1.211.900,21	0,00	0,00	284.303,88	927.596,33	0,00	
10 eventos	Vide SEI 202114304000710			56.860,78	284.303,88	0,00	0,00	284.303,88	0,00	0,00	
Aquisição de Instrumentos	Vide SEI 202114304000710				927.596,33	0,00	0,00	0,00	927.596,33	0,00	
6 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	588.000,02	441.000,02	147.000,01	0,00	0,00	0,00	
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, instalações, etc	-	-	11.094,34	11.094,34	588.000,02	441.000,02	147.000,01	0,00	0,00	0,00	
7 - Projeto Protege - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	604.165,35	0,00	0,00	604.165,35	0,00	0,00	
Fachadas, pintura e pequenos reparos	Escola	5	Variado	-	604.165,35	0,00	0,00	604.165,35	0,00	0,00	
8 - Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	15.395.834,65	0,00	0,00	0,00	15.395.834,65	0,00	
Equipamentos de Laboratórios das EFGs	Vide SEI 202114304000991				15.395.834,65	0,00	0,00	0,00	15.395.834,65	0,00	
9 - Projeto Protege - Revitalização das fachadas das EFGs (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca) (2º TA)	-	-	-	-	774.586,55	0,00	0,00	774.586,55	0,00	0,00	
Revitalização das fachadas das EFGs (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca)	Escola	5	Variado	-	774.586,55	0,00	0,00	774.586,55	0,00	0,00	

10 - Projeto Protege Complementar - Equipagem de Laboratório (2ª TA)	-	-	-	-	28.086.044,18	0,00	0,00	8.997.454,48	19.088.589,70	0,00	
Equipamentos de Laboratórios das EFGs	Vide SEI 202114304001587				19.088.589,70	0,00	0,00	0,00	19.088.589,70	0,00	
Manutenção Preventiva e Corretiva	Vide SEI 202114304001587 e 000025897479				8.997.454,48	0,00	0,00	8.997.454,48	0,00	0,00	
12 - DAO Fundação	-	-	-	-	29.555.159,21	20.700.622,91	6.900.207,64	1.482.723,71	0,00	218.507,61	25
Despesas Administrativas e Operacionais	-	-	-	-	29.555.159,21	20.700.622,91	6.900.207,64	1.482.723,71	0,00	218.507,61	25
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	250.339.197,47	147.235.560,85	49.078.520,28	14.144.833,97	35.412.020,68	1.799.531,85	2.6
SALDO											
SALDO	-	-	-	-	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;

- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;
- n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
- o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;

- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- k) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- l) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conhecimento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SEDI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SEDI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SEDI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SEDI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2022/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2022/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	a) Coworking b) Pré-incubadora de empresas ou Startups c) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM) d) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	Serviço Técnico Especializado Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos, Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SEDI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS		
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	100
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia	100
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Goiânia	100
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	100
5	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro - Mineiros	100
6	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	100
TOTAL		600

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG atuam como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.
- f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás).

QUADRO 9 – INDICADORES E METAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	Quantitativo				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				
2	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	4	10	10	10	10
4	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
5	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
6	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		22	52	52	52	52
Meta Financeira		R\$ 2.333.333,33	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SEDI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SEDI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SEDI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SEDI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SEDI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040

*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, bem como as respectivas cargas horárias médias, conforme Quadros 11 a 11H.

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	5%
2		Técnico	1.000	5.698	5.698.000	38%
3		Qualificação	200	29.283	5.856.600	39%
4		Capacitação	60	42.003	2.520.180	17%
Total Presencial				77.382	14.870.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%
13	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

*Núcleo de Altas Habilidades

QUADRO 11A - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)

Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	4.770	4.770.000	50%
3		Qualificação	200	14.575	2.915.000	30%
4		Capacitação	60	32.463	1.947.780	20%
Total Presencial				51.808	9.632.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	1.325	1.325.000	49%
7		Qualificação	200	4.240	848.000	31%
8		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total Online				14.310	2.697.700	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	1.458	1.458.000	52%
11		Qualificação	200	4.240	848.000	30%
12		Capacitação	60	8.745	524.700	19%
Total EAD				14.443	2.830.700	100%

QUADRO 11B - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES CONSOLIDADO (CONSOLIDADO ETAPAS 1 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	398	796.000	15%
2		Técnico	1.000	928	928.000	18%
3		Qualificação	200	14.708	2.941.600	56%
4		Capacitação	60	9.540	572.400	11%
Total Presencial				25.574	5.238.000	100%
5	NAH*	Qualificação	312	2.827	882.024	100%
Total NAH				2.827	882.024	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11C – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	5%
2		Técnico	1.000	538	538.000	38%
3		Qualificação	200	2.763	552.600	39%
4		Capacitação	60	3.963	237.780	17%
Total Presencial				7.302	1.404.380	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	5%
7		Qualificação	200	400	80.000	3%
8		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total Online				1.350	254.500	9%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	5%
11		Qualificação	200	400	80.000	3%
12		Capacitação	60	825	49.500	2%
Total EAD				1.363	267.500	9%
13	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11D – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	5%
2		Técnico	1.000	1.290	1.290.000	38%
3		Qualificação	200	6.630	1.326.000	39%
4		Capacitação	60	9.510	570.600	17%
Total Presencial				17.520	3.366.600	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	11%
7		Qualificação	200	960	192.000	7%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total Online				3.240	610.800	23%
9	EaD	Superior	0	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	12%
11		Qualificação	200	960	192.000	7%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	4%
Total EAD				3.270	640.800	23%
13	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

QUADRO 11E - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 1)						

Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	450	450.000	50%
3		Qualificação	200	1.375	275.000	30%
4		Capacitação	60	3.063	183.780	20%
Total Presencial				4.888	908.780	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	125	125.000	49%
7		Qualificação	200	400	80.000	31%
8		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total Online				1.350	254.500	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	138	138.000	52%
11		Qualificação	200	400	80.000	30%
12		Capacitação	60	825	49.500	19%
Total EAD				1.363	267.500	100%

QUADRO 11F - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 1)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	38	76.000	15%
2		Técnico	1.000	88	88.000	18%
3		Qualificação	200	1.388	277.600	56%
4		Capacitação	60	900	54.000	11%
Total Presencial				2.414	495.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	267	83.304	100%
Total NAH				267	83.304	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

*Núcleo de Altas Habilidades

QUADRO 11G - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	0	0	0%
2		Técnico	1.000	1.080	1.080.000	50%
3		Qualificação	200	3.300	660.000	30%
4		Capacitação	60	7.350	441.000	20%
Total Presencial				11.730	2.181.000	100%
5	Online	Superior	2.000	0	0	0%
6		Técnico	1.000	300	300.000	49%
7		Qualificação	200	960	192.000	31%
8		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total Online				3.240	610.800	100%
9	EaD	Superior	2.000	0	0	0%
10		Técnico	1.000	330	330.000	51%
11		Qualificação	200	960	192.000	30%
12		Capacitação	60	1.980	118.800	19%
Total EAD				3.270	640.800	100%

QUADRO 11H - DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - EFG EM ARTES POR ETAPA (ETAPA 2 A 5)						
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas		
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
1	Presencial	Superior	2.000	90	180.000	15%
2		Técnico	1.000	210	210.000	18%
3		Qualificação	200	3.330	666.000	56%
4		Capacitação	60	2.160	129.600	11%
Total Presencial				5.790	1.185.600	100%
5	NAH*	Qualificação	312	640	199.680	100%
Total NAH				640	199.680	100%
*Núcleo de Altas Habilidades						

*Núcleo de Altas Habilidades

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000026036710).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentados nos Quadros 24, 24A e 24B e Anexo VII-C (000026036710).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (000026036710).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SEDI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SEDI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a **Portaria Interministerial do Ministério da Educação – "PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019"** que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, às 11:36, link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no **ano letivo** devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o **valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás**, para educação básica nos **cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio**, no **exercício de 2020**, é de **R\$ 5.340,67**, o que corresponde, nesse caso, a um **valor hora-aula de R\$ 6,67**.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	vide Quadros 17 a 17B*
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadros 23 a 23B e Anexo VII-B - 000026036710), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SEDI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SEDI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SEDI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SEDI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SEDI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SEDI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

- a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;
- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SEDI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SEDI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SEDI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SEDI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SEDI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) **e na relação** de profissionais da área fim (**docentes mínimo: 60%**) e área meio (**administrativo e técnico-pedagógico máximo: 40%**), qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos nos Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SEDI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entre os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizado a SEDI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web**: é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada**: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental**: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado**: caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria**: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 FALE CONOSCO – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 COLEGIADOS – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 SECRETARIA ACADÊMICA – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ão) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SEDI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SEDI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SEDI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A **EFG** deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar)** a todos os alunos matriculados em cursos **Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação: computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental: aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos: computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO					
ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
Total			104	-	R\$ 1.150.000,00

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO					
ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
Total			250	-	R\$ 2.760.000,00

QUADRO 15B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO					
CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
Pré-incubadora de empresas ou Startups		Atendimentos	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
Total			1.104	-	R\$ 12.190.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo do laboratório, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SEDI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
Desenvolvimento Experimental					

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	17	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	40	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

Atividade de Pesquisa e
Desenvolvimento, respectivamente)

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SEDI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SEDI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO	VALORES	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	BASE DE CÁLCULO	R\$ 18.517.890,83		
			100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,204
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,197
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,420
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,411
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,402
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,394
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,385
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,377
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,368
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070

	Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
	Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
	Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO					
APLICAÇÃO 1					
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator			
Acesso	Faixa1	0,210			
Permanência	Faixa 1	0,420		0,7	
êxito	Faixa 1	0,070			
Valor original	valor corrigido	IMPACTO		Ótimo	
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%		R\$ -	
APLICAÇÃO 2					
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator			
Acesso	Faixa1	0,210			
Permanência	Faixa 2	0,411		0,69118	
êxito	Faixa 1	0,070			
Valor original	valor corrigido	IMPACTO		Muito Bom	
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%		R\$ 163.327,80	
APLICAÇÃO 3					
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator			
Acesso	Faixa1	0,210		0,68061	
Permanência	Faixa 3	0,402			
êxito	Faixa 2	0,068			
Valor original	valor corrigido	IMPACTO		Bom	
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%		R\$ 359.061,90	
APLICAÇÃO 4					
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator			
Acesso	Faixa1	0,210		0,67004	
Permanência	Faixa 4	0,394			
êxito	Faixa 3	0,067			
Valor original	valor corrigido	IMPACTO		Regular	
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%		R\$ 554.796,01	
APLICAÇÃO 5					
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator			
Acesso	Faixa2	0,204		0,66374	
Permanência	Faixa 4	0,394			
êxito	Faixa 3	0,067			
Valor original	valor corrigido	IMPACTO		Ruim	
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%		R\$ 671.458,72	
APLICAÇÃO 6					
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator			
Acesso	Faixa3	0,197		0,63049	
Permanência	Faixa 7	0,368			
êxito	Faixa 4	0,065			
Valor original	valor corrigido	IMPACTO		Péssimo	
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%		R\$ 1.287.178,59	

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SEDI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%

	profissional e tecnológica		aos alunos egressos			
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo.	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
			5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais.						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na **vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.** (Anexo VII - 000026036710).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85
Total					R\$ 1.899.335,37

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40

Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos no quadro abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 000026036710.

QUADRO 23 - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5)								
Ofertas de Vagas								
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	945	2.843	189	450	7.303	11.730
	Carga Horária a Executar	0	945.000	566.280	52.920	72.000	414.000	2.050.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.881.300,00	R\$ 4.722.775,20	R\$ 441.352,80	R\$ 726.617,13	R\$ 3.452.760,00	R\$ 17.224.805,13
Online	Vagas	0	265	1.098	0	0	2304	3.667
	Carga Horária a Executar	0	265.000	206.400	0	0	127.440	598.840
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 734.784,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.686,40	R\$ 2.131.870,40
EAD	Vagas	0	292	768	0	0	1584	2.644
	Carga Horária a Executar	0	292.000	153.600	0	0	95.040	540.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.039.520,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.924.678,40
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	3	0	3
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.207,47	R\$ 0,00	R\$ 103.207,47
Total	Vagas	0	1.502	4.709	189	450	11.191	18.041
	Eventos	0	0	0	0	3	0	3
	Carga Horária a Executar	0	1.502.000	926.280	52.920	72.000	636.480	3.189.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.864.220,00	R\$ 6.004.375,20	R\$ 441.352,80	R\$ 829.824,60	R\$ 4.244.788,80	R\$ 21.384.561,40
Alunos Cursando - Etapa 1								
Presencial	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	8.568	0	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG								R\$ 21.456.018,52
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	949	3.095	107	300	7.359	11.810
	Carga Horária a Executar	0	949.000	614.040	29.960	48.000	416.400	2.057.400
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.914.660,00	R\$ 5.132.848,85	R\$ 249.866,40	R\$ 484.411,42	R\$ 3.472.776,00	R\$ 17.254.562,67
Online	Vagas	0	265	1.128	0	0	2344	3.737
	Carga Horária a Executar	0	265.000	211.200	0	0	129.240	605.440
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 751.872,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.094,40	R\$ 2.155.366,40
EAD	Vagas	0	292	768	0	0	1584	2.644
	Carga Horária a Executar	0	292.000	153.600	0	0	95.040	540.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.039.520,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.924.678,40
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98
Total	Vagas	0	1.506	4.991	107	300	11.287	18.191
	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Carga Horária a Executar	0	1.506.000	978.840	29.960	48.000	640.680	3.203.480
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.897.580,00	R\$ 6.431.536,85	R\$ 249.866,40	R\$ 553.216,40	R\$ 4.271.212,80	R\$ 21.403.412,45
Alunos Cursando - Etapa 1								
Presencial	Vagas	0	27	0	0	0	0	27

	Carga Horária a Executar	0	9.000	0	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Total	Vagas	0	58	0	0	0	0	58
	Carga Horária a Executar	0	17.680	0	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG								R\$ 21.509.373,25
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	910	2.640	0	0	5.880	9.430
	Carga Horária a Executar	0	910.000	528.000	0	0	352.800	1.790.800
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.589.400,00	R\$ 4.403.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.942.352,00	R\$ 14.935.272,00
Online	Vagas	0	265	768	0	0	1584	2.617
	Carga Horária a Executar	0	265.000	153.600	0	0	95.040	513.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.828.558,40
EAD	Vagas	0	292	768	0	0	1584	2.644
	Carga Horária a Executar	0	292.000	153.600	0	0	95.040	540.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.039.520,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.924.678,40
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	Vagas	0	1.467	4.176	0	0	9.048	14.691
	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	1.467.000	835.200	0	0	542.880	2.845.080
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.572.320,00	R\$ 5.497.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.619.036,80	R\$ 18.688.508,80
Alunos Cursando - Etapa 1								
Presencial	Vagas	0	204	0	0	0	0	201
	Carga Horária a Executar	0	43.332	0	0	0	0	42.552
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG								R\$ 19.049.897,68
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	935	2.705	107	300	6.375	10.422
	Carga Horária a Executar	0	935.000	540.285	29.960	48.000	374.123	1.927.368
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.797.900,00	R\$ 4.510.104,56	R\$ 249.866,40	R\$ 484.411,42	R\$ 3.120.185,82	R\$ 16.162.468,20
Online	Vagas	0	265	1.068	0	0	2304	3.637
	Carga Horária a Executar	0	265.000	201.600	0	0	127.440	594.040
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 717.696,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.686,40	R\$ 2.114.782,40
EAD	Vagas	0	292	768	0	0	1584	2.644
	Carga Horária a Executar	0	292.000	153.600	0	0	95.040	540.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.039.520,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.924.678,40
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98
Total	Vagas	0	1.492	4.541	107	300	10.263	16.703
	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Carga Horária a Executar	0	1.492.000	895.485	29.960	48.000	596.603	3.062.048
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.780.820,00	R\$ 5.774.616,56	R\$ 249.866,40	R\$ 553.216,40	R\$ 3.912.214,62	R\$ 20.270.733,98
Alunos Cursando - Etapa 1								
Presencial	Vagas	0	19	0	0	0	0	19
	Carga Horária a Executar	0	19.200	0	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG								R\$ 20.430.861,98
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	954	2.640	0	0	5.880	9.474

	Carga Horária a Executar	0	954.000	528.000	0	0	352.800	1.834.800
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.956.360,00	R\$ 4.403.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.942.352,00	R\$ 15.302.232,00
Online	Vagas	0	265	768	0	0	1584	2.617
	Carga Horária a Executar	0	265.000	153.600	0	0	95.040	513.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 943.400,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.828.558,40
EAD	Vagas	0	292	768	0	0	1584	2.644
	Carga Horária a Executar	0	292.000	153.600	0	0	95.040	540.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.037.740,00	R\$ 546.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.342,40	R\$ 1.922.898,40
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	Vagas	0	1.511	4.176	0	0	9.048	14.735
	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	1.511.000	835.200	0	0	542.880	2.889.080
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.937.500,00	R\$ 5.497.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.619.036,80	R\$ 19.053.688,80
Alunos Cursando - Etapa 1								
Não se aplica								
Total da EFG								R\$ 19.053.688,80
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	4.693	13.923	403	1.050	32.797	52.866
	Carga Horária a Executar	0	4.693.000	2.776.605	112.840	168.000	1.910.123	9.660.568
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 39.139.620,00	R\$ 23.172.768,61	R\$ 941.085,60	R\$ 1.695.439,97	R\$ 15.930.425,82	R\$ 80.879.340,00
Online	Vagas	0	1.325	4.830	0	0	10.120	16.275
	Carga Horária a Executar	0	1.325.000	926.400	0	0	574.200	2.825.600
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.717.000,00	R\$ 3.297.984,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.044.152,00	R\$ 10.059.136,00
EAD	Vagas	0	1.460	3.840	0	0	7.920	13.220
	Carga Horária a Executar	0	1.460.000	768.000	0	0	475.200	2.703.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 5.195.820,00	R\$ 2.734.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.691.712,00	R\$ 9.621.612,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.817,43	R\$ 0,00	R\$ 240.817,43
Total	Vagas	0	7.478	22.593	403	1.050	50.837	82.361
	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
	Carga Horária a Executar	0	7.478.000	4.471.005	112.840	168.000	2.959.523	15.189.368
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 49.052.440,00	R\$ 29.204.832,61	R\$ 941.085,60	R\$ 1.936.257,40	R\$ 19.666.289,82	R\$ 100.800.905,43
Alunos Cursando - Etapa 1								
Presencial	Vagas	0	275	0	0	0	0	275
	Carga Horária a Executar	0	79.320	0	0	0	0	79.320
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Total	Vagas	0	306	0	0	0	0	306
	Carga Horária a Executar	0	88.000	0	0	0	0	88.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs								R\$ 101.499.840,23
AÇÕES DE STAI - ETAPA/ANO 1								
Linha de Atuação	Categoria				Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking				Atendimento	464	R\$ 6.000,00	R\$ 2.782.500,00
	Laboratório Criativo				Atendimento	110	R\$ 42.000,00	R\$ 4.637.500,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups				Atendimento	265	R\$ 12.000,00	R\$ 3.180.000,00
	Estúdio TV-Web				Atendimento	265	R\$ 6.000,00	R\$ 1.590.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental				Projeto	22	R\$ 128.000,00	R\$ 2.826.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria				Atendimento	177	Não se Aplica (Anexo 5B)	
Subtotal								R\$ 15.016.666,67
PROJETOS								
Despesa de Custeio - SEI 202114304000991 - Fachadas, Pinturas e Pequenos Reparos (1º TA)								R\$ 604.165,35
Despesa de Capital - SEI 202114304000991 - Equipagem de Laboratório (1º TA)								R\$ 15.395.834,65

Despesa de Custeio - SEI 202114304000991 - Revitalização das fachadas das EFGs (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca) (2º TA)	R\$ 774.586,55
Despesa de Capital - SEI 202114304000922 - Complemento Equipagem de Laboratório (2º TA)	R\$ 19.088.589,70
Despesa de Custeio - SEI 202114304000922 - Complemento Equipagem de Laboratório (2º TA)	R\$ 10.000.000,00
Despesa de Custeio - SEI 202114304000922 - Custos compartilhados do Projeto Sukatech (2º TA) (30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)	R\$ 368.926,29
Despesa de Capital - SEI 202114304000710 - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (2º TA)	R\$ 927.596,33
Total Projetos	R\$ 47.159.698,89
TOTAL GERAL	R\$ 163.676.205,77

QUADRO 23A - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPA 1)								
Ofertas de Vagas								
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Nucleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	81	203	189	450	1.423	2.346
	Carga Horária a Executar	0	81.000	38.280	52.920	72.000	61.200	305.400
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 675.540,00	R\$ 319.255,20	R\$ 441.352,80	R\$ 726.617,13	R\$ 510.408,00	R\$ 2.673.173,13
Online	Vagasquadr	0	25	330	0	0	720	1.075
	Carga Horária a Executar	0	25.000	52.800	0	0	32.400	110.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 187.968,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.344,00	R\$ 392.312,00
EAD	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	28.000	0	0	0	0	28.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	3	0	3
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.207,47	R\$ 0,00	R\$ 103.207,47
Total	Vagas	0	134	533	189	450	2.143	3.449
	Eventos	0	0	0	0	3	0	3
	Carga Horária a Executar	0	134.000	91.080	52.920	72.000	93.600	443.600
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 864.220,00	R\$ 507.223,20	R\$ 441.352,80	R\$ 829.824,60	R\$ 625.752,00	R\$ 3.268.372,60
Alunos Cursando								
Presencial	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	8.568	0	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG								R\$ 3.339.829,72
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Nucleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	85	455	107	300	1.479	2.426
	Carga Horária a Executar	0	85.000	86.040	29.960	48.000	63.600	312.600
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 708.900,00	R\$ 729.328,85	R\$ 249.866,40	R\$ 484.411,42	R\$ 530.424,00	R\$ 2.702.930,67
Online	Vagas	0	25	360	0	0	760	1.145
	Carga Horária a Executar	0	25.000	57.600	0	0	34.200	116.800
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 205.056,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.752,00	R\$ 415.808,00
EAD	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	28.000	0	0	0	0	28.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98
Total	Vagas	0	138	815	107	300	2.239	3.599
	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Carga Horária a Executar	0	138.000	143.640	29.960	48.000	97.800	457.400
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 897.580,00	R\$ 934.384,85	R\$ 249.866,40	R\$ 553.216,40	R\$ 652.176,00	R\$ 3.287.223,65
Alunos Cursando								
Presencial	Vagas	0	27	0	0	0	0	27
	Carga Horária a Executar	0	9.000	0	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Total	Vagas	0	58	0	0	0	0	58
	Carga Horária a Executar	0	17.680	0	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG								R\$ 3.393.184,45
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Nucleo Artístico		

Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	46	0	0	0	0	46
	Carga Horária a Executar	0	46.000	0	0	0	0	46.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 383.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.640,00
Online	Vagas	0	25	0	0	0	0	25
	Carga Horária a Executar	0	25.000	0	0	0	0	25.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00
EAD	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	28.000	0	0	0	0	28.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	Vagas	0	99	0	0	0	0	99
	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	99.000	0	0	0	0	99.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 572.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 572.320,00
Alunos Cursando								
Presencial	Vagas	0	201	0	0	0	0	201
	Carga Horária a Executar	0	42.552	0	0	0	0	42.552
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG								R\$ 933.708,88
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Nucleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	71	65	107	300	495	1.038
	Carga Horária a Executar	0	71.000	12.285	29.960	48.000	21.323	182.568
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 592.140,00	R\$ 106.584,56	R\$ 249.866,40	R\$ 484.411,42	R\$ 177.833,82	R\$ 1.610.836,20
Online	Vagas	0	25	300	0	0	720	1.045
	Carga Horária a Executar	0	25.000	48.000	0	0	32.400	105.400
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 170.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.344,00	R\$ 375.224,00
EAD	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	28.000	0	0	0	0	28.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.680,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98	R\$ 0,00	R\$ 68.804,98
Total	Vagas	0	124	365	107	300	1.215	2.111
	Eventos	0	0	0	0	2	0	2
	Carga Horária a Executar	0	124.000	60.285	29.960	48.000	53.723	315.968
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 780.820,00	R\$ 277.464,56	R\$ 249.866,40	R\$ 553.216,40	R\$ 293.177,82	R\$ 2.154.545,18
Alunos Cursando								
Presencial	Vagas	0	19	0	0	0	0	19
	Carga Horária a Executar	0	19.200	0	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG								R\$ 2.314.673,18
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Nucleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	90	0	0	0	0	90
	Carga Horária a Executar	0	90.000	0	0	0	0	90.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.600,00
Online	Vagas	0	25	0	0	0	0	25
	Carga Horária a Executar	0	25.000	0	0	0	0	25.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00
EAD	Vagas	0	28	0	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	28.000	0	0	0	0	28.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.900,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	Vagas	0	143	0	0	0	0	143
	Eventos	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	143.000	0	0	0	0	143.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 937.500,00
Alunos Cursando								
Não se aplica								
Total da EFG								R\$ 937.500,00
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação								
Modalidade		TIPO DE CATEGORIAS DE OFERTAS						Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização	
				Convênio	Orquestra Jovem	Nucleo Artístico		
Vagas Novas								
Presencial	Vagas	0	373	723	403	1.050	3.397	5.946

	Carga Horária a Executar	0	373.000	136.605	112.840	168.000	146.123	936.568
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 3.110.820,00	R\$ 1.155.168,61	R\$ 941.085,60	R\$ 1.695.439,97	R\$ 1.218.665,82	R\$ 8.121.180,00
Online	Vagas	0	125	990	0	0	2.200	3.315
	Carga Horária a Executar	0	125.000	158.400	0	0	99.000	382.400
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00	R\$ 563.904,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.440,00	R\$ 1.361.344,00
EAD	Vagas	0	140	0	0	0	0	140
	Carga Horária a Executar	0	140.000	0	0	0	0	140.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 496.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496.620,00
Núcleo Artístico	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.817,43	R\$ 0,00	R\$ 240.817,43
Total	Vagas	0	638	1.713	403	1.050	5.597	9.401
	Eventos	0	0	0	0	7	0	7
	Carga Horária a Executar	0	638.000	295.005	112.840	168.000	245.123	1.458.968
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.052.440,00	R\$ 1.719.072,61	R\$ 941.085,60	R\$ 1.936.257,40	R\$ 1.571.105,82	R\$ 10.219.961,43
Alunos Cursando								
Presencial	Vagas	0	275	0	0	0	0	275
	Carga Horária a Executar	0	79.320	0	0	0	0	79.320
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Total	Vagas	0	306	0	0	0	0	306
	Carga Horária a Executar	0	88.000	0	0	0	0	88.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs								R\$ 10.918.896,23
AÇÕES DE STAI - ETAPA/ANO 1								
Linha de Atuação	Categoria				Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking				Atendimento	44	R\$ 6.000,00	R\$ 262.500,00
	Laboratório Criativo				Atendimento	10	R\$ 42.000,00	R\$ 437.500,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups				Atendimento	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00
	Estúdio TV-Web				Atendimento	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental				Projeto	2	R\$ 128.000,00	R\$ 266.666,67
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria				Atendimento	17	Não se Aplica (Anexo 5B)	
Subtotal								R\$ 1.416.666,67
PROJETOS								
Despesa de Custeio - SEI 202114304000991 - Fachadas, Pinturas e Pequenos Reparos (1º TA)								R\$ 604.165,35
Despesa de Capital - SEI 202114304000991 - Equipagem de Laboratório (1º TA)								R\$ 15.395.834,65
Despesa de Custeio - SEI 202114304000991 - Revitalização das fachadas das EFGs (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca) (2º TA)								R\$ 774.586,55
Despesa de Capital - SEI 202114304000922 - Complemento Equipagem de Laboratório (2º TA)								R\$ 19.088.589,70
Despesa de Custeio - SEI 202114304000922 - Complemento Equipagem de Laboratório (2º TA)								R\$ 10.000.000,00
Despesa de Custeio - SEI 202114304000922 - Custos compartilhados do Sukatech (2º TA) (30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)								R\$ 40.991,81
Despesa de Capital - SEI 202114304000710 - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (2º TA)								R\$ 927.596,33
Total Projetos								R\$ 46.831.764,39
TOTAL GERAL								R\$ 59.167.327,29

QUADRO 23B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ETAPAS 2 A 5 - POR ETAPA)						
Ofertas de Vagas						
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520

	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	216	660	1.470	2.346
	Carga Horária a Executar	0	216.000	132.000	88.200	436.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.801.440,00	R\$ 1.100.880,00	R\$ 735.588,00	R\$ 3.637.908,00
Online	Vagas	0	60	192	396	648
	Carga Horária a Executar	0	60.000	38.400	23.760	122.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 213.600,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 434.889,60
EAD	Vagas	0	66	192	396	654
	Carga Horária a Executar	0	66.000	38.400	23.760	128.160
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 234.960,00	R\$ 136.704,00	R\$ 84.585,60	R\$ 456.249,60
Subtotal	Vagas	0	342	1.044	2.262	3.648
	Carga Horária a Executar	0	342.000	208.800	135.720	686.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.374.288,00	R\$ 904.759,20	R\$ 4.529.047,20
Total em Vagas						
Modalidade	Descrição	Categoria				Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	
Presencial	Vagas	0	1.080	3.300	7.350	11.730
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	660.000	441.000	2.181.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.007.200,00	R\$ 5.504.400,00	R\$ 3.677.940,00	R\$ 18.189.540,00
Online	Vagas	0	300	960	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	118.800	610.800
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.068.000,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.174.448,00
EAD	Vagas	0	330	960	1.980	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	118.800	640.800
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 1.174.800,00	R\$ 683.520,00	R\$ 422.928,00	R\$ 2.281.248,00
Subtotal	Vagas	0	1.710	5.220	11.310	18.240
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	1.044.000	678.600	3.432.600
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 11.250.000,00	R\$ 6.871.440,00	R\$ 4.523.796,00	R\$ 22.645.236,00
Ações de STAI						

Linha de Atuação	Categoria	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
1 - Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimento	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimento	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
	Laboratório Criativo	Atendimento	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
	Estúdio TV-Web	Atendimento	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projeto	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimento	40	Não se aplica (Anexo VII-B)	
Projetos					
Despesa de Custeio - SEI 202114304000922 - Sukatech (2º TA) - Etapa 2 (30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)					R\$ 163.967,24
Despesa de Custeio - SEI 202114304000922 - Sukatech (2º TA) - Etapa 3 (30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)					R\$ 163.967,24
Subtotal					R\$ 327.934,50
Total Geral por Etapa (Etapas 2 e 3 - Por Etapa)					R\$ 26.209.203,24
Total Geral por Etapa (Etapas 4 e 5 - Por Etapa)					R\$ 26.045.236,00

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5)									
Ofertas de Vagas									
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO									
Modalidade	Descrição	Categoria						Total	
		Tecnológico	Técnico	Qualificação			Capacitação e Atualização		Núcleo de Altas Habilidades
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico			
Vagas Novas									
Presencial	Vagas	360	840	13.320	194	450	8.938	Não se aplica	24.102
	Carga Horária a Executar	720.000	840.000	2.664.000	54.320	72.000	552.338		4.902.658
	Repasse	R\$ 7.804.800,00	R\$ 7.005.600,00	R\$ 22.217.760,00	R\$ 453.028,80	R\$ 726.617,13	R\$ 4.606.498,92		R\$ 42.814.304,85
NAH	Vagas	Não se aplica						2.560	2560
	Carga Horária a Executar							798.720	798.720
	Repasse							R\$ 6.661.324,80	R\$ 6.661.324,80
NAH	Eventos	Não se aplica						44	44
	Repasse							R\$ 3.533.333,33	R\$ 3.533.333,33
EAD (Produção de Musical)*	Vagas	Não se aplica					120	Não se aplica	120
	Eventos						4		4
	Repasse						R\$ 1.899.335,37		R\$ 1.899.335,37
Núcleo Artístico	Eventos	Não se aplica				3	Não se aplica		3
	Repasse					R\$ 103.207,47			R\$ 103.207,47
Total	Vagas	360	840	13.320	194	450	418	2.560	26.782
	Carga Horária a Executar	720.000	840.000	2.664.000	54.320	72.000	33.938	798.720	5.701.378
	Eventos	Não se aplica				3	4	44	51
	Repasse	R\$ 7.804.800,00	R\$ 7.005.600,00	R\$ 22.217.760,00	R\$ 453.028,80	R\$ 829.824,60	R\$ 6.505.834,29	R\$ 10.194.658,13	R\$ 55.011.505,82
Alunos Cursando - Etapa 1									
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	0	141	Não se aplica	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	0	7.108		434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72		R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	Não se aplica	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0		61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 218.762,00
NAH	Vagas	Não se aplica						481	481
	Carga Horária a Executar							82.667	82.667
	Repasse							R\$ 689.442,78	
Total	Vagas	49	187	2.097	0	0	141	481	2.955
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	0	7.108	82.667	578.769
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 689.442,78	R\$ 4.718.152,46
Total em ofertas na EFG em Artes									R\$ 59.729.658,28
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)									
Descrição da Meta				Quantitativo				Total	
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				R\$ 24.733.333,33	
Concertos sinfônicos na capital				88					
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				44					
Concertos nos bairros da capital				44					
Concertos no interior do Estado				44					
Concertos em outros Estados (Anual)				9					
Total				230					

Total Geral	R\$ 84.462.991,62

Quadro 24A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Etapa 1)										
Ofertas de Vagas										
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO										
Modalidade	Descrição	Categoria						Capacitação e Atualização	Núcleo de Altas Habilidades	Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação						
				Convênio	Orquestra Jovem	Núcleo Artístico				
Vagas Novas										
Presencial	Vagas	0	0	0	194	450	298	Não se aplica	942	
	Carga Horária a Executar	0	0	0	54.320	72.000	33.938		160.258	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.028,80	R\$ 726.617,13	R\$ 283.042,92		R\$ 1.462.688,85	
NAH	Vagas	Não se aplica						0	0	
	Carga Horária a Executar							0	0	
	Repasse							R\$ 0,00	R\$ 0,00	
NAH	Eventos	Não se aplica						4	4	
	Repasse							R\$ 333.333,33	R\$ 333.333,33	
EAD (Produção de Musical)*	Vagas	Não se aplica					120	Não se aplica	120	
	Eventos						4		4	
	Repasse						R\$ 1.899.335,37		R\$ 1.899.335,37	
Núcleo Artístico	Eventos	Não se aplica				3	Não se aplica		3	
	Repasse					R\$ 103.207,47			R\$ 103.207,47	
Total	Vagas	0	0	0	194	450	418	0	1.062	
	Carga Horária a Executar	0	0	0	54.320	72.000	33.938	0	160.258	
	Eventos	Não se aplica				3	4	4	11	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.028,80	R\$ 829.824,60	R\$ 2.182.378,29	R\$ 333.333,33	R\$ 3.798.565,02	
Alunos Cursando										
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	0	141	Não se aplica	2.372	
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	0	7.108		434.652	
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72		R\$ 3.809.947,68	
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	Não se aplica	102	
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0		61.450	
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 218.762,00	
NAH	Vagas	Não se aplica						481	481	
	Carga Horária a Executar							82.667	82.667	
	Repasse							R\$ 689.442,78	R\$ 689.442,78	
Total	Vagas	49	187	2.097	0	0	141	481	2.955	
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	0	7.108	82.667	578.769	
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 689.442,78	R\$ 4.718.152,46	
Total em ofertas na EFG em Artes									R\$ 8.516.717,48	
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)										
Descrição da Meta				Quantitativo				Total		
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal				R\$ 2.333.333,33		
Concertos sinfônicos na capital				8						
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				4						
Concertos nos bairros da capital				4						
Concertos no interior do Estado				4						
Concertos em outros Estados (Anual)				1						
Total				22						
Total Geral									R\$ 10.850.050,82	

QUADRO 24B - QUADRO RESUMO - PROGRAMA DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - EFG EM ARTES (ETAPAS 2 A 5 - POR ETAPA)							
Ofertas de Vagas							
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO							
Modalidade	Descrição	Categoria					Total
		Tecnológico	Técnico	Qualificação	Capacitação e Atualização	Núcleo de Altas Habilidades	
Vagas Novas							
Presencial	Vagas	90	210	3.330	2.160	Não se aplica	5.790
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600		1.185.600
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00		R\$ 10.337.904,00

NAH	Vagas	Não se aplica				640	640
	Carga Horária a Executar					199.680	199.680
	Repasse					R\$ 1.665.331,20	R\$ 1.665.331,20
NAH	Eventos					10	10
	Repasse					R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Total	Vagas	90	210	3.330	2.160	640	6.430
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	666.000	129.600	199.680	1.385.280
	Eventos	Não se aplica				10	10
	Repasse	R\$ 1.951.200,00	R\$ 1.751.400,00	R\$ 5.554.440,00	R\$ 1.080.864,00	R\$ 2.465.331,20	R\$ 12.803.235,20
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição da Meta				Quantitativo		Total	
Atividades didático pedagógicas				Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal		R\$ 5.600.000,00	
Concertos sinfônicos na capital				20			
Concertos didáticos no Teatro Basileu França				10			
Concertos nos bairros da capital				10			
Concertos no interior do Estado				10			
Concertos em outros Estados (Anual)				2			
Total				52			
Total Geral por Etapa (Etapas 2 a 5)							R\$ 18.403.235,20

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (000026036710) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos*								
Descrição	Ano 1		Ano 2, 3 e 4 (Por Ano)		Ano 5		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Eventos (Congresso e Seminário)	1	R\$ 146.017,70	2	R\$ 292.035,40	1	R\$ 146.017,70	8	R\$ 1.168.141,59
Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)	1	R\$ 129.793,51	1	R\$ 129.793,51	2	R\$ 259.587,02	6	R\$ 778.761,06
Total	2	R\$ 275.811,21	3	R\$ 421.828,91	3	R\$ 405.604,72	14	R\$ 1.946.902,65
*Consta do Plano de Aplicação no grupo de despesa 12/DAO no valor de R\$ 253.097,35, totalizando R\$ 2.200.000,00 receita para o projeto								

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 26, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 26 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO																
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edita- l do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)	

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários

eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá ser formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SEDI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000022153681 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância

ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos.

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 30 dias após encerramento do ano em caráter improrrogável, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultuoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SEDI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SEDI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 15 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades, definidos no Quadro abaixo, com 640 vagas.

NÚCLEOS ARTÍSTICOS ALTAS HABILIDADES	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	
Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da ex
Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	65	200	13.000	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, e Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da e
Orquestra Sinfônica Mozart	60	200	12.000	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na ir É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus compo A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incenti Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musica Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba;

				d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como a OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.
Banda Sinfônica Jovem de Goiás	60	360	21.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência.
Coro Sinfônico Jovem de Goiás	60	200	12.000	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como a formação de cantores. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto popular. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de métrica e ritmo. Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência.
Corpo Cênico Basileu França	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais. Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Corpo Circense Basileu França	20	200	4.000	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam a linguagem circense. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.
Corpo de Baile do Teatro Escola	60	500	30.000	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBTE tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio e Superior. O CBTE possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Fraldinha	50	350	17.500	O Corpo de Baile Fraldinha – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Corpo de Baile Juvenil	50	350	17.500	O Corpo de Baile Juvenil – CBJ tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em <i>ballet</i> clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBJ possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Coletivo de Artes Visuais	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.
Big Band Basileu França	25	350	8.750	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de repertórios variados e a formação de músicos. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos;

				b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, acordeão, violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos para apresentações diversas.
Cia. de Dança Basileu França	15	180	2.700	A Cia de Dança Basileu França – CDBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança de Rua Basileu França	50	180	9.000	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando a Formação Inicial e Continuada em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: • desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e artístico; • capacitar para atender a demanda do mercado com mão-de-obra qualificada em dança; • capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; • capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; • adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; • proporcionar mudanças de comportamento através da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; • promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Núcleo de Choro Basileu França	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de unificação da dança. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto, a integração dos alunos da EFG em Artes Basileu França. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro.
Carga horária média 312 horas	640	----	199.550	----

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000026036710 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a educação profissional e tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da OFG em Artes Basileu França, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo à cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos, a viabilidade de horários e a necessidade do mesmo no quadro pedagógico da instituição, para a qual será admitido mediante processo seletivo externo específico promovido pela EFG em Artes Basileu França, recebendo remuneração a função exercida.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIFE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 1, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas. A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França. Este procedimento de constituição de banca será repetido todas as vezes que se fizer necessário.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, o mínimo de 22 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 Nos anos 2 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, o mínimo de 52 apresentações, distribuídas da seguinte forma:

a) 20 (vinte) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;

b) 10 (dez) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;

c) 10 (dez) concertos nos bairros da capital;

d) 10 (dez) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);

e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadros 3 apresenta os indicadores e metas a serem realizadas dos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 – INDICADORES E METAS						
ITEM	INDICADOR	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
2	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	4	10	10	10	10
3	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
4	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
5	Concertos em outros Estados/País	1	2	2	2	2
Total		22	52	52	52	52
Gravação de CD/DVD		2	2	2	2	2

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital (item a), 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pela OFG.

QUADRO 4 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL (ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS)

Item	Descrição da Meta	Quantitativo - Meta Física	Total
1	Atividades didático pedagógicas	Variável, conforme carga horária de cursos e disponibilidade de pessoal	R\$ 5.600.000,00
2	Concertos sinfônicos na capital	20	
3	Concertos didáticos no Teatro Basileu França	10	
4	Concertos nos bairros da capital	10	
5	Concertos no interior do Estado	10	
6	Concertos em outros Estados (Anual)	2	
Total		52	

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.

1.2 Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998.

1.3 Lei Complementar n.º 162, de 30 de março de 2021.

1.4 Nota Técnica n.º 2/2018-GABGCFT.

1.5 Nota Técnica n.º 2/2020 - GABGCFT.

1.6 Resolução CEE/PLENO n.º 2, de 22 de fevereiro de 2008.

1.7 Resolução CEE/CP n.º 5, de 20 de setembro de 2019.

1.8 Nota Técnica n.º 1/2021-SCFT.

1.9 Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCFT.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua a operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;

b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;

c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presencias na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-à conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de enturmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a enturmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)	
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. **(g.n)**

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SEDI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A
MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI 000025623066 >
MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás
Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica
José Teodoro Coelho

Coordenação
Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração
Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
8.1 Do Cronograma Geral do Curso
8.2. Das Matrículas
8.3 Do Registro das Frequências
8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
8.5 Do Diário de Classe
8.6 Das Regras para Nota e Frequência
8.7 Dos Resultados
8.8 Do Histórico do Diário Escolar
8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
8.12 Do Boletim Escolar
8.13 Do Histórico Escolar
8.14 Da Diplomação e Certificação
8.15 Do Monitoramento da Execução
Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD
Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD
Figura 3 - Progresso de Conclusão

[Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD](#)

[Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso](#)

[QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO](#)

[QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO](#)

[QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs](#)

[QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO](#)

[QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO](#)

[QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA](#)

[QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(30H\)](#)

[QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(50H E 60H\)](#)

[QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(30H, 50H E 60H\) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA](#)

[QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA \(70%\)](#)

[QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR](#)

[QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO](#)

[QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO](#)

[QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA \(70%\)](#)

[QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR](#)

[QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA \(80%\)](#)

[QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES](#)

[QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES](#)

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2022/2
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2022/2

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis)**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, substanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SEDI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - Moodle, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no site www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SEDI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h

2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O *layout* de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, *link* do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e

substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para estas atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com *status* "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para estas atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		
A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h
14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060>

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324>

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831 >

7.16 O curso é composto por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 5 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987 >

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

"Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio".

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsiderada e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SEDI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a

SEDI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SEDI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;

- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SEDI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SEDI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SEDI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das as estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade de distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle - AVEA*;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;

- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de *kits* e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SEDI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma Moodle e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados Mysql;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente Moodle, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de Moodle pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma Moodle e AVEA;
- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio à utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SEDI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SEDI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/12/2021, às 17:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026150725** e o código CRC **A2F7F11B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000026150725



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) - HUB GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI) - ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Trabalho Preliminar para a gestão e a operacionalização do CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) - HUB GOIÁS, conforme as condições e as especificações estabelecidas no Edital 01/2022-SEDI e seus anexos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis

A seguir, serão detalhadas as ações no formato de plano de trabalho. Sendo o presente documento organizado nas seguintes seções: i) Descrição da realidade do objeto da parceria; ii) Estrutura de resultado: ações, entregas, objetivos, metas e indicadores; iii) Cronograma de execução das ações; iv) Plano de aplicação dos recursos da parceria; e v) Cronograma de desembolso.

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

2. ESTRUTURA DE RESULTADO: AÇÕES, ENTREGAS, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

2.1. Vertente - Gestão Operacional

2.1.1. Eixo - Operação do Equipamento Público

2.1.2. Eixo – Governança

2.2. Vertente - Gestão da comunidade, ações de empreendedorismo e inovação no estado de Goiás

2.2.1. Eixo - Geração de Inteligência de Negócios

2.2.2. Eixo - Desenvolvimento do Ecossistema

2.2.3. Eixo - Desenvolvimento de Talentos

2.2.4. Eixo - Desenvolvimento de Negócios – Startups

2.2.5. Eixo - Inovação Aberta

2.2.6. Eixo - Acesso ao capital

2.2.7. Eixo - Gestão da Comunidade

2.2.8. Eixo - Negócios de Impacto Social

2.2.9. Eixo - Fomento ao Empreendedorismo e Inovação

2.3. Vertente - Gestão da Estratégia de Comunicação e Divulgação

2.3.1. Eixo - Construção e execução da estratégia de comunicação e marketing

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

Esta seção apresenta a descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.

O objeto da presente proposta consiste na execução de atividades para a gestão e operacionalização do Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador (CEEI) - equipamento público denominado HUB GOIÁS, situado na Av. Universitária com Rua 261, no 609, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, caracterizado como uma edificação consubstanciada em três pavimentos com aproximadamente 2.045,91m² de área edificada, instrumento da SEDI destinado à execução de políticas públicas de desenvolvimento dos ecossistemas de inovação tecnológica do Estado de Goiás - conforme as condições e as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2022 - SEDI.

Objetiva-se por meio da consecução deste plano de trabalho a implementação de ações estratégicas contempladas pelo Programa INOVAR MAIS, notadamente por meio do fomento intensivo à inovação e desenvolvimento tecnológico que gerem novas oportunidades de negócios e maior produtividade e competitividade da economia goiana através do Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação de Goiás e Ambientes Promotores de

Empreendedorismo e Inovação, com o fito de apoiar - sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), conforme as condições e as especificações do Edital supracitado - o desenvolvimento do ecossistema goiano de inovação tecnológica, fazendo deste equipamento público um centro de operações de inovação a partir da perseguição de três objetivos específicos, nomeados em três vertentes: i) Gestão Operacional; ii) Gestão da Comunidade, às Ações de Empreendedorismo e de Inovação no Estado de Goiás; iii) Gestão da Estratégia de Comunicação e Divulgação do HUB Goiás.

Considerando as transformações que marcam a transição de paradigma produtivo na atualidade, incluindo digitalização da produção, automação, e substituição de trabalho rotineiro humano por computadores, implicam em profundos desafios no setor produtivo. Estima-se, por exemplo, um aumento de 700 mil profissionais em tecnologias digitais na força de trabalho da Página 4 de 35 União Europeia entre 2015 e 2020 (de 8 milhões para 8,7 milhões); mesmo assim, o gap entre oferta e demanda destes profissionais era projetado em 500 mil posições ociosas em 2020, segundo estimativa da Comissão Europeia¹ de março/2017. Esse número é significativamente menor do que a estimativa de 2015, que projetava um gap de 765 mil posições, demonstrando o resultado do esforço que empresas e regiões têm implementado na formação desses profissionais. Relatório do Fórum Econômico Mundial² antecipava a necessidade da requalificação de cerca de 54% da força de trabalho em todos os setores e a criação de 133 milhões de postos de trabalho em novas profissões relacionadas às tecnologias digitais no mundo até 2025.

Recentemente, foi publicado Relatório do Ecossistema Goiano de Inovação (2022), levando-se em consideração as regiões de planejamento do estado, em especial os municípios polos das respectivas regiões, sendo avaliado o potencial de inovação a partir da ferramenta de Business Intelligence do SEBRAE/GO, considerando o potencial tecnológico de cada região e correlacionando-o com as vocações locais e as tendências tecnológicas a fim de identificar as oportunidades de cada região.

Em resumo, o referenciado relatório constatou que o ecossistema de inovação do Estado de Goiás apresenta pontos fortes relevantes para o seu desenvolvimento, quais sejam:

- Cultura empreendedora: a existência de uma base consolidada de grandes empresas (âncoras) dos setores do agronegócio, fabricação de farmoquímicos, fabricação de alimentos, atenção à saúde e tecnologia da informação e comunicações que induzem a constituição de cadeias produtivas complexas ao entorno dessas âncoras. Além disso, identifica-se o crescimento da cena de startups, a sua maioria (80%) concentrada na capital, Goiânia, com destaque para os setores de Techs, Agrotechs, KEYTechs, soluções aplicadas à indústria, BioTech, entre outras.
- Talentos para inovação: verifica-se uma base importante de mecanismos de inovação atuando, com destaque para 12 incubadoras de negócios, Escolas do Futuro que atuam com pré-incubadoras, 39 espaços makers, 3 projetos de parques tecnológicos, 10 hubs de inovação e dezenas de comunidades de inovação.
- Qualidade do ensino: segundo dados do INEP (2020), no recorte de cursos relacionados com as ciências exatas, agrárias, da saúde e aquelas com uso intensivo de conhecimento e criatividade, como arquitetura, design, etc, identifica-se 105 Instituições de ensino superior, 1.310 cursos, dos quais 434 são de STEAM e mais de 260 mil alunos, dos quais aproximadamente 76 mil estão nos cursos de STEAM.
- Diversidade institucional: identifica-se o modelo hélice quádrupla em plena atuação, com a representatividade do Governo, nas mais diversas instâncias, o setor empresarial tem representatividades, a partir das entidades que compõem o sistema S, Federações e Associações Empresariais que representam os setores da indústria, comércio, serviços e agronegócio. Além disso, identifica-se a participação da sociedade civil organizada, a partir de associações, fundações e redes de atores.
- Investimento estadual em inovação: O Governo do Estado de Goiás empreende esforços estruturantes para fomento à inovação, sendo o presente chamamento público um, entre muitos exemplos relevantes.
- Foco em verticais portadoras de futuro referências no país (IA e Agro 4.0): O Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022 estabelece os seguintes temas estratégicos: Aeroespacial e Defesa, Água, Alimentos, Biomas e Bioeconomia, Ciências e Tecnologias Sociais, Clima, Economia e Sociedade Digital, Energia, Minerais Estratégicos, Nuclear, Saúde, e Tecnologias Convergentes e Habilitadoras. Desta forma as verticais identificadas como vocação do estado de Goiás apresentam plena aderência com as verticais estratégicas do país e portadoras de futuro.
- Comunidades de Inovação; por fim, todos os stakeholders identificados e o atual contexto do ecossistema de inovação refletem as capacidades já instaladas e apontam grande potencial para o desenvolvimento e ganho de maturidade.

No entanto, o referido estudo aponta a necessidade de atenção em pontos como: Ampliação de acesso a capital; Fortalecimento das conexões entre ICT e Empresas; Incentivo e Página 6 de 35 fortalecimento dos ambientes de inovação no interior do estado; Falta de continuidade das ações de Inovação; Ampliação da oferta de eventos nos ecossistemas; Atração de grandes players (empresas nacionais e multinacionais); Modernização do ambiente regulatório de CT&I do estado; Prover a integração das ações de Inovação do estado.

Face ao exposto, a fim de aproveitar as oportunidades sinérgicas a partir do potencial apresentado pelo ecossistema em tela, e neutralizar ameaças superando pontos críticos, o propósito da presente proposta é contribuir com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) na implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Goiás através do Hub Goiás com o fito de promover e fortalecer o ecossistema goiano de inovação, implementando um ambiente legal e institucional favorável; estimulando a cultura empreendedora e, sobretudo, executando programas e ações de apoio a negócios em desenvolvimento por meio da articulação de uma rede de atores da quádrupla hélice goiana, de forma a integrar governo-universidade-empresa-sociedade civil para a inovação, a criatividade e o empreendedorismo, visando ações mais efetivas para o crescimento do ecossistema local.

Nessa perspectiva, a operação do Hub Goiás pretende promover o ecossistema de CT&I goiano a partir:

- Gestão operacional de equipamento público, no que diz respeito às condições prediais e de infraestrutura, que podem ser intituladas como facilities.
- Criar condições de governança para o adensamento e inserção do mecanismo de inovação no ecossistema, e a consequente atuação em rede para promoção da inovação no estado de Goiás.
- Gestão da Comunidade, ações de empreendedorismo e inovação no Estado de Goiás contemplando:
 - a) Geração de inteligência de mercado
 - b) Desenvolvimento do ecossistema
 - c) Desenvolvimento de talentos
 - d) Desenvolvimento de negócios - startups
 - e) Ações de promoção da inovação aberta
 - f) Ações de fomento para acesso à capital de financiamento para a inovação

g) Fomento à negócios de impacto social

h) Fomento ao Empreendedorismo e Inovação

- Gestão da estratégia de comunicação e divulgação do HUB Goiás.

Nesse contexto, o HUB Goiás, enquanto lócus para inspiração, formação, apoio e consolidação de negócios, apresenta-se como um espaço catalisador de todas as ações de inovação do Estado, o HUB Goiás é um espaço pensado para capacitação, suporte ao empreendedorismo e networking para atração de investimentos e negócios.

Por sua localização estratégica, o HUB Goiás - sediado no Setor Universitário, em Goiânia-GO, ao lado da Escola do Futuro em Artes Basileu França, e próximo aos campi da Universidade Federal de Goiás e da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - possui um grande potencial para se tornar o ponto central da futura Rota da Inovação.

Diante do exposto, resta demonstrado o nexos entre a realidade do objeto da parceria proposta, com o projeto e com as metas a serem atingidas neste Plano de Trabalho.

2. ESTRUTURA DE RESULTADO: AÇÕES, ENTREGAS, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

A presente seção, descreve a forma de execução das ações; suas metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; e a definição dos indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas organizado de acordo com a estrutura de resultados por vertentes e eixos disposta na Tabela 4 do Termo de Referência Edital 01/2022 SEDI.

2.1. Vertente - Gestão Operacional

2.1.1. Eixo - Operação do Equipamento Público

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Gestão e operação do equipamento público HUB Goiás bem como todos os componentes inerentes a ele	Gestão administrativa criando as condições necessárias para a governança e logística para sua plena operacionalização, em especial as condições prediais, de infraestrutura e operacionais (custos relacionados a água e energia/ internet e telefonia / mobiliário e eletrodomésticos adicionais/ serviços de limpeza, manutenção e segurança/ serviços gerais de administração e gerenciamento / ar-condicionado/ elevadores / instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio/ e outros inerentes ao bom andamento das atividades e gestão predial.	1.1.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO (ESTRUTURA FÍSICA) 1.1.2 MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO (CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.1 DO TR) 1.1.3 OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO	Realizar a gestão do prédio público por 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do Termo de Colaboração	Avaliação do nível de serviços dos usuários do Equipamento Público

2.1.2. Eixo – Governança

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Gestão e operação do equipamento público HUB Goiás bem como todos os componentes inerentes a ele	Gestão administrativa criando as condições necessárias para a governança e logística para sua plena operacionalização, em especial as condições prediais, de infraestrutura e operacionais (custos relacionados a água e energia/ internet e telefonia / mobiliário e eletrodomésticos adicionais/ serviços de limpeza, manutenção e segurança/ serviços gerais de administração e gerenciamento / ar-condicionado/ elevadores / instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio/ e outros inerentes ao bom andamento das atividades e gestão predial).	1.2.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE GOVERNANÇA DO PROJETO 1.2.2 REUNIÕES MENSIS DE GOVERNANÇA 1.2.3 REUNIÕES TRIMESTRAIS DE GOVERNANÇA 1.2.4 REUNIÕES SEMESTRAIS DE GOVERNANÇA 1.2.5 REUNIÕES ANUAIS DE GOVERNANÇA	Implementar sistema de governança do projeto	Avaliação do nível de serviço de entidade CONCEDENTE do Termo de Colaboração

2.2. Vertente - Gestão da comunidade, ações de empreendedorismo e inovação no Estado de Goiás

2.2.1. Eixo - Geração de Inteligência de Negócios (Mercado)

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Mapeamento de Ecossistema	Mapeamento de ecossistema, incluindo stakeholders e atividades já desenvolvidas no Estado	2.1.1 MAPEAMENTO E ARTICULAÇÃO DE STAKEHOLDERS DO ECOSSISTEMA DO ESTADO 2.1.2 DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA ATIVIDADES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO 2.1.3 DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO 2.1.4 ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ESTUDOS E RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO 2.1.5 AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DE STAKEHOLDERS	01 Relatório de Mapeamento do Ecossistema do Estado de Goiás, permitindo a identificação de stakeholders e atividades.	Nº de stakeholders identificados no Estado
Estudo de Competitividade	Estudo de cadeias produtivas e vocações tecnológicas da Região visando a realização de projetos que fomentem o potencial econômico local		01 Relatório de Análise de Cadeias Produtivas e Vocações tecnológicas do Estado do Goiás, permitindo a identificação do potencial de talentos e tecnologia da Região.	Nº de Cadeias Produtivas e Vocações Tecnológicas analisadas no Estado
Mapeamento de Demandas	Mapeamento de demandas tecnológicas da Região, evidenciando o potencial tecnológico local		01 Relatório de Mapeamento de Demandas tecnológicas do Estado do Goiás, permitindo a identificação dos potenciais tecnológicos locais e aspectos que contribuam para o desenvolvimento da inovação	Nº de demandas tecnológicas do Estado
Desenvolvimento/ Gestão da plataforma de inteligência	Desenvolver e realizar a gestão e manutenção da plataforma de dados, plataformas destinadas à informação do ecossistema		01 Plataforma de desenvolvimento, manutenção e gestão de sistemas, bases de dados com foco na estruturação e visualização de dados e produção de inteligência de acesso público e gestão administrativa para os gestores públicos	Nº de plataforma de Gestão Nº Dados gerados
			Realizar 36 (eventos, visitas, técnicas, atendimentos em grupo, etc) ações de integração com stakeholders	Nº de ações de integração realizadas

2.2.2. Eixo - Desenvolvimento do Ecossistema

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Evento de Lançamento	Apresentar o Hub GO e suas atividades e, ainda, prospectar parceiros e interessados	2.2.1 DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE MECANISMOS DE INOVAÇÃO QUE INTEGRAM O ECOSSISTEMA	Realização de 01 Evento de Lançamento para apresentação do Hub GO ao público	Nº de pessoas inscritas no Evento de Lançamento
		2.2.2 EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ATORES DO ECOSSISTEMA		Nº de parceiros presentes no Evento de Lançamento
		2.2.3 EVENTOS DE ENGAJAMENTO PÚBLICO PARA A TEMÁTICA DE ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO	Realização de até 24 eventos por ano para mobilizar o público de interesse do Programa e geração de 50 negócios / conexões por ano	Nº de pessoas inscritas para os eventos
		2.2.4 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE GESTORES DE MECANISMOS DE INOVAÇÃO		Nº de eventos realizados
		2.2.5 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DO ECOSSISTEMA E REALIZAÇÃO DE BENCHMARKING		Nº de negócios/conexões gerados
		2.2.6 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DO ECOSSISTEMA E REALIZAÇÃO DE BENCHMARKING	Realização de 18 hackathons / bootcamps por ano com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras para demandas locais	Nº de participantes inscritos nas Hackathons/ Bootcamps Nº de Hackathons realizados

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Eventos de Mobilização de Ecossistema	Sensibilizar e mobilizar o ecossistema de Inovação do Estado do Goiás		Realização de até 10 eventos por ano para mobilizar o público de interesse do Programa e geração de 50 negócios / conexões por ano	Nº de pessoas inscritas para os eventos Nº de eventos realizados Nº de negócios/conexões gerados
Realização de Hackathons / Bootcamps	Execução de hackathons e bootcamps		Realização de 2 Hackathons / bootcamps por ano com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras para demandas locais	Nº de participantes inscritos nas Hackathons / Bootcamp Nº de Hackathons realizados

2.2.3. Eixo - Desenvolvimento de Talentos

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Imersões com jovens e adultos	Preparar jovens e adultos para participação nas ações de desenvolvimento de negócios inovadores no Estado	2.3.1 DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS 2.3.2 EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO ALVO DE FORMAÇÃO DE TALENTOS 2.3.3 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - IDEATHONS 2.3.4 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HACKHTONS	Realização de 3 imersões por ano, para mobilizar e preparar o público potencial e o desenvolvimento de ideias para submissão nos editais. Realização de 40 capacitações por ano em parceria com as Escolas do Futuro para formação de profissionais técnicos com perfil voltado ao domínio de tecnologias inovadoras e profissões do futuro. Capacitações de curta duração até 40h.	Nº de pessoas inscritas nos Eventos Imersivos Nº de Eventos Imersivos realizados Nº de capacitações realizadas Nº de pessoas inscritas Nº de alunos concluintes Nº de alunos inseridos no mercado
Capacitação de jovens e adultos para participação no Programa de Desenvolvimento de Talentos com foco em tendências da transformação digital e profissões do futuro	Preparar jovens e adultos em parceria com a Escolado Futuro, por meio de cursos de curta duração para atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado ao domínio de tecnologias inovadoras e profissões do futuro	2.3.5 REALIZAÇÃO DE CURSOS FORMAÇÃO DE TALENTOS - CURTA DURAÇÃO 40 HORAS 2.3.6 REALIZAÇÃO DE CURSOS FORMAÇÃO DE TALENTOS - MÉDIA DURAÇÃO 160 HORAS	Realização de 40 capacitações por ano em parceria com as Escolas do Futuro para formação de profissionais técnicos com perfil voltado ao domínio de tecnologias inovadoras e profissões do futuro. Capacitações de curta duração até 40h.	Nº de capacitações realizadas Nº de pessoas inscritas Nº de alunos concluintes Nº de alunos inseridos no mercado

2.2.4. Eixo - Desenvolvimento de Negócios – Startups

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Organizar de eventos de mobilização com foco em Startup	Promover novos modelos de negócios, empreendedorismo, inovação e o desenvolvimento de tecnologias no Estado de Goiás	2.4.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - STARTUPS 2.4.2 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO ALVO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E STARTUPS	Realizar até 25 eventos e impactar até 2.500 pessoas no Hub, por ano.	Nº de eventos realizados no Hub Nº de visitantes no Hub
Gestão e operação do Programa Mentores da Inovação	Promover o programa "Mentores da Inovação" realizando mentorias gratuitas para projetos inovadores do Estado com os mentores credenciados no programa	2.4.3 REALIZAÇÃO DE CICLO DE PRÉ INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS	Realizar 100 mentorias impactando até 20 negócios inovadores por ano	Nº de mentorias realizadas Nº de empresa impactadas
Programa de Pré-Aceleração de negócios	Executar Programa de Pré-aceleração de Negócios, visando preparar os projetos e contribuir para sua maturidade	2.4.4 REALIZAÇÃO DE CICLOS DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS	Realizar ao menos 3 ciclos de pré-aceleração de até 12 meses cada;	Nº de projetos inscritos Nº de equipes

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
	Realizar Meetups com conteúdos para as startups selecionadas Realizar Workshops para as startups selecionadas Realizar Checkpoints semanais com as startups Realizar Demodays para apresentação dos projetos Internacionalização - preparar as startups para internacionalização	2.4.5 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DEMODAY 2.4.6 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MATCH COM INVESTIDORES	desenvolver e acelerar no mínimo 20 projetos por ciclo.	formadas Nº de ciclos realizados
			Realizar até 8 meetups por ciclo de pré-aceleração	Nº de participantes
			Realizar até 8 workshops por ciclo de pré-aceleração	Nº de participantes
			Realizar 5 checkpoints semanais com startups	Nº de checkpoints realizados
			Realizar 1 demoday pro ciclo de pré-aceleração	Nº de startups participantes
			Realizar até 1 workshop de internacionalização e 1 experiência ou imersão de	Nº de participantes Nº de equipes participantes
			internacionalização para cada ciclo de aceleração	Nº de workshops realizados
Parceria com Aceleradoras e Programa de Benefícios	Prospectar parceria com aceleradoras para apoio no desenvolvimento dos projetos do HUB		Prospectar 3 aceleradoras para realização de parcerias no desenvolvimento dos programas de inovação	Nº de aceleradoras captadas

2.2.5. Eixo - Inovação Aberta

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Programa de Inovação Aberta	Criar e realizar o Programa de inovação Aberta (tríplice hélice)	2.5.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAR AÇÕES DE INOVAÇÃO ABERTA 2.5.2 MAPEAMENTO DE DESAFIOS EM MÉDIAS E PEQUENAS EMPRESAS 2.5.3 MAPEAMENTO DE DEMANDAS TECNOLÓGICAS NO GOVERNO	Realizar 2 ciclos por ano do programa de inovação aberta	Nº empresas e instituições de ensino Nº de ciclos realizados Nº de soluções geradas
Prospecção de demandas tecnológicas e de mercado	Mapear as demandas do setor produtivo e governo	2.5.4 MAPEAMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS 2.5.5 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MATCHMAKING 2.5.6 DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE PLATAFORMA DE VITRINE TECNOLÓGICA PARA SOLUÇÕES, DESAFIOS E MATCHMAKING AUTOMATIZADO	Mapeamento de 20 demandas por ciclo do Programa de Inovação Aberta	Nº de demandas levantadas
Evento de Lançamento do Programa de Inovação Aberta	Realizar evento para divulgação do programa e chamada		Realizar ao menos 1 evento por chamada e impactar 90 participantes por evento	Nº de eventos realizados Nº de participantes

2.2.6. Eixo - Acesso ao capital

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Articular conexões com os atores do ecossistema de inovação	Criar uma rede de parceiros estratégicos formalizada por meio de instrumento jurídico junto a OSC	2.6.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAR AÇÕES DE ACESSO A CAPITAL	Articular no mínimo 10 parceiros estratégicos para participar da rede	Nº de parceiros
Mapeamento das ações a serem realizadas para cada parceiro e formas de captação	Elaborar cronograma de atividades com parceiro prospectado de contenha o papel e cada perfil do parceiro	2.6.2 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA ACESSO A RECURSOS DE FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO	Elaborar 1 relatório consolidado contendo cada parceiro prospectado, o cronograma de atividades com esse parceiro, o seu perfil e papel	Nº de parcerias prospectadas
Mapear e estruturar processo de divulgação das oportunidades de captação de recursos, fontes de financiamento e subvenção (nacionais e internacionais), já existentes e que estão disponíveis para as empresas e instituições	Identificar as oportunidades de captação de recursos, fontes de financiamento ou de subvenção Econômica para projetos de inovação e tecnologia, focando nas empresas aderentes ao Programa bem como um plano de divulgação das oportunidades realizando a disseminação e orientação da utilização dos recursos e fontes	2.6.3 ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROMOVER ACESSOS A RECURSOS DE FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO	Identificar no mínimo 10 fontes de financiamento ou subvenção, criação de um roadmap para divulgação das oportunidades; realizar 2 eventos/ações de comunicação às empresas e instituições e utilizar o programa Mentores da Inovação para apoio	Nº de fontes de financiamento/subvenção identificadas Nº de eventos realizados Nº de negócios/conexões gerados Nº de empresas participantes Nº de projetos desenvolvidos

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Mapear possíveis investidores	Identificar potenciais investidores regionais, nacionais e internacionais		Identificar 10 potenciais investidores	Nº de investidores mapeados

2.2.7. Eixo - Gestão da Comunidade

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Mapear as comunidades do Estado de Goiás	Identificar as comunidades do Estado de Goiás, bem como suas demandas e linhas de atuação junto aos seus representados	2.7.1. DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DE COMUNIDADES 2.7.2 IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MENTORES DA INOVAÇÃO" 2.7.3 REALIZAR A CO-PRODUÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E PARCERIAS E PROJETOS	Relatório com as comunidades mapeadas, número de membros e as linhas de atuações junto aos seus representados.	Nº de comunidades mapeadas
Diagnóstico de Comunidades e Lideranças	Realizar diagnóstico de Comunidades e lideranças de comunidades de inovação no Estado de Goiás		1 Relatório com o diagnóstico do grau de maturidade das comunidades, permitindo identificar os potenciais de cada comunidade para contribuir com o ecossistema e com os pontos de desenvolvimento de cada comunidade	Nº de Relatório de comunidade Nº de líderes de comunidades
Programa de apoio às ações da comunidade	Criar um programa de fomento às comunidades, em prol da conexão entre os pilares do ecossistema		Articular no mínimo 20 comunidades	Nº de comunidades parceiras
	Executar o programa de Comunidades promovendo a integração das comunidades, suas lideranças, gerando o engajamento das comunidades com os demais atores dos ecossistemas de inovação		Realizar ao menos 1 ciclo de ação por ano por nível de maturidade das comunidades (comunidade emergente/comunidade ativa/comunidade integrada/comunidade madura)	Nº de comunidades alcançadas Nº de ciclos realizados
	Realizar Meetups com conteúdos para as comunidades mapeadas		Realizar 4 meetups por ano	Nº de participantes Nº de meetups
	Realizar capacitação para lideranças de comunidades		Realizar 4 ações de capacitação por ano para formar lideranças de comunidades que entendam sobre o seu papel, os aspectos fundamentais para o bom desenvolvimento e entendimento dos pilares dos ecossistemas	Nº de Lideranças formadas Nº de capacitações

2.2.8. Eixo - Negócios de Impacto Social

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Execução da Iniciativa de Aceleração de Negócios de Impacto Social - NIS	Realizar capacitações para empreendedores de impacto	2.8.1 DETALHAMENTO A ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - IMPACTO SOCIAL 2.8.2 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO ALVO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.3 REALIZAÇÃO DE CICLO DE PRÉ INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.4 REALIZAÇÃO DE CICLOS DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.5 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DEMODAY-NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.6 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MATCH COM INVESTIDORES - NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL	Realizar 2 encontros anuais	Nº de encontros

2.2.9. Eixo - Fomento ao Empreendedorismo e Inovação

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicador
Programa de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação	Criar e executar programa de fomento a empreendimentos inovadores	2.9.1 DETALHAMENTO A ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO 2.9.2 PROSPECÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE FOMENTO À	Criar, apresentar, aprovar e executar ao menos 1 programa de apoio financeiro, com ao menos 1 ciclo por ano e 10 empreendimentos apoiados.	Nº de programas Nº de ciclos realizados Nº de empreendimentos apoiados Nº de negócios gerados

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicador
		INOVAÇÃO "ITEM 13 - RECURSOS ORÇAMENTAIS"		Nº de contratos celebrados entre os empreendimentos apoiados
		2.9.3 FOLLOW-UP DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS		

2.3. Vertente - Gestão da Estratégia de Comunicação e Divulgação

2.3.1. Eixo - Construção e execução da estratégia de comunicação e marketing

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Construção do planejamento de comunicação e marketing	Criar, gerenciar e executar o planejamento de comunicação e marketing do HUB Goiás	3.1.1 CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO HUB GOIÁS 3.1.2 DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE DO HUB GOIÁS	1 planejamento anual de comunicação e marketing com plano de ações trimestrais para o hub	Nº de planejamentos anuais Nº de ações de comunicação e marketing
	Exercer assessoria de imprensa do Hub		Criar um canal prioritário e estratégico para a comunicação de suas atividades, ações e projetos para o público externo com pautas semanais de acordo com o meio de comunicação	Nº de pautas geradas Nº de ações geradas Nº de inserções em mídia Nº de notícias
Construção de ferramenta de comunicação do HUB	Reunir e democratizar as informações mais relevantes aos cidadãos sobre o HUB Goiás e os projetos ali desenvolvidos	3.5.3 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO HUB GOIÁS	Criar, gerenciar e direcionar as informações e conteúdo de um site institucional	Design Intuitivo Nº de acessos Nº de cadastros
Gestão de Redes sociais	Realizar a gestão dos canais de comunicação e divulgação do Hub		Monitorar as redes e mídias sociais no que concerne à imagem e exposição do HUB Goiás	Nº de pessoas engajadas Nº de interações

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

VERTENTE / EIXO / AÇÃO	A1												A2												A3											
	S1						S2						S3						S4						S5						S6					
	T1			T2			T3			T4			T5			T6			T7			T8			T9			T10			T11			T12		
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
GESTÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO FÍSICO (PRÉDIO) HUB GOIÁS																																				
OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO																																				
DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO (ESTRUTURA FÍSICA)																																				
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO (CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.1 DO TR)																																				
OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO																																				
GOVERNANÇA DO PROJETO																																				
DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE GOVERNANÇA DO PROJETO																																				
REUNIÕES MENSAS DE GOVERNANÇA																																				
REUNIÕES TRIMESTRAIS DE GOVERNANÇA																																				
REUNIÕES SEMESTRAIS DE GOVERNANÇA																																				
REUNIÕES ANUAIS DE GOVERNANÇA																																				
GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO																																				
GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO																																				
MAPEAMENTO E ARTICULAÇÃO DE STAKEHOLDERS DO ECOSSISTEMA DO ESTADO																																				
DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA ATIVIDADES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO																																				
DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO																																				

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=64584879&inf... 9/12

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

VERTENTE / EIXO / ENTREGA / DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI-DADE	FREQÜÊNCIA (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GESTÃO OPERACIONAL					R\$ 9.285.259,65
OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO					R\$ 5.321.828,65
Serviços de manutenção, operação e conservação predial	MÊS	1	36	R\$ 8.000,00	R\$ 288.000,00
Serviços de manutenção, operação e conservação do sistema de ar-condicionado, exaustores e ventiladores	MÊS	1	36	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
Serviço de Operação e Manutenção de CFTV e Controle de Acesso (Monitoramento e Segurança)	MÊS	1	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
Serviços de jardinagem, manutenção e preservação das plantas, gramado e árvores do espaço.	MÊS	1	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
Serviços de limpeza e conservação das áreas, incluindo a gestão de resíduos	MÊS	1	36	R\$ 12.000,00	R\$ 432.000,00
Consumo de Energia Elétrica	MÊS	1	36	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00
Consumo de água e Esgoto	MÊS	1	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
Link de internet dedicada principal	MÊS	1	36	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
Link de internet dedicada contingência	MÊS	1	36	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
Telefonia Fixa	MÊS	1	36	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
Telefonia móvel	MÊS	1	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
Manutenção de plataforma elevatória	MÊS	1	36	R\$ 1.300,00	R\$ 46.800,00
Serviços de portaria e recepção 12h/6d	MÊS	1	36	R\$ 14.000,00	R\$ 504.000,00
Posto de vigilância 24h/7d	MÊS	1	36	R\$ 22.000,00	R\$ 792.000,00
Serviços de dedetização, sanitização e controle de pragas	MÊS	1	36	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
Material de consumo de limpeza e conservação	MÊS	1	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
Seguro Predial	ANUALIDADE	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Tributos prediais	ANUALIDADE	1	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
Material de consumo de manutenção predial - pequenos reparos	MÊS	1	36	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
Fundo de Contingência	MÊS	1	36	R\$ 4.436,00	R\$ 159.696,00
Analista Administrativo	MÊS	1	36	R\$ 9.805,98	R\$ 353.015,15
Assistente Administrativo - Suporte TI 1	MÊS	2	36	R\$ 4.615,52	R\$ 332.317,50
Estagiários - Operações	MÊS	2	36	R\$ 1.200,00	R\$ 86.400,00
Realização de Obras Cíveis e de Manutenção e Requalificação do Hub Goiás	VERBA	1	1	R\$ 398.000,00	R\$ 398.000,00
GOVERNANÇA DO PROJETO					R\$ 3.693.431,00
Assessoria Jurídica	MÊS	1	36	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
Superintendente de Inovação - Coordenação Geral do Projeto	MÊS	1	36	R\$ 24.691,80	R\$ 888.904,66
Diárias para participação de interações de governança	UNIDADE	2	36	R\$ 3.000,00	R\$ 216.000,00
Passagens aéreas nacionais para interações de governança	UNIDADE	10	36	R\$ 600,00	R\$ 216.000,00
Despesas com deslocamentos terrestres	UNIDADE	1	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
Assessoria Jurídica para contratação e acompanhamento de investimentos de fomento à inovação	VERBA	100	1	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
DOACI - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (Equivalente a 10% do Valor Total do Projeto)	UNIDADE	1	1	R\$ 2.324.026,34	R\$ 2.324.026,34
GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO					R\$ 18.023.003,72

VERTENTE / EIXO / ENTREGA / DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI-DADE	FREQÜÊNCIA (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO					R\$ 1.388.264,55
Serviços de mapeamento de ecossistema e criação de estratégia de fomento ao empreendedorismo	HORAS	400	1	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
Consultoria especializada para integração de atores	HORAS	40	36	R\$ 250,00	R\$ 360.000,00
Consultoria especializada para produção de informações estratégicas e estudos	HORAS	50	36	R\$ 200,00	R\$ 360.000,00
Desenvolvimento e sustentação de plataforma de inteligência de mercado	VERBA	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Analista de Inovação - Inteligência de Mercado	MÊS	1	36	R\$ 11.896,24	R\$ 428.264,55
DESENVOLVIMENTO DE ECOSSISTEMAS					R\$ 730.000,00
Realização de Eventos de mobilização e integração de atores do ecossistema	UNIDADE	2	36	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
Realização de Eventos de engajamento público para a temática de ecossistemas de inovação	UNIDADE	6	1	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Treinamentos e Capacitações de gestores de mecanismos de inovação integrantes do ecossistema	UNIDADE	12	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Inscrição em eventos Nacionais	UNIDADE	6	1	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Inscrição em eventos Internacionais	UNIDADE	3	1	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Diárias para participação em eventos nacionais	UNIDADE	30	1	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
Diárias para participação em eventos internacionais	UNIDADE	15	1	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
Passagens aéreas nacionais para eventos	UNIDADE	6	1	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Passagens aéreas internacionais para eventos	UNIDADE	3	1	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
Realização de Eventos de Mobilização de Inovação e Negócios - GO'N'PLAY	VERBA	1	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS					R\$ 2.061.764,55
Eventos de sensibilização para público alvo de formação de talentos	UNIDADE	2	36	R\$ 3.000,00	R\$ 216.000,00
Serviços para produção e realização de eventos - Ideathons	UNIDADE	12	1	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Serviços para produção e realização de Eventos - hackhtons	UNIDADE	6	1	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
Serviços para realização de cursos formação de talentos - curta duração 40 horas	PESSOAS	500	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000,00
Serviços para realização de cursos formação de talentos - média duração 160 horas	PESSOAS	175	1	R\$ 2.500,00	R\$ 437.500,00
Analista de Inovação - Desenvolvimento de Talentos	MÊS	1	36	R\$ 11.896,24	R\$ 428.264,55
DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - STARTUPS					R\$ 3.800.018,91
Eventos de sensibilização para público alvo desenvolvimento de negócios e startups	UNIDADE	4	36	R\$ 3.000,00	R\$ 432.000,00
Eventos de demoday	UNIDADE	3	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Eventos de match com investidores	UNIDADE	3	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Gerente de Inovação - Desenvolvimento de Negócios Startups	MÊS	1	36	R\$ 19.642,19	R\$ 707.118,77
Analista de Inovação - Desenvolvimento de Negócios Startups	MÊS	1	36	R\$ 11.896,24	R\$ 428.264,55
Analista de Inovação - Desenvolvimento de Negócios Startups	MÊS	1	36	R\$ 7.684,32	R\$ 276.635,58
Sistema de acompanhamento de startups apoiadas	ANUIDADE	3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Serviços de assessoria técnica (jurídico e governança, negócios, produto, mkt, contabilidade, etc)	HORA	100	36	R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
Mentorias técnicas	HORA	100	36	R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
Treinamento e Capacitações para negócios e startups	UNIDADE	30	1	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Diárias para Mentores e Instrutores	UNIDADE	60	1	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
Passagens aéreas nacionais para Instrutores	UNIDADE	12	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Inscrição em eventos Nacionais	UNIDADE	6	1	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Inscrição em eventos Internacionais	UNIDADE	3	1	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Diárias para participação em eventos nacionais - desenvolvimento de negócios	UNIDADE	15	1	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
Diárias para participação em eventos internacionais - desenvolvimento de negócios	UNIDADE	15	1	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
Passagens aéreas nacionais para eventos - desenvolvimento de negócios	UNIDADE	6	1	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Passagens aéreas internacionais para eventos - desenvolvimento de negócios	UNIDADE	3	1	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
INOVAÇÃO ABERTA					R\$ 3.753.264,55
Serviços de consultoria para mapeamento de desafios em médias, grandes empresas	UNIDADE	600	1	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
Serviços de consultoria para mapeamento de demandas tecnológicas no governo	UNIDADE	200	1	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
Serviços de consultoria para mapeamento de soluções	UNIDADE	300	1	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
Desenvolvimento e sustentação de plataforma de vitrine tecnológica para soluções, desafios e matchmaking automatizado	UNIDADE	1	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Analista de Inovação - Inovação Aberta	MÊS	1	36	R\$ 11.896,24	R\$ 428.264,55
Implementação do Programa GOVTECH II	VERBA	1	1	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00
ACESSO AO CAPITAL					R\$ 60.000,00
Oficinas de capacitação para acesso a recursos de financiamento à inovação	UNIDADE	12	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
GESTÃO DE COMUNIDADE					R\$ 583.691,16
Analista de Inovação - Community Manager	MÊS	2	36	R\$ 7.684,32	R\$ 553.271,16
Contratação de CRM	MÊS	1	36	R\$ 345,00	R\$ 12.420,00
Contratação de sistema de gestão de eventos	MÊS	1	36	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL					R\$ 946.000,00
Serviços de assessoria técnica (jurídico e governança, negócios, produto, mkt, contabilidade, etc) para negócios de impacto social	HORA	40	36	R\$ 200,00	R\$ 288.000,00
Mentorias técnicas para negócios de impacto social	HORA	40	36	R\$ 200,00	R\$ 288.000,00
Treinamento e Capacitações para negócios e startups de impacto social	UNIDADE	10	1	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Gestão e Execução do Programa NIIS 2	VERBA	1	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO					R\$ 4.700.000,00

VERTENTE / EIXO / ENTREGA / DESCRIÇÃO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI-DADE	FREQUÊNCIA (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Investimentos de Fomento à inovação "Item 13 - Recursos Orçamentais"	VERBA	1	1	R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO					R\$ 1.135.235,58
CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING					R\$ 1.135.235,58
Serviços para construir estratégia de comunicação do HUB	UNIDADE	1	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Desenvolvimentos, Manutenção e melhoria de website do HUB	UNIDADE	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Impulsionamento de Comunicação Digital	MÊS	1	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
Material de divulgação	UNIDADE	1	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Serviços de Comunicação e Marketing - Agência	MÊS	1	36	R\$ 13.350,00	R\$ 480.600,00
Analista de Inovação - Jornalista	MÊS	1	36	R\$ 7.684,32	R\$ 276.635,58
VALOR TOTAL					R\$ 28.443.498,96

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nesta seção apresentam-se os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. O valor global estimado do Projeto em tela é de R\$ 27.989.269,67, sendo: R\$ 19.875.498,96 destinado à gestão e operação do CEEI - HUB GOIÁS, R\$ 4.500.000,00 exclusivamente para o eixo Fomento ao Empreendedorismo e Inovação, R\$ 193.770,71 para Gestão e Operacionalização do HUB GOIÁS (Manutenção), R\$ 2.900.000,00 para Implementação do Programa GOVTECH II, R\$ 200.000,00 para Execução do Programa eGoiás Transformação Digital das Empresas, e R\$ 320.000,00 para Gestão e execução do programa negócios de impacto socioambiental positivo - NIIS.

Os valores referentes à gestão e operação do CEEI - HUB GOIÁS serão distribuídos em 3 (três) parcelas anuais de acordo com cada exercício e serão fracionados conforme as verticais estabelecidas na Tabela Estrutura de Custo e Cronograma de Desembolso disponibilizada no Termo de Referência do Edital 01/2022 SEDI.

VERTENTE	2022	2023	2024	2025	SUBTOTAL
Gestão Operacional / Gestão da Comunidade, Ações de Empreendedorismo e Inovação/Gestão da Estratégia de comunicação e divulgação		R\$ 7.950.558,57	R\$ 6.625.465,47	R\$ 5.299.474,92	R\$ 19.875.498,96
Fomento ao Empreendedorismo e Inovação		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 4.500.000,00
Gestão e Operacionalização do HUB GOIÁS (Manutenção)			R\$ 193.770,71		R\$ 193.770,71
Implementação do Programa GOVTECH II			R\$ 2.900.000,00		R\$ 2.900.000,00
Execução do Programa eGoiás Transformação Digital das Empresas			R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
Gestão e execução do programa negócios de impacto socioambiental positivo - NIIS (Edital de apoio e fomento, contratação de consultores/assessoria, eventos diversos, divulgação diversas e outros)			R\$ 320.000,00		R\$ 320.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 9.450.558,87	R\$ 11.739.236,18	R\$ 6.799.474,92	R\$ 27.989.269,67



Documento assinado eletronicamente por **HERALDO OUREM RAMOS NETO, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pierre Lucena Raboni, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 09/12/2024, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68149123** e o código CRC **86C46AF9**.

GERÊNCIA DE ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3269-3111



Referência: Processo nº 202414304001332



SEI 68149123

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

APOSTILA

SEGUNDA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, em especial o disposto no Despacho nº 506/2022-SEDI/SCFT (000030749371) e, ainda, o que prescreve o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) resolve registrar a presente **APOSTILA ao Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE**, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Apostila o registro das alterações do Plano de Trabalho, realizadas de acordo com Despacho nº 506/2022-SEDI/SCFT (000030749371), oriundo da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-000031133846 e todos os seus anexos, especialmente o Anexo VII destacado no evento SEI-000031041617, todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) alterado de acordo com o Despacho nº 506/2022-SEDI/SCFT (000030749371), nos seguintes termos:

Quadro 4 - Alterações no Plano de Trabalho	
4.1 - Plano de Trabalho	
4.1.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante a seguir.	6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir. (Obs.: O Quadro de contrapartida foi alterado no 2º TA, entretanto, não houve a atualização do valor no subitem naquela ocasião - erro formal)
11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por: I - Coordenação geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade; II - Coordenação administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE; III - Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de tecnologia, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado; IV - Coordenação de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs.	11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por: I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade; II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE; III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado; IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação; V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).
15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos II e III deste convênio.	15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.
15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos IV e V.	15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.
4.1.2 - Quadros e Tabelas	

Tabela	Alteração
Tabela 1 - Oferta de Vagas por Categoria - Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos para contemplar recomposição salarial da OFG; Atualização do quantitativo de vagas nas EFGs de Mineiros e Valparaíso conforme mencionado na alínea "c" e "d" deste Despacho.
Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamento mencionado no Quadro 3 deste Despacho.
Tabela 3 - Metas EFG em Artes	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos; Exclusão da meta relativa ao NART neste Quadro, uma vez que encontra-se apresentado no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho.
Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes	Atualização da Tabela 7 contendo o Plano de Aplicação, conforme Ofício nº 651/2022 - DIR/FUNAPE (SEI 000031164673), e acordo com o Despacho 506 (SEI 000030749371) com as seguintes alterações: - Criação da Rubrica "Hospedagem" e Remanejamento de Despesas na Rubrica 1 do Plano de Aplicação conforme solicitado via Ofício 522/2022 (000030165680); - Remanejamento da receita entre EFGs de Tecnologia e Inovação, EFG em Artes e Orquestra Filarmônica de Goiás em decorrência dos remanejamentos mencionados neste Despacho; - Remanejamento de despesas nas rubricas 2 e 4 a fim de demonstrar, de forma apartada, os gastos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
4.1.3 - Figuras	
Figura	Alteração
Figura 2 - Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.	Correção do Link da Figura para 000030577686 contemplando a atualização da estrutura organizacional no CETT/UFG encaminhada via SEI 202214304000678
Figura 3 - Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025	Correção do Link da Figura para 000022153718
4.2 - Anexo III - Referências para a Parceria	
4.2.1 - Subítem	
Subitem	Alteração
8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.	8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.
8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.	8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.
8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.	8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG atuam como professor de 20 horas da EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.	8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.
8.6.3.4 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.	8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.
8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.	8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.
8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás).	8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.
10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, bem como as respectivas cargas horárias médias, conforme Quadros 11 a 11H.	10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (000031041617)

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 1.416.666,66 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000030745877).	10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000031041617).
10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, <i>workshops</i> , oficinas e <i>masterclass</i> , cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentados nos Quadros 24, 24A e 24B e Anexo VII-C (000030658493).	10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, <i>workshops</i> , oficinas e <i>masterclass</i> , cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (000031041617).
10.8 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
11.8 - Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 1.416.666,67 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadros 23 a 23B e Anexo VII-B - 000030658493), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.	11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 000031041617), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.
12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na distribuição (lotação) e na relação de profissionais da área fim (docentes mínimo: 60%) e área meio (administrativo e técnico-pedagógico máximo: 40%), qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.	12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na distribuição (lotação) e na relação de profissionais em função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo , qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.
Inclusão do subitem 17.5.1.2	17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.
19.1 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
19.2 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
19.2.1.1 - Subitem sem alteração, somente atualização de Link SEI	Alteração de Link SEI para 000031041617 em decorrência da atualização do Anexo VII do Plano de Trabalho
Inclusão do subitem 19.2.2	19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (000031041617).
Inclusão do subitem 19.2.3	19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (000031041617).
20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 26, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).	20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).
21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo: a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente;	21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo: a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente; b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
4.2.2 - Quadros	
Quadro	Alteração
Quadro 4 - Escolas do Futuro em Reforma/Adequação	Atualização da previsão de início das EFGs de Mineiros e Valparaíso para 2023/1
Quadro 6 - Quantitativo de Alunos Atendidos no Programa Rede Orquestra Jovens de Goiás	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG
Quadro 9 - Indicadores e Metas	Alteração do título para "Quadro 9 - Indicadores e Metas Físicas"; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos
Inclusão do Quadro 9A - Indicadores e Metas Financeiras	Inclusão de Quadro para detalhamento da meta financeira
Quadro 11 – Distribuição de Ofertas - Total EFGs Consolidado (Etapas 1 a 5)	Atualização do quantitativo de ofertas de vagas e horas nas EFGs contemplando remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG, remanejamentos para contemplar recomposição salarial da OFG e remanejamentos para contemplar custos fixos das

	EFGs de Mineiros e Valparaíso conforme mencionado na alínea "c" e "d" deste Despacho.
Quadro 11A - Distribuição de Ofertas - EFGs de Tecnologia e Inovação Consolidado (Etapas 1 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11B - Distribuição de Ofertas - EFG em Artes Consolidado (Consolidado Etapas 1 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11C – Distribuição de Ofertas - Total EFGs por Etapa (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11D – Distribuição de Ofertas - Total EFGs por Etapa (Etapas 2 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11E - Distribuição de Ofertas - EFGs de Tecnologia e Inovação por Etapa (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11F - Distribuição de Ofertas - EFG em Artes por Etapa (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11G - Distribuição de Ofertas - EFGs de Tecnologia e Inovação por Etapa (Etapa 2 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 11H - Distribuição de Ofertas - EFG em Artes por Etapa (Etapas 2 a 5)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (000031041617).
Quadro 15 - STAI - Linha de Atuação 1: Ambiente de Inovação - Etapa/Ano 1	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Quadro 15 - STAI - Linha de Atuação 1: Ambiente de Inovação - Consolidado - Etapas 1 a 5	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Quadro 16 - STAI - Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Consolidado - Etapas 1 a 5	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Quadro 16A - STAI - Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Etapa/Ano 1	Atualização do quantitativo de atendimentos conforme remanejamentos mencionados no Quadro 3 deste Despacho.
Inclusão de Quadro 18-C - Resultado do Atingimento das Metas Quantitativas	Apresentação das faixas de classificação do atingimento de metas quantitativas (Por um erro formal, o Quadro só estava apresentado no item de meta qualitativa)
Quadro 19 - Simulação Do impacto da Aplicação da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito na Transferência de Recursos	Inserção da Faixa 8 na avaliação de "Permanência"; Correção de casas decimais na coluna "Fator"
Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5)	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos para contemplar recomposição salarial da OFG; Atualização do quantitativo de vagas nas EFGs de Mineiros e Valparaíso conforme mencionado na alínea "c" e "d" deste Despacho; Exclusão da meta relativa ao NART neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho. Exclusão da meta relativa aos Projetos Protege neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho; Exclusão da meta relativa ao Projeto Sukatech neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 27 do Anexo III do Plano de Trabalho.
Quadro 23A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs de Tecnologia e Inovação (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-A (000031041617).
Quadro 23B - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Etapas 2 a 5 - por Etapa)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-A (000031041617).
Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5)	Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas e serviços nas EFGs conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos; Atualização da meta financeira da OFG; Exclusão da meta relativa ao NART neste Quadro, uma vez que será apresentado de forma apartada no Quadro 26 do Anexo III do Plano de Trabalho.
Quadro 24A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Etapa 1)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-C (000031041617).
Quadro 24B - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Etapas 2 a 5 - por Etapa)	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-C (000031041617).
Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos	Atualização do valor contemplando o valor do DAO incluso na meta financeira
Inclusão de Quadro 26 - Programa de Metas - Projetos Protege	Apresentação das metas financeiras relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, consubstanciado no Anexo VII-F (000031041617). (Obs.: No 2º Termo Aditivo, as metas de ofertas de vagas e eventos do NART foram apresentadas nos Quadros 23, 23-A, 24 e 24-A, entretanto, houve um erro formal pois o projeto aprovado pelo Fundo Protege contempla somente ofertas de vagas, o que foi corrigido neste Quadro 26)
Inclusão de Quadro 27 - Programa de Metas - Custos Compartilhados do Projeto Sukatech	Apresentação das metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (000031041617).
Quadro 26 - Layout do Relatório Siga para Matriz de Ofertas em Execução	Alteração do número do Quadro para "Quadro 28"
4.3 - Anexo VII - Planilha Financeira	
4.3.1 - Anexo	
Anexo	Alteração
Anexo VII - Planilha Financeira - 000026036710	Alteração de Link SEI para 000031041617 Atualização do quantitativo de alunos atendidos na ROJG conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG; Atualização do quantitativo de ofertas de vagas nas EFGs conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG;

	Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos; Atualização da meta financeira contemplando o incremento do 3º TA da OFG
4.4 - Anexo IV - EFG em Artes Basileu França	
4.4.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 15 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades, definidos no Quadro abaixo, com 640 vagas.	5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.
Quadro Sem Número	Numeração do Quadro para "Quadro 1" com título de "Núcleos Artísticos de Altas Habilidades"; Atualização da quantidade de núcleos com os respectivos quantitativos de vagas, carga horária anual/aluno e carga horária/total
4.5 - Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás	
4.5.1 - Subitem	
Subitem	Alteração
4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.	4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo: a) 194 da EFG Em Artes em Artes Basileu França; b) 189 na EFG José Luiz Bittencourt; c) 107 na EFG Luiz Rassi; d) 107 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.
4.6 - Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical	
4.6.1 - Subitens	
Subitem	Alteração
1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sentido a integração entre a educação profissional e tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França.	1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.
3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico e administrativo foi estabelecida a hierarquização das funções, descritas na Figura 4, bem como a definição de atribuições e competências, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico.	3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor de 20 horas na EFG em Artes Basileu França considerando o limite de vagas, a demanda de alunos, a viabilidade de horários e a necessidade do mesmo no quadro pedagógico da instituição, para a qual será admitido mediante processo seletivo externo específico promovido pela EFG em Artes Basileu França, recebendo remuneração a função exercida.	3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma: (...) e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.
3.13 Caberá à direção do EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.	3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.
3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 1, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado pela Direção da EFG em Artes Basileu França, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.	3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.
4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, o mínimo de 22 apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo; c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital; d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).	4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo; c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital; d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).
4.1.1 Nos anos 2 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, o mínimo de 52 apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 20 (vinte) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 10 (dez) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo; c) 10 (dez) concertos nos bairros da capital;	4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem como 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo; c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;

d) 10 (dez) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).	d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).
Inclusão de subitem 4.1.2	4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma: a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital; b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo; c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital; d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual); e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).
4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas a serem realizadas dos Anos 1 a 5.	4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.
5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital (item a), 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.	5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.
6.1 O Quadro 4 apresenta a meta e orçamento a serem executados por ano pela OFG.	6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.
4.6.2 - Quadros	
Quadro	Alteração
Quadro 3 - Indicadores e Metas	Alteração do título para "Quadro 3 - Indicadores e Metas Físicas"; Inclusão da Meta "Gravação de CD" na OFG e remanejamento do quantitativo de concertos
Quadro 4 - Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)	Alteração do título para "Quadro 4 - Indicadores e Metas Financeiras"; Inclusão da Meta "Gravação de CD"; Atualização da meta financeira.
4.7 - Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás	
4.7.1 - Quadros	
Quadro	Alteração
Quadro 2 - Escolas do Futuro em Reforma/Adequação	Atualização da previsão de início das EFGs de Mineiros e Valparaíso para 2023/1

3.2. A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE passará a ser observado o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-000031133846 e todos os seus anexos, especialmente o Anexo VII destacado no evento SEI-000031041617, todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE

4.1. Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação em razão das alterações ora efetuadas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

Goiânia - GO, 21 de junho de 2022.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 01/07/2022, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031108682** e o código CRC **A1F7A56D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, 400, 1º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000031108682

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep:74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão

administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)					
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 1.719.785,79	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 745.324,05	16,57971527%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 291.532,08	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 380.259,24	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 2.866.901,16	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Real Labs* por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SEDI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SEDI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SEDI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de *hard* e *soft skills*, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SEDI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleo de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria							
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação							
Ano 1							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	0	598	189	210	997
	Carga Horária a Executar	0	0	113.288	52.920	9.040	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	304	699
	Carga Horária a Executar	0	0	63.200	0	13.700	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0
Total	Vagas	0	0	993	189	514	1.696
	Carga Horária a Executar	0	0	176.488	52.920	22.740	252.148
Alunos Cursando							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		

Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	284
	Carga Horária a Executar	0	79.100	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	315
	Carga Horária a Executar	0	87.780	0	0	0	87.780
Ano 2							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	809	1.884	403	3.557	6.653
	Carga Horária a Executar	0	878.778	332.169	112.840	142.280	1.466.067
Online	Vagas	0	0	801	0	1.782	2.583
	Carga Horária a Executar	0	0	134.640	0	71.280	205.920
EAD	Vagas	0	145	523	0	1.782	2.450
	Carga Horária a Executar	0	180.960	115.220	0	71.280	367.460
Total	Vagas	0	954	3.208	403	7.121	11.686
	Carga Horária a Executar	0	1.059.738	582.029	112.840	284.840	2.039.447
Ano 3							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	1.080	2.735	403	7.350	11.568
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	547.160	112.840	441.000	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	118.800	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	1.980	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	118.800	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.655	403	11.310	18.078
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	931.160	112.840	678.600	3.432.600
Ano 4							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	1.080	2.735	403	7.350	11.568
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	547.160	112.840	441.000	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	118.800	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	1.980	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	118.800	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.655	403	11.310	18.078
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	931.160	112.840	678.600	3.432.600
Ano 5							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	1.080	2.735	403	7.350	11.568
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	547.160	112.840	441.000	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	1.980	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	118.800	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	1.980	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	118.800	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.655	403	11.310	18.078
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	931.160	112.840	678.600	3.432.600
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	4.049	10.687	1.801	25.817	42.354
	Carga Horária a Executar	0	4.118.778	2.086.937	504.280	1.474.320	8.184.315
Online	Vagas	0	900	4.076	0	8.026	13.002
	Carga Horária a Executar	0	900.000	773.840	0	441.380	2.115.220
EAD	Vagas	0	1.135	3.403	0	7.722	12.260
	Carga Horária a Executar	0	1.170.960	691.220	0	427.680	2.289.860
Total	Vagas	0	6.084	18.166	1.801	41.565	67.616
	Carga Horária a Executar	0	6.189.738	3.551.997	504.280	2.343.380	12.589.395
Alunos Cursando							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	284
	Carga Horária a Executar	0	79.100	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	315

	Carga Horária a Executar	0	87.780	0	0	0	87.780

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SEDI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*			
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação			
Ano 1			
Categoria	Meta Física		Instituições do setor produtivo, pesquisadores indep. e proj. inovadores
	Unidade		
Coworking	Atendimentos		4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos		0
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos		0
Estúdio TV-Web	Atendimentos		0
Total da Meta Física			4
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Categoria	Meta Física		Instituições do setor produtivo, pesquisadores indep. e proj. inovadores
	Unidade		
Coworking	Atendimentos		105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos		25
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos		60
Estúdio TV-Web	Atendimentos		60
Total da Meta Física			250
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)			
Ano 1			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados		0
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados		5
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Ano 1			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos		17
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos		40
Ações de STAI - Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)			
Linhas de Atuação	Categorias	Unidade	Quantidade
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimentos	424
	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	100
	Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	240
	Estúdio TV-Web	Atendimentos	240
Linha de Atuação 2 - Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos	20
Linha de Atuação 3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	177

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes								
Ano 1								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463
	Carga Horária a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583
	Carga Horária a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938
Alunos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				8				
Concertos didáticos				4				
Concertos nos bairros da capital				4				
Concertos no interior do Estado				4				
Concertos em outros Estados (Anual)				1				
Gravação de CD				1				
Total				22				
Ano 2								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	60	116	3.582	194	807	0	4.759
	Carga Horária a Executar	114.000	113.238	865.611	54.320	58.210	0	1.205.379
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				22				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				6				
Concertos em outros Estados (Anual)				3				
Gravação de CD				3				
Total				46				
Ano 3								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.058	194	2.160	0	5.712
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	611.680	54.320	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			

Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 4								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.058	194	2.160	0	5.712
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	611.680	54.320	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 5								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.058	194	2.160	0	5.712
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	611.680	54.320	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	12.807	961	7.515	0	22.359
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	472.948	0	4.847.917

EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	330	746	12.807	961	7.635	0	22.479
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	480.148	0	4.855.117
Alunos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
Atendimentos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				84				
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				
Total				194				

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SEDI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SEDI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes							
Plano de Aplicação de Recursos							
RECEITA							
Item	Und	Quantidade Global	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
Ofertas EFG de Tecnologia e Inovação	-	-	-	-	R\$ 84.702.838,55	R\$ 84.702.838,55	R\$ 0,00
Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00
STAI	-	-	-	-	R\$ 13.624.000,00	R\$ 13.624.000,00	R\$ 0,00
Ofertas EFG em Artes	-	-	-	-	R\$ 56.977.920,49	R\$ 56.977.920,49	R\$ 0,00
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica)	-	-	-	-	R\$ 41.009.322,10	R\$ 41.009.322,10	R\$ 0,00
Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	R\$ 1.899.335,37	R\$ 1.899.335,37	R\$ 0,00
2º TA - Projeto Protege - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
2º TA - Projeto Protege Complementar - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	R\$ 29.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 19.088.589,70

2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	R\$ 368.926,32	R\$ 368.926,32	R\$ 0,00
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	R\$ 3.693.678,40	R\$ 2.766.082,07	R\$ 927.596,33
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00	R\$ 0,00
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	-	-	-	-	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00
RECEITA	-	-	-	-	R\$ 250.339.197,48	R\$ 214.927.176,80	R\$ 35.412.020,68
PREVISÃO DE DESPESAS							
Item	Und	Quantidade Global	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Valor Global
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 472.629,24	R\$ 472.629,24	R\$ 0,00
Despesas de locomoção	Dia	840	R\$ 227,90	R\$ 3.613,88	R\$ 191.535,65	R\$ 191.535,65	R\$ 0,00
Diária Civil	Dia	840	R\$ 177,00	R\$ 2.806,74	R\$ 148.757,40	R\$ 148.757,40	R\$ 0,00
Hospedagem	Dia	748	R\$ 177,00	R\$ 2.496,91	R\$ 132.336,19	R\$ 132.336,19	R\$ 0,00
2 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	R\$ 147.306.780,49	R\$ 147.306.780,49	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.054.511	R\$ 58,62	R\$ 1.166.328,86	R\$ 61.815.429,83	R\$ 61.815.429,83	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	28.191	R\$ 34,47	R\$ 18.334,64	R\$ 971.735,77	R\$ 971.735,77	R\$ 0,00
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	5.836	R\$ 3.410,55	R\$ 375.570,79	R\$ 19.905.251,83	R\$ 19.905.251,83	R\$ 0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953			R\$ 418.315,68	R\$ 4.183.156,82	R\$ 4.183.156,82	R\$ 0,00
2º Apostilamento - Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953			R\$ 779.632,00	R\$ 33.524.175,97	R\$ 33.524.175,97	R\$ 0,00
Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas)	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000020467560			R\$ 152.991,99	R\$ 1.835.903,88	R\$ 1.835.903,88	R\$ 0,00
Capacitação de Docentes (Prazo Determinado)	Docente	2.696	R\$ 600,00	R\$ 30.517,84	R\$ 1.617.445,31	R\$ 1.617.445,31	R\$ 0,00
Capacitação de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico	793	R\$ 400,00	R\$ 5.983,89	R\$ 317.146,14	R\$ 317.146,14	R\$ 0,00
Capacitação de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes	531	R\$ 400,00	R\$ 4.009,21	R\$ 212.487,91	R\$ 212.487,91	R\$ 0,00
Treinamento de Docentes (Prazo Determinado)	Docente	2.696	R\$ 300,00	R\$ 15.258,92	R\$ 808.722,66	R\$ 808.722,66	R\$ 0,00
Treinamento de Equipe Técnica (Prazo Determinado)	Técnico	793	R\$ 200,00	R\$ 2.991,94	R\$ 158.573,07	R\$ 158.573,07	R\$ 0,00
Treinamento de Não Docentes (Prazo Determinado)	Não docentes	531	R\$ 200,00	R\$ 2.004,60	R\$ 106.243,96	R\$ 106.243,96	R\$ 0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	12.157	R\$ 687,90	R\$ 157.792,17	R\$ 8.362.985,13	R\$ 8.362.985,13	R\$ 0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	467	R\$ 1.800,00	R\$ 15.857,31	R\$ 840.437,27	R\$ 840.437,27	R\$ 0,00
Bolsa Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	467	R\$ 9.000,00	R\$ 79.286,53	R\$ 4.202.186,35	R\$ 4.202.186,35	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	840	R\$ 9.000,00	R\$ 142.715,76	R\$ 7.563.935,43	R\$ 7.563.935,43	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Física	Sob Demanda			R\$ 16.621,95	R\$ 880.963,16	R\$ 880.963,16	R\$ 0,00
3 - Material de Consumo	-	-	-	-	R\$ 4.608.406,58	R\$ 4.608.406,58	R\$ 0,00
Material de Expediente	Sob Demanda			R\$ 31.714,61	R\$ 1.680.874,54	R\$ 1.680.874,54	R\$ 0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	6,42			R\$ 31.714,61	R\$ 1.680.874,54	R\$ 1.680.874,54	R\$ 0,00
Combustível	Litro	52.574	R\$ 6,42	R\$ 6.368,40	R\$ 337.525,21	R\$ 337.525,21	R\$ 0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	7.929	R\$ 114,66	R\$ 17.153,44	R\$ 909.132,29	R\$ 909.132,29	R\$ 0,00
4 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 22.089.989,51	R\$ 22.089.989,51	R\$ 0,00
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Sob Demanda			R\$ 53.164,27	R\$ 2.817.706,25	R\$ 2.817.706,25	R\$ 0,00
Serviços de Vigilância	Sob Demanda			R\$ 108.014,28	R\$ 5.724.756,95	R\$ 5.724.756,95	R\$ 0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Projeto - Vide Anexo VII-G do PT e SEI 000020164068 (fl. 9)			R\$ 90.615,55	R\$ 4.802.624,32	R\$ 4.802.624,32	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000020467560			R\$ 26.155,77	R\$ 1.386.255,99	R\$ 1.386.255,99	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Projeto Sukatech - EFG José Luiz Bittencourt - 2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 368.926,32	R\$ 368.926,32	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Manutenção dos Núcleos - NART)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 1.680.827,76	R\$ 1.680.827,76	R\$ 0,00
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 1.168.141,59	R\$ 1.168.141,59	R\$ 0,00
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, etc)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 778.761,06	R\$ 778.761,06	R\$ 0,00
Concertos da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 316.843,18	R\$ 316.843,18	R\$ 0,00
2º Apostilamento - Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 1.711.812,76	R\$ 1.711.812,76	R\$ 0,00
Gravação de CD da OFG	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 883.333,33	R\$ 883.333,33	R\$ 0,00
5 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	R\$ 1.445.601,71	R\$ 518.005,38	R\$ 927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, instalações, etc	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953			R\$ 9.773,69	R\$ 518.005,38	R\$ 518.005,38	R\$ 0,00
Aquisição de Instrumentos - NART	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 927.596,33	R\$ 0,00	R\$ 927.596,33
6 - Projeto Protege - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00

Fachadas, pintura e pequenos reparos	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00
7 - Projeto Protege - Equipagem de Laboratório	-	-	-	-	R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
Equipamentos de Laboratórios das EFGs	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
8 - Projeto Protege - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-	-	-	-	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
Fachadas, pintura e pequenos reparos	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
9 - Projeto Protege Complementar - Equipagem de Laboratório (2º TA)	-	-	-	-	R\$ 28.086.044,18	R\$ 8.997.454,48	R\$ 19.088.589,70
Equipamentos de Laboratórios das EFGs	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 19.088.589,70	R\$ 0,00	R\$ 19.088.589,70
Manutenção Preventiva e Corretiva	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 8.997.454,48	R\$ 8.997.454,48	R\$ 0,00
10 - DAO Fundação	-	-	-	-	R\$ 29.555.159,20	R\$ 29.555.159,20	R\$ 0,00
Despesas Administrativas e Operacionais	Projeto - Vide Anexo VII-C e SEI 000030661953				R\$ 557.644,51	R\$ 29.555.159,20	R\$ 29.555.159,20
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	R\$ 250.339.197,47	R\$ 214.927.176,79	R\$ 35.412.020,68
SALDO							
SALDO	-	-	-	-	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e

i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e

j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;

f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;

g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;

h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;

i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;

k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;

b) Anexo II - Políticas de Pessoal;

c) Anexo III - Referências para a Parceria;

d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;

e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;

f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;

g) Anexo VII - Planilha Financeira;

- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- k) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- l) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo), aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conhecimento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SEDI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SEDI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SEDI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SEDI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

7.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturados em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	a) Coworking b) Pré-incubadora de empresas ou Startups c) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM) d) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	Serviço Técnico Especializado Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos, Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SEDI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS		
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	107
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia	194
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Goiânia	189
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	107
5	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro - Mineiros	0
6	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0
TOTAL		597

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.

f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
8	Gravação de CD					
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SEDI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SEDI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SEDI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SEDI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SEDI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo**.

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040

*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (000031041617).

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	379	727.980	5%

	Técnico	5.164	4.982.997	37%
	Qualificação	25.591	5.107.271	38%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	6%
	Capacitação	33.473	1.954.376	14%
Subtotal		67.369	13.545.984	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	900	900.000	43%
	Qualificação	4.076	773.840	37%
	Capacitação	8.026	441.380	21%
Subtotal		13.002	2.115.220	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	1.268	1.241.090	52%
	Qualificação	3.403	691.220	29%
	Capacitação	7.842	434.880	18%
Subtotal		12.513	2.367.190	100%
Total	Superior	379	727.980	4%
	Técnico	7.332	7.124.087	40%
	Qualificação	33.070	6.572.331	36%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	4%
	Capacitação	49.341	2.830.636	16%
Total		92.884	18.028.394	100%

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000031041617).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (000031041617).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (000031041617).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SEDI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SEDI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a **Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019”** que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, às 11:36, link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no **ano letivo** devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o **valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás**, para educação básica nos **cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio**, no **exercício de 2020**, é de **R\$ 5.340,67**, o que corresponde, nesse caso, a um **valor hora-aula de R\$ 6,67**.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional**, perfazendo **R\$ 8,34**.

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadros 17 a 17B*
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 000031041617), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SEDI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SEDI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das EFGs, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SEDI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da EFG para o ano subsequente.

b) Compete as EFG adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regramento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SEDI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SEDI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SEDI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

- a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;
- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SEDI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SEDI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SEDI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SEDI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SEDI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos nos Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SEDI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizado a SEDI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM):** são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web:** é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada:** investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental:** trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria:** compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA** - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 **SECRETARIA ACADÊMICA** – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 **COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI** - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ão) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SEDI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SEDI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 **Para as Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;

b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;

- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SEDI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As bibliotecas das EFGs devem ser registradas, possuir 100% da bibliografia básica relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é obrigatória, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A EFG deve disponibilizar, também acesso, a uma biblioteca digital (bibliografia básica e complementar) a todos os alunos matriculados em cursos Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio.

15.17 A UFG/FUNAPE deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A regularidade dos Atos de Credenciamento das Instituições e demais Atos Autorizativos de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O Núcleo Docente Estruturante – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno funcionamento, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação:** computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental:** aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO					
ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	0	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	0	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	0	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Total			4	-	R\$ 24.000,00

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO					
ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total

Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
Total			250	-	R\$ 2.760.000,00

QUADRO 15B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	424	R\$ 6.000,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas ou Startups		Atendimentos	100	R\$ 42.000,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	240	R\$ 12.000,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	240	R\$ 6.000,00	R\$ 1.440.000,00
Total			1.004	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo do laboratório, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SEDI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	20	R\$ 128.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	0	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
Desenvolvimento Experimental					

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	17	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	40	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SEDI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto” até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS		CRITÉRIOS - ACESSO	
		% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas
ACESSO	21%		90% a 100%
			80% a 89,9%
			70% a 79,9%
			<69,9% não autorizado início
			21,00%
			18,90%
			16,80%
			0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS		CRITÉRIO - PERMANÊNCIA	
		% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta
PERMANÊNCIA	42%		75% a 100%
			70% a 74,9%
			65% a 69,9%
			60% a 64,9%
			55% a 59,9%
			50% a 54,9%
			25% a 49,9%
			<24,9%
			42,00%
			31,50%
			29,40%
			27,30%
			25,20%
			23,10%
			21,00%
			10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS		CRITÉRIOS - ÊXITO	
		%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta
ÊXITO	7%		75% a 100%
			50% a 74,9%
			25% a 49,9%
			7,00%
			5,25%
			3,50%

		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SEDI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO	VALORES	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
			BASE DE CÁLCULO	R\$ 18.517.890,83		
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular

R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SEDI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo.	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da	Aferido por meio de instrumento de	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de	Anual	Conceito 3 do SINAES

	infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação	verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	1- insatisfatório 2- parcialmente satisfatório 3- satisfatório 4- bom 5- muito bom	avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC		
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais.						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 000031041617).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo						
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo	
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52	
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85	
Total					R\$ 1.899.335,37	

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo						
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo	
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70	
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40	
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00	
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00	
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00	
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81	
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24	
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24	
Total					R\$ 36.125.780,94	

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos no quadro abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 000031041617.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5)							
(Vide Anexo VII-A - 000031041617)							
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	914	2.235	804	6.035	9.988
	Carga Horária a Executar	0	945.600	426.600	225.120	330.240	1.927.560
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.886.304,00	R\$ 3.557.844,00	R\$ 1.877.500,80	R\$ 2.754.201,60	R\$ 16.075.850,40
Online	Vagas	0	180	1212	0	2122	3.514
	Carga Horária a Executar	0	180.000	216.960	0	110.180	507.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 640.800,00	R\$ 772.377,60	R\$ 0,00	R\$ 392.240,80	R\$ 1.805.418,40
EAD	Vagas	0	256	789	0	1836	2.881
	Carga Horária a Executar	0	267.600	161.020	0	97.200	525.820
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 952.656,00	R\$ 573.231,20	R\$ 0,00	R\$ 346.032,00	R\$ 1.871.919,20

Subtotal	Vagas	0	1.350	4.236	804	9.993	16.383
	Carga Horária a Executar	0	1.393.200	804.580	225.120	537.620	2.960.520
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.479.760,00	R\$ 4.903.452,80	R\$ 1.877.500,80	R\$ 3.492.474,40	R\$ 19.753.188,00
Alunos Cursando - Etapa 1							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	28	0	0	0	28
	Carga Horária a Executar	0	8.568	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG							R\$ 19.824.645,12
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	917	2.310	497	5.552	9.276
	Carga Horária a Executar	0	949.440	451.800	139.160	310.280	1.850.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.918.329,60	R\$ 3.777.665,57	R\$ 1.160.594,40	R\$ 2.587.735,20	R\$ 15.444.324,77
Online	Vagas	0	180	1.053	0	1.822	3.055
	Carga Horária a Executar	0	180.000	198.000	0	96.640	474.640
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 640.800,00	R\$ 704.880,00	R\$ 0,00	R\$ 344.038,40	R\$ 1.689.718,40
EAD	Vagas	0	227	731	0	1.836	2.794
	Carga Horária a Executar	0	239.760	149.900	0	97.200	486.860
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 853.545,60	R\$ 533.644,00	R\$ 0,00	R\$ 346.032,00	R\$ 1.733.221,60
Subtotal	Vagas	0	1.324	4.094	497	9.210	15.125
	Carga Horária a Executar	0	1.369.200	799.700	139.160	504.120	2.812.180
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.412.675,20	R\$ 5.016.189,57	R\$ 1.160.594,40	R\$ 3.277.805,60	R\$ 18.867.264,77
Alunos Cursando - Etapa 1							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	27	0	0	0	27
	Carga Horária a Executar	0	9.000	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Subtotal	Vagas	0	58	0	0	0	58
	Carga Horária a Executar	0	17.680	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG							R\$ 18.973.225,57
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	686	1.980	0	4.410	7.076
	Carga Horária a Executar	0	686.778	396.000	0	264.600	1.347.378
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 5.727.727,26	R\$ 3.302.640,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206.764,00	R\$ 11.237.131,26
Online	Vagas	0	180	576	0	1.188	1.944
	Carga Horária a Executar	0	180.000	115.200	0	71.280	366.480
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 640.800,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 1.304.668,80
EAD	Vagas	0	198	576	0	1.188	1.962
	Carga Horária a Executar	0	198.000	115.200	0	71.280	384.480
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 704.880,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 1.368.748,80
Subtotal	Vagas	0	1.064	3.132	0	6.786	10.982
	Carga Horária a Executar	0	1.064.778	626.400	0	407.160	2.098.338
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.073.407,26	R\$ 4.122.864,00	R\$ 0,00	R\$ 2.714.277,60	R\$ 13.910.548,86
Alunos Cursando - Etapa 1							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	204	0	0	0	204
	Carga Horária a Executar	0	42.332	0	0	0	42.332
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG							R\$ 14.271.937,74
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	884	2.163	500	5.410	8.957
	Carga Horária a Executar	0	888.960	412.688	140.000	304.600	1.746.248
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 7.413.926,40	R\$ 3.445.945,58	R\$ 1.167.600,00	R\$ 2.540.364,00	R\$ 14.567.835,98
Online	Vagas	0	180	659	0	1.706	2.545
	Carga Horária a Executar	0	180.000	128.480	0	92.000	400.480
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 640.800,00	R\$ 457.388,80	R\$ 0,00	R\$ 327.520,00	R\$ 1.425.708,80
EAD	Vagas	0	256	731	0	1.674	2.661
	Carga Horária a Executar	0	267.600	149.900	0	90.720	508.220
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 952.656,00	R\$ 533.644,00	R\$ 0,00	R\$ 322.963,20	R\$ 1.809.263,20
Subtotal	Vagas	0	1.320	3.553	500	8.790	14.163
	Carga Horária a Executar	0	1.336.560	691.068	140.000	487.320	2.654.948
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 9.007.382,40	R\$ 4.436.978,38	R\$ 1.167.600,00	R\$ 3.190.847,20	R\$ 17.802.807,98

Alunos Cursando - Etapa 1							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	25	0	0	0	25
	Carga Horária a Executar	0	19.200	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG							R\$ 17.962.935,98
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	648	1.999	0	4.410	7.057
	Carga Horária a Executar	0	648.000	399.849	0	264.600	1.312.449
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 5.404.320,00	R\$ 3.334.740,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206.764,00	R\$ 10.945.824,00
Online	Vagas	0	180	576	0	1.188	1.944
	Carga Horária a Executar	0	180.000	115.200	0	71.280	366.480
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 640.800,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 1.304.668,80
EAD	Vagas	0	198	576	0	1.188	1.962
	Carga Horária a Executar	0	198.000	115.200	0	71.280	384.480
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 704.880,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 1.368.748,80
Subtotal	Vagas	0	1.026	3.151	0	6.786	10.963
	Carga Horária a Executar	0	1.026.000	630.249	0	407.160	2.063.409
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 6.750.000,00	R\$ 4.154.964,00	R\$ 0,00	R\$ 2.714.277,60	R\$ 13.619.241,60
Total da EFG							R\$ 13.619.241,60
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação							
Vagas Novas							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	4.049	10.687	1.801	25.817	42.354
	Carga Horária a Executar	0	4.118.778	2.086.937	504.280	1.474.320	8.184.315
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 34.350.607,26	R\$ 17.418.835,15	R\$ 4.205.695,20	R\$ 12.295.828,80	R\$ 68.270.966,41
Online	Vagas	0	900	4.076	0	8.026	13.002
	Carga Horária a Executar	0	900.000	773.840	0	441.380	2.115.220
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 3.204.000,00	R\$ 2.754.870,40	R\$ 0,00	R\$ 1.571.312,80	R\$ 7.530.183,20
EAD	Vagas	0	1.135	3.403	0	7.722	12.260
	Carga Horária a Executar	0	1.170.960	691.220	0	427.680	2.289.860
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.168.617,60	R\$ 2.460.743,20	R\$ 0,00	R\$ 1.522.540,80	R\$ 8.151.901,60
Subtotal	Vagas	0	6.084	18.166	1.801	41.565	67.616
	Carga Horária a Executar	0	6.189.738	3.551.997	504.280	2.343.380	12.589.395
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 41.723.224,86	R\$ 22.634.448,75	R\$ 4.205.695,20	R\$ 15.389.682,40	R\$ 83.953.051,21
Alunos Cursando - Etapa 1							
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	Total
				Convênio	ROJG		
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	284
	Carga Horária a Executar	0	79.100	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Subtotal	Vagas	0	315	0	0	0	315
	Carga Horária a Executar	0	87.780	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs							R\$ 84.651.986,01
Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)							
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação							
Categoria		Diretrizes		Meta Física		Meta Financeira	
				Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou proj. inovadores		
Coworking		Atendimento Setor Produtivo		Atendimentos	424	R\$ 2.544.000,00	
Pré-incubadora de empresas e Startups				Atendimentos	100	R\$ 4.200.000,00	
Laboratório Criativo (Real Lab)				Atendimentos	240	R\$ 2.880.000,00	
Estúdio TV-Web				Atendimentos	240	R\$ 1.440.000,00	
Subtotal					1.004		R\$ 11.064.000,00
Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)							
Categoria		Diretrizes		Meta Física		Meta Financeira	
				Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou proj. inovadores		
Pesquisa Aplicada		Suporte Acadêmico		Projetos de P&D Implementados	20	R\$ 2.560.000,00	
Desenvolvimento Experimental							
Subtotal					20		R\$ 2.560.000,00
Linha de Atuação 3 - Prestação de Serviços Tecnológicos							
Categoria		Diretrizes		Meta Física		Meta Financeira	
				Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou proj. inovadores		
Serviço Técnico Especializado		Atendimento Setor Produtivo		Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos	

Consultoria				repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)
				Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Subtotal				177
Total				1.236
R\$ 13.624.000,00				
Consolidação - EFGs de Tecnologia e Inovação				
Ofertas de Vagas (Anexo VII-A - 000031041617)				R\$ 84.651.986,01
STAI (Anexo VII-B - 000031041617)				R\$ 13.624.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo VII-G - 000031041617)				R\$ 368.926,29
Total - EFGs de Tec. e Inovação				R\$ 98.644.912,30

9

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5)								
(Vide Anexo VII-C - 000031041617)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	12.807	961	7.515	0	22.359
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	472.948	0	4.847.917
	Repassse	R\$7.089.360,00	R\$ 6.198.604,92	R\$ 22.590.149,34	R\$ 2.244.127,20	R\$ 3.944.386,32	R\$ 0,00	R\$ 42.066.627,78
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0	0
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	12.807	961	7.635	0	22.479
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	480.148	0	4.855.117
	Repassse	R\$7.089.360,00	R\$ 6.198.604,92	R\$ 22.590.149,34	R\$ 2.244.127,20	R\$ 4.004.434,32	R\$ 0,00	R\$ 42.126.675,78
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repassse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repassse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.656.487,60	R\$ 6.656.487,60
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
	Repassse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos								R\$ 58.873.627,96
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)								
Descrição				Meta Física				Meta Financeira
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				R\$ 38.097.332,83
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital				84				R\$ 2.028.655,94
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				R\$ 883.333,33
Total				194				R\$ 41.009.322,10
Consolidação - EFG em Artes								
Ofertas de Vagas e Atendimentos (Anexo VII-C e VII-D - 000031041617)								R\$ 58.873.627,96
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (Anexo VII-C - 000031041617)								R\$ 41.009.322,10

Total	R\$ 99.882.950,06

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (000031041617) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- a) 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- b) 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 000031041617)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 5	1	R\$ 165.000,00	2	R\$ 293.333,33	3	R\$ 458.333,33
Total	8	R\$ 1.320.000,00	6	R\$ 880.000,00	14	R\$ 2.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege, consubstanciado no Anexo VII-F (000031041617).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 000031041617)						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 19.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 29.088.589,70
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (000031041617).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech * (Vide Anexo VII-G - 000031041617)	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29
* Vide SEI 202114304000922	

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edita- l do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

A horizontal number line with 15 tick marks. The 12th tick mark from the left is labeled (A).

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;

b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente:

c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SEDI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil. diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto” até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTACÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000022153681 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos.

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 30 dias após encerramento do ano em caráter improrrogável, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SEDI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SEDI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 ano, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES						
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interruptos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras

						profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSIG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naves de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSIG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naves de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naves de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.
Música	Núcleo de Choro	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical

	Basileu França					coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandomim, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.
Dança	Corpo de Baile do Teatro Escola	Corpo de Baile do Teatro Escola Junior	20	500	10.000	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBTE tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. O CBTE possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) Corpo de Baile do Teatro Escola Junior: 14 e 15 anos; b) Corpo de Baile do Teatro Escola: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
		Corpo de Baile do Teatro Escola	35	500	17.500	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global,
Dança	Corpo de Baile Fraldinha	-	40	350	14.000	O Corpo de Baile Fraldinha – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global,

						nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Corpo de Baile Juvenil	-	15	350	5.250	O Corpo de Baile Juvenil – CBJ tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O CBJ possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Corpo de Baile Infantil	-	35	350	12.250	O Corpo de Baile Infantil – CBI tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O CBI possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Cia. de Dança Basileu França	-	15	180	2.700	A Cia de Dança Basileu França – CDBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional,

						educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos;
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300	f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000031041617 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 194 da EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 189 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 107 na EFG Luiz Rassi;
- d) 107 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS

1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas. A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França. Este procedimento de constituição de banca será repetido todas as vezes que se fizer necessário.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
8	Gravação de CD					
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.
- 1.2 Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998.
- 1.3 Lei Complementar n.º 162, de 30 de março de 2021.
- 1.4 Nota Técnica n.º 2/2018-GABGCFT.
- 1.5 Nota Técnica n.º 2/2020 - GABGCFT.
- 1.6 Resolução CEE/PLENO n.º 2, de 22 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Resolução CEE/CP n.º 5, de 20 de setembro de 2019.
- 1.8 Nota Técnica n.º 1/2021-SCFT.
- 1.9 Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCFT.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

- a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua a operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;
- b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;
- c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presencias na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-à conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de enturmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a enturmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)	
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. **(g.n)**

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SEDI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A
MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI 000025623066 >
MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás
Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica
José Teodoro Coelho

Coordenação
Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração
Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

- [1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA](#)
- [2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA \(EaD\)](#)
- [3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA \(\[www.ead.go.gov.br\]\(http://www.ead.go.gov.br\)\)](#)
- [4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD](#)
- [5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD](#)
- [6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD](#)
- [7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD](#)
- [8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS](#)
 - [8.1 Do Cronograma Geral do Curso](#)
 - [8.2. Das Matrículas](#)
 - [8.3 Do Registro das Frequências](#)
 - [8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência](#)
 - [8.5 Do Diário de Classe](#)
 - [8.6 Das Regras para Nota e Frequência](#)
 - [8.7 Dos Resultados](#)
 - [8.8 Do Histórico do Diário Escolar](#)
 - [8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação](#)
 - [8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno](#)
 - [8.11 Do Acompanhamento Pedagógico](#)
 - [8.12 Do Boletim Escolar](#)
 - [8.13 Do Histórico Escolar](#)
 - [8.14 Da Diplomação e Certificação](#)
 - [8.15 Do Monitoramento da Execução](#)
- [Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD](#)
- [Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD](#)
- [Figura 3 - Progresso de Conclusão](#)

[Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD](#)

[Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso](#)

[QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO](#)

[QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO](#)

[QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs](#)

[QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO](#)

[QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO](#)

[QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA](#)

[QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(30H\)](#)

[QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(50H E 60H\)](#)

[QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(30H, 50H E 60H\) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA](#)

[QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA \(70%\)](#)

[QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR](#)

[QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO](#)

[QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO](#)

[QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA \(70%\)](#)

[QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR](#)

[QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA \(80%\)](#)

[QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES](#)

[QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES](#)

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis)**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SEDI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - Moodle, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no sítio www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SEDI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h

2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O *layout* de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, *link* do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e

substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com *status* "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		
A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h
14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060 >

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324 >

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831 >

7.16 O curso é composto por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 5 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987 >

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

"Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio".

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsiderada e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SEDI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a

SEDI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SEDI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;

- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SEDI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SEDI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SEDI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das as estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade de distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle* - AVEA;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EAD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EAD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;

- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de *kits* e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SEDI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma Moodle e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados Mysql;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente Moodle, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de Moodle pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma Moodle e AVEA;
- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio à utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SEDI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SEDI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/07/2022, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031133846** e o código CRC **6DC50EB3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000031133846



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

APOSTILA

TERCEIRA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, e de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) resolve registrar a presente **APOSTILA** ao **Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE**, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Apostila o registro das alterações do Plano de Trabalho, realizadas de acordo com Despacho nº 998/2022-SEDI/SCFT (000034852134), oriundo da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-000035751735 e todos os seus anexos, devidamente aprovado e assinado por todas as Partes (SEDI, UFG e FUNAPE), especialmente o Anexo VII destacado no evento SEI-000034859304, todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) alterado de acordo com o Despacho nº 998/2022-SEDI/SCFT (000034852134), nos seguintes termos:

Quadro 1 - DE/PARA	
Plano de Trabalho	
Tabela	Atualização
1	Atualização das Metas Físicas e Financeiras conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG
7	Ajustes no Plano de Aplicação solicitados pelo CETT/UFG via Ofício 639/2022 (000034786994)
Anexo III do Plano de Trabalho (Referências para a Parceria)	
Subitem	Atualização
10.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII-H para 000034859304
10.3	Atualização do Link SEI do Anexo VII-B para 000034859304
10.4	Atualização do Link SEI dos Anexos VII-C e VII-D para 000034859304
10.8	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 000034859304
11.8	Atualização do Link SEI do Anexo VII-B para 000034859304
19.1	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 000034859304
19.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 000034859304
19.2.1.1	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 000034859304
19.2.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII-F para 000034859304

Quadro 1 - DE/PARA	
19.2.3	Atualização do Link SEI do Anexo VII-G para 000034859304
22.3.2.2	Criação de subitem: "As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interveniente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4"
22.4	Alteração do prazo de 30 para 90 dias e inclusão do trecho sublinhado: "A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano em caráter improrrogável <u>nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2</u> , contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si."
Quadro	Atualização
11	Atualização das Metas Físicas e Financeiras conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG
23	Atualização do Link SEI dos Anexos VII-A, VII-B e VII-G para 000034859304; Atualização das Metas Físicas e Financeiras conforme remanejamentos solicitados pelo CETT/UFG
24	Atualização do Link SEI dos Anexos VII-C e VII-D para 000034859304
25	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 000034859304
26	Atualização do Link SEI do Anexo VII-F para 000034859304
27	Atualização do Link SEI do Anexo VII-G para 000034859304
Figura	Atualização
6	Atualização da figura exemplificativa do prazo para entrega da prestação de contas parcial
Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Anexo	Atualização
Anexo VII	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 000034859304
Fonte: Plano de Trabalho da 2ª Apostila (000031133846) e Ofício 639/2022/CETT/UFG (000034786994)	

3.2. A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE passará a ser observado o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-000031133846 e todos os seus anexos, especialmente o Anexo VII destacado no evento SEI-000031041617, todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE

4.1. Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação em razão das alterações ora efetuadas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e do plano de trabalho.

Goiânia - GO, 25 de novembro de 2022.

< assinado eletronicamente >

MARCIO CESAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 13/12/2022, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035788407** e o código CRC **B76CCAEA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, 400, 1º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015-908.



Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI (CONCEDENTE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (INTERVENIENTE).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep:74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- A *Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- A *Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- A *Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SEDI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SEDI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)					
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 1.719.785,79	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 745.324,05	16,57971527%

Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 291.532,08	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 380.259,24	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 2.866.901,16	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Real Labs* por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SEDI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SEDI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SEDI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma

normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos

órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SEDI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SEDI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SEDI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria										
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação										
Ano 1										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	0	598	189	0	0	210	0	997
	Carga Horária a Executar	0	0	113.288	52.920	0	0	9.040	0	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	0	0	304	0	699
	Carga Horária a Executar	0	0	63.200	0	0	0	13.700	0	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Total	Vagas	0	0	993	189	0	0	514	0	1.696
	Carga Horária a Executar	0	0	176.488	52.920	0	0	22.740	0	252.148
Alunos Cursando										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	284
	Carga Horária a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	315
	Carga Horária a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	87.780
Ano 2										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	825	1.636	403	250	60	2.893	0	6.067
	Carga Horária a Executar	0	878.298	289.369	112.840	10.000	12.000	123.360	0	1.425.867
Online	Vagas	0	0	822	0	0	0	1.915	250	2.987
	Carga Horária a Executar	0	0	140.720	0	0	0	76.600	55.000	272.320
EAD	Vagas	0	462	527	0	0	0	251	0	1.240
	Carga Horária a Executar	0	263.561	115.230	0	0	0	10.040	0	388.831
Total	Vagas	0	1287	2.985	403	250	60	5.059	250	10.294
	Carga Horária a Executar	0	1.141.859	545.319	112.840	10.000	12.000	210.000	55.000	2.087.018
Ano 3										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.735	403	0	0	7.350	0	11.568
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	547.160	112.840	0	0	441.000	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.655	403	0	0	11.310	0	18.078
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	931.160	112.840	0	0	678.600	0	3.432.600
Ano 4										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.735	403	0	0	7.350	0	11.568
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	547.160	112.840	0	0	441.000	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.655	403	0	0	11.310	0	18.078
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	931.160	112.840	0	0	678.600	0	3.432.600
Ano 5										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.735	403	0	0	7.350	0	11.568
	Carga Horária a Executar	0	1.080.000	547.160	112.840	0	0	441.000	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	3.240
	Carga Horária a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	3.270
	Carga Horária a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.655	403	0	0	11.310	0	18.078
	Carga Horária a Executar	0	1.710.000	931.160	112.840	0	0	678.600	0	3.432.600
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	4.065	10.439	1.801	250	60	25.153	0	41.768
	Carga Horária a Executar	0	4.118.298	2.044.137	504.280	10.000	12.000	1.455.400	0	8.144.115
Online	Vagas	0	900	4.097	0	0	0	8.159	250	13.406
	Carga Horária a Executar	0	900.000	779.920	0	0	0	446.700	55.000	2.181.620
EAD	Vagas	0	1.452	3.407	0	0	0	6.191	0	11.050
	Carga Horária a Executar	0	1.253.561	691.230	0	0	0	366.440	0	2.311.231
Total	Vagas	0	6.417	17.943	1.801	250	60	39.503	250	66.224
	Carga Horária a Executar	0	6.271.859	3.515.287	504.280	10.000	12.000	2.268.540	55.000	12.636.966
Alunos Cursando										
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	284
	Carga Horária a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	79.100

Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	31
	Carga Horária a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	315
	Carga Horária a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	87.780

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SEDI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação*			
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação			
Ano 1			
Categoria	Meta Física		Instituições do setor produtivo, pesquisadores indep. e proj. inovadores
	Unidade		
Coworking	Atendimentos		4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos		0
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos		0
Estúdio TV-Web	Atendimentos		0
Total da Meta Física			4
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Categoria	Meta Física		Instituições do setor produtivo, pesquisadores indep. e proj. inovadores
	Unidade		
Coworking	Atendimentos		105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos		25
Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos		60
Estúdio TV-Web	Atendimentos		60
Total da Meta Física			250
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)			
Ano 1			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados		0
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos de P&D Implementados		5
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Ano 1			
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos		17
Anos 2 a 5 (Por Ano)			
Categoria	Meta Física		Quantidade Mínima/Ano
	Unidade		
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos		40
Ações de STAI - Anos 1 a 5 (Consolidado 53 Meses)			
Linhas de Atuação	Categorias	Unidade	Quantidade
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação	Coworking	Atendimentos	424
	Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	100
	Laboratório Criativo (Real Lab)	Atendimentos	240
	Estúdio TV-Web	Atendimentos	240

Linha de Atuação 2 - Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos	20
Linha de Atuação 3 - Prestação de Serviços Tecnológicos	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	177

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes								
Ano 1								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463
	Carga Horária a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583
	Carga Horária a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938
Alunos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				8				
Concertos didáticos				4				
Concertos nos bairros da capital				4				
Concertos no interior do Estado				4				
Concertos em outros Estados (Anual)				1				
Gravação de CD				1				
Total				22				
Ano 2								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	60	116	3.582	194	807	0	4.759
	Carga Horária a Executar	114.000	113.238	865.611	54.320	58.210	0	1.205.379
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				22				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				6				
Concertos em outros Estados (Anual)				3				
Gravação de CD				3				
Total				46				
Ano 3								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			

Presencial	Vagas	90	210	3.058	194	2.160	0	5.712
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	611.680	54.320	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 4								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.058	194	2.160	0	5.712
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	611.680	54.320	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 5								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.058	194	2.160	0	5.712
	Carga Horária a Executar	180.000	210.000	611.680	54.320	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)								

Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	12.807	961	7.515	0	22.359
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	472.948	0	4.847.917
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	330	746	12.807	961	7.635	0	22.479
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	480.148	0	4.855.117
Alunos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
Atendimentos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				84				
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				
Total				194				

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo

do tesouro estadual.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SEDI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SEDI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas

executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes							
Plano de Aplicação de Recursos							
RECEITA							
Item	Und	Qtde Global	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	R\$ 80.495.934,04	R\$ 80.495.934,04	R\$ 0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	R\$ 4.205.695,20	R\$ 4.205.695,20	R\$ 0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - STAI	-	-	-	-	R\$ 13.624.000,00	R\$ 13.624.000,00	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	R\$ 43.851.210,26	R\$ 43.851.210,26	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	R\$ 2.244.127,20	R\$ 2.244.127,20	R\$ 0,00

Lote 2 (Artes) - Atendimentos NAH	-	-	-	-	R\$ 7.350.459,00	R\$ 7.350.459,00	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Eventos NAH	-	-	-	-	R\$ 3.533.333,33	R\$ 3.533.333,33	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Orquestra Filarmônica	-	-	-	-	R\$ 41.009.322,09	R\$ 41.009.322,09	R\$ 0,00
Equipagem de Laboratório e Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	R\$ 16.000.000,00	R\$ 604.165,35	R\$ 15.395.834,65
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	R\$ 1.899.335,37	R\$ 1.899.335,37	R\$ 0,00
2º TA - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
2º TA - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	R\$ 29.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 19.088.589,70
2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	R\$ 368.926,29	R\$ 368.926,29	R\$ 0,00
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	R\$ 3.693.678,40	R\$ 2.766.082,07	R\$ 927.596,33
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	R\$ 1.320.000,01	R\$ 1.320.000,01	R\$ 0,00
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	-	-	-	-	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00
RECEITA	-	-	-	-	R\$ 250.339.197,44	R\$ 214.927.176,76	R\$ 35.412.020,68

PREVISÃO DE DESPESAS

Item	Und	Qtde Global	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 2.294.947,15	R\$ 2.294.947,15	R\$ 0,00
Despesas de locomoção (Passagens Aeréas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	5.430	R\$ 227,90	R\$ 23.350,72	R\$ 1.237.588,29	R\$ 1.237.588,29	R\$ 0,00
Diária Civil	Dia	4.022	R\$ 230,00	R\$ 17.453,26	R\$ 925.022,67	R\$ 925.022,67	R\$ 0,00
Hospedagem	Dia	748	R\$ 177,00	R\$ 2.496,91	R\$ 132.336,19	R\$ 132.336,19	R\$ 0,00
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	R\$ 132.778.210,81	R\$ 132.778.210,81	R\$ 0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 954.000,00	R\$ 954.000,00	R\$ 0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	R\$ 687,90	R\$ 175.549,22	R\$ 9.304.108,90	R\$ 9.304.108,90	R\$ 0,00
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	R\$ 5.000,00	R\$ 11.538,46	R\$ 611.538,46	R\$ 611.538,46	R\$ 0,00
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	R\$ 9.000,00	R\$ 17.499,72	R\$ 927.485,14	R\$ 927.485,14	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	Pessoas	828	R\$ 350,00	R\$ 5.468,98	R\$ 289.855,71	R\$ 289.855,71	R\$ 0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	Vide Anexo VII-C e SEI 000034859304				R\$ 4.183.156,82	R\$ 4.183.156,82	R\$ 0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost.)	Vide Anexo VII-C e SEI 000034859304				R\$ 33.524.175,97	R\$ 33.524.175,97	R\$ 0,00
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	2.645	R\$ 3.410,55	R\$ 170.178,81	R\$ 9.019.476,87	R\$ 9.019.476,87	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico	Pessoa	2.365	R\$ 3.410,55	R\$ 152.193,99	R\$ 8.066.281,37	R\$ 8.066.281,37	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.054.511	R\$ 58,62	R\$ 1.166.328,86	R\$ 61.815.429,83	R\$ 61.815.429,83	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	28.191	R\$ 34,47	R\$ 18.334,64	R\$ 971.735,77	R\$ 971.735,77	R\$ 0,00
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)	Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304				R\$ 1.835.903,88	R\$ 1.835.903,88	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda			R\$ 24.057,78	R\$ 1.275.062,09	R\$ 1.275.062,09	R\$ 0,00
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	R\$ 3.898.269,12	R\$ 3.898.269,12	R\$ 0,00
Combustível	Litro	52.574	R\$ 6,42	R\$ 6.368,40	R\$ 337.525,21	R\$ 337.525,21	R\$ 0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda			R\$ 12.685,85	R\$ 672.349,82	R\$ 672.349,82	R\$ 0,00
Material de Expediente	Sob Demanda			R\$ 54.498,00	R\$ 2.888.394,09	R\$ 2.888.394,09	R\$ 0,00
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 35.361.773,31	R\$ 35.361.773,31	R\$ 0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	R\$ 17.153,44	R\$ 10.257,76	R\$ 543.661,11	R\$ 543.661,11	R\$ 0,00
Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	Vide Anexo VII-C e SEI 000034859304				R\$ 1.711.812,76	R\$ 1.711.812,76	R\$ 0,00
Gravação de CD da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Vide Anexo VII-C e SEI 000034859304				R\$ 716.666,66	R\$ 716.666,66	R\$ 0,00
Locação de Imóvel	Sob Demanda				R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1)	Sob Demanda				R\$ 2.817.706,25	R\$ 2.817.706,25	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda				R\$ 12.351.271,24	R\$ 12.351.271,24	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	Sob Demanda				R\$ 1.129.471,10	R\$ 1.129.471,10	R\$ 0,00
Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	Vide SEI 000023147835				R\$ 1.680.827,76	R\$ 1.680.827,76	R\$ 0,00
Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304				R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Projeto - Vide Anexo VII-E do PT e SEI 000034859304				R\$ 1.168.141,59	R\$ 1.168.141,59	R\$ 0,00
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	Projeto - Vide Anexo VII-E do PT e SEI 000034859304				R\$ 778.761,06	R\$ 778.761,06	R\$ 0,00
Serviços de Vigilância	Sob Demanda				R\$ 7.210.829,45	R\$ 7.210.829,45	R\$ 0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda				R\$ 4.802.624,32	R\$ 4.802.624,32	R\$ 0,00
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-				R\$ 1.590.207,14	R\$ 662.610,81	R\$ 927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	Sob Demanda				R\$ 662.610,81	R\$ 662.610,81	R\$ 0,00
Projeto D - Aquisição de Instrumentos - NART (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304				R\$ 927.596,33	R\$ 0,00	R\$ 927.596,33

06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	R\$ 16.000.000,00	R\$ 604.165,35	R\$ 15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00
Projeto A - Equipagem de Laboratório	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304	R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
07 - Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	R\$ 28.086.044,18	R\$ 8.997.454,48	R\$ 19.088.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304	R\$ 8.997.454,48	R\$ 8.997.454,48	R\$ 0,00
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F do PT e SEI 000034859304	R\$ 19.088.589,70	R\$ 0,00	R\$ 19.088.589,70
09 - DAO Fundação	-	R\$ 29.555.159,21	R\$ 29.555.159,21	R\$ 0,00
Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	R\$ 29.555.159,21	R\$ 29.555.159,21	R\$ 0,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	R\$ 250.339.197,47	R\$ 214.927.176,79	R\$ 35.412.020,68
SALDO				
SALDO	-	-	-R\$ 0,03	R\$ 0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e

i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e

j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;

f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;

g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;

h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;

i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;

k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;

- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- k) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- l) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt.

< assinado eletronicamente >

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art.7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/preendido.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conhecimento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SEDI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SEDI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SEDI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SEDI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SEDI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	a) Coworking b) Pré-incubadora de empresas ou Startups c) Laboratórios Criativos (Real Lab e STEAM) d) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	Serviço Técnico Especializado Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos, Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SEDI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS		
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	107
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia	194
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Goiânia	189
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	107
5	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro - Mineiros	0
6	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0
TOTAL		597

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.

f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
8	Gravação de CD					
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SEDI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SEDI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SEDI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SEDI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SEDI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo**.

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SEDI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (000034859304).

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	379	727.980	5%

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)				
	Técnico	5.180	4.982.517	37%
	Qualificação (Regular)	25.343	5.064.471	37%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	6%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	32.809	1.935.456	14%
Subtotal		66.783	13.505.784	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	900	900.000	41%
	Qualificação	4.097	779.920	36%
	Capacitação (Regular)	8.159	446.700	20%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	55.000	3%
Subtotal		13.406	2.181.620	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	1.585	1.323.691	55%
	Qualificação	3.407	691.230	29%
	Capacitação (Regular)	6.311	373.640	16%
Subtotal		11.303	2.388.561	100%
Total	Superior	379	727.980	4%
	Técnico	7.665	7.206.208	40%
	Qualificação (Regular)	32.847	6.535.621	36%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	4%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação (Regular)	47.279	2.755.796	15%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	55.000	0%
Total		91.492	18.075.965	100%

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (000034859304).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (000034859304).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (000034859304).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SEDI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SEDI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a **Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019”** que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL																	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, as 11:36. link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no **ano letivo** devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o **valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67**, o que corresponde, nesse caso, a um **valor hora-aula de R\$ 6,67**.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapas/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapas/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapas/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapas/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapas/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34**.

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propeleutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, **apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano)**. Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadros 17 a 17B*
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 000034859304), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SEDI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SEDI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SEDI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SEDI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências

do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SEDI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SEDI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

- a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;
- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicação de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SEDI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SEDI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SEDI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SEDI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SEDI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, credenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SEDI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SEDI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizado a SEDI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups:** ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM):** são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web:** é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2) compreendem:

a) **Pesquisa aplicada:** investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental:** trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3) compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria:** compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA** - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 **SECRETARIA ACADÊMICA** – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 **COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI** - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ão) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SEDI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SEDI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;

- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interferiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SEDI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A **EFG** deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar)** a todos os alunos matriculados em cursos **Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o credenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação**: computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental**: aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos**: computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO					
ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	0	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	0	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	0	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Total			4	-	R\$ 24.000,00

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO			
ETAPA/ANO 2 A 5			
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa	Meta Financeira/Etapa

		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	105	R\$ 6.000,00	R\$ 630.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		Atendimentos	25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
Total			250	-	R\$ 2.760.000,00

QUADRO 15B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou projetos inovadores	Valor de Referência	Valor Total
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	424	R\$ 6.000,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas ou Startups		Atendimentos	100	R\$ 42.000,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		Atendimentos	240	R\$ 12.000,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web		Atendimentos	240	R\$ 6.000,00	R\$ 1.440.000,00
Total			1.004	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo do laboratório, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SEDI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	20	R\$ 128.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	0	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00
Desenvolvimento Experimental					

QUADRO 16B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Meta Física/Etapa		Meta Financeira/Etapa	
		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Valor Máximo por Projeto	Valor Total
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	R\$ 640.000,00
Desenvolvimento Experimental					

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de

instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 1					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	17	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

QUADRO 17B - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ETAPA/ANO 2 A 5					
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de Atendimentos (Meta Física/Etapa)	Meta Financeira/Etapa	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	40	Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2 Ambientes de Inovação e Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, respectivamente)	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados
Consultoria					

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SEDI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do “Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto” até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS		CRITÉRIOS - ACESSO	
		% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas
ACESSO	21%		90% a 100%
			21,00%
			80% a 89,9%
			18,90%
			70% a 79,9%
			16,80%
			<69,9% não autorizado início
			0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS		CRITÉRIO - PERMANÊNCIA	
		% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta
PERMANÊNCIA	42%		75% a 100%
			42,00%
			70% a 74,9%
			31,50%
			65% a 69,9%
			29,40%
			60% a 64,9%
			27,30%
			55% a 59,9%
			25,20%
			50% a 54,9%
			23,10%
			25% a 49,9%
			21,00%
			<24,9%
			10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO

ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SEDI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO	VALORES	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
			BASE DE CÁLCULO	R\$ 18.517.890,83		
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
		Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
ÊXITO	7%	Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			

INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SEDI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo.	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de	Anual	>=85%

				escrituração acadêmica em uso)		
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
			5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais.						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 000034859304).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e

- Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;
- c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;
- d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;
- e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 2021143040001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85
Total					R\$ 1.899.335,37

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos no quadro abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 000034859304.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5)									
(Vide Anexo VII-A - 000034859304)									
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO									
Vagas Novas									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	923	2.146	804	84	60	5.795	0	9.812
	CH a Executar	967.200	403.640	225.120	3.360	12.000	323.400	0	1.934.720
	Repasse	R\$ 8.066.448,00	R\$ 3.366.357,60	R\$ 1.877.500,80	R\$ 28.022,40	R\$ 100.080,00	R\$ 2.697.156,00	R\$ 0,00	R\$ 16.135.564,80

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-A - 000034859304)									
Online	Vagas	180	1201	0	0	0	2204	84	3.669
	CH a Executar	180.000	215.200	0	0	0	113.460	18.480	527.140
	Repasse	R\$ 640.800,00	R\$ 766.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.917,60	R\$ 65.788,80	R\$ 1.876.618,40
EAD	Vagas	372	820	0	0	0	1259	0	2.451
	CH a Executar	294.541	166.660	0	0	0	74.120	0	535.321
	Repasse	R\$ 1.048.565,96	R\$ 593.309,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.867,20	R\$ 0,00	R\$ 1.905.742,76
Subtotal	Vagas	1.475	4.167	804	84	60	9.258	84	15.932
	CH a Executar	1.441.741	785.500	225.120	3.360	12.000	510.980	18.480	2.997.181
	Repasse	R\$ 9.755.813,96	R\$ 4.725.779,20	R\$ 1.877.500,80	R\$ 28.022,40	R\$ 100.080,00	R\$ 3.364.940,80	R\$ 65.788,80	R\$ 19.917.925,96
Alunos Cursando - Etapa 1									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	28	0	0	0	0	0	0	28
	CH a Executar	8.568	0	0	0	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG									R\$ 19.989.383,08
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO									
Vagas Novas									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	921	2.241	497	83	0	5.032	0	8.774
	CH	938.880	446.360	139.160	3.320	0	294.360	0	1.822.080
	Repasse	R\$ 7.830.259,20	R\$ 3.732.295,97	R\$ 1.160.594,40	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 2.454.962,40	R\$ 0,00	R\$ 15.205.800,77
Online	Vagas	180	1.085	0	0	0	1.718	83	3.066
	CH	180.000	205.840	0	0	0	92.480	18.260	496.580
	Repasse	R\$ 640.800,00	R\$ 732.790,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.228,80	R\$ 65.005,60	R\$ 1.767.824,80
EAD	Vagas	421	707	0	0	0	1.262	0	2.390
	CH	284.380	144.990	0	0	0	74.240	0	503.610
	Repasse	R\$ 1.012.392,80	R\$ 516.164,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.294,40	R\$ 0,00	R\$ 1.792.851,60
Subtotal	Vagas	1.522	4.033	497	83	0	8.012	83	14.230
	CH	1.403.260	797.190	139.160	3.320	0	461.080	18.260	2.822.270
	Repasse	R\$ 9.483.452,00	R\$ 4.981.250,77	R\$ 1.160.594,40	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 3.048.485,60	R\$ 65.005,60	R\$ 18.766.477,17
Alunos Cursando - Etapa 1									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	27	0	0	0	0	0	0	27
	CH	9.000	0	0	0	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Subtotal	Vagas	58	0	0	0	0	0	0	58
	CH	17.680	0	0	0	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG									R\$ 18.872.437,97
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO									
Vagas Novas									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	686	1.980	0	0	0	4.410	0	7.076
	CH	686.778	396.000	0	0	0	264.600	0	1.347.378
	Repasse	R\$ 5.727.727,26	R\$ 3.302.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206.764,00	R\$ 0,00	R\$ 11.237.131,26
Online	Vagas	180	576	0	0	0	1.188	0	1.944
	CH	180.000	115.200	0	0	0	71.280	0	366.480
	Repasse	R\$ 640.800,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 0,00	R\$ 1.304.668,80
EAD	Vagas	198	576	0	0	0	1.188	0	1.962
	CH	198.000	115.200	0	0	0	71.280	0	384.480
	Repasse	R\$ 704.880,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 0,00	R\$ 1.368.748,80
Subtotal	Vagas	1.064	3.132	0	0	0	6.786	0	10.982
	CH	1.064.778	626.400	0	0	0	407.160	0	2.098.338
	Repasse	R\$ 7.073.407,26	R\$ 4.122.864,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.714.277,60	R\$ 0,00	R\$ 13.910.548,86
Alunos Cursando - Etapa 1									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	204	0	0	0	0	0	0	204
	CH	42.332	0	0	0	0	0	0	42.332
	Repasse	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG									R\$ 14.271.937,74
Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO									
Vagas Novas									
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	887	2.073	500	83	0	5.506	0	9.049
	CH	877.440	398.288	140.000	3.320	0	308.440	0	1.727.488
	Repasse	R\$ 7.317.849,60	R\$ 3.325.849,58	R\$ 1.167.600,00	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 2.572.389,60	R\$ 0,00	R\$ 14.411.377,58
Online	Vagas	180	659	0	0	0	1.861	83	2.783

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5)									
(Vide Anexo VII-A - 000034859304)									
	CH	180.000	128.480	0	0	0	98.200	18.260	424.940
	Repasse	R\$ 640.800,00	R\$ 457.388,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.592,00	R\$ 65.005,60	R\$ 1.512.786,40
EAD	Vagas	263	728	0	0	0	1.294	0	2.285
	CH	278.640	149.180	0	0	0	75.520	0	503.340
	Repasse	R\$ 991.958,40	R\$ 531.080,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.851,20	R\$ 0,00	R\$ 1.791.890,40
Subtotal	Vagas	1.330	3.460	500	83	0	8.661	83	14.117
	CH	1.336.080	675.948	140.000	3.320	0	482.160	18.260	2.655.768
	Repasse	R\$ 8.950.608,00	R\$ 4.314.319,18	R\$ 1.167.600,00	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 3.190.832,80	R\$ 65.005,60	R\$ 17.716.054,38
Alunos Cursando - Etapa 1									
Moda- lidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	25	0	0	0	0	0	0	25
	CH	19.200	0	0	0	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG									R\$ 17.876.182,38
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO									
Vagas Novas									
Moda- lidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	648	1.999	0	0	0	4.410	0	7.057
	CH	648.000	399.849	0	0	0	264.600	0	1.312.449
	Repasse	R\$ 5.404.320,00	R\$ 3.334.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206.764,00	R\$ 0,00	R\$ 10.945.824,00
Online	Vagas	180	576	0	0	0	1.188	0	1.944
	CH	180.000	115.200	0	0	0	71.280	0	366.480
	Repasse	R\$ 640.800,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 0,00	R\$ 1.304.668,80
EAD	Vagas	198	576	0	0	0	1.188	0	1.962
	CH	198.000	115.200	0	0	0	71.280	0	384.480
	Repasse	R\$ 704.880,00	R\$ 410.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.756,80	R\$ 0,00	R\$ 1.368.748,80
Subtotal	Vagas	1.026	3.151	0	0	0	6.786	0	10.963
	CH	1.026.000	630.249	0	0	0	407.160	0	2.063.409
	Repasse	R\$ 6.750.000,00	R\$ 4.154.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.714.277,60	R\$ 0,00	R\$ 13.619.241,60
Total da EFG									R\$ 13.619.241,60
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação									
Vagas Novas									
Moda- lidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	4.065	10.439	1.801	250	60	25.153	0	41.768
	CH	4.118.298	2.044.137	504.280	10.000	12.000	1.455.400	0	8.144.115
	Repasse	R\$ 34.346.604,06	R\$ 17.061.883,15	R\$ 4.205.695,20	R\$ 83.400,00	R\$ 100.080,00	R\$ 12.138.036,00	R\$ 0,00	R\$ 67.935.698,41
Online	Vagas	900	4.097	0	0	0	8.159	250	13.406
	CH	900.000	779.920	0	0	0	446.700	55.000	2.181.620
	Repasse	R\$ 3.204.000,00	R\$ 2.776.515,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.590.252,00	R\$ 195.800,00	R\$ 7.766.567,20
EAD	Vagas	1.452	3.407	0	0	0	6.191	0	11.050
	CH	1.253.561	691.230	0	0	0	366.440	0	2.311.231
	Repasse	R\$ 4.462.677,16	R\$ 2.460.778,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.304.526,40	R\$ 0,00	R\$ 8.227.982,36
Subtotal	Vagas	6.417	17.943	1.801	250	60	39.503	250	66.224
	CH	6.271.859	3.515.287	504.280	10.000	12.000	2.268.540	55.000	12.636.966
	Repasse	R\$ 42.013.281,22	R\$ 22.299.177,15	R\$ 4.205.695,20	R\$ 83.400,00	R\$ 100.080,00	R\$ 15.032.814,40	R\$ 195.800,00	R\$ 83.930.247,97
Alunos Cursando - Etapa 1									
Moda- lidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização		Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	
Presencial	Vagas	284	0	0	0	0	0	0	284
	CH	79.100	0	0	0	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
EAD	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Subtotal	Vagas	315	0	0	0	0	0	0	315
	CH	87.780	0	0	0	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs									R\$ 84.629.182,77
Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)									
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação									
Categoria			Diretrizes		Unidade de Medida		Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou proj. inovadores		Meta Financeira
Coworking			Atendimento Setor Produtivo		Atendimentos		424		R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups							100		R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Real Lab)							240		R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web							240		R\$ 1.440.000,00
Subtotal							1.004		R\$ 11.064.000,00
Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)									
Categoria			Diretrizes		Unidade de Medida		Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou proj. inovadores		Meta Financeira
Pesquisa Aplicada			Suporte Acadêmico		Projetos de P&D Implementados		20		R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental									
Linha de Atuação 3 - Prestação de Serviços Tecnológicos									

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-A - 000034859304)				
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Quantidade de instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes ou proj. inovadores	Meta Financeira
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	177	Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados (Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)
Total			1.236	R\$ 13.624.000,00
Consolidação - EFGs de Tecnologia e Inovação				
Ofertas de Vagas (Anexo VII-A - 000034859304)				R\$ 84.629.182,77
STAI (Anexo VII-B - 000034859304)				R\$ 13.624.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo VII-G - 000034859304)				R\$ 368.926,29
Ajustes oriundos de Projetos que utilizando espaço físico das EFGs (subitem 12.13.1)				R\$ 73.720,00
Total - EFGs de Tec. e Inovação				R\$ 98.695.839,06

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-C - 000034859304)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	12.807	961	7.515	0	22.359
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	472.948	0	4.847.917
	Repasse	R\$7.089.360,00	R\$ 6.198.604,92	R\$ 22.590.149,34	R\$ 2.244.127,20	R\$ 3.944.386,32	R\$ 0,00	R\$ 42.066.627,78
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	12.807	961	7.635	0	22.479
	Carga Horária a Executar	654.000	743.238	2.708.651	269.080	480.148	0	4.855.117
	Repasse	R\$7.089.360,00	R\$ 6.198.604,92	R\$ 22.590.149,34	R\$ 2.244.127,20	R\$ 4.004.434,32	R\$ 0,00	R\$ 42.126.675,78
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	Carga Horária a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	Carga Horária a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	Carga Horária a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.656.487,60	R\$ 6.656.487,60
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	Carga Horária a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos								R\$ 58.873.627,96
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)								
Descrição				Meta Física			Meta Financeira	
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal			R\$ 38.097.332,83	

Atividades didático pedagógicas	8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)	Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital	84	R\$ 2.028.655,94
Concertos didáticos	28	
Concertos nos bairros da capital	28	
Concertos no interior do Estado	34	
Concertos em outros Estados (Anual)	10	
Gravação de CD	10	R\$ 883.333,33
Total	194	R\$ 41.009.322,10
Consolidação - EFG em Artes		
Ofertas de Vagas e Atendimentos (Anexo VII-C e VII-D - 000034859304)		R\$ 58.873.627,96
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (Anexo VII-C - 000034859304)		R\$ 41.009.322,10
Total		R\$ 99.882.950,06

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (000034859304) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 000034859304)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 5	1	R\$ 165.000,00	2	R\$ 293.333,33	3	R\$ 458.333,33
Total	8	R\$ 1.320.000,00	6	R\$ 880.000,00	14	R\$ 2.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege, consubstanciado no Anexo VII-F (000034859304).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 000034859304)						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 19.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 29.088.589,70
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (000034859304).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech * (Vide Anexo VII-G - 000034859304)	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29
* Vide SEI 202114304000922	

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SEDI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edita- l do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SEDI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000035075635 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos (Figura 6).

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.3.2.2 As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interveniente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano, nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SEDI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SEDI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 ano, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES						
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interruptos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras

						profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSIG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naves de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSIG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naves de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naves de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.
Música	Núcleo de Choro	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical

	Basileu França					coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandom, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.
Dança	Corpo de Baile do Teatro Escola	Corpo de Baile do Teatro Escola Junior	20	500	10.000	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBTE tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. O CBTE possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) Corpo de Baile do Teatro Escola Junior: 14 e 15 anos; b) Corpo de Baile do Teatro Escola: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
		Corpo de Baile do Teatro Escola	35	500	17.500	O Corpo de Baile do Teatro Escola – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global,
Dança	Corpo de Baile Fraldinha	-	40	350	14.000	O Corpo de Baile Fraldinha – CBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O CBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global,

						nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Corpo de Baile Juvenil	-	15	350	5.250	O Corpo de Baile Juvenil – CBJ tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O CBJ possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Corpo de Baile Infantil	-	35	350	12.250	O Corpo de Baile Infantil – CBI tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O CBI possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Cia. de Dança Basileu França	-	15	180	2.700	A Cia de Dança Basileu França – CDBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional,

						educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos;
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300	f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.
Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000034859304 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 194 da EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 189 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 107 na EFG Luiz Rassi;
- d) 107 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Representante da UFG/FUNAPE;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SEDI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS

1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	1
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		8

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas. A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França. Este procedimento de constituição de banca será repetido todas as vezes que se fizer necessário.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	8 horas mensais de cada Músico de Seção ativo na folha de pagamento (Alínea "d" do subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
8	Gravação de CD					
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.
- 1.2 Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998.
- 1.3 Lei Complementar n.º 162, de 30 de março de 2021.
- 1.4 Nota Técnica n.º 2/2018-GABGCFT.
- 1.5 Nota Técnica n.º 2/2020 - GABGCFT.
- 1.6 Resolução CEE/PLENO n.º 2, de 22 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Resolução CEE/CP n.º 5, de 20 de setembro de 2019.
- 1.8 Nota Técnica n.º 1/2021-SCFT.
- 1.9 Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCFT.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

- a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua a operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;
- b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;
- c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presencias na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-à conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de enturmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a enturmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)	
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. **(g.n)**

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SEDI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A
MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI 000025623066 >
MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás
Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica
José Teodoro Coelho

Coordenação
Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração
Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
8.1 Do Cronograma Geral do Curso
8.2. Das Matrículas
8.3 Do Registro das Frequências
8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
8.5 Do Diário de Classe
8.6 Das Regras para Nota e Frequência
8.7 Dos Resultados
8.8 Do Histórico do Diário Escolar
8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
8.12 Do Boletim Escolar
8.13 Do Histórico Escolar
8.14 Da Diplomação e Certificação
8.15 Do Monitoramento da Execução
Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD
Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD
Figura 3 - Progresso de Conclusão

[Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD](#)

[Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso](#)

[QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO](#)

[QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO](#)

[QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs](#)

[QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO](#)

[QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG](#)

[QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO](#)

[QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA](#)

[QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(30H\)](#)

[QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(50H E 60H\)](#)

[QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES \(30H, 50H E 60H\) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA](#)

[QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA \(70%\)](#)

[QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR](#)

[QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO](#)

[QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO](#)

[QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA \(70%\)](#)

[QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR](#)

[QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA](#)

[QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA \(80%\)](#)

[QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES](#)

[QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES](#)

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SEDI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SEDI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis)**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SEDI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SEDI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SEDI que após validação da SEDI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SEDI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - Moodle, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no sítio www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SEDI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SEDI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SEDI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SEDI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h

2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O *layout* de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, *link* do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e

substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com *status* "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		
A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h
14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060 >

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324 >

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831 >

7.16 O curso é composto por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 5 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987 >

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

"Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio".

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnica pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsiderada e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SEDI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a

SEDI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SEDI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;

- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SEDI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SEDI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SEDI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das as estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade de distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle - AVEA*;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;

- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de kits e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SEDI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma Moodle e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados Mysql;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente Moodle, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de Moodle pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma Moodle e AVEA;
- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio à utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SEDI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SEDI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 13/12/2022, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035751735** e o código CRC **653DF308**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000035751735



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O **ESTADODE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580.0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

CONVENIENTE: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada por sua Reitora **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1333488 – SSP/GO e CPF nº 363.357.701-72, residente e domiciliada nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Executiva Profa. Dra. **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 – SSP/GO e CPF nº 167.056.881-49, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO NOME DA PASTA

Considerando a reforma administrativa promovida pela Lei Estadual nº 21.792, de 23 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.218, de mesma data, que modificou a organização administrativa do Estado de Goiás;

Considerando a alteração da titularidade do Convênio, a Secretaria intermediária do Estado de Goiás que figura como parte Concedente passa a ser a "**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**", razão pela qual o preâmbulo do **CONVÊNIO Nº 01/2021 - SEDI/UFG/FUNAPE (SEI- 000024639019 Processo nº 202114304001134)** passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.991 de 1º de março de 2023."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento n. (53985026) e seus anexos, do processo eletrônico n. 202114304001134, alterado de acordo com os Despachos n. 423/2023 - SCFT (46829091), n. 471/2023, oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, sobre os quais as partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) alteração do plano de trabalho;

b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:

b.1) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e

b.2) aumento da contrapartida não-financeira do Conveniente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado de acordo com os Despachos n. 1314/2021 - SCFT (000025091678), n. 1330/2021 - SCFT (000025227387), n. 1367/2021 - SCFT (000025487681), n. 1387/2021 - SCFT (000025662410) e n. 1405/2021 - SCFT (000025779734), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica:

I - Alterações do Plano de Trabalho:

Alterações do Plano de Trabalho	
Itens e Subitens	
De	Para
2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)	Valor global: R\$ 292.716.360,14 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos).
Inclusão de subitem	6.1.3. o Valor Acrescido por Ocasão do 3º Termo Aditivo ao Convênio, Proporcional ao Aumento do Montante de Repasse do Concedente, Será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Seis Reais e Nove Centavos)
Alteração do trecho destacado em vermelho: 7.5. Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos Real Labs por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.	7.5. Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos Inove Labs por parte da SEDI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.
Inclusão de subitem	15.1.3. O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11. a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187. b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.
Inclusão de subitem	15.8.2. Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.
Inclusão de subitem	15.9.1. Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.
Inclusão de subitem	17.1. Inclusão da alínea "j" e "m" no sumário de Anexos e atualização das demais alíneas: j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical; j k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual; k l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021; l m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt; n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI); o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás
Assinatura	Atualização dos dados da Diretora Executiva da FUNAPE
Quadro	Atualização
1	Atualização do valor relativo a contrapartida da Conveniente
Tabela	
De	Para
Tabela 1	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2022 não executadas do Projeto Escola da Juventude (foram incorporadas à Qualificação e Cap. regular, proporcionalmente) Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula
Tabela 2	Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 01 Atualização do valor referencial por projeto da Linha de Atuação 02

	Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 03
Tabela 3	Atualização das metas dos Anos 2022 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico)
Inclusão de Tabela	Tabela 5B –Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 3 (Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo)
Inclusão de Tabela	Tabela 6A - Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 4 e 5 (Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo)
Tabela 7	O Plano de Aplicação foi atualizado conforme documento enviado pelo CETT/UFG via Ofício 300/2023 (47114027) contendo os recursos adicionados mencionados no Quadro 04 deste Despacho. Ocorre que, considerando a adição de recursos mencionados no item 3 deste Despacho (Projeto NART), os Partícipes serão oficiados a fim de encaminhar novo Plano de Aplicação.

II - Alterações do Anexo III do Plano de Trabalho:

Alterações do Anexo III (Referências para a Parceria)	
Itens e Subitens	
De	Para
5.9. Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos Real Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.	5.9. Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.
8.2.3 "a.3" Laboratórios Criativos Real Lab e STEAM).	8.2.3 "a.3" Laboratórios Criativos Inove Lab e STEAM) .
Inclusão de alínea "a" no subitem 8.4.2.	8.4.2. a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação: compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;
8.6.2.3. Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretor da EFG em Artes Basileu França , sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Representante da UFG/FUNAPE d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.	8.6.2.3. Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
8.6.2.7. Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 8 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.	8.6.2.7. Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.
8.6.2.8, alínea "b" O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;	8.6.2.8, alínea "b" O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
8.6.2.8, alínea "c" Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico	8.6.2.8, alínea "c" Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;	
8.6.2.8, alínea "d" Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França	8.6.2.8, alínea "d" Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França
8.6.3.1, alínea "d" Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.	Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.
10.2 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - H Planilha Financeira	Link SEI alterado: 47731197
10.2.2 - Os percentuais previstos no Quadro 11 poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.	10.2.2 - Os percentuais previstos nos Quadros a 11H poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.
10.3 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII-B	Link SEI alterado: 47731197
10.4 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII-C e VII-D	Link SEI alterado: 47731197
10.8. Atualização do Link SEI do Anexo VII	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão de subitem	11.7.1. Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022” (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14-A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.
11.8. Atualização do Link SEI do Anexo VII-B	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão de subitem	12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual”.
13.3, alínea "c" - Laboratórios Criativos (Real Labs e STEAM): são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo	13.3, alínea "c"- Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM): são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo
17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Real Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.	17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.
17.1.2.2. Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros.	17.1.2.2. Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.
17.1.3. A Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve	7.1.3. A Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento foi dividida em três fases, conforme mostram os Quadros 16 a 16B, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou

elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.	desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.
17.1.3, alínea "b"- A cada ano devem ser executados no mínimo 4 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 3 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;	17.1.3, alínea "b"- A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 5 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;
17.1.4. A Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas nos Quadros 17 a 17B e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.	17.1.4. A Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (47731197) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.
19.1. Atualização do Link SEI do Anexo VII	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão de subitem	19.1.6. O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11. a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187. b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.
19.2. Atualização do Link SEI do Anexo VII	Link SEI alterado: 47731197
19.2.1.1. Atualização do Link SEI do Anexo VII-F	Link SEI alterado: 47731197
19.2.2. Atualização do Link SEI do Anexo VII-F	Link SEI alterado: 47731197
19.2.3. Atualização do Link SEI do Anexo VII-G	Link SEI alterado: 47731197
Inclusão do trecho	19.2.4. O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (47731197).
Quadro	Atualização
5	Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab" Atualização das categorias da Linha de Atuação 3
6	Atualização das metas da ROJG conforme remanejamento solicitado pelo CETT/UFG
8	Alteração de "01 arquivista" para "02 arquivistas"
9	Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico)
11	Atualização dos percentuais após atualização das metas conforme último planejamento/remanejamento formalizado
14	Exclusão do trecho "a 17-B**"
14A	Inclusão de Quadro: Portaria Nº 7/2022 - Valores de Custeio Anual por Estado para Educação Básica"
14B	Inclusão de Quadro: Valor de Referência Por Categoria de Oferta de Vagas para os Anos 3 a 5
15	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
15A	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
15B	Atualização do número do quadro de 15B para 15 Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab"
16	Atualização do valor referencial
16A	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)

16B	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
17	Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento
17A	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
17B	Exclusão do Quadro, uma vez que as informações encontram-se no Anexo VII-H (47731197)
20	Inclusão do trecho "*** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI"
22C	Inclusão de Quadro: Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo
23	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2022 não executadas do Projeto Escola da Juventude (foram incorporadas à Qualificação e Cap. regular, proporcionalmente) Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 01 de STAI Atualização do valor referencial por projeto da Linha de Atuação 02 de STAI Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 03 de STAI Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab" Atualização do Link SEI dos Anexos VII-A, VII-B e VII-G para 47731197
24	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico) Atualização do Link SEI do Anexo VII para 47731197
25	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 47731197
26	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 47731197
27	Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 47731197
27A	Inclusão do Quadro contendo as metas incluídas por ocasião do 3º Termo Aditivo (Projeto NART)
Anexo IV do Plano de Trabalho (EFG Em Artes Basileu França)	
Quadro 1	Atualização
Alteração dos trechos para atualização da Nomenclatura dos NAHs Corpo de Baile do Teatro Escola Basileu França Corpo de Baile do Teatro Escola Júnior Corpo de Baile Fraldinha Basileu França Corpo de Baile Infantil Basileu França Corpo de Baile Juvenil Basileu França CIA de Dança Basileu França	Alteração dos trechos para atualização da Nomenclatura dos NAHs CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França Balé do Teatro Escola Júnior Balé Fraldinha Basileu França Balé Infantil Basileu França Balé Juvenil Basileu França CIA de Dança Contemporânea Basileu França
Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Anexo	Atualização
VII	Atualização das metas de 2022 e 2023 conforme último planejamento/remanejamento formalizado Atualização das metas de 2022 não executadas do Projeto Escola da Juventude (foram incorporadas à Qualificação e Cap. regular, proporcionalmente) Atualização das metas de 2023 a 2025 de acordo com o novo valor hora-aula Atualização das metas de 2023 (Técnico Online em Valparaíso foram remanejadas para Técnico EAD na mesma EFG) Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada músico) Atualização da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 01 de STAI Atualização do valor referencial por projeto da Linha de Atuação 02 de STAI Atualização das categorias e da unidade de medida de atendimento para hora-atendimento da Linha de Atuação 03 de STAI Atualização da nomenclatura "Real Lab" para "Inove Lab" Atualização do Link SEI do Anexo VII para 47731197
Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Item 4.10	Atualização
Alteração dos trechos destacados em vermelho: Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que	Alteração dos trechos destacados em vermelho: Os alunos que participam do Programa são atendidos na categoria de Qualificação Profissional , sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas

a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo: a) 194 na EFG Em Artes em Artes Basileu França; b) 189 na EFG José Luiz Bittencourt; c) 107 na EFG Luiz Rassi; d) 107 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.	no ano, sendo: a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França; b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt; c) 115 na EFG Luiz Rassi; d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.
Anexo IX do Plano de Trabalho (Núcleo de Difusão e Formação Musical)	
Item	Atualização
Item 3.3 Alteração dos trechos para adaptar ao teor do subitem 3.1 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretor da EFG em Artes Basileu França, sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Representante da UFG/FUNAPE; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.	Item 3.3 Alteração dos trechos para adaptar ao teor do subitem 3.1 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por: a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente nato do Comitê; b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás; c) Diretor da EFG em Artes Basileu França; d) Representante indicado pela SCFT; e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.
Item 3.8, alínea "b" Alteração do trecho: O Spalla da OFG ministra no mínimo 08 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;	Item 3.8, alínea "b" Alteração do trecho: O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
Item 3.8, alínea "c" Alteração do trecho: Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 08 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França	Item 3.8, alínea "c" Alteração do trecho: Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França
Item 3.10, alínea "d" Alteração do trecho: Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 8 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2.	Item 3.10, alínea "d" Alteração do trecho: Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2.
Quadro	Atualização
2	Alteração de "01 arquivista" para "02 arquivistas"
3	Atualização do quantitativo de horas mensais em atividades pedagógicas realizadas pelos Músicos das OFGs (de 8h para 2h/cada mensal)
Anexo IX-A do Plano de Trabalho (Detalhamento das metas a serem cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical)	
Anexo	Atualização
IX-A	Inclusão do Anexo no Plano de Trabalho
Anexo XI do Plano de Trabalho (Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação - STAI)	
Quadro	Atualização
XI	Inclusão do Anexo no Plano de Trabalho

III - Alterações do Anexo VII do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo VII (Planilha Financeira)	
Itens e Subitens	
De	Para
O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento	O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000025201095 do

SEI 000024022003 do processo 202114304001134.	processo 202114304001134.
Alteração de Link SEI	Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira para: 000025650814
Anexo	
De	Para
Anexo VII	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA

IV - Alterações do Anexo X do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X (Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual

V - Alterações do Anexo X-A do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X-A (Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021

VI - Alterações do Anexo X-B do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo X-B (Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação à Distância da EFG José Luiz Bittencourt)	
Itens e Subitens	
De	Para
Inclusão de Anexo	Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000026150725.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DE REPASSE

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 42.377.162,70** (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), divididos da seguinte forma:

I - O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente, durante a vigência do convênio, inicialmente foi pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), posteriormente, por meio do 1º Termo Aditivo foi acrescido para R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), já no 2º Termo Aditivo o valor passou para R\$ 250.339.197,45 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco

centavos), em virtude deste 3º Termo Aditivo o valor global do presente Convênio passará para R\$ 292.716.360,15 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Conveniente e pelo Interveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENIENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Conveniente majorada na mesma proporção, no montante de **R\$ 485.306,09** (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Conveniente, inicialmente, era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), por ocasião do 1º Termo Aditivo passou para R\$ 2.453.186,32. Já no do 2º Termo Aditivo o valor passou a ser de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), e a partir deste termo 3º Termo Aditivo o valor passará para R\$ 3.352.207,26 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com o seguinte detalhamento:

CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)					
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio original	1º TA	2º TA	3º TA	Contrapartida acrescida
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 2.020.909,37
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 555.786,42
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 340.882,34
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 444.629,13
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 3.352.207,26

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Sequencial 010		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gab. da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de
Grupo de Despesa	03	Outas Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Sequencial 032		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gab. da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de
Grupo de Despesa	03	Outas Despesas Correntes
Fonte	25000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 30/11/2023, às 18:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54297851** e o código CRC **65BC78CE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 54297851



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI (CONCEDENTE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (INTERVENIENTE).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep: 74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 292.716.360,14 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o

aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SECTI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SECTI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.1.3 O valor acrescido por ocasião do 3º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)						
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	3º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 2.010.909,37	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 555.786,42	16,57971527%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 340.882,34	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 444.629,13	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 3.352.207,26	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Inove Labs* por parte da SECTI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SECTI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SECTI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SECTI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre

a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SECTI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre

outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SECTI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

- a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;
- b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e partícipe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação
Ano 1
Vagas Novas

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	0	598	189	0	0	210	0	0	997
	CH a Executar	0	0	113.288	52.920	0	0	9.040	0	0	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	0	0	304	0	0	699
	CH a Executar	0	0	63.200	0	0	0	13.700	0	0	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	Vagas	0	0	993	189	0	0	514	0	0	1.696
	CH a Executar	0	0	176.488	52.920	0	0	22.740	0	0	252.148
Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
Ano 2											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	825	1.636	460	0	60	2.893	250	0	6.124
	CH a Executar	0	878.298	289.369	128.800	0	12.000	123.360	10.000	0	1.441.827
Online	Vagas	0	0	822	0	250	0	1.915	0	0	2.987
	CH a Executar	0	0	140.720	0	55.000	0	76.600	0	0	272.320
EAD	Vagas	0	462	527	0	0	0	251	0	0	1.240
	CH a Executar	0	263.561	115.230	0	0	0	10.040	0	0	388.831
Total	Vagas	0	1.287	2.985	460	250	60	5.059	250	0	10.351
	CH a Executar	0	1.141.859	545.319	128.800	55.000	12.000	210.000	10.000	0	2.102.978
Ano 3											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	898	2.913	460	0	0	10.346	0	0	14.617
	CH a Executar	0	1.079.603	532.800	128.800	0	0	413.840	0	0	2.155.043
Online	Vagas	0	60	1.200	0	0	0	2.460	0	510	4.230
	CH a Executar	0	60.000	192.000	0	0	0	98.400	0	20.400	370.800
EAD	Vagas	0	550	1.007	0	0	0	2.970	0	0	4.527
	CH a Executar	0	630.720	192.080	0	0	0	118.800	0	0	941.600
Total	Vagas	0	1.508	5.120	460	0	0	15.776	0	510	23.374
	CH a Executar	0	1.770.323	916.880	128.800	0	0	631.040	0	20.400	3.467.443
Ano 4											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.656	460	0	0	7.350	0	0	11.546
	CH a Executar	0	1.080.000	531.200	128.800	0	0	441.000	0	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	0	3.240
	CH a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	0	3.270
	CH a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.576	460	0	0	11.310	0	0	18.056
	CH a Executar	0	1.710.000	915.200	128.800	0	0	678.600	0	0	3.432.600
Ano 5											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.656	460	0	0	7.350	0	0	11.546
	CH a Executar	0	1.080.000	531.200	128.800	0	0	441.000	0	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	0	3.240
	CH a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	0	3.270
	CH a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.576	460	0	0	11.310	0	0	18.056
	CH a Executar	0	1.710.000	915.200	128.800	0	0	678.600	0	0	3.432.600
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)											
Vagas Novas											

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	3.883	10.459	2.029	0	60	28.149	250	0	44.830
	CH a Executar	0	4.117.901	1.997.857	568.120	0	12.000	1.428.240	10.000	0	8.134.118
Online	Vagas	0	660	4.337	0	250	0	8.639	0	510	14.396
	CH a Executar	0	660.000	779.920	0	55.000	0	426.300	0	20.400	1.941.620
EAD	Vagas	0	1.672	3.454	0	0	0	7.181	0	0	12.307
	CH a Executar	0	1.554.281	691.310	0	0	0	366.440	0	0	2.612.031
Total	Vagas	0	6.215	18.250	2.029	250	60	43.969	250	510	71.533
	CH a Executar	0	6.332.182	3.469.087	568.120	55.000	12.000	2.220.980	10.000	20.400	12.687.769

Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SECTI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação		
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	0
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	0
Estúdio TV-Web	Atendimentos	0
Total		4
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
Total		250
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade

Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	109
	Hora/Atendimento	94.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
	Hora/Atendimento	18.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
	Hora/Atendimento	17.280
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
	Hora/Atendimento	7.200
Total	Atendimentos	254
	Hora/Atendimento	136.980
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	0
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	5
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	35
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000
STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000

STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000
STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	57
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	3.840
STE: Corte a laser		3.000
STE: CNC		1.050
STE: Modela		900
STE: Impressão 3D - Filamento		7.500
STE: Impressão 3D - Resina		1.800
STE: Ploter Recorte		600
STE: Ploter Impressão		600
STE: Modelagem		750
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		900
Consultoria		1.500
Obs.: STE = Serviço Técnico Especializado		

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes																	
Ano 1																	
Vagas Novas																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463									
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738									
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120									
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200									
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583									
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938									
Alunos Cursando																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372									
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652									
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102									
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450									
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474									
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102									
Atendimentos Cursando																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536									
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630									
Eventos																	

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8									
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)																	
Descrição				Meta Física													
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal													
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)													
Concertos sinfônicos na capital				8													
Concertos didáticos				4													
Concertos nos bairros da capital				4													
Concertos no interior do Estado				4													
Concertos em outros Estados (Anual)				1													
Gravação de CD				1													
Total				22													
Ano 2																	
Vagas Novas																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Presencial	Vagas	60	116	3.582	137	807	0	4.702									
	CH a Executar	114.000	113.238	865.611	38.360	58.210	0	1.189.419									
Atendimentos Novos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640									
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535									
Eventos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10									
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)																	
Descrição				Meta Física													
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal													
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)													
Concertos sinfônicos na capital				22													
Concertos didáticos				6													
Concertos nos bairros da capital				6													
Concertos no interior do Estado				6													
Concertos em outros Estados (Anual)				3													
Gravação de CD				3													
Total				46													
Ano 3																	
Vagas Novas																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735									
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600									
Atendimentos Novos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640									
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535									
Eventos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10									
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)																	
Descrição				Meta Física													
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal													

Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)													
Concertos sinfônicos na capital				18													
Concertos didáticos				6													
Concertos nos bairros da capital				6													
Concertos no interior do Estado				8													
Concertos em outros Estados (Anual)				2													
Gravação de CD				2													
Total				42													
Ano 4																	
Vagas Novas																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735									
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600									
Atendimentos Novos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640									
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535									
Eventos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10									
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)																	
Descrição				Meta Física													
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal													
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)													
Concertos sinfônicos na capital				18													
Concertos didáticos				6													
Concertos nos bairros da capital				6													
Concertos no interior do Estado				8													
Concertos em outros Estados (Anual)				2													
Gravação de CD				2													
Total				42													
Ano 5																	
Vagas Novas																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735									
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600									
Atendimentos Novos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640									
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535									
Eventos																	
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total									
				Convênio	ROJG												
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10									
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)																	
Descrição				Meta Física													
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal													
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)													
Concertos sinfônicos na capital				18													
Concertos didáticos				6													
Concertos nos bairros da capital				6													
Concertos no interior do Estado				8													

Concertos em outros Estados (Anual)				2																
				2					Gravação de CD				2							
				42																
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total												
				Convênio	ROJG															
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370												
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957												
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120												
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200												
Subtotal	Vagas	330	746	13.046	733	7.635	0	22.490												
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157												
Alunos Cursando - Ano 1																				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total												
				Convênio	ROJG															
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372												
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652												
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102												
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450												
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474												
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102												
Atendimentos Novos																				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total												
				Convênio	ROJG															
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560												
	CH a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140												
Atendimentos Cursando - Ano 1																				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total												
				Convênio	ROJG															
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536												
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630												
Eventos																				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total												
				Convênio	ROJG															
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48												
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)																				
Descrição				Meta Física																
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal																
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)																
Concertos sinfônicos na capital				84																
Concertos didáticos				28																
Concertos nos bairros da capital				28																
Concertos no interior do Estado				34																
Concertos em outros Estados (Anual)				10																
Gravação de CD				10																
Total				194																

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.1.3 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SECTI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SECTI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				

2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

15.8.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

Tabela 5B – Cronograma de Repasse do Ano 3 (2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00

3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	61,28%	R\$ 10.190.836,45 *
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	38,72%	R\$ 6.437.265,25
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 16.628.101,70
* R\$ 6.437.265,25 relativo a atualização da Portaria Interministerial (SEI 202314304000187) + R\$ 3.753.571,20 referente ao Projeto NART				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

15.9.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 6A – Cronograma de Repasse dos Anos 4 e 5 (2024 e 2025) Recursos Adicionados por Ocasião do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 3.218.632,62
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 3.218.632,62
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 3.218.632,63
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 3.218.632,63
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 12.874.530,50 *
* Despesa de custeio - fonte 100				

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes							
Plano de Aplicação de Recursos							
RECEITA							
Item	Und	Qtde Global	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	R\$ 80.495.934,04	R\$ 80.495.934,04	R\$ 0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	R\$ 4.205.695,20	R\$ 4.205.695,20	R\$ 0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - STAI	-	-	-	-	R\$ 13.624.000,00	R\$ 13.624.000,00	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	R\$ 43.851.210,26	R\$ 43.851.210,26	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	R\$ 2.244.127,20	R\$ 2.244.127,20	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Atendimentos NAH	-	-	-	-	R\$ 7.350.459,00	R\$ 7.350.459,00	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Eventos NAH	-	-	-	-	R\$ 3.533.333,33	R\$ 3.533.333,33	R\$ 0,00
Lote 2 (Artes) - Orquestra Filarmônica	-	-	-	-	R\$ 41.009.322,09	R\$ 41.009.322,09	R\$ 0,00
Equipagem de Laboratório e Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	R\$ 16.000.000,00	R\$ 604.165,35	R\$ 15.395.834,65
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	R\$ 1.899.335,37	R\$ 1.899.335,37	R\$ 0,00

2º TA - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
2º TA - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	R\$ 29.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 19.088.589,70
2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	R\$ 368.926,29	R\$ 368.926,29	R\$ 0,00
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	R\$ 3.693.678,40	R\$ 2.766.082,07	R\$ 927.596,33
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	R\$ 1.320.000,01	R\$ 1.320.000,01	R\$ 0,00
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	-	-	-	-	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00
RECEITA	-	-	-	-	R\$ 250.339.197,44	R\$ 214.927.176,76	R\$ 35.412.020,68
PREVISÃO DE DESPESAS							
Item	Und	Qtde Global	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 2.294.947,15	R\$ 2.294.947,15	R\$ 0,00
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	5.430	R\$ 227,90	R\$ 23.350,72	R\$ 1.237.588,29	R\$ 1.237.588,29	R\$ 0,00
Diária Civil	Dia	4.022	R\$ 230,00	R\$ 17.453,26	R\$ 925.022,67	R\$ 925.022,67	R\$ 0,00
Hospedagem	Dia	748	R\$ 177,00	R\$ 2.496,91	R\$ 132.336,19	R\$ 132.336,19	R\$ 0,00
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	R\$ 132.778.210,81	R\$ 132.778.210,81	R\$ 0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 954.000,00	R\$ 954.000,00	R\$ 0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	R\$ 687,90	R\$ 175.549,22	R\$ 9.304.108,90	R\$ 9.304.108,90	R\$ 0,00
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	R\$ 5.000,00	R\$ 11.538,46	R\$ 611.538,46	R\$ 611.538,46	R\$ 0,00
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	R\$ 9.000,00	R\$ 17.499,72	R\$ 927.485,14	R\$ 927.485,14	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	Pessoas	828	R\$ 350,00	R\$ 5.468,98	R\$ 289.855,71	R\$ 289.855,71	R\$ 0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	Vide Anexo VII-C (47731197)				R\$ 4.183.156,82	R\$ 4.183.156,82	R\$ 0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost.)	Vide Anexo VII-C (47731197)				R\$ 33.524.175,97	R\$ 33.524.175,97	R\$ 0,00
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	2.645	R\$ 3.410,55	R\$ 170.178,81	R\$ 9.019.476,87	R\$ 9.019.476,87	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico	Pessoa	2.365	R\$ 3.410,55	R\$ 152.193,99	R\$ 8.066.281,37	R\$ 8.066.281,37	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.054.511	R\$ 58,62	R\$ 1.166.328,86	R\$ 61.815.429,83	R\$ 61.815.429,83	R\$ 0,00
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	28.191	R\$ 34,47	R\$ 18.334,64	R\$ 971.735,77	R\$ 971.735,77	R\$ 0,00
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)	Vide Anexo VII-F (46318402)				R\$ 1.835.903,88	R\$ 1.835.903,88	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda			R\$ 24.057,78	R\$ 1.275.062,09	R\$ 1.275.062,09	R\$ 0,00
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	R\$ 3.898.269,12	R\$ 3.898.269,12	R\$ 0,00
Combustível	Litro	52.574	R\$ 6,42	R\$ 6.368,40	R\$ 337.525,21	R\$ 337.525,21	R\$ 0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda			R\$ 12.685,85	R\$ 672.349,82	R\$ 672.349,82	R\$ 0,00
Material de Expediente	Sob Demanda			R\$ 54.498,00	R\$ 2.888.394,09	R\$ 2.888.394,09	R\$ 0,00
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 35.361.773,31	R\$ 35.361.773,31	R\$ 0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	R\$ 17.153,44	R\$ 10.257,76	R\$ 543.661,11	R\$ 543.661,11	R\$ 0,00
Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	Vide Anexo VII-C (46318402)				R\$ 1.711.812,76	R\$ 1.711.812,76	R\$ 0,00
Gravação de CD da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Vide Anexo VII-C (46318402)				R\$ 716.666,66	R\$ 716.666,66	R\$ 0,00
Locação de Imóvel	Sob Demanda				R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1)	Sob Demanda				R\$ 2.817.706,25	R\$ 2.817.706,25	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda				R\$ 12.351.271,24	R\$ 12.351.271,24	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	Sob Demanda				R\$ 1.129.471,10	R\$ 1.129.471,10	R\$ 0,00
Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	Vide SEI 000023147835				R\$ 1.680.827,76	R\$ 1.680.827,76	R\$ 0,00
Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)				R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Projeto - Vide Anexo VII-E (46318402)				R\$ 1.168.141,59	R\$ 1.168.141,59	R\$ 0,00
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	Projeto - Vide Anexo VII-E (46318402)				R\$ 778.761,06	R\$ 778.761,06	R\$ 0,00
Serviços de Vigilância	Sob Demanda				R\$ 7.210.829,45	R\$ 7.210.829,45	R\$ 0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda				R\$ 4.802.624,32	R\$ 4.802.624,32	R\$ 0,00
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-				R\$ 1.590.207,14	R\$ 662.610,81	R\$ 927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	Sob Demanda				R\$ 662.610,81	R\$ 662.610,81	R\$ 0,00
Projeto D - Equipagem - NART (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)				R\$ 927.596,33	R\$ 0,00	R\$ 927.596,33
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-				R\$ 16.000.000,00	R\$ 604.165,35	R\$ 15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)				R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00
Projeto A - Equipagem de Laboratório	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)				R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 15.395.834,65
07 - Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-				R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00
Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)				R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00

08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	R\$ 28.086.044,18	R\$ 8.997.454,48	R\$ 19.088.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)	R\$ 8.997.454,48	R\$ 8.997.454,48	R\$ 0,00
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Projeto - Vide Anexo VII-F (46318402)	R\$ 19.088.589,70	R\$ 0,00	R\$ 19.088.589,70
09 - DAO Fundação	-	R\$ 29.555.159,21	R\$ 29.555.159,21	R\$ 0,00
Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	R\$ 29.555.159,21	R\$ 29.555.159,21	R\$ 0,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	R\$ 250.339.197,47	R\$ 214.927.176,79	R\$ 35.412.020,68
SALDO				
SALDO	-	-	-	-R\$ 0,03

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e

j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;

f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;

g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;

h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;

i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;

k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical;

- k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt;
- n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI);
- o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL**Seção IV – Das Políticas de Pessoal**

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como outros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventualmente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, portanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprovado pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conhecimento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conheci- mento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SECTI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SECTI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SECTI, substanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SECTI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturados em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	Coworking Pré-incubadora de empresas ou Startups Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	STE: Uso do Espaço / Equipamentos STE: Corte a Laser STE: CNC STE: Modela STE: Impressão 3D - Filamento STE: Impressão 3D - Resina STE: Ploter Recorte STE: Ploter Impressão STE: Modelagem Ambiente de Treinamentos Inove Lab Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		
Observação: STE = Serviço Técnico Especializado		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SECTI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS							
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS					
		ANO 1 *	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
1	EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	69	115	115	115	115	529
2	EFG em Artes Basileu França - Goiânia	185	137	137	137	137	733
3	EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia	48	230	230	230	230	968
4	EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	72	115	115	115	115	532
5	EFG Raul Brandão de Castro - Mineiros	0	0	0	0	0	0
6	EFG Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0	0	0	0	0	0
TOTAL		374	597	597	597	597	2.762
* Proporcional a 05 meses de execução (início do Convênio se deu em agosto/2021)							

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)**8.6.1 Da Educação Musical e Artística**

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naípe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;
- b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;
- c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

- d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores

externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFMG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.

f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	02 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				

3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SECTI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SECTI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SECTI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SECTI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SECTI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (47731197).

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	379	727.980	5%
	Técnico	4.998	4.982.120	37%
	Qualificação	25.603	5.066.071	38%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	6%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	35.805	1.908.296	14%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
Subtotal		69.856	13.479.827	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	660	660.000	34%
	Qualificação	4.337	779.920	40%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	55.000	3%
	Capacitação	8.639	426.300	22%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	1%
Subtotal		14.396	1.941.620	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	1.805	1.624.411	60%
	Qualificação	3.454	691.310	26%
	Capacitação	7.301	373.640	14%
Subtotal		12.560	2.689.361	100%
Total	Superior	379	727.980	4%
	Técnico	7.463	7.266.531	40%
	Qualificação	33.394	6.537.301	36%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	4%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	55.000	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação (Regular)	51.745	2.708.236	15%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	0%
Total		96.812	18.110.808	100%

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos no Quadro 11 poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (47731197).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (47731197).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (47731197).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SECTI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SECTI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL																	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR.FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85
Acesso em 02/06/2021, às 11:36, link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																		

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no ano letivo devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta.

11.4 Nesse contexto, o valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67, o que corresponde, nesse caso, a um valor hora-aula de R\$ 6,67.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023

	Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.1 Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022” (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.

QUADRO 14A - PORTARIA Nº 7/2022 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - VAAF - 2023																			
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO																		
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	ITINI DE FORI TÉC PRO
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFIS-SIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFIS-SIONAL	
GO	7.324,46	7.324,46	4.676,04	6.197,92	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.761,04	6.761,04	4.507,36	6.761,04	7.32

Acesso em 06/03/2023, as 08:48, link: <https://www.fn.de.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14408-portaria-interministerial-n%C2%BA-7,-de-29-de-dezembro-de-2022>

QUADRO 14B - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA OS ANOS 3 A 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,87
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,44
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,88
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 47731197), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SECTI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SECTI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SECTI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regramento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SECTI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SECTI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SECTI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;

b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;

c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;

d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SECTI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SECTI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SECTI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SECTI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SECTI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, credenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SECTI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizando a SECTI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual”.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web:** é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada:** investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental:** trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria:** compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA** - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 **SECRETARIA ACADÊMICA** – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 **COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI** - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratados pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(a) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de

currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SECTI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SECTI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;

- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SECTI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A EFG deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar) a todos os alunos matriculados em cursos Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A UFG/FUNAPE deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação:** computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental:** aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5								
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00
Total			254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SECTI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 05 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Unidade	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência por Projeto	
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental							

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (47731197) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total *
		Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00
Consultoria							
STE: Uso do Espaço / Equipamentos		Não se aplica	Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00	
STE: Corte a laser				3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	
STE: CNC				1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00	
STE: Modela				900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00	
STE: Impressão 3D - Filamento				7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00	
STE: Impressão 3D - Resina				1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00	
STE: Ploter Recorte				600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	
STE: Ploter Impressão				600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	
STE: Modelagem				750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	
Ambiente de Treinamentos Inove Lab				900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00	
Consultoria				1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00	
Total				57	-	22.440	-
STE = Serviço Técnico Especializado							
* Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados (Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)							

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SECTI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO	
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO

	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SECTI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	

Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo **	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração)	Anual	>=85%

				acadêmica em uso)		
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
	c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação **		5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos **	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais. ** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 47731197).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e

Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

19.1.6 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85
Total					R\$ 1.899.335,37

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

Quadro 22C - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Maio/2023 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 4.291.510,16	R\$ 4.291.510,16

Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 4.291.510,17	R\$ 8.583.020,34
Fevereiro e Maio/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Total					R\$ 38.623.591,50
*SEI 202314304000187					

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos nos quadros abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 47731197.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-A - 47731197)										
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	887	2.184	968	0	60	6.450	84	0	10.633
	CH	967.200	411.040	271.040	0	12.000	320.200	3.360	0	1.984.840
	Repasse	R\$ 10.075.248,00	R\$ 4.186.457,60	R\$ 2.859.393,60	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 3.480.808,00	R\$ 28.022,40	R\$ 0,00	R\$ 20.730.009,60
Online	Vagas	120	1249	0	84	0	2318	0	153	3.924
	CH	120.000	215.200	0	18.480	0	110.100	0	6.120	469.900
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 918.176,00	R\$ 0,00	R\$ 65.788,80	R\$ 0,00	R\$ 481.610,40	R\$ 0,00	R\$ 29.865,60	R\$ 2.081.040,80
EAD	Vagas	407	821	0	0	0	1457	0	0	2.685
	CH	354.301	166.580	0	0	0	74.120	0	0	595.001
	Repasse	R\$ 1.601.554,76	R\$ 744.983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.956,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.704.494,76
Sub-total	Vagas	1.414	4.254	968	84	60	10.225	84	153	17.242
	CH	1.441.501	792.820	271.040	18.480	12.000	504.420	3.360	6.120	3.049.741
	Repasse	R\$ 12.262.402,76	R\$ 5.849.616,80	R\$ 2.859.393,60	R\$ 65.788,80	R\$ 100.080,00	R\$ 4.320.375,20	R\$ 28.022,40	R\$ 29.865,60	R\$ 25.515.545,16
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	28	0	0	0	0	0	0	0	28
	CH	8.568	0	0	0	0	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG										R\$ 25.587.002,28
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	885	2.286	529	0	0	5.687	83	0	9.470
	CH	938.880	449.280	148.120	0	0	291.160	3.320	0	1.830.760
	Repasse	R\$ 9.839.059,20	R\$ 4.714.672,77	R\$ 1.534.780,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.238.614,40	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 19.354.815,97
Online	Vagas	120	1.133	0	83	0	1.721	0	153	3.210
	CH	120.000	205.840	0	18.260	0	84.680	0	6.120	434.900
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 884.854,40	R\$ 0,00	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 385.254,40	R\$ 0,00	R\$ 29.865,60	R\$ 1.950.580,00
EAD	Vagas	456	728	0	0	0	1.460	0	0	2.644
	CH	344.140	144.990	0	0	0	74.240	0	0	563.370
	Repasse	R\$ 1.565.381,60	R\$ 668.228,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.591.994,00
Sub-total	Vagas	1.461	4.147	529	83	0	8.868	83	153	15.324
	CH	1.403.020	800.110	148.120	18.260	0	450.080	3.320	6.120	2.829.030
	Repasse	R\$ 11.990.040,80	R\$ 6.267.755,57	R\$ 1.534.780,80	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 3.982.252,80	R\$ 27.688,80	R\$ 29.865,60	R\$ 23.897.389,97
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	27	0	0	0	0	0	0	0	27
	CH	9.000	0	0	0	0	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Sub-total	Vagas	58	0	0	0	0	0	0	0	58

	CH	17.680	0	0	0	0	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG										R\$ 24.003.350,77
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	650	1.956	0	0	0	4.933	0	0	7.539
	CH	686.778	373.440	0	0	0	256.120	0	0	1.316.338
	Repasse	R\$ 7.736.527,26	R\$ 4.272.153,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.930.012,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.938.693,66
Online	Vagas	120	624	0	0	0	1.379	0	0	2.123
	CH	120.000	115.200	0	0	0	71.000	0	0	306.200
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.494.256,00
EAD	Vagas	248	578	0	0	0	1.386	0	0	2.212
	CH	258.240	115.280	0	0	0	71.280	0	0	444.800
	Repasse	R\$ 1.260.211,20	R\$ 562.566,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.846,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.170.624,00
Sub-total	Vagas	1.018	3.158	0	0	0	7.698	0	0	11.874
	CH	1.065.018	603.920	0	0	0	398.400	0	0	2.067.338
	Repasse	R\$ 9.582.338,46	R\$ 5.396.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.624.339,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.603.573,66
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	204	0	0	0	0	0	0	0	204
	CH	42.332	0	0	0	0	0	0	0	42.332
	Repasse	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG										R\$ 18.964.962,54
Escola do Futuro Sarah Lúisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	851	2.177	532	0	0	6.227	83	0	9.870
	CH	877.440	401.208	148.960	0	0	307.880	3.320	0	1.738.808
	Repasse	R\$ 9.326.649,60	R\$ 4.308.226,38	R\$ 1.541.786,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.386.243,20	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 18.590.594,38
Online	Vagas	120	707	0	83	0	1.828	0	204	2.942
	CH	120.000	128.480	0	18.260	0	88.960	0	8.160	363.860
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 609.452,80	R\$ 0,00	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 398.590,40	R\$ 0,00	R\$ 39.820,80	R\$ 1.698.469,60
EAD	Vagas	313	730	0	0	0	1.492	0	0	2.535
	CH	339.360	149.260	0	0	0	75.520	0	0	564.140
	Repasse	R\$ 1.549.632,00	R\$ 683.535,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.940,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.596.108,00
Sub-total	Vagas	1.284	3.614	532	83	0	9.547	83	204	15.347
	CH	1.336.800	678.948	148.960	18.260	0	472.360	3.320	8.160	2.666.808
	Repasse	R\$ 11.461.881,60	R\$ 5.601.214,38	R\$ 1.541.786,40	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 4.147.774,40	R\$ 27.688,80	R\$ 39.820,80	R\$ 22.885.171,98
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	25	0	0	0	0	0	0	0	25
	CH	19.200	0	0	0	0	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG										R\$ 23.045.299,98
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	610	1.856	0	0	0	4.852	0	0	7.318
	CH	647.603	362.889	0	0	0	252.880	0	0	1.263.372
	Repasse	R\$ 7.408.578,32	R\$ 4.139.517,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892.947,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.441.043,12
Online	Vagas	180	624	0	0	0	1.393	0	0	2.197
	CH	180.000	115.200	0	0	0	71.560	0	0	366.760
	Repasse	R\$ 878.400,00	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.212,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.789.788,80
EAD	Vagas	248	597	0	0	0	1.386	0	0	2.231
	CH	258.240	115.200	0	0	0	71.280	0	0	444.720
	Repasse	R\$ 1.260.211,20	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.846,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.170.233,60

Sub-total	Vagas	1.038	3.077	0	0	0	7.631	0	0	11.746
	CH	1.085.843	593.289	0	0	0	395.720	0	0	2.074.852
	Repasse	R\$ 9.547.189,52	R\$ 5.263.869,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.590.006,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.401.065,52
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	3.883	10.459	2.029	0	60	28.149	250	0	44.830
	CH	4.117.901	1.997.857	568.120	0	12.000	1.428.240	10.000	0	8.134.118
	Repasse	R\$ 44.386.062,38	R\$ 21.621.027,95	R\$ 5.935.960,80	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 15.928.625,60	R\$ 83.400,00	R\$ 0,00	R\$ 88.055.156,73
Online	Vagas	660	4.337	0	250	0	8.639	0	510	14.396
	CH	660.000	779.920	0	55.000	0	426.300	0	20.400	1.941.620
	Repasse	R\$ 3.220.800,00	R\$ 3.536.835,20	R\$ 0,00	R\$ 195.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.961.148,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 9.014.135,20
EAD	Vagas	1.672	3.454	0	0	0	7.181	0	0	12.307
	CH	1.554.281	691.310	0	0	0	366.440	0	0	2.612.031
	Repasse	R\$ 7.236.990,76	R\$ 3.221.489,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.774.974,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.233.454,36
Sub-total	Vagas	6.215	18.250	2.029	250	60	43.969	250	510	71.533
	CH	6.332.182	3.469.087	568.120	55.000	12.000	2.220.980	10.000	20.400	12.687.769
	Repasse	R\$ 54.843.853,14	R\$ 28.379.352,35	R\$ 5.935.960,80	R\$ 195.800,00	R\$ 100.080,00	R\$ 19.664.748,00	R\$ 83.400,00	R\$ 99.552,00	R\$ 109.302.746,29
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Sub-total	Vagas	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs										R\$ 110.001.681,09
Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)										
Linha De Atuação 1 - Ambientes De Inovação										
Categoria		Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total	
			Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Praticado no Mercado		
Coworking		Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00	
Pré-incubadora de empresas e Startups				25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00	
Laboratório Criativo (Inove Lab)				60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00	
Estúdio TV-Web				60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00	
Total		-	-	254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00	
Linha De Atuação 2 - Atividades De Pesquisa E Desenvolvimento (P&D)										
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total			
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência				
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00			
Desenvolvimento Experimental										
Linha De Atuação 3 - Prestação De Serviços Tecnológicos										
Categoria		Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total (Captação Externa)		
			Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Praticado no Mercado			
Serviço Técnico Especializado		Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00		
Consultoria										
STE: Uso do Espaço / Equipamentos			Não se aplica		Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00		
STE: Corte a laser						3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00		
STE: CNC						1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00		
STE: Modela						900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00		
STE: Impressão 3D - Filamento						7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00		
STE: Impressão 3D - Resina						1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00		

STE: Ploter Recorte					600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
STE: Ploter Impressão					600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
STE: Modelagem					750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
Ambiente de Treinamentos Inove Lab					900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
Consultoria					1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
Total	-	-	57	-	22.440	-	R\$ 1.362.400,00
Total STAI (Recurso do Convênio - Linhas de Atuação 1 e 2)							R\$ 13.624.000,00
Total STAI (Captação Externa - Linha de Atuação 3)							R\$ 1.362.400,00
Consolidação							
Ofertas de Vagas (Anexo VII-A - 47731197)							R\$ 110.001.681,09
STAI (Anexo VII-B - 47731197)							R\$ 13.624.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo VII-G - 47731197)							R\$ 368.926,29
Ajustes oriundos de Projetos que utilizando espaço físico das EFGs (subitem 12.13.1)							R\$ 73.720,00
Total - EFGs de Tec. e Inovação							R\$ 124.068.327,38

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-C - 47731197)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
	Repasse	R\$ 9.265.560,00	R\$ 8.151.604,92	R\$ 28.826.520,54	R\$ 2.068.449,60	R\$ 5.149.666,32	R\$ 0,00	R\$ 53.461.801,38
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	13.047	733	7.635	0	22.490
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
	Repasse	R\$ 9.265.560,00	R\$ 8.151.604,92	R\$ 28.826.520,54	R\$ 2.068.449,60	R\$ 5.209.714,32	R\$ 0,00	R\$ 53.521.849,38
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.512.163,10	R\$ 8.512.163,10
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos								R\$ 72.124.477,06
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)								
Descrição				Meta Física				Meta Financeira
Gastos com Pessoal - Corpo Adm. e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				R\$ 38.097.332,83
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital				84				R\$ 2.028.655,94
Concertos didáticos				28				

Concertos nos bairros da capital	28	
Concertos no interior do Estado	34	
Concertos em outros Estados (Anual)	10	
Gravação de CD	10	R\$ 883.333,33
Total	194	R\$ 41.009.322,10
Consolidação - EFG em Artes		
Ofertas de Vagas e Atendimentos (Anexo VII-C e VII-D - 47731197)		R\$ 72.124.477,06
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (Anexo VII-C - 47731197)		R\$ 41.009.322,10
Total		R\$ 113.133.799,16

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (47731197) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 47731197)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 5	1	R\$ 165.000,00	2	R\$ 293.333,33	3	R\$ 458.333,33
Total	8	R\$ 1.320.000,00	6	R\$ 880.000,00	14	R\$ 2.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (47731197).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 47731197)						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 19.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 29.088.589,70
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (47731197).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech * (Vide Anexo VII-G - 47731197)	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29
* Vide SEI 202114304000922	

19.2.4 O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (47731197).

Quadro 27A - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 3 (Vide Anexo VII-F - 46318402)	

Celebração	Ano	Projeto	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
3º TA	Ano 3	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	R\$ 3.153.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	R\$ 3.753.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SECTI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Editais do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SECTI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SECTI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SECTI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SECTI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000035075635 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos (Figura 6).

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.3.2.2 As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interveniente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano, nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SECTI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultuoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SECTI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SECTI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES						
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição:

						violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.	
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSJG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.	
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que	

						estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.	
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.	
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar	

						esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSIG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naipes de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naipes de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSIG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.	
Música	Núcleo de Choro Basileu França	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica	

						um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Dança	CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	Bale do Teatro Escola Júnior	20	500	10.000	A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos;	
		CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	35	500	17.500		

						f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) Bale do Teatro Escola Júnior: 14 e 15 anos; b) CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Fraldinha Basileu França	-	40	350	14.000	O Balé Fraldinha Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O Balé Fraldinha Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Juvenil Basileu França	-	15	350	5.250	O Balé Juvenil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Juvenil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional,	

						social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Infantil Basileu França	-	35	350	12.250	O Balé Infantil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Infantil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	CIA de Dança Contemporânea Basileu França	-	15	180	2.700	A CIA de Dança Contemporânea Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa	

						é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CIA de Dança Contemporânea Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade	
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300		

						cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
	Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.	
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores;	

					e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.	
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 47731197 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SECTI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 115 na EFG Luiz Rassi;
- d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SECTI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SECTI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SECTI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SECTI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SECTI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS

1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.

f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

ANEXO IX-A

DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM CUMPRIDAS PELO NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. OBJETIVOS

- 1.1 Detalhar as metas a serem cumpridas pela Orquestra Filarmônica de Goiás no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE;
- 1.2 Disciplinar as atividades realizadas pela Orquestra Filarmônica de Goiás, sob demanda do poder público e por instituições da sociedade civil;
- 1.3 Disciplinar a equivalência de possíveis ações a serem realizadas com as metas celebradas no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Decreto nº 9.779, de 12 de janeiro de 2021;
- 2.2 Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE e seus Termos Aditivos e Apostilas (202114304001134).

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O subitem 8.6.3.8 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, no "QUADRO 09 - INDICADORES E METAS", indica as metas a serem atingidas pelo Núcleo de Difusão e Formação (Orquestra Filarmônica de Goiás) durante a vigência do convênio, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 1 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO PACTUADO NO CONVÊNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
4	Concertos didáticos	4	10	10	10	10
5	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
6	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		21	52	52	52	52

3.2 Com o Segundo Apostilamento do Convênio, as metas foram repactuadas, prevalecendo as quantidades constantes no quadro resumido abaixo:

QUADRO 2 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO NA 2ª APOSTILA						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

4. DETALHAMENTO DAS METAS CELEBRADAS NO CONVÊNIO

4.1 Em relação ao Núcleo de Difusão e Formação Musical - Orquestra Filarmônica de Goiás, a maior parte das metas pactuadas no convênio dizem respeito às atividades de difusão musical a serem realizadas pelo corpo artístico contratado - uma formação instrumental profissional pública, composta atualmente por 56 (cinquenta e seis) músicos que, historicamente, tem sido denominada de Orquestra Filarmônica - que tem como missão principal executar repertório sinfônico;

4.2 As atividades de difusão devem ser exercidas, a cada temporada, preservando as características intrínsecas na denominação do próprio nome do grupo, sem prejuízo de sua autonomia artística;

4.3 Para efeitos de planejamento, execução, cumprimento e fiscalização das metas estabelecidas no convênio, há de se considerar, de forma adicional, as seguintes descrições detalhadas:

4.3.1 Atividades Pedagógicas. Quantidade mínima: 1.120 (mil e cento e vinte) horas, a partir do ANO 3:

4.3.1.1 Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda em instituições com as quais a OFG venha a fazer convênio para esse fim;

4.3.1.2 Poderá ter quantitativo variável conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico;

4.3.1.3 Deve ser ministrado o mínimo de 112 (cento e doze) horas mensais pelos 56 (cinquenta e seis) profissionais do Corpo Artístico da OFG, sendo 02 (duas) horas para cada profissional, nos meses de fevereiro a novembro de cada ano, totalizando 1.120 (mil e cento e vinte) horas por ano.

4.3.2 Concertos Sinfônicos na Capital. Quantidade: 18 (dezoito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.2.1 Concertos sinfônicos são eventos musicais realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles;

4.3.2.2 Para efeito de meta, considera-se 01 (um) concerto sinfônico a realização do mínimo de 03 (três) ensaios com 03 (três) horas de duração e 01 (uma) apresentação pública;

4.3.2.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.2.4 No caso de concertos de música de câmara em teatros da capital, feitos por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de música de câmara equivalem a 01 (um) concerto sinfônico na capital.

4.3.3 Concertos Didáticos no Teatro Basileu França. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.3.1 Concerto didático é a realização de um evento público, voltado para alunos ou para o público em geral, em que há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG e/ou convidados;

4.3.3.2 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.3.3 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização desses eventos;

4.3.3.4 A critério da direção da OFG e também por meio de demandas da sociedade, esses eventos podem ser realizados em escolas, igrejas e espaços diversos que tenham condições mínimas de recebê-los;

4.3.3.5 No caso de concertos didáticos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos didáticos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto didático no Teatro Basileu França;

4.3.4 Concertos nos Bairros da Capital. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.4.1 Por "concertos nos bairros da capital" entende-se a realização de eventos públicos musicais em igrejas, escolas e espaços diversos fora do centro da cidade de Goiânia;

4.3.4.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das regiões periféricas da capital. Podem ser estendidos a cidades da região metropolitana de Goiânia;

4.3.4.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.4.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações em bairros da capital.

4.3.4.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto nos bairros da capital.

4.3.5 Concertos no Interior do Estado. Quantidade: 08 (oito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.5.1 Por "concertos no interior do Estado" entende-se a realização de eventos públicos musicais em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital);

4.3.5.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das cidades do interior do Estado.

4.3.5.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.5.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações no interior do Estado.

4.3.5.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto no interior do Estado;

4.3.6 Concertos em outros Estados. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.6.1 Por "concertos em outros Estados" entende-se a realização de eventos públicos musicais em espaços localizados fora do Estado de Goiás, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria;

4.3.6.2 O objetivo dessa meta é divulgar as atividades orquestrais realizadas em Goiás em outras unidades da federação;

4.3.6.3 Para efeito de meta, considera-se como 02 (dois) concertos em outros Estados a realização do mínimo de 05 (cinco) ensaios com 03 (três) horas de duração e 02 (duas) apresentações públicas;

4.3.6.4 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.

4.3.6.5 A sugestão é que os dois eventos ocorram no mesmo Estado, em datas e locais próximos previamente definidos, com o objetivo de minimizar os custos operacionais.

4.3.7 Gravação de CD. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.7.1 As gravações de CD são definidas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.2 As solicitações de gravações de áudios e vídeos sob demandas do poder público serão avaliadas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.3 Caso efetivadas, essas gravações de áudios e vídeos sob demanda do poder público podem eventualmente compor as metas pactuadas, desde que em comum acordo com a SECTI;

4.3.7.4 As gravações de CD que excederem o limite anual pactuado podem, a critério da direção, compor as metas do item 02, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Cada CD gravado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com o mínimo de 06 (seis) ensaios com duração de 03 (três) horas cada e 04 (quatro) seções de gravação com duração de 03 (três) horas cada, equivale a 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

b) Caso seja realizada uma apresentação pública do repertório a ser gravado no CD em questão, a mesma não poderá compor a meta cumulativamente com as metas do item 02, ou seja, cada CD gravado, com ou sem apresentação pública, será considerado como 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

5. ATIVIDADE SOB DEMANDA DO PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Orquestra Filarmônica realizará também atividades sob demanda do poder público e da sociedade civil, desde que devidamente autorizadas pelo titular da SECTI.

5.2 São ações que podem amplificar o raio de atuação da OFG, permitindo uma maior interação e impacto na sociedade como um todo, sem comprometer suas principais missões institucionais: difusão e formação musical por meio da música de concerto.

5.3 Essas atividades serão agrupadas de duas formas:

a) Concertos: Serão considerados como concertos os eventos musicais específicos, nos quais a execução e a apreciação de obras musicais compõem a atividade principal, tendo o mínimo de 40 minutos de duração. Nessa categoria podem ser incluídas as performances em festivais, apresentações especiais dos calendários cívicos e religiosos em níveis municipal, estadual e federal e eventos diversos, desde que os mesmos possuam as características citadas acima. Podem ser incluídos também os concertos didáticos (ações de formação) realizados sob demanda de escolas públicas e privadas e de cidades do interior.

b) Apresentações: Serão consideradas apresentações as participações da orquestra completa ou grupos reduzidos da mesma (duos, trios, quartetos, quintetos, etc) em eventos diversos, nos quais a execução e fruição de obras musicais não sejam a atividade principal, com duração de até 20 minutos.

5.4 As atividades não pactuadas no convênio poderão, a partir de iniciativa da direção artística e administrativa da OFG, compor as metas estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Quadro 9 do Anexo III do Plano de Trabalho, obedecendo os seguintes critérios de equivalência:

5.4.1 Concertos

a) 01 concerto em Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto didático no Teatro Basileu França OU 01 concerto nos Bairros da capital;

b) 01 concerto realizado em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto no interior do Estado;

c) 02 concertos em Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto didático no Teatro Basileu França;

d) 02 concertos realizados em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto no interior do Estado;

5.4.2 Apresentações

a) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

b) 04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

6. ATIVIDADE PATROCINADAS

6.1 A OFG pode realizar atividades com patrocínio privado, desde que os recursos arrecadados sejam revertidos em benefício do próprio convênio;

6.2 Esses concertos privados não poderão compor as metas pactuadas, constando no relatório anual como atividades extras;

6.3 A OFG poderá buscar recursos públicos (editais, leis de incentivo, outros entes federativos) e privados para cobrir gastos (captação de áudio e/ou vídeo, som, iluminação, palco, transporte, alimentação, etc) na efetivação das metas estabelecidas no convênio;

6.4 As contrapartidas a serem oferecidas aos possíveis patrocinadores devem ser submetidas ao titular da SECTI para aprovação prévia;

7. RESUMO

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
Nº	Item	Meta Anual	Descrição	Parâmetros de Equivalência	
				Atividade Realizada	Meta do Convênio
1	Atividades Pedagógicas	1120	Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda a instituições que venham a fazer convênio para esse fim.	1120 horas anuais, conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico	cumprimento do item 8.6.2.8 do Plano de Trabalho
2	Concertos Sinfônicos na Capital	18	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos de música de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto sinfônico na capital.
3	Concertos Didáticos no Teatro Basileu França	6	Concertos voltados para alunos ou para o público em geral, onde há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG ou convidados, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos didáticos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto didático no Teatro Basileu França.
4	Concertos nos Bairros da Capital	6	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas localizados fora do centro da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico. Podem ser considerados nessas metas os eventos realizados na região metropolitana de Goiânia (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto nos bairros da capital
				06 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
5	Concertos no Interior do Estado	8	Concertos sinfônicos realizados em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara no interior do Estado (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto no interior do Estado
				04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
6	Concertos em outros Estados	2	Concertos sinfônicos realizados em outras unidades da Federação, a convite de outras instituições ou por iniciativa	Não há	

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
7	Gravação de CD e DVD	2	própria. Registro em CDs e/ou DVDs de obras do repertório sinfônico, realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.	01 CD ou DVD gravado por no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico	02 concertos sinfônicos na capital

8. RELATÓRIOS

8.1 A apresentação do cumprimento das metas colacionadas deve se dar em formato de relatórios descritivos das atividades realizadas com evidências (fotos, imagens de mídia ou outro formato) e demais informações, de acordo com os seguintes itens:

a) Relatório das Ações Realizadas em formato .xls (modelo em Quadro 4) com as seguintes informações: data, horário, local, endereço, nome e telefone do responsável pelo espaço, programa apresentado, regente e/ou solista convidado, quantidade de músicos envolvidos, público presencial estimado, público virtual estimado, comprovações via link do google drive, etc;

QUADRO 04 - RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS ANUAL												
Item 01 - Atividade pedagógicas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Atividade Realizada	Número de Beneficiados	Profissional (s) Envolvido (s)	Horas Ministradas	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
...												
Item 02 - Concertos sinfônicos na capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
Item 03 - Concertos didáticos no Teatro Basileu França												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 04 - Concertos nos bairros da capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 05 - Concertos no Interior do Estado												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do	Local	Endereço	Nome e Telefone do	Programa Apresentado	Regente / Solista	Quantidade de Músicos	Público Presencial	Público Virtual	Comprovações: Link no Google

			Concerto			Responsável pelo Espaço		Convidado	Envolvidos.	Estimado	Estimado	Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Item 06 - Concertos em Outros Estados												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
Gravação de CD e/ou DVD												
Nº	Data	Horários	Atividades	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Título do CD	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
Outras Atividades Realizadas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

b) Relatório de pesquisa de satisfação junto ao público que frequenta as atividades da OFG, buscando traçar o perfil socio-econômico do mesmo, além de medir o nível de satisfação com as atividades realizadas, a efetividade dos canais de comunicação, o repertório, a programação, os locais das apresentações, etc.;

c) Anuário Ilustrado: relatório anual ilustrado contendo um resumo da temporada (informações quantitativas) e informações relevantes sobre cada ação realizada, tais como público estimado, local, artistas envolvidos, programa, impacto na mídia, etc., além de fotos que mostrem os artistas, o local e o público presente ao evento;

8.2 A elaboração dos relatórios a que se referem o item 8.1 deve compor as atividades ordinárias da Equipe Técnica da OFG durante a temporada;

8.3 Os itens devem ser concluídos e apresentados ao titular da SECTI em até 10 (dez) dias após o término da temporada.

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.
- 1.2 Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998.
- 1.3 Lei Complementar n.º 162, de 30 de março de 2021.
- 1.4 Nota Técnica n.º 2/2018-GABGCFT.
- 1.5 Nota Técnica n.º 2/2020 - GABGCFT.
- 1.6 Resolução CEE/PLENO n.º 2, de 22 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Resolução CEE/CP n.º 5, de 20 de setembro de 2019.
- 1.8 Nota Técnica n.º 1/2021-SCFT.
- 1.9 Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCTF.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

- a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;
- b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;
- c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presencias na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-à conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de enturmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a enturmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)	
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. **(g.n)**

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SECTI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A**MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021**

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

FIGURA 1 - REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

< vide documento SEI 000025623066 >

MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica

José Teodoro Coelho

Coordenação

Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração

Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
 - 8.1 Do Cronograma Geral do Curso
 - 8.2. Das Matrículas
 - 8.3 Do Registro das Frequências
 - 8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
 - 8.5 Do Diário de Classe
 - 8.6 Das Regras para Nota e Frequência
 - 8.7 Dos Resultados
 - 8.8 Do Histórico do Diário Escolar
 - 8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
 - 8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
 - 8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
 - 8.12 Do Boletim Escolar
 - 8.13 Do Histórico Escolar
 - 8.14 Da Diplomação e Certificação
 - 8.15 Do Monitoramento da Execução

Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD

Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD

Figura 3 - Progresso de Conclusão

Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD

Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA

QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)

QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO

QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)

QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis)**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SECTI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - Moodle, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no site www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SECTI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h

2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O *layout* de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, *link* do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e

substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para estas atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com *status* "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para estas atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		
A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h
14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060>

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324>

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831>

7.16 O curso é composto por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 6 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987>

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

"Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio".

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsidera e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SECTI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a

SECTI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SECTI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;

- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;
- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SECTI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SECTI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SECTI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das as estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade a distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle - AVEA*;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;

- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de *kits* e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SECTI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma Moodle e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados MySQL;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente Moodle, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de Moodle pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma Moodle e AVEA;
- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio à utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SECTI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SECTI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.

ANEXO XI

DIRETRIZES E REGULAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO (STAI)

SUMÁRIO

1. DO MODELO
2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO
3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO
5. DO USO DOS AMBIENTES
6. DO FUNCIONAMENTO
7. DA GESTÃO
8. DAS METAS
9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12. REFERÊNCIAS
- APÊNDICE 01: COWORKING
- APÊNDICE 02: AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO
- APÊNDICE 03: INOVE LAB
- APÊNDICE 04: ESTÚDIO TV-WEB-1
- APÊNDICE 05: GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
- APÊNDICE 06: GRUPOS DE CULTURA MAKER E EXTENSÃO
- APÊNDICE 07: CONSULTORIA
- APÊNDICE 08: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
- APÊNDICE 09: ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

1. DO MODELO

1.1 O Estado tem como missão pensar em “como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população” (SOUZA, 2006, p. 21). A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, responsável por “promover a educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão” (Regimento Interno – SECTI, Título II, Artigo 2º, parágrafo VIII) apresentou à sociedade goiana o modelo inovador das **Escolas do Futuro de Goiás (EFGs)**.

1.2 As ações das EFGs são norteadas pela aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 e sua execução, por sua vez, requer processos educacionais que integrem o conhecimento teórico e a prática profissional, como mostra a figura 01.

FIGURA 1 - DA EDUCAÇÃO 1.0 A 5.0

< vide documento SEI 000038156610 >

1.2.1 Para tanto, as EFGs, dentro de seus diversos objetivos, buscam “propor [...] ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino” (Regimento Interno – SECTI, Subseção II, Artigo 22, parágrafo IV). Estas ações são articuladas por meio do **STAI – Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação**.

1.3 Para a execução das ações de STAI das EFGs partimos do modelo do **ciclo de políticas públicas**, o qual é composto por: desenho, implantação/execução e acompanhamento/monitoramento/avaliação (SOUZA, 2006), para posterior devolução à sociedade. O ciclo é sumarizado na Figura 02.

FIGURA 2 - O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

< vide documento SEI 000038156657 >

1.4 A base do desenho desta política pública é o **Convênio 001/2021 SECTI-UFG-FUNAPE, o Plano de Trabalho e seus anexos**. Este documento objetiva, de forma complementar àquilo que está posto no Plano de Trabalho, normatizar a metodologia de execução e implantação das ações de STAI, bem como sistematizar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO

2.1 Para fins de implementação e execução, a partir de 01/08/2021, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) estabeleceu uma parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), que visa planejar, organizar, coordenar e viabilizar a estrutura e implementação nos equipamentos públicos das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs), via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), e tendo como interveniente a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 01/2021. Desse modo:

2.1.1. O STAI é vinculado às Escolas do Futuro do Estado de Goiás por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**.

2.1.2. A gestão e operacionalização das EFGs é realizada pela **Universidade Federal de Goiás (UFG)** via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), tendo como interveniente administrativa e financeira a **Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)** por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 001/2021.

2.1.3. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são distribuídos de forma descentralizada na capital e no interior do Estado de Goiás.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

3.1 O STAI possui natureza multi-institucional, sendo formado por ambientes de inovação abertos ao estímulo e desenvolvimento de soluções inovadoras ou de base tecnológica voltadas ao atendimento de demandas de estudantes, profissionais autônomos, inventores ou empreendedores. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e construir uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com a Educação Profissional e Tecnológica contemporânea.

4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes, que, por sua vez, se dividem em três linhas de atuação.

4.1.1 Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo:

4.1.1.1 **Linha de Atuação 01: Os Ambientes de Inovação** estão relacionados ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

4.1.1.2 **Linha de Atuação 03: A Prestação de Serviços Tecnológicos** são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

4.1.2 Diretriz 2: Suporte acadêmico

4.1.2.1 **Linha de Atuação 02: As Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

4.1.2 As diretrizes e linhas de atuação são sumarizadas na Figura 03:

FIGURA 3 - DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO SETOR PRODUTIVO E DE SUPORTE ACADÊMICO
< vide documento SEI 000038156695 >

4.2 Ambientes de Inovação

4.2.1 Coworking

4.2.1.1 Os espaços **coworking** são ambientes de trabalho rotativos e compartilhados entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o **networking** e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências.

4.2.1.2 Os usuários desses ambientes podem ser estudantes, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto ou empreendedores.

4.2.1.3 No coworking os usuários têm acesso à: espaços de trabalho e reuniões, entre outras facilidades específicas; seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado; e bem como consultorias variadas.

4.2.2 Pré-incubadora de empresas ou startups

4.2.2.1 É um ambiente destinado a atender empreendedores/inventores/indivíduos que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado. A pré-incubação, em suma, é quando a ideia de negócio passa por uma análise de viabilidade. É precisamente neste aspecto que acontece a intersecção entre as EFGs e o setor produtivo.

4.2.2.2 No período de pré-incubação, o empreendedor (aluno-empresendedor) estará apto a ter uma definição clara do tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução) e, ainda, um produto mínimo viável (MVP) / protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado

e replicado (MANUAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, 2016).

4.2.2.3 A ideia/projeto ficará em pré-incubação na EFG para desenvolvimento do projeto de viabilidade por até 4 meses e, posteriormente, encaminhada para outros processos de incubação e aceleração privados ou públicos para o seu contínuo crescimento em estágio de escala.

4.2.3 Inove Lab

4.2.3.1 Os *Inove Labs* são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo. São ambientes que podem servir tanto ao setor produtivo quanto à área de ensino das escolas para atuação dos grupos de pesquisa e inovação.

4.2.4 Estúdio TV-Web

4.2.4.1 É um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material didático pedagógico, audiovisual e em outros formatos como *ebooks*, cadernos didáticos e assemelhados, podcasts, entre outros, para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica e setor produtivo, com disponibilização de conteúdo *online*, via *streaming* ou repositório.

4.2.4.2 Os atendimentos da Linha 01 serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme descritas no Apêndice 09 e mensurados de acordo com as métricas estabelecidas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4 deste documento.

4.2.4.3 No que se refere aos **recursos destinados à Linha 01**, eles devem ser aplicados em material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

4.3 Pesquisa e Desenvolvimento

4.3.1 As ações da Linha 02 – Pesquisa e Desenvolvimento, cujo foco é o suporte acadêmico, são operacionalizadas por meio de projetos. Estes projetos objetivam desenvolver:

4.3.1.1 **Pesquisas aplicadas**, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo.

4.3.1.2 **Desenvolvimentos experimentais**, definidos como trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

4.3.2 As ações da Linha 02 – suporte acadêmico – requerem a elaboração de editais contínuos para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental.

4.3.3 Devem ser executados projetos de pesquisa, os quais devem ser transformados em artigos que, por sua vez, devem ser apresentados em congressos de nível local, estadual, nacional ou internacional.

4.3.4 Quanto ao **custeio**, é permitido o pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos e demais despesas necessárias à sua execução.

4.3.5 As normativas e detalhes acerca da mensuração do trabalho dos grupos de pesquisa estão estabelecidas no Apêndice 5.

4.4 Prestação de Serviços Tecnológicos

4.4.1 A Linha 3 é voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo, por meio de:

a) **Consultoria**, que compreende a serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação.

b) **Serviço Técnico Especializado**, caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo abertas por meio de Ordem de Serviço, constando todos os recursos, equipamentos, tempo necessário, entre outras informações. Elas podem ainda se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual, dentre outros serviços técnicos correlatos.

4.4.2 As ações da Linha 03 estão voltadas ao atendimento às organizações do setor produtivo (público, privado e organizações não governamentais), pesquisadores independentes e projetos inovadores atendidos por meio de consultoria ou serviço técnico especializado. Todos os atendimentos serão iniciados por meio de Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias ao seu pleno atendimento e mensurados conforme as métricas estabelecidas no Apêndice 8.

4.4.3 Por fim, as ações previstas na Linha 03 – Prestação de Serviços Tecnológicos – buscam captar recursos externos, da ordem de 10% do valor previsto para as ações de STAI. A arrecadação desses recursos deve ser depositada na conta da Funape, responsável pela administração financeira do Convênio 001/2021. A Funape, por sua vez, deverá criar uma rubrica e centro de custo específicos para esta ação. Esses recursos devem ser reaplicados, segundo plano de trabalho com detalhamento das ações e dos gastos, exclusivamente, em prol da execução do convênio, validados pela SECTI.

5. DO USO DOS AMBIENTES

5.1. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são de caráter multiusuário, assegurando-se aos usuários um atendimento isonômico, sem destinação de origem geográfica ou vinculação institucional. No entanto, usuários externos à comunidade escolar deverão se cadastrar em procedimento próprio via edital e aguardar a confirmação de agendamento pela equipe do STAI da EFG selecionada.

5.1.1 No mínimo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada a colaboradores da unidade de ensino e alunos matriculados nos cursos das EFGs, que tenham projetos aderentes às propostas pedagógicas de seus respectivos cursos.

5.1.2 No máximo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada ao público externo, segundo edital de fluxo contínuo, que apresentem justificativa para o seu uso, incluindo: pertinência, relevância e aderência à proposta das EFGs.

5.1.3 No caso de ociosidade dos espaços, o uso poderá ser destinado àqueles projetos inscritos nos editais de fluxo contínuo.

5.2. Os equipamentos que compõem os ambientes de inovação poderão ser operados diretamente pelo usuário, mediante realização prévia de treinamento específico ou comprovação de capacidade técnica previamente adquirida, observadas as regras de segurança e sempre sob supervisão da equipe técnica dos ambientes.

5.3 Além desta utilização dos ambientes de inovação pelos integrantes das EFGs, para o tempo ocioso, será permitida a locação subsidiada do espaço para a comunidade em geral e o setor produtivo com regramentos previstos nos apêndices 1 a 4.

5.3.1 As horas disponíveis, caracterizadas além daquelas subsidiadas pelos recursos previstos no Convênio 001/2021, poderão ser locados conforme retribuição dos custos operacionais, previstos nas métricas dos apêndices 1, 2, 3 e 4.

5.4. Os projetos e processos desenvolvidos no âmbito do STAI deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

5.5. Caso haja necessidade de funcionários, estagiários e bolsistas entrarem nas dependências da EFG, fora do horário normal de expediente, incluindo finais de semana e feriados, caberá aos interessados tratar da questão e comunicar, por escrito, à administração da respectiva EFG, que analisará a solicitação.

5.8. As EFGs poderão fixar valores, para utilização dos ambientes, a serem cobrados pelos serviços técnicos ofertados e pelo uso dos equipamentos e instalações, mediante anuência da SECTI, da Gerência de Inovação e Pesquisa do CETT/UFG e direção da unidade escolar. O pagamento deverá ser realizado antes da utilização ou prestação de serviços, conforme tabela de valores vigente, devendo esses valores serem depositados na conta do convênio e revertidos em prol dele, mediante plano de aplicação.

5.9. Os valores de utilização dos espaços e equipamentos e da prestação de serviços são estabelecidos em anexo próprio publicado no site das Escolas do Futuro do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.efg.org.br.

5.10. A política de cobrança deverá prever condições para a concessão de subsídios ao “especificar”, observada a capacidade de pagamento do solicitante, a relevância da demanda e as finalidades do STAI.

5.11 O uso dos ambientes de inovação para atividades administrativas e internas das EFGs não caracteriza ações de STAI, tais como: formação continuada de colaboradores, reuniões e atividades administrativas em geral.

5.12 As atividades didático-pedagógicas que envolvam práticas nos ambientes de inovação vinculadas ao ensino, segundo especificadas em Plano de Curso, são custeados com os recursos específicos do ensino. No caso de atividades que extrapolem aquelas descritas no Plano de Curso, ou que as complementem (no sentido de aprofundamento, verticalização, envolvimento com outros atores e entes dos ecossistemas – não objeto base do Plano de Curso), quando apresentadas em projetos ou propostas próprias poderão ser demandadas via OS e contabilizadas como meta de execução do STAI, conforme o ambiente ocupado.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. Os horários de funcionamento dos ambientes de inovação são estabelecidos em anexo próprio de cada uma das unidades e publicado em www.efg.org.br, necessitando o agendamento prévio pelo site, podendo eventualmente serem fechados para ocasiões especiais (eventos externos, manutenção, limpeza, treinamentos internos, entre outros).

6.2. O acesso aos ambientes de inovação é regulado via edital aberto ao público, e o usuário contemplado deverá ter o compromisso de partilhar o mesmo espaço com outros projetos e outros usuários.

6.3. As formas de funcionamento de cada espaço de inovação bem como dos serviços técnicos especializados e grupos de inovação e pesquisa estão descritas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4.

7. DA GESTÃO

7.1 Para executar as atividades propostas, a equipe técnica de STAI é composta pela seguinte estrutura:

7.1.1 Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica da SECTI: Ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Gestão das Escolas do Futuro**, as ações e os serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, com a prestação de serviços tecnológicos, o fomento aos ambientes de inovação e a transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino e acompanhar e monitorar a execução das ações de STAI”.

7.1.2 Gerência de Gestão das Escolas do Futuro da SECTI: Também ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Gestão das Escolas do Futuro é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino”.

7.1.3 Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG: É responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à pesquisa e extensão das EFGs. Mais precisamente, esta diretoria deve: planejar e implementar as ações de STAI; planejar e implementar as atividades de pesquisa e extensão; e planejar e implementar o plano de comunicação para parcerias com o setor público e privado para a execução das ações de STAI.

7.1.4 Gerência de Pesquisa e Inovação do CETT/UFG: Ligada à **Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG** é responsável pela gestão da rede de laboratórios dos serviços de tecnologia e ambientes de inovação das EFGs; pela articulação com atores do ecossistema de inovação; pelo planejamento estratégico da área de Serviços de Tecnologia e Ambientes de Inovação (STAI); pela validação de parcerias com instituições e empresas para desenvolvimento de ambientes inovadores; pela organização de eventos de tecnologia e inovação como feiras, mostras, *workshops*, *hackathons*, seminários e congressos.

7.1.5 Equipe de Consultores das EFGs: É formada por profissionais qualificados preferencialmente das áreas: Administrativa e financeira; *Marketing*, Vendas e Comunicação; Tecnologia e produtos; Jurídica e propriedade intelectual, ou de outras áreas aderentes à proposta das EFGs. São profissionais com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar *startups*, pequenos empreendimentos e futuros empreendedores, por meio de consultorias técnicas, cujo objetivo principal é estimular e acelerar ações de apoio ao empreendedorismo, especialmente na busca de melhores oportunidades e ganhos de mercado para os negócios.

7.1.6 Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) das EFGs: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental visam promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, o que irá proporcionar a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Qualificação, Técnicos e Tecnológicos), com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

7.1.6.1 Para o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental foram constituídos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) com foco nos eixos de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

7.1.6.2 Os GPIs têm como objetivos:

a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos a partir dos GPIs das EFGs.

b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.

d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

7.1.6.3 Cada EFG poderá constituir até 2 (dois) GPIs, que deverão ser compostos por docentes em exercício nas EFGs e discentes matriculados nos cursos da unidade escolar, selecionados via edital a partir de uma proposta de pesquisa e inovação com Plano de Trabalho próprio.

7.1.7 Grupos de Cultura Maker e Extensão (GCEX) das EFGs: Os Grupos de Cultura e Extensão (GCEX) são grupos **voluntários** articulados nas EFGs, formados por professores, estudantes e membros das equipes escolares com vistas à integração do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e das atividades práticas com as necessidades da comunidade onde a EFG se insere, interagindo e transformando a realidade social.

7.1.7.1 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

7.1.8 Coordenação de STAI das EFGs: É responsável pela operacionalização das ações de STAI nas EFGs e pelo trabalho de articulação entre as EFGs e os setores públicos e privados. Cabe à esta coordenação: operacionalizar as ações de STAI da escola, articular com os diversos segmentos da comunidade escolar, com a

comunidade externa e, especialmente, com o setor produtivo; buscar e realizar convênios e parcerias; executar e acompanhar as ações relacionadas ao STAI.

7.1.9 Técnicos de Laboratórios: São responsáveis pela organização e apoio à gestão do STAI, pelo suporte às operações e calibragem dos equipamentos de manufatura avançada, pela organização e acompanhamento da execução de oficinas, cursos e eventos; e controle de acesso aos ambientes e inovação.

7.2 A figura 04 apresenta o organograma da equipe técnica de STAI.

FIGURA 4 - EQUIPE TÉCNICA DE STAI
< vide documento SEI 000038156723 >

8. DAS METAS

8.1 As metas anuais para as ações de STAI, estabelecidas de acordo com os objetivos pretendidos de atendimentos ou publicação, estão indicadas e publicadas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE. As adequações das metas físicas e as métricas estão dispostas nos Apêndices 1-9 e resumidas no Quadro 01:

QUADRO 01 - ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS					
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
Coworking ***	Horas-Atendimento = Valor Referencial do Convênio por categoria / Valor praticado no mercado	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Pré-Incubadora		R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Laboratórios Criativos (STEAM e Inove Lab)		R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Estúdio TV-Web		R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	Não se aplica
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	Nº de Projetos = Valor Referencial do convênio/ 10 (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio **	Valor Praticado no Mercado (por hora) **	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70
STE: Modela			R\$ 40,00	300	60
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50
Ambiente de Treinamentos Inove Lab			R\$ 50,00	300	60
Consultoria			R\$ 100,00	500	100
Fonte: Elaboração própria					
* Valor destinado ao pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos					
** A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros					
*** Para aferição da meta, será utilizado o conceito "horas-atendimento como sendo o "total de horas" x "nº de participantes (número de residentes em espaço de coworking ou número de participantes em eventos). Registra-se que não serão considerados como "participantes" os colaboradores do CETT/UFG, da FUNAPE e das EFGs.					
STE = Serviço Técnico Especializado					

9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

9.1 A execução das ações de STAI devem seguir o fluxo proposto na figura 05.

FIGURA 5 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156766 >

9.1.1 Planejamento Anual

9.1.1.1 Com base no Plano de Trabalho – Convênio 001/2021:

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, **ações de STAI** e eventos, para análise e validação, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

- a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência;
- a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

9.1.1.2 Para atender este item, o CETT/UFG deverá enviar o Planejamento Anual, com os devidos recortes semestrais dentro do *layout* pré-estabelecido (Anexo 01), segundo as metas estipuladas no Convênio 001/2021 divididas igualmente entre as 5 escolas no início de cada ano. Exceto para as escolas em status “não operacional”, para as quais o Plano de Trabalho diz:

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com *status* atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

9.1.1.3 O Planejamento Anual deve ser elaborado pela Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG em articulação com os respectivos equipamentos públicos objeto do convênio, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação, e a execução, acompanhamento e *feedback* são feitos pela Gerência de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG em conjunto com a Coordenação de Extensão e STAI das EFGs.

9.1.2 Planejamento de Comunicação

9.1.2.1 Com o objetivo de desenvolver estratégias de comunicação para estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para prestação de serviços tecnológicos, o Plano de Trabalho também prevê que:

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

9.1.2.2 Para tanto, o CETT/UFG deverá desenvolver, paralelamente ao planejamento anual, o plano de comunicação, o qual deve prever: 1) ações de marketing *on e off-line*; 2) ações de divulgação à imprensa; 3) promoção dos editais de STAI; 4) propostas de promoção de eventos relacionados às ações de STAI nas EFGs; e 5) visitas técnicas. É por meio das ações de publicidade que as EFGs darão os primeiros passos para se conectarem com o setor produtivo, comunidade e demais *stakeholders*.

9.1.2.3 O Planejamento de Comunicação das ações de STAI deve ser elaborado pela Gerência de Comunicação do CETT/UFG, ouvido os equipamentos públicos - EFGs, em parceria com a Gerência de Inovação, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação e a execução será feita pela Coordenação de Extensão e STAI das EFGs com o acompanhamento da Gerência de Inovação e da Gerência de Comunicação do CETT/UFG.

9.1.3 Plano de Ação

9.1.3.1 De forma orgânica e sistemática, as ações de STAI requerem interconexão com as ações pedagógicas. Para tanto, as duas coordenações das EFGs – Pedagógica e STAI - precisam trabalhar de forma articulada e integrada, conforme a figura 06:

FIGURA 6 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156807 >

9.1.3.2 Para viabilização destas ações torna-se necessária a interação entre estudantes, professores e o mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

9.1.3.3 A interação entre Instituições de Ensino, Estado, Setor Produtivo e Sociedade Civil tem sido objeto de estudo de vários pesquisadores. Um método de grande relevância na área de inovação e competitividade é o **Modelo do Diamante de Porter** (1990). Buscando responder questões referentes à inovação e às vantagens competitivas das nações, Porter (1990) propôs um modelo que visa identificar os determinantes dessa vantagem competitiva, o que ele chama de diamante da vantagem nacional. A figura 07 explica o Modelo do Diamante de Porter e como ele pode ser adaptado às EFGs.

FIGURA 7 - DETERMINANTES DA VANTAGEM COMPETITIVA DO ÂMBITO DAS EFGS
< vide documento SEI 000038156825 >

9.1.3.4 O Modelo do Diamante de Porter (1990), como mostra a figura 04, busca conectar quatro atores sociais - Estado, Universidade, Empresas e Sociedade –, os quais estão dentro do ecossistema formando, assim, a **Hélice Quintupla da Inovação**. A interação entre esses quatro atores e o ecossistema são “a chave para o crescimento econômico e o desenvolvimento social [sustentável] baseados no conhecimento” (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p. 23).

9.1.3.5 Pensando o modelo no âmbito das Escolas do Futuro de Goiás, as ações de STAI buscarão, assim, conectar as “Condições de Fatores” – Estado e Universidade (as EFGs) – com os demais elementos do Diamante – Setor Produtivo e Sociedade.

9.1.3.6 Isso será feito pelas três linhas de atuação e suas respectivas categorias. O fluxo de execução das atividades está mais bem detalhado na Planilha 5W2H, no Anexo 02.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Monitoramento

10.1.1 O acompanhamento ou monitoramento de uma política pública é definido como “uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução e operação, para se saber como uma intervenção evolui ao longo do tempo, através de dados da gerência do projeto sobre metas iniciais, indicadores e resultados associados aos programas” (RAMOS; SCHABBACH, 2012, p.1279). É por meio das atividades de acompanhamento e monitoramento que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) poderá compreender como a implementação das ações de STAI estão sendo realizadas e se elas estão atingindo os objetivos propostos. Elas permitirão também verificar se há problemas interferindo nas ações, processos e alcance dos objetivos.

10.1.2 Ramos e Schabbach (2012, p. 1280) ponderam que “um dos aspectos constitutivos do monitoramento é a elaboração de indicadores de performance e de progresso da política, observados periodicamente (a cada trimestre, semestre ou ano)”. Estes indicadores já estão previstos no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021. Desse modo, o **monitoramento mensal** relativos à produção das ações de STAI são apresentados na Figura 08.

FIGURA 08 - FLUXO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156859 >

10.1.3 O processo de monitoramento descrito na Figura 08 será feito pela Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica após o dia 10 de cada mês. Desse modo, os registros das horas e atendimentos de todas as ações de STAI executadas – Linhas 1, 2 e 3 – e os devidos projetos, ordens de serviços e demais documentos comprobatórios das ações deverão ser inseridos no SIGA para fins de monitoramento das ações e do atingimento das metas pactuadas.

10.1.4 No que se refere aos documentos comprobatórios para validação de cada ação registrada no SIGA espera-se:

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Coworking	1. Relatório da atividade, fotos e lista de presença para os projetos executados; ou 2. Ordem de Serviço para os usuários atendidos
Pré-incubação	1. Relatório das ações apontando as fases executadas; e 2. Lista de presença e fotos das atividades coletivas
Inove Labs	1. Ordem de Serviço com a descrição das atividades e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários ou estiverem disponíveis dependendo da ação**
Estúdio de TV-WEB	1. Registro de uso do espaço via ordem de serviço; ou 2. Contrato com o prestador de serviços indicando o quantitativo de horas
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	
Categoria	Evidências Necessárias
Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	1. Relatório parcial; e 2. Relatório final; e 3. Registro de publicação/aceite de publicação
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos	
Categoria	Evidências Necessárias
Prestação de Serviços	1. OS e briefing, conforme descrito nos apêndices
Fonte: Elaboração própria	
* Os <i>templates</i> para cada uma das evidências estão nos anexos 3-10 e devem ser usados de forma padrão por todas as EFGs	
** Como mostra o item 5.12 atividades pedagógicas práticas não são contabilizadas como ações de STAI	

10.1.5 Visto que a conferência será feita mensalmente, o registro das ações no SIGA precisa ser padronizado da seguinte maneira:

a) Categorias - Ano/Mês/Linha de Atuação/Categoria (EX: 2023.01_Linha 01_ Ambientes de Inovação_Coworking);

b) Atividades - Categoria / Nome da ação. (Coworking_SW Games Online);

10.1.5.1 Quando possível, unificar as evidências em PDF único.

10.2 Avaliação

10.2.1 A avaliação, como demonstram Ramos e Schabbach (2012, p. 1272), “é um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão, do controle social sobre a efetividade da ação do Estado”. Quanto ao modelo de avaliação, esta será feita da seguinte maneira:

QUADRO 03 - TIPO DE AVALIAÇÃO	
Tipo de Avaliação	
Conforme o agente que faz a avaliação	<u>Interna</u> : executada pela SECTI, com base na metodologia prevista no Plano de Trabalho. <u>Participativa</u> : inclui a participação dos beneficiários a fim de captar a opinião/percepção dos participantes, a qual será feita por meio da aplicação de <i>surveys</i> e entrevistas semiestruturadas ao longo da execução das ações.
Conforme a natureza da avaliação	<u>Formativa</u> : por ser um programa em fase de formação.
Conforme o momento de realização da avaliação	<u>Ex post</u> : realizada ao longo da execução do programa (ao final de cada ano do convênio).
Conforme o tipo de problema ao qual a avaliação responde	<u>Processos</u> : realizada durante a implementação do programa – foco na gestão (avaliação quantitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho) <u>Resultados e impactos</u> : foco no funcionamento do programa (avaliação qualitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho)
Fonte: Elaboração própria a partir de Ramos e Schabbach (2012)	

10.2.2 Como o quadro 03 mostra, a avaliação deve ser feita de forma permanente e contemplar não apenas aspectos quantitativos, mas também qualitativos. Nesse aspecto, o **Plano de Trabalho do Convênio 001/2021** prevê que a avaliação seja feita, em um primeiro momento, de forma quantitativa e, em um segundo momento, de forma qualitativa. O quadro 04 sumariza o processo:

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Ambientes de Inovação	*Cálculo: Quantitativo de metas previstas x Quantitativo de metas executadas; *A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto, o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Infraestrutura *Indicador: implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação; *Descrição: Aferido por meio de instrumento de verificação <i>in loco</i> da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI; *Fórmula de cálculo: Conceito, onde: 1 - insatisfatório / 2 - parcialmente satisfatório / 3 - satisfatório / 4 - bom / 5 - muito bom; *Técnica de análise: Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC; *Periodicidade: anual *Meta: Conceito 3 *Ver subitens 18.2 e 18.3 + quadro 21 do Plano de Trabalho para maiores detalhes da mensuração. Performance e progresso 1. Coworking *nº de residentes atendidos; *atividades e projetos desenvolvidos nos ambientes; 2. Pré-incubação *nº de projetos de pré-incubações que se materializaram em negócios inovadores, mensuradas pelo nível de graduação; *nº de projetos pré-incubados aprovados em editais de fomento; * nº de projetos aceitos em incubadoras e aceleradoras; 3. Inove Labs *nº de grupos de pesquisa e extensão atendidos; *nº de CPFs e CNPJs atendidos; 4. Estúdio de TV-Web *Material audiovisual produzido para os cursos das EFGs; *Material audiovisual produzido para atender às demandas do setor produtivo.
Prestação de Serviços Tecnológicos	*Número de serviços previstos x Número de serviços executados; * A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Financeira *Indicador: Captação de recursos externos *Descrição: Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI; *Fórmula de cálculo: Valor total de recursos captados /valores captados por meio de STAI; *Fonte de coleta de dados: SIPEF *Meta: > = 80% Performance e progresso *nº de empresas (CNPJs) e projetos atendidos;
Diretriz 2: Suporte Acadêmico		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	*Submissão dos relatórios parciais e finais dos 10 GPIs.	Compromisso com a sociedade *Indicador: Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo. *Descrição: Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental. *Fórmula de cálculo: % dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso; *Fonte da coleta de dados: Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumos expandidos aprovados em congresso; *Periodicidade: anual *Meta: 60% Performance e progresso Número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x Número de resumos submetidos e aprovados em congresso. Mínimo 1 por EFG e 5 no total, observado o qualis da revista científica. * As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto, a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

Fonte: Elaboração própria a partir do Plano de Trabalho – Convênio 001/2021

10.2.3 A **avaliação processual**, usando a **metodologia quantitativa** exposta no quadro 04, buscará detectar:

a) As dificuldades que ocorrem durante o processo para que sejam feitas as devidas correções e adequações;

b) O conteúdo do problema, observando se o programa está sendo realizado conforme o previsto; se está alcançando o público-alvo; se os benefícios estão sendo distribuídos corretamente;

c) Processos internos, apontando os fatores que influenciam a implementação e mudanças, caso necessário;

10.2.4 Já a avaliação de **resultados**, usando a **metodologia qualitativa**, buscará verificar:

a) Em que medida o programa alcançou os objetivos e quais foram seus efeitos e consequências;

b) Se houve modificações na situação-problema que originou a formulação da política;

c) Se houve sucesso ou fracasso em termos de mudança efetiva nas condições prévias de vida das populações beneficiadas;

10.2.3 O relatório de avaliação, desse modo, sumariza os pontos das avaliações processual e de resultados/impactos focando:

a) Efetividade: focando no alcance das metas e na aferição dos resultados esperados e não-esperados;

b) Eficácia: com foco na relação entre maior produção e maior eficácia;

c) Eficiência: observando a relação eficiência e menor custo de produção;

d) Desempenho da *accountability* da gestão pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos especiais e/ou omissos neste documento serão resolvidos entre os participantes SECTI - CETT/UFG – FUNAPE.

12. REFERÊNCIAS

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

FRANCO, Emília Rosângela. Manual INCUBAÇÃO DE EMPRESAS: Conceitos, Metodologias e Práticas. Editora Kelps, Goiânia, p. 1-84, 2016.

PORTER, Michael E. The Competitive Advantage of Nations. Harvard Business Review, p. 1-21, mar/abr 1990.

ETZKOWITZ, Henry; ZHOU, Chunyan. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. maio/ago 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/4gMzWdcjVXCMp5XyNbGYDMQ/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 2022.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Leticia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil., out. 2012. DOI <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000500005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bPM5xsjhwWgLS4mdx3R7cnP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Goiânia, 12 dez. 2019. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72493/decreto-9581

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS. ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. PLANO DE TRABALHO: CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI/UFG/FUNAPE, Goiânia, 14 set. 2019. Disponível em: <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/files/New-Folder/Planodetrabalhoatualizado.pdf>.

APÊNDICE 01 DO ANEXO XI

COWORKING

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 *Coworking* é um ambiente de trabalho compartilhado e colaborativo concebido de forma a estimular a criatividade, a interação, o *networking*, o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências, para atendimento das demandas acadêmicas e empresariais, bem como do setor produtivo.

1.2 Os *coworkings*, além de espaço físico, oferecerão serviços, recursos compartilhados e regulados por editais para as empresas pré-incubadas ou *startups*, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas, com a seguinte estrutura: mesa, cadeira, televisão, área comum com geladeira e micro-ondas, mesa para alimentação, sofás e *puffs*;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projetos e produtos, *marketing*, comercialização, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.2 Os usuários desses ambientes podem ser inventores independentes, estudantes, comunidade escolar, professores, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto, empreendedores e profissionais de diferentes áreas ou qualquer pessoa interessada em desenvolver ideias inovadoras.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.3 Os atendimentos desta categoria serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), disponível no endereço eletrônico www.efg.org.br, analisados, aprovados e agendados pela equipe de STAI da EFG.

4. DA CAPACIDADE

4.1 Para o acesso ao *Coworking* é necessária a submissão ao edital contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

4.2 O Coworking é composto por 30 postos de trabalho e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola.

5. DA GESTÃO

5.1 A Gerência de Inovação do CETT/UFG é responsável pela gestão do processo de edição e publicação do edital de chamamento e o coordenador de STAI é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS e agendamento prévio.

6. DAS MÉTRICAS

6.1 As ações de Coworking são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento* = *Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

6.2 O valor referencial do convênio (original) para *Coworking* é de R\$ 6.000,00 por atendimento e 630.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 20,00 (vinte reais)/hora, conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para definir o número de horas previstas dividiu-se o *Valor Referencial do Convênio Anual* para a categoria (R\$ 630.000,00) pelo *valor praticado no mercado* (R\$ 20,00), o que resultou em 31.500 horas/ano para todas as unidades escolares.

6.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, **Horas Atendimento (HA)**, compostas pela gestão dos diversos projetos e ações consubstanciadas nas OSs e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

6.3 Cada escola terá como meta a execução de 6.300 horas/ano no espaço *coworking*. Cada EFG possui um espaço *coworking* com capacidade para execução simultânea de até 30 postos com notebooks e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola, conforme o Quadro 01:

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA COWORKING			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA <i>COWORKING</i>			
	(por hora)	(Geral)	(Por EFG)
R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Fonte: Elaboração própria			

6.3.1 As 6.300 horas por EFG devem observar o quantitativo de dias letivos e turnos de funcionamento para se definir a ocupação média e essa previsão deverá constar no Planejamento Anual apresentado no mês de janeiro de cada ano do convênio.

APÊNDICE 02 DO ANEXO XI
AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O ambiente de pré-incubação deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras, com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios. As ideias e/ou projetos em pré-incubação deverão ser de projetos inovadores ou de base tecnológica.

1.2 O processo de pré-incubação possui duração de 2 (dois) a 4 (quatro) meses, para o desenvolvimento do projeto e/ou ideia. Após este período as ideias ou *startups* participantes devem ser apresentadas e encaminhadas para outras fases disponíveis no Ecossistema Goiano de Inovação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído por meio de seleção via edital de fluxo contínuo de estudantes, cientistas, empreendedores e interessados que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

2.1.1 **Da Seleção:** A seleção de ideias/projetos para pré-incubação deve ser feita por meio de edital e avaliada por banca de especialistas, podendo ser composta por representantes do CETT/UFG, FUNAPE, SECTI, e ecossistema de inovação, entre outros.

2.1.2 **Do desligamento:** O participante poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas, conforme normas em editais próprios. Essa decisão dependerá de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Para o desenvolvimento das ações/atividades foi definida uma Jornada de Pré-incubação com cinco fases. As três primeiras fases - Inspirar, Explorar e Selecionar - terão duração entre 15 e 30 dias cada uma e as duas fases finais – Acompanhar e Validar - entre 30 e 45 dias. A abertura do edital coincide com o início da jornada. A Figura 1 demonstra o que está previsto em cada fase da jornada.

FIGURA 1 - JORNADA DA PRÉ-INCUBAÇÃO NAS COMUNIDADES

< vide documento SEI 000038156904 >

3.2 As fases de *Inspiração* e *Exploração* correspondem ao período de sensibilização, prospecção e estímulo a criação de ideias e/ou projetos inovadores para a pré-incubação. Para tanto, serão realizadas diversas atividades como: oficinas de orientação à aplicação no edital, visitas a instituições de ensino para apresentação do programa de pré-incubação, eventos como *Startup Weekend* e *Hackathons*, entre outros. Essas ações têm o objetivo de estimular a ideação, a criatividade e o interesse para a submissão da ideia e/ou projeto no edital de pré-incubação.

3.3 A fase *Seleção* é o início da jornada das empresas pré-incubadas selecionadas no edital. Esta e as próximas fases (acompanhar e validar) são compostas por oficinas para o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos participantes, consultorias de orientação para o desenvolvimento da ideia e/ou *startup*, prototipagem de MVP nos laboratórios que compõem o *Inove Lab*, criação do modelo de negócio (*Canvas Business*), ou seja, transformar as ideias e/ou projetos pré-incubados em negócios viáveis e sustentáveis. Além da participação em oficinas, os pré-incubados poderão utilizar gratuitamente as instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituídos por laboratórios criativos (*Inove Lab*), salas de pré-incubação, *Coworking* e Estúdio TV-Web, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.4 Ao fim do período, os participantes apresentarão os resultados alcançados à comunidade da EFG. Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba o certificado de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada.

3.5 Da capacidade

3.5.1 Para o acesso à Pré-Incubação é necessário a submissão ao edital de fluxo contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso, se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.5.2 Cada EFG está estruturada com 4 salas de pré-incubação. As pré-incubadoras possuem uma mesa com 4 cadeiras, ponto de energia e acesso à internet. As ideias e projetos pré-incubados se dividirão em três turnos. Sendo assim, a capacidade de atendimento é de 12 ideias ou projetos pré-incubados por escola a cada ciclo de até 4 meses.

3.6 Da gestão

3.6.1 A Gerência de Inovação do CETT é responsável pela gestão macro do processo de pré-incubação. O coordenador de STAI, em articulação com a Gerência de Inovação, é responsável pela elaboração e publicação do edital de chamamento, seleção dos projetos pré-incubados e execução da jornada da pré-incubação, operação, controle e monitoramento da execução das atividades planejadas.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As ações de Pré-incubação são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para *Pré-Incubação* é de R\$ 42.000,00 por atendimento e R\$ 1.050.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 1.050.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 175,00), o que resultou em 6.000 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.200 horas/ano no ambiente de pré-incubação, conforme o Quadro 01. As horas da pré-incubação são distribuídas em oficinas, consultorias e utilização do espaço físico, bem como o uso de equipamentos e máquinas do espaço *maker*

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Fonte: Elaboração própria			

APÊNDICE 03 DO ANEXO XI**INOVELAB****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 O Laboratório Inove Lab é um espaço físico com disponibilidade de máquinas, ferramentas e recursos humanos especializados, que provê o ambiente de prototipação, teste e validação de produtos e/ou processos inovadores, bem como o compartilhamento de ideias e formação de rede de atores especializados. Composto por:

1.1.1 **Área de prototipagem:** destinada à montagem e desenvolvimento de protótipos e ideias. Dividida em 2 seções:

a) Manufatura aditiva: o espaço possui plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada eletrônica, bancadas e cadeiras entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

b) Montagem e desenvolvimento: espaço composto por bancada de eletrônica, mesa, cadeira, carrinho metálico de ferramentas com alicate universal, chave de fenda, chave *philips*, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/bancada, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.2 **Área de produção:** destinada à montagem de protótipos e ideias. O espaço possui máquina *router laser*, modeladora e fresadora, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica, entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.3 **Área de depósito:** espaço destinado à guarda e proteção de equipamentos e insumos.

1.1.4 **Área de treinamento:** área de *coworking* destinada a treinamentos, reuniões entre outras atividades.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é formado por estudantes, profissionais autônomos, inventores, empreendedores e outros interessados em desenvolver projetos diversos como: testes de protótipos, criar e construir ideias utilizando ferramentas aliadas à tecnologia, dentre outras soluções para a comunidade.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Os atendimentos deste ambiente são solicitados por meio de OS, disponíveis em formulário eletrônico no endereço www.efg.org.br, constando as informações sobre os espaços/equipamentos/bancadas que serão utilizados.

3.2 O ambiente também será um espaço para a promoção do conhecimento técnico em oficinas, treinamentos e ações de suporte às atividades didáticas de ensino da EFG. Para desenvolvimento de tais atividades será necessário agendamento prévio via formulário próprio disponibilizado no site www.efg.org.

3.3 Da capacidade

3.3.1 **Área de prototipagem:** capacidade para atender 30 usuários, equipada com plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada de eletrônica, ponto de energia, bancadas, cadeiras, carrinho metálico de ferramentas composta por alicate universal, chave de fenda, chave philips, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas.

3.3.2 **Área de produção:** capacidade para atender 2 usuários obrigatoriamente acompanhados pelo técnico responsável, equipado por máquina router laser, modeladora e fresadora, ponto de energia, fresadora e furadeira, router fresadora cnc, prensa térmica entre outros equipamentos.

3.3.3 **Área de treinamento:** capacidade para 22 pessoas para executar treinamentos, reuniões entre outras atividades. Composto por equipamento multimídia, puffs, cadeiras, ponto de energia e acesso à internet.

3.2 Da gestão

3.2.1 O coordenador e o técnico de STAI são responsáveis pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, bem como a orientação técnica para o uso dos equipamentos e modelagem. O cumprimento do POP (Procedimento Operacional Padrão) será de responsabilidade do técnico de laboratório.

3.3 Do uso

3.3.1 Este espaço, preferencialmente atenderá aos alunos regularmente matriculados e que tenham previstos nos planos de curso projetos de inovação e/ou projetos integradores, devendo ser reservado no mínimo 50% das horas para esses atendimentos. No máximo 50% das horas são abertas a comunidade,

subsidiada (valor de custo dos insumos), mediante análise e aprovação de propostas segundo critérios e objetivos definidos em edital de fluxo contínuo, contemplando minimamente, a aderência, a pertinência, a relevância, o impacto social, dentre outros, bem como a limitação de 10% para pessoas físicas e 8% para pessoas jurídicas, do total de horas previstos para a ação de STAI, a fim de garantir a democratização do uso desse espaço.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As atividades dos laboratórios são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os *Inove Labs* é de R\$ 12.000,00 por atendimento e R\$ 720.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais/hora)^[1]. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 720.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 125,00), o que resultou em 5.760 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola precisará executar 1.152 horas/ano nos espaços *Inove Labs*, conforme o Quadro 01. O valor de cada máquina por hora é o somatório de 03 (três) fatores, sendo eles: custo dos recursos humanos empregados diretamente para o funcionamento e monitoramento do ambiente, valor do consumo de energia elétrica e depreciação da máquina. Não está incluído o custo do insumo, pois este varia de acordo com o mercado, dimensões e tipos.

QUADRO 01 - METAFÍSICA E FINANCEIRA INOVE LABS			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Fonte: Elaboração própria			

APÊNDICE 04 DO ANEXO XI**ESTÚDIO TV-WEB-1****1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 O Estúdio TV-Web -1, integrante do Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, vinculado a Escola do Futuro José Luiz Bittencourt, atende a todas às EFGs de Tecnologia e Artes, consiste em ambiente de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual, com disponibilização de conteúdo *online* ou via *streaming*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os usuários desse ambiente podem ser estudantes, professores, profissionais autônomos, inventores, empreendedores ou outros interessados em desenvolver ações/atividades em produção de conteúdos audiovisuais e, equipe própria do Núcleo para elaboração e disponibilização online ou via streaming de conteúdos em atendimento aos cursos propostos pelas EFGs, e ações de divulgação e outras atividades pedagógicas, relativo às metas de atendimento do convênio, que requeiram recursos multimídia.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O Núcleo atenderá prioritariamente às demandas de produção de material necessário ao suporte pedagógico aos cursos ofertados pelas EFGs, e as ações de divulgação e outras atividades pedagógicas que requeiram recursos multimídia, a exemplo, aula invertida, com recursos previstos na hora/aula referência.

3.2 Para uso em horas ociosas, mediante inscrição feita via formulário, a partir de edital de fluxo contínuo os atendimentos desta categoria serão solicitados mediante agendamento prévio e a execução será por meio de Ordem de Serviço (OS).

3.3 O ambiente conta com estrutura de estúdio profissional para a produção de conteúdos e materiais diversos. Assim, atenderá à operacionalização da oferta de cursos das EFGs, quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito da oferta de cursos/atividades mediadas por tecnologia.

3.4 Da capacidade

3.4.1 O estúdio TV Web -1 *possui* câmeras e outros equipamentos audiovisuais, isolamento acústico, poltronas, cadeiras, *puffs*, ponto de energia e acesso à internet, ou seja, a capacidade para atendimento do estúdio é de até 02 projetos ao dia na unidade.

3.5 Da gestão

3.5.1 O Estúdio TV-Web - 1 é composto pela seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) 01 Coordenador do NEaD;

b) 01 Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução deles em âmbito estadual;

d) 01 Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

e) 01 Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma Moodle);

f) 01 Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

g) 01 Design Instrucional;

h) 02 Assistente Administrativo; Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda); Revisores (conforme demanda); Diagramadores (conforme demanda), e Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

3.5.2 Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas.

3.5.3 O coordenador de estúdio é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, sendo representados pelo coordenador NEaD e a coordenação pedagógica.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio (original) pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: *"Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado"*.

4.2 O valor referencial do convênio para o Estúdio TV-Web é de R\$ 6.000,00 por atendimento e R\$ 360.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro/2022. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 360.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 150,00), o que resultou em 2.400 horas/ano.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente para a EFG onde o estúdio está localizado, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

QUADRO 01: Meta física e financeira Estúdio TV-WEB-1		
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)
R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400
Fonte: Elaboração própria		

4.3 As metas físicas e financeiras descritas no Quadro 01 contemplam apenas ações de STAI. As atividades relacionadas ao Núcleo de EAD, que também acontecem nesse ambiente, são vinculadas ao ensino.

4.4 Os custos referentes à produção de material didático-pedagógico e instrucional relacionados aos cursos nas modalidades on-line e à distância ofertados pelas EFGs não se enquadram nesta métrica. Essa métrica é exclusivamente para atendimento ao setor produtivo e/ou projetos extracurriculares

APÊNDICE 05 DO ANEXO XI
GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2) compreendem:

- a) Pesquisa aplicada: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;
- b) Desenvolvimento experimental: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

1.2 Para realizar as atividades previstas na linha de atuação 2, visando o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) serão constituídos anualmente com foco nos eixos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. A definição de atuação dos GPIs irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados nas EFGs, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

1.3 Serão constituídos no mínimo 2 (dois) grupos de pesquisa e inovação em cada uma das EFGs. Esses grupos serão compostos por equipes que desenvolverão atividades de pesquisa, além de apoiar e integrar os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GPIs consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI), e em estudantes ativamente matriculados nas EFGs que apresentem uma proposta conforme Plano de Trabalho, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GPI deverá ser composta por:

- a) 01 Coordenador(a) bolsista, devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) De 02 a 03 estudantes bolsistas por equipe, devendo ser discente regular em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação da respectiva EFG.
- c) Professor e estudante voluntário da Rede Estadual de Ensino, em qualquer quantidade, sem direito a bolsa.

3.2 A equipe do GPI de cada EFG será responsável pelas atividades de pesquisa e inovação, e pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e finais estipuladas no Edital.

3.3 Os Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados irão executar todas as atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações, quando solicitadas pelo CETT/UFG, via instrumento administrativo próprio.

4. DAS MÉTRICAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor referencial do convênio (R\$ 640.000,00) por 10 (2 grupos/projetos em cada EFG, sendo 1 por eixo tecnológico), conforme fórmula: $N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA P&D					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	$N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Fonte: Elaboração própria					

4.2 Os GPIs deverão cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nos laboratórios e instalações físicas disponíveis, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho, incluindo tanto o coordenador(a) como os estudantes bolsistas.

4.3 O coordenador do GPI será responsável pelo envio dos relatórios parciais e final de atividades desenvolvidas, conforme especificado em Edital. Esses relatórios parciais devem ser submetidos semestralmente e anexados ao SIGA para fins de avaliação quantitativa. A avaliação qualitativa será feita por meio de

publicação ou carta de aceite em revistas acadêmicas, observadas o qualis.

4.4 Os GPIs terão que realizar atividades de apoio e integração com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs, ainda:

- a) responsabilizar-se pela produção, submissão e publicação em eventos científicos, congressos ou periódicos específicos da área temática do plano de trabalho, de no mínimo 01 (um) artigo científico, de autoria dos membros da equipe que compõem o grupo de pesquisa.
- b) participar na organização e nas atividades dos eventos acadêmicos, previstos em calendário escolar e quaisquer outros que vierem a ser realizados durante o período de execução do plano de trabalho, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI.
- c) difundir e divulgar o trabalho e as atividades desenvolvidas para toda comunidade escolar, por meio de congressos, workshops e seminários nas EFGs ou fora delas, mediante plano de trabalho previamente aprovado. Estas atividades devem ser descritas nos relatórios semestrais e anuais.

APÊNDICE 06 DO ANEXO XI

GRUPOS DE CULTURA *MAKER* E EXTENSÃO**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Os projetos de cultura *maker* e extensão são aqueles que ampliam a atuação das EFGs para além das salas de aula, articulando a prática do conhecimento científico do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde as escolas se inserem, interagindo e transformando a realidade social.

1.2 As atividades de cultura *maker* e extensão possibilitam a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento e cultura significativos para a superação das desigualdades sociais existentes e desenvolvimento de *soft skills*.

1.3 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

1.4 Os grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx) das EFGs **são grupos voluntários** articulados entre docentes, técnicos e discentes das EFGs em torno de atividades de ensino integradas às de extensão e cultura que serão desenvolvidas no âmbito interno e externo de cada EFG.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GCEx consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), que apresente uma proposta relacionada aos objetivos das atividades da EFGs, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público de fluxo contínuo.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GCEx deverá ser composta por:

- a) Um Coordenador(a), devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) Pelo menos 70% de estudantes voluntários, matriculados e regulares em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG.
- c) Até 30% de participantes voluntários advindos da comunidade externa com cadastro prévio e aprovado na respectiva EFG.

3.2 A equipe do GCEx de cada EFG será responsável pelas atividades de cultura *maker* e extensão, conforme estabelecido pelo regimento. A definição de atuação dos GCEx irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados na respectiva EFG, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

3.3 O uso de recursos do convênio nas atividades dos grupos de cultura *maker* e extensão deverão levar em consideração: a proposta pedagógica do projeto e a composição do grupo, que deverá ter pelo menos 70% de alunos matriculados em cursos das EFGs. Para contabilização das ações dos GCEx como meta de STAI é necessário:

- a) adequação da atividade à uma das linhas de atuação do STAI;
- b) uso de recursos dessa rubrica, visto que a meta física está atrelada à meta financeira.

APÊNDICE 07 DO ANEXO XI**CONSULTORIA****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Consultoria é o processo de orientação, sistemática ou não, onde o consultor indica ferramentas, métodos, linhas de atuação facilitando e estimulando o desenvolvimento de negócios, ideias e/ou invenções.

1.2 As atividades de consultoria serão realizadas por profissionais formados e capacitados, com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar startups, empresas, alunos, futuros empreendedores e interessados contemplados por edital, por meio de consultorias. As áreas disponíveis para consultoria são:

a) Administrativa/Financeira/Captação de Recursos;

b) Marketing/Comunicação/Vendas;

c) Tecnologia da Informação;

d) Jurídica e Propriedade Intelectual.

1.3 O objetivo principal das atividades dos consultores será estimular e acelerar ações de apoio à pré-incubação, ao empreendedorismo e prestação dos serviços técnicos em suas áreas específicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído pelos pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 As atividades de consultoria poderão ser realizadas de forma tele presencial ou presencial nas instalações físicas do STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser ajustado de acordo com o caso e a real necessidade.

3.2 As empresas, empreendedores, alunos e outros interessados que participarem por Edital e forem contemplados terão direito ao total de 08 (oito) sessões individuais gratuitas, com duração de até 01 (uma) hora cada, com os membros da equipe de consultoria das respectivas áreas de interesse.

3.3 As empresas, empreendedores, comunidade externa ou outros interessados nos serviços de consultoria avulsa, serão atendidos mediante a contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3.4. Da capacidade

3.4.1 Para o acesso à consultoria é necessária a submissão ao edital de fluxo contínuo ou edital para pré-incubação publicados no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade de agenda, sendo necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.4.2 A equipe de consultoria é composta por 4 consultoria, dedicando uma semana a atividades de planejamento. Nas outras três semanas do mês, a equipe de consultoria fará um revezamento entre as EFGs operantes, além de atuar transversalmente nas empresas e nos ecossistemas de inovação, local e regional, de cada EFG.

3.5. Da Gestão

3.5.1 A gerência de inovação do CETT é responsável pela gestão e coordenação dos consultoria para o cumprimento das metas de pré-incubação e serviços técnicos especializados.

3.6. Do Agendamento De Serviços De Consultoria

3.6.1 Os serviços de consultoria serão realizados mediante agendamento prévio nas instituições de ensino, nas instalações físicas dos STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros. Também será possibilitado o agendamento prévio dos serviços de consultoria pelo site da instituição.

3.6.2 Após o primeiro contato com os consultoria (com o devido cadastro ou contemplados pelo Edital), as empresas, empreendedores, alunos e outros interessados poderão agendar diretamente com os consultoria, sempre verificando a agenda e a disponibilidade.

3.7. Das Visitas Técnicas Dos Serviços De Consultoria

3.7.1 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados terão direito de até 2 (duas) visitas técnicas gratuitas, realizadas pela equipe de consultoria, caso o consultor observe a real necessidade da orientação e apoio prestado in loco, mediante agendamento prévio. Neste caso, no mínimo um responsável ou representante do interessado contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio nas datas agendadas.

4. DAS METAS

4.1 As metas são constituídas pela prestação de serviços de consultoria nas respectivas áreas específicas, nos públicos de inovação, pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação.

APÊNDICE 08 DO ANEXO XI
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 A Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3) compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos e consultoria;

b) Consultoria: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 É constituído pelos contemplados nos editais de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

3.2 A prestação de serviços especializados será apoiada pelas consultorias disponibilizadas em cada EFG pela equipe técnica de consultores selecionados via edital público e tratada em anexo próprio.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Os Serviços Técnicos Especializados são executados com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor médio da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os Serviços Técnicos Especializados é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), anual para a linha de atuação, enquanto o valor médio ponderado de mercado dos serviços é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em março de 2023. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias, dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 340.000,00) pelo valor ponderado de cada serviço especializado praticado no mercado, conforme Quadro 01 abaixo, o que resultou em 7.480 horas/ano para todas as unidades escolares.

Quadro 01 - Métrica da Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos							
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/Atendimentos	Nº de Horas/Ano (Por EFG)	Nº Escolas	Valor Total *
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256	5	R\$ 32.000,00
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200	5	R\$ 100.000,00
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70	5	R\$ 24.500,00
STE: MODELA			R\$ 40,00	300	60	5	R\$ 12.000,00
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500	5	R\$ 50.000,00
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120	5	R\$ 27.000,00
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40	5	R\$ 5.000,00
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40	5	R\$ 12.000,00
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50	5	R\$ 12.500,00
Ambiente de treinamentos i9lab			R\$ 50,00	300	60	5	R\$ 15.000,00
Consultoria			R\$ 100,00	500	100	5	R\$ 50.000,00
Meta Financeira Anual - Valor Total (R\$)							R\$ 340.000,00
Fonte: Elaboração Própria							
STE = Serviço Técnico Especializado							
* A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros							

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.496 horas/ano em Serviços Técnicos Especializados, conforme o Quadro 01. As horas dos Serviços Técnicos Especializados são distribuídas em:

- a) Uso do Espaço / Ferramentas Manuais;
- b) Uso do Espaço / Equipamentos;
- c) Corte a laser;
- d) CNC;
- e) MODELA;
- f) Impressão 3D - Filamento;
- g) Impressão 3D - Resina;
- h) Plotter Recorte;
- i) Plotter Impressão;
- j) Modelagem;
- k) Ambiente de treinamentos inove lab;
- l) Consultoria;

4.4 Caso um serviço tenha alcançado sua meta em horas, as horas sobressalentes poderão ser computadas em outros serviços.

APÊNDICE 09 DO ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

9.1 Para padronizar o registro de horas (Linha 01) e atendimentos (Linha 03) o que caracteriza os atendimentos será adotado o Modelo de Ordem de Serviço - OS, que deverá reunir todas as informações necessárias para a execução de um trabalho. O documento formaliza o pedido do cliente e orienta a equipe sobre como realizar uma entrega de qualidade. Entre as suas vantagens estão a organização do fluxo de trabalho e a regulamentação dos processos de Entrega e Atendimento.

9.2 A OS, ao formalizar o pedido do cliente e especificar as condições do serviço, se constitui numa evidência, registro que apoia a condução das atividades e está previsto no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 157, inciso II: *"Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais"*.

9.3 A OS é uma ferramenta de comunicação interna, fundamental para garantir a regulamentação dos processos entre as ações de STAI e o setor produtivo. Por meio dele, os colaboradores têm um material apropriado de consulta durante a realização dos procedimentos. Sem ele, diversos erros podem acontecer, impactando a mensuração e gerando retrabalho.

9.4 A ordem de serviço deve ter numeração, motivo do chamado, tipo de serviço a ser prestado, materiais necessários — com quantidade, modelo de orçamento e preços especificados, previsão de quantidade de horas para execução do serviço —, nome do atendente, qual mão de obra será utilizada na tarefa, nome do profissional que vai executar o trabalho e o status do serviço prestado (que aponta se está atrasado, em processo ou ainda no início).

9.5 A ordem de serviço ajuda a acompanhar o desempenho das tarefas, pois ela tem um campo para colocar o status da atividade. Por isso, as ações de STAI podem utilizá-la para monitorar a realização de cada projeto, verificando como está o progresso das ações. Informações como essas são valiosas para o planejamento da rotina, estabelecimento de cronograma e determinação de prioridades. E todas estas informações serão geradas pela equipe de STAI e compartilhadas com os consultores, Gerência de Inovação e Tecnologia, CETT e SECTI.

9.6 A Ordem de Serviço será precedida de um atendimento feito pela equipe de STAI ou consultores e do preenchimento do BRIEFING, cujo objetivo é passar informações relevantes para os executores do projeto.

9.6.1 BRIEFING é o documento que registra os dados necessários para a criação e execução de um projeto ou serviço. Esse documento destaca informações como objetivo, orçamento, prazo e público e servirá de Base para a criação das Ordens de Serviços para o completo atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 23:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 30/11/2023, às 18:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53985026** e o código CRC **5DD7B360**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 53985026



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) - HUB GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI) - ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a atualização do Plano de Trabalho, inserindo novos projetos complementares ao objeto principal do termo de colaboração e também o novo descritivo das metas para gestão e a operacionalização do CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) - HUB GOIÁS, conforme as condições e as especificações estabelecidas no Edital 01/2022 - SECTI GO nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

A seguir, serão detalhadas as ações no formato de plano de trabalho. Sendo o presente documento organizado nas seguintes seções: i) Descrição da realidade do objeto da parceria; ii) Estrutura de resultado: ações, entregas, objetivos, metas e indicadores.

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

2. ESTRUTURA DE RESULTADO: AÇÕES, ENTREGAS, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

2.1. Vertente - Gestão Operacional

2.1.1. Eixo - Operação do Equipamento Público

2.1.2. Eixo – Governança

2.2. Vertente - Gestão da comunidade, ações de empreendedorismo e inovação no estado de Goiás

2.2.1. Eixo - Geração de Inteligência de Negócios

2.2.2. Eixo - Desenvolvimento do Ecossistema

2.2.3. Eixo - Desenvolvimento de Talentos

2.2.4. Eixo - Desenvolvimento de Negócios – Startups

2.2.5. Eixo - Inovação Aberta

2.2.6. Eixo - Acesso ao capital

2.2.7. Eixo - Gestão da Comunidade

2.2.8. Eixo - Negócios de Impacto Social

2.2.9. Eixo - Fomento ao Empreendedorismo e Inovação

2.3. Vertente - Gestão da Estratégia de Comunicação e Divulgação

2.3.1. Eixo - Construção e execução da estratégia de comunicação e marketing

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

Esta seção apresenta a descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.

O objeto da presente proposta consiste na execução de atividades para a gestão e operacionalização do Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador (CEEI) - equipamento público denominado HUB GOIÁS, situado na Av. Universitária com Rua 261, no 609, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, caracterizado como uma edificação consubstanciada em três pavimentos com aproximadamente 2.045,91m² de área edificada, instrumento da SECTI destinado à execução de políticas públicas de desenvolvimento dos ecossistemas de inovação tecnológica do Estado de Goiás - conforme as condições e as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2022 - SEDI.

Objetiva-se por meio da consecução deste plano de trabalho a implementação de ações estratégicas contempladas pelo Programa INOVAR MAIS, notadamente por meio do fomento intensivo à inovação e desenvolvimento tecnológico que gerem novas oportunidades de negócios e maior produtividade e competitividade da economia goiana através do Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação de Goiás e Ambientes Promotores de Empreendedorismo e Inovação, com o fito de apoiar - sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), conforme as condições e as especificações do Edital supracitado - o desenvolvimento do ecossistema goiano de inovação tecnológica, fazendo deste equipamento público um centro de operações de inovação a partir da perseguição de três objetivos específicos, nomeados em três vertentes: i) Gestão Operacional; ii) Gestão da Comunidade, às Ações de Empreendedorismo e de Inovação no Estado de Goiás; iii) Gestão da Estratégia de Comunicação e Divulgação do HUB Goiás.

Considerando as transformações que marcam a transição de paradigma produtivo na atualidade, incluindo digitalização da produção, automação, e substituição de trabalho rotineiro humano por computadores, implicam em profundos desafios no setor produtivo. Estima-se, por exemplo, um aumento de 700 mil profissionais em tecnologias digitais na força de trabalho da União Europeia entre 2015 e 2020 (de 8 milhões para 8,7 milhões); mesmo assim, o gap entre oferta e demanda destes profissionais era projetado em 500 mil posições ociosas em 2020, segundo estimativa da Comissão Europeia¹ de março/2017. Esse número é significativamente menor do que a estimativa de 2015, que projetava um gap de 765 mil posições, demonstrando o resultado do esforço que empresas e regiões têm implementado na formação desses profissionais. Relatório do Fórum Econômico Mundial² antecipava a necessidade da requalificação de cerca de 54% da força de trabalho em todos os setores e a criação de 133 milhões de postos de trabalho em novas profissões relacionadas às tecnologias digitais no mundo até 2025.

Recentemente, foi publicado Relatório do Ecossistema Goiano de Inovação (2022), levando-se em consideração as regiões de planejamento do estado, em especial os municípios polo das respectivas regiões, sendo avaliado o potencial de inovação a partir da ferramenta de Business Intelligence do SEBRAE/GO, considerando o potencial tecnológico de cada região e correlacionando-o com as vocações locais e as tendências tecnológicas a fim de identificar as oportunidades de cada região.

Em resumo, o referenciado relatório constatou que o ecossistema de inovação do Estado de Goiás apresenta pontos fortes relevantes para o seu desenvolvimento, quais sejam:

- Cultura empreendedora: a existência de uma base consolidada de grandes empresas (âncoras) dos setores do agronegócio, fabricação de farmoquímicos, fabricação de alimentos, atenção à saúde e tecnologia da informação e comunicações que induzem a constituição de cadeias produtivas complexas ao entorno dessas âncoras. Além disso, identifica-se o crescimento da cena de startups, a sua maioria (80%) concentrada na capital, Goiânia, com destaque para os setores de Techs, Agrotechs, KEYTechs, soluções aplicadas à indústria, BioTech, entre outras.
- Talentos para inovação: verifica-se uma base importante de mecanismos de inovação atuando, com destaque para 12 incubadoras de negócios, Escolas do Futuro que atuam com pré-incubadoras, 39 espaços makers, 3 projetos de parques tecnológicos, 10 hubs de inovação e dezenas de comunidades de inovação.
- Qualidade do ensino: segundo dados do INEP (2020), no recorte de cursos relacionados com as ciências exatas, agrárias, da saúde e aquelas com uso intensivo de conhecimento e criatividade, como arquitetura, design, etc, identifica-se 105 Instituições de ensino superior, 1.310 cursos, dos quais 434 são de STEAM e mais de 260 mil alunos, dos quais aproximadamente 76 mil estão nos cursos de STEAM.
- Diversidade institucional: identifica-se o modelo hélice quádrupla em plena atuação, com a representatividade do Governo, nas mais diversas instâncias, o setor empresarial tem representatividades, a partir das entidades que compõem o sistema S, Federações e Associações Empresariais que representam os setores da indústria, comércio, serviços e agronegócio. Além disso, identifica-se a participação da sociedade civil organizada, a partir de associações, fundações e redes de atores.
- Investimento estadual em inovação: O Governo do Estado de Goiás empreende esforços estruturantes para fomento à inovação, sendo o presente chamamento público um, entre muitos exemplos relevantes.
- Foco em verticais portadoras de futuro referências no país (IA e Agro 4.0): O Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022 estabelece os seguintes temas estratégicos: Aeroespacial e Defesa, Água, Alimentos, Biomas e Bioeconomia, Ciências e Tecnologias Sociais, Clima, Economia e Sociedade Digital, Energia, Minerais Estratégicos, Nuclear, Saúde, e Tecnologias Convergentes e Habilitadoras. Desta forma as verticais identificadas como vocação do estado de Goiás apresentam plena aderência com as verticais estratégicas do país e portadoras de futuro.
- Comunidades de Inovação; por fim, todos os stakeholders identificados e o atual contexto do ecossistema de inovação refletem as capacidades já instaladas e apontam grande potencial para o desenvolvimento e ganho de maturidade.

No entanto, o referido estudo aponta a necessidade de atenção em pontos como: Ampliação de acesso a capital; Fortalecimento das conexões entre ICT e Empresas; Incentivo e fortalecimento dos ambientes de inovação no interior do estado; Falta de continuidade das ações de Inovação; Ampliação da oferta de eventos nos ecossistemas; Atração de grandes players (empresas nacionais e multinacionais); Modernização do ambiente regulatório de CT&I do estado; Prover a integração das ações de Inovação do estado.

Face ao exposto, a fim de aproveitar as oportunidades sinérgicas a partir do potencial apresentado pelo ecossistema em tela, e neutralizar ameaças superando pontos críticos, o propósito da presente proposta é contribuir com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) na implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Goiás através do Hub Goiás com o fito de promover e fortalecer o ecossistema goiano de inovação, implementando um ambiente legal e institucional favorável; estimulando a cultura empreendedora e, sobretudo, executando programas e ações de apoio a negócios em desenvolvimento por meio da articulação de uma rede de atores da quádrupla hélice goiana, de forma a integrar governo-universidade-empresa-sociedade civil para a inovação, a criatividade e o empreendedorismo, visando ações mais efetivas para o crescimento do ecossistema local.

Nessa perspectiva, a operação do Hub Goiás pretende promover o ecossistema de CT&I goiano a partir:

- Gestão operacional de equipamento público, no que diz respeito às condições prediais e de infraestrutura, que podem ser intituladas como facilities.
- Criar condições de governança para o adensamento e inserção do mecanismo de inovação no ecossistema, e a consequente atuação em rede para promoção da inovação no estado de Goiás.
- Gestão da Comunidade, ações de empreendedorismo e inovação no Estado de Goiás contemplando:
 - a) Geração de inteligência de mercado
 - b) Desenvolvimento do ecossistema
 - c) Desenvolvimento de talentos
 - d) Desenvolvimento de negócios - startups
 - e) Ações de promoção da inovação aberta
 - f) Ações de fomento para acesso à capital de financiamento para a inovação
 - g) Fomento à negócios de impacto social
 - h) Fomento ao Empreendedorismo e Inovação
- Gestão da estratégia de comunicação e divulgação do HUB Goiás.

Nesse contexto, o HUB Goiás, enquanto lócus para inspiração, formação, apoio e consolidação de negócios, apresenta-se como um espaço catalisador de todas as ações de inovação do Estado, o HUB Goiás é um espaço pensado para capacitação, suporte ao empreendedorismo e networking para atração de investimentos e negócios.

Por sua localização estratégica, o HUB Goiás - sediado no Setor Universitário, em Goiânia-GO, ao lado da Escola do Futuro em Artes Basileu França, e próximo aos campi da Universidade Federal de Goiás e da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - possui um grande potencial para se tornar o ponto central da futura Rota da Inovação.

Diante do exposto, resta demonstrado o nexo entre a realidade do objeto da parceria proposta, com o projeto e com as metas a serem atingidas neste Plano de Trabalho.

2. ESTRUTURA DE RESULTADO: AÇÕES, ENTREGAS, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

A presente seção, descreve a forma de execução das ações; suas metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; e a definição dos indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas organizado de acordo com a estrutura de resultados por vertentes e eixos disposta na Tabela 4 do Termo de Referência Edital 01/2022 SEDI.

2.1. Vertente - Gestão Operacional

2.1.1. Eixo - Operação do Equipamento Público

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Gestão e operação do equipamento público HUB Goiás bem como todos os componentes inerentes a ele.	Gestão administrativa criando as condições necessárias para a governança e logística para sua plena operacionalização, em especial as condições prediais, de infraestrutura e operacionais (custos relacionados a água e energia/ internet e telefonia / mobiliário e eletrodomésticos adicionais/ serviços de limpeza, manutenção e segurança/ serviços gerais de administração e gerenciamento / ar-condicionado/ elevadores / instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio/ e outros inerentes ao bom andamento das atividades e gestão predial).	1.1.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO (ESTRUTURA FÍSICA) 1.1.2 MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO (CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.1 DO TR)	Realizar a gestão do prédio público por 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do Termo de Colaboração	Avaliação do nível de serviços dos usuários do Equipamento Público
			Gestão do coworking, salas de reuniões, mini-auditório e auditório	Nº de Pessoas Nº de Usuários Nº de Eventos apoiados

2.1.2. Eixo – Governança

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Gestão e operação do equipamento público HUB Goiás bem como todos os componentes inerentes a ele	Gestão administrativa criando as condições necessárias para a governança e logística para sua plena operacionalização, em especial as condições prediais, de infraestrutura e operacionais (custos relacionados a água e energia/ internet e telefonia / mobiliário e eletrodomésticos adicionais/ serviços de limpeza, manutenção e segurança/ serviços gerais de administração e gerenciamento / ar-condicionado/ elevadores / instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio/ e outros inerentes ao bom andamento das atividades e gestão predial).	1.2.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE GOVERNANÇA DO PROJETO E REGRAS DE ALTERAÇÃO 1.2.2 REUNIÕES SEMANAIS DE REPORT DE ATIVIDADES GTO - ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APROVAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. (ATÉ 30 MIN) 1.2.3 REUNIÕES MENSAS COM O COMITÊ GESTOR - APRESENTAÇÃO DE METAS E INDICADORES, ACOMPANHAR AÇÕES DE ATIVIDADES E REUNIÕES SETORIAIS. (ATÉ 1 HORA) 1.2.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	Implementar sistema de governança do projeto	Avaliação do nível de serviço de entidade CONCEDENTE do Termo de Colaboração

2.2. Vertente - Gestão da comunidade, ações de empreendedorismo e inovação no Estado de Goiás

2.2.1. Eixo - Geração de Inteligência de Negócios

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Mapeamento de Ecossistema	Mapeamento de ecossistema, incluindo stakeholders e atividades já desenvolvidas no Estado	2.1.1 MAPEAMENTO E ARTICULAÇÃO DE STAKEHOLDERS DO ECOSISTEMA DO ESTADO	Relatório anual de mapeamento do ecossistema, cadeias produtivas e vocações tecnológicas, demandas estratégicas de governo e mercado	Nº de stakeholders identificados no Estado
Estudo de Competitividade	Estudo de cadeias produtivas e vocações tecnológicas da Região visando a realização de projetos que fomentem o potencial econômico local	2.1.2 DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA ATIVIDADES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		Nº de Cadeias Produtivas e Vocações Tecnológicas analisadas no Estado
Mapeamento de Demandas	Mapeamento de demandas tecnológicas da Região, evidenciando o potencial tecnológico local, conectado com o eixo de inovação aberta.	2.1.3 DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO VITRINE TECNOLÓGICA PARA SOLUÇÕES, DESAFIOS E MATCHMAKING AUTOMATIZADO		Nº de demandas tecnológicas do Estado

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Desenvolvimento/ Gestão da plataforma de inteligência	Desenvolver e realizar a gestão e manutenção da plataforma de dados, plataformas destinadas à informação do ecossistema	2.1.4 ATUALIZAÇÃO ANUAL E DIVULGAÇÃO DE ESTUDOS E RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO	Desenvolvimento de plataforma de inteligência, manutenção e gestão de sistemas	Nº de plataforma de Gestão
		2.1.5 TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS	Realizar rotina anual de mapeamento através de visitas para ações de integração	Nº Dados gerados
				Nº de ações de integração realizadas

2.2.2. Eixo - Desenvolvimento do Ecossistema

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Evento de Lançamento	Apresentar o Hub GO e suas atividades e, ainda, prospectar parceiros e interessados	2.2.1 DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE MECANISMOS DE INOVAÇÃO QUE INTEGRAM O ECOSISTEMA	Realização de eventos por ano para mobilizar o público de interesse do Programa e geração de negócios / conexões	Nº de pessoas inscritas no Evento de Lançamento
		2.2.2 EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ATORES DO ECOSISTEMA		Nº de parceiros presentes no Evento de Lançamento
		2.2.3 EVENTOS DE ENGAJAMENTO PÚBLICO PARA A TEMÁTICA DE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO	Realização de 12 eventos de engajamento público para a temática de ecossistema de inovação	Nº de pessoas inscritas para os eventos
		2.2.4 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE GESTORES DE MECANISMOS DE INOVAÇÃO		Nº de eventos realizados
		2.2.5 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DO ECOSISTEMA E REALIZAÇÃO DE BENCHMARKING	Apoiar até 6 hackathons / bootcamps	Nº de negócios/conexões gerados
		2.2.6 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DO ECOSISTEMA E REALIZAÇÃO DE BENCHMARKING		Nº de participantes inscritos nas Hackathons/ Bootcamps
Eventos de Mobilização de Ecossistema	Sensibilizar e mobilizar o ecossistema de Inovação do Estado de Goiás. A fim de consolidar o Hub Goiás na Capital e também desenvolver ações em cidades estratégicas para difundir a interiorização do ecossistema.		Treinamentos e capacitações coletivas de gestores de mecanismos de inovação do ecossistema	Nº de programas realizados
Apoio de Hackathons / Bootcamps / Eventos do Ecossistema	Apoiar a realização hackathons, bootcamps, eventos e ações dos stakeholders do ecossistema de inovação			
Suporte ao desenvolvimento da estratégia de implantação de Distrito de inovação	Suporte ao desenvolvimento da estratégia de implantação de Distrito de inovação Suportar o desenvolvimento da estratégia de desenvolvimento de implantação de um Distrito de CT&I em Goiás		Desenvolvimento de estratégia integrada de criação de um Distrito de Ciência, Tecnologia e Inovação em conjunto com a requalificação urbana de uma região consolidada de Goiânia - GO.	ENTREGAS: 1) Diagnóstico e escuta das partes interessadas; 2) Desenvolvimento de um modelo de intervenção urbana; 3) Estratégia de implantação do DCTI.
Interiorização do Hub Goiás para desenvolvimento do ecossistema estadual de Inovação	Levar o Hub Goiás para uma cidade estratégica através de uma parceria entre a SECTI e o poder municipal.		Implantar o Hub Goiás no município parceiro a partir de um projeto aprovado pelo comitê gestor para operação do Hub Goiás no interior	1) Uma Interiorização realizada

2.2.3. Eixo - Desenvolvimento de Talentos

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Imersões com jovens e adultos	Preparar jovens e adultos para participação nas ações de desenvolvimento de negócios inovadores no Estado	2.3.1 DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	Eventos de sensibilização, para mobilizar e preparar	Nº de pessoas inscritas nos Eventos Imersivos

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
		2.3.2 EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO ALVO DE FORMAÇÃO DE TALENTOS	o público potencial e o desenvolvimento de ideias	Nº de Eventos Imersivos realizados
		2.3.3 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - IDEATHONS 2.3.4 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HACKHTONS 2.3.5 REALIZAÇÃO DE CURSOS FORMAÇÃO DE TALENTOS E MENTORES DA INOVAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 40 HORAS) 2.3.6 MAPEAR CURSOS E CAPACITAÇÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (ATÉ 160 HORAS) COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS A FIM DE FORTALECER A TRILHA DE APRENDIZAGEM	Realização de 24 cursos de curta duração para capacitação do público interessado auxiliando na formação de profissionais na área de tecnologia e áreas adjacentes para o desenvolvimento de negócios	Nº de capacitações realizadas Nº de pessoas inscritas Nº de alunos concluintes Nº de alunos inseridos no mercado
Capacitação de jovens e adultos para participação no Programa de Desenvolvimento de Talentos com foco em tendências da transformação digital e profissões do futuro	Desenvolver parcerias com instituições locais (universidades, Sistema S, Escola do Futuro e outros) por meio de cursos de curta duração para atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado ao domínio de tecnologias inovadoras e profissões do futuro	2.3.7 DESENVOLVER TRILHA DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA PARA EMPREENDEDORES ATRAVÉS DE UM FRAMEWORK, CONECTADO COM O PROGRAMA MENTORES DA INOVAÇÃO	Realização de 06 cursos de média duração para capacitação do público interessado auxiliando na formação de profissionais na área de tecnologia e áreas adjacentes para o desenvolvimento de negócios	Nº de capacitações realizadas Nº de pessoas inscritas Nº de alunos concluintes Nº de alunos inseridos no mercado
			Realizar 4 Ideathons e 2 Hackathons por ano em temáticas conectadas com as ações do momento do Hub Goiás	Nº de pessoas inscritas Nº de Ideias/negócios gerados
Capacitação em dados e ágil	Capacitação garantirá a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, facilitando a integração dos novos métodos aos processos internos e a consequente melhoria na execução dos projetos e políticas públicas, contribuindo para a consolidação de um ecossistema inovador.		Realizar um ciclo de capacitação em modalidade ágil e de dados	Nº de ciclos

2.2.4. Eixo - Desenvolvimento de Negócios – Startups

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Organizar de eventos de mobilização com foco em Startup	Promover novos modelos de negócios, empreendedorismo, inovação e o desenvolvimento de tecnologias no Estado de Goiás	2.4.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - STARTUPS	Realização de eventos de sensibilização	Nº de mentorias realizadas
Gestão e operação do Programa Mentores da Inovação	Promover o programa "Mentores da Inovação" realizando mentorias gratuitas para projetos inovadores do Estado com os mentores credenciados no programa	2.4.2 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO ALVO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E STARTUPS	Realização de 3 programas de empreendedorismo conectados com as demandas do ecossistema de Inovação do estado	Nº de Workshops
Programa de Pré-Aceleração de negócios	Executar Programa de Pré-aceleração de Negócios, visando preparar os projetos e contribuir para sua maturidade	2.4.3 REALIZAÇÃO DE CICLO DE PRÉ INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS		Nº de empresa impactadas
	Realizar Workshops para as startups selecionadas	2.4.4 REALIZAÇÃO DE CICLOS DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS		Nº de projetos inscritos
	Realizar checkpoints por ciclo para avaliação das startups	2.4.5 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DEMODAY		Nº de equipes formadas
	Realizar Demodays para apresentação dos projetos	2.4.6 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MATCH COM INVESTIDORES	Realização de um programa de internacionalização para negócios.	Nº de ciclos realizados
Parceria com Aceleradoras e Programa de Benefícios	Prospectar parceria com aceleradoras para apoio no desenvolvimento dos projetos do HUB	2.4.7 CONECTAR OS MENTORES DA INOVAÇÃO COM OS PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO E AÇÕES VOLTADAS PARA NEGÓCIOS.		Nº de participantes
			Prospectar aceleradoras e investidores para ações de Matchmaking	Nº de checkpoints realizados Nº de startups participantes

2.2.5. Eixo - Inovação Aberta

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Programa de Inovação Aberta e Transformação Digital	Criar e realizar o Programa de Inovação Aberta e Transformação Digital	2.5.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAR AÇÕES DE INOVAÇÃO ABERTA 2.5.2 MAPEAMENTO DE DESAFIOS EM MÉDIAS E PEQUENAS EMPRESAS	Realização de 1 ciclo por ano de Inovação Aberta e/ou transformação digital para empresas	Nº empresas Nº de ciclos realizados Nº de soluções mapeadas
Prospecção de demandas tecnológicas e de mercado	Mapear as demandas do setor produtivo e governo	2.5.3 MAPEAMENTO DE DEMANDAS TECNOLÓGICAS NO GOVERNO 2.5.4 MAPEAMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CONECTAR COM O EIXO DE NEGÓCIOS E STARTUPS PARA DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES	Realização de programa Govtech com foco em CPSI para o Governo	Nº de conexões entre demandas e soluções Nº de demandas levantadas
Evento de Lançamento do Programa de Inovação Aberta	Realizar evento para divulgação do programa e chamada	2.5.5 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MATCHMAKING	Realização de programa de fomento a govtechs conectado com o eixo de desenvolvimento de negócios	Nº de eventos realizados Nº de participantes Nº de Secretarias de Governo

2.2.6. Eixo - Acesso ao capital

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Articular conexões com os atores do ecossistema de inovação	Criar uma rede de parceiros estratégicos formalizada por meio de instrumento jurídico junto a OSC	2.6.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAR AÇÕES DE ACESSO A CAPITAL	Realizar ciclos de capacitação para acesso a recursos de fomento e financiamento à inovação	Nº de Parceiros prospectados
Mapeamento das ações a serem realizadas para cada parceiro e formas de captação	Elaborar Cronograma de atividades com parceiro prospectado, que contenha o papel e cada perfil do parceiro	2.6.2 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA ACESSO A RECURSOS DE FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO		Nº de participantes Nº de projetos
Mapear e estruturar processo de divulgação das oportunidades de captação de recursos, fontes de financiamento e subvenção (nacionais e internacionais), já existentes e que estão disponíveis para as empresas e instituições	Identificar as oportunidades de captação de recursos, fontes de financiamento ou de subvenção Econômica para projetos de inovação e tecnologia, focando nas empresas aderentes ao Programa bem como um plano de divulgação das oportunidades realizando a disseminação e orientação na utilização dos recursos e fontes	2.6.3 CONECTAR COM O PROGRAMA MENTORES DA INOVAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS A SEREM SUBMETIDOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO	Ciclo de assessorias técnicas para promover acesso a recursos	Nº de fontes de financiamento/subvenção identificadas Nº de negócios/conexões gerados Nº de investidores mapeados Nº de projetos apoiados
Mapear possíveis investidores	Identificar potenciais investidores regionais, nacionais e internacionais			Nº de Projetos apoiados

2.2.7. Eixo - Gestão da Comunidade

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Mapear as comunidades do Estado de Goiás	Identificar as comunidades do Estado de Goiás, bem como suas demandas e linhas de atuação junto aos seus representados	2.7.1. DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DE COMUNIDADES		Nº de comunidades mapeadas
Diagnóstico de Comunidades e Lideranças	Realizar diagnóstico de Comunidades e lideranças de comunidades de inovação no Estado de Goiás			Nº de Relatório de comunidade
		2.7.2 IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MENTORES DA INOVAÇÃO"	Relatório anual com as comunidades mapeadas, grau de maturidade e potencial de impacto	Nº de líderes de comunidades
	Criar um programa de fomento às comunidades, em prol da conexão entre os pilares do ecossistema	2.7.3 REALIZAR A CO-PRODUÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E PARCERIAS E PROJETOS		Nº de comunidades parceiras
	Executar o programa de Comunidades promovendo a integração das comunidades, suas lideranças, gerando o engajamento das comunidades com os demais atores dos ecossistemas de inovação		Programa de apoio e capacitação para comunidades - COLED	Nº de comunidades alcançadas
		2.7.4 CONSTRUIR MISSÕES DE VISITAS E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO HUB		Nº de ciclos realizados
	Realizar Meetups com conteúdos para as comunidades mapeadas		Programa Mentores da Inovação	Nº de participantes
	Desenvolver a comunidade de mentores da inovação do estado.			Nº de meetups

2.2.8. Eixo - Negócios de Impacto Social

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Execução da Iniciativa de Aceleração de Negócios de Impacto Social - NIS	Realizar assessoria e treinamentos para apoiar empreendedores de impacto	2.8.1 DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - IMPACTO SOCIAL 2.8.2 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PÚBLICO ALVO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.3 REALIZAÇÃO DE CICLOS DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E MENTORIAS ESPECIALIZADAS DE NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.4 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DEMODAY - NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL 2.8.5 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MATCH COM INVESTIDORES - NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL	1 ciclo anual de um programa de Negócios Inovadores de Impacto Socioambiental	Nº de mentorias realizadas Nº de Workshops Nº de empresa impactadas Nº de projetos inscritos Nº de equipes formadas Nº de ciclos realizados Nº de participantes Nº de checkpoints realizados Nº de startups participantes

2.2.9. Eixo - Fomento ao Empreendedorismo e Inovação

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicador
Programa de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação	Criar e executar programa de fomento a empreendimentos inovadores	2.9.1 DETALHAMENTO A ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO 2.9.2 PROSPECÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE FOMENTO À INOVAÇÃO "ITEM 13 - RECURSOS ORÇAMENTAIS" 2.9.3 FOLLOW-UP DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS	Apresentar um plano de uso do recurso de fomento sob demanda dos projetos desenvolvidos pelo Hub Goiás	Nº de programas Nº de ciclos realizados Nº de empreendimentos apoiados Nº de negócios gerados Nº de contratos celebrados entre os empreendimentos apoiados

2.3. Vertente - Gestão da Estratégia de Comunicação e Divulgação**2.3.1. Eixo - Construção e execução da estratégia de comunicação e marketing**

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Construção do planejamento de comunicação e marketing	Criar, gerenciar e executar o planejamento de comunicação e marketing do HUB Goiás	3.1.1 CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO HUB GOIÁS 3.1.2 DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE DO HUB GOIÁS	1 planejamento anual de comunicação e marketing com estratégia no branding do Hub	Nº de ações de comunicação e marketing
	Exercer assessoria de imprensa do Hub	3.1.3 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO HUB GOIÁS	Criar um relacionamento com a imprensa com envios de pautas mensais (alinhados com a programação do Hub Goiás)	Nº de pautas geradas Nº de inserções em mídia
Construção de ferramenta de comunicação do HUB	Reunir e democratizar as informações mais relevantes aos cidadãos sobre o HUB Goiás e os projetos ali desenvolvidos		Criar, gerenciar e direcionar as informações e conteúdo de um site institucional	Nº de acessos Nº de Notícias

Entregas	Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
Gestão de Redes sociais	Realizar a gestão dos canais de comunicação e divulgação do Hub		Monitorar as redes e mídias sociais no que concerne à imagem e exposição do HUB Goiás	Nº de pessoas alcançadas Nº de interações Nº de postagens

3.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

VERTENTE / EIXO / AÇÃO	A1												A2								A3															
	S1						S2						S3				S4				S5						S6									
	T1			T2			T3			T4			T5		T6		T7		T8		T9			T10			T11			T12						
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36
GESTÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO FÍSICO (PRÉDIO) HUB GOIÁS																																				
OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO																																				
DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO (ESTRUTURA FÍSICA)																																				
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO (CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.1 DO TR)																																				
OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO																																				
GOVERNANÇA DO PROJETO																																				
DETALHAMENTO DA ESTRATÉGIA E MODELO DE GOVERNANÇA DO PROJETO																																				
REUNIÕES MENSAIS DE GOVERNANÇA																																				
REUNIÕES TRIMESTRAIS DE GOVERNANÇA																																				
REUNIÕES SEMESTRAIS DE GOVERNANÇA																																				
REUNIÕES ANUAIS DE GOVERNANÇA																																				
GESTÃO DA COMUNIDADE, AÇÕES EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO																																				
GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO																																				
MAPEAMENTO E ARTICULAÇÃO DE STAKEHOLDERS DO ECOSISTEMA DO ESTADO																																				
DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA ATIVIDADES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO																																				
DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO																																				
ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÕES DE ESTUDOS E RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO																																				
AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DE STAKEHOLDERS																																				
DESENVOLVIMENTO DE ECOSISTEMAS																																				
DETALHAMENTO DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE MECANISMOS DE INOVAÇÃO QUE INTEGRAM O ECOSISTEMA																																				
EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ATORES DO ECOSISTEMA																																				
EVENTOS DE ENGAJAMENTO PÚBLICO PARA A TEMÁTICA DE																																				

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=35925820&infr... 9/17

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

Descrição	Unidade	JULHO A DEZEMBRO 2023			JANEIRO A DEZEMBRO 2024			JANEIRO A DEZEMBRO 2025			JANEIRO A JUNHO 2026			Valor Total Orçamento (R\$)
		Freq. Per.1	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Ano 1	Freq. Per.2	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Ano 2	Freq. Per.3	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Ano 3	Freq. Per.4	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Ano 4	
1 - Gestão Operacional				R\$ 1.819.916,16			R\$ 3.531.732,45			R\$ 4.542.207,41			R\$ 1.702.159,52	R\$ 11.596.015,53
1.1 - Operação Do Equipamento Público				R\$ 558.646,00			R\$ 2.018.287,00			R\$ 2.356.547,00			R\$ 1.168.369,00	R\$ 6.101.849,00
Serviços De Manutenção.	Verba	1	R\$ 5.710,00	R\$ 5.710,00	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	1	R\$ 139.600,00	R\$ 139.600,00	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 333.310,00

Operação E Conservação Predial														
Serviços De Manutenção, Operação E Conservação Do Sistema De Ar Condicionado Exaustores E Ventiladores	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	1	R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00	1	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 118.800,00
Serviço De Operação E Manutenção De Cftv E Controle De Acesso (Monitoramento E Segurança)	-	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços De Jardinagem, Manutenção E Preservação Das Plantas, Gramado E Árvores Do Espaço.	Verba	1	R\$ 14.330,00	R\$ 14.330,00	1	R\$ 38.700,00	R\$ 38.700,00	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	1	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 127.430,00
Serviços De Limpeza E Conservação Das Áreas, Incluindo a Gestão De Resíduos	Verba	1	R\$ 58.320,00	R\$ 58.320,00	1	R\$ 173.700,00	R\$ 173.700,00	1	R\$ 243.700,00	R\$ 243.700,00	1	R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00	R\$ 609.720,00
Consumo De Energia Elétrica	Mês	5	R\$ 10.520,00	R\$ 52.600,00	12	R\$ 15.540,00	R\$ 186.480,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 599.080,00
Consumo De Água E Esgoto	Mês	6	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00	12	R\$ 1.644,00	R\$ 19.728,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 79.308,00
Link De Internet Dedicada Principal	Mês	4	R\$ 1.975,00	R\$ 7.900,00	12	R\$ 2.470,00	R\$ 29.640,00	12	R\$ 2.739,00	R\$ 32.868,00	6	R\$ 2.892,00	R\$ 17.352,00	R\$ 87.760,00
Link De Internet Dedicada Contingência	Mês	-	R\$ -	R\$ -	8	R\$ 1.281,00	R\$ 10.248,00	12	R\$ 1.483,00	R\$ 17.796,00	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00	R\$ 37.524,00
Telefonia Fixa/Pi	Mês	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	6	R\$ -		R\$ 9.000,00
Telefonia Móvel	Mês	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	12	R\$ 1.728,00	R\$ 20.736,00	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 68.956,00
Manutenção De Plataforma Elevatória	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00	1	R\$ -		R\$ 25.890,00
Serviços De Portaria E Recepção 12H/6D	Verba	1	R\$ 62.540,00	R\$ 62.540,00	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	1	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00	1	R\$ 101.100,00	R\$ 101.100,00	R\$ 517.640,00
Posto De Vigilância 24H/7D	Verba	1	R\$ 160.700,00	R\$ 160.700,00	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 930.700,00
Serviços De Dedetização, Sanitização E Controle De Pragas	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 17.600,00
Material De Consumo De Limpeza E Conservação	Verba	1	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 104.300,00
Seguro Predial	Anuidade	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Tributos Prediais	-	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material De Consumo De Manutenção Predial - Pequenos Reparos	Verba	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 110.750,00
Fundo De Contingência	Verba	1	R\$ 44.350,00	R\$ 44.350,00	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 219.350,00
Analista Administrativo Sr	Mês	Vide Observação¹		R\$ 46.150,00	Vide Observação¹		R\$ 129.400,00	Vide Observação¹		R\$ 139.289,00	Vide Observação¹		R\$ 72.000,00	R\$ 386.839,00
Assistente Administrativo - Suporte TI 1	Mês	Vide Observação¹		R\$ 25.062,00	Vide Observação¹		R\$ 58.950,00	Vide Observação¹		R\$ 74.158,00	Vide Observação¹		R\$ 38.220,00	R\$ 196.390,00
Assistente Administrativo - Suporte TI 2	Mês	Vide Observação¹		R\$ 25.062,00	Vide Observação¹		R\$ 70.550,00	Vide Observação¹		R\$ 74.158,00	Vide Observação¹		R\$ 38.220,00	R\$ 207.990,00
Estagiários - Operações 1	Mês	Vide Observação¹		R\$ 4.410,00	Vide Observação¹		R\$ 17.890,00	Vide Observação¹		R\$ 10.640,00	Vide Observação¹		R\$ -	R\$ 32.940,00
Estagiários - Operações 2														R\$ -
Assistente Administrativo Pl	Mês	Vide Observação¹		R\$ 22.662,00	Vide Observação¹		R\$ 63.475,00	Vide Observação¹		R\$ 74.158,00	Vide Observação¹		R\$ 38.220,00	R\$ 198.515,00
Analista De Aquisições Pl	Mês	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ 77.300,00	Vide Observação¹		R\$ 47.400,00	R\$ 124.700,00
Assistente De Aquisições Pl	Mês	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ 62.070,00	Vide Observação¹		R\$ 38.220,00	R\$ 100.290,00
Material De Consumo	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 46.800,00
Material De Expediente	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Taxas Administrativas	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Despesas Com Eventos Corporativos Internos	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Conservação Das Áreas Externas E Limpeza Da Fachada	Ano	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.000,00
Manutenção E Recarga De Extintores E Mangueiras Do Hidrante	Ano	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Assinatura De Softwares De Gestão E Operação Do Hub	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 32.210,00	R\$ 32.210,00	1	R\$ 30.757,00	R\$ 30.757,00	R\$ 62.967,00

Aquisição E Instalação De Equipamento De Cftv	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00
Aquisição E Instalação Controle De Acesso Administrativo	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00
Serviço De Hospedagem E Servidores Cloud	Mês	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Material E Equipamento De Ti	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Locação De Equipamentos De Ti	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.700,00
Realização De Obras Cíveis E De Manutenção E Requalificação Do Hub Goiás	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 398.000,00	R\$ 398.000,00	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 498.000,00
1.2 - Governança Do Projeto				R\$ 1.111.416,08			R\$ 1.513.445,45			R\$ 1.808.592,12			R\$ 533.790,52	R\$ 4.967.244,17
Assessoria Jurídica	Mês	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 192.000,00
Superintendente De Inovação - Coordenação Geral Do Projeto	Mês	Vide Observação¹		R\$ 217.302,83	Vide Observação¹		R\$ 416.070,00	Vide Observação¹		R\$ 483.691,00	Vide Observação¹		R\$ 249.780,00	R\$ 1.366.843,83
Diárias Para Participação De Interações De Governança	Unidade	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00	180	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00	185	R\$ 600,00	R\$ 111.000,00	65	R\$ 600,00	R\$ 39.000,00	R\$ 330.000,00
Passagens Aéreas Nacionais Para Interações De Governança	Unidade	7	R\$ 0,08	R\$ 63.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 324.000,00
Despesas Com Deslocamentos Terrestres	Verba	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 38.315,00
Assessoria Jurídica Para Contratação E Acompanhamento De Investimentos De Fomento À Inovação	Horas	-	R\$ -	R\$ -	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.500,00
Doaci - Despesas Operacionais E Administrativas De Caráter Indivisível (Equivalente A 10% Do Valor Total Do Projeto)	Unidade	1	R\$ 757.998,25	R\$ 757.998,25	1	R\$ 774.675,45	R\$ 774.675,45	1	R\$ 991.901,12	R\$ 991.901,12	1	R\$ 143.010,52	R\$ 143.010,52	R\$ 2.667.585,34
1.3 - Aquisições Gestão Operacional				R\$ 149.854,08			R\$ -			R\$ 377.068,29			R\$ -	R\$ 526.922,36
Secti - Equipamentos De Informática	Verba	1	R\$ 149.854,08	R\$ 149.854,08	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 149.854,08
Aquisição De Pannel De Led	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
Aquisição Equipamento De Transmissão	Verba	0	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00
Aquisições De Ambientação Do Hub	Verba	0	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 277.068,29	R\$ 277.068,29	-	R\$ -		R\$ 277.068,29
2 - Gestão Da Comunidade, Ações De Empreendedorismo E Inovação				R\$ 2.139.118,00			R\$ 4.696.660,00			R\$ 11.444.749,71			R\$ 2.174.010,00	R\$ 20.454.537,71
2.1 - Gestão De Inteligência De Mercado				R\$ 41.100,00			R\$ 593.500,00			R\$ 490.673,00			R\$ 213.420,00	R\$ 1.338.693,00
Serviços De Mapeamento De Ecosystema E Criação De Estratégia De Fomento Ao Empreendedorismo	Horas	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	1	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 140.000,00
Assessoria/ Consultoria Especializada Para Integração De Atores Do Ecosystema	Horas	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00	12	R\$ 250,00	R\$ 120.000,00	6	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Assessoria/ Consultoria Especializada Para Produção De Informações Estratégicas E Estudos	Horas	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	12	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00	6	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Desenvolvimento E Sustentação De Plataforma De Inteligência De Mercado, Conexão Com Mercado E Matchmaking	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	-	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00
Analista De Inovação - Inteligência De Mercado	Mês	Vide Observação¹		R\$ 41.100,00	Vide Observação¹		R\$ 153.500,00	Vide Observação¹		R\$ 180.673,00	Vide Observação¹		R\$ 93.420,00	R\$ 468.693,00
2.2 - Desenvolvimento De Ecosystema				R\$ 109.200,00			R\$ 399.800,00			R\$ 4.746.800,00			R\$ 353.800,00	R\$ 5.609.600,00
Realização De Eventos De Mobilização E Integração De Atores Do Ecosystema	Unidade	4	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	12	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00	12	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00	8	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 72.000,00
Realização De Eventos De Engajamento	Verba	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 83.000,00

Público Para A Temática De Ecossistemas De Inovação														
Treinamentos E Capacitações De Gestores De Mecanismos De Inovação Integrantes Do Ecossistema	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
Inscrição Em Eventos Nacionais	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
Inscrição Em Eventos Internacionais	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00
Diárias Para Participação Em Eventos Nacionais	Unidade	17	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 39.000,00
Diárias Para Participação Em Eventos Internacionais	Unidade	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.800,00
Passagens Aéreas Nacionais Para Eventos	Unidade	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
Passagens Aéreas Internacionais Para Eventos	Unidade	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.000,00
Realização De Eventos De Mobilização De Inovação E Negócios - Estação Da Inovação	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1	R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 785.000,00
2.2.11- Interiorização Da Ciencia, Tecnologia E Inovação	Verba	-	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ 1.100.000,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.100.000,00
Interiorização Da Ciencia, Tecnologia E Inovação	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 600.000,00
2.2.11.2- Interiorização - Investimento		-		R\$ -			R\$ -			R\$ 500.000,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
Interiorização Investimento	Verba	-	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00
2.2.12 - Projeto Do Distrito De Inovação				R\$ -			R\$ -			R\$ 2.925.200,00			R\$ 285.600,00	R\$ 3.210.800,00
Consultoria Técnica	Mês	-	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	11	R\$ 30.000,00	R\$ 330.000,00	6	R\$ 30.000,00		R\$ 330.000,00
Coordenador De Projetos Especiais - Arquitetura E Urbanismo	Mês		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ 220.636,00		Vide Observação¹		R\$ 220.636,00
Analista De Arquitetura E Urbanismo	Mês		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ 150.460,00		Vide Observação¹		R\$ 150.460,00
Coordenador De Projetos Especiais - Ambientes De Inovação	Mês		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ 220.636,00		Vide Observação¹		R\$ 220.636,00
Analista Pmo Sênior	Mês		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ 116.441,00		Vide Observação¹		R\$ 116.441,00
Estagiário Distrito De Inovação	Mês		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ -		Vide Observação¹	R\$ 14.030,00		Vide Observação¹		R\$ 14.030,00
Passagens Aéreas Nacionais	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	11	R\$ 3.000,00	R\$ 165.000,00	6	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 255.000,00
Diárias	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	11	R\$ 600,00	R\$ 165.000,00	6	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00	R\$ 255.000,00
Serviços Técnicos Especializados	Hora	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	11	R\$ 550,00	R\$ 822.800,00	6	R\$ 550,00		R\$ 822.800,00
Serviços Técnicos Especializados - Bolsista	Bolsa	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	9	R\$ 8.800,00	R\$ 158.400,00	6	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00	R\$ 264.000,00
Eventos De Mobilização, Capacitação, Engajamento E Promoção Do Projeto	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 100.291,00	R\$ 100.291,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.291,00
Fundo De Contingência	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.000,00
Aquisição De Software Especializados Para Gestão, Modelagens, Projetos De Arquitetura E De Urbanismo	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.000,00
Doaci - Despesas Operacionais E Administrativas De Caráter Indivisível (Equivalente A 10% Do Valor Total Do Projeto)	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 292.506,00	-	R\$ -		R\$ 292.506,00
2.2.12.15 - Investimento - Projeto Do Distrito De Inovação				R\$ -			R\$ -			R\$ 75.000,00			R\$ -	R\$ 75.000,00
Estação De Trabalho (Notebook, Windows,	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.000,00

Antivírus, Pacote Office, Garantia Do Equipamento, Mouse Sem Fio, Teclado, Monitor)														
2.3 - Desenvolvimento De Talentos				R\$ 61.732,00			R\$ 520.125,00			R\$ 1.076.673,00			R\$ 309.420,00	R\$ 1.967.950,00
Eventos De Sensibilização Para Público Alvo De Formação De Talentos - 2 Eventos Por Mês	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
Serviços Para Produção E Realização De Eventos - Ideathons	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
Serviços Para Produção E Realização De Eventos - Hackthons	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
Serviços Para Realização De Cursos Formação De Talentos - Curta Duração Até 40 Horas	Unidade	2	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	6	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Serviços Para Realização De Cursos Formação De Talentos - Média Duração Até 160 Horas	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
Analista De Inovação - Desenvolvimento De Talentos	Mês	Vide Observação¹		R\$ 58.732,00	Vide Observação¹		R\$ 167.125,00	Vide Observação¹		R\$ 180.673,00	Vide Observação¹		R\$ 93.420,00	R\$ 499.950,00
Capacitação De Dados E Ágil	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.000,00
2.4 - Desenvolvimento De Negócios				R\$ 292.104,00			R\$ 1.012.825,00			R\$ 1.245.285,00			R\$ 630.440,00	R\$ 3.180.654,00
Eventos De Sensibilização Para Público Alvo Desenvolvimento De Negócios E Startups	Unidade	4	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	14	R\$ 2.000,00	R\$ 56.000,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	6	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00
Eventos De Demoday	Unidade	0	R\$ -	R\$ -	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
Eventos De Match Com Investidores	Unidade	0	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Gerente De Inovação - Desenvolvimento De Negócios Startups	Mês	Vide Observação¹		R\$ 107.242,00	Vide Observação¹		R\$ 305.950,00	Vide Observação¹		R\$ 339.900,00	Vide Observação¹		R\$ 175.200,00	R\$ 928.292,00
Analista De Inovação - Desenvolvimento De Negócios Startups	Mês	Vide Observação¹		R\$ 58.732,00	Vide Observação¹		R\$ 167.150,00	Vide Observação¹		R\$ 180.673,00	Vide Observação¹		R\$ 93.420,00	R\$ 499.975,00
Analista De Inovação - Desenvolvimento De Negócios Startups	Mês	Vide Observação¹		R\$ 37.530,00	Vide Observação¹		R\$ 106.925,00	Vide Observação¹		R\$ 119.912,00	Vide Observação¹		R\$ 65.220,00	R\$ 329.587,00
Sistema De Acompanhamento De Startups Apoiadas	0	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Serviços De Assessoria Técnica (Jurídico E Governança, Negócios, Produto, Mkt, Contabilidade, Etc)	Hora	0	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	12	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00	6	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Mentorias Técnicas	Hora	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 460.000,00
Treinamento E Capacitações Para Negócios E Startups	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Diárias Para Mentores E Instrutores	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Passagens Aéreas Nacionais Para Instrutores	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Inscrição Em Eventos Nacionais	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Inscrição Em Eventos Internacionais	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Diárias Para Participação Em Eventos Nacionais - Desenvolvimento De Negócios	Unidade	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 27.000,00
Diárias Para Participação Em Eventos Internacionais - Desenvolvimento De Negócios	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
Passagens Aéreas Nacionais Para Eventos - Desenvolvimento De Negócios	Unidade	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 51.000,00
Passagens	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Aéreas Internacionais Para Eventos - Desenvolvimento De Negócios	dade					14.000,00	14.000,00		14.000,00	14.000,00		14.000,00	14.000,00	42.000,00
Programa De Internacionalização De Startups	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5 - Inovação Aberta				R\$ 58.732,00			R\$ 242.125,00			R\$ 1.055.507,71			R\$ 392.490,00	R\$ 1.748.854,71
Serviços De Consultoria Para Mapeamento De Desafios Em Médias, Grandes Empresas	Hora	-	R\$ -	R\$ -	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
Serviços De Consultoria Para Mapeamento De Demandas Tecnológicas No Governo	Hora	-	R\$ -	R\$ -	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
Serviços De Consultoria Para Mapeamento De Soluções	Hora	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00	R\$ 175.000,00
Desenvolvimento E Sustentação De Plataforma De Vitrine Tecnológica Para Soluções, Desafios E Matchmaking Automatizado	-	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
Analista De Inovação - Inovação Aberta	Mês	Vide Observação¹		R\$ 58.732,00	Vide Observação¹		R\$ 167.125,00	Vide Observação¹		R\$ 180.673,00	Vide Observação¹		R\$ 93.420,00	R\$ 499.950,00
Implementação Do Programa Govtech II	Mês	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Analista De Aquisições PI	Mês	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ 77.300,00	Vide Observação¹		R\$ 47.400,00	R\$ 124.700,00
Analista De Inovação - Inovação Aberta	Mês	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ 97.275,00	Vide Observação¹		R\$ 59.670,00	R\$ 156.945,00
Estagiário Inovação	Mês	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ -	Vide Observação¹		R\$ 15.550,00	Vide Observação¹		R\$ -	R\$ 15.550,00
Passagens Para Mentores E Instrutores	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Diária Para Mentores E Instrutores	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Eventos De Sensibilização Para Ações Do Eixo De Inovação Aberta	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 60.709,71	R\$ 60.709,71			R\$ -	R\$ 60.709,71
Mentorias Técnicas	Hora	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
2.6 - Acesso Ao Capital				R\$ -			R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00			R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Oficinas De Capacitação Para Acesso A Recursos De Financiamento À Inovação	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
2.7 - Gestão De Comunidade				R\$ 76.250,00			R\$ 225.085,00			R\$ 276.411,00			R\$ 130.440,00	R\$ 708.186,00
Analista De Inovação - Community Manager 1	Mês	Vide Observação¹		R\$ 37.530,00	Vide Observação¹		R\$ 106.925,00	Vide Observação¹		R\$ 119.912,00	Vide Observação¹		R\$ 65.220,00	R\$ 329.587,00
Analista De Inovação - Community Manager 2	Mês	Vide Observação¹		R\$ 38.720,00	Vide Observação¹		R\$ 118.160,00	Vide Observação¹		R\$ 126.499,00	Vide Observação¹		R\$ 65.220,00	R\$ 348.599,00
Contratação De Crm	-									R\$ -				R\$ -
Contratação De Sistema De Gestão De Eventos	-									R\$ -				R\$ -
Realização De Meetup De Comunidades	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00
2.8 - Negócios De Impacto Social				R\$ -			R\$ 193.200,00			R\$ 343.400,00			R\$ 139.000,00	R\$ 675.600,00
Serviços De Assessoria Técnica (Jurídico E Governança, Negócios, Produto, Mkt, Contabilidade, Etc) Para Negócios De Impacto Social	Hora	-	R\$ -	R\$ -	384	R\$ 200,00	R\$ 76.800,00	384	R\$ 200,00	R\$ 76.800,00	192	R\$ 200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 192.000,00
Mentorias Técnicas Para Negócios De Impacto Social	Hora	-	R\$ -	R\$ -	232	R\$ 200,00	R\$ 46.400,00	755	R\$ 200,00	R\$ 151.000,00	453	R\$ 200,00	R\$ 90.600,00	R\$ 288.000,00
Treinamento E Capacitações Para Negócios E Startups De Impacto Social	Unidade	-	R\$ -	R\$ -	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Gestão E Execução Do Programa Niis 2	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1	R\$ 75.600,00	R\$ 75.600,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 125.600,00
Eventos De Sensibilização Para Ações Do Eixo De Impacto Social	Verba	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00
2.9 - Fomento Ao Empreendedorismo E Inovação				R\$ 1.500.000,00			R\$ 1.500.000,00			R\$ 2.200.000,00			R\$ -	R\$ 5.200.000,00

Investimentos De Fomento À Inovação "Item 13 - Recursos Orçamentais"	Verba	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	1	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.200.000,00
3 - Gestão Da Estratégia De Comunicação E Divulgação				R\$ 38.400,00			R\$ 456.680,00			R\$ 446.614,00			R\$ 163.320,00	R\$ 1.105.014,00
3.1 - Construção E Execução Da Estratégia De Comunicação E Marketing				R\$ 38.400,00			R\$ 456.680,00			R\$ 446.614,00			R\$ 163.320,00	R\$ 1.105.014,00
Serviços Para Construir Estratégia De Comunicação Do Hub	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.000,00
Desenvolvimento, Manutenção E Melhoria De Website Do Hub	Verba	-	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
Impulsionamento De Comunicação Digital	Mês	-	R\$ -	R\$ -	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
Material De Divulgação	Verba	-	R\$ -	R\$ -	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 200.000,00
Serviços De Comunicação E Marketing - Agência	Mês	26	R\$ -	R\$ -	8	R\$ 13.350,00	R\$ 106.800,00	12	R\$ 13.350,00	R\$ 160.200,00	6	R\$ 13.350,00	R\$ 80.100,00	R\$ 347.100,00
Analista De Inovação - Jornalista	Mês	Vide Observação¹		R\$ 38.400,00	Vide Observação¹		R\$ 106.880,00	Vide Observação¹		R\$ 125.414,00	Vide Observação¹		R\$ 65.220,00	R\$ 335.914,00
Total				R\$ 3.997.434,16			R\$ 8.685.072,45			R\$ 16.433.571,12			R\$ 4.039.489,52	R\$ 33.155.567,25

Observação¹: Demonstrativo dos Custos de Pessoal por Período (dissídio Coletivo) em Anexo.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nesta seção apresentam-se os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. O valor global estimado do Projeto em tela é de R\$ 29.847.109,47 à gestão e operação do CEEI - HUB GOIÁS e R\$ 4.500.000,00 exclusivamente para o eixo Fomento ao Empreendedorismo e Inovação.

Destaca-se que este aditivo contratual no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) e a autorização do uso de R\$ 1.012.068,00 (um milhão, doze mil e sessenta e oito reais) provenientes do rendimento de recursos aportados no Termo de Colaboração nº 1/2023 - SECTI (48355670). Os valores serão destinados às seguintes finalidades: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o Projeto do Distrito de Inovação, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para o Projeto de Interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o programa E-Goiás - Transformação Digital das Empresas, e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Capacitação em Alfabetização de Dados e Mentalidade Ágil de Servidores e Colaboradores da SECTI e do HUB GOIÁS. Além disso, prevê-se a autorização para o uso do rendimento no valor de R\$ 1.012.068,00 (um milhão, doze mil e sessenta e oito reais), garantindo assim a continuidade e o fortalecimento das ações estratégicas previstas no âmbito da colaboração.

Os valores referentes à gestão e operação do CEEI - HUB GOIÁS serão distribuídos em 3 (três) parcelas anuais de acordo com cada exercício e serão fracionados conforme as verticais estabelecidas na Tabela Estrutura de Custo e Cronograma de Desembolso disponibilizada no Termo de Referência do Edital 01/2022 SEDI.

VERTENTE	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Gestão Operacional / Gestão da Comunidade, Ações de Empreendedorismo e Inovação/Gestão da Estratégia de comunicação e divulgação	-	R\$ 7.950.558,57	R\$ 6.625.465,47	R\$ 5.299.474,92	R\$ 19.875.498,96
Fomento ao Empreendedorismo e Inovação	-	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 4.500.000,00
Gestão e Operacionalização do HUB GOIÁS (Manutenção)	-	-	R\$ 193.770,71	-	R\$ 193.770,71
Implementação do Programa GOVTECH II	-	-	R\$ 2.900.000,00	-	R\$ 2.900.000,00
Execução do Programa eGoiás Transformação Digital das Empresas	-	-	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Gestão e execução do programa negócios de impacto socioambiental positivo - NIIS (Edital de apoio e fomento, contratação de consultores/assessoria, eventos diversos, divulgação diversas e outros)	-	-	R\$ 320.000,00	-	R\$ 320.000,00
PROJETO DO DISTRITO DE INOVAÇÃO	-	-	-	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00
INTERIORIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	-	-	-	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE STARTUPS (CRIAÇÃO DE LINHA SEM RECURSO)	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPACITAÇÃO EM DADOS E GESTÃO ÁGIL	-	-	-	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL DESEMBOLSO		R\$ 9.450.558,57	R\$ 11.739.236,18	R\$ 10.499.474,92	R\$ 31.689.269,67
RENDIMENTO (GRUPO 3/GRUPO 4)	-	-	R\$ 454.229,29	R\$ 1.012.068,29	R\$ 1.466.297,58
TOTAL RENDIMENTO	-	-	R\$ 454.229,29	R\$ 1.012.068,29	R\$ 1.466.297,58
TOTAL PROJETO		R\$ 9.450.558,57	R\$ 12.193.465,47	R\$ 11.511.543,21	R\$ 33.155.567,25

Registra-se que a autorização do uso de R\$ 1.012.068,00 (um milhão, doze mil e sessenta e oito reais) do rendimento de recursos aportados no Termo de Colaboração nº 1/2023 - SECTI (48355670) objeto do 3º Termo Aditivo deverá ser utilizado da seguinte forma, nos termos do Despacho nº 90/2025/SECTI/GEI

(SEI nº 73536829), justificativa lançada no evento SEI nº 72578437 e planilha acostada em SEI nº 73373035:

Descrição	Rendimentos
1 - Gestão Operacional	R\$ 477.068,29
1.1 - Operação do Equipamento Público	R\$ 100.000,00
Realização de Obras Cíveis E de Manutenção E Requalificação do Hub Goiás	R\$ 100.000,00
1.3 - Aquisições Gestão Operacional	R\$ 377.068,29
Aquisição de Painel de LED	R\$ 80.000,00
Aquisição Equipamento de Transmissão	R\$ 20.000,00
Aquisições de Ambientação do HUB	R\$ 277.068,29
2 - Gestão da Comunidade, Ações de Empreendedorismo E Inovação	R\$ 535.000,00
2.2 - Desenvolvimento de Ecossistema	R\$ 535.000,00
Realização de Eventos de Mobilização de Inovação E Negócios - Estação da Inovação	R\$ 535.000,00
Total	R\$ 1.012.068,29



Documento assinado eletronicamente por **HERALDO OUREM RAMOS NETO**, Usuário Externo, em 24/06/2025, às 12:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pierre Lucena Raboni**, Usuário Externo, em 24/06/2025, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 25/06/2025, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76097138** e o código CRC **61B39ED2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3269-3111



Referência: Processo nº 202214304001248



SEI 76097138



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA

QUARTA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, e de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) resolve registrar a presente **APOSTILA** ao **Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE**, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Apostila o registo das alterações do Plano de Trabalho, realizadas de acordo com Despacho nº 4/2024-SECTI/SCFT (55264245), oriundo da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-55299996 e todos os seus anexos, devidamente aprovado e assinado por todas as Partes (SECTI, UFG e FUNAPE), todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (55299996) alterado de acordo com o Despacho nº 4/2024-SECTI/SCFT (55264245), nos seguintes termos:

3.2.

Quadro 7 - DE/PARA (4ª Apostila)	
Plano de Trabalho	
Tabela	Atualização
07	Criação da rubrica "Projeto E - Equipamentos e Utensílios para cozinha - Fundo PROTEGE" Remanejamento de R\$ 1.000.000,00 da rubrica "Projeto C - Equip. de Lab. (2º TA)" para "Projeto E - Equip. e Utensílios para cozinha - Fundo PROTEGE" Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
Anexo III do Plano de Trabalho (Referências para a Parceria)	
Item	Atualização
10.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
10.3	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
10.4	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
10.8	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
11.8	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
17.1.4	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
19.1	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
19.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
19.2.1.1	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
19.2.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
19.2.3	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
19.2.4	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
Quadro	Atualização
23	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
24	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
25	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
26	Inclusão de observação quanto ao remanejamento de valores para custear aquisições de equipamentos/utensílios de cozinha e refeitório das EFGs Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
27	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
27A	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019
Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Item	Atualização
VII	Atualização da aba 7F contemplando remanejamento de rubrica Atualização do Link SEI do Anexo VII para 55269019

3.3. A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE passará a ser observado o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-55299996 incluso no Processo nº 202114304001134.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE**

4.1. Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação em razão das alterações ora efetuadas no Plano de Trabalho.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e do plano de trabalho.

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, **Secretário (a) de Estado**, em 03/01/2024, às 20:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55300870** e o código CRC **C737A248**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, 400, 1º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 55300870



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI (CONCEDENTE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (INTERVENIENTE).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep: 74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 292.716.360,14 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o

aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SECTI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SECTI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.1.3 O valor acrescido por ocasião do 3º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)						
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	3º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 2.010.909,37	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 555.786,42	16,57971527%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 340.882,34	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 444.629,13	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 3.352.207,26	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Inove Labs* por parte da SECTI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SECTI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SECTI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SECTI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre

a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SECTI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre

outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SECTI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

- a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;
- b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e partícipe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação
Ano 1
Vagas Novas

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	0	598	189	0	0	210	0	0	997
	CH a Executar	0	0	113.288	52.920	0	0	9.040	0	0	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	0	0	304	0	0	699
	CH a Executar	0	0	63.200	0	0	0	13.700	0	0	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	Vagas	0	0	993	189	0	0	514	0	0	1.696
	CH a Executar	0	0	176.488	52.920	0	0	22.740	0	0	252.148
Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
Ano 2											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	825	1.636	460	0	60	2.893	250	0	6.124
	CH a Executar	0	878.298	289.369	128.800	0	12.000	123.360	10.000	0	1.441.827
Online	Vagas	0	0	822	0	250	0	1.915	0	0	2.987
	CH a Executar	0	0	140.720	0	55.000	0	76.600	0	0	272.320
EAD	Vagas	0	462	527	0	0	0	251	0	0	1.240
	CH a Executar	0	263.561	115.230	0	0	0	10.040	0	0	388.831
Total	Vagas	0	1.287	2.985	460	250	60	5.059	250	0	10.351
	CH a Executar	0	1.141.859	545.319	128.800	55.000	12.000	210.000	10.000	0	2.102.978
Ano 3											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	898	2.913	460	0	0	10.346	0	0	14.617
	CH a Executar	0	1.079.603	532.800	128.800	0	0	413.840	0	0	2.155.043
Online	Vagas	0	60	1.200	0	0	0	2.460	0	510	4.230
	CH a Executar	0	60.000	192.000	0	0	0	98.400	0	20.400	370.800
EAD	Vagas	0	550	1.007	0	0	0	2.970	0	0	4.527
	CH a Executar	0	630.720	192.080	0	0	0	118.800	0	0	941.600
Total	Vagas	0	1.508	5.120	460	0	0	15.776	0	510	23.374
	CH a Executar	0	1.770.323	916.880	128.800	0	0	631.040	0	20.400	3.467.443
Ano 4											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.656	460	0	0	7.350	0	0	11.546
	CH a Executar	0	1.080.000	531.200	128.800	0	0	441.000	0	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	0	3.240
	CH a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	0	3.270
	CH a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.576	460	0	0	11.310	0	0	18.056
	CH a Executar	0	1.710.000	915.200	128.800	0	0	678.600	0	0	3.432.600
Ano 5											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.656	460	0	0	7.350	0	0	11.546
	CH a Executar	0	1.080.000	531.200	128.800	0	0	441.000	0	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	0	3.240
	CH a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	0	3.270
	CH a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.576	460	0	0	11.310	0	0	18.056
	CH a Executar	0	1.710.000	915.200	128.800	0	0	678.600	0	0	3.432.600
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)											
Vagas Novas											

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	3.883	10.459	2.029	0	60	28.149	250	0	44.830
	CH a Executar	0	4.117.901	1.997.857	568.120	0	12.000	1.428.240	10.000	0	8.134.118
Online	Vagas	0	660	4.337	0	250	0	8.639	0	510	14.396
	CH a Executar	0	660.000	779.920	0	55.000	0	426.300	0	20.400	1.941.620
EAD	Vagas	0	1.672	3.454	0	0	0	7.181	0	0	12.307
	CH a Executar	0	1.554.281	691.310	0	0	0	366.440	0	0	2.612.031
Total	Vagas	0	6.215	18.250	2.029	250	60	43.969	250	510	71.533
	CH a Executar	0	6.332.182	3.469.087	568.120	55.000	12.000	2.220.980	10.000	20.400	12.687.769

Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SECTI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação		
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	0
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	0
Estúdio TV-Web	Atendimentos	0
Total		4
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
Total		250
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade

Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	109
	Hora/Atendimento	94.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
	Hora/Atendimento	18.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
	Hora/Atendimento	17.280
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
	Hora/Atendimento	7.200
Total	Atendimentos	254
	Hora/Atendimento	136.980
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	0
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	5
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	35
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000
STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000

STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000
STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	57
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	3.840
STE: Corte a laser		3.000
STE: CNC		1.050
STE: Modela		900
STE: Impressão 3D - Filamento		7.500
STE: Impressão 3D - Resina		1.800
STE: Ploter Recorte		600
STE: Ploter Impressão		600
STE: Modelagem		750
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		900
Consultoria		1.500
Obs.: STE = Serviço Técnico Especializado		

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes								
Ano 1								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938
Alunos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			

Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				8				
Concertos didáticos				4				
Concertos nos bairros da capital				4				
Concertos no interior do Estado				4				
Concertos em outros Estados (Anual)				1				
Gravação de CD				1				
Total				22				
Ano 2								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	60	116	3.582	137	807	0	4.702
	CH a Executar	114.000	113.238	865.611	38.360	58.210	0	1.189.419
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				22				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				6				
Concertos em outros Estados (Anual)				3				
Gravação de CD				3				
Total				46				
Ano 3								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 4								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total

				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 5								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	330	746	13.046	733	7.635	0	22.490
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
Alunos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102

Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
Atendimentos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				84				
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				
Total				194				

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.1.3 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de R\$ 3.753.571,20 em despesas de custeio.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SECTI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SECTI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

15.8.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

Tabela 5B – Cronograma de Repasse do Ano 3 (2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	61,28%	R\$ 10.190.836,45 *
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	38,72%	R\$ 6.437.265,25
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 16.628.101,70
* R\$ 6.437.265,25 relativo a atualização da Portaria Interministerial (SEI 202314304000187) + R\$ 3.753.571,20 referente ao Projeto NART				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

15.9.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80

9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 6A – Cronograma de Repasse dos Anos 4 e 5 (2024 e 2025) Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 3.218.632,62
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 3.218.632,62
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 3.218.632,63
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 3.218.632,63
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 12.874.530,50 *
* Despesa de custeio - fonte 100				

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes							
Plano de Aplicação de Recursos							
RECEITA							
Item	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	104.139.376,06	104.139.376,06	0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	5.935.960,80	5.935.960,80	0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - STAI	-	-	-	-	13.624.000,00	13.624.000,00	0,00
Lote 2 (Arte) - Ofertas de Vagas Regulares	-	-	-	-	55.422.061,46	55.422.061,46	0,00
Lote 2 (Arte) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	2.068.449,60	2.068.449,60	0,00
Lote 2 (Arte) - Atendimento NAH	-	-	-	-	9.205.169,28	9.205.169,28	0,00
Lote 2 (Arte) - Eventos NAH	-	-	-	-	3.533.333,33	3.533.333,33	0,00
Lote 2 (Arte) - Orquestra Filarmônica	-	-	-	-	41.009.322,09	41.009.322,09	0,00
Equipagem de Laboratórios e Fachadas, pinturas e pequenos reparos	-	-	-	-	16.000.000,00	604.165,35	15.395.834,65
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	1.899.335,37	1.899.335,37	0,00
2º TA - Fachadas, Pinturas e Pequenos Reparos	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	0,00
2º TA - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	29.088.589,70	10.000.000,00	19.088.589,70
2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	368.926,29	368.926,29	0,00
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.693.678,40	2.766.082,07	927.596,33
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	1.320.000,01	1.320.000,01	0,00
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Haclathon	-	-	-	-	880.000,00	880.000,00	0,00
3º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.753.571,20	3.753.571,20	0,00
TOTAL					292.716.360,14	257.304.339,46	35.412.020,68
PREVISÃO DE DESPESAS							
Item	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	7.020	227,92	30.188,68	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
Diária Civil	Dia	5.000	230,00	21.698,11	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00
Hospedagem	Dia	2825	177,00	9.433,96	500.000,00	500.000,00	0,00
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	156.273.126,97	156.273.126,97	0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	1.800,00	18.000,00	954.000,00	954.000,00	0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	687,90	175.549,22	9.304.108,90	9.304.108,90	0,00
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	5.000,00	11.538,46	611.538,46	611.538,46	0,00
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	9.000,00	17.499,72	927.485,14	927.485,14	0,00

Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	Pessoas	828	350,00	5.468,98	289.855,71	289.855,71	0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	4.183.156,82	4.183.156,82	0,00
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost.)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	33.524.175,97	33.524.175,97	0,00
Pessoal Não Pedagógico	Pessoa	3.100	3.410,55	199.485,00	10.572.705,00	10.572.705,00	0,00
Pessoal Pedagógico	Pessoa	5.700	3.410,55	366.795,00	19.440.135,00	19.440.135,00	0,00
Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	Hora	1.194.132	58,62	1.320.754,72	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00
Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	Hora	37.714	34,47	24.528,30	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA e 3º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	3.890.903,88	3.890.903,88	0,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	24.057,78	1.275.062,09	1.275.062,09	0,00
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	4.654.735,67	4.654.735,67	0,00
Combustível	Litro	95.458	6,42	11.563,02	612.840,00	612.840,00	0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.440,56	712.349,82	712.349,82	0,00
Material de Expediente	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	62.821,62	3.329.545,85	3.329.545,85	0,00
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	47.511.433,52	47.511.433,52	0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	22.736,07	13.596,17	720.597,00	720.597,00	0,00
Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	1.711.812,76	1.711.812,76	0,00
Gravação de CD da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	716.666,66	716.666,66	0,00
Locação de Imóvel	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	0,01	0,01	0,00
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	5.325.635,93	5.325.635,93	0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	14.700.000,00	14.700.000,00	0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	1.129.471,10	1.129.471,10	0,00
Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	Vide SEI 000023147835	-	-	-	1.680.827,76	1.680.827,76	0,00
Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TA e 3º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	902.891,20	902.891,20	0,00
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	1.168.141,59	1.168.141,59	0,00
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, etc)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	778.761,06	778.761,06	0,00
Serviços de Vigilância	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	12.898.421,12	12.898.421,12	0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	5.778.207,33	5.778.207,33	0,00
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	2.590.207,14	662.610,81	1.927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	662.610,81	662.610,81	0,00
Projeto D - Aquisição de Instrumentos - NART (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	927.596,33	0,00	927.596,33
Projeto E - Equipamentos e Utensílios para cozinha - Fundo PROTEGE	Vide Anexo VII-F	-	-	-	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	16.000.000,00	604.165,35	15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Vide Anexo VII-F	-	-	-	604.165,35	604.165,35	0,00
Projeto A - Equipagem de Laboratório	Vide Anexo VII-F	-	-	-	15.395.834,65	0,00	15.395.834,65
07 - Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	0,00
Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	774.586,55	774.586,55	0,00
08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	-	-	-	27.086.044,18	8.997.454,48	18.088.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	8.997.454,48	8.997.454,48	0,00
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	18.088.589,70	0,00	18.088.589,70
09 - DAO Fundação	-	-	-	-	34.576.226,11	34.576.226,11	0,00
Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	34.576.226,11	34.576.226,11	0,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	292.716.360,14	257.304.339,46	35.412.020,68
SALDO					0,00	0,00	0,00

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;
- n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
- o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interviente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt;
- n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI);
- o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL**Seção IV – Das Políticas de Pessoal**

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conheci- mento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SECTI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SECTI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SECTI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SECTI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	Coworking Pré-incubadora de empresas ou Startups Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	STE: Uso do Espaço / Equipamentos STE: Corte a Laser STE: CNC STE: Modela STE: Impressão 3D - Filamento STE: Impressão 3D - Resina STE: Ploter Recorte STE: Ploter Impressão STE: Modelagem Ambiente de Treinamentos Inove Lab Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		
Observação: STE = Serviço Técnico Especializado		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SECTI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS							
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS					
		ANO 1 *	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
1	EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	69	115	115	115	115	529
2	EFG em Artes Basileu França - Goiânia	185	137	137	137	137	733
3	EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia	48	230	230	230	230	968
4	EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	72	115	115	115	115	532
5	EFG Raul Brandão de Castro - Mineiros	0	0	0	0	0	0
6	EFG Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0	0	0	0	0	0
TOTAL		374	597	597	597	597	2.762
* Proporcional a 05 meses de execução (início do Convênio se deu em agosto/2021)							

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)**8.6.1 Da Educação Musical e Artística**

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naípe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;
- b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;
- c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAÍPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

- d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores

externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFMG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.

f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	02 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				

3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SECTI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SECTI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SECTI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SECTI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SECTI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (55269019).

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	379	727.980	5%
	Técnico	4.998	4.982.120	37%
	Qualificação	25.603	5.066.071	38%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	6%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	35.805	1.908.296	14%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
Subtotal		69.856	13.479.827	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	660	660.000	34%
	Qualificação	4.337	779.920	40%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	55.000	3%
	Capacitação	8.639	426.300	22%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	1%
Subtotal		14.396	1.941.620	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	1.805	1.624.411	60%
	Qualificação	3.454	691.310	26%
	Capacitação	7.301	373.640	14%
Subtotal		12.560	2.689.361	100%
Total	Superior	379	727.980	4%
	Técnico	7.463	7.266.531	40%
	Qualificação	33.394	6.537.301	36%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	4%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	55.000	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação (Regular)	51.745	2.708.236	15%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
Total		96.812	18.110.808	100%

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos no Quadro 11 poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (55269019).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (55269019).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (55269019).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SECTI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SECTI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no ano letivo devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67, o que corresponde, nesse caso, a um valor hora-aula de R\$ 6,67.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023

	Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.1 Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022” (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.

QUADRO 14A - PORTARIA Nº 7/2022 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - VAAF - 2023																			
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO																		
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	ITINI DE FORI TÉC PRO
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFIS-SIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFIS-SIONAL	
GO	7.324,46	7.324,46	4.676,04	6.197,92	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.761,04	6.761,04	4.507,36	6.761,04	7.32

Acesso em 06/03/2023, as 08:48, link: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14408-portaria-interministerial-n%C2%BA-7,-de-29-de-dezembro-de-2022>

QUADRO 14B - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA OS ANOS 3 A 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,87
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,44
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,88
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 55269019), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SECTI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SECTI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das EFGs, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SECTI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da EFG para o ano subsequente.

b) Compete as EFG adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regramento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SECTI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SECTI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SECTI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;

b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;

c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;

d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SECTI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SECTI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SECTI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SECTI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SECTI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, credenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SECTI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizando a SECTI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual”.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web:** é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada:** investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental:** trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria:** compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA** - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 **SECRETARIA ACADÊMICA** – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 **COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI** - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratados pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(a) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de

currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SECTI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SECTI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;

- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SECTI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A EFG deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar) a todos os alunos matriculados em cursos Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A UFG/FUNAPE deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação**: computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental**: aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos**: computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5								
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00
Total			254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SECTI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 05 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Unidade	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência por Projeto	
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental							

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (55269019) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total *
		Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00
Consultoria							
STE: Uso do Espaço / Equipamentos		Não se aplica	Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00	
STE: Corte a laser				3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	
STE: CNC				1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00	
STE: Modela				900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00	
STE: Impressão 3D - Filamento				7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00	
STE: Impressão 3D - Resina				1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00	
STE: Ploter Recorte				600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	
STE: Ploter Impressão				600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	
STE: Modelagem				750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	
Ambiente de Treinamentos Inove Lab				900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00	
Consultoria				1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00	
Total				57	-	22.440	-
STE = Serviço Técnico Especializado							
* Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados (Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)							

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SECTI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO	
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO

	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SECTI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	

Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo **	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração)	Anual	>=85%

				acadêmica em uso)		
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
	c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação **		5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos **	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais. ** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 55269019).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e

Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

19.1.6 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85
Total					R\$ 1.899.335,37

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

Quadro 22C - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Maio/2023 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 4.291.510,16	R\$ 4.291.510,16

Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 4.291.510,17	R\$ 8.583.020,34
Fevereiro e Maio/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Total					R\$ 38.623.591,50
*SEI 202314304000187					

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos nos quadros abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 55269019.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-A - 55269019)										
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	887	2.184	968	0	60	6.450	84	0	10.633
	CH	967.200	411.040	271.040	0	12.000	320.200	3.360	0	1.984.840
	Repasse	R\$ 10.075.248,00	R\$ 4.186.457,60	R\$ 2.859.393,60	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 3.480.808,00	R\$ 28.022,40	R\$ 0,00	R\$ 20.730.009,60
Online	Vagas	120	1249	0	84	0	2318	0	153	3.924
	CH	120.000	215.200	0	18.480	0	110.100	0	6.120	469.900
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 918.176,00	R\$ 0,00	R\$ 65.788,80	R\$ 0,00	R\$ 481.610,40	R\$ 0,00	R\$ 29.865,60	R\$ 2.081.040,80
EAD	Vagas	407	821	0	0	0	1457	0	0	2.685
	CH	354.301	166.580	0	0	0	74.120	0	0	595.001
	Repasse	R\$ 1.601.554,76	R\$ 744.983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.956,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.704.494,76
Sub-total	Vagas	1.414	4.254	968	84	60	10.225	84	153	17.242
	CH	1.441.501	792.820	271.040	18.480	12.000	504.420	3.360	6.120	3.049.741
	Repasse	R\$ 12.262.402,76	R\$ 5.849.616,80	R\$ 2.859.393,60	R\$ 65.788,80	R\$ 100.080,00	R\$ 4.320.375,20	R\$ 28.022,40	R\$ 29.865,60	R\$ 25.515.545,16
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	28	0	0	0	0	0	0	0	28
	CH	8.568	0	0	0	0	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG										R\$ 25.587.002,28
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	885	2.286	529	0	0	5.687	83	0	9.470
	CH	938.880	449.280	148.120	0	0	291.160	3.320	0	1.830.760
	Repasse	R\$ 9.839.059,20	R\$ 4.714.672,77	R\$ 1.534.780,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.238.614,40	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 19.354.815,97
Online	Vagas	120	1.133	0	83	0	1.721	0	153	3.210
	CH	120.000	205.840	0	18.260	0	84.680	0	6.120	434.900
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 884.854,40	R\$ 0,00	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 385.254,40	R\$ 0,00	R\$ 29.865,60	R\$ 1.950.580,00
EAD	Vagas	456	728	0	0	0	1.460	0	0	2.644
	CH	344.140	144.990	0	0	0	74.240	0	0	563.370
	Repasse	R\$ 1.565.381,60	R\$ 668.228,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.591.994,00
Sub-total	Vagas	1.461	4.147	529	83	0	8.868	83	153	15.324
	CH	1.403.020	800.110	148.120	18.260	0	450.080	3.320	6.120	2.829.030
	Repasse	R\$ 11.990.040,80	R\$ 6.267.755,57	R\$ 1.534.780,80	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 3.982.252,80	R\$ 27.688,80	R\$ 29.865,60	R\$ 23.897.389,97
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	27	0	0	0	0	0	0	0	27
	CH	9.000	0	0	0	0	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Sub-total	Vagas	58	0	0	0	0	0	0	0	58

	CH	17.680	0	0	0	0	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG										R\$ 24.003.350,77
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	650	1.956	0	0	0	4.933	0	0	7.539
	CH	686.778	373.440	0	0	0	256.120	0	0	1.316.338
	Repasse	R\$ 7.736.527,26	R\$ 4.272.153,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.930.012,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.938.693,66
Online	Vagas	120	624	0	0	0	1.379	0	0	2.123
	CH	120.000	115.200	0	0	0	71.000	0	0	306.200
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.494.256,00
EAD	Vagas	248	578	0	0	0	1.386	0	0	2.212
	CH	258.240	115.280	0	0	0	71.280	0	0	444.800
	Repasse	R\$ 1.260.211,20	R\$ 562.566,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.846,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.170.624,00
Sub-total	Vagas	1.018	3.158	0	0	0	7.698	0	0	11.874
	CH	1.065.018	603.920	0	0	0	398.400	0	0	2.067.338
	Repasse	R\$ 9.582.338,46	R\$ 5.396.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.624.339,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.603.573,66
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	204	0	0	0	0	0	0	0	204
	CH	42.332	0	0	0	0	0	0	0	42.332
	Repasse	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG										R\$ 18.964.962,54
Escola do Futuro Sarah Lúisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	851	2.177	532	0	0	6.227	83	0	9.870
	CH	877.440	401.208	148.960	0	0	307.880	3.320	0	1.738.808
	Repasse	R\$ 9.326.649,60	R\$ 4.308.226,38	R\$ 1.541.786,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.386.243,20	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 18.590.594,38
Online	Vagas	120	707	0	83	0	1.828	0	204	2.942
	CH	120.000	128.480	0	18.260	0	88.960	0	8.160	363.860
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 609.452,80	R\$ 0,00	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 398.590,40	R\$ 0,00	R\$ 39.820,80	R\$ 1.698.469,60
EAD	Vagas	313	730	0	0	0	1.492	0	0	2.535
	CH	339.360	149.260	0	0	0	75.520	0	0	564.140
	Repasse	R\$ 1.549.632,00	R\$ 683.535,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.940,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.596.108,00
Sub-total	Vagas	1.284	3.614	532	83	0	9.547	83	204	15.347
	CH	1.336.800	678.948	148.960	18.260	0	472.360	3.320	8.160	2.666.808
	Repasse	R\$ 11.461.881,60	R\$ 5.601.214,38	R\$ 1.541.786,40	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 4.147.774,40	R\$ 27.688,80	R\$ 39.820,80	R\$ 22.885.171,98
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	25	0	0	0	0	0	0	0	25
	CH	19.200	0	0	0	0	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG										R\$ 23.045.299,98
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	610	1.856	0	0	0	4.852	0	0	7.318
	CH	647.603	362.889	0	0	0	252.880	0	0	1.263.372
	Repasse	R\$ 7.408.578,32	R\$ 4.139.517,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892.947,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.441.043,12
Online	Vagas	180	624	0	0	0	1.393	0	0	2.197
	CH	180.000	115.200	0	0	0	71.560	0	0	366.760
	Repasse	R\$ 878.400,00	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.212,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.789.788,80
EAD	Vagas	248	597	0	0	0	1.386	0	0	2.231
	CH	258.240	115.200	0	0	0	71.280	0	0	444.720
	Repasse	R\$ 1.260.211,20	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.846,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.170.233,60

Sub-total	Vagas	1.038	3.077	0	0	0	7.631	0	0	11.746
	CH	1.085.843	593.289	0	0	0	395.720	0	0	2.074.852
	Repasse	R\$ 9.547.189,52	R\$ 5.263.869,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.590.006,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.401.065,52
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	3.883	10.459	2.029	0	60	28.149	250	0	44.830
	CH	4.117.901	1.997.857	568.120	0	12.000	1.428.240	10.000	0	8.134.118
	Repasse	R\$ 44.386.062,38	R\$ 21.621.027,95	R\$ 5.935.960,80	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 15.928.625,60	R\$ 83.400,00	R\$ 0,00	R\$ 88.055.156,73
Online	Vagas	660	4.337	0	250	0	8.639	0	510	14.396
	CH	660.000	779.920	0	55.000	0	426.300	0	20.400	1.941.620
	Repasse	R\$ 3.220.800,00	R\$ 3.536.835,20	R\$ 0,00	R\$ 195.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.961.148,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 9.014.135,20
EAD	Vagas	1.672	3.454	0	0	0	7.181	0	0	12.307
	CH	1.554.281	691.310	0	0	0	366.440	0	0	2.612.031
	Repasse	R\$ 7.236.990,76	R\$ 3.221.489,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.774.974,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.233.454,36
Sub-total	Vagas	6.215	18.250	2.029	250	60	43.969	250	510	71.533
	CH	6.332.182	3.469.087	568.120	55.000	12.000	2.220.980	10.000	20.400	12.687.769
	Repasse	R\$ 54.843.853,14	R\$ 28.379.352,35	R\$ 5.935.960,80	R\$ 195.800,00	R\$ 100.080,00	R\$ 19.664.748,00	R\$ 83.400,00	R\$ 99.552,00	R\$ 109.302.746,29
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Sub-total	Vagas	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs										R\$ 110.001.681,09
Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)										
Linha De Atuação 1 - Ambientes De Inovação										
Categoria		Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total	
			Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Praticado no Mercado		
Coworking		Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00	
Pré-incubadora de empresas e Startups				25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00	
Laboratório Criativo (Inove Lab)				60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00	
Estúdio TV-Web				60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00	
Total		-	-	254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00	
Linha De Atuação 2 - Atividades De Pesquisa E Desenvolvimento (P&D)										
Categoria		Diretrizes	Unidade de Medida	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total		
				Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência			
Pesquisa Aplicada		Suporte Acadêmico	Projetos Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00		
Desenvolvimento Experimental										
Linha De Atuação 3 - Prestação De Serviços Tecnológicos										
Categoria		Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total (Captação Externa)		
			Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Praticado no Mercado			
Serviço Técnico Especializado		Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00		
Consultoria										
STE: Uso do Espaço / Equipamentos			Não se aplica		Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00		
STE: Corte a laser						3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00		
STE: CNC						1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00		
STE: Modela						900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00		
STE: Impressão 3D - Filamento						7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00		
STE: Impressão 3D - Resina						1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00		

STE: Ploter Recorte					600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
STE: Ploter Impressão					600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
STE: Modelagem					750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
Ambiente de Treinamentos Inove Lab					900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
Consultoria					1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
Total	-	-	57	-	22.440	-	R\$ 1.362.400,00
Total STAI (Recurso do Convênio - Linhas de Atuação 1 e 2)							R\$ 13.624.000,00
Total STAI (Captação Externa - Linha de Atuação 3)							R\$ 1.362.400,00
Consolidação							
Ofertas de Vagas (Anexo VII-A - 55269019)							R\$ 110.001.681,09
STAI (Anexo VII-B - 55269019)							R\$ 13.624.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo VII-G - 55269019)							R\$ 368.926,29
Ajustes oriundos de Projetos que utilizando espaço físico das EFGs (subitem 12.13.1)							R\$ 73.720,00
Total - EFGs de Tec. e Inovação							R\$ 124.068.327,38

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-C - 55269019)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
	Repasse	R\$ 9.265.560,00	R\$ 8.151.604,92	R\$ 28.826.520,54	R\$ 2.068.449,60	R\$ 5.149.666,32	R\$ 0,00	R\$ 53.461.801,38
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	13.047	733	7.635	0	22.490
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
	Repasse	R\$ 9.265.560,00	R\$ 8.151.604,92	R\$ 28.826.520,54	R\$ 2.068.449,60	R\$ 5.209.714,32	R\$ 0,00	R\$ 53.521.849,38
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.512.163,10	R\$ 8.512.163,10
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos								R\$ 72.124.477,06
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)								
Descrição				Meta Física				Meta Financeira
Gastos com Pessoal - Corpo Adm. e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				R\$ 38.097.332,83
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital				84				R\$ 2.028.655,94
Concertos didáticos				28				

Concertos nos bairros da capital	28	
Concertos no interior do Estado	34	
Concertos em outros Estados (Anual)	10	
Gravação de CD	10	R\$ 883.333,33
Total	194	R\$ 41.009.322,10
Consolidação - EFG em Artes		
Ofertas de Vagas e Atendimentos (Anexo VII-C e VII-D - 55269019)		R\$ 72.124.477,06
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (Anexo VII-C - 55269019)		R\$ 41.009.322,10
Total		R\$ 113.133.799,16

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (55269019) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 55269019)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 5	1	R\$ 165.000,00	2	R\$ 293.333,33	3	R\$ 458.333,33
Total	8	R\$ 1.320.000,00	6	R\$ 880.000,00	14	R\$ 2.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (55269019).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 55269019)						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 19.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 29.088.589,70
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (55269019).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech * (Vide Anexo VII-G - 55269019)	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29
* Vide SEI 202114304000922	

19.2.4 O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (55269019).

Quadro 27A - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 3 (Vide Anexo VII-F - 55269019)	

Celebração	Ano	Projeto	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
3º TA	Ano 3	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	R\$ 3.153.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	R\$ 3.753.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SECTI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Editais do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SECTI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SECTI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SECTI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SECTI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000035075635 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos (Figura 6).

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.3.2.2 As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interveniente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano, nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SECTI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SECTI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SECTI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES						
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição:

						violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.	
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSJG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.	
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que	

						estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.	
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.	
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar	

						esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSIG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naipes de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naipes de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSIG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.	
Música	Núcleo de Choro Basileu França	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica	

						um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Dança	CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	Bale do Teatro Escola Júnior	20	500	10.000	A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos;	
		CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	35	500	17.500		

						f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) Bale do Teatro Escola Júnior: 14 e 15 anos; b) CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Fraldinha Basileu França	-	40	350	14.000	O Balé Fraldinha Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O Balé Fraldinha Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Juvenil Basileu França	-	15	350	5.250	O Balé Juvenil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Juvenil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional,	

						social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Infantil Basileu França	-	35	350	12.250	O Balé Infantil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Infantil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	CIA de Dança Contemporânea Basileu França	-	15	180	2.700	A CIA de Dança Contemporânea Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa	

						é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CIA de Dança Contemporânea Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade	
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300		

						cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
	Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.	
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores;	

						e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.	
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-	

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 55269019 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SECTI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 115 na EFG Luiz Rassi;
- d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SECTI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SECTI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SECTI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SECTI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SECTI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS

1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.

f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

ANEXO IX-A**DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM CUMPRIDAS PELO NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL****1. OBJETIVOS**

- 1.1 Detalhar as metas a serem cumpridas pela Orquestra Filarmônica de Goiás no Convênio 001/2021-SECTI/UFMG/FUNAPE;
- 1.2 Disciplinar as atividades realizadas pela Orquestra Filarmônica de Goiás, sob demanda do poder público e por instituições da sociedade civil;
- 1.3 Disciplinar a equivalência de possíveis ações a serem realizadas com as metas celebradas no Convênio 001/2021-SECTI/UFMG/FUNAPE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Decreto nº 9.779, de 12 de janeiro de 2021;
- 2.2 Convênio 001/2021-SECTI/UFMG/FUNAPE e seus Termos Aditivos e Apostilas (202114304001134).

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O subitem 8.6.3.8 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, no "QUADRO 09 - INDICADORES E METAS", indica as metas a serem atingidas pelo Núcleo de Difusão e Formação (Orquestra Filarmônica de Goiás) durante a vigência do convênio, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 1 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO PACTUADO NO CONVÊNIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA			
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal			
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)			
3	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20
4	Concertos didáticos	4	10	10	10
5	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10
6	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2
Total		21	52	52	52

3.2 Com o Segundo Apostilamento do Convênio, as metas foram repactuadas, prevalecendo as quantidades constantes no quadro resumido abaixo:

QUADRO 2 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO NA 2ª APOSTILA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA			
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal			
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)			
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1
Total		22	46	41	41

4. DETALHAMENTO DAS METAS CELEBRADAS NO CONVÊNIO

4.1 Em relação ao Núcleo de Difusão e Formação Musical - Orquestra Filarmônica de Goiás, a maior parte das metas pactuadas no convênio dizem respeito às atividades de difusão musical a serem realizadas pelo corpo artístico contratado - uma formação instrumental profissional pública, composta atualmente por 56 (cinquenta e seis) músicos que, historicamente, tem sido denominada de Orquestra Filarmônica - que tem como missão principal executar repertório sinfônico;

4.2 As atividades de difusão devem ser exercidas, a cada temporada, preservando as características intrínsecas na denominação do próprio nome do grupo, sem prejuízo de sua autonomia artística;

4.3 Para efeitos de planejamento, execução, cumprimento e fiscalização das metas estabelecidas no convênio, há de se considerar, de forma adicional, as seguintes descrições detalhadas:

4.3.1 Atividades Pedagógicas. Quantidade mínima: 1.120 (mil e cento e vinte) horas, a partir do ANO 3:

4.3.1.1 Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda em instituições com as quais a OFG venha a fazer convênio para esse fim;

4.3.1.2 Poderá ter quantitativo variável conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico;

4.3.1.3 Deve ser ministrado o mínimo de 112 (cento e doze) horas mensais pelos 56 (cinquenta e seis) profissionais do Corpo Artístico da OFG, sendo 02 (duas) horas para cada profissional, nos meses de fevereiro a novembro de cada ano, totalizando 1.120 (mil e cento e vinte) horas por ano.

4.3.2 Concertos Sinfônicos na Capital. Quantidade: 18 (dezoito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.2.1 Concertos sinfônicos são eventos musicais realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles;

4.3.2.2 Para efeito de meta, considera-se 01 (um) concerto sinfônico a realização do mínimo de 03 (três) ensaios com 03 (três) horas de duração e 01 (uma) apresentação pública;

4.3.2.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.2.4 No caso de concertos de música de câmara em teatros da capital, feitos por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de música de câmara equivalem a 01 (um) concerto sinfônico na capital.

4.3.3 Concertos Didáticos no Teatro Basileu França. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.3.1 Concerto didático é a realização de um evento público, voltado para alunos ou para o público em geral, em que há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG e/ou convidados;

4.3.3.2 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.3.3 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização desses eventos;

4.3.3.4 A critério da direção da OFG e também por meio de demandas da sociedade, esses eventos podem ser realizados em escolas, igrejas e espaços diversos que tenham condições mínimas de recebê-los;

4.3.3.5 No caso de concertos didáticos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos didáticos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto didático no Teatro Basileu França;

4.3.4 Concertos nos Bairros da Capital. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.4.1 Por "concertos nos bairros da capital" entende-se a realização de eventos públicos musicais em igrejas, escolas e espaços diversos fora do centro da cidade de Goiânia;

4.3.4.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das regiões periféricas da capital. Podem ser estendidos a cidades da região metropolitana de Goiânia;

4.3.4.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.4.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações em bairros da capital.

4.3.4.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto nos bairros da capital.

4.3.5 Concertos no Interior do Estado. Quantidade: 08 (oito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.5.1 Por "concertos no interior do Estado" entende-se a realização de eventos públicos musicais em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital);

4.3.5.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das cidades do interior do Estado.

4.3.5.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.5.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações no interior do Estado.

4.3.5.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto no interior do Estado;

4.3.6 Concertos em outros Estados. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.6.1 Por "concertos em outros Estados" entende-se a realização de eventos públicos musicais em espaços localizados fora do Estado de Goiás, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria;

4.3.6.2 O objetivo dessa meta é divulgar as atividades orquestrais realizadas em Goiás em outras unidades da federação;

4.3.6.3 Para efeito de meta, considera-se como 02 (dois) concertos em outros Estados a realização do mínimo de 05 (cinco) ensaios com 03 (três) horas de duração e 02 (duas) apresentações públicas;

4.3.6.4 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.

4.3.6.5 A sugestão é que os dois eventos ocorram no mesmo Estado, em datas e locais próximos previamente definidos, com o objetivo de minimizar os custos operacionais.

4.3.7 Gravação de CD. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.7.1 As gravações de CD são definidas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.2 As solicitações de gravações de áudios e vídeos sob demandas do poder público serão avaliadas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.3 Caso efetivadas, essas gravações de áudios e vídeos sob demanda do poder público podem eventualmente compor as metas pactuadas, desde que em comum acordo com a SECTI;

4.3.7.4 As gravações de CD que excederem o limite anual pactuado podem, a critério da direção, compor as metas do item 02, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Cada CD gravado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com o mínimo de 06 (seis) ensaios com duração de 03 (três) horas cada e 04 (quatro) seções de gravação com duração de 03 (três) horas cada, equivale a 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

b) Caso seja realizada uma apresentação pública do repertório a ser gravado no CD em questão, a mesma não poderá compor a meta cumulativamente com as metas do item 02, ou seja, cada CD gravado, com ou sem apresentação pública, será considerado como 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

5. ATIVIDADE SOB DEMANDA DO PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Orquestra Filarmônica realizará também atividades sob demanda do poder público e da sociedade civil, desde que devidamente autorizadas pelo titular da SECTI.

5.2 São ações que podem amplificar o raio de atuação da OFG, permitindo uma maior interação e impacto na sociedade como um todo, sem comprometer suas principais missões institucionais: difusão e formação musical por meio da música de concerto.

5.3 Essas atividades serão agrupadas de duas formas:

a) Concertos: Serão considerados como concertos os eventos musicais específicos, nos quais a execução e a apreciação de obras musicais compõem a atividade principal, tendo o mínimo de 40 minutos de duração. Nessa categoria podem ser incluídas as performances em festivais, apresentações especiais dos calendários cívicos e religiosos em níveis municipal, estadual e federal e eventos diversos, desde que os mesmos possuam as características citadas acima. Podem ser incluídos também os concertos didáticos (ações de formação) realizados sob demanda de escolas públicas e privadas e de cidades do interior.

b) Apresentações: Serão consideradas apresentações as participações da orquestra completa ou grupos reduzidos da mesma (duos, trios, quartetos, quintetos, etc) em eventos diversos, nos quais a execução e fruição de obras musicais não sejam a atividade principal, com duração de até 20 minutos.

5.4 As atividades não pactuadas no convênio poderão, a partir de iniciativa da direção artística e administrativa da OFG, compor as metas estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Quadro 9 do Anexo III do Plano de Trabalho, obedecendo os seguintes critérios de equivalência:

5.4.1 Concertos

a) 01 concerto em Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto didático no Teatro Basileu França OU 01 concerto nos Bairros da capital;

b) 01 concerto realizado em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto no interior do Estado;

c) 02 concertos em Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto didático no Teatro Basileu França;

d) 02 concertos realizados em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto no interior do Estado;

5.4.2 Apresentações

a) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

b) 04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

6. ATIVIDADE PATROCINADAS

6.1 A OFG pode realizar atividades com patrocínio privado, desde que os recursos arrecadados sejam revertidos em benefício do próprio convênio;

6.2 Esses concertos privados não poderão compor as metas pactuadas, constando no relatório anual como atividades extras;

6.3 A OFG poderá buscar recursos públicos (editais, leis de incentivo, outros entes federativos) e privados para cobrir gastos (captação de áudio e/ou vídeo, som, iluminação, palco, transporte, alimentação, etc) na efetivação das metas estabelecidas no convênio;

6.4 As contrapartidas a serem oferecidas aos possíveis patrocinadores devem ser submetidas ao titular da SECTI para aprovação prévia;

7. RESUMO

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
Nº	Item	Meta Anual	Descrição	Parâmetros de Equivalência	
				Atividade Realizada	Meta do Convênio
1	Atividades Pedagógicas	1120	Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda a instituições que venham a fazer convênio para esse fim.	1120 horas anuais, conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico	cumprimento do item 8.6.2.8 do Plano de Trabalho
2	Concertos Sinfônicos na Capital	18	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos de música de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto sinfônico na capital.
3	Concertos Didáticos no Teatro Basileu França	6	Concertos voltados para alunos ou para o público em geral, onde há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG ou convidados, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos didáticos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto didático no Teatro Basileu França.
4	Concertos nos Bairros da Capital	6	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas localizados fora do centro da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico. Podem ser considerados nessas metas os eventos realizados na região metropolitana de Goiânia (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto nos bairros da capital
				06 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
5	Concertos no Interior do Estado	8	Concertos sinfônicos realizados em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara no interior do Estado (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto no interior do Estado
				04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
6	Concertos em outros Estados	2	Concertos sinfônicos realizados em outras unidades da Federação, a convite de outras instituições ou por iniciativa	Não há	

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
7	Gravação de CD e DVD	2	própria. Registro em CDs e/ou DVDs de obras do repertório sinfônico, realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.	01 CD ou DVD gravado por no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico	02 concertos sinfônicos na capital

8. RELATÓRIOS

8.1 A apresentação do cumprimento das metas colacionadas deve se dar em formato de relatórios descritivos das atividades realizadas com evidências (fotos, imagens de mídia ou outro formato) e demais informações, de acordo com os seguintes itens:

a) Relatório das Ações Realizadas em formato .xls (modelo em Quadro 4) com as seguintes informações: data, horário, local, endereço, nome e telefone do responsável pelo espaço, programa apresentado, regente e/ou solista convidado, quantidade de músicos envolvidos, público presencial estimado, público virtual estimado, comprovações via link do google drive, etc;

QUADRO 04 - RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS ANUAL												
Item 01 - Atividade pedagógicas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Atividade Realizada	Número de Beneficiados	Profissional (s) Envolvido (s)	Horas Ministradas	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
...												
Item 02 - Concertos sinfônicos na capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
Item 03 - Concertos didáticos no Teatro Basileu França												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 04 - Concertos nos bairros da capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 05 - Concertos no Interior do Estado												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do	Local	Endereço	Nome e Telefone do	Programa Apresentado	Regente / Solista	Quantidade de Músicos	Público Presencial	Público Virtual	Comprovações: Link no Google

			Concerto			Responsável pelo Espaço		Convidado	Envolvidos.	Estimado	Estimado	Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Item 06 - Concertos em Outros Estados												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
Gravação de CD e/ou DVD												
Nº	Data	Horários	Atividades	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Título do CD	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
Outras Atividades Realizadas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

b) Relatório de pesquisa de satisfação junto ao público que frequenta as atividades da OFG, buscando traçar o perfil socio-econômico do mesmo, além de medir o nível de satisfação com as atividades realizadas, a efetividade dos canais de comunicação, o repertório, a programação, os locais das apresentações, etc.;

c) Anuário Ilustrado: relatório anual ilustrado contendo um resumo da temporada (informações quantitativas) e informações relevantes sobre cada ação realizada, tais como público estimado, local, artistas envolvidos, programa, impacto na mídia, etc., além de fotos que mostrem os artistas, o local e o público presente ao evento;

8.2 A elaboração dos relatórios a que se referem o item 8.1 deve compor as atividades ordinárias da Equipe Técnica da OFG durante a temporada;

8.3 Os itens devem ser concluídos e apresentados ao titular da SECTI em até 10 (dez) dias após o término da temporada.

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.
- 1.2 Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998.
- 1.3 Lei Complementar n.º 162, de 30 de março de 2021.
- 1.4 Nota Técnica n.º 2/2018-GABGCFT.
- 1.5 Nota Técnica n.º 2/2020 - GABGCFT.
- 1.6 Resolução CEE/PLENO n.º 2, de 22 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Resolução CEE/CP n.º 5, de 20 de setembro de 2019.
- 1.8 Nota Técnica n.º 1/2021-SCFT.
- 1.9 Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCTF.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

- a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;
- b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;
- c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presencias na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-à conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de enturmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a enturmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)	
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. **(g.n)**

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SECTI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A**MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021**

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

FIGURA 1 - REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

< vide documento SEI 000025623066 >

MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica

José Teodoro Coelho

Coordenação

Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração

Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
 - 8.1 Do Cronograma Geral do Curso
 - 8.2. Das Matrículas
 - 8.3 Do Registro das Frequências
 - 8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
 - 8.5 Do Diário de Classe
 - 8.6 Das Regras para Nota e Frequência
 - 8.7 Dos Resultados
 - 8.8 Do Histórico do Diário Escolar
 - 8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
 - 8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
 - 8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
 - 8.12 Do Boletim Escolar
 - 8.13 Do Histórico Escolar
 - 8.14 Da Diplomação e Certificação
 - 8.15 Do Monitoramento da Execução

Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD

Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD

Figura 3 - Progresso de Conclusão

Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD

Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA

QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)

QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO

QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)

QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis)**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SECTI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - Moodle, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no site www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SECTI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h

2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O *layout* de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, *link* do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e

substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com *status* "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		
A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h
14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060>

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324>

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831>

7.16 O curso é composto por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 6 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987>

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

"Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio".

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsiderada e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SECTI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a

SECTI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SECTI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;

- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;
- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SECTI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SECTI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SECTI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade a distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle* - AVEA;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;

- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de *kits* e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SECTI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma Moodle e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados MySQL;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente Moodle, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de Moodle pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma Moodle e AVEA;
- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio à utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SECTI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SECTI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.

ANEXO XI

DIRETRIZES E REGULAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO (STAI)

SUMÁRIO

1. DO MODELO
2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO
3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO
5. DO USO DOS AMBIENTES
6. DO FUNCIONAMENTO
7. DA GESTÃO
8. DAS METAS
9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12. REFERÊNCIAS
- APÊNDICE 01: COWORKING
- APÊNDICE 02: AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO
- APÊNDICE 03: INOVE LAB
- APÊNDICE 04: ESTÚDIO TV-WEB-1
- APÊNDICE 05: GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
- APÊNDICE 06: GRUPOS DE CULTURA MAKER E EXTENSÃO
- APÊNDICE 07: CONSULTORIA
- APÊNDICE 08: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
- APÊNDICE 09: ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

1. DO MODELO

1.1 O Estado tem como missão pensar em “como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população” (SOUZA, 2006, p. 21). A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, responsável por “promover a educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão” (Regimento Interno – SECTI, Título II, Artigo 2º, parágrafo VIII) apresentou à sociedade goiana o modelo inovador das **Escolas do Futuro de Goiás (EFGs)**.

1.2 As ações das EFGs são norteadas pela aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 e sua execução, por sua vez, requer processos educacionais que integrem o conhecimento teórico e a prática profissional, como mostra a figura 01.

FIGURA 1 - DA EDUCAÇÃO 1.0 A 5.0
< vide documento SEI 000038156610 >

1.2.1 Para tanto, as EFGs, dentro de seus diversos objetivos, buscam “propor [...] ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino” (Regimento Interno – SECTI, Subseção II, Artigo 22, parágrafo IV). Estas ações são articuladas por meio do **STAI – Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação**.

1.3 Para a execução das ações de STAI das EFGs partimos do modelo do **ciclo de políticas públicas**, o qual é composto por: desenho, implantação/execução e acompanhamento/monitoramento/avaliação (SOUZA, 2006), para posterior devolução à sociedade. O ciclo é sumarizado na Figura 02.

FIGURA 2 - O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
< vide documento SEI 000038156657 >

1.4 A base do desenho desta política pública é o **Convênio 001/2021 SECTI-UFG-FUNAPE, o Plano de Trabalho e seus anexos**. Este documento objetiva, de forma complementar àquilo que está posto no Plano de Trabalho, normatizar a metodologia de execução e implantação das ações de STAI, bem como sistematizar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO

2.1 Para fins de implementação e execução, a partir de 01/08/2021, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) estabeleceu uma parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), que visa planejar, organizar, coordenar e viabilizar a estrutura e implementação nos equipamentos públicos das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs), via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), e tendo como interveniente a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 01/2021. Desse modo:

2.1.1. O STAI é vinculado às Escolas do Futuro do Estado de Goiás por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**.

2.1.2. A gestão e operacionalização das EFGs é realizada pela **Universidade Federal de Goiás (UFG)** via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), tendo como interveniente administrativa e financeira a **Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)** por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 001/2021.

2.1.3. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são distribuídos de forma descentralizada na capital e no interior do Estado de Goiás.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

3.1 O STAI possui natureza multi-institucional, sendo formado por ambientes de inovação abertos ao estímulo e desenvolvimento de soluções inovadoras ou de base tecnológica voltadas ao atendimento de demandas de estudantes, profissionais autônomos, inventores ou empreendedores. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e construir uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com a Educação Profissional e Tecnológica contemporânea.

4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes, que, por sua vez, se dividem em três linhas de atuação.

4.1.1 Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo:

4.1.1.1 **Linha de Atuação 01: Os Ambientes de Inovação** estão relacionados ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

4.1.1.2 **Linha de Atuação 03: A Prestação de Serviços Tecnológicos** são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

4.1.2 Diretriz 2: Suporte acadêmico

4.1.2.1 **Linha de Atuação 02: As Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

4.1.2 As diretrizes e linhas de atuação são sumarizadas na Figura 03:

FIGURA 3 - DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO SETOR PRODUTIVO E DE SUPORTE ACADÊMICO
< vide documento SEI 000038156695 >

4.2 Ambientes de Inovação

4.2.1 Coworking

4.2.1.1 Os espaços **coworking** são ambientes de trabalho rotativos e compartilhados entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o **networking** e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências.

4.2.1.2 Os usuários desses ambientes podem ser estudantes, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto ou empreendedores.

4.2.1.3 No coworking os usuários têm acesso à: espaços de trabalho e reuniões, entre outras facilidades específicas; seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado; e bem como consultorias variadas.

4.2.2 Pré-incubadora de empresas ou startups

4.2.2.1 É um ambiente destinado a atender empreendedores/inventores/indivíduos que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado. A pré-incubação, em suma, é quando a ideia de negócio passa por uma análise de viabilidade. É precisamente neste aspecto que acontece a intersecção entre as EFGs e o setor produtivo.

4.2.2.2 No período de pré-incubação, o empreendedor (aluno-empresendedor) estará apto a ter uma definição clara do tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução) e, ainda, um produto mínimo viável (MVP) / protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado

e replicado (MANUAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, 2016).

4.2.2.3 A ideia/projeto ficará em pré-incubação na EFG para desenvolvimento do projeto de viabilidade por até 4 meses e, posteriormente, encaminhada para outros processos de incubação e aceleração privados ou públicos para o seu contínuo crescimento em estágio de escala.

4.2.3 Inove Lab

4.2.3.1 Os *Inove Labs* são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo. São ambientes que podem servir tanto ao setor produtivo quanto à área de ensino das escolas para atuação dos grupos de pesquisa e inovação.

4.2.4 Estúdio TV-Web

4.2.4.1 É um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material didático pedagógico, audiovisual e em outros formatos como *ebooks*, cadernos didáticos e assemelhados, podcasts, entre outros, para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica e setor produtivo, com disponibilização de conteúdo *online*, via *streaming* ou repositório.

4.2.4.2 Os atendimentos da Linha 01 serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme descritas no Apêndice 09 e mensurados de acordo com as métricas estabelecidas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4 deste documento.

4.2.4.3 No que se refere aos **recursos destinados à Linha 01**, eles devem ser aplicados em material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

4.3 Pesquisa e Desenvolvimento

4.3.1 As ações da Linha 02 – Pesquisa e Desenvolvimento, cujo foco é o suporte acadêmico, são operacionalizadas por meio de projetos. Estes projetos objetivam desenvolver:

4.3.1.1 **Pesquisas aplicadas**, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo.

4.3.1.2 **Desenvolvimentos experimentais**, definidos como trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

4.3.2 As ações da Linha 02 – suporte acadêmico – requerem a elaboração de editais contínuos para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental.

4.3.3 Devem ser executados projetos de pesquisa, os quais devem ser transformados em artigos que, por sua vez, devem ser apresentados em congressos de nível local, estadual, nacional ou internacional.

4.3.4 Quanto ao **custeio**, é permitido o pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos e demais despesas necessárias à sua execução.

4.3.5 As normativas e detalhes acerca da mensuração do trabalho dos grupos de pesquisa estão estabelecidas no Apêndice 5.

4.4 Prestação de Serviços Tecnológicos

4.4.1 A Linha 3 é voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo, por meio de:

a) **Consultoria**, que compreende a serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação.

b) **Serviço Técnico Especializado**, caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo abertas por meio de Ordem de Serviço, constando todos os recursos, equipamentos, tempo necessário, entre outras informações. Elas podem ainda se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual, dentre outros serviços técnicos correlatos.

4.4.2 As ações da Linha 03 estão voltadas ao atendimento às organizações do setor produtivo (público, privado e organizações não governamentais), pesquisadores independentes e projetos inovadores atendidos por meio de consultoria ou serviço técnico especializado. Todos os atendimentos serão iniciados por meio de Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias ao seu pleno atendimento e mensurados conforme as métricas estabelecidas no Apêndice 8.

4.4.3 Por fim, as ações previstas na Linha 03 – Prestação de Serviços Tecnológicos – buscam captar recursos externos, da ordem de 10% do valor previsto para as ações de STAI. A arrecadação desses recursos deve ser depositada na conta da Funape, responsável pela administração financeira do Convênio 001/2021. A Funape, por sua vez, deverá criar uma rubrica e centro de custo específicos para esta ação. Esses recursos devem ser reaplicados, segundo plano de trabalho com detalhamento das ações e dos gastos, exclusivamente, em prol da execução do convênio, validados pela SECTI.

5. DO USO DOS AMBIENTES

5.1. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são de caráter multiusuário, assegurando-se aos usuários um atendimento isonômico, sem destinação de origem geográfica ou vinculação institucional. No entanto, usuários externos à comunidade escolar deverão se cadastrar em procedimento próprio via edital e aguardar a confirmação de agendamento pela equipe do STAI da EFG selecionada.

5.1.1 No mínimo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada a colaboradores da unidade de ensino e alunos matriculados nos cursos das EFGs, que tenham projetos aderentes às propostas pedagógicas de seus respectivos cursos.

5.1.2 No máximo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada ao público externo, segundo edital de fluxo contínuo, que apresentem justificativa para o seu uso, incluindo: pertinência, relevância e aderência à proposta das EFGs.

5.1.3 No caso de ociosidade dos espaços, o uso poderá ser destinado àqueles projetos inscritos nos editais de fluxo contínuo.

5.2. Os equipamentos que compõem os ambientes de inovação poderão ser operados diretamente pelo usuário, mediante realização prévia de treinamento específico ou comprovação de capacidade técnica previamente adquirida, observadas as regras de segurança e sempre sob supervisão da equipe técnica dos ambientes.

5.3 Além desta utilização dos ambientes de inovação pelos integrantes das EFGs, para o tempo ocioso, será permitida a locação subsidiada do espaço para a comunidade em geral e o setor produtivo com regramentos previstos nos apêndices 1 a 4.

5.3.1 As horas disponíveis, caracterizadas além daquelas subsidiadas pelos recursos previstos no Convênio 001/2021, poderão ser locados conforme retribuição dos custos operacionais, previstos nas métricas dos apêndices 1, 2, 3 e 4.

5.4. Os projetos e processos desenvolvidos no âmbito do STAI deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

5.5. Caso haja necessidade de funcionários, estagiários e bolsistas entrarem nas dependências da EFG, fora do horário normal de expediente, incluindo finais de semana e feriados, caberá aos interessados tratar da questão e comunicar, por escrito, à administração da respectiva EFG, que analisará a solicitação.

5.8. As EFGs poderão fixar valores, para utilização dos ambientes, a serem cobrados pelos serviços técnicos ofertados e pelo uso dos equipamentos e instalações, mediante anuência da SECTI, da Gerência de Inovação e Pesquisa do CETT/UFG e direção da unidade escolar. O pagamento deverá ser realizado antes da utilização ou prestação de serviços, conforme tabela de valores vigente, devendo esses valores serem depositados na conta do convênio e revertidos em prol dele, mediante plano de aplicação.

5.9. Os valores de utilização dos espaços e equipamentos e da prestação de serviços são estabelecidos em anexo próprio publicado no site das Escolas do Futuro do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.efg.org.br.

5.10. A política de cobrança deverá prever condições para a concessão de subsídios ao “especificar”, observada a capacidade de pagamento do solicitante, a relevância da demanda e as finalidades do STAI.

5.11 O uso dos ambientes de inovação para atividades administrativas e internas das EFGs não caracteriza ações de STAI, tais como: formação continuada de colaboradores, reuniões e atividades administrativas em geral.

5.12 As atividades didático-pedagógicas que envolvam práticas nos ambientes de inovação vinculadas ao ensino, segundo especificadas em Plano de Curso, são custeados com os recursos específicos do ensino. No caso de atividades que extrapolem aquelas descritas no Plano de Curso, ou que as complementem (no sentido de aprofundamento, verticalização, envolvimento com outros atores e entes dos ecossistemas – não objeto base do Plano de Curso), quando apresentadas em projetos ou propostas próprias poderão ser demandadas via OS e contabilizadas como meta de execução do STAI, conforme o ambiente ocupado.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. Os horários de funcionamento dos ambientes de inovação são estabelecidos em anexo próprio de cada uma das unidades e publicado em www.efg.org.br, necessitando o agendamento prévio pelo site, podendo eventualmente serem fechados para ocasiões especiais (eventos externos, manutenção, limpeza, treinamentos internos, entre outros).

6.2. O acesso aos ambientes de inovação é regulado via edital aberto ao público, e o usuário contemplado deverá ter o compromisso de partilhar o mesmo espaço com outros projetos e outros usuários.

6.3. As formas de funcionamento de cada espaço de inovação bem como dos serviços técnicos especializados e grupos de inovação e pesquisa estão descritas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4.

7. DA GESTÃO

7.1 Para executar as atividades propostas, a equipe técnica de STAI é composta pela seguinte estrutura:

7.1.1 Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica da SECTI: Ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Gestão das Escolas do Futuro**, as ações e os serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, com a prestação de serviços tecnológicos, o fomento aos ambientes de inovação e a transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino e acompanhar e monitorar a execução das ações de STAI”.

7.1.2 Gerência de Gestão das Escolas do Futuro da SECTI: Também ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Gestão das Escolas do Futuro é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino”.

7.1.3 Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG: É responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à pesquisa e extensão das EFGs. Mais precisamente, esta diretoria deve: planejar e implementar as ações de STAI; planejar e implementar as atividades de pesquisa e extensão; e planejar e implementar o plano de comunicação para parcerias com o setor público e privado para a execução das ações de STAI.

7.1.4 Gerência de Pesquisa e Inovação do CETT/UFG: Ligada à **Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG** é responsável pela gestão da rede de laboratórios dos serviços de tecnologia e ambientes de inovação das EFGs; pela articulação com atores do ecossistema de inovação; pelo planejamento estratégico da área de Serviços de Tecnologia e Ambientes de Inovação (STAI); pela validação de parcerias com instituições e empresas para desenvolvimento de ambientes inovadores; pela organização de eventos de tecnologia e inovação como feiras, mostras, *workshops*, *hackathons*, seminários e congressos.

7.1.5 Equipe de Consultores das EFGs: É formada por profissionais qualificados preferencialmente das áreas: Administrativa e financeira; *Marketing*, Vendas e Comunicação; Tecnologia e produtos; Jurídica e propriedade intelectual, ou de outras áreas aderentes à proposta das EFGs. São profissionais com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar *startups*, pequenos empreendimentos e futuros empreendedores, por meio de consultorias técnicas, cujo objetivo principal é estimular e acelerar ações de apoio ao empreendedorismo, especialmente na busca de melhores oportunidades e ganhos de mercado para os negócios.

7.1.6 Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) das EFGs: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental visam promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, o que irá proporcionar a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Qualificação, Técnicos e Tecnológicos), com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

7.1.6.1 Para o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental foram constituídos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) com foco nos eixos de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

7.1.6.2 Os GPIs têm como objetivos:

a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos a partir dos GPIs das EFGs.

b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.

d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

7.1.6.3 Cada EFG poderá constituir até 2 (dois) GPIs, que deverão ser compostos por docentes em exercício nas EFGs e discentes matriculados nos cursos da unidade escolar, selecionados via edital a partir de uma proposta de pesquisa e inovação com Plano de Trabalho próprio.

7.1.7 Grupos de Cultura Maker e Extensão (GCEX) das EFGs: Os Grupos de Cultura e Extensão (GCEX) são grupos **voluntários** articulados nas EFGs, formados por professores, estudantes e membros das equipes escolares com vistas à integração do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e das atividades práticas com as necessidades da comunidade onde a EFG se insere, interagindo e transformando a realidade social.

7.1.7.1 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

7.1.8 Coordenação de STAI das EFGs: É responsável pela operacionalização das ações de STAI nas EFGs e pelo trabalho de articulação entre as EFGs e os setores públicos e privados. Cabe à esta coordenação: operacionalizar as ações de STAI da escola, articular com os diversos segmentos da comunidade escolar, com a

comunidade externa e, especialmente, com o setor produtivo; buscar e realizar convênios e parcerias; executar e acompanhar as ações relacionadas ao STAI.

7.1.9 Técnicos de Laboratórios: São responsáveis pela organização e apoio à gestão do STAI, pelo suporte às operações e calibragem dos equipamentos de manufatura avançada, pela organização e acompanhamento da execução de oficinas, cursos e eventos; e controle de acesso aos ambientes e inovação.

7.2 A figura 04 apresenta o organograma da equipe técnica de STAI.

FIGURA 4 - EQUIPE TÉCNICA DE STAI
< vide documento SEI 000038156723 >

8. DAS METAS

8.1 As metas anuais para as ações de STAI, estabelecidas de acordo com os objetivos pretendidos de atendimentos ou publicação, estão indicadas e publicadas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE. As adequações das metas físicas e as métricas estão dispostas nos Apêndices 1-9 e resumidas no Quadro 01:

QUADRO 01 - ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS					
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
Coworking ***	Horas-Atendimento = Valor Referencial do Convênio por categoria / Valor praticado no mercado	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Pré-Incubadora		R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Laboratórios Criativos (STEAM e Inove Lab)		R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Estúdio TV-Web		R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	Não se aplica
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	Nº de Projetos = Valor Referencial do convênio/ 10 (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio **	Valor Praticado no Mercado (por hora) **	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70
STE: Modela			R\$ 40,00	300	60
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50
Ambiente de Treinamentos Inove Lab			R\$ 50,00	300	60
Consultoria			R\$ 100,00	500	100
Fonte: Elaboração própria					
* Valor destinado ao pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos					
** A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros					
*** Para aferição da meta, será utilizado o conceito "horas-atendimento como sendo o "total de horas" x "nº de participantes (número de residentes em espaço de coworking ou número de participantes em eventos). Registra-se que não serão considerados como "participantes" os colaboradores do CETT/UFG, da FUNAPE e das EFGs.					
STE = Serviço Técnico Especializado					

9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

9.1 A execução das ações de STAI devem seguir o fluxo proposto na figura 05.

FIGURA 5 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156766 >

9.1.1 Planejamento Anual

9.1.1.1 Com base no Plano de Trabalho – Convênio 001/2021:

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, **ações de STAI** e eventos, para análise e validação, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

- a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência;
- a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

9.1.1.2 Para atender este item, o CETT/UFG deverá enviar o Planejamento Anual, com os devidos recortes semestrais dentro do *layout* pré-estabelecido (Anexo 01), segundo as metas estipuladas no Convênio 001/2021 divididas igualmente entre as 5 escolas no início de cada ano. Exceto para as escolas em status “não operacional”, para as quais o Plano de Trabalho diz:

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com *status* atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

9.1.1.3 O Planejamento Anual deve ser elaborado pela Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG em articulação com os respectivos equipamentos públicos objeto do convênio, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação, e a execução, acompanhamento e *feedback* são feitos pela Gerência de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG em conjunto com a Coordenação de Extensão e STAI das EFGs.

9.1.2 Planejamento de Comunicação

9.1.2.1 Com o objetivo de desenvolver estratégias de comunicação para estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para prestação de serviços tecnológicos, o Plano de Trabalho também prevê que:

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

9.1.2.2 Para tanto, o CETT/UFG deverá desenvolver, paralelamente ao planejamento anual, o plano de comunicação, o qual deve prever: 1) ações de marketing *on e off-line*; 2) ações de divulgação à imprensa; 3) promoção dos editais de STAI; 4) propostas de promoção de eventos relacionados às ações de STAI nas EFGs; e 5) visitas técnicas. É por meio das ações de publicidade que as EFGs darão os primeiros passos para se conectarem com o setor produtivo, comunidade e demais *stakeholders*.

9.1.2.3 O Planejamento de Comunicação das ações de STAI deve ser elaborado pela Gerência de Comunicação do CETT/UFG, ouvido os equipamentos públicos - EFGs, em parceria com a Gerência de Inovação, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação e a execução será feita pela Coordenação de Extensão e STAI das EFGs com o acompanhamento da Gerência de Inovação e da Gerência de Comunicação do CETT/UFG.

9.1.3 Plano de Ação

9.1.3.1 De forma orgânica e sistemática, as ações de STAI requerem interconexão com as ações pedagógicas. Para tanto, as duas coordenações das EFGs – Pedagógica e STAI - precisam trabalhar de forma articulada e integrada, conforme a figura 06:

FIGURA 6 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156807 >

9.1.3.2 Para viabilização destas ações torna-se necessária a interação entre estudantes, professores e o mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

9.1.3.3 A interação entre Instituições de Ensino, Estado, Setor Produtivo e Sociedade Civil tem sido objeto de estudo de vários pesquisadores. Um método de grande relevância na área de inovação e competitividade é o **Modelo do Diamante de Porter** (1990). Buscando responder questões referentes à inovação e às vantagens competitivas das nações, Porter (1990) propôs um modelo que visa identificar os determinantes dessa vantagem competitiva, o que ele chama de diamante da vantagem nacional. A figura 07 explica o Modelo do Diamante de Porter e como ele pode ser adaptado às EFGs.

FIGURA 7 - DETERMINANTES DA VANTAGEM COMPETITIVA DO ÂMBITO DAS EFGS
< vide documento SEI 000038156825 >

9.1.3.4 O Modelo do Diamante de Porter (1990), como mostra a figura 04, busca conectar quatro atores sociais - Estado, Universidade, Empresas e Sociedade –, os quais estão dentro do ecossistema formando, assim, a **Hélice Quíntupla da Inovação**. A interação entre esses quatro atores e o ecossistema são “a chave para o crescimento econômico e o desenvolvimento social [sustentável] baseados no conhecimento” (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p. 23).

9.1.3.5 Pensando o modelo no âmbito das Escolas do Futuro de Goiás, as ações de STAI buscarão, assim, conectar as “Condições de Fatores” – Estado e Universidade (as EFGs) – com os demais elementos do Diamante – Setor Produtivo e Sociedade.

9.1.3.6 Isso será feito pelas três linhas de atuação e suas respectivas categorias. O fluxo de execução das atividades está mais bem detalhado na Planilha 5W2H, no Anexo 02.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Monitoramento

10.1.1 O acompanhamento ou monitoramento de uma política pública é definido como “uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução e operação, para se saber como uma intervenção evolui ao longo do tempo, através de dados da gerência do projeto sobre metas iniciais, indicadores e resultados associados aos programas” (RAMOS; SCHABBACH, 2012, p.1279). É por meio das atividades de acompanhamento e monitoramento que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) poderá compreender como a implementação das ações de STAI estão sendo realizadas e se elas estão atingindo os objetivos propostos. Elas permitirão também verificar se há problemas interferindo nas ações, processos e alcance dos objetivos.

10.1.2 Ramos e Schabbach (2012, p. 1280) ponderam que “um dos aspectos constitutivos do monitoramento é a elaboração de indicadores de performance e de progresso da política, observados periodicamente (a cada trimestre, semestre ou ano)”. Estes indicadores já estão previstos no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021. Desse modo, o **monitoramento mensal** relativos à produção das ações de STAI são apresentados na Figura 08.

FIGURA 08 - FLUXO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156859 >

10.1.3 O processo de monitoramento descrito na Figura 08 será feito pela Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica após o dia 10 de cada mês. Desse modo, os registros das horas e atendimentos de todas as ações de STAI executadas – Linhas 1, 2 e 3 – e os devidos projetos, ordens de serviços e demais documentos comprobatórios das ações deverão ser inseridos no SIGA para fins de monitoramento das ações e do atingimento das metas pactuadas.

10.1.4 No que se refere aos documentos comprobatórios para validação de cada ação registrada no SIGA espera-se:

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Coworking	1. Relatório da atividade, fotos e lista de presença para os projetos executados; ou 2. Ordem de Serviço para os usuários atendidos
Pré-incubação	1. Relatório das ações apontando as fases executadas; e 2. Lista de presença e fotos das atividades coletivas
Inove Labs	1. Ordem de Serviço com a descrição das atividades e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários ou estiverem disponíveis dependendo da ação**
Estúdio de TV-WEB	1. Registro de uso do espaço via ordem de serviço; ou 2. Contrato com o prestador de serviços indicando o quantitativo de horas
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	
Categoria	Evidências Necessárias
Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	1. Relatório parcial; e 2. Relatório final; e 3. Registro de publicação/aceite de publicação
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos	
Categoria	Evidências Necessárias
Prestação de Serviços	1. OS e briefing, conforme descrito nos apêndices
Fonte: Elaboração própria	
* Os <i>templates</i> para cada uma das evidências estão nos anexos 3-10 e devem ser usados de forma padrão por todas as EFGs	
** Como mostra o item 5.12 atividades pedagógicas práticas não são contabilizadas como ações de STAI	

10.1.5 Visto que a conferência será feita mensalmente, o registro das ações no SIGA precisa ser padronizado da seguinte maneira:

a) Categorias - Ano/Mês/Linha de Atuação/Categoria (EX: 2023.01_Linha 01_ Ambientes de Inovação_Coworking);

b) Atividades - Categoria / Nome da ação. (Coworking_SW Games Online);

10.1.5.1 Quando possível, unificar as evidências em PDF único.

10.2 Avaliação

10.2.1 A avaliação, como demonstram Ramos e Schabbach (2012, p. 1272), “é um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão, do controle social sobre a efetividade da ação do Estado”. Quanto ao modelo de avaliação, esta será feita da seguinte maneira:

QUADRO 03 - TIPO DE AVALIAÇÃO	
Tipo de Avaliação	
Conforme o agente que faz a avaliação	<u>Interna</u> : executada pela SECTI, com base na metodologia prevista no Plano de Trabalho. <u>Participativa</u> : inclui a participação dos beneficiários a fim de captar a opinião/percepção dos participantes, a qual será feita por meio da aplicação de <i>surveys</i> e entrevistas semiestruturadas ao longo da execução das ações.
Conforme a natureza da avaliação	<u>Formativa</u> : por ser um programa em fase de formação.
Conforme o momento de realização da avaliação	<u>Ex post</u> : realizada ao longo da execução do programa (ao final de cada ano do convênio).
Conforme o tipo de problema ao qual a avaliação responde	<u>Processos</u> : realizada durante a implementação do programa – foco na gestão (avaliação quantitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho) <u>Resultados e impactos</u> : foco no funcionamento do programa (avaliação qualitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho)
Fonte: Elaboração própria a partir de Ramos e Schabbach (2012)	

10.2.2 Como o quadro 03 mostra, a avaliação deve ser feita de forma permanente e contemplar não apenas aspectos quantitativos, mas também qualitativos. Nesse aspecto, o **Plano de Trabalho do Convênio 001/2021** prevê que a avaliação seja feita, em um primeiro momento, de forma quantitativa e, em um segundo momento, de forma qualitativa. O quadro 04 sumariza o processo:

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Ambientes de Inovação	*Cálculo: Quantitativo de metas previstas x Quantitativo de metas executadas; *A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto, o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Infraestrutura *Indicador: implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação; *Descrição: Aferido por meio de instrumento de verificação <i>in loco</i> da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI; *Fórmula de cálculo: Conceito, onde: 1 - insatisfatório / 2 - parcialmente satisfatório / 3 - satisfatório / 4 - bom / 5 - muito bom; *Técnica de análise: Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC; *Periodicidade: anual *Meta: Conceito 3 *Ver subitens 18.2 e 18.3 + quadro 21 do Plano de Trabalho para maiores detalhes da mensuração. Performance e progresso 1. Coworking *nº de residentes atendidos; *atividades e projetos desenvolvidos nos ambientes; 2. Pré-incubação *nº de projetos de pré-incubações que se materializaram em negócios inovadores, mensuradas pelo nível de graduação; *nº de projetos pré-incubados aprovados em editais de fomento; * nº de projetos aceitos em incubadoras e aceleradoras; 3. Inove Labs *nº de grupos de pesquisa e extensão atendidos; *nº de CPFs e CNPJs atendidos; 4. Estúdio de TV-Web *Material audiovisual produzido para os cursos das EFGs; *Material audiovisual produzido para atender às demandas do setor produtivo.
Prestação de Serviços Tecnológicos	*Número de serviços previstos x Número de serviços executados; * A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Financeira *Indicador: Captação de recursos externos *Descrição: Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI; *Fórmula de cálculo: Valor total de recursos captados /valores captados por meio de STAI; *Fonte de coleta de dados: SIPEF *Meta: > = 80% Performance e progresso *nº de empresas (CNPJs) e projetos atendidos;
Diretriz 2: Suporte Acadêmico		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	*Submissão dos relatórios parciais e finais dos 10 GPIs.	Compromisso com a sociedade *Indicador: Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo. *Descrição: Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental. *Fórmula de cálculo: % dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso; *Fonte da coleta de dados: Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumos expandidos aprovados em congresso; *Periodicidade: anual *Meta: 60% Performance e progresso Número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x Número de resumos submetidos e aprovados em congresso. Mínimo 1 por EFG e 5 no total, observado o qualis da revista científica. * As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto, a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

Fonte: Elaboração própria a partir do Plano de Trabalho – Convênio 001/2021

10.2.3 A **avaliação processual**, usando a **metodologia quantitativa** exposta no quadro 04, buscará detectar:

a) As dificuldades que ocorrem durante o processo para que sejam feitas as devidas correções e adequações;

b) O conteúdo do problema, observando se o programa está sendo realizado conforme o previsto; se está alcançando o público-alvo; se os benefícios estão sendo distribuídos corretamente;

c) Processos internos, apontando os fatores que influenciam a implementação e mudanças, caso necessário;

10.2.4 Já a avaliação de **resultados**, usando a **metodologia qualitativa**, buscará verificar:

a) Em que medida o programa alcançou os objetivos e quais foram seus efeitos e consequências;

b) Se houve modificações na situação-problema que originou a formulação da política;

c) Se houve sucesso ou fracasso em termos de mudança efetiva nas condições prévias de vida das populações beneficiadas;

10.2.3 O relatório de avaliação, desse modo, sumariza os pontos das avaliações processual e de resultados/impactos focando:

a) Efetividade: focando no alcance das metas e na aferição dos resultados esperados e não-esperados;

b) Eficácia: com foco na relação entre maior produção e maior eficácia;

c) Eficiência: observando a relação eficiência e menor custo de produção;

d) Desempenho da *accountability* da gestão pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos especiais e/ou omissos neste documento serão resolvidos entre os participantes SECTI - CETT/UFG – FUNAPE.

12. REFERÊNCIAS

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

FRANCO, Emília Rosângela. Manual INCUBAÇÃO DE EMPRESAS: Conceitos, Metodologias e Práticas. Editora Kelps, Goiânia, p. 1-84, 2016.

PORTER, Michael E. The Competitive Advantage of Nations. Harvard Business Review, p. 1-21, mar/abr 1990.

ETZKOWITZ, Henry; ZHOU, Chunyan. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. maio/ago 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/4gMzWdcjVXCmp5XyNbGYDMQ/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 2022.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Leticia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil., out. 2012. DOI <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000500005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bPM5xsjhwWgLS4mdx3R7cnP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Goiânia, 12 dez. 2019. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72493/decreto-9581

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS. ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. PLANO DE TRABALHO: CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI/UFG/FUNAPE, Goiânia, 14 set. 2019. Disponível em: <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/files/New-Folder/Planodetrabalhoatualizado.pdf>.

APÊNDICE 01 DO ANEXO XI

COWORKING

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 *Coworking* é um ambiente de trabalho compartilhado e colaborativo concebido de forma a estimular a criatividade, a interação, o *networking*, o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências, para atendimento das demandas acadêmicas e empresariais, bem como do setor produtivo.

1.2 Os *coworkings*, além de espaço físico, oferecerão serviços, recursos compartilhados e regulados por editais para as empresas pré-incubadas ou *startups*, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas, com a seguinte estrutura: mesa, cadeira, televisão, área comum com geladeira e micro-ondas, mesa para alimentação, sofás e *puffs*;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projetos e produtos, *marketing*, comercialização, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.2 Os usuários desses ambientes podem ser inventores independentes, estudantes, comunidade escolar, professores, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto, empreendedores e profissionais de diferentes áreas ou qualquer pessoa interessada em desenvolver ideias inovadoras.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.3 Os atendimentos desta categoria serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), disponível no endereço eletrônico www.efg.org.br, analisados, aprovados e agendados pela equipe de STAI da EFG.

4. DA CAPACIDADE

4.1 Para o acesso ao *Coworking* é necessária a submissão ao edital contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

4.2 O *Coworking* é composto por 30 postos de trabalho e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola.

5. DA GESTÃO

5.1 A Gerência de Inovação do CETT/UFG é responsável pela gestão do processo de edição e publicação do edital de chamamento e o coordenador de STAI é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS e agendamento prévio.

6. DAS MÉTRICAS

6.1 As ações de *Coworking* são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento* = *Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

6.2 O valor referencial do convênio (original) para *Coworking* é de R\$ 6.000,00 por atendimento e 630.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 20,00 (vinte reais)/hora, conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para definir o número de horas previstas dividiu-se o *Valor Referencial do Convênio Anual* para a categoria (R\$ 630.000,00) pelo *valor praticado no mercado* (R\$ 20,00), o que resultou em 31.500 horas/ano para todas as unidades escolares.

6.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, **Horas Atendimento (HA)**, compostas pela gestão dos diversos projetos e ações consubstanciadas nas OSs e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

6.3 Cada escola terá como meta a execução de 6.300 horas/ano no espaço *coworking*. Cada EFG possui um espaço *coworking* com capacidade para execução simultânea de até 30 postos com notebooks e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola, conforme o Quadro 01:

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA COWORKING			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA <i>COWORKING</i>			
	(por hora)	(Geral)	(Por EFG)
R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Fonte: Elaboração própria			

6.3.1 As 6.300 horas por EFG devem observar o quantitativo de dias letivos e turnos de funcionamento para se definir a ocupação média e essa previsão deverá constar no Planejamento Anual apresentado no mês de janeiro de cada ano do convênio.

APÊNDICE 02 DO ANEXO XI
AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O ambiente de pré-incubação deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras, com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios. As ideias e/ou projetos em pré-incubação deverão ser de projetos inovadores ou de base tecnológica.

1.2 O processo de pré-incubação possui duração de 2 (dois) a 4 (quatro) meses, para o desenvolvimento do projeto e/ou ideia. Após este período as ideias ou *startups* participantes devem ser apresentadas e encaminhadas para outras fases disponíveis no Ecossistema Goiano de Inovação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído por meio de seleção via edital de fluxo contínuo de estudantes, cientistas, empreendedores e interessados que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

2.1.1 **Da Seleção:** A seleção de ideias/projetos para pré-incubação deve ser feita por meio de edital e avaliada por banca de especialistas, podendo ser composta por representantes do CETT/UFG, FUNAPE, SECTI, e ecossistema de inovação, entre outros.

2.1.2 **Do desligamento:** O participante poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas, conforme normas em editais próprios. Essa decisão dependerá de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Para o desenvolvimento das ações/atividades foi definida uma Jornada de Pré-incubação com cinco fases. As três primeiras fases - Inspirar, Explorar e Selecionar - terão duração entre 15 e 30 dias cada uma e as duas fases finais – Acompanhar e Validar - entre 30 e 45 dias. A abertura do edital coincide com o início da jornada. A Figura 1 demonstra o que está previsto em cada fase da jornada.

FIGURA 1 - JORNADA DA PRÉ-INCUBAÇÃO NAS COMUNIDADES

< vide documento SEI 000038156904 >

3.2 As fases de *Inspiração* e *Exploração* correspondem ao período de sensibilização, prospecção e estímulo a criação de ideias e/ou projetos inovadores para a pré-incubação. Para tanto, serão realizadas diversas atividades como: oficinas de orientação à aplicação no edital, visitas a instituições de ensino para apresentação do programa de pré-incubação, eventos como *Startup Weekend* e *Hackathons*, entre outros. Essas ações têm o objetivo de estimular a ideação, a criatividade e o interesse para a submissão da ideia e/ou projeto no edital de pré-incubação.

3.3 A fase *Seleção* é o início da jornada das empresas pré-incubadas selecionadas no edital. Esta e as próximas fases (acompanhar e validar) são compostas por oficinas para o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos participantes, consultorias de orientação para o desenvolvimento da ideia e/ou *startup*, prototipagem de MVP nos laboratórios que compõem o *Inove Lab*, criação do modelo de negócio (*Canvas Business*), ou seja, transformar as ideias e/ou projetos pré-incubados em negócios viáveis e sustentáveis. Além da participação em oficinas, os pré-incubados poderão utilizar gratuitamente as instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituídos por laboratórios criativos (*Inove Lab*), salas de pré-incubação, *Coworking* e Estúdio TV-Web, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.4 Ao fim do período, os participantes apresentarão os resultados alcançados à comunidade da EFG. Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba o certificado de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada.

3.5 Da capacidade

3.5.1 Para o acesso à Pré-Incubação é necessário a submissão ao edital de fluxo contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso, se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.5.2 Cada EFG está estruturada com 4 salas de pré-incubação. As pré-incubadoras possuem uma mesa com 4 cadeiras, ponto de energia e acesso à internet. As ideias e projetos pré-incubados se dividirão em três turnos. Sendo assim, a capacidade de atendimento é de 12 ideias ou projetos pré-incubados por escola a cada ciclo de até 4 meses.

3.6 Da gestão

3.6.1 A Gerência de Inovação do CETT é responsável pela gestão macro do processo de pré-incubação. O coordenador de STAI, em articulação com a Gerência de Inovação, é responsável pela elaboração e publicação do edital de chamamento, seleção dos projetos pré-incubados e execução da jornada da pré-incubação, operação, controle e monitoramento da execução das atividades planejadas.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As ações de Pré-incubação são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para *Pré-Incubação* é de R\$ 42.000,00 por atendimento e R\$ 1.050.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 1.050.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 175,00), o que resultou em 6.000 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.200 horas/ano no ambiente de pré-incubação, conforme o Quadro 01. As horas da pré-incubação são distribuídas em oficinas, consultorias e utilização do espaço físico, bem como o uso de equipamentos e máquinas do espaço *maker*

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Fonte: Elaboração própria			

APÊNDICE 03 DO ANEXO XI**INOVELAB****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 O Laboratório Inove Lab é um espaço físico com disponibilidade de máquinas, ferramentas e recursos humanos especializados, que provê o ambiente de prototipação, teste e validação de produtos e/ou processos inovadores, bem como o compartilhamento de ideias e formação de rede de atores especializados. Composto por:

1.1.1 **Área de prototipagem:** destinada à montagem e desenvolvimento de protótipos e ideias. Dividida em 2 seções:

a) Manufatura aditiva: o espaço possui plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada eletrônica, bancadas e cadeiras entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

b) Montagem e desenvolvimento: espaço composto por bancada de eletrônica, mesa, cadeira, carrinho metálico de ferramentas com alicate universal, chave de fenda, chave *philips*, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/bancada, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.2 **Área de produção:** destinada à montagem de protótipos e ideias. O espaço possui máquina *router laser*, modeladora e fresadora, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica, entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.3 **Área de depósito:** espaço destinado à guarda e proteção de equipamentos e insumos.

1.1.4 **Área de treinamento:** área de *coworking* destinada a treinamentos, reuniões entre outras atividades.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é formado por estudantes, profissionais autônomos, inventores, empreendedores e outros interessados em desenvolver projetos diversos como: testes de protótipos, criar e construir ideias utilizando ferramentas aliadas à tecnologia, dentre outras soluções para a comunidade.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Os atendimentos deste ambiente são solicitados por meio de OS, disponíveis em formulário eletrônico no endereço www.efg.org.br, constando as informações sobre os espaços/equipamentos/bancadas que serão utilizados.

3.2 O ambiente também será um espaço para a promoção do conhecimento técnico em oficinas, treinamentos e ações de suporte às atividades didáticas de ensino da EFG. Para desenvolvimento de tais atividades será necessário agendamento prévio via formulário próprio disponibilizado no site www.efg.org.

3.3 Da capacidade

3.3.1 **Área de prototipagem:** capacidade para atender 30 usuários, equipada com plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada de eletrônica, ponto de energia, bancadas, cadeiras, carrinho metálico de ferramentas composta por alicate universal, chave de fenda, chave philips, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas.

3.3.2 **Área de produção:** capacidade para atender 2 usuários obrigatoriamente acompanhados pelo técnico responsável, equipado por máquina router laser, modeladora e fresadora, ponto de energia, fresadora e furadeira, router fresadora cnc, prensa térmica entre outros equipamentos.

3.3.3 **Área de treinamento:** capacidade para 22 pessoas para executar treinamentos, reuniões entre outras atividades. Composto por equipamento multimídia, puffs, cadeiras, ponto de energia e acesso à internet.

3.2 Da gestão

3.2.1 O coordenador e o técnico de STAI são responsáveis pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, bem como a orientação técnica para o uso dos equipamentos e modelagem. O cumprimento do POP (Procedimento Operacional Padrão) será de responsabilidade do técnico de laboratório.

3.3 Do uso

3.3.1 Este espaço, preferencialmente atenderá aos alunos regularmente matriculados e que tenham previstos nos planos de curso projetos de inovação e/ou projetos integradores, devendo ser reservado no mínimo 50% das horas para esses atendimentos. No máximo 50% das horas são abertas a comunidade,

19/08/2025, 17:03SEI/GOVERNADORIA - 55299996 - Plano de Trabalho

subsidiada (valor de custo dos insumos), mediante análise e aprovação de propostas segundo critérios e objetivos definidos em edital de fluxo contínuo, contemplando minimamente, a aderência, a pertinência, a relevância, o impacto social, dentre outros, bem como a limitação de 10% para pessoas físicas e 8% para pessoas jurídicas, do total de horas previstos para a ação de STAI, a fim de garantir a democratização do uso desse espaço.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As atividades dos laboratórios são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os *Inove Labs* é de R\$ 12.000,00 por atendimento e R\$ 720.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais/hora)^[1]. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 720.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 125,00), o que resultou em 5.760 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola precisará executar 1.152 horas/ano nos espaços *Inove Labs*, conforme o Quadro 01. O valor de cada máquina por hora é o somatório de 03 (três) fatores, sendo eles: custo dos recursos humanos empregados diretamente para o funcionamento e monitoramento do ambiente, valor do consumo de energia elétrica e depreciação da máquina. Não está incluído o custo do insumo, pois este varia de acordo com o mercado, dimensões e tipos.

QUADRO 01 - METAFÍSICA E FINANCEIRA INOVE LABS			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Fonte: Elaboração própria			

APÊNDICE 04 DO ANEXO XI**ESTÚDIO TV-WEB-1****1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 O Estúdio TV-Web -1, integrante do Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, vinculado a Escola do Futuro José Luiz Bittencourt, atende a todas às EFGs de Tecnologia e Artes, consiste em ambiente de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual, com disponibilização de conteúdo *online* ou via *streaming*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os usuários desse ambiente podem ser estudantes, professores, profissionais autônomos, inventores, empreendedores ou outros interessados em desenvolver ações/atividades em produção de conteúdos audiovisuais e, equipe própria do Núcleo para elaboração e disponibilização online ou via streaming de conteúdos em atendimento aos cursos propostos pelas EFGs, e ações de divulgação e outras atividades pedagógicas, relativo às metas de atendimento do convênio, que requeiram recursos multimídia.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O Núcleo atenderá prioritariamente às demandas de produção de material necessário ao suporte pedagógico aos cursos ofertados pelas EFGs, e as ações de divulgação e outras atividades pedagógicas que requeiram recursos multimídia, a exemplo, aula invertida, com recursos previstos na hora/aula referência.

3.2 Para uso em horas ociosas, mediante inscrição feita via formulário, a partir de edital de fluxo contínuo os atendimentos desta categoria serão solicitados mediante agendamento prévio e a execução será por meio de Ordem de Serviço (OS).

3.3 O ambiente conta com estrutura de estúdio profissional para a produção de conteúdos e materiais diversos. Assim, atenderá à operacionalização da oferta de cursos das EFGs, quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito da oferta de cursos/atividades mediadas por tecnologia.

3.4 Da capacidade

3.4.1 O estúdio TV Web -1 *possui* câmeras e outros equipamentos audiovisuais, isolamento acústico, poltronas, cadeiras, *puffs*, ponto de energia e acesso à internet, ou seja, a capacidade para atendimento do estúdio é de até 02 projetos ao dia na unidade.

3.5 Da gestão

3.5.1 O Estúdio TV-Web - 1 é composto pela seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) 01 Coordenador do NEaD;

b) 01 Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução deles em âmbito estadual;

d) 01 Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

e) 01 Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma Moodle);

f) 01 Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

g) 01 Design Instrucional;

h) 02 Assistente Administrativo; Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda); Revisores (conforme demanda); Diagramadores (conforme demanda), e Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

3.5.2 Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas.

3.5.3 O coordenador de estúdio é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, sendo representados pelo coordenador NEaD e a coordenação pedagógica.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio (original) pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: *"Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado"*.

4.2 O valor referencial do convênio para o Estúdio TV-Web é de R\$ 6.000,00 por atendimento e R\$ 360.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro/2022. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 360.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 150,00), o que resultou em 2.400 horas/ano.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente para a EFG onde o estúdio está localizado, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

QUADRO 01: Meta física e financeira Estúdio TV-WEB-1		
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)
R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400
Fonte: Elaboração própria		

4.3 As metas físicas e financeiras descritas no Quadro 01 contemplam apenas ações de STAI. As atividades relacionadas ao Núcleo de EAD, que também acontecem nesse ambiente, são vinculadas ao ensino.

4.4 Os custos referentes à produção de material didático-pedagógico e instrucional relacionados aos cursos nas modalidades on-line e à distância ofertados pelas EFGs não se enquadram nesta métrica. Essa métrica é exclusivamente para atendimento ao setor produtivo e/ou projetos extracurriculares

APÊNDICE 05 DO ANEXO XI
GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2) compreendem:

- a) Pesquisa aplicada: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;
- b) Desenvolvimento experimental: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

1.2 Para realizar as atividades previstas na linha de atuação 2, visando o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) serão constituídos anualmente com foco nos eixos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. A definição de atuação dos GPIs irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados nas EFGs, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

1.3 Serão constituídos no mínimo 2 (dois) grupos de pesquisa e inovação em cada uma das EFGs. Esses grupos serão compostos por equipes que desenvolverão atividades de pesquisa, além de apoiar e integrar os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GPIs consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI), e em estudantes ativamente matriculados nas EFGs que apresentem uma proposta conforme Plano de Trabalho, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GPI deverá ser composta por:

- a) 01 Coordenador(a) bolsista, devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) De 02 a 03 estudantes bolsistas por equipe, devendo ser discente regular em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação da respectiva EFG.
- c) Professor e estudante voluntário da Rede Estadual de Ensino, em qualquer quantidade, sem direito a bolsa.

3.2 A equipe do GPI de cada EFG será responsável pelas atividades de pesquisa e inovação, e pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e finais estipuladas no Edital.

3.3 Os Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados irão executar todas as atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações, quando solicitadas pelo CETT/UFG, via instrumento administrativo próprio.

4. DAS MÉTRICAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor referencial do convênio (R\$ 640.000,00) por 10 (2 grupos/projetos em cada EFG, sendo 1 por eixo tecnológico), conforme fórmula: $N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA P&D					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/Desenvolvimento Experimental	$N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Fonte: Elaboração própria					

4.2 Os GPIs deverão cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nos laboratórios e instalações físicas disponíveis, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho, incluindo tanto o coordenador(a) como os estudantes bolsistas.

4.3 O coordenador do GPI será responsável pelo envio dos relatórios parciais e final de atividades desenvolvidas, conforme especificado em Edital. Esses relatórios parciais devem ser submetidos semestralmente e anexados ao SIGA para fins de avaliação quantitativa. A avaliação qualitativa será feita por meio de

publicação ou carta de aceite em revistas acadêmicas, observadas o qualis.

4.4 Os GPIs terão que realizar atividades de apoio e integração com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs, ainda:

a) responsabilizar-se pela produção, submissão e publicação em eventos científicos, congressos ou periódicos específicos da área temática do plano de trabalho, de no mínimo 01 (um) artigo científico, de autoria dos membros da equipe que compõem o grupo de pesquisa.

b) participar na organização e nas atividades dos eventos acadêmicos, previstos em calendário escolar e quaisquer outros que vierem a ser realizados durante o período de execução do plano de trabalho, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI.

c) difundir e divulgar o trabalho e as atividades desenvolvidas para toda comunidade escolar, por meio de congressos, workshops e seminários nas EFGs ou fora delas, mediante plano de trabalho previamente aprovado. Estas atividades devem ser descritas nos relatórios semestrais e anuais.

APÊNDICE 06 DO ANEXO XI

GRUPOS DE CULTURA *MAKER* E EXTENSÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Os projetos de cultura *maker* e extensão são aqueles que ampliam a atuação das EFGs para além das salas de aula, articulando a prática do conhecimento científico do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde as escolas se inserem, interagindo e transformando a realidade social.

1.2 As atividades de cultura *maker* e extensão possibilitam a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento e cultura significativos para a superação das desigualdades sociais existentes e desenvolvimento de *soft skills*.

1.3 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

1.4 Os grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx) das EFGs **são grupos voluntários** articulados entre docentes, técnicos e discentes das EFGs em torno de atividades de ensino integradas às de extensão e cultura que serão desenvolvidas no âmbito interno e externo de cada EFG.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GCEx consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), que apresente uma proposta relacionada aos objetivos das atividades da EFGs, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público de fluxo contínuo.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GCEx deverá ser composta por:

- a) Um Coordenador(a), devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) Pelo menos 70% de estudantes voluntários, matriculados e regulares em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG.
- c) Até 30% de participantes voluntários advindos da comunidade externa com cadastro prévio e aprovado na respectiva EFG.

3.2 A equipe do GCEx de cada EFG será responsável pelas atividades de cultura *maker* e extensão, conforme estabelecido pelo regimento. A definição de atuação dos GCEx irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados na respectiva EFG, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

3.3 O uso de recursos do convênio nas atividades dos grupos de cultura *maker* e extensão deverão levar em consideração: a proposta pedagógica do projeto e a composição do grupo, que deverá ter pelo menos 70% de alunos matriculados em cursos das EFGs. Para contabilização das ações dos GCEx como meta de STAI é necessário:

- a) adequação da atividade à uma das linhas de atuação do STAI;
- b) uso de recursos dessa rubrica, visto que a meta física está atrelada à meta financeira.

APÊNDICE 07 DO ANEXO XI**CONSULTORIA****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Consultoria é o processo de orientação, sistemática ou não, onde o consultor indica ferramentas, métodos, linhas de atuação facilitando e estimulando o desenvolvimento de negócios, ideias e/ou invenções.

1.2 As atividades de consultoria serão realizadas por profissionais formados e capacitados, com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar startups, empresas, alunos, futuros empreendedores e interessados contemplados por edital, por meio de consultorias. As áreas disponíveis para consultoria são:

a) Administrativa/Financeira/Captação de Recursos;

b) Marketing/Comunicação/Vendas;

c) Tecnologia da Informação;

d) Jurídica e Propriedade Intelectual.

1.3 O objetivo principal das atividades dos consultores será estimular e acelerar ações de apoio à pré-incubação, ao empreendedorismo e prestação dos serviços técnicos em suas áreas específicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído pelos pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 As atividades de consultoria poderão ser realizadas de forma tele presencial ou presencial nas instalações físicas do STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser ajustado de acordo com o caso e a real necessidade.

3.2 As empresas, empreendedores, alunos e outros interessados que participarem por Edital e forem contemplados terão direito ao total de 08 (oito) sessões individuais gratuitas, com duração de até 01 (uma) hora cada, com os membros da equipe de consultoria das respectivas áreas de interesse.

3.3 As empresas, empreendedores, comunidade externa ou outros interessados nos serviços de consultoria avulsa, serão atendidos mediante a contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3.4. Da capacidade

3.4.1 Para o acesso à consultoria é necessária a submissão ao edital de fluxo contínuo ou edital para pré-incubação publicados no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade de agenda, sendo necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.4.2 A equipe de consultoria é composta por 4 consultoria, dedicando uma semana a atividades de planejamento. Nas outras três semanas do mês, a equipe de consultoria fará um revezamento entre as EFGs operantes, além de atuar transversalmente nas empresas e nos ecossistemas de inovação, local e regional, de cada EFG.

3.5. Da Gestão

3.5.1 A gerência de inovação do CETT é responsável pela gestão e coordenação dos consultoria para o cumprimento das metas de pré-incubação e serviços técnicos especializados.

3.6. Do Agendamento De Serviços De Consultoria

3.6.1 Os serviços de consultoria serão realizados mediante agendamento prévio nas instituições de ensino, nas instalações físicas dos STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros. Também será possibilitado o agendamento prévio dos serviços de consultoria pelo site da instituição.

3.6.2 Após o primeiro contato com os consultoria (com o devido cadastro ou contemplados pelo Edital), as empresas, empreendedores, alunos e outros interessados poderão agendar diretamente com os consultoria, sempre verificando a agenda e a disponibilidade.

3.7. Das Visitas Técnicas Dos Serviços De Consultoria

3.7.1 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados terão direito de até 2 (duas) visitas técnicas gratuitas, realizadas pela equipe de consultoria, caso o consultor observe a real necessidade da orientação e apoio prestado in loco, mediante agendamento prévio. Neste caso, no mínimo um responsável ou representante do interessado contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio nas datas agendadas.

4. DAS METAS

4.1 As metas são constituídas pela prestação de serviços de consultoria nas respectivas áreas específicas, nos públicos de inovação, pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação.

APÊNDICE 08 DO ANEXO XI
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 A Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3) compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos e consultoria;

b) Consultoria: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 É constituído pelos contemplados nos editais de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

3.2 A prestação de serviços especializados será apoiada pelas consultorias disponibilizadas em cada EFG pela equipe técnica de consultores selecionados via edital público e tratada em anexo próprio.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Os Serviços Técnicos Especializados são executados com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor médio da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os Serviços Técnicos Especializados é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), anual para a linha de atuação, enquanto o valor médio ponderado de mercado dos serviços é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em março de 2023. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias, dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 340.000,00) pelo valor ponderado de cada serviço especializado praticado no mercado, conforme Quadro 01 abaixo, o que resultou em 7.480 horas/ano para todas as unidades escolares.

Quadro 01 - Métrica da Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos							
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/Atendimentos	Nº de Horas/Ano (Por EFG)	Nº Escolas	Valor Total *
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256	5	R\$ 32.000,00
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200	5	R\$ 100.000,00
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70	5	R\$ 24.500,00
STE: MODELA			R\$ 40,00	300	60	5	R\$ 12.000,00
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500	5	R\$ 50.000,00
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120	5	R\$ 27.000,00
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40	5	R\$ 5.000,00
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40	5	R\$ 12.000,00
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50	5	R\$ 12.500,00
Ambiente de treinamentos i9lab			R\$ 50,00	300	60	5	R\$ 15.000,00
Consultoria			R\$ 100,00	500	100	5	R\$ 50.000,00
Meta Financeira Anual - Valor Total (R\$)							R\$ 340.000,00
Fonte: Elaboração Própria							
STE = Serviço Técnico Especializado							
* A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros							

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.496 horas/ano em Serviços Técnicos Especializados, conforme o Quadro 01. As horas dos Serviços Técnicos Especializados são distribuídas em:

- a) Uso do Espaço / Ferramentas Manuais;
- b) Uso do Espaço / Equipamentos;
- c) Corte a laser;
- d) CNC;
- e) MODELA;
- f) Impressão 3D - Filamento;
- g) Impressão 3D - Resina;
- h) Plotter Recorte;
- i) Plotter Impressão;
- j) Modelagem;
- k) Ambiente de treinamentos inove lab;
- l) Consultoria;

4.4 Caso um serviço tenha alcançado sua meta em horas, as horas sobressalentes poderão ser computadas em outros serviços.

APÊNDICE 09 DO ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

9.1 Para padronizar o registro de horas (Linha 01) e atendimentos (Linha 03) o que caracteriza os atendimentos será adotado o Modelo de Ordem de Serviço - OS, que deverá reunir todas as informações necessárias para a execução de um trabalho. O documento formaliza o pedido do cliente e orienta a equipe sobre como realizar uma entrega de qualidade. Entre as suas vantagens estão a organização do fluxo de trabalho e a regulamentação dos processos de Entrega e Atendimento.

9.2 A OS, ao formalizar o pedido do cliente e especificar as condições do serviço, se constitui numa evidência, registro que apoia a condução das atividades e está previsto no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 157, inciso II: *"Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais"*.

9.3 A OS é uma ferramenta de comunicação interna, fundamental para garantir a regulamentação dos processos entre as ações de STAI e o setor produtivo. Por meio dele, os colaboradores têm um material apropriado de consulta durante a realização dos procedimentos. Sem ele, diversos erros podem acontecer, impactando a mensuração e gerando retrabalho.

9.4 A ordem de serviço deve ter numeração, motivo do chamado, tipo de serviço a ser prestado, materiais necessários — com quantidade, modelo de orçamento e preços especificados, previsão de quantidade de horas para execução do serviço —, nome do atendente, qual mão de obra será utilizada na tarefa, nome do profissional que vai executar o trabalho e o status do serviço prestado (que aponta se está atrasado, em processo ou ainda no início).

9.5 A ordem de serviço ajuda a acompanhar o desempenho das tarefas, pois ela tem um campo para colocar o status da atividade. Por isso, as ações de STAI podem utilizá-la para monitorar a realização de cada projeto, verificando como está o progresso das ações. Informações como essas são valiosas para o planejamento da rotina, estabelecimento de cronograma e determinação de prioridades. E todas estas informações serão geradas pela equipe de STAI e compartilhadas com os consultores, Gerência de Inovação e Tecnologia, CETT e SECTI.

9.6 A Ordem de Serviço será precedida de um atendimento feito pela equipe de STAI ou consultores e do preenchimento do BRIEFING, cujo objetivo é passar informações relevantes para os executores do projeto.

9.6.1 BRIEFING é o documento que registra os dados necessários para a criação e execução de um projeto ou serviço. Esse documento destaca informações como objetivo, orçamento, prazo e público e servirá de Base para a criação das Ordens de Serviços para o completo atendimento



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 03/01/2024, às 20:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55299996** e o código CRC **66DAFEA8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 55299996



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580.0001-38, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 124836891, Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 102.457.677-97, residente e domiciliado;

CONVENENTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada por seu Reitor (em substituição) **JESIEL FREITAS CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 840433 – SSP/GO e CPF nº 309.429.341-72, residente e domiciliada nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Executiva Profa. Dra. **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 – SSP/GO e CPF nº 167.056.881-49, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente como INTERVENIENTE;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento n. (67358662) e seus anexos, do processo eletrônico n. 202114304001134, alterado de acordo com os Despachos n. 1.131/2024 (67281227) e n. 1.134/2024 (67329775), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, sobre os quais as partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) alteração do plano de trabalho;

b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:

b.1) acréscimo do valor de repasse do Concedente;

b.2) aumento da contrapartida não-financeira do Conveniente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado de acordo com os Despachos n. 1.131/2024 (67281227) e n. 1.134/2024 (67329775), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica:

I - Alterações do Plano de Trabalho:

Alterações no Plano de Trabalho	
Item	Atualização
2	Alteração de item: Valor global: ~~R\$ 292.716.360,14 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)~~ R\$ 304.293.064,17 (trezentos e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
6.1	Alteração de item: A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de ~~R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezessete centavos)~~ R\$ 3.484.784,45 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante a seguir.
6.1.4	Inclusão de subitem: 6.1.3 O valor acrescido por ocasião do 4º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 132.577,19.
7.2.1	Inclusão de subitem: 7.2.1 Anota-se que para o ano de 2024 todas as cinco Escolas do Futuro do Estado Goiás, no segmento de tecnologia encontram-se operacionais, uma vez que as reformas e adequações na infraestrutura foram finalizadas e o processo de equipagem para funcionamento regular dos cursos foi atendido.
13.1.1	Inclusão de subitem: 13.1.1.1 Como parte da política pública de atendimento à formação técnica profissional, no ano de 2024, a partir de janeiro, a SECTI estabeleceu parceria com a Secretaria de Educação (SEDUC) para ofertar aos alunos matriculados no 1º ano do Ensino Médio, daquela Secretaria, Cursos Técnicos de Nível Médio na forma concomitante intercomplementar e, para os matriculados nos 2ºs e 3ºs anos do Ensino Médio, Cursos de Qualificação Profissional. Essa estratégia busca otimizar os recursos públicos e integrar as ações de governo com vistas a atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE), desta feita com a implementação do programa Jornada para o Futuro .
13.1.1.2	Inclusão de subitem: 13.1.1.2 A execução desses cursos de educação profissional em parceria com a SEDUC (Jornada para o Futuro), modifica a temporalidade de execução dos cursos previstas no Plano de Trabalho em andamento (2024), haja vista que as novas vagas de cursos técnicos oriundos do Jornada para o Futuro, serão ministrados em três anos (duração do Ensino Médio), com distribuição das cargas horárias por ano, sendo ano 1 - 480 horas (33%), ano 2 480 horas (33%) e ano 3 - 520 horas (34%). Para a vagas regulares, ou seja, aquelas que já estavam sendo ministradas nas EFGs, continuam com sua duração média de 1.036 horas, ministradas em torno de 13 meses.
14.3	Inclusão de subitem: 14.3 As atividades de oferta de cursos para atender ao Jornada para o Futuro, em execução desde janeiro de 2024, envolve por parte da SECTI as Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) de Tecnologia e, por parte da SEDUC, os Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs). Essas unidades escolares, atuam conjuntamente, para oferecer cursos de educação profissional: técnico de nível médio na forma concomitante intercomplementar aos alunos da SEDUC matriculados no primeiro ano do ensino médio, e; cursos de qualificação profissional para aqueles matriculados nos segundos e terceiros anos do Ensino Médio, nestes casos, sem necessidade de processo seletivo para ingresso nos cursos.
14.3.1	Inclusão de subitem: 14.3.1 As metas quantitativas relativas ao ano de 2024 estão representadas na Tabela 1A - Vagas Regulares e 1B - Vagas Jornada para o Futuro e, para o ano de 2025, estão descritas nas Tabela 1A.1- Vagas Regulares e, 1B.1 - Vagas Jornada para o Futuro.

14.3.2	Inclusão de subitem: 14.3.2 A composição dessas metas teve como parâmetro o remanejamento das vagas contidas no Plano de Trabalho em vigência, no intuito de atender às demandas da parceria SECTI/SEDUC, intitulada de Jornada para o Futuro, bem como dar continuidade às ofertas, em curso, então ministradas pelas EFGs.
14.3.3	Inclusão de subitem: 14.3.3 Para a composição das Tabelas de Metas Quantitativas e em atendimento às especificidades da oferta dos cursos técnicos, na forma concomitante intercomplementar, houve a necessidade ampliar as cargas horárias, passando de 1.000 h para 1.480 horas no caso dos técnicos e para qualificação ampliadas de 200 h para 480 horas.
14.3.4	Inclusão de subitem: 14.3.4 A execução dos cursos técnicos do Jornada para o Futuro tem como fulcro o Plano de Curso aprovado no Conselho Estadual de Educação, em execução, e deverá ser ministrado ao longo dos três anos de duração do Ensino Médio, concomitantemente, respeitando a divisão temporal por ano, sendo de 33% (1º ano), 33% (2º ano) e 34% (3º ano).
14.3.5	Inclusão de subitem: 14.3.5 Na configuração das metas quantitativas (físicas e financeiras) para atendimento ao Jornada para o Futuro, foram previstas duas novas categorias/modalidade de custeio, por meio da definição de um custo unitário de execução em 2024 de R\$ 2,65, para alunos integrantes do Grupo A e R\$ 5,46 para aqueles que compõem o Grupo C, e em 2025 R\$ 2,84 e 5,82 com a atualização do valor hora aula, identificados nas Tabelas 1B e 1B.1, haja vista que, os cursos de educação profissional para os alunos da SEDUC, serão ministrados na sede da própria EFG ou nas sede dos CEPs, com deslocamento de alunos e professores, conforme o caso, denominados de Grupo A, B e C, discriminados no item 14.3.2.
14.3.6	Inclusão de subitem: 14.3.6 Para a configuração das metas qualitativas (físicas e financeiras) no intuito de se garantir a coerência no planejamento, foi aplicado um redutor de 15% sobre as matrículas dos alunos do Grupo A, pois para o funcionamento há previsão de uma redução do custeio dessas ofertas, haja vista que as aulas ocorrem nas dependências dos CEPs.
14.3.8	Inclusão de subitem: 14.3.8 Para as execução das vagas regulares mantêm-se a carga horária média para execução dos cursos Superiores de Tecnologia em 2.000 horas, e altera de 1.000 para 1.036 horas para Técnico de Nível Médio, as qualificações e capacitações permanecem inalteradas com 200 e 60 horas.
14.3.9	Inclusão de subitem: 14.3.9 Define-se para os cursos Técnicos de Nível Médio do Jornada para o Futuro a carga horária de execução em 1.480 horas, nas quais estão contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), e para os cursos de Qualificação Profissional a carga horária de 480 horas.
14.3.10	Inclusão de subitem: 14.3.10 As ofertas do Jornada para o Futuro possuem especificidades quanto ao modelo/estratégias de oferta, e estão identificadas pelos Grupos A, B e C, quantificados na Tabela 1C para 2024 e Tabela 1C.1 para 2025, assim definidas:
14.3.10.1	Inclusão de subitem: 14.3.10.1 Grupo A - ofertas dos cursos de educação profissional que ocorrem nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), e nesse caso os profissionais das EFGs se deslocam para aquelas unidades;
14.3.10.2	Inclusão de subitem: 14.3.10.2 Grupo B - ofertas dos cursos de educação profissional que ocorrem nas EFGs, e os alunos dos CEPs se deslocam para essas unidades;
14.3.10.3	Inclusão de subitem: 14.3.10.3 Grupo C - ofertas dos cursos de educação profissional e do Ensino Propedêutico (Formação Geral Básica) que ocorrem nas EFGs, com a permanência dos alunos em período integral.
14.3.11	Inclusão de subitem: 14.3.11 Para atender as especificidades de cada um dos grupos foram calculados os valores adicionais necessários para atender às particularidades, no caso do Grupo A e C - Deslocamentos dos professores para as unidades dos CEPs e Grupo C - Alunos em período integral nas dependências das UFGs, em 2024 e 2025, estão detalhados na Tabela 1D.
14.4.1	Inclusão de subitem: 14.4.1 A definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes das EFGs de tecnologia originalmente era de 53% e com a reorganização das ofertas passou para 52,4%, o que não se demonstra significativa na sua totalização, embora mude substancialmente na proporção de oferta de vagas regulares e vagas Jornada para o Futuro, detalhado na Tabela F.
14.5.1	Inclusão de subitem: 14.5.1 As ações do STAI foram alteradas às demandas desse segmento de atuação, em atendimento ao Ofício nº. 425/2024-CETT/UFG (61533196) que apresenta um replanejamento das metas físicas dos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) de 2024, em resposta ao Ofício nº. 44/2024/SECTI e da Nota Técnica nº: 21/2023 - SECTI/GESUP-14376, que foi aprovado pelo Ofício Nº 2480/2024/SECTI (62020837) e, esse novo planejamento está sintetizado na Tabela 2A.
14.5.2	Inclusão de subitem: 14.5.2 As metas quantitativas foram convertidas de unidades de atendimento para horas de exceção, por ser uma forma mais efetiva de medição e monitoramento, detalhadas na Tabela 2A, bem como redefinição de valores financeiros.
14.5.3	Inclusão de subitem: 14.5.3 A redefinição dos valores financeiros foi obtido como o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 dos serviços de STAI, para a rubrica de evento, para as seguintes atividades: Eventos - Congressos e Seminários (R\$ 330.000,00) e Eventos - Mostras, Feiras, <i>Hackthon</i> , <i>Bootcamp</i> , <i>Startup Weekend</i> e Olimpíadas de Conhecimento (R\$ 670.000,00), detalhado na Tabela 2A.
14.6.1	Inclusão de subitem: 14.6.1 Neste 4º Termo Aditivo, foi realizado o aporte financeiro adicional de R\$ 4.816.810,73 para acobertar os gastos a maior da EFG em Artes Basileu França em 2024, relativos a custos operacionais com a estrutura física, mudança de prédio, aluguel, manutenção, limpeza, segurança e até metodologia de ensino em Artes, esta última objeto de análise no processo SEI 202414304001092, bem como acréscimo no custo dos cursos das áreas de Arte Educação, Dança e Música que demandam mais de um professor para execução da turma com professores de apoio.
14.6.1.1	Inclusão de subitem: 14.6.1.1 Aporte financeiro a título de aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro R\$ 5.054.999,15, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025.
14.6.2	Inclusão de subitem: 14.6.2 Outro aporte financeiro realizado de R\$ 265.050,00 foi incluído para atender a realização de concertos e gravação de CD, conforme disposto na Tabela 2B, a fim de garantir o compromisso firmado entre esta Pasta e o Ministério das Relações Exteriores por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (000022733714), cujo objeto é a gravação de 10 CDs, sendo 2 anuais, pela Orquestra Filarmônica de Goiás (Processo SEI 202114304000532).
14.6.3	Inclusão de subitem: 14.6.3 Ainda, outro aporte financeiro de R\$ 1.439.844,14 como complemento das despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás em 2024, a fim de garantir o custeio das despesas com Diárias, passagens e locomoção; Folha de pagamentos (pessoal e encargos); Material de consumo; e Serviços de terceiros - pessoa jurídica, para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás, em função de defasagem em relação aos valores praticados no mercado e o previsto inicialmente no Convênio, tanto para a gravação do CD quanto para o custeio da temporada.
14.6.4	Inclusão de subitem: 14.6.4 Para atendimento do Jornada para o Futuro e das vagas regulares, sem aporte de recursos neste momento, pois a estratégia de cálculo e de repasses foi remodelada, por meio do alinhamento entre o cronograma de execução das cargas horárias dos cursos técnicos (com 3 anos de duração) e a

	execução financeira, que tem repasses, também em três anos para os cursos técnicos do Jornada para o Futuro. Ou seja, os recursos para execução dos planejamentos anuais, constantes das Tabelas 1B e 1B.1, serão fracionados na proporção de 33% para os anos 1 e 2, e 34% para o ano 3, a partir do ano de matrícula nos cursos técnicos.
14.6.5	Inclusão de subitem: 14.6.5 Insta registrar a data do término do Convênio nº 001/2021 firmado entre a SECTI e UFG/FUNAPE, que ocorrerá em dezembro de 2025, e nesse contexto, e o novo tempo para execução dos cursos técnicos em três anos, enseja que as matrículas realizadas em 2024, finalizarão em 2026, e aquelas realizadas (planejadas) em 2025 finalizarão em 2027.
14.6.5.1	Inclusão de subitem: 14.6.5.1 Essa nova forma de execução impacta nos valores financeiros previstos para encerrar esses cursos (alunos em curso - 2026 e 2027), para além da data de encerramento do convênio, devendo a SECTI realizar a previsão financeira no final de 2025, de um valor de R\$ 24.841.242,72, para garantir a terminalidades dos cursos ofertados, todos detalhados na Tabela 2C, no item 15 - Recursos Financeiros e Cronograma de Repasses, sendo que ao se confirmar os valores a serem preservados pela FUNAPE/UFG de R\$ R\$ 7.174.319,81, esse valor se resume a R\$ 18.512.682,51.
14.6.5.2	Inclusão de subitem: 14.6.5.2 O valor para execução das ofertas de vagas remanescentes e Jornada para o Futuro nas EFGs de Tecnologia totalizam o montante de R\$ 83.055.570,51 até 2027, considerando apenas novas matrículas até 2025, sendo que no período de execução do Convênio 001/2021, 2024 e 2025, o valor é de R\$ 58.214.327,79 e anos posteriores R\$ 24.841.242,72.
15.1.4	Inclusão de subitem: 15.1.4 O valor financeiro adicional deste 4º Termo Aditivo é de R\$ 11.576.704,03, sendo R\$ 6.910.524,29 para 2024 e R\$ 4.666.179,74 para 2025, pormenorizado nas alíneas "a" a "e", para a vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses (08/2021 a 12/2025), perfazendo o montante para despesas de custeio em R\$ 258.930.139,82 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 304.293.064,17, sendo os adicionais: a) Oferta de vagas Basileu França R\$ 4.816.810,73, Nota Técnica (65461724); b) Concerto e Gravação CD repertório orquestral brasileiro - Santoro R\$ 265.050,00, Nota Técnica (65461724); c) Custeio de despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) R\$ 1.439.844,14, Nota Técnica (65461724); d) Aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro R\$ 5.054.999,15, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025, SEI (61810416) e (65381605);
15.1.5	Inclusão de subitem: 15.1.5 Ratifica-se o subitem 14.6.5 que identifica a necessidade de planejamento financeiro em 2025, pela SECTI, pela necessidade de se garantir a terminalidade dos cursos técnicos em curso, nos anos de 2026 e 2027, conforme a situação futura, com o parceiro atual (se renovar convênio) ou outro parceiro, haja vista o encerramento do Convênio nº 001/2021 entre a SECTI e UFG/FUNAPE, em dezembro de 2025 e as ofertas finalizarem somente em 2027.
15.1.6	Inclusão de subitem: 15.1.6. A liberação dos recursos financeiros no ano de 2024 seguiu a regra vigente, liberação de 100% do valor de execução, conforme o que estava estabelecido no Plano de Trabalho, e com isso gerou uma necessidade da FUNAPE/UFG preservar um total financeiro de: a) Valor a ser preservado, diferença entre os repasses e a execução 2024 R\$ 4.890.517,40 e para 2025 R\$ 1.438.042,81; b) Valor total a ser preservado para execução, exclusiva, da continuidade dos cursos técnicos de 2025 em 2026 R\$ 845.759,60; c) Total a ser preservado: R\$ 4.890.517,40 + R\$ 1.438.042,81 + R\$ 845.759,60 = R\$ 7.174.319,81, por parte da FUNAPE/UFG.
15.1.6.1	Inclusão de subitem: 15.1.6.1 A liberação dos recursos financeiros em 2025 seguirá novo regramento, segundo o ano de execução (matrículas dos alunos), na proporção de 33%, 33% e 34% (para anos 1, 2 e 3), sendo que as diferentes metodologias de repasses em 2024 e 2025 impactou nos valor registrados no item anterior (15.1.6).
15.1.6.2	Inclusão de subitem: 15.1.6.2 O valor a ser preservado deve ser objeto de análise e deliberação de medidas saneadoras para sua regularização, quer seja em 2025 ou por ocasião da finalização das ofertas executadas 2027, pois na sua composição houve várias intercorrências como ampliação de cargas horárias dos cursos, reconfiguração das metas e dos percentuais de atendimento das categorias de cursos, novas estratégias para execução com deslocamentos de profissionais para outras unidades escolas (CEPIs), recepção de alunos do ensino regular que permanecem período integral nas EFGs, dentre outras peculiaridades.
15.2	Alteração de subitem: 15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (~~R\$ 196.314.081,13~~) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.
15.4	Alteração de subitem: 15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (~~R\$ 15.395.834,65~~) destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.
15.9.2	Inclusão de subitem: 15.9.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 4º Termo Aditivo (subitem 15.1.4) e executados durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme o estabelecido na Tabela 6B e 6C, respectivamente.
15.10	Inclusão de subitem: 15.10 O cronograma de repasse para oferta de vagas, à partir de 2025, para atender a nova sistemática de oferta dos cursos, segue a seguinte programação, conforme discriminado na Tabelas 2C, sendo: a) Vagas regulares em cursos de Capacitação, Qualificação e Técnicos de Nível médio, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, contemplando o valor integral de execução no ano da matrícula do aluno; b) Vagas Jornada para o Futuro em cursos de Qualificação, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, contemplando o valor integral de execução no ano da matrícula do aluno; c) Vagas Jornada para o Futuro em cursos Técnicos de Nível Médio, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, por ano de execução, segundo a programação de execução das cargas horárias dos cursos, ou seja, à partir da matrícula do aluno, na proporção de 33%, 33% e 34%, respectivamente.
Quadro	Atualização
1	Atualização de quadro: Atualização do valor relativo a contrapartida da Conveniente para o 4º TA, no valor de R\$ 132.577,19
Tabela	Atualização
1	Atualização de tabela: Remanejamento de vagas do projeto Escola da Juventude para Qualificação e Capacitação Regular no Ano 02, conforme pactuado entre as Partes à época. Por um erro formal, tal remanejamento não foi formalizado via Apostilamento/Termo Aditivo. Retirada das metas do Ano 04, uma vez que foram informadas em tabelas a parte (tabelas 1A e 1B) Retirada das metas do Ano 05, uma vez que foram informadas em tabelas a parte (tabelas 1A.1 e 1B.1)
1A	Inclusão de tabela: Tabela 1A – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa - 2024 VAGAS REGULARES
1A.1	Inclusão de tabela: Tabela 1A.1 – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa - 2025 VAGAS REGULARES
1B	Inclusão de tabela:

	Tabela 1B – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa 2024 JORNADA PARA O FUTURO
1B.1	Inclusão de tabela: Tabela 1B.1 – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa 2025 JORNADA PARA O FUTURO
1C	Inclusão de tabela: Tabela 1C - Composição dos Grupos A, B e C (2024)
1C.1	Inclusão de tabela: Tabela 1C.1 - Composição dos Grupos A, B e C (2025)
1D	Inclusão de tabela: Tabela 1 D - Custo Operacional Grupo A Custo deslocamento pelos professores
1E	Inclusão de tabela: Tabela 1 E - Custo Operacional Grupo C Cálculo do custo de utilização do ensino Propedêutico (73%)
1F	Inclusão de tabela: Tabela F - Capacidade instalada Distribuição das vagas (cargas horárias) regulares e Jornada para o Futuro
2	Alteração de tabela: Retirada das metas dos Anos 04 e 05, uma vez que foram informadas em tabela a parte (tabela 2A)
2A	Inclusão de tabela: Tabela 2 A - Remanejamento das metas de STAI - 2024 e 2025
3	Atualização de tabela: Atualização da meta em "eventos NAH" conforme pactuado no SEI 202314304002097
2B	Inclusão de tabela: Tabela 2B - Concerto e Gravação de CD
2C	Inclusão de tabela: Tabela 2C - Programa de Repasses Financeiros (2024 e 2025) e previsão reserva financeira pós convênio (2026 e 2027)
6B	Inclusão de tabela: Tabela 6B – Cronograma de Repasse dos Anos 4 (2024) Recursos Adicionados por Ocasão do 4º Termo Aditivo
6C	Inclusão de tabela: Tabela 6C – Cronograma de Repasse dos Anos 5 (2025) Recursos Adicionados por Ocasão do 4º Termo Aditivo
7	Alteração de tabela: Vide Ofício n.º 1219/2024-DIR/FUNAPE (67342304) com as alterações e consta da Tabela 7 e Quadro abaixo.

Alteração da Tabela 7 do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação)													
Item	Und	DE						PARA					
		Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	R\$ 151.797.716,15	R\$ 151.797.716,15		-	-	-	R\$ 159.124.420,18	R\$ 159.124.420,18	-
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	2.985,20	29.582,00	R\$ 1.582.156,00	R\$ 1.582.156,00	R\$ 0,00	1046	1.800,00	35.512,38	R\$ 1.882.156,00	R\$ 1.882.156,00	-
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	641,48	163.697,22	R\$ 8.675.952,90	R\$ 8.675.952,90	R\$ 0,00	13.339	687,90	173.131,19	R\$ 9.175.952,90	R\$ 9.175.952,90	-
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	5.012,61	11.538,46	R\$ 611.538,46	R\$ 611.538,46	R\$ 0,00	1.077	800,00	16.255,44	R\$ 861.538,46	R\$ 861.538,46	-
Pedagógico	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 18.164.724,18	R\$ 18.164.724,18		Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 21.164.724,18	R\$ 21.164.724,18	-
Pessoal pedagógico docentes e tutores	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 68.300.000,00	R\$ 68.300.000,00		Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 71.176.704,03	R\$ 71.176.704,03	-
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	24.057,78	R\$ 1.275.062,09	R\$ 1.275.062,09	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda		R\$ 1.675.062,09	R\$ 1.675.062,09	-
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	R\$ 4.854.735,67	R\$ 4.854.735,67		-	-	-	R\$ 5.754.735,67	R\$ 5.754.735,67	-
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.440,56	R\$ 906.133,90	R\$ 906.133,90	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda		R\$ 1.306.133,90	R\$ 1.306.133,90	-
Material de Expediente	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	62.821,62	R\$ 3.141.977,69	R\$ 3.141.977,69	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda		R\$ 3.641.977,69	R\$ 3.641.977,69	-
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 51.786.844,34	R\$ 51.786.844,34		-	-	-	R\$ 55.136.844,34	R\$ 55.136.844,34	-
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 5.325.635,93	R\$ 5.325.635,93	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 5.675.635,93	R\$ 5.675.635,93	-

do Termo de Referência)													
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 17.700.000,00	R\$ 17.700.000,00	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 19.700.000,00	R\$ 19.700.000,00	-
Serviços de Vigilância	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 13.536.126,53	R\$ 13.536.126,53	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 14.036.126,53	R\$ 14.036.126,53	-
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 6.415.912,74	R\$ 6.415.912,74	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 6.915.912,74	R\$ 6.915.912,74	-
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	R\$ 16.000.000,00	R\$ 604.165,35	R\$ 15.395.834,65	-	-	-	R\$ 16.100.000,00	R\$ 704.165,35	R\$ 15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Vide Anexo VII-F	-	-	-	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00	-	-	-	R\$ 704.165,35	R\$ 704.165,35	-
08- Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	-	-	-	R\$ 27.086.044,18	R\$ 8.997.454,48	R\$ 18.088.589,70	-	-	-	R\$ 26.986.044,18	R\$ 9.290.454,48	R\$ 17.695.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2ºTA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	R\$ 8.997.454,48	R\$ 8.997.454,48	R\$ 0,00	-	-	-	R\$ 9.290.454,48	R\$ 9.290.454,48	-
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	R\$ 18.088.589,70	R\$ 0,00	R\$ 18.088.589,70	-	-	-	R\$ 17.695.589,70	-	R\$ 17.695.589,70
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	R\$ 292.716.360,14	R\$ 257.304.339,46	R\$ 35.412.020,68	-	-	-	R\$ 304.293.064,17	R\$ 269.274.043,49	R\$ 35.019.020,68

II - Alterações do Anexo III do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo III do Plano de Trabalho (Referências para a Parceria)	
Subitem	Atualização
7.1.1	Alteração de subitem: 7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 <u>elenc</u> a os <u>equipamentos operacionais em 2023 e 2024</u> .
8.3.1, alínea c.1	Inclusão de subitem: c.1) As cargas horárias para atender aos Cursos do Jornada para o Futuro, segundo plano de curso aprovado no Conselho Estadual de Educação, executados ao longo de três anos, será de 1.480 horas para cursos técnicos e de 480 horas para cursos de qualificação profissional.
10.1, alínea b.4.6	Inclusão de subitem: b.4.6) Com a implantação do Jornada para o Futuro, as taxas reais de ocupação para 2024 e 2025 para as cinco escolas de tecnologias passam a ser no geral, de 53% para 52,39%, e destas para atendimento das vagas regulares 7,44% e Jornada para o Futuro 44,95%.
10.2	Alteração de subitem: A distribuição de ofertas de vagas foi definida em <u>quantitativos e percentuais</u> por modalidades e categorias, <u>anos 1 a 3 nos quadros 11 a 11B e para os anos 4 e 5 no quadros 11C a 11F, com a oferta de vagas para o Jornada para o Futuro e de Vagas Regulares</u> , conforme consolidado ~~no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (67126611)~~
10.2.2	Alteração de subitem: Os percentuais previstos nos Quadros 11 <u>a 11F</u> poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.
10.3	Atualização do Link SEI do Anexo VII-B para 67126611
10.3.1	Inclusão de subitem: 10.3.1 Ratifica-se o teor do subitem 14.5.3 que indica o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 dos recursos do STAI, e define sua destinação, para suplementar as atividades das rubricas de: Eventos - Congressos e Seminários (R\$ 330.000,00) e Eventos - Mostras, Feiras, <i>Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend</i> e Olimpíadas de Conhecimento (R\$ 670.000,00), detalhado na Tabela 2A.
10.4	Atualização do Link SEI dos Anexos VII-C e VII-D para 67126611
10.8	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 67126611
11.7.2	Inclusão de subitem: 11.7.2 Os valores adotados nesse 4º Termo Aditivo são aqueles previstos na Portaria Interministerial de 2023, pois não foi realizada no ano de 2024 correção da Portaria Interministerial publicada para vigência em 2024.
11.7.3	Inclusão de subitem: 11.7.3 O reajuste dos salários dos colaboradores que laboram em prol das Escolas do Futuro, tem previsão de ocorrer à partir de dezembro/2024 (subitens 11.7.2 e 16.1.7) e para todo o ano de 2025, assim com esse aporte de recursos financeiros teve impacto no valor hora-aula para os Anos 4 e 5, os Quadros 14C e 14D apresentam os novos valores hora-aula utilizados para esses anos 4 e 5.
11.8	Alteração de subitem: 11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (~~Quadro 23~~ <u>Tabelas 2 e 2A do Plano de Trabalho</u> e Anexo VII-B - 67126611), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de

	relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.
11.8.1	Inclusão de subitem: 11.8.1 Os recursos de STAI, para os anos 4 e 5, foram reduzidos em R\$ 1.000.000,00, ou seja, o montante previsto para STAI é de R\$ 2.400.000,00 e estão detalhados na Tabela 2A.
17.1.2.1.1	Inclusão de subitem: 17.1.2.1.1 A nova configuração de metas do STAI está representada no Quadro 15 A - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO, contemplando todas as linhas de atuação.
17.1.4	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 67126611
17.1.4.1	Inclusão de subitem: 17.1.4.1 A distribuição de serviços constante do Quadro 17, referente a linha de atuação 3, foi proposto como indicativo de tipos de atividades que podem ser desenvolvidas no laboratório Inovelab, e não é estratégia/metodologia para captação de recursos.
19.1	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 67126611
19.1.1	Alteração de subitem: 19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (~~R\$ 196.314.081,13~~) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.
19.1.3	Alteração de subitem: 19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (~~R\$ 15.395.834,65~~) destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.
19.1.7	Inclusão de subitem: 19.1.7 O valor financeiro para este 4º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 11.576.704,03, sendo R\$ 6.910.524,29 para 2024 e R\$ 4.666.179,74 para 2025, e para a vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, o montante para despesas de custeio é de R\$ 258.930.139,82 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 304.293.064,17. a) Repasse de recursos financeiros visando custear aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro, impactando no valor adicional de R\$ 5.831.803,01, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025, em despesas de custeio conforme justificativas mencionadas no SEI 61810416 e 65381605.
19.1.8	Inclusão de subitem: 19.1.8 Os Quadros 22, 22A, 22B, 22C e 22D registram o Planejamento da liberação de recursos financeiros previstos no Convênio n. 001/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.
19.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII para 67126611
19.2.1.1	Atualização do Link SEI do Anexo VII-F para 67126611
19.2.1.1.1	Inclusão de subitem: 19.2.1.1.1 Houve aumento de meta financeira para eventos nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.
19.2.2	Atualização do Link SEI do Anexo VII-F para 67126611
19.2.3	Atualização do Link SEI do Anexo VII-G para 67126611
19.2.4	Atualização do Link SEI do Anexo VII-G para 67126611
Quadro	Atualização
2	Atualização de quadro: Atualização data de início das EFGs de Mineiros e Valparaíso de Goiás
4	Atualização de quadro: Atualização data de início das EFGs de Mineiros e Valparaíso de Goiás
9A	Atualização de quadro: Atualização dos valores destinados para OFG nos anos 2024 e 2025
11	Atualização de quadro: Atualização dos quantitativos e percentuais conforme remanejamentos realizados no Anexo VII - Anos 1 a 3
11	Alteração de quadro: Retirada do quantitativo de vagas, horas e percentuais das etapas/anos 2 a 5, uma vez que foram informados nos quadros 11A a 11F
11A	Inclusão de quadro: Quantitativo de vagas, horas e percentuais - Etapa/Ano 2
11B	Inclusão de quadro: Quantitativo de vagas, horas e percentuais - Etapa/Ano 3
11C	Inclusão de quadro: Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares - Etapa/Ano 4 - Meta Pactuada
11D	Inclusão de quadro: Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares - Etapa/Ano 5 - Meta Pactuada
11E	Inclusão de quadro: Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas Jornada para o Futuro - Etapa/Ano 4 - Meta Pactuada
11F	Inclusão de quadro: Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas Jornada para o Futuro - Etapa/Ano 5 - Meta Pactuada
14C	Inclusão de quadro: Valor de Referência Por Categoria de Oferta de Vagas para o Ano 4
14D	Inclusão de quadro: Valor de Referência Por Categoria de Oferta de Vagas para o Ano 5
15A	Inclusão de quadro: Nova configuração das metas do STAI
22D	Inclusão de quadro: Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 4º Termo Aditivo
23	Alteração de quadro: Remanejamento de vagas do projeto Escola da Juventude para Qualificação e Capacitação Regular, conforme pactuado entre as Partes à época Retirada das metas por Escola, apresentando-a consolidada para o Lote Retirada das metas dos Anos 04 e 05, uma vez que foram informadas em quadro a parte (quadro 23A)
23A	Inclusão de quadro: Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Tecnologia (Consolidado - Etapas 4 a 5) - Vagas Regulares e Jornada para o Futuro
24	Atualização da meta financeira tendo em vista atualização do valor-hora-aula em oferta de vagas e atendimentos NAH nos anos 2024 e 2025 Atualização da meta física em eventos NAH conforme SEI 202314304002097 Atualização da meta financeira da OFG

	Atualização do Link SEI dos Anexos VII-A, VII-B e VII-G para 67126611
25	Alteração de quadro: Atualização da meta financeira dos anos 4 e 5 Atualização do Link SEI do Anexo VII-E para 67126611
26	Inclusão de linha: Remanejamento de R\$ 1.000.000,00 de "Revitalização das fachadas" para "Equipamentos/utensílios de cozinha e refeitório para as EFGs", conforme pactuado na 4ª Apostila. Houve um erro formal na formalização do referido Apostilamento, uma vez que houve a alteração da métrica no Anexo VII, entretanto, não foi reproduzido no Quadro 26. Atualização do Link SEI do Anexo VII-F para 67126611
27	Atualização do Link SEI do Anexo VII-G para 67126611
27A	Atualização do Link SEI do Anexo VII-G para Anexo VII-F - 67126611

III - Alterações do Anexo VII do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo VII do Plano de Trabalho (Planilha Financeira)	
Anexo	Atualização
VII	Retirada das metas dos anos 4 e 5 do Lote 01 das abas 7 e 7A, uma vez que foram informados no Anexo 7I Inclusão do Anexo 7I contemplando as metas do Lote 1 para os anos 4 e 5 (Jornada para o Futuro e manutenção de vagas regulares) Alteração da métrica de STAI (anexo 7B) nos anos 4 e 5 contemplando o remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho Alteração da métrica de eventos (anexo 7E) nos anos 4 e 5 contemplando o remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho Atualização da meta física em eventos NAH conforme SEI 202314304002097 nos anos 2023, 2024 e 2025 Atualização da meta financeira da OFG anos 2024 e 2025 Atualização do Link SEI para 67126611

III - Alterações do Anexo IX do Plano de Trabalho:

Anexo IX do Plano de Trabalho (Núcleo de Difusão e Formação Musical)	
Quadro	Atualização
4	Atualização de quadro: Atualização dos valores nos anos 2024 e 2025

IV - Alterações do Anexo XI do Plano de Trabalho:

Anexo IX do Plano de Trabalho (Núcleo de Difusão e Formação Musical)	
Item	Atualização
8.1.1	Inclusão de item: 8.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.
Apêndice 01 - Coworking	
Item	Atualização
6.3.2	Inclusão de item: 6.3.2 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.
Apêndice 02 - Ambiente de Pré-Incubação	
Item	Atualização
4.3.1	Inclusão de item: 4.3.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.
Apêndice 03 - InoveLab	
Item	Atualização
4.3.1	Inclusão de item: 4.3.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.
Apêndice 04 - Estúdio TV-Web-1	
Item	Atualização
4.2.1.1	Inclusão de item: 4.2.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.
Apêndice 08 - Serviços Técnicos Especializados	
Item	Atualização
4.2.1.1	Inclusão de item: 4.2.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho, impactando no valor total a ser captado.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI 67358662.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DE REPASSE

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 11.576.704,03 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e três centavos)**, divididos da seguinte forma:

- a) repasse de recursos financeiros referente a oferta de vagas na EFG em Artes Basileu França, impactando no valor adicional de R\$ 4.816.810,73 em despesas de custeio conforme Informação Técnica 27 (65461724);

b) repasse de recursos financeiros referente a custeio de despesas para Concerto e Gravação CD da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) - repertório orquestral brasileiro - Santoro, impactando no valor de R\$ 265.050,00 em despesas de custeio conforme Informação Técnica 27 (65461724);

c) repasse de recursos financeiros referente a custeio de despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), impactando no valor de R\$ 1.439.844,14 em despesas de custeio conforme Informação Técnica 27 (65461724);

d) repasse de recursos financeiros referente a Aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro, impactando no valor de R\$ 5.054.999,15 em despesas de custeio conforme Despacho 978/2024 (65486776) e Anexo (67013307).

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente, durante a vigência do convênio, inicialmente foi pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), posteriormente, por meio do 1º Termo Aditivo foi acrescido para R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), já no 2º Termo Aditivo o valor passou para R\$ 250.339.197,45 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), enquanto no 3º Termo Aditivo o valor foi acrescido para R\$ 292.716.360,15 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos), e em virtude deste 4º Termo Aditivo o valor global do presente Convênio passará para R\$ 304.293.064,17 (trezentos e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Conveniente e pelo Interviente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENIENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Conveniente majorada na mesma proporção, no montante de **R\$ 132.577,19** (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Conveniente, inicialmente, era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), por ocasião do 1º Termo Aditivo passou para R\$ 2.453.186,32. Já no do 2º Termo Aditivo o valor passou a ser de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), enquanto a partir do 3º Termo Aditivo o valor foi acrescido para R\$ 3.352.207,26 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte e seis centavos). A partir deste termo 4º Termo Aditivo o valor passará para R\$ 3.484.784,45 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o seguinte detalhamento:

Contrapartida da Conveniente (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)							
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	3º TA	4º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 79.529,90	R\$ 2.090.439,27	59,99%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 21.980,92	R\$ 577.767,34	16,58%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 13.481,63	R\$ 354.363,97	10,17%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 17.584,74	R\$ 462.213,87	13,26%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 132.577,19	R\$ 3.484.784,45	100,00%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Sequencial 011		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3101	Gab. da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Função	12	Educação
Subfunção	363	Ensino Profissional
Programa	1054	Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo
Ação	2390	Gestão dos Serviços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás
Grupo de Despesa	03	Otras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

< assinado eletronicamente >

RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS

Secretário (em substituição) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto de 06/12/2024)

< assinado eletronicamente >

JESIEL FREITAS CARVALHO

Reitor (em substituição) da Universidade Federal de Goiás (Portaria 19/01/2022-DOU)

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Freitas Carvalho, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS, Secretário (a) em Substituição**, em 20/12/2024, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68742058** e o código CRC **71802DFF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 68742058



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI (CONCEDENTE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (INTERVENIENTE).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep: 74083-010a	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- A *Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- A *Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- A *Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 304.293.064,17 (trezentos e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

e

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SECTI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SECTI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 3.484.784,45 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.1.3 O valor acrescido por ocasião do 3º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

6.1.4 O valor acrescido por ocasião do 4º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 132.577,19.

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)							
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	3º TA	4º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 79.529,90	R\$ 2.090.439,27	59,99%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 21.980,92	R\$ 577.767,34	16,58%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 13.481,63	R\$ 354.363,97	10,17%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 17.584,74	R\$ 462.213,87	13,26%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 132.577,19	R\$ 3.484.784,45	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.2.1 Anota-se que para o ano de 2024 todas as cinco Escolas do Futuro do Estado Goiás, no segmento de tecnologia encontram-se operacionais, uma vez que as reformas e adequações na infraestrutura foram finalizadas e o processo de equipagem para funcionamento regular dos cursos foi atendido.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIS.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Inove Labs* por parte da SECTI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SECTI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SECTI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SECTI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >
Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Prolatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SECTI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.1.1 Como parte da política pública de atendimento à formação técnica profissional, no ano de 2024, a partir de janeiro, a SECTI estabeleceu parceria com a Secretaria de Educação (SEDUC) para ofertar aos alunos matriculados no 1º ano do Ensino Médio, daquela Secretaria, Cursos Técnicos de Nível Médio na forma concomitante intercomplementar e, para os matriculados nos 2ºs e 3ºs anos do Ensino Médio, Cursos de Qualificação Profissional. Essa estratégia busca otimizar os recursos públicos e integrar as ações de governo com vistas a atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE), desta feita com a implementação do programa **Jornada para o Futuro**.

13.1.1.2 A execução desses cursos de educação profissional em parceria com a SEDUC (Jornada para o Futuro), modifica a temporalidade de execução dos cursos previstas no Plano de Trabalho em andamento (2024), haja vista que as novas vagas de cursos técnicos oriundos do Jornada para o Futuro, serão ministrados em três anos (duração do Ensino Médio), com distribuição das cargas horárias por ano, sendo ano 1 - 480 horas (33%), ano 2 480 horas (33%) e ano 3 - 520 horas (34%). Para a vagas regulares, ou seja, aquelas que já estavam sendo ministradas nas EFGs, continuam com sua duração média de 1.036 horas, ministradas em torno de 13 meses.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da

realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SECTI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

14.3 As atividades de oferta de cursos para atender ao Jornada para o Futuro, em execução desde janeiro de 2024, envolve por parte da SECTI as Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) de Tecnologia e, por parte da SEDUC, os Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs). Essas unidades escolares, atuam conjuntamente, para oferecer cursos de educação profissional: técnico de nível médio na forma concomitante intercomplementar aos alunos da SEDUC matriculados no primeiro ano do ensino médio, e; cursos de qualificação profissional para aqueles matriculados nos segundos e terceiros anos do Ensino Médio, nestes casos, sem necessidade de processo seletivo para ingresso nos cursos.

14.3.1 As metas quantitativas relativas ao ano de **2024** estão representadas na Tabela 1A - **Vagas Regulares** e 1B - **Vagas Jornada para o Futuro** e, para o ano de **2025**, estão descritas nas Tabela 1A.1- **Vagas Regulares** e, 1B.1 - **Vagas Jornada para o Futuro**.

14.3.2 A composição dessas metas teve como parâmetro o remanejamento das vagas contidas no Plano de Trabalho em vigência, no intuito de atender às demandas da parceria SECTI/SEDUC, intitulada de Jornada para o Futuro, bem como dar continuidade às ofertas, em curso, então ministradas pelas EFGs.

14.3.3 Para a composição das Tabelas de Metas Quantitativas e em atendimento às especificidades da oferta dos cursos técnicos, na forma concomitante intercomplementar, houve a necessidade ampliar as cargas horárias, passando de 1.000 h para 1.480 horas no caso dos técnicos e para qualificação ampliadas de 200 h para 480 horas.

14.3.4 A execução dos cursos técnicos do Jornada para o Futuro tem como fulcro o Plano de Curso aprovado no Conselho Estadual de Educação, em execução, e deverá ser ministrado ao longo dos três anos de duração do Ensino Médio, concomitantemente, respeitando a divisão temporal por ano, sendo de 33% (1º ano), 33% (2º ano) e 34% (3º ano).

14.3.5 Na configuração das metas quantitativas (físicas e financeiras) para atendimento ao Jornada para o Futuro, foram previstas duas novas categorias/modalidade de custeio, por meio da definição de um custo unitário de execução em 2024 de R\$ 2,65, para alunos integrantes do Grupo A e R\$ 5,46 para aqueles que compõem o Grupo C, e em 2025 R\$ 2,84 e 5,82 com a atualização do valor hora aula, identificados nas Tabelas 1B e 1B.1, haja vista que, os cursos de educação profissional para os alunos da SEDUC, serão ministrados na sede da própria EFG ou nas sede dos CEPs, com deslocamento de alunos e professores, conforme o caso, denominados de Grupo A, B e C, discriminados no item 14.3.2.

14.3.6 Para a configuração das metas qualitativas (físicas e financeiras) no intuito de se garantir a coerência no planejamento, foi aplicado um redutor de 15% sobre as matrículas dos alunos do Grupo A, pois para o funcionamento há previsão de uma redução do custeio dessas ofertas, haja vista que as aulas ocorrem nas dependências dos CEPs.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria											
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação											
Ano 1 - 2021											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	0	598	189	0	0	210	0	0	997
	CH a Executar	0	0	113.288	52.920	0	0	9.040	0	0	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	0	0	304	0	0	699
	CH a Executar	0	0	63.200	0	0	0	13.700	0	0	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	Vagas	0	0	993	189	0	0	514	0	0	1.696
	CH a Executar	0	0	176.488	52.920	0	0	22.740	0	0	252.148
Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
Ano 2 - 2022											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	825	1.636	460	0	60	3.143	0	0	6.124
	CH a Executar	0	878.298	289.369	128.800	0	12.000	133.360	0	0	1.441.827
Online	Vagas	0	0	1.012	0	60	0	1.915	0	0	2.987
	CH a Executar	0	0	182.520	0	13.200	0	76.600	0	0	272.320
EAD	Vagas	0	462	527	0	0	0	251	0	0	1.240
	CH a Executar	0	263.561	115.230	0	0	0	10.040	0	0	388.831
Total	Vagas	0	1.287	3.175	460	60	60	5.309	0	0	10.351
	CH a Executar	0	1.141.859	587.119	128.800	13.200	12.000	220.000	0	0	2.102.978
Ano 3 - 2023											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	898	2.913	460	0	0	10.346	0	0	14.617
	CH a Executar	0	1.079.603	532.800	128.800	0	0	413.840	0	0	2.155.043
Online	Vagas	0	60	1.200	0	0	0	2.460	0	510	4.230
	CH a Executar	0	60.000	192.000	0	0	0	98.400	0	20.400	370.800
EAD	Vagas	0	550	1.007	0	0	0	2.970	0	0	4.527
	CH a Executar	0	630.720	192.080	0	0	0	118.800	0	0	941.600
Total	Vagas	0	1.508	5.120	460	0	0	15.776	0	510	23.374
	CH a Executar	0	1.770.323	916.880	128.800	0	0	631.040	0	20.400	3.467.443

Tabela 1A – Oferta de Vagas por Categoria							
Distribuição de oferta de vagas por etapa - 2024							
VAGAS REGULARES							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.219.577,20

3		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 390.419,20
4		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 557.084,00
5		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.101.507,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.268.587,40
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.070.160,00
9		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 88.200,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.158.360,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.173.315,40

Tabela 1A.1 – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa - 2025 VAGAS REGULARES							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.432.164,40
3		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 416.198,40
4		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 593.868,00
5		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.174.239,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.616.469,80
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.142.232,00
9		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 94.140,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.236.372,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.649.475,40

Tabela 1B – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa 2024 JORNADA PARA O FUTURO							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.480	1.174	1.737.520	77%	R\$ 18.619.036,40
3		Qualificação (2º/3ªa)	480	1.091	523.440	23%	R\$ 5.589.716,40
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Presencial		Deságio	0,85	2.265	2.260.960	100%	R\$ 24.208.752,80
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,65	494	1.065	526.110		R\$ 1.394.191,50
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,46	1.460	758	1.106.680		R\$ 6.044.127,29

Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI				
Total Jornada	2.265	3.367.640		R\$ 31.647.071,59
Obs.: O numero de vagas em cursos técnicos foi acrescido de 126 vagas e qualificação em 159, para atender às ofertas de um semestre nos municípios de Bonfinópolis e Bela Vista, sendo considerado a carga horária respectiva desse período.				

Tabela 1B.1 – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa 2025 JORNADA PARA O FUTURO							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.480	1.579	2.336.920	91%	R\$ 27.628.015,44
3		Qualificação (2º/3ªa)	480	509	244.320	9%	R\$ 2.548.135,44
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Presencial		Deságio	0,85	2.088	2.581.240	100%	R\$ 30.176.150,88
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,84	494	1.265			R\$ 1.776.900,34
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,82	1.460	545	795.700		R\$ 4.632.656,91
Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI							
Total Jornada				2.088	3.376.940		R\$ 36.585.708,13

14.3.7 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.3.8 Para as execução das vagas regulares mantêm-se a carga horária média para execução dos cursos Superiores de Tecnologia em 2.000 horas, e altera de 1.000 para 1.036 horas para Técnico de Nível Médio, as qualificações e capacitações permanecem inalteradas com 200 e 60 horas.

14.3.9 Define-se para os cursos Técnicos de Nível Médio do Jornada para o Futuro a carga horária de execução em 1.480 horas, nas quais estão contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), e para os cursos de Qualificação Profissional a carga horária de 480 horas.

14.3.10 As ofertas do Jornada para o Futuro possuem especificidades quanto ao modelo/estratégias de oferta, e estão identificadas pelos Grupos A, B e C, quantificados na Tabela 1C para 2024 e Tabela 1C.1 para 2025, assim definidas:

14.3.10.1 Grupo A - ofertas dos cursos de educação profissional que ocorrem nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), e nesse caso os profissionais das EFGs se deslocam para aquelas unidades;

14.3.10.2 Grupo B - ofertas dos cursos de educação profissional que ocorrem nas EFGs, e os alunos dos CEPIs se deslocam para essas unidades;

14.3.10.3 Grupo C - ofertas dos cursos de educação profissional e do Ensino Propedêutico (Formação Geral Básica) que ocorrem nas EFGs, com a permanência dos alunos em período integral.

Tabela 1C - Composição dos Grupos A, B e C (2024)		
GRUPO DE ATENDIMENTO	ANO	VAGAS (SIGA)
GRUPO A	1º ano	540
	2º ano	313
	3º ano	212
SOMA		1065

GRUPO B	1º ano	149
	2º ano	91
	3º ano	59
SOMA		299
GRUPO C	1º ano	422
	2º ano	198
	3º ano	138
SOMA		758
TOTAL		2122
Fonte: Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA)		

Tabela 1C.1 - Composição dos Grupos A, B e C (2025)					
DISTRIBUIÇÃO CATEGORIAS	Matrículas de 2024	Matrículas de 2024 em 2025	Matrículas concluídas 3º ano 2024	Matrículas novas 2025	Matrículas planejadas 2025
Grupo A	1192	881	253	384	1265
Grupo B	243	214	54	64	278
Grupo C	698	353	135	192	545
SOMA	2133*	1448	442	640	2088
Fonte: planejamento 2025 SECTI/SEDUC					
*A divergência entre o número de matrículas (2024) de 2133 e para 2122 decorre de ajustes entre o planejado e o efetivo registro no sistema.					

14.3.11 Para atender as especificidades de cada um dos grupos foram calculados os valores adicionais necessários para atender às particularidades, no caso do Grupo A e C - Deslocamentos dos professores para as unidades dos CEPs e Grupo C - Alunos em período integral nas dependências das UFGs, em 2024 e 2025, estão detalhados na Tabela 1D.

Tabela 1D - Custo Operacional Grupo A			
Custo deslocamento pelos professores			
Valor médio diária do carro por dia		R\$ 150.00	
Valor médio combustível por dia		R\$ 133.00	
Valor médio diária professor por dia		R\$ 115.00	
Nº alunos Grupo A		1192	
Nº turmas do Grupo A (1 professor turma)		39.73333	
Dias letivos de EPT nas CEPs por ano		80	
Quantidade de horas de EPT por dia letivo		5	
Números de alunos por sala		30	
Valor por hora* (2024 e 2025)		R\$ 2.65 / R\$ 2,84	
(Diária de Carro+ Combustível+ Meia Diária do professor)/pelas horas de EPT por dia letivo/ pelo numero de alunos em média por turma = R\$ 2,65¹ (por hora/aula/aluno/adicional)			
	R\$ 1,265,109.23	Custeio	*Para ano de 2025 com o valor adicionado ao convênio, o valor passa a ser de R\$ 2,84.
	476,800	horas	
	R\$ 2.65		
[(150+133+115) * 80*39,7333] / (1.192*80*5) = R\$ 2,65			

Tabela 1 - Custo Operacional Grupo C Cálculo do custo de utilização do ensino Propedêutico (73%)	
Hora aula SECTI (Convênio nº 001/2021)	R\$ 11.44
% utilização dos espaços das EFGs pela Jornada	77%
% tempo EPT para o Jornada (já abarcado no convênio)	4%
% utilização dos espaços das EFGs exclusivo Jornada	73%
% custo fixo	65%
% custo fixo* (2024/2025)	R\$ 5.43 / R\$ 5,82
R\$ 11.44 x 65% * 73% = R\$ 5,43	*Para ano de 2025 com o valor adicionado ao convênio, o valor passa a ser de R\$ 5,82.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SECTI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.4.1 A definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes das EFGs de tecnologia originalmente era de 53% e com a reorganização das ofertas passou para 52,4%, o que não se demonstra significativa na sua totalização, embora mude substancialmente na proporção de oferta de vagas regulares e vagas Jornada para o Futuro, detalhado na Tabela F.

Tabela 1F - Capacidade instalada Distribuição das vagas (cargas horárias) regulares e Jornada para o Futuro			
Descrição	1 - EFG	5 - EFGs	% utilização original
Horas disponíveis capacidade instalada	1.440.000	7.200.000	
Capacidade de utilização em horas EPT - original	763.200	3.816.000	53%
NOVA utilização pós aditivo GERAL	754.345	3.771.724	52,39%
Nova utilização em horas EPT - Presencial	91.548	457.740	6,4%
Nova utilização em horas EPT - Online/EaD (20%)	15.549	77.744	1,1%
TOTAL nova utilização EPT Geral	107.097	535.484	7,44%
Utilização em horas Jornada Futuro	425.912	2.129.560	29,6%
Utilização em horas Jornada Futuro Contraturno	221.336	1.106.680	15,4%
Utilização TOTAL em horas Jornada Futuro Contraturno	647.248	3.236.240	44,95%

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação		
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	0
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	0
Estúdio TV-Web	Atendimentos	0
Total		4
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
Total		250
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	0
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	5
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade

Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	1.280
Obs.: STE = Serviço Técnico Especializado		

6.1

14.5.1 As ações do STAI foram alteradas às demandas desse segmento de atuação, em atendimento ao Ofício nº. 425/2024-CETT/UFG (61533196) que apresenta um replanejamento das metas físicas dos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) de 2024, em resposta ao Ofício nº. 44/2024/SECTI e da Nota Técnica nº: 21/2023 - SECTI/GESUP-14376, que foi aprovado pelo Ofício Nº 2480/2024/SECTI (62020837) e, esse novo planejamento está sintetizado na Tabela 2A.

14.5.2 As metas quantitativas foram convertidas de unidades de atendimento para horas de exceção, por ser uma forma mais efetiva de medição e monitoramento, detalhadas na Tabela 2A, bem como redefinição de valores financeiros.

14.5.3 A redefinição dos valores financeiros foi obtido como o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 dos serviços de STAI, para a rubrica de evento, para as seguintes atividades: Eventos - Congressos e Seminários (R\$ 330.000,00) e Eventos - Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento (R\$ 670.000,00), detalhado na Tabela 2A.

Tabela 2A - Remanejamento das metas de STAI - 2024 e 2025									
Meta	Descrição da Atividade	Valor Global	Horas de Execução	Valor hora/atividade	Remanejamento DE STAI	Remanejamento PARA Eventos	Remanejamento DE STAI	Remanejamento PARA STAI	NOVOS VALORES CATEGORIAS
STAI Linha de Atuação 1	Coworking	R\$ 630.000,00	31.500	R\$ 20,00	-R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00			R\$ 320.000,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups	R\$ 1.050.000,00	6.000	R\$ 175,00	-R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00			R\$ 525.000,00
	I9Lab	R\$ 720.000,00	5.760	R\$ 125,00				R\$ 135.000,00	R\$ 855.000,00
	Estúdio TV-Web	R\$ 360.000,00	2.400	R\$ 150,00	-R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	-R\$ 135.000,00		R\$ 60.000,00
STAI Linha de Atuação 2	Pesquisa e Desenv. (Grupos de Pesquisa e Inovação)	R\$ 640.000,00	10 projetos	R\$ 64.000,00/projeto					R\$ 640.000,00
STAI Linha de Atuação 3	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	R\$ 340.000,00 (captação externa de 10% do valor destinado as Linhas de Atuação 1 e 2)*							R\$ 240.000,00 (captação externa de 10% do valor destinado as Linhas de Atuação 1 e 2)*
Eventos	Eventos				-R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00			
*A meta da Linha de Atuação 03 é a captação de recursos externos de 10% do valor previsto para as Linhas de Atuação 01 e 02, assim, considerando a redução de R\$ 1.000.000,00 nessas Linhas, consequentemente, houve a redução da meta para a Linha de Atuação 03 em R\$ 100.000,00									

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes								
Ano 1								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938
Alunos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372

	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				8				
Concertos didáticos				4				
Concertos nos bairros da capital				4				
Concertos no interior do Estado				4				
Concertos em outros Estados (Anual)				1				
Gravação de CD				1				
Total				22				
Ano 2								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	60	116	3.582	137	807	0	4.702
	CH a Executar	114.000	113.238	865.611	38.360	58.210	0	1.189.419
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				22				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				6				
Concertos em outros Estados (Anual)				3				
Gravação de CD				3				
Total				46				
Ano 3								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			

Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	40	40
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 4								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	40	40
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 5								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	40	40
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	330	746	13.046	733	7.635	0	22.490
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
Alunos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
Atendimentos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	134	138
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				84				
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				
Total				194				

14.6.1 Neste 4º Termo Aditivo, foi realizado o aporte financeiro adicional de **R\$ 4.816.810,73** para acobertar os gastos a maior da EFG em Artes Basileu França em 2024, relativos a custos operacionais com a estrutura física, mudança de prédio, aluguel, manutenção, limpeza, segurança e até metodologia de ensino em Artes, esta última objeto de análise no processo SEI 202414304001092, bem como acréscimo no custo dos cursos das áreas de Arte Educação, Dança e Música que demandam mais de um professor para execução da turma com professores de apoio.

14.6.1.1 Aporte financeiro a título de aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro **R\$ 5.054.999,15**, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025.

14.6.2 Outro aporte financeiro realizado de **R\$ 265.050,00** foi incluído para atender a realização de concertos e gravação de CD, conforme disposto na Tabela 2B, a fim de garantir o compromisso firmado entre esta Pasta e o Ministério das Relações Exteriores por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (000022733714), cujo objeto é a gravação de 10 CDs, sendo 2 anuais, pela Orquestra Filarmônica de Goiás (Processo SEI 202114304000532).

Tabela 2B - Concerto e Gravação de CD				
Repertório	Descrição de custos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SANTORO - Música Concertante SANTORO - Sinfonia 14	Produtor Uli - contratação	1	R\$ 82.090,00	R\$ 82.090,00
	Produtor Uli e assistente - passagens	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Músicos extras - contratação	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

SANTORO - Concerto para viola SANTORO - Concerto para orquestra de câmara SANTORO - Sinfonia 13	Músicos extras - diárias	8	R\$ 3.220,00	R\$ 25.760,00
	Músicos extras - passagens	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	Iluminação (diária)	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
	Limpeza (diária)	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
	02 Chapas (diária)	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	Partituras - locação	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Solista 1 - contratação	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	Solista 1 - passagens	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Solista 2 - contratação	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	Solista 2 - Passagens	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Partituras - edição (Sinfonia 13)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Transporte de piano	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Aluguel de instrumento (celesta)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Total			R\$ 265.050,00

14.6.3 Ainda, outro aporte financeiro de **R\$ 1.439.844,14** como complemento das despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás em 2024, a fim de garantir o custeio das despesas com Diárias, passagens e locomoção; Folha de pagamentos (pessoal e encargos); Material de consumo; e Serviços de terceiros - pessoa jurídica, para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás, em função de defasagem em relação aos valores praticados no mercado e o previsto inicialmente no Convênio, tanto para a gravação do CD quanto para o custeio da temporada.

14.6.4 Para atendimento do Jornada para o Futuro e das vagas regulares, sem aporte de recursos neste momento, pois a estratégia de cálculo e de repasses foi remodelada, por meio do alinhamento entre o cronograma de execução das cargas horárias dos cursos técnicos (com 3 anos de duração) e a execução financeira, que tem repasses, também em três anos para os cursos técnicos do Jornada para o Futuro. Ou seja, os recursos para execução dos planejamentos anuais, constantes das Tabelas 1B e 1B.1, serão fracionados na proporção de 33% para os anos 1 e 2, e 34% para o ano 3, a partir do ano de matrícula nos cursos técnicos.

14.6.5 Insta registrar a data do término do Convênio nº 001/2021 firmado entre a SECTI e UFG/FUNAPE, que ocorrerá em dezembro de 2025, e nesse contexto, e o novo tempo para execução dos cursos técnicos em três anos, enseja que as matrículas realizadas em 2024, finalizarão em 2026, e aquelas realizadas (planejadas) em 2025 finalizarão em 2027.

14.6.5.1 Essa nova forma de execução impacta nos valores financeiros previstos para encerrar esses cursos (alunos em curso - 2026 e 2027), para além da data de encerramento do convênio, devendo a SECTI realizar a previsão financeira no final de 2025, de um valor de R\$ 24.841.242,72, para garantir a terminalidades dos cursos ofertados, todos detalhados na Tabela 2C, no item 15 - Recursos Financeiros e Cronograma de Repasses, sendo que ao se confirmar os valores a serem preservados pela FUNAPE/UFG de R\$ R\$ 7.174.319,81, esse valor se resume a R\$ 18.512.682,51.

14.6.5.2 O valor para execução das ofertas de vagas remanescentes e Jornada para o Futuro nas EFGs de Tecnologia totalizam o montante de R\$ 83.055.570,51 até 2027, considerando apenas novas matrículas até 2025, sendo que no período de execução do Convênio 001/2021, 2024 e 2025, o valor é de R\$ 58.214.327,79 e anos posteriores R\$ 24.841.242,72.

Tabela 2C - Programa de Repasses Financeiros (2024 e 2025) e previsão reserva financeira pós convênio (2026 e 2027)						
Políticas de atendimento	Proporção de Repasses (percentual)			0,33	0,33	0,34
	ANO EXECUÇÃO	2024	2025	2026	2027	SOMA
	CATEGORIA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 3	
EFG Remanescente	EFG / Técnico	R\$ 3.219.577,20	R\$ 3.432.164,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.822.790,80
	EFG / Qualificação	R\$ 557.084,00	R\$ 593.868,00	R\$ -	R\$ -	
	EFG/Capacitação	R\$ 1.101.507,00	R\$ 1.174.239,00	R\$ -	R\$ -	
	EFG/ EAD/ TEC	R\$ 746.368,00	R\$ 796.633,60	R\$ -	R\$ -	
	EFG/ EAD/ Qual.	R\$ 1.070.160,00	R\$ 1.142.232,00	R\$ -	R\$ -	
	EFG/ EAD/ Capac.	R\$ 88.200,00	R\$ 94.140,00	R\$ -	R\$ -	
	Rede ORquestra	R\$ 390.419,20	R\$ 416.198,40	R\$ -	R\$ -	
JORNADA FUTURO	SUBTOTAL	R\$ 7.173.315,40	R\$ 7.649.475,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.232.779,71
	JF/Técnico 2024	R\$ 6.144.282,01	R\$ 6.144.282,01	R\$ 6.330.472,38	R\$ -	
	JF/Técnico 2025	R\$ -	R\$ 9.117.245,10	R\$ 9.117.245,10	R\$ 9.393.525,25	
	JF/Técnico 2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	JF/Qualificação (2024/2025)	R\$ 5.589.716,40	R\$ 2.548.135,44	R\$ -	R\$ -	
	Operacional CEPIs 2024	R\$ 1.394.191,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Operacional CEPIs 2025	R\$ -	R\$ 1.776.900,34	R\$ -	R\$ -	
	Operacional CEPIs 2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Formação Geral Básica 2024	R\$ 6.044.127,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Formação Geral Básica 2025	R\$ -	R\$ 4.632.656,91	R\$ -	R\$ -	
	Formação Geral Básica 2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	SUBTOTAL	R\$ 19.172.317,20	R\$ 24.219.219,79	R\$ 15.447.717,47	R\$ 9.393.525,25	
RESULTADO	SOMA (2024 e 2025)	R\$ 26.345.632,60	R\$ 31.868.695,19			R\$ 58.214.327,79
	Valor para custeio em 2026 e 2027 (Estado)			R\$ 15.447.717,47	R\$ 9.393.525,25	R\$ 24.841.242,72

	Valor a ser preservado, diferença entre o repasse e a execução.	R\$ 4.890.517,40	R\$ 1.438.042,81	TOTAL (2024 a 2027)	R\$ 83.055.570,51
	Valor a ser preservado execução, exclusiva, técnicos vagas regular.	R\$ 793.189,04	R\$ 845.759,60		
	Valor Total a ser preservado CETT/UFG	R\$ 5.683.706,44	R\$ 7.174.319,81		
Valor Total já previsto de gasto pelo Estado para 2026 e 2027 menos o valor que o Estado passou a mais para execução			R\$ 18.512.682,51		

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.1.3 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

15.1.4 O valor financeiro adicional deste 4º Termo Aditivo é de R\$ 11.576.704,03, sendo R\$ 6.910.524,29 para 2024 e R\$ 4.666.179,74 para 2025, pormenorizado nas alíneas "a" a "e", para a vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses (08/2021 a 12/2025), perfazendo o montante para despesas de custeio em R\$ 258.930.139,82 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 304.293.064,17, sendo os adicionais:

a) Oferta de vagas Basileu França R\$ 4.816.810,73, Nota Técnica (65461724);

b) Concerto e Gravação CD repertório orquestral brasileiro - Santoro R\$ 265.050,00, Nota Técnica (65461724);

c) Custeio de despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) R\$ 1.439.844,14, Nota Técnica (65461724);

d) Aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro R\$ 5.054.999,15, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025, SEI (61810416) e (65381605);

15.1.5 Ratifica-se o subitem 14.6.5 que identifica a necessidade de planejamento financeiro em 2025, pela SECTI, pela necessidade de se garantir a terminalidade dos cursos técnicos em curso, nos anos de 2026 e 2027, conforme a situação futura, com o parceiro atual (se renovar convênio) ou outro parceiro, haja vista o encerramento do Convênio nº 001/2021 entre a SECTI e UFG/FUNAPE, em dezembro de 2025 e as ofertas finalizarem somente em 2027.

15.1.6. A liberação dos recursos financeiros no ano de 2024 seguiu a regra vigente, liberação de 100% do valor de execução, conforme o que estava estabelecido no Plano de Trabalho, e com isso gerou uma necessidade da FUNAPE/UFG preservar um total financeiro de:

- a) Valor a ser preservado, diferença entre os repasses e a execução 2024 R\$ 4.890.517,40 e para 2025 R\$ 1.438.042,81;
- b) Valor total a ser preservado para execução, exclusiva, da continuidade dos cursos técnicos de 2025 em 2026 R\$ 845.759,60;
- c) Total a ser preservado: R\$ 4.890.517,40 + R\$ 1.438.042,81 + R\$ 845.759,60 = R\$ 7.174.319,81, por parte da FUNAPE/UFG.

15.1.6.1 A liberação dos recursos financeiros em 2025 seguirá novo regramento, segundo o ano de execução (matrículas dos alunos), na proporção de 33%, 33% e 34% (para anos 1, 2 e 3), sendo que as diferentes metodologias de repasses em 2024 e 2025 impactou nos valor registrados no item anterior (15.1.6).

15.1.6.2 O valor a ser preservado deve ser objeto de análise e deliberação de medidas saneadoras para sua regularização, quer seja em 2025 ou por ocasião da finalização das ofertas executadas 2027, pois na sua composição houve várias intercorrências como ampliação de cargas horárias dos cursos, reconfiguração das metas e dos percentuais de atendimento das categorias de cursos, novas estratégias para execução com deslocamentos de profissionais para outras unidades escolas (CEPIs), recepção de alunos do ensino regular que permanecem período integral nas EFGs, dentre outras peculiaridades.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SECTI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SECTI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)***	0	100,00%	R\$ 878.500,00

1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

15.8.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

Tabela 5B – Cronograma de Repasse do Ano 3 (2023)				
Recursos Adicionados por Ocasião do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00

6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	61,28%	R\$ 10.190.836,45 *
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	38,72%	R\$ 6.437.265,25
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 16.628.101,70
* R\$ 6.437.265,25 relativo a atualização da Portaria Interministerial (SEI 202314304000187) + R\$ 3.753.571,20 referente ao Projeto NART				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

15.9.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.

15.9.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 4º Termo Aditivo (subitem 15.1.4) e executados durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme o estabelecido na Tabela 6B e 6C, respectivamente.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 6A – Cronograma de Repasse dos Anos 4 e 5 (2024 e 2025) Recursos Adicionados por Ocasião do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 3.218.632,62
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 3.218.632,62
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 3.218.632,63
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 3.218.632,63
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 12.874.530,50 *
* Despesa de custeio - fonte 100				

Tabela 6B – Cronograma de Repasse dos Anos 4 (2024) Recursos Adicionados por Ocasião do 4º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	0,00%	R\$ 0,00
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	100,00%	R\$ 6.910.524,29
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 6.910.524,29

Tabela 6C – Cronograma de Repasse dos Anos 5 (2025) Recursos Adicionados por Ocasão do 4º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 1.166.544,93
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 1.166.544,93
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 1.166.544,93
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 1.166.544,94
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 4.666.179,74

15.10 O cronograma de repasse para oferta de vagas, à partir de 2025, para atender a nova sistemática de oferta dos cursos, segue a seguinte programação, conforme discriminado na Tabelas 2C, sendo:

- a) Vagas regulares em cursos de Capacitação, Qualificação e Técnicos de Nível médio, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, contemplando o valor integral de execução no ano da matrícula do aluno;
- b) Vagas Jornada para o Futuro em cursos de Qualificação, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, contemplando o valor integral de execução no ano da matrícula do aluno;
- c) Vagas Jornada para o Futuro em cursos Técnicos de Nível Médio, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, por ano de execução, segundo a programação de execução das cargas horárias dos cursos, ou seja, à partir da matrícula do aluno, na proporção de 33%, 33% e 34%, respectivamente.

15.11 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes							
Plano de Aplicação de Recursos							
RECEITAS							
Item	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	104.138.410,84	104.138.410,84	
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	5.802.854,40	5.802.854,40	
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - STAI	-	-	-	-	13.624.000,00	13.624.000,00	
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	55.422.061,46	55.422.061,46	
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	2.201.556,00	2.201.556,00	
Lote 2 (Artes) - Atendimentos NAH	-	-	-	-	9.206.134,50	9.206.134,50	
Lote 2 (Artes) - Eventos NAH	-	-	-	-	3.533.333,33	3.533.333,33	
Lote 2 (Artes) - Orquestra Filarmônica	-	-	-	-	41.009.322,09	41.009.322,09	
Equipagem de Laboratório e Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	16.000.000,00	604.165,35	15.395.834,65
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	1.899.335,37	1.899.335,37	
2º TA - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	
2º TA - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	29.088.589,70	10.000.000,00	19.088.589,70
2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	368.926,29	368.926,29	
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.693.678,40	2.766.082,07	927.596,33
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	1.320.000,01	1.320.000,01	
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	-	-	-	-	880.000,00	880.000,00	
3º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.753.571,20	3.753.571,20	
4º TA - Gastos a maior da EFG em Artes Basileu França em 2024	-	-	-	-	4.816.810,73	4.816.810,73	
4º TA - Realização de concertos e gravação de CD	-	-	-	-	265.050,00	265.050,00	
4º TA - Gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás em 2024	-	-	-	-	1.439.844,14	1.439.844,14	
4º TA - Aumento salarial dos colaboradores das EFGs	-	-	-	-	5.054.999,15	5.054.999,15	
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.293.064,16	R\$ 268.881.043,48	R\$ 35.412.020,68
PREVISÃO DE DESPESAS							
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	3.250.000,00	3.250.000,00	
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	7.020	177,53	23.514,22	1.246.253,53	1.246.253,53	
Diária Civil	Dia	5.000	302,60	28.547,61	1.513.023,35	1.513.023,35	
Hospedagem	Dia	2.825	173,71	9.258,93	490.723,12	490.723,12	
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	159.124.420,18	159.124.420,18	
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	2.985,20	29.582,00	1.882.156,00	1.882.156,00	
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	641,48	163.697,22	9.175.952,90	9.175.952,90	
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	5.012,61	11.538,46	861.538,46	861.538,46	
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	9.004,71	17.499,72	927.485,14	927.485,14	
Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	Pessoas	828	350,07	5.468,98	289.855,71	289.855,71	
Pedagógico	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	21.164.724,18	21.164.724,18	
Pessoal pedagógico docentes e tutores	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	71.176.704,03	71.176.704,03	

Administrativo (pessoal não pedagógico e músico da OFG)	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	48.080.037,79	48.080.037,79	
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	3.890.903,88	3.890.903,88	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	24.057,78	1.675.062,09	1.675.062,09	
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	5.754.735,67	5.754.735,67	
Combustível	Litro	95.458	8,45	15.219,32	806.624,08	806.624,08	
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.440,56	1.306.133,90	1.306.133,90	
Material de Expediente	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	62.821,62	3.641.977,69	3.641.977,69	
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	55.136.844,34	55.136.844,34	
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	22.736,07	13.596,17	720.597,00	720.597,00	
Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	1.711.812,76	1.711.812,76	
Gravação de CD da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	716.666,66	716.666,66	
Locação de Imóvel	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	0,01	0,01	
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	5.675.635,93	5.675.635,93	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	19.700.000,00	19.700.000,00	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	1.129.471,10	1.129.471,10	
Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	Vide SEI 000023147835	-	-	-	1.680.827,76	1.680.827,76	
Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TAE 3º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	902.891,20	902.891,20	
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	1.168.141,59	1.168.141,59	
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	778.761,06	778.761,06	
Serviços de Vigilância	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	14.036.126,53	14.036.126,53	
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	6.915.912,74	6.915.912,74	
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	2.590.207,14	662.610,81	1.927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	662.610,81	662.610,81	
Projeto D - Aquisição de Instrumentos - NART (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	927.596,33		927.596,33
Projeto E - Equipamentos e Utensílios para cozinha- Fundo PROTEGE	Vide Anexo VII-F	-	-	-	1.000.000,00		1.000.000,00
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	16.100.000,00	704.165,35	15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Vide Anexo VII-F	-	-	-	704.165,35	704.165,35	
Projeto A - Equipagem de Laboratório	Vide Anexo VII-F	-	-	-	15.395.834,65		15.395.834,65
07 - Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	
Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos(2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	774.586,55	774.586,55	
08- Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	-	-	-	26.986.044,18	9.290.454,48	17.695.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	9.290.454,48	9.290.454,48	
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	17.695.589,70	-	17.695.589,70
09 - DAO Fundação	-	-	-	-	34.576.226,11	34.576.226,11	
Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	34.576.226,11	34.576.226,11	
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	304.293.064,17	269.274.043,49	35.019.020,68
SALDO					0,00	0,00	0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;

- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interveniente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interveniente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interveniente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;

k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;

o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e

p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt;
- n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI);
- o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás

< assinado eletronicamente >

RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS

Secretário (em substituição) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto de 06/12/2024)

< assinado eletronicamente >

JESIEL FREITAS CARVALHO

Reitor (em substituição) da Universidade Federal de Goiás (Portaria 19/01/2022-DOU)

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

- a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;
- b) emissão de título de crédito pelo contratado;
- c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou
- d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos arts. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Descrição do item;
- d) Quantidade do item;

- e) Valor por item;
- f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Objeto do contrato;
- d) Vigência do contrato;
- e) Valor mensal;
- f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e proba;

XII – A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 – A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1o - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2o - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3o - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 - A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 - Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 - As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 - Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51 - A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 - Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo "informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como outros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventualmente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, portanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprovado pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conhecimento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

- a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;
- b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem ser tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenso de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-

se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá

de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conheci- mento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SECTI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SECTI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (**EFGs** e **UDEPIs** vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SECTI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
	1	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

- a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;
- b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;
- c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SECTI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	out/2023
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	mar/2024
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos operacionais em 2023 e 2024.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2024
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, ofertam atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de **“curso fora da sede”**.

7.2.3 No **“ambiente de trabalho”**, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM);
 - a.4) Estúdio TV-Web.
- b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
 - b.1) Pesquisa Aplicada;
 - b.2) Desenvolvimento Experimental.
- c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:
 - c.1) Serviço Técnico Especializado;
 - c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) **Os currículos são organizados por etapas²**, preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias³** de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos⁴** e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

c.1) As cargas horárias para atender aos Cursos do Jornada para o Futuro, segundo plano de curso aprovado no Conselho Estadual de Educação, executados ao longo de três anos, será de 1.480 horas para cursos técnicos e de 480 horas para cursos de qualificação profissional.

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	Coworking Pré-incubadora de empresas ou Startups Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	STE: Uso do Espaço / Equipamentos
		STE: Corte a laser
		STE: CNC
		STE: Modela
		STE: Impressão 3D - Filamento
		STE: Impressão 3D - Resina
		STE: Ploter Recorte
		STE: Ploter Impressão
		STE: Modelagem
		Ambiente de Treinamentos Inove Lab
		Consultoria

Fonte: Elaboração própria.

Observação: STE = Serviço Técnico Especializado

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SECTI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS							
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS					
		ANO 1 *	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
1	EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	69	115	115	115	115	529
2	EFG em Artes Basileu França - Goiânia	185	137	137	137	137	733
3	EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia	48	230	230	230	230	968
4	EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	72	115	115	115	115	532
5	EFG Raul Brandão de Castro - Mineiros	0	0	0	0	0	0
6	EFG Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0	0	0	0	0	0
TOTAL		374	597	597	597	597	2.762
* Proporcional a 05 meses de execução (início do Convênio se deu em agosto/2021)							

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

a) Iniciação em Instrumento Musical;

b) Básico em Instrumento Musical;

c) Intermediário em Instrumento Musical;

d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;

b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;

c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;

d) Representante indicado pela SCFT;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG

< vide documento SEI-000022153683 >

Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG sendo este o Presidente nato do Comitê;

b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;

c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;

d) Representante indicado pela SCFT;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horária de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

- b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.
- f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	02 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00 + R\$ 73.989,41 R\$ 9.429.573,41	R\$ 9.355.584,00 + R\$ 887.872,89 R\$ 10.243.456,89
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19 + R\$ 1.439.844,14 R\$ 1.917.559,33	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00 + R\$ 265.050,00 R\$ 465.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 11.812.182,74	R\$ 10.921.172,08

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SECTI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SECTI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuía pela SECTI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SECTI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SECTI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse**

Termo.

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional e Tecnológica;

b.4.6) Com a implantação do Jornada para o Futuro, as taxas reais de ocupação para 2024 e 2025 para as cinco escolas de tecnologias passam a ser no geral, de 53% para 52,39%, e destas para atendimento das vagas regulares 7,44% e Jornada para o Futuro 44,95%.

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200

2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em quantitativos e percentuais por modalidades e categorias, anos 1 a 3 nos quadros 11 a 11B e para os anos 4 e 5 no quadros 11C a 11F, com a oferta de vagas para o Jornada para o Futuro e de Vagas Regulares, conforme consolidado no Anexo VII-H (67126611).

Quadro 11 - Quantitativo de vagas, horas e percentuais				
ETAPA/ANO 1				
(PLANEJAMENTO CETT/UFG ANUÍDO PELA SEDI - QUADRO 19 DO LINK 000029069283)				
EFGs Consolidado (Anexo 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	49	73.980	10%
	Técnico	369	120.981	16%
	Qualificação	2.745	432.971	56%
	Qualificação (ROJG)	374	104.720	14%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	579	42.086	5%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Subtotal		4.116	774.738	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	0	0	0%
	Qualificação	395	63.200	82%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Capacitação	304	13.700	18%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
Subtotal		699	76.900	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	133	70.130	91%
	Qualificação	0	0	0%
	Capacitação	120	7.200	9%
Subtotal		253	77.330	100%
Total	Superior	49	73.980	8%
	Técnico	502	191.111	21%
	Qualificação	3.140	496.171	53%
	Qualificação (ROJG)	374	104.720	11%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	1.003	62.986	7%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Total		5.068	928.968	100%

Quadro 11A - Quantitativo de vagas, horas e percentuais				
ETAPA/ANO 2				
(PLANEJAMENTO CETT/UFG ANUÍDO PELA SEDI EM LINK 000029659093)				
EFGs Consolidado (Anexo 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	60	114.000	4%
	Técnico	941	991.536	38%
	Qualificação	5.218	1.154.980	44%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	6%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	3.950	191.570	7%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Subtotal		10.826	2.631.246	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	0	0	0%
	Qualificação	1.012	182.520	67%
	Qualificação (Escola da Juv.)	60	13.200	5%
	Capacitação	1.915	76.600	28%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
Subtotal		2.987	272.320	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	462	263.561	68%
	Qualificação	527	115.230	30%
	Capacitação	251	10.040	3%

Subtotal		1.240	388.831	100%
Total	Superior	60	114.000	3%
	Técnico	1.403	1.255.097	38%
	Qualificação	6.757	1.452.730	44%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	5%
	Qualificação (Escola da Juv.)	60	13.200	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	6.116	278.210	8%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Total		15.053	3.292.397	100%

Quadro 11B - Quantitativo de vagas, horas e percentuais ETAPA/ANO 3 (META PACTUADA)				
EFGs Consolidado (Anexo 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	90	180.000	5%
	Técnico	1.108	1.289.603	39%
	Qualificação	6.051	1.160.440	35%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	5%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	12.506	543.440	16%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Subtotal		20.352	3.340.643	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	0	0	0%
	Qualificação	1.200	192.000	62%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Capacitação	2.460	98.400	32%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	7%
Subtotal		4.170	310.800	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	610	690.720	69%
	Qualificação	1.007	192.080	19%
	Capacitação	2.970	118.800	12%
Subtotal		4.587	1.001.600	100%
Total	Superior	90	180.000	4%
	Técnico	1.718	1.980.323	43%
	Qualificação	8.258	1.544.520	33%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	4%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	17.936	760.640	16%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	0%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Total		29.109	4.653.043	100%

Quadro 11A - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares ETAPA/ANO 4 (META PACTUADA)							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.219.577,20
		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 390.419,20
3		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 557.084,00
4		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.101.507,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.268.587,40
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
7		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.070.160,00
8		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 88.200,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.158.360,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00

12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.173.315,40

Quadro 11D - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares							
ETAPA/ANO 5							
(META PACTUADA)							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.432.164,40
3		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 416.198,40
4		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 593.868,00
5		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.174.239,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.616.469,80
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.142.232,00
9		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 94.140,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.236.372,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.649.475,40

Quadro 11E - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas Jornada para o Futuro ETAPA/ANO 4 (META PACTUADA)								
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas				
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024	
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-	
2		Técnico	1.480	1.111	1.644.280	77%	R\$ 17.545.844,00	
3		Qualificação (2º/3ªa)	480	1.011	485.280	23%	R\$ 5.150.494,80	
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00	
Total Presencial			Deságio	0,85	2.122	2.129.560	100%	R\$ 22.696.338,80
5	Online	Superior	-	-	-	-	-	
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00	
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00	
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00	
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00	
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-	
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00	
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00	
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00	
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00	
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,65	494	1.065	526.110		R\$ 1.394.191,50	
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,46	1.460	758	1.106.680		R\$ 6.044.127,29	
Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI								
Total Jornada				2.122	2.129.560		R\$ 30.134.657,59	

Quadro 11F - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares ETAPA/ANO 5 (META PACTUADA)							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025

1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.480	1.579	2.336.920	91%	R\$ 27.628.015,44
3		Qualificação (2ª/3ªa)	480	509	244.320	9%	R\$ 2.548.135,44
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Presencial		Deságio	0,85	2.088	2.581.240	100%	R\$ 30.176.150,88
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,84	494	1.265	624.910		R\$ 1.776.900,34
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,82	1.460	545	795.700		R\$ 4.632.656,91
Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI							
Total Jornada				2.088	2.581.240		R\$ 36.585.708,13

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11F poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (67126611).

10.3.1 Ratifica-se o teor do subitem 14.5.3 que indica o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 dos recursos do STAI, e define sua destinação, para suplementar as atividades das rubricas de: Eventos - Congressos e Seminários (R\$ 330.000,00) e Eventos - Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento (R\$ 670.000,00), detalhado na Tabela 2A.

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (67126611).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (67126611).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em

observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SECTI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SECTI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a **Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019”** que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais																			
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EJA				ENSINO	
	EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL	ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	ENSINO
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85	5.340,67

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no **ano letivo** devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o **valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás**, para educação básica nos **cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio**, no **exercício de 2020**, é de **R\$ 5.340,67**, o que corresponde, nesse caso, a um **valor hora-aula de R\$ 6,67**.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional**, perfazendo **R\$ 8,34**.

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformaniлоpecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.1 Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022” (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.

QUADRO 14A - PORTARIA Nº 7/2022 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAEF - 2023																			
Valor anual por aluno (VAEF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EJA		ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		
	EDUCAÇÃO INFANTIL														EDUCAÇÃO			EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.		AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISIONAL
GO	7.324,46	7.324,46	4.676,104	6.197,92	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.761,04	6.761,04	4.507,36	6.761,04	7.324,46
Acesso em 06/03/2023, as 08:48, link: https://www.fnede.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14408-portaria-interministerial-n%C2%BA-7-de-29-de-dezembro-de-2022																			

QUADRO 14B - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA OS ANOS 3 A 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,87
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,44
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,88
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.2 Os valores adotados nesse 4º Termo Aditivo são aqueles previstos na Portaria Interministerial de 2023, pois não foi realizada no ano de 2024 correção da Portaria Interministerial publicada para vigência em 2024.

11.7.3 O reajuste dos salários dos colaboradores que laboram em prol das Escolas do Futuro, tem previsão de ocorrer à partir de dezembro/2024 (subitens 11.7.2 e 16.1.7) e para todo o ano de 2025, assim com esse aporte de recursos financeiros teve impacto no valor hora-aula para os Anos 4 e 5, os Quadros 14C e 14D apresentam os novos valores hora-aula utilizados para esses anos 4 e 5.

QUADRO 14C - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA O ANO 4 2024	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,95
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,51
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,90
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

QUADRO 14D - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA O ANO 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 15,94
Técnico de Nível Médio	R\$ 12,27
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 5,23
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Tabelas 2 e 2A do Plano de Trabalho e Anexo VII-B - 67126611), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.8.1 Os recursos de STAI, para os anos 4 e 5, foram reduzidos em R\$ 1.000.000,00, ou seja, o montante previsto para STAI é de R\$ 2.400.000,00 e estão detalhados na Tabela 2A.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SECTI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SECTI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SECTI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SECTI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle de **fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SECTI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SECTI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;

- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SECTI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SECTI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SECTI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SECTI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SECTI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SECTI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizando a SECTI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual”.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups:** ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM):** são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web:** é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada:** investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental:** trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria:** compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA** - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 **SECRETARIA ACADÊMICA** – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 **COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI** - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e

condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ao) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SECTI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SECTI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas** e a **construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 **Para as Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de **"Identidade institucional"**, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SECTI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A EFG deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar)** a todos os alunos matriculados em cursos Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

- a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação:** computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;
- b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental:** aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;
- c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO								
CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5								
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00
Total			254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.1.1 A nova configuração de metas do STAI está representada no Quadro 15 A - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO, contemplando todas as linhas de atuação.

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO											
CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5											
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2				Anos 3			Anos 4 e 5		
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	Quantidade	Valor	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	Quantidade	Valor
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	R\$ 654.000,00	R\$ 20,00	31.500	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	32.000	R\$ 640.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	13.680	R\$ 1.710.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	800	R\$ 120.000,00
Pesquisa e Desenvolvimento (Grupos de Pesquisa e Inovação)			10	R\$ 64.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 64.000,00	10	R\$ 640.000,00	R\$ 64.000,00	20	R\$ 1.280.000,00
Total			254	-	R\$ 3.424.000,00	-	45.660	R\$ 3.400.000,00	-	52.480	R\$ 4.800.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SECTI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 05 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)							
CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Unidade	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência por Projeto	
Pesquisa Aplicada	Suporte	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental	Acadêmico						

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (67126611) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS				
CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5				
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2	Anos 3, 4 e 5	Valor Total *

		Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00
Consultoria							
STE: Uso do Espaço / Equipamentos		Não se aplica	Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00	
STE: Corte a laser				3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	
STE: CNC				1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00	
STE: Modela				900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00	
STE: Impressão 3D - Filamento				7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00	
STE: Impressão 3D - Resina				1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00	
STE: Ploter Recorte				600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	
STE: Ploter Impressão				600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	
STE: Modelagem				750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	
Ambiente de Treinamentos Inove Lab				900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00	
Consultoria				1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00	
Total			57	-	22.440	-	R\$ 1.362.400,00
STE = Serviço Técnico Especializado							
* Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados (Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)							

17.1.4.1 A distribuição de serviços constante do Quadro 17, referente a linha de atuação 3, foi proposto como indicativo de tipos de atividades que podem ser desenvolvidas no laboratório InoveLab, e não é estratégia/metodologia para captação de recursos.

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SECTI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matriculas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matriculas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SECTI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374

Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo **	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física,	Conceito, onde: 1- insatisfatório	Aplicação de instrumento de avaliação próprio,	Anual	Conceito 3 do SINAES

	cursos e programas de educação profissional e tecnológica c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação **	laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	2- parcialmente satisfatório 3- satisfatório 4- bom 5- muito bom	adaptado do INEP/MEC		
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos **	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais. ** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 67126611).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

19.1.6 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

19.1.7 O valor financeiro para este 4º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 11.576.704,03, sendo R\$ 6.910.524,29 para 2024 e R\$ 4.666.179,74 para 2025, e para a vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, o montante para despesas de custeio é de R\$ 258.930.139,82 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 304.293.064,17.

a) Repasse de recursos financeiros visando custear aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro, impactando no valor adicional de R\$ 5.831.803,01, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025, em despesas de custeio conforme justificativas mencionadas no SEI 61810416 e 65381605.

19.1.8 Os Quadros 22, 22A, 22B, 22C e 22D registram o Planejamento da liberação de recursos financeiros previstos no Convênio n. 001/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85
Total					R\$ 1.899.335,37

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00

Conhecimento)					
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

Quadro 22C - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Maio/2023 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 4.291.510,16	R\$ 4.291.510,16
Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 4.291.510,17	R\$ 8.583.020,34
Fevereiro e Maio/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Total					R\$ 38.623.591,50
*SEI 202314304000187					

Quadro 22D - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 4º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Novembro/2024 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 6.910.524,29	R\$ 6.910.524,29
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 1.166.544,93	R\$ 2.333.089,86
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 1.166.458,94	R\$ 2.333.089,88
Total					R\$ 11.576.704,03
*SEI 61810416					

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos nos quadros abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 67126611.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Tecnologia (Consolidado - Etapas 1 a 3)											
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROIG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.723	5.147	1.109	0	60	13.699	0	0	21.738
	CH a Executar	0	1.957.901	935.457	310.520	0	12.000	556.240	0	0	3.772.118
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 19.675.662,38	R\$ 9.467.171,95	R\$ 2.989.016,80	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 5.921.945,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.153.876,73
Online	Vagas	0	0	2.607	0	60	0	4.679	0	510	7.856
	CH a Executar	0	0	437.720	0	13.200	0	188.700	0	20.400	660.020
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.811.723,20	R\$ 0,00	R\$ 46.992,00	R\$ 0,00	R\$ 801.660,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 2.759.927,20
EAD	Vagas	0	1.072	1.534	0	0	0	3.221	0	0	5.827
	CH a Executar	0	954.281	307.310	0	0	0	128.840	0	0	1.390.431
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.308.990,76	R\$ 1.347.569,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 615.486,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.272.046,36
Subtotal	Vagas	0	2.795	9.288	1.109	60	60	21.599	0	510	35.421
	CH a Executar	0	2.912.182	1.680.487	310.520	13.200	12.000	873.780	0	20.400	5.822.569
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 23.984.653,14	R\$ 12.626.464,35	R\$ 2.989.016,80	R\$ 46.992,00	R\$ 100.080,00	R\$ 7.339.092,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 47.185.850,29
Alunos Cursando - Etapa 1											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROIG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Subtotal	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs											R\$ 47.884.785,09
CONSOLIDAÇÃO - EFGs DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
Ofertas de Vagas (Anexo 7A)											R\$ 47.884.785,09
STAI (Anexo 7B)											R\$ 6.824.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo 7G)											R\$ 368.926,29
Total - EFGs de Tec. e Inovação											R\$ 55.077.711,38

Quadro 23A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Tecnologia (Consolidado - Etapas 4 a 5)							
VAGAS REGULARES e JORNADA PARA O FUTURO							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	3.293	4.633.880	80%	R\$ 52.898.793,44
3		Rede Orquestra	640	106	67.840	1%	R\$ 806.617,60
4		Qualificação	200	2.084	864.560	15%	R\$ 9.288.803,84
5		Capacitação	60	3.190	191.400	3%	R\$ 2.275.746,00
Total Presencial				8.673	5.757.680	100%	R\$ 65.269.960,88
6	Online	Superior	-		-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	2184	436.800	92%	R\$ 2.212.392,00
9		Capacitação	60	600	36.000	8%	R\$ 182.340,00
Total Online				2.784	472.800	100%	R\$ 2.394.732,00
10	EaD	Superior	-		-	-	-
11		Técnico	1.280	238	304.640	100%	R\$ 1.543.001,60
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				238	304.640	100%	R\$ 1.543.001,60
14	Operacional Grupos A	R\$ 2,65	494	2.330	1.151.020		R\$ 3.171.091,84
15	Propedêutico Grupo C	5,46/5,82	1.460	1.303	1.902.380		R\$ 10.676.784,19
Total EFGs				11.695	6.535.120		R\$ 83.055.570,51

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5)								
(Vide Anexo VII-C - 67126611)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
	Repasse	R\$ 10.311.360,00	R\$ 9.096.604,92	R\$ 30.247.949,34	R\$ 3.644.020,80	R\$ 5.732.866,32	R\$ 0,00	R\$ 59.032.801,38
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	13.047	733	7.635	0	22.490
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
	Repasse	R\$ 10.311.360,00	R\$ 9.096.604,92	R\$ 30.247.949,34	R\$ 3.644.020,80	R\$ 5.792.914,32	R\$ 0,00	R\$ 59.092.849,38
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.410.070,60	R\$ 9.410.070,60
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	134	138

	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos							R\$ 78.593.384,56
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)							
Descrição			Meta Física				Meta Financeira
Gastos com Pessoal - Corpo Adm. e Sinfônico			Variável, conforme quadro de pessoal				R\$ 39.059.195,13
Atividades didático pedagógicas			2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital			84				R\$ 3.468.500,08
Concertos didáticos			28				
Concertos nos bairros da capital			28				
Concertos no interior do Estado			34				
Concertos em outros Estados (Anual)			10				
Gravação de CD			10				R\$ 1.148.383,33
Total			194				R\$ 43.676.078,54
Consolidação - EFG em Artes							
Ofertas de Vagas, Atendimentos e Eventos							R\$ 78.593.384,56
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás							R\$ 43.676.078,54
Total							R\$ 122.269.463,10

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, conseqüentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (67126611) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- a) 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- b) 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

19.2.1.1.1 Houve aumento de meta financeira para eventos nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 67126611)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 530.000,00	1	R\$ 946.666,67	3	R\$ 1.476.666,67
Ano 5	1	R\$ 325.000,00	2	R\$ 1.093.333,33	3	R\$ 1.458.333,33
Total	8	R\$ 1.720.000,01	6	R\$ 1.458.333,33	14	R\$ 4.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (67126611).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 67126611).						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA*	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 18.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.088.589,70
4ª Apostila*	Ano 1	Equipamentos/utensílios de cozinha e refeitório para as EFGs	202314304002132	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

*O valor de custeio era R\$ 19.088.589,70 para revitalização das fachadas, entretanto, considerando os autos 202314304002132, houve remanejamento de R\$ 1.000.000,00 para custear aquisições de equipamentos/utensílios de cozinha e refeitório das EFGs

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (67126611).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech *	
(Vide Anexo VII-G - 67126611).	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29
* Vide SEI 202114304000922	

19.2.4 O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (67126611).

Quadro 27A - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 3					
(Vide Anexo VII-F - 67126611).					
Celebração	Ano	Projeto	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
3º TA	Ano 3	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	R\$ 3.153.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	R\$ 3.753.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SECTI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Edita l do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SECTI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SECTI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SECTI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SECTI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000035075635 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interviente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos (Figura 6).

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.3.2.2 As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interviente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano, nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SECTI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SECTI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SECTI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 ano, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES						
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em

						sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interruptos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.	
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSJG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interruptos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.	
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naves de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de	

						conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.	
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admito por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.	
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naipes de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naipes de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.	
Música	Núcleo de Choro Basileu França	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros	

						grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Dança	CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	Bale do Teatro Escola Júnior	20	500	10.000	A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional.	
		CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	35	500	17.500		

						Características: a) Bale do Teatro Escola Júnior: 14 e 15 anos; b) CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Fraldinha Basileu França	-	40	350	14.000	O Balé Fraldinha Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O Balé Fraldinha Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Juvenil Basileu França	-	15	350	5.250	O Balé Juvenil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Juvenil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Infantil Basileu França	-	35	350	12.250	O Balé Infantil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório	

						constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuada em dança. O Balé Infantil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	CIA de Dança Contemporânea Basileu França	-	15	180	2.700	A CIA de Dança Contemporânea Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CIA de Dança Contemporânea Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e	

						reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300		
	Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.	
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os	

					princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.	
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoarifado, 1 sala de Pronatec/e-tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 67126611 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SECTI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 115 na EFG Luiz Rassi;
- d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SECTI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SECTI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SECTI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SECTI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

- a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;
- b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SECTI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX**NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL****1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA**

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regiou a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regiou concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Klein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steurman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steurman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;
- b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;
- c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6

5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.

f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.429.573,41	R\$ 10.243.456,89
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 1.917.559,33	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 465.050,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 11.812.182,74	R\$ 10.921.172,08

ANEXO IX-A**DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM CUMPRIDAS PELO NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL****1. OBJETIVOS**

- 1.1 Detalhar as metas a serem cumpridas pela Orquestra Filarmônica de Goiás no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE;
- 1.2 Disciplinar as atividades realizadas pela Orquestra Filarmônica de Goiás, sob demanda do poder público e por instituições da sociedade civil;
- 1.3 Disciplinar a equivalência de possíveis ações a serem realizadas com as metas celebradas no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Decreto nº 9.779, de 12 de janeiro de 2021;
- 2.2 Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE e seus Termos Aditivos e Apostilas (202114304001134).

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O subitem 8.6.3.8 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, no "QUADRO 09 - INDICADORES E METAS", indica as metas a serem atingidas pelo Núcleo de Difusão e Formação (Orquestra Filarmônica de Goiás) durante a vigência do convênio, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 1 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO PACTUADO NO CONVÊNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
4	Concertos didáticos	4	10	10	10	10
5	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
6	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		21	52	52	52	52

3.2 Com o Segundo Apostilamento do Convênio, as metas foram repactuadas, prevalecendo as quantidades constantes no quadro resumido abaixo:

QUADRO 2 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO NA 2ª APOSTILA						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

4. DETALHAMENTO DAS METAS CELEBRADAS NO CONVÊNIO

4.1 Em relação ao Núcleo de Difusão e Formação Musical - Orquestra Filarmônica de Goiás, a maior parte das metas pactuadas no convênio dizem respeito às atividades de difusão musical a serem realizadas pelo corpo artístico contratado - uma formação instrumental profissional pública, composta atualmente por 56 (cinquenta e seis) músicos que, historicamente, tem sido denominada de Orquestra Filarmônica - que tem como missão principal executar repertório sinfônico;

4.2 As atividades de difusão devem ser exercidas, a cada temporada, preservando as características intrínsecas na denominação do próprio nome do grupo, sem prejuízo de sua autonomia artística;

4.3 Para efeitos de planejamento, execução, cumprimento e fiscalização das metas estabelecidas no convênio, há de se considerar, de forma adicional, as seguintes descrições detalhadas:

4.3.1 Atividades Pedagógicas. Quantidade mínima: 1.120 (mil e cento e vinte) horas, a partir do ANO 3:

4.3.1.1 Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda em instituições com as quais a OFG venha a fazer convênio para esse fim;

4.3.1.2 Poderá ter quantitativo variável conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico;

4.3.1.3 Deve ser ministrado o mínimo de 112 (cento e doze) horas mensais pelos 56 (cinquenta e seis) profissionais do Corpo Artístico da OFG, sendo 02 (duas) horas para cada profissional, nos meses de fevereiro a novembro de cada ano, totalizando 1.120 (mil e cento e vinte) horas por ano.

4.3.2 Concertos Sinfônicos na Capital. Quantidade: 18 (dezoito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.2.1 Concertos sinfônicos são eventos musicais realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles;

4.3.2.2 Para efeito de meta, considera-se 01 (um) concerto sinfônico a realização do mínimo de 03 (três) ensaios com 03 (três) horas de duração e 01 (uma) apresentação pública;

4.3.2.3 Devem realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.2.4 No caso de concertos de música de câmara em teatros da capital, feitos por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de música de câmara equivalem a 01 (um) concerto sinfônico na capital.

4.3.3 Concertos Didáticos no Teatro Basileu França. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.3.1 Concerto didático é a realização de um evento público, voltado para alunos ou para o público em geral, em que há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG e/ou convidados;

4.3.3.2 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.3.3 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização desses eventos;

4.3.3.4 A critério da direção da OFG e também por meio de demandas da sociedade, esses eventos podem ser realizados em escolas, igrejas e espaços diversos que tenham condições mínimas de recebê-los;

4.3.3.5 No caso de concertos didáticos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos didáticos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto didático no Teatro Basileu França;

4.3.4 Concertos nos Bairros da Capital. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.4.1 Por "concertos nos bairros da capital" entende-se a realização de eventos públicos musicais em igrejas, escolas e espaços diversos fora do centro da cidade de Goiânia;

4.3.4.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das regiões periféricas da capital. Podem ser estendidos a cidades da região metropolitana de Goiânia;

4.3.4.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.4.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações em bairros da capital.

4.3.4.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto nos bairros da capital.

4.3.5 Concertos no Interior do Estado. Quantidade: 08 (oito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.5.1 Por "concertos no interior do Estado" entende-se a realização de eventos públicos musicais em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital);

4.3.5.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das cidades do interior do Estado.

4.3.5.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.5.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações no interior do Estado.

4.3.5.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto no interior do Estado;

4.3.6 Concertos em outros Estados. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.6.1 Por "concertos em outros Estados" entende-se a realização de eventos públicos musicais em espaços localizados fora do Estado de Goiás, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria;

4.3.6.2 O objetivo dessa meta é divulgar as atividades orquestrais realizadas em Goiás em outras unidades da federação;

4.3.6.3 Para efeito de meta, considera-se como 02 (dois) concertos em outros Estados a realização do mínimo de 05 (cinco) ensaios com 03 (três) horas de duração e 02 (duas) apresentações públicas;

4.3.6.4 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.

4.3.6.5 A sugestão é que os dois eventos ocorram no mesmo Estado, em datas e locais próximos previamente definidos, com o objetivo de minimizar os custos operacionais.

4.3.7 Gravação de CD. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.7.1 As gravações de CD são definidas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.2 As solicitações de gravações de áudios e vídeos sob demandas do poder público serão avaliadas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.3 Caso efetivadas, essas gravações de áudios e vídeos sob demanda do poder público podem eventualmente compor as metas pactuadas, desde que em comum acordo com a SECTI;

4.3.7.4 As gravações de CD que excederem o limite anual pactuado podem, a critério da direção, compor as metas do item 02, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Cada CD gravado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com o mínimo de 06 (seis) ensaios com duração de 03 (três) horas cada e 04 (quatro) seções de gravação com duração de 03 (três) horas cada, equivale a 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

b) Caso seja realizada uma apresentação pública do repertório a ser gravado no CD em questão, a mesma não poderá compor a meta cumulativamente com as metas do item 02, ou seja, cada CD gravado, com ou sem apresentação pública, será considerado como 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

5. ATIVIDADE SOB DEMANDA DO PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Orquestra Filarmônica realizará também atividades sob demanda do poder público e da sociedade civil, desde que devidamente autorizadas pelo titular da SECTI.

5.2 São ações que podem amplificar o raio de atuação da OFG, permitindo uma maior interação e impacto na sociedade como um todo, sem comprometer suas principais missões institucionais: difusão e formação musical por meio da música de concerto.

5.3 Essas atividades serão agrupadas de duas formas:

a) Concertos: Serão considerados como concertos os eventos musicais específicos, nos quais a execução e a apreciação de obras musicais compõem a atividade principal, tendo o mínimo de 40 minutos de duração. Nessa categoria podem ser incluídas as performances em festivais, apresentações especiais dos calendários cívicos e religiosos em níveis municipal, estadual e federal e eventos diversos, desde que os mesmos possuam as características citadas acima. Podem ser incluídos também os concertos didáticos (ações de formação) realizados sob demanda de escolas públicas e privadas e de cidades do interior.

b) Apresentações: Serão consideradas apresentações as participações da orquestra completa ou grupos reduzidos da mesma (duos, trios, quartetos, quintetos, etc) em eventos diversos, nos quais a execução e fruição de obras musicais não sejam a atividade principal, com duração de até 20 minutos.

5.4 As atividades não pactuadas no convênio poderão, a partir de iniciativa da direção artística e administrativa da OFG, compor as metas estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Quadro 9 do Anexo III do Plano de Trabalho, obedecendo os seguintes critérios de equivalência:

5.4.1 Concertos

a) 01 concerto em Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto didático no Teatro Basileu França OU 01 concerto nos Bairros da capital;

b) 01 concerto realizado em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto no interior do Estado;

c) 02 concertos em Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto didático no Teatro Basileu França;

d) 02 concertos realizados em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto no interior do Estado;

5.4.2 Apresentações

a) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

b) 04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

6. ATIVIDADE PATROCINADAS

6.1 A OFG pode realizar atividades com patrocínio privado, desde que os recursos arrecadados sejam revertidos em benefício do próprio convênio;

6.2 Esses concertos privados não poderão compor as metas pactuadas, constando no relatório anual como atividades extras;

6.3 A OFG poderá buscar recursos públicos (editais, leis de incentivo, outros entes federativos) e privados para cobrir gastos (captação de áudio e/ou vídeo, som, iluminação, palco, transporte, alimentação, etc) na efetivação das metas estabelecidas no convênio;

6.4 As contrapartidas a serem oferecidas aos possíveis patrocinadores devem ser submetidas ao titular da SECTI para aprovação prévia;

7. RESUMO

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
Nº	Item	Meta Anual	Descrição	Parâmetros de Equivalência	
				Atividade Realizada	Meta do Convênio
1	Atividades Pedagógicas	1120	Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda a instituições que venham a fazer convênio para esse fim.	1120 horas anuais, conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico	cumprimento do item 8.6.2.8 do Plano de Trabalho
2	Concertos Sinfônicos na Capital	18	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos de música de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto sinfônico na capital.
3	Concertos Didáticos no Teatro Basileu França	6	Concertos voltados para alunos ou para o público em geral, onde há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG ou convidados, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos didáticos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto didático no Teatro Basileu França.
4	Concertos nos Bairros da Capital	6	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas localizados fora do centro da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico. Podem ser considerados nessas metas os eventos realizados na região metropolitana de Goiânia (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto nos bairros da capital

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
				06 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
5	Concertos no Interior do Estado	8	Concertos sinfônicos realizados em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara no interior do Estado (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto no interior do Estado
				04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
6	Concertos em outros Estados	2	Concertos sinfônicos realizados em outras unidades da Federação, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria.	Não há	
7	Gravação de CD e DVD	2	Registro em CDs e/ou DVDs de obras do repertório sinfônico, realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.	01 CD ou DVD gravado por no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico	02 concertos sinfônicos na capital

8. RELATÓRIOS

8.1 A apresentação do cumprimento das metas colacionadas deve se dar em formato de relatórios descritivos das atividades realizadas com evidências (fotos, imagens de mídia ou outro formato) e demais informações, de acordo com os seguintes itens:

a) Relatório das Ações Realizadas em formato .xls (modelo em Quadro 4) com as seguintes informações: data, horário, local, endereço, nome e telefone do responsável pelo espaço, programa apresentado, regente e/ou solista convidado, quantidade de músicos envolvidos, público presencial estimado, público virtual estimado, comprovações via link do google drive, etc;

QUADRO 04 - RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS ANUAL												
Item 01 - Atividade pedagógicas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Atividade Realizada	Número de Beneficiados	Profissional (s) Envolvido (s)	Horas Ministradas	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
...												
Item 02 - Concertos sinfônicos na capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
Item 03 - Concertos didáticos no Teatro Basileu França												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive

1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 04 - Concertos nos bairros da capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 05 - Concertos no Interior do Estado												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Item 06 - Concertos em Outros Estados												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
Gravação de CD e/ou DVD												
Nº	Data	Horários	Atividades	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Título do CD	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
Outras Atividades Realizadas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

b) Relatório de pesquisa de satisfação junto ao público que frequenta as atividades da OFG, buscando traçar o perfil socio-econômico do mesmo, além de medir o nível de satisfação com as atividades realizadas, a efetividade dos canais de comunicação, o repertório, a programação, os locais das apresentações, etc.;

c) Anuário Ilustrado: relatório anual ilustrado contendo um resumo da temporada (informações quantitativas) e informações relevantes sobre cada ação realizada, tais como público estimado, local, artistas envolvidos, programa, impacto na mídia, etc., além de fotos que mostrem os artistas, o local e o público presente ao evento;

8.2 A elaboração dos relatórios a que se referem o item 8.1 deve compor as atividades ordinárias da Equipe Técnica da OFG durante a temporada;

8.3 Os itens devem ser concluídos e apresentados ao titular da SECTI em até 10 (dez) dias após o término da temporada.

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.
- 1.2 Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998.
- 1.3 Lei Complementar nº 162, de 30 de março de 2021.
- 1.4 Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.
- 1.5 Nota Técnica nº 2/2020 - GABGCFT.
- 1.6 Resolução CEE/PLENO nº 2, de 22 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Resolução CEE/CP nº 5, de 20 de setembro de 2019.
- 1.8 Nota Técnica nº 1/2021-SCFT.
- 1.9 Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCFT.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

- a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;
- b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;

c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presenciais na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por turmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-á conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de turmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a turmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)

CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. (g.n)

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SECTI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A**MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021**

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

FIGURA 1 - REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI 000025623066 >
MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica

José Teodoro Coelho

Coordenação

Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração

Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
 - 8.1 Do Cronograma Geral do Curso
 - 8.2 Das Matrículas
 - 8.3 Do Registro das Frequências
 - 8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
 - 8.5 Do Diário de Classe
 - 8.6 Das Regras para Nota e Frequência
 - 8.7 Dos Resultados
 - 8.8 Do Histórico do Diário Escolar
 - 8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
 - 8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
 - 8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
 - 8.12 Do Boletim Escolar
 - 8.13 Do Histórico Escolar
 - 8.14 Da Diplomação e Certificação
 - 8.15 Do Monitoramento da Execução

Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD

Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD

Figura 3 - Progresso de Conclusão

Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD

Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA

QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)

QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO

QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)

QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras, nesse caso específico (Quadro 2), as EFGs iniciaram suas atividades em 2024.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2024
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2024

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado de Goiás (EFG)**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação

Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs)**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SECTI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no sítio www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de

Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SECTI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235>

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O layout de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, link do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de

laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com status "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		

A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h

14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060>

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324>

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831>

7.16 O curso é composto por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 6 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987>

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

“Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio”.

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS

1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsidera e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SECTI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a SECTI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre

outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SECTI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;
- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SECTI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;

- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SECTI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;

- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SECTI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle*-AVEA, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle*-AVEA;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle*-AVEA, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle*-AVEA com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade a distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle* - AVEA;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;
- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de kits e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SECTI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma *Moodle* e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados MySQL;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente *Moodle*, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma *Moodle* e AVEA;

- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;

- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio a utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;
- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SECTI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SECTI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.

ANEXO XI

DIRETRIZES E REGULAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO (STAI)**SUMÁRIO**

1. DO MODELO
2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO
3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO
5. DO USO DOS AMBIENTES
6. DO FUNCIONAMENTO
7. DA GESTÃO
8. DAS METAS
9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12. REFERÊNCIAS
- APÊNDICE 01: COWORKING
- APÊNDICE 02: AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO
- APÊNDICE 03: INOVE LAB
- APÊNDICE 04: ESTÚDIO TV-WEB-1
- APÊNDICE 05: GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
- APÊNDICE 06: GRUPOS DE CULTURA MAKER E EXTENSÃO
- APÊNDICE 07: CONSULTORIA
- APÊNDICE 08: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
- APÊNDICE 09: ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

1. DO MODELO

1.1 O Estado tem como missão pensar em “como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população” (SOUZA, 2006, p. 21). A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, responsável por “promover a educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão” (Regimento Interno – SECTI, Título II, Artigo 2º, parágrafo VIII) apresentou à sociedade goiana o modelo inovador das **Escolas do Futuro de Goiás (EFGs)**.

1.2 As ações das EFGs são norteadas pela aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 e sua execução, por sua vez, requer processos educacionais que integrem o conhecimento teórico e a prática profissional, como mostra a figura 01.

FIGURA 1 - DA EDUCAÇÃO 1.0 A 5.0
< vide documento SEI 000038156610>

1.2.1 Para tanto, as EFGs, dentro de seus diversos objetivos, buscam “propor [...] ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino” (Regimento Interno – SECTI, Subseção II, Artigo 22, parágrafo IV). Estas ações são articuladas por meio do **STAI – Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação**.

1.3 Para a execução das ações de STAI das EFGs partimos do modelo do **ciclo de políticas públicas**, o qual é composto por: desenho, implantação/execução e acompanhamento/monitoramento/avaliação (SOUZA, 2006), para posterior devolução à sociedade. O ciclo é sumarizado na Figura 02.

FIGURA 2 - O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
< vide documento SEI 000038156657>

1.4 A base do desenho desta política pública é o **Convênio 001/2021 SECTI-UFG-FUNAPE, o Plano de Trabalho e seus anexos**. Este documento objetiva, de forma complementar àquilo que está posto no Plano de Trabalho, normatizar a metodologia de execução e implantação das ações de STAI, bem como sistematizar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO

2.1 Para fins de implementação e execução, a partir de 01/08/2021, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) estabeleceu uma parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), que visa planejar, organizar, coordenar e viabilizar a estrutura e implementação nos equipamentos públicos das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs), via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), e tendo como interveniente a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 01/2021. Desse modo:

2.1.1. O STAI é vinculado às Escolas do Futuro do Estado de Goiás por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**.

2.1.2. A gestão e operacionalização das EFGs é realizada pela **Universidade Federal de Goiás (UFG)** via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), tendo como interveniente administrativa e financeira a **Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)** por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 001/2021.

2.1.3. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são distribuídos de forma descentralizada na capital e no interior do Estado de Goiás.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

3.1 O STAI possui natureza multi-institucional, sendo formado por ambientes de inovação abertos ao estímulo e desenvolvimento de soluções inovadoras ou de base tecnológica voltadas ao atendimento de demandas de estudantes, profissionais autônomos, inventores ou empreendedores. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e construir uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com a Educação Profissional e Tecnológica contemporânea.

4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes, que, por sua vez, se dividem em três linhas de atuação.

4.1.1 Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo:

4.1.1.1 **Linha de Atuação 01: Os Ambientes de Inovação** estão relacionados ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

4.1.1.2 **Linha de Atuação 03: A Prestação de Serviços Tecnológicos** são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

4.1.2 Diretriz 2: Suporte acadêmico

4.1.2.1 **Linha de Atuação 02: As Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

4.1.2 As diretrizes e linhas de atuação são sumarizadas na Figura 03:

FIGURA 3 - DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO SETOR PRODUTIVO E DE SUPORTE ACADÊMICO
< vide documento SEI 000038156695 >

4.2 Ambientes de Inovação

4.2.1 Coworking

4.2.1.1 Os espaços **coworking** são ambientes de trabalho rotativos e compartilhados entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o *networking* e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências.

4.2.1.2 Os usuários desses ambientes podem ser estudantes, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto ou empreendedores.

4.2.1.3 No coworking os usuários têm acesso à: espaços de trabalho e reuniões, entre outras facilidades específicas; seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado; e bem como consultorias variadas.

4.2.2 Pré-incubadora de empresas ou startups

4.2.2.1 É um ambiente destinado a atender empreendedores/inventores/indivíduos que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado. A pré-incubação, em suma, é quando a ideia de negócio passa por uma análise de viabilidade. É precisamente neste aspecto que acontece a intersecção entre as EFGs e o setor produtivo.

4.2.2.2 No período de pré-incubação, o empreendedor (aluno-empendedor) estará apto a ter uma definição clara do tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução) e, ainda, um produto mínimo viável (MVP) / protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado e replicado (MANUAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, 2016).

4.2.2.3 A ideia/projeto ficará em pré-incubação na EFG para desenvolvimento do projeto de viabilidade por até 4 meses e, posteriormente, encaminhada para outros processos de incubação e aceleração privados ou públicos para o seu contínuo crescimento em estágio de escala.

4.2.3 Inove Lab

4.2.3.1 Os *Inove Labs* são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo. São ambientes que podem servir tanto ao setor produtivo quanto à área de ensino das escolas para atuação dos grupos de pesquisa e inovação.

4.2.4 Estúdio TV-Web

4.2.4.1 É um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material didático pedagógico, audiovisual e em outros formatos como *ebooks*, cadernos didáticos e assemelhados, podcasts, entre outros, para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica e setor produtivo, com disponibilização de conteúdo *online*, via *streaming* ou repositório.

4.2.4.2 Os atendimentos da Linha 01 serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme descritas no Apêndice 09 e mensurados de acordo com as métricas estabelecidas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4 deste documento.

4.2.4.3 No que se refere aos **recursos destinados à Linha 01**, eles devem ser aplicados em material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

4.3 Pesquisa e Desenvolvimento

4.3.1 As ações da Linha 02 – Pesquisa e Desenvolvimento, cujo foco é o suporte acadêmico, são operacionalizadas por meio de projetos. Estes projetos objetivam desenvolver:

4.3.1.1 **Pesquisas aplicadas**, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo.

4.3.1.2 **Desenvolvimentos experimentais**, definidos como trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

4.3.2 As ações da Linha 02 – suporte acadêmico – requerem a elaboração de editais contínuos para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental.

4.3.3 Devem ser executados projetos de pesquisa, os quais devem ser transformados em artigos que, por sua vez, devem ser apresentados em congressos de nível local, estadual, nacional ou internacional.

4.3.4 Quanto ao **custeio**, é permitido o pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos e demais despesas necessárias à sua execução.

4.3.5 As normativas e detalhes acerca da mensuração do trabalho dos grupos de pesquisa estão estabelecidas no Apêndice 5.

4.4 Prestação de Serviços Tecnológicos

4.4.1 A Linha 3 é voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo, por meio de:

a) **Consultoria**, que compreende a serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar

diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação.

b) **Serviço Técnico Especializado**, caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo abertas por meio de Ordem de Serviço, constando todos os recursos, equipamentos, tempo necessário, entre outras informações. Elas podem ainda se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual, dentre outros serviços técnicos correlatos.

4.4.2 As ações da Linha 03 estão voltadas ao atendimento às organizações do setor produtivo (público, privado e organizações não governamentais), pesquisadores independentes e projetos inovadores atendidos por meio de consultoria ou serviço técnico especializado. Todos os atendimentos serão iniciados por meio de Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias ao seu pleno atendimento e mensurados conforme as métricas estabelecidas no Apêndice 8.

4.4.3 Por fim, as ações previstas na Linha 03 – Prestação de Serviços Tecnológicos – buscam captar recursos externos, da ordem de 10% do valor previsto para as ações de STAI. A arrecadação desses recursos deve ser depositada na conta da Funape, responsável pela administração financeira do Convênio 001/2021. A Funape, por sua vez, deverá criar uma rubrica e centro de custo específicos para esta ação. Esses recursos devem ser reaplicados, segundo plano de trabalho com detalhamento das ações e dos gastos, exclusivamente, em prol da execução do convênio, validados pela SECTI.

5. DO USO DOS AMBIENTES

5.1. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são de caráter multiusuário, assegurando-se aos usuários um atendimento isonômico, sem destinação de origem geográfica ou vinculação institucional. No entanto, usuários externos à comunidade escolar deverão se cadastrar em procedimento próprio via edital e aguardar a confirmação de agendamento pela equipe do STAI da EFG selecionada.

5.1.1 No mínimo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada a colaboradores da unidade de ensino e alunos matriculados nos cursos das EFGs, que tenham projetos aderentes às propostas pedagógicas de seus respectivos cursos.

5.1.2 No máximo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada ao público externo, segundo edital de fluxo contínuo, que apresentem justificativa para o seu uso, incluindo: pertinência, relevância e aderência à proposta das EFGs.

5.1.3 No caso de ociosidade dos espaços, o uso poderá ser destinado àqueles projetos inscritos nos editais de fluxo contínuo.

5.2. Os equipamentos que compõem os ambientes de inovação poderão ser operados diretamente pelo usuário, mediante realização prévia de treinamento específico ou comprovação de capacidade técnica previamente adquirida, observadas as regras de segurança e sempre sob supervisão da equipe técnica dos ambientes.

5.3 Além desta utilização dos ambientes de inovação pelos integrantes das EFGs, para o tempo ocioso, será permitida a locação subsidiada do espaço para a comunidade em geral e o setor produtivo com regramentos previstos nos apêndices 1 a 4.

5.3.1 As horas disponíveis, caracterizadas além daquelas subsidiadas pelos recursos previstos no Convênio 001/2021, poderão ser locados conforme retribuição dos custos operacionais, previstos nas métricas dos apêndices 1, 2, 3 e 4.

5.4. Os projetos e processos desenvolvidos no âmbito do STAI deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

5.5. Caso haja necessidade de funcionários, estagiários e bolsistas entrarem nas dependências da EFG, fora do horário normal de expediente, incluindo finais de semana e feriados, caberá aos interessados tratar da questão e comunicar, por escrito, à administração da respectiva EFG, que analisará a solicitação.

5.8. As EFGs poderão fixar valores, para utilização dos ambientes, a serem cobrados pelos serviços técnicos ofertados e pelo uso dos equipamentos e instalações, mediante anuência da SECTI, da Gerência de Inovação e Pesquisa do CETT/UGF e direção da unidade escolar. O pagamento deverá ser realizado antes da utilização ou prestação de serviços, conforme tabela de valores vigente, devendo esses valores serem depositados na conta do convênio e revertidos em prol dele, mediante plano de aplicação.

5.9. Os valores de utilização dos espaços e equipamentos e da prestação de serviços são estabelecidos em anexo próprio publicado no site das Escolas do Futuro do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.efg.org.br.

5.10. A política de cobrança deverá prever condições para a concessão de subsídios ao “especificar”, observada a capacidade de pagamento do solicitante, a relevância da demanda e as finalidades do STAI.

5.11 O uso dos ambientes de inovação para atividades administrativas e internas das EFGs não caracteriza ações de STAI, tais como: formação continuada de colaboradores, reuniões e atividades administrativas em geral.

5.12 As atividades didático-pedagógicas que envolvam práticas nos ambientes de inovação vinculadas ao ensino, segundo especificadas em Plano de Curso, são custeados com os recursos específicos do ensino. No caso de atividades que extrapolem aquelas descritas no Plano de Curso, ou que as

complementem (no sentido de aprofundamento, verticalização, envolvimento com outros atores e entes dos ecossistemas – não objeto base do Plano de Curso), quando apresentadas em projetos ou propostas próprias poderão ser demandadas via OS e contabilizadas como meta de execução do STAI, conforme o ambiente ocupado.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. Os horários de funcionamento dos ambientes de inovação são estabelecidos em anexo próprio de cada uma das unidades e publicado em www.efg.org.br, necessitando o agendamento prévio pelo site, podendo eventualmente serem fechados para ocasiões especiais (eventos externos, manutenção, limpeza, treinamentos internos, entre outros).

6.2. O acesso aos ambientes de inovação é regulado via edital aberto ao público, e o usuário contemplado deverá ter o compromisso de partilhar o mesmo espaço com outros projetos e outros usuários.

6.3. As formas de funcionamento de cada espaço de inovação bem como dos serviços técnicos especializados e grupos de inovação e pesquisa estão descritas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4.

7. DA GESTÃO

7.1 Para executar as atividades propostas, a equipe técnica de STAI é composta pela seguinte estrutura:

7.1.1 Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica da SECTI: Ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Gestão das Escolas do Futuro**, as ações e os serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, com a prestação de serviços tecnológicos, o fomento aos ambientes de inovação e a transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino e acompanhar e monitorar a execução das ações de STAI”.

7.1.2 Gerência de Gestão das Escolas do Futuro da SECTI: Também ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Gestão das Escolas do Futuro é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino”.

7.1.3 Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG: É responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à pesquisa e extensão das EFGs. Mais precisamente, esta diretoria deve: planejar e implementar as ações de STAI; planejar e implementar as atividades de pesquisa e extensão; e planejar e implementar o plano de comunicação para parcerias com o setor público e privado para a execução das ações de STAI.

7.1.4 Gerência de Pesquisa e Inovação do CETT/UFG: Ligada à **Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG** é responsável pela gestão da rede de laboratórios dos serviços de tecnologia e ambientes de inovação das EFGs; pela articulação com atores do ecossistema de inovação; pelo planejamento estratégico da área de Serviços de Tecnologia e Ambientes de Inovação (STAI); pela validação de parcerias com instituições e empresas para desenvolvimento de ambientes inovadores; pela organização de eventos de tecnologia e inovação como feiras, mostras, *workshops*, *hackathons*, seminários e congressos.

7.1.5 Equipe de Consultores das EFGs: É formada por profissionais qualificados preferencialmente das áreas: Administrativa e financeira; *Marketing*, Vendas e Comunicação; Tecnologia e produtos; Jurídica e propriedade intelectual, ou de outras áreas aderentes à proposta das EFGs. São profissionais com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar *startups*, pequenos empreendimentos e futuros empreendedores, por meio de consultorias técnicas, cujo objetivo principal é estimular e acelerar ações de apoio ao empreendedorismo, especialmente na busca de melhores oportunidades e ganhos de mercado para os negócios.

7.1.6 Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) das EFGs: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental visam promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, o que irá proporcionar a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Qualificação, Técnicos e Tecnológicos), com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

7.1.6.1 Para o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental foram constituídos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) com foco nos eixos de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

7.1.6.2 Os GPIs têm como objetivos:

a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos a partir dos GPIs das EFGs.

b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.

d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

7.1.6.3 Cada EFG poderá constituir até 2 (dois) GPIs, que deverão ser compostos por docentes em exercício nas EFGs e discentes matriculados nos cursos da unidade escolar, selecionados via edital a partir de uma proposta de pesquisa e inovação com Plano de Trabalho próprio.

7.1.7 Grupos de Cultura Maker e Extensão (GCEX) das EFGs: Os Grupos de Cultura e Extensão (GCEX) são grupos **voluntários** articulados nas EFGs, formados por professores, estudantes e membros das equipes escolares com vistas à integração do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e das atividades práticas com as necessidades da comunidade onde a EFG se insere, interagindo e transformando a realidade social.

7.1.7.1 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

7.1.8 Coordenação de STAI das EFGs: É responsável pela operacionalização das ações de STAI nas EFGs e pelo trabalho de articulação entre as EFGs e os setores públicos e privados. Cabe à esta coordenação: operacionalizar as ações de STAI da escola, articular com os diversos segmentos da comunidade escolar, com a comunidade externa e, especialmente, com o setor produtivo; buscar e realizar convênios e parcerias; executar e acompanhar as ações relacionadas ao STAI.

7.1.9 Técnicos de Laboratórios: São responsáveis pela organização e apoio à gestão do STAI, pelo suporte às operações e calibragem dos equipamentos de manufatura avançada, pela organização e acompanhamento da execução de oficinas, cursos e eventos; e controle de acesso aos ambientes e inovação.

7.2 A figura 04 apresenta o organograma da equipe técnica de STAI.

FIGURA 4 - EQUIPE TÉCNICA DE STAI
< vide documento SEI 000038156723 >

8. DAS METAS

8.1 As metas anuais para as ações de STAI, estabelecidas de acordo com os objetivos pretendidos de atendimentos ou publicação, estão indicadas e publicadas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE. As adequações das metas físicas e as métricas estão dispostas nos Apêndices 1-9 e resumidas no Quadro 01:

QUADRO 01 - ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS					
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
Coworking ***	Horas-Atendimento = Valor Referencial do Convênio por categoria / Valor praticado no mercado	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Pré-Incubadora		R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Laboratórios Criativos (STEAM e Inove Lab)		R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Estúdio TV-Web		R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	Não se aplica
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	Nº de Projetos = Valor Referencial do convênio/ 10 (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio **	Valor Praticado no Mercado (por hora) **	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70
STE: Modela			R\$ 40,00	300	60
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50
Ambiente de Treinamentos Inove Lab			R\$ 50,00	300	60
Consultoria			R\$ 100,00	500	100
Fonte: Elaboração própria					
* Valor destinado ao pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos					

** A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros
*** Para aferição da meta, será utilizado o conceito "horas-atendimento como sendo o "total de horas" x "nº de participantes (número de residentes em espaço de coworking ou número de participantes em eventos). Registra-se que não serão considerados como "participantes" os colaboradores do CETT/UFG, da FUNAPE e das EFGs.
STE = Serviço Técnico Especializado

8.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

9.1 A execução das ações de STAI devem seguir o fluxo proposto na figura 05.

FIGURA 5 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156766>

9.1.1 Planejamento Anual

9.1.1.1 Com base no Plano de Trabalho – Convênio 001/2021:

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, **ações de STAI** e eventos, para análise e validação, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

9.1.1.2 Para atender este item, o CETT/UFG deverá enviar o Planejamento Anual, com os devidos recortes semestrais dentro do *layout* pré-estabelecido (Anexo 01), segundo as metas estipuladas no Convênio 001/2021 divididas igualmente entre as 5 escolas no início de cada ano. Exceto para as escolas em status “não operacional”, para as quais o Plano de Trabalho diz:

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com *status* atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

9.1.1.3 O Planejamento Anual deve ser elaborado pela Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG em articulação com os respectivos equipamentos públicos objeto do convênio, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação, e a execução, acompanhamento e *feedback* são feitos pela Gerência de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG em conjunto com a Coordenação de Extensão e STAI das EFGs.

9.1.2 Planejamento de Comunicação

9.1.2.1 Com o objetivo de desenvolver estratégias de comunicação para estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para prestação de serviços tecnológicos, o Plano de Trabalho também prevê que:

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

9.1.2.2 Para tanto, o CETT/UFG deverá desenvolver, paralelamente ao planejamento anual, o plano de comunicação, o qual deve prever: 1) ações de marketing *on* e *off-line*; 2) ações de divulgação à imprensa; 3) promoção dos editais de STAI; 4) propostas de promoção de eventos relacionados às ações de STAI nas EFGs; e 5) visitas técnicas. É por meio das ações de publicidade que as EFGs darão os primeiros passos para se conectarem com o setor produtivo, comunidade e demais *stakeholders*.

9.1.2.3 O Planejamento de Comunicação das ações de STAI deve ser elaborado pela Gerência de Comunicação do CETT/UFG, ouvido os equipamentos públicos - EFGs, em parceria com a Gerência de Inovação, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação e a execução será feita pela Coordenação de Extensão e STAI das EFGs com o acompanhamento da Gerência de Inovação e da Gerência de Comunicação do CETT/UFG.

9.1.3 Plano de Ação

9.1.3.1 De forma orgânica e sistemática, as ações de STAI requerem interconexão com as ações pedagógicas. Para tanto, as duas coordenações das EFGs – Pedagógica e STAI - precisam trabalhar de forma articulada e integrada, conforme a figura 06:

FIGURA 6 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

< vide documento SEI 000038156807>

9.1.3.2 Para viabilização destas ações torna-se necessária a interação entre estudantes, professores e o mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

9.1.3.3 A interação entre Instituições de Ensino, Estado, Setor Produtivo e Sociedade Civil tem sido objeto de estudo de vários pesquisadores. Um método de grande relevância na área de inovação e competitividade é o **Modelo do Diamante de Porter** (1990). Buscando responder questões referentes à inovação e às vantagens competitivas das nações, Porter (1990) propôs um modelo que visa identificar os determinantes dessa vantagem competitiva, o que ele chama de diamante da vantagem nacional. A figura 07 explica o Modelo do Diamante de Porter e como ele pode ser adaptado às EFGs.

FIGURA 7 - DETERMINANTES DA VANTAGEM COMPETITIVA DO ÂMBITO DAS EFGS

< vide documento SEI 000038156825>

9.1.3.4 O Modelo do Diamante de Porter (1990), como mostra a figura 04, busca conectar quatro atores sociais - Estado, Universidade, Empresas e Sociedade -, os quais estão dentro do ecossistema formando, assim, a **Hélice Quintupla da Inovação**. A interação entre esses quatro atores e o ecossistema são “a chave para o crescimento econômico e o desenvolvimento social [sustentável] baseados no conhecimento” (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p. 23).

9.1.3.5 Pensando o modelo no âmbito das Escolas do Futuro de Goiás, as ações de STAI buscarão, assim, conectar as “Condições de Fatores” – Estado e Universidade (as EFGs) – com os demais elementos do Diamante – Setor Produtivo e Sociedade.

9.1.3.6 Isso será feito pelas três linhas de atuação e suas respectivas categorias. O fluxo de execução das atividades está mais bem detalhado na Planilha 5W2H, no Anexo 02.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**10.1 Monitoramento**

10.1.1 O acompanhamento ou monitoramento de uma política pública é definido como “uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução e operação, para se saber como uma intervenção evolui ao longo do tempo, através de dados da gerência do projeto sobre metas iniciais, indicadores e resultados associados aos programas” (RAMOS; SCHABBACH, 2012, p.1279). É por meio das atividades de acompanhamento e monitoramento que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) poderá compreender como a implementação das ações de STAI estão sendo realizadas e se elas estão atingindo os objetivos propostos. Elas permitirão também verificar se há problemas interferindo nas ações, processos e alcance dos objetivos.

10.1.2 Ramos e Schabbach (2012, p. 1280) ponderam que “um dos aspectos constitutivos do monitoramento é a elaboração de indicadores de performance e de progresso da política, observados periodicamente (a cada trimestre, semestre ou ano)”. Estes indicadores já estão previstos no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021. Desse modo, o **monitoramento mensal** relativos à produção das ações de STAI são apresentados na Figura 08.

FIGURA 08 - FLUXO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE STAI

< vide documento SEI 000038156859>

10.1.3 O processo de monitoramento descrito na Figura 08 será feito pela Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica após o dia 10 de cada mês. Desse modo, os registros das horas e atendimentos de todas as ações de STAI executadas – Linhas 1, 2 e 3 – e os devidos projetos, ordens de serviços e demais documentos comprobatórios das ações deverão ser inseridos no SIGA para fins de monitoramento das ações e do atingimento das metas pactuadas.

10.1.4 No que se refere aos documentos comprobatórios para validação de cada ação registrada no SIGA espera-se:

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Coworking	1. Relatório da atividade, fotos e lista de presença para os projetos executados; ou 2. Ordem de Serviço para os usuários atendidos
Pré-incubação	1. Relatório das ações apontando as fases executadas; e 2. Lista de presença e fotos das atividades coletivas
Inove Labs	1. Ordem de Serviço com a descrição das atividades e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários ou estiverem disponíveis dependendo da ação**
Estúdio de TV-WEB	1. Registro de uso do espaço via ordem de serviço; ou 2. Contrato com o prestador de serviços indicando o quantitativo de horas
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	
Categoria	Evidências Necessárias
Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	1. Relatório parcial; e 2. Relatório final; e 3. Registro de publicação/aceite de publicação
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos	

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Prestação de Serviços	1. OS e briefing, conforme descrito nos apêndices
Fonte: Elaboração própria	
* Os <i>templates</i> para cada uma das evidências estão nos anexos 3-10 e devem ser usados de forma padrão por todas as EFGs	
** Como mostra o item 5.12 atividades pedagógicas práticas não são contabilizadas como ações de STAI	

10.1.5 Visto que a conferência será feita mensalmente, o registro das ações no SIGA precisa ser padronizado da seguinte maneira:

a) Categorias - Ano/Mês/Linha de Atuação/Categoria (EX: 2023.01_Linha 01_ Ambientes de Inovação_Coworking);

b) Atividades - Categoria / Nome da ação. (*Coworking_SW Games Online*);

10.1.5.1 Quando possível, unificar as evidências em PDF único.

10.2 Avaliação

10.2.1 A avaliação, como demonstram Ramos e Schabbach (2012, p. 1272), "é um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão, do controle social sobre a efetividade da ação do Estado". Quanto ao modelo de avaliação, esta será feita da seguinte maneira:

QUADRO 03 - TIPO DE AVALIAÇÃO	
Tipo de Avaliação	
Conforme o agente que faz a avaliação	<u>Interna</u> : executada pela SECTI, com base na metodologia prevista no Plano de Trabalho. <u>Participativa</u> : inclui a participação dos beneficiários a fim de captar a opinião/percepção dos participantes, a qual será feita por meio da aplicação de <i>surveys</i> e entrevistas semiestruturadas ao longo da execução das ações.
Conforme a natureza da avaliação	<u>Formativa</u> : por ser um programa em fase de formação.
Conforme o momento de realização da avaliação	<u>Ex post</u> : realizada ao longo da execução do programa (ao final de cada ano do convênio).
Conforme o tipo de problema ao qual a avaliação responde	<u>Processos</u> : realizada durante a implementação do programa – foco na gestão (avaliação quantitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho) <u>Resultados e impactos</u> : foco no funcionamento do programa (avaliação qualitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho)
Fonte: Elaboração própria a partir de Ramos e Schabbach (2012)	

10.2.2 Como o quadro 03 mostra, a avaliação deve ser feita de forma permanente e contemplar não apenas aspectos quantitativos, mas também qualitativos. Nesse aspecto, o **Plano de Trabalho do Convênio 001/2021** prevê que a avaliação seja feita, em um primeiro momento, de forma quantitativa e, em um segundo momento, de forma qualitativa. O quadro 04 sumariza o processo:

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Ambientes de Inovação	*Cálculo: Quantitativo de metas previstas x Quantitativo de metas executadas; *A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto, o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Infraestrutura *Indicador: implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação; *Descrição: Aferido por meio de instrumento de verificação <i>in loco</i> da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI; *Fórmula de cálculo: Conceito, onde: 1 - insatisfatório / 2 - parcialmente satisfatório / 3 - satisfatório / 4 - bom / 5 - muito bom; *Técnica de análise: Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC; *Periodicidade: anual *Meta: Conceito 3 *Ver subitens 18.2 e 18.3 + quadro 21 do Plano de Trabalho para maiores detalhes da mensuração. Performance e progresso 1. Coworking *nº de residentes atendidos; *atividades e projetos desenvolvidos nos ambientes; 2. Pré-incubação *nº de projetos de pré-incubações que se materializaram em negócios inovadores, mensuradas pelo nível de graduação; *nº de projetos pré-incubados aprovados em editais de fomento; *nº de projetos aceitos em incubadoras e aceleradoras; 3. Inove Labs *nº de grupos de pesquisa e extensão atendidos; *nº de CPFs e CNPJs atendidos;

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
		4. Estúdio de TV-Web *Material audiovisual produzido para os cursos das EFGs; *Material audiovisual produzido para atender às demandas do setor produtivo.
Prestação de Serviços Tecnológicos	*Número de serviços previstos x Número de serviços executados; * A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Financeira *Indicador: Captação de recursos externos *Descrição: Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI; *Fórmula de cálculo: Valor total de recursos captados /valores captados por meio de STAI; *Fonte de coleta de dados: SIPEF *Meta: > = 80% Performance e progresso *nº de empresas (CNPJs) e projetos atendidos;
Diretriz 2: Suporte Acadêmico		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	*Submissão dos relatórios parciais e finais dos 10 GPis.	Compromisso com a sociedade *Indicador: Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo. *Descrição: Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental. *Fórmula de cálculo: % dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso; *Fonte da coleta de dados: Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumos expandidos aprovados em congresso; *Periodicidade: anual *Meta: 60% Performance e progresso Número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x Número de resumos submetidos e aprovados em congresso. Mínimo 1 por EFG e 5 no total, observado o qualis da revista científica. * As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto, a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.
Fonte: Elaboração própria a partir do Plano de Trabalho – Convênio 001/2021		

10.2.3 A **avaliação processual**, usando a **metodologia quantitativa** exposta no quadro 04, buscará detectar:

- a) As dificuldades que ocorrem durante o processo para que sejam feitas as devidas correções e adequações;
- b) O conteúdo do problema, observando se o programa está sendo realizado conforme o previsto; se está alcançando o público-alvo; se os benefícios estão sendo distribuídos corretamente;
- c) Processos internos, apontando os fatores que influenciam a implementação e mudanças, caso necessário;

10.2.4 Já a avaliação de **resultados**, usando a **metodologia qualitativa**, buscará verificar:

- a) Em que medida o programa alcançou os objetivos e quais foram seus efeitos e consequências;
- b) Se houve modificações na situação-problema que originou a formulação da política;
- c) Se houve sucesso ou fracasso em termos de mudança efetiva nas condições prévias de vida das populações beneficiadas;

10.2.3 O relatório de avaliação, desse modo, sumariza os pontos das avaliações processual e de resultados/impactos focando:

- a) Efetividade: focando no alcance das metas e na aferição dos resultados esperados e não-esperados;
- b) Eficácia: com foco na relação entre maior produção e maior eficácia;
- c) Eficiência: observando a relação eficiência e menor custo de produção;
- d) Desempenho da *accountability* da gestão pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos especiais e/ou omissos neste documento serão resolvidos entre os partícipes SECTI - CETT/UFG – FUNAPE.

12. REFERÊNCIAS

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

FRANCO, Emília Rosângela. Manual INCUBAÇÃO DE EMPRESAS: Conceitos, Metodologias e Práticas. Editora Kelps, Goiânia, p. 1-84, 2016.

PORTER, Michael E. The Competitive Advantage of Nations. Harvard Business Review, p. 1-21, mar/abr 1990.

ETZKOWITZ, Henry; ZHOU, Chunyan. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. maio/ago 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/ea/a/4gMzWdcjVXCMp5XyNbGYDMQ/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 2022.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil., out. 2012. DOI <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000500005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/rap/a/bPM5xsjhwWgL54mdx3R7cnP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Goiânia, 12 dez. 2019. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72493/decreto-9581

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS. ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. PLANO DE TRABALHO: CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI/UFG/FUNAPE, Goiânia, 14 set. 2019. Disponível em: <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/files/New-Folder/Planodetrabalhoatualizado.pdf>.

APÊNDICE 01 DO ANEXO XI

COWORKING

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 *Coworking* é um ambiente de trabalho compartilhado e colaborativo concebido de forma a estimular a criatividade, a interação, o *networking*, o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências, para atendimento das demandas acadêmicas e empresariais, bem como do setor produtivo.

1.2 Os *coworkings*, além de espaço físico, oferecerão serviços, recursos compartilhados e regulados por editais para as empresas pré-incubadas ou *startups*, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas, com a seguinte estrutura: mesa, cadeira, televisão, área comum com geladeira e micro-ondas, mesa para alimentação, sofás e *puffs*;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projetos e produtos, *marketing*, comercialização, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.2 Os usuários desses ambientes podem ser inventores independentes, estudantes, comunidade escolar, professores, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto, empreendedores e profissionais de diferentes áreas ou qualquer pessoa interessada em desenvolver ideias inovadoras.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.3 Os atendimentos desta categoria serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), disponível no endereço eletrônico www.efg.org.br, analisados, aprovados e agendados pela equipe de STAI da EFG.

4. DA CAPACIDADE

4.1 Para o acesso ao *Coworking* é necessária a submissão ao edital contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

4.2 O *Coworking* é composto por 30 postos de trabalho e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola.

5. DA GESTÃO

5.1 A Gerência de Inovação do CETT/UFG é responsável pela gestão do processo de edição e publicação do edital de chamamento e o coordenador de STAI é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS e agendamento prévio.

6. DAS MÉTRICAS

6.1 As ações de *Coworking* são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

6.2 O valor referencial do convênio (original) para *Coworking* é de R\$ 6.000,00 por atendimento e 630.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 20,00 (vinte reais)/hora, conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para definir o número de horas previstas dividiu-se o *Valor Referencial do Convênio Anual* para a categoria (R\$ 630.000,00) pelo *valor praticado no mercado* (R\$ 20,00), o que resultou em 31.500 horas/ano para todas as unidades escolares.

6.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, **Horas Atendimento (HA)**, compostas pela gestão dos diversos projetos e ações consubstanciadas nas OSs e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

6.3 Cada escola terá como meta a execução de 6.300 horas/ano no espaço *coworking*. Cada EFG possui um espaço *coworking* com capacidade para execução simultânea de até 30 postos com notebooks e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola, conforme o Quadro 01:

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA COWORKING			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Fonte: Elaboração própria			

6.3.1 As 6.300 horas por EFG devem observar o quantitativo de dias letivos e turnos de funcionamento para se definir a ocupação média e essa previsão deverá constar no Planejamento Anual apresentado no mês de janeiro de cada ano do convênio.

6.3.2 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

APÊNDICE 02 DO ANEXO XI**AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 O ambiente de pré-incubação deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras, com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios. As ideias e/ou projetos em pré-incubação deverão ser de projetos inovadores ou de base tecnológica.

1.2 O processo de pré-incubação possui duração de 2 (dois) a 4 (quatro) meses, para o desenvolvimento do projeto e/ou ideia. Após este período as ideias ou *startups* participantes devem ser apresentadas e encaminhadas para outras fases disponíveis no Ecossistema Goiano de Inovação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído por meio de seleção via edital de fluxo contínuo de estudantes, cientistas, empreendedores e interessados que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

2.1.1 **Da Seleção:** A seleção de ideias/projetos para pré-incubação deve ser feita por meio de edital e avaliada por banca de especialistas, podendo ser composta por representantes do CETT/UFG, FUNAPE, SECTI, e ecossistema de inovação, entre outros.

2.1.2 **Do desligamento:** O participante poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas, conforme normas em editais próprios. Essa decisão dependerá de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Para o desenvolvimento das ações/atividades foi definida uma Jornada de Pré-incubação com cinco fases. As três primeiras fases - Inspirar, Explorar e Selecionar - terão duração entre 15 e 30 dias cada uma e as duas fases finais – Acompanhar e Validar - entre 30 e 45 dias. A abertura do edital coincide com o início da jornada. A Figura 1 demonstra o que está previsto em cada fase da jornada.

FIGURA 1 - JORNADA DA PRÉ-INCUBAÇÃO NAS COMUNIDADES

< vide documento SEI 000038156904 >

3.2 As fases de *Inspiração* e *Exploração* correspondem ao período de sensibilização, prospecção e estímulo a criação de ideias e/ou projetos inovadores para a pré-incubação. Para tanto, serão realizadas diversas atividades como: oficinas de orientação à aplicação no edital, visitas a instituições de ensino para apresentação do programa de pré-incubação, eventos como *Startup Weekend* e *Hackathons*, entre outros. Essas ações têm o objetivo de estimular a ideiação, a criatividade e o interesse para a submissão da ideia e/ou projeto no edital de pré-incubação.

3.3 A fase *Seleção* é o início da jornada das empresas pré-incubadas selecionadas no edital. Esta e as próximas fases (acompanhar e validar) são compostas por oficinas para o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos participantes, consultorias de orientação para o desenvolvimento da ideia e/ou *startup*, prototipagem de MVP nos laboratórios que compõem o *Inove Lab*, criação do modelo de negócio (*Canvas Business*), ou seja, transformar as ideias e/ou projetos pré-incubados em negócios viáveis e sustentáveis. Além da participação em oficinas, os pré-incubados poderão utilizar gratuitamente as instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituídos por laboratórios criativos (*Inove Lab*), salas de pré-incubação, *Coworking* e Estúdio TV-Web, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.4 Ao fim do período, os participantes apresentarão os resultados alcançados à comunidade da EFG. Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba o certificado de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada.

3.5 Da capacidade

3.5.1 Para o acesso à Pré-Incubação é necessário a submissão ao edital de fluxo contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso, se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.5.2 Cada EFG está estruturada com 4 salas de pré-incubação. As pré-incubadoras possuem uma mesa com 4 cadeiras, ponto de energia e acesso à internet. As ideias e projetos pré-incubados se dividirão em três turnos. Sendo assim, a capacidade de atendimento é de 12 ideias ou projetos pré-incubados por escola a cada ciclo de até 4 meses.

3.6 Da gestão

3.6.1 A Gerência de Inovação do CETT é responsável pela gestão macro do processo de pré-incubação. O coordenador de STAI, em articulação com a Gerência de Inovação, é responsável pela elaboração e publicação do edital de chamamento, seleção dos projetos pré-incubados e execução da jornada da pré-incubação, operação, controle e monitoramento da execução das atividades planejadas.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As ações de Pré-incubação são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para *Pré-Incubação* é de R\$ 42.000,00 por atendimento e R\$ 1.050.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 1.050.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 175,00), o que resultou em 6.000 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.200 horas/ano no ambiente de pré-incubação, conforme o Quadro 01. As horas da pré-incubação são distribuídas em oficinas, consultorias e utilização do espaço físico, bem como o uso de equipamentos e máquinas do espaço *maker*

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Fonte: Elaboração própria			

4.3.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

APÊNDICE 03 DO ANEXO XI

INOVELAB

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O Laboratório Inove Lab é um espaço físico com disponibilidade de máquinas, ferramentas e recursos humanos especializados, que provê o ambiente de prototipação, teste e validação de produtos e/ou processos inovadores, bem como o compartilhamento de ideias e formação de rede de atores especializados. Composto por:

1.1.1 **Área de prototipagem:** destinada à montagem e desenvolvimento de protótipos e ideias. Dividida em 2 seções:

a) Manufatura aditiva: o espaço possui plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada eletrônica, bancadas e cadeiras entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

b) Montagem e desenvolvimento: espaço composto por bancada de eletrônica, mesa, cadeira, carrinho metálico de ferramentas com alicate universal, chave de fenda, chave *philips*, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/bancada, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.2 **Área de produção:** destinada à montagem de protótipos e ideias. O espaço possui máquina *router laser*, modeladora e fresadora, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica, entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.3 **Área de depósito:** espaço destinado à guarda e proteção de equipamentos e insumos.

1.1.4 **Área de treinamento:** área de *coworking* destinada a treinamentos, reuniões entre outras atividades.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é formado por estudantes, profissionais autônomos, inventores, empreendedores e outros interessados em desenvolver projetos diversos como: testes de protótipos, criar e construir ideias utilizando ferramentas aliadas à tecnologia, dentre outras soluções para a comunidade.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Os atendimentos deste ambiente são solicitados por meio de OS, disponíveis em formulário eletrônico no endereço www.efg.org.br, constando as informações sobre os espaços/equipamentos/bancadas que serão utilizados.

3.2 O ambiente também será um espaço para a promoção do conhecimento técnico em oficinas, treinamentos e ações de suporte às atividades didáticas de ensino da EFG. Para desenvolvimento de tais atividades será necessário agendamento prévio via formulário próprio disponibilizado no site www.efg.org.

3.3 Da capacidade

3.3.1 **Área de prototipagem:** capacidade para atender 30 usuários, equipada com plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada de eletrônica, ponto de energia, bancadas, cadeiras, carrinho metálico de ferramentas composta por alicate universal, chave de fenda, chave *philips*, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas.

3.3.2 **Área de produção:** capacidade para atender 2 usuários obrigatoriamente acompanhados pelo técnico responsável, equipado por máquina *router laser*, modeladora e fresadora, ponto de energia, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica entre outros equipamentos.

3.3.3 **Área de treinamento:** capacidade para 22 pessoas para executar treinamentos, reuniões entre outras atividades. Composto por equipamento multimídia, puffs, cadeiras, ponto de energia e acesso à internet.

3.2 Da gestão

3.2.1 O coordenador e o técnico de STAI são responsáveis pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, bem como a orientação técnica para o uso dos equipamentos e modelagem. O cumprimento do POP (Procedimento Operacional Padrão) será de responsabilidade do técnico de laboratório.

3.3 Do uso

3.3.1 Este espaço, preferencialmente atenderá aos alunos regularmente matriculados e que tenham previstos nos planos de curso projetos de inovação e/ou projetos integradores, devendo ser reservado no mínimo 50% das horas para esses atendimentos. No máximo 50% das horas são abertas a comunidade, subsidiada (valor de custo dos insumos), mediante análise e aprovação de propostas segundo critérios e objetivos definidos em edital de fluxo contínuo, contemplando minimamente, a aderência, a pertinência, a relevância, o impacto social, dentre outros, bem como a limitação de 10% para pessoas físicas e 8% para pessoas jurídicas, do total de horas previstos para a ação de STAI, a fim de garantir a democratização do uso desse espaço.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As atividades dos laboratórios são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os *Inove Labs* é de R\$ 12.000,00 por atendimento e R\$ 720.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais/hora)^[1]. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 720.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 125,00), o que resultou em 5.760 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola precisará executar 1.152 horas/ano nos espaços *Inove Labs*, conforme o Quadro 01. O valor de cada máquina por hora é o somatório de 03 (três) fatores, sendo eles: custo dos recursos humanos empregados diretamente para o funcionamento e monitoramento do ambiente, valor do consumo de energia elétrica e depreciação da máquina. Não está incluído o custo do insumo, pois este varia de acordo com o mercado, dimensões e tipos.

QUADRO 01 - METAFÍSICA E FINANCEIRA INOVE LABS			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Fonte: Elaboração própria			

4.3.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

APÊNDICE 04 DO ANEXO XI**ESTÚDIO TV-WEB-1****1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 O Estúdio TV-Web -1, integrante do Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, vinculado a Escola do Futuro José Luiz Bittencourt, atende a todas às EFGs de Tecnologia e Artes, consiste em ambiente de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual, com disponibilização de conteúdo *online* ou via *streaming*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os usuários desse ambiente podem ser estudantes, professores, profissionais autônomos, inventores, empreendedores ou outros interessados em desenvolver ações/atividades em produção de conteúdos audiovisuais e, equipe própria do Núcleo para elaboração e disponibilização online ou via streaming de conteúdos em atendimento aos cursos propostos pelas EFGs, e ações de divulgação e outras atividades pedagógicas, relativo às metas de atendimento do convênio, que requeiram recursos multimídia.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O Núcleo atenderá prioritariamente às demandas de produção de material necessário ao suporte pedagógico aos cursos ofertados pelas EFGs, e as ações de divulgação e outras atividades pedagógicas que requeiram recursos multimídia, a exemplo, aula invertida, com recursos previstos na hora/aula referência.

3.2 Para uso em horas ociosas, mediante inscrição feita via formulário, a partir de edital de fluxo contínuo os atendimentos desta categoria serão solicitados mediante agendamento prévio e a execução será por meio de Ordem de Serviço (OS).

3.3 O ambiente conta com estrutura de estúdio profissional para a produção de conteúdos e materiais diversos. Assim, atenderá à operacionalização da oferta de cursos das EFGs, quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito da oferta de cursos/atividades mediadas por tecnologia.

3.4 Da capacidade

3.4.1 O estúdio TV Web -1 *possui* câmeras e outros equipamentos audiovisuais, isolamento acústico, poltronas, cadeiras, *puffs*, ponto de energia e acesso à internet, ou seja, a capacidade para atendimento do estúdio é de até 02 projetos ao dia na unidade.

3.5 Da gestão

3.5.1 O Estúdio TV-Web - 1 é composto pela seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) 01 Coordenador do NEaD;

b) 01 Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução deles em âmbito estadual;

d) 01 Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

e) 01 Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma Moodle);

f) 01 Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

g) 01 Design Instrucional;

h) 02 Assistente Administrativo; Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda); Revisores (conforme demanda); Diagramadores (conforme demanda), e Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

3.5.2 Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas.

3.5.3 O coordenador de estúdio é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, sendo representados pelo coordenador NEaD e a coordenação pedagógica.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio (original) pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio para o Estúdio TV-Web é de R\$ 6.000,00 por atendimento e R\$ 360.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro/2022. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 360.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 150,00), o que resultou em 2.400 horas/ano.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente para a EFG onde o estúdio está localizado, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

QUADRO 01: Meta física e financeira Estúdio TV-WEB-1		
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)
R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400
Fonte: Elaboração própria		

4.2.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

4.3 As metas físicas e financeiras descritas no Quadro 01 contemplam apenas ações de STAI. As atividades relacionadas ao Núcleo de EAD, que também acontecem nesse ambiente, são vinculadas ao ensino.

4.4 Os custos referentes à produção de material didático-pedagógico e instrucional relacionados aos cursos nas modalidades on-line e à distância ofertados pelas EFGs não se enquadram nesta métrica. Essa métrica é exclusivamente para atendimento ao setor produtivo e/ou projetos extracurriculares

APÊNDICE 05 DO ANEXO XI
GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2) compreendem:

a) Pesquisa aplicada: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) Desenvolvimento experimental: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

1.2 Para realizar as atividades previstas na linha de atuação 2, visando o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) serão constituídos anualmente com foco nos eixos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. A definição de atuação dos GPIs irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados nas EFGs, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

1.3 Serão constituídos no mínimo 2 (dois) grupos de pesquisa e inovação em cada uma das EFGs. Esses grupos serão compostos por equipes que desenvolverão atividades de pesquisa, além de apoiar e integrar os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GPIs consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI), e em estudantes ativamente matriculados nas EFGs que apresentem uma proposta conforme Plano de Trabalho, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GPI deverá ser composta por:

a) 01 Coordenador(a) bolsista, devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.

b) De 02 a 03 estudantes bolsistas por equipe, devendo ser discente regular em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação da respectiva EFG.

c) Professor e estudante voluntário da Rede Estadual de Ensino, em qualquer quantidade, sem direito a bolsa.

3.2 A equipe do GPI de cada EFG será responsável pelas atividades de pesquisa e inovação, e pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e finais estipuladas no Edital.

3.3 Os Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados irão executar todas as atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações, quando solicitadas pelo CETT/UFG, via instrumento administrativo próprio.

4. DAS MÉTRICAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor referencial do convênio (R\$ 640.000,00) por 10 (2 grupos/projetos em cada EFG, sendo 1 por eixo tecnológico), conforme fórmula: $N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA P&D					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	$N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Fonte: Elaboração própria					

4.2 Os GPIs deverão cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nos laboratórios e instalações físicas disponíveis, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho, incluindo tanto o coordenador(a) como os estudantes bolsistas.

4.3 O coordenador do GPI será responsável pelo envio dos relatórios parciais e final de atividades desenvolvidas, conforme especificado em Edital. Esses relatórios parciais devem ser submetidos semestralmente e anexados ao SIGA para fins de avaliação quantitativa. A avaliação qualitativa será feita por meio de publicação ou carta de aceite em revistas acadêmicas, observadas o qualis.

4.4 Os GPIs terão que realizar atividades de apoio e integração com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs, ainda:

a) responsabilizar-se pela produção, submissão e publicação em eventos científicos, congressos ou periódicos específicos da área temática do plano de trabalho, de no mínimo 01 (um) artigo científico, de autoria dos membros da equipe que compõem o grupo de pesquisa.

b) participar na organização e nas atividades dos eventos acadêmicos, previstos em calendário escolar e quaisquer outros que vierem a ser realizados durante o período de execução do plano de trabalho, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI.

c) difundir e divulgar o trabalho e as atividades desenvolvidas para toda comunidade escolar, por meio de congressos, workshops e seminários nas EFGs ou fora delas, mediante plano de trabalho previamente aprovado. Estas atividades devem ser descritas nos relatórios semestrais e anuais.

APÊNDICE 06 DO ANEXO XI**GRUPOS DE CULTURA *MAKER* E EXTENSÃO****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Os projetos de cultura *maker* e extensão são aqueles que ampliam a atuação das EFGs para além das salas de aula, articulando a prática do conhecimento científico do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde as escolas se inserem, interagindo e transformando a realidade social.

1.2 As atividades de cultura *maker* e extensão possibilitam a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento e cultura significativos para a superação das desigualdades sociais existentes e desenvolvimento de *soft skills*.

1.3 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

1.4 Os grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx) das EFGs **são grupos voluntários** articulados entre docentes, técnicos e discentes das EFGs em torno de atividades de ensino integradas às de extensão e cultura que serão desenvolvidas no âmbito interno e externo de cada EFG.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GCEx consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), que apresente uma proposta relacionada aos objetivos das atividades da EFGs, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público de fluxo contínuo.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GCEx deverá ser composta por:

a) Um Coordenador(a), devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.

b) Pelo menos 70% de estudantes voluntários, matriculados e regulares em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG.

c) Até 30% de participantes voluntários advindos da comunidade externa com cadastro prévio e aprovado na respectiva EFG.

3.2 A equipe do GCEx de cada EFG será responsável pelas atividades de cultura *maker* e extensão, conforme estabelecido pelo regimento. A definição de atuação dos GCEx irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados na respectiva EFG, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

3.3 O uso de recursos do convênio nas atividades dos grupos de cultura *maker* e extensão deverão levar em consideração: a proposta pedagógica do projeto e a composição do grupo, que deverá ter pelo menos 70% de alunos matriculados em cursos das EFGs. Para contabilização das ações dos GCEx como meta de STAI é necessário:

a) adequação da atividade à uma das linhas de atuação do STAI;

b) uso de recursos dessa rubrica, visto que a meta física está atrelada à meta financeira.

APÊNDICE 07 DO ANEXO XI**CONSULTORIA****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Consultoria é o processo de orientação, sistemática ou não, onde o consultor indica ferramentas, métodos, linhas de atuação facilitando e estimulando o desenvolvimento de negócios, ideias e/ou invenções.

1.2 As atividades de consultoria serão realizadas por profissionais formados e capacitados, com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar startups, empresas, alunos, futuros empreendedores e interessados contemplados por edital, por meio de consultorias. As áreas disponíveis para consultoria são:

a) Administrativa/Financeira/Captação de Recursos;

b) Marketing/Comunicação/Vendas;

c) Tecnologia da Informação;

d) Jurídica e Propriedade Intelectual.

1.3 O objetivo principal das atividades dos consultores será estimular e acelerar ações de apoio à pré-incubação, ao empreendedorismo e prestação dos serviços técnicos em suas áreas específicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído pelos pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 As atividades de consultoria poderão ser realizadas de forma tele presencial ou presencial nas instalações físicas do STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser ajustado de acordo com o caso e a real necessidade.

3.2 As empresas, empreendedores, alunos e outros interessados que participarem por Edital e forem contemplados terão direito ao total de 08 (oito) sessões individuais gratuitas, com duração de até 01 (uma) hora cada, com os membros da equipe de consultoria das respectivas áreas de interesse.

3.3 As empresas, empreendedores, comunidade externa ou outros interessados nos serviços de consultoria avulsa, serão atendidos mediante a contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3.4. Da capacidade

3.4.1 Para o acesso à consultoria é necessária a submissão ao edital de fluxo contínuo ou edital para pré-incubação publicados no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade de agenda, sendo necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.4.2 A equipe de consultoria é composta por 4 consultoria, dedicando uma semana a atividades de planejamento. Nas outras três semanas do mês, a equipe de consultoria fará um revezamento entre as EFGs operantes, além de atuar transversalmente nas empresas e nos ecossistemas de inovação, local e regional, de cada EFG.

3.5. Da Gestão

3.5.1 A gerência de inovação do CETT é responsável pela gestão e coordenação dos consultoria para o cumprimento das metas de pré-incubação e serviços técnicos especializados.

3.6. Do Agendamento De Serviços De Consultoria

3.6.1 Os serviços de consultoria serão realizados mediante agendamento prévio nas instituições de ensino, nas instalações físicas dos STAs das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros. Também será possibilitado o agendamento prévio dos serviços de consultoria pelo site da instituição.

3.6.2 Após o primeiro contato com os consultoria (com o devido cadastro ou contemplados pelo Edital), as empresas, empreendedores, alunos e outros interessados poderão agendar diretamente com os consultoria, sempre verificando a agenda e a disponibilidade.

3.7. Das Visitas Técnicas Dos Serviços De Consultoria

3.7.1 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados terão direito de até 2 (duas) visitas técnicas gratuitas, realizadas pela equipe de consultoria, caso o consultor observe a real necessidade da orientação e apoio prestado in loco, mediante agendamento prévio. Neste caso, no mínimo um responsável ou representante do interessado contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio nas datas agendadas.

4. DAS METAS

4.1 As metas são constituídas pela prestação de serviços de consultoria nas respectivas áreas específicas, nos públicos de inovação, pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação.

APÊNDICE 08 DO ANEXO XI

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 A Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3) compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos e consultoria;

b) Consultoria: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 É constituído pelos contemplados nos editais de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

3.2 A prestação de serviços especializados será apoiada pelas consultorias disponibilizadas em cada EFG pela equipe técnica de consultores selecionados via edital público e tratada em anexo próprio.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Os Serviços Técnicos Especializados são executados com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor médio da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os Serviços Técnicos Especializados é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), anual para a linha de atuação, enquanto o valor médio ponderado de mercado dos serviços é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em março de 2023. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias, dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 340.000,00) pelo valor ponderado de cada serviço especializado praticado no mercado, conforme Quadro 01 abaixo, o que resultou em 7.480 horas/ano para todas as unidades escolares.

Quadro 01 - Métrica da Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos							
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/Atendimentos	Nº de Horas/Ano (Por EFG)	Nº Escolas	Valor Total *
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256	5	R\$ 32.000,00
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200	5	R\$ 100.000,00
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70	5	R\$ 24.500,00
STE: MODELA			R\$ 40,00	300	60	5	R\$ 12.000,00
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500	5	R\$ 50.000,00
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120	5	R\$ 27.000,00
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40	5	R\$ 5.000,00
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40	5	R\$ 12.000,00
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50	5	R\$ 12.500,00
Ambiente de treinamentos i9lab			R\$ 50,00	300	60	5	R\$ 15.000,00
Consultoria			R\$ 100,00	500	100	5	R\$ 50.000,00
Meta Financeira Anual - Valor Total (R\$)							R\$ 340.000,00
Fonte: Elaboração Própria							
STE = Serviço Técnico Especializado							
* A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros							

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.2.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho, impactando no valor total a ser captado.

4.3 Cada escola deverá executar 1.496 horas/ano em Serviços Técnicos Especializados, conforme o Quadro 01. As horas dos Serviços Técnicos Especializados são distribuídas em:

- a) Uso do Espaço / Ferramentas Manuais;
- b) Uso do Espaço / Equipamentos;
- c) Corte a laser;
- d) CNC;
- e) MODELA;
- f) Impressão 3D - Filamento;
- g) Impressão 3D - Resina;
- h) Plotter Recorte;
- i) Plotter Impressão;
- j) Modelagem;
- k) Ambiente de treinamentos inove lab;
- l) Consultoria;

4.4 Caso um serviço tenha alcançado sua meta em horas, as horas sobressalentes poderão ser computadas em outros serviços.

APÊNDICE 09 DO ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

9.1 Para padronizar o registro de horas (Linha 01) e atendimentos (Linha 03) o que caracteriza os atendimentos será adotado o Modelo de Ordem de Serviço - OS, que deverá reunir todas as informações necessárias para a execução de um trabalho. O documento formaliza o pedido do cliente e orienta a equipe sobre como realizar uma entrega de qualidade. Entre as suas vantagens estão a organização do fluxo de trabalho e a regulamentação dos processos de Entrega e Atendimento.

9.2 A OS, ao formalizar o pedido do cliente e especificar as condições do serviço, se constitui numa evidência, registro que apoia a condução das atividades e está previsto no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 157, inciso II: *"Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais"*.

9.3 A OS é uma ferramenta de comunicação interna, fundamental para garantir a regulamentação dos processos entre as ações de STAI e o setor produtivo. Por meio dele, os colaboradores têm um material apropriado de consulta durante a realização dos procedimentos. Sem ele, diversos erros podem acontecer, impactando a mensuração e gerando retrabalho.

9.4 A ordem de serviço deve ter numeração, motivo do chamado, tipo de serviço a ser prestado, materiais necessários — com quantidade, modelo de orçamento e preços especificados, previsão de quantidade de horas para execução do serviço —, nome do atendente, qual mão de obra será utilizada na tarefa, nome do profissional que vai executar o trabalho e o status do serviço prestado (que aponta se está atrasado, em processo ou ainda no início).

9.5 A ordem de serviço ajuda a acompanhar o desempenho das tarefas, pois ela tem um campo para colocar o status da atividade. Por isso, as ações de STAI podem utilizá-la para monitorar a realização de cada projeto, verificando como está o progresso das ações. Informações como essas são valiosas para o planejamento da rotina, estabelecimento de cronograma e determinação de prioridades. E todas estas informações serão geradas pela equipe de STAI e compartilhadas com os consultores, Gerência de Inovação e Tecnologia, CETT e SECTI.

9.6 A Ordem de Serviço será precedida de um atendimento feito pela equipe de STAI ou consultores e do preenchimento do BRIEFING, cujo objetivo é passar informações relevantes para os executores do projeto.

9.6.1 BRIEFING é o documento que registra os dados necessários para a criação e execução de um projeto ou serviço. Esse documento destaca informações como objetivo, orçamento, prazo e público e servirá de Base para a criação das Ordens de Serviços para o completo atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Freitas Carvalho, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS, Secretário (a) em Substituição**, em 20/12/2024, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68742079** e o código CRC **9B98074F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 68742079



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA

QUINTA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE).

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO, brasileiro, portador do RG nº 4603678 , SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, e de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) resolve registrar a presente APOSTILA ao Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- 1.1. Constitui objeto da presente Apostila o registro das alterações do Plano de Trabalho, realizadas de acordo com Despacho nº 644/2024-SECTI/SCFT (65054706), oriundo da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
- 2.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-65187521 e todos os seus anexos, devidamente aprovado e assinado por todas as Partes (SECTI, UFG e FUNAPE), todos inclusos no Processo nº 202114304001134.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO
- 3.1. Fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (65187521) alterado de acordo com o Despacho nº 644/2024-SECTI/SCFT (65054706), nos seguintes termos:
- I - Tabela 07 do Plano de Trabalho contemplando os remanejamentos a seguir:

Item				
	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	V
01 - Despesas com diárias, Passagens eLocomoção	-			
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	7.020	R\$ 227,90	R
Diária Civil	Dia	5.000	R\$ 230,00	R
Hospedagem	Dia	2.825	R\$ 177,00	F
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-		.	
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	Vide Anexo VII-C			
Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost.)	Vide Anexo VII-C			
Pessoal Não Pedagógico	Pessoas	3100	R\$ 3.410,55	R\$
Pessoal Pedagógico	Pessoas	5700	R\$ 3.410,55	R\$
Docentes EFGs	Hora	1194132	R\$ 58,62	R\$
Tutores EFGs	Hora	37714	R\$ 34,47	R
Docentes e tutores EFGs				
Administrativo (pessoal não pedagógico e músicos da OFG)				
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)	Vide Anexo VII-F			
03 - Material de Consumo	-			
Combustível	Litro	95458	R\$ 6,42	R
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive paraSTAI/Laboratórios	Sob Demanda			
Material de Expediente	Sob Demanda			
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-			
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda			
Serviços de Vigilância	Sob Demanda			
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda			

3.2. A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE passará a ser observado o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI-65187521 incluso no Processo nº 202114304001134.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE

4.1. Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação em razão das alterações ora efetuadas no Plano de Trabalho.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e do plano de trabalho.

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 08/11/2024, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65164124** e o código CRC **20A8E9B8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, 400, 1º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 65164124



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI (CONCEDENTE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (INTERVENIENTE).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE		
Órgão:	A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço:	Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep: 74083-010	
Cidade:	Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE		
Unidade:	Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço:	Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade:	Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE		
Unidade:	Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço:	Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade:	Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- a) *A Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- b) *A Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- c) *A Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 292.716.360,14 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o

aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SECTI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SECTI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.1.3 O valor acrescido por ocasião do 3º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)						
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	3º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 2.010.909,37	59,98762048%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 555.786,42	16,57971527%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 340.882,34	10,16889203%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 444.629,13	13,26377222%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 3.352.207,26	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Inove Labs* por parte da SECTI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SECTI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SECTI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SECTI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >
Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Prolatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre

a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SECTI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre

outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SECTI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

- a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;
- b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e partícipe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação
Ano 1
Vagas Novas

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	0	598	189	0	0	210	0	0	997
	CH a Executar	0	0	113.288	52.920	0	0	9.040	0	0	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	0	0	304	0	0	699
	CH a Executar	0	0	63.200	0	0	0	13.700	0	0	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	Vagas	0	0	993	189	0	0	514	0	0	1.696
	CH a Executar	0	0	176.488	52.920	0	0	22.740	0	0	252.148
Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
Ano 2											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	825	1.636	460	0	60	2.893	250	0	6.124
	CH a Executar	0	878.298	289.369	128.800	0	12.000	123.360	10.000	0	1.441.827
Online	Vagas	0	0	822	0	250	0	1.915	0	0	2.987
	CH a Executar	0	0	140.720	0	55.000	0	76.600	0	0	272.320
EAD	Vagas	0	462	527	0	0	0	251	0	0	1.240
	CH a Executar	0	263.561	115.230	0	0	0	10.040	0	0	388.831
Total	Vagas	0	1.287	2.985	460	250	60	5.059	250	0	10.351
	CH a Executar	0	1.141.859	545.319	128.800	55.000	12.000	210.000	10.000	0	2.102.978
Ano 3											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	898	2.913	460	0	0	10.346	0	0	14.617
	CH a Executar	0	1.079.603	532.800	128.800	0	0	413.840	0	0	2.155.043
Online	Vagas	0	60	1.200	0	0	0	2.460	0	510	4.230
	CH a Executar	0	60.000	192.000	0	0	0	98.400	0	20.400	370.800
EAD	Vagas	0	550	1.007	0	0	0	2.970	0	0	4.527
	CH a Executar	0	630.720	192.080	0	0	0	118.800	0	0	941.600
Total	Vagas	0	1.508	5.120	460	0	0	15.776	0	510	23.374
	CH a Executar	0	1.770.323	916.880	128.800	0	0	631.040	0	20.400	3.467.443
Ano 4											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.656	460	0	0	7.350	0	0	11.546
	CH a Executar	0	1.080.000	531.200	128.800	0	0	441.000	0	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	0	3.240
	CH a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	0	3.270
	CH a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.576	460	0	0	11.310	0	0	18.056
	CH a Executar	0	1.710.000	915.200	128.800	0	0	678.600	0	0	3.432.600
Ano 5											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.080	2.656	460	0	0	7.350	0	0	11.546
	CH a Executar	0	1.080.000	531.200	128.800	0	0	441.000	0	0	2.181.000
Online	Vagas	0	300	960	0	0	0	1.980	0	0	3.240
	CH a Executar	0	300.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	610.800
EAD	Vagas	0	330	960	0	0	0	1.980	0	0	3.270
	CH a Executar	0	330.000	192.000	0	0	0	118.800	0	0	640.800
Total	Vagas	0	1.710	4.576	460	0	0	11.310	0	0	18.056
	CH a Executar	0	1.710.000	915.200	128.800	0	0	678.600	0	0	3.432.600
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)											
Vagas Novas											

Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	3.883	10.459	2.029	0	60	28.149	250	0	44.830
	CH a Executar	0	4.117.901	1.997.857	568.120	0	12.000	1.428.240	10.000	0	8.134.118
Online	Vagas	0	660	4.337	0	250	0	8.639	0	510	14.396
	CH a Executar	0	660.000	779.920	0	55.000	0	426.300	0	20.400	1.941.620
EAD	Vagas	0	1.672	3.454	0	0	0	7.181	0	0	12.307
	CH a Executar	0	1.554.281	691.310	0	0	0	366.440	0	0	2.612.031
Total	Vagas	0	6.215	18.250	2.029	250	60	43.969	250	510	71.533
	CH a Executar	0	6.332.182	3.469.087	568.120	55.000	12.000	2.220.980	10.000	20.400	12.687.769

Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780

14.3 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SECTI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação

b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação		
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	0
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	0
Estúdio TV-Web	Atendimentos	0
Total		4
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
Total		250
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade

Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	109
	Hora/Atendimento	94.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
	Hora/Atendimento	18.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
	Hora/Atendimento	17.280
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
	Hora/Atendimento	7.200
Total	Atendimentos	254
	Hora/Atendimento	136.980
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	0
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	5
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	35
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000
STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Ano 4		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000

STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Ano 5		
Categoria	Unidade	Quantidade
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	1.280
STE: Corte a laser		1.000
STE: CNC		350
STE: Modela		300
STE: Impressão 3D - Filamento		2.500
STE: Impressão 3D - Resina		600
STE: Ploter Recorte		200
STE: Ploter Impressão		200
STE: Modelagem		250
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		300
Consultoria		500
Anos 1 a 5 (53 Meses Consolidado)		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	57
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora/Atendimento	3.840
STE: Corte a laser		3.000
STE: CNC		1.050
STE: Modela		900
STE: Impressão 3D - Filamento		7.500
STE: Impressão 3D - Resina		1.800
STE: Ploter Recorte		600
STE: Ploter Impressão		600
STE: Modelagem		750
Ambiente de Treinamentos Inove Lab		900
Consultoria		1.500
Obs.: STE = Serviço Técnico Especializado		

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes								
Ano 1								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938
Alunos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			

Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				8				
Concertos didáticos				4				
Concertos nos bairros da capital				4				
Concertos no interior do Estado				4				
Concertos em outros Estados (Anual)				1				
Gravação de CD				1				
Total				22				
Ano 2								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	60	116	3.582	137	807	0	4.702
	CH a Executar	114.000	113.238	865.611	38.360	58.210	0	1.189.419
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				22				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				6				
Concertos em outros Estados (Anual)				3				
Gravação de CD				3				
Total				46				
Ano 3								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 4								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total

				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 5								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	330	746	13.046	733	7.635	0	22.490
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
Alunos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102

Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
Atendimentos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				84				
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				
Total				194				

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.1.3 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SECTI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SECTI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

15.8.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

Tabela 5B – Cronograma de Repasse do Ano 3 (2023) Recursos Adicionados por Ocasião do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	61,28%	R\$ 10.190.836,45 *
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	38,72%	R\$ 6.437.265,25
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 16.628.101,70
* R\$ 6.437.265,25 relativo a atualização da Portaria Interministerial (SEI 202314304000187) + R\$ 3.753.571,20 referente ao Projeto NART				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

15.9.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80

9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 6A – Cronograma de Repasse dos Anos 4 e 5 (2024 e 2025) Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 3.218.632,62
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 3.218.632,62
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 3.218.632,63
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 3.218.632,63
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 12.874.530,50 *
* Despesa de custeio - fonte 100				

15.10 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes							
Plano de Aplicação de Recursos							
RECEITA							
Item	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	104.139.376,06	104.139.376,06	0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	5.935.960,80	5.935.960,80	0,00
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - STAI	-	-	-	-	13.624.000,00	13.624.000,00	0,00
Lote 2 (Arte) - Ofertas de Vagas Regulares	-	-	-	-	55.422.061,46	55.422.061,46	0,00
Lote 2 (Arte) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	2.068.449,60	2.068.449,60	0,00
Lote 2 (Arte) - Atendimentos NAH	-	-	-	-	9.205.169,28	9.205.169,28	0,00
Lote 2 (Arte) - Eventos NAH	-	-	-	-	3.533.333,33	3.533.333,33	0,00
Lote 2 (Arte) - Orquestra Filarmônica	-	-	-	-	41.009.322,09	41.009.322,09	0,00
Equipagem de Laboratórios e Fachadas, pinturas e pequenos reparos	-	-	-	-	16.000.000,00	604.165,35	15.395.834,65
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	1.899.335,37	1.899.335,37	0,00
2º TA - Fachadas, Pinturas e Pequenos Reparos	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	0,00
2º TA - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	29.088.589,70	10.000.000,00	19.088.589,70
2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	368.926,29	368.926,29	0,00
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.693.678,40	2.766.082,07	927.596,33
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	1.320.000,01	1.320.000,01	0,00
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon)	-	-	-	-	880.000,00	880.000,00	0,00
3º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.753.571,20	3.753.571,20	0,00
TOTAL					292.716.360,14	257.304.339,46	35.412.020,68
PREVISÃO DE DESPESAS							
Item	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	7.020	177,53	23.514,22	1.246.253,53	1.246.253,53	0,00
Diária Civil	Dia	5.000	302,60	28.547,61	1.513.023,35	1.513.023,35	0,00
Hospedagem	Dia	2.825	173,71	9.258,93	490.723,12	490.723,12	0,00
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	151.797.716,15	151.797.716,15	
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	2.985,20	29.582,00	1.582.156,00	1.582.156,00	0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	641,48	163.697,22	8.675.952,90	8.675.952,90	0,00
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	5.012,61	11.538,46	611.538,46	611.538,46	0,00
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	9.004,71	17.499,72	927.485,14	927.485,14	0,00
Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	Pessoas	828	350,07	5.468,98	289.855,71	289.855,71	0,00
Pedagógico	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	18.164.724,18	18.164.724,18	
Pessoal pedagógico docentes e tutores	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	68.300.000,00	68.300.000,00	

Administrativo (pessoal não pedagógico e músicos da OFG)	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	48.080.037,79	48.080.037,79	
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	3.890.903,88	3.890.903,88	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	24.057,78	1.275.062,09	1.275.062,09	0,00
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	4.854.735,67	4.854.735,67	
Combustível	Litro	95.458	8,45	15.219,32	806.624,08	806.624,08	0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.440,56	906.133,90	906.133,90	0,00
Material de Expediente	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	62.821,62	3.141.977,69	3.141.977,69	0,00
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	51.786.844,34	51.786.844,34	
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	22.736,07	13.596,17	720.597,00	720.597,00	0,00
Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	1.711.812,76	1.711.812,76	0,00
Gravação de CD da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	716.666,66	716.666,66	0,00
Locação de Imóvel	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	0,01	0,01	0,00
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	5.325.635,93	5.325.635,93	0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	17.700.000,00	17.700.000,00	0,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	1.129.471,10	1.129.471,10	0,00
Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1ºTA)	Vide SEI 000023147835	-	-	-	1.680.827,76	1.680.827,76	0,00
Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TAe 3º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	902.891,20	902.891,20	0,00
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	1.168.141,59	1.168.141,59	0,00
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	778.761,06	778.761,06	0,00
Serviços de Vigilância	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.536.126,53	13.536.126,53	0,00
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	6.415.912,74	6.415.912,74	0,00
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	2.590.207,14	662.610,81	1.927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	662.610,81	662.610,81	0,00
Projeto D - Aquisição de Instrumentos - NART (2ºTA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	927.596,33	0,00	927.596,33
Projeto E - Equipamentos e Utensílios para cozinha- Fundo PROTEGE	Vide Anexo VII-F	-	-	-	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	16.000.000,00	604.165,35	15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Vide Anexo VII-F	-	-	-	604.165,35	604.165,35	0,00
Projeto A - Equipagem de Laboratório	Vide Anexo VII-F	-	-	-	15.395.834,65	0,00	15.395.834,65
07 - Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	
Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos(2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	774.586,55	774.586,55	0,00
08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	-	-	-	27.086.044,18	8.997.454,48	18.088.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2ºTA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	8.997.454,48	8.997.454,48	0,00
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	18.088.589,70	0,00	18.088.589,70
09 - DAO Fundação	-	-	-	-	34.576.226,11	34.576.226,11	
Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	34.576.226,11	34.576.226,11	0,00
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	292.716.360,14	257.304.339,46	35.412.020,68
SALDO					0,00	0,00	0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;
- n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
- o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interviente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt;
- n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI);
- o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Descrição do item;

d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e probo;

XII - A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 - A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3º - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II
POLÍTICAS DE PESSOAL

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como ou- tros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, por- tanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conheci- mento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem se tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representarem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenas de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conheci- mento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SECTI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SECTI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (EFGs e UDEPIs vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SECTI, substanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos	Santo Antônio do Descoberto
		Kubitschek de Oliveira	Valparaíso de Goiás
		EFG Paulo Renato de Souza	Mineiros
	1	EFG Raul Brandão de Castro	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SECTI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Não operacional
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Não operacional
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e

Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

7.2.3 No “ambiente de trabalho”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM);

a.4) Estúdio TV-Web.

b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

b.1) Pesquisa Aplicada;

b.2) Desenvolvimento Experimental.

c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:

c.1) Serviço Técnico Especializado;

c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas², preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias**³ de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos**⁴ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	Coworking Pré-incubadora de empresas ou Startups Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	STE: Uso do Espaço / Equipamentos STE: Corte a Laser STE: CNC STE: Modela STE: Impressão 3D - Filamento STE: Impressão 3D - Resina STE: Ploter Recorte STE: Ploter Impressão STE: Modelagem Ambiente de Treinamentos Inove Lab Consultoria
Fonte: Elaboração própria.		
Observação: STE = Serviço Técnico Especializado		

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SECTI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS							
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS					
		ANO 1 *	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
1	EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	69	115	115	115	115	529
2	EFG em Artes Basileu França - Goiânia	185	137	137	137	137	733
3	EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia	48	230	230	230	230	968
4	EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	72	115	115	115	115	532
5	EFG Raul Brandão de Castro - Mineiros	0	0	0	0	0	0
6	EFG Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0	0	0	0	0	0
TOTAL		374	597	597	597	597	2.762
* Proporcional a 05 meses de execução (início do Convênio se deu em agosto/2021)							

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)**8.6.1 Da Educação Musical e Artística**

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG sendo este o Presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naípe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horário de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;
- b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;
- c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

- d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores

externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFMG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.

f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	02 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				

3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
8	Gravação de CD					
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SECTI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SECTI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SECTI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SECTI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SECTI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse Termo.**

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional e Tecnológica;

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200
2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em percentuais por modalidades e categorias, conforme consolidado no Quadro 11 e pormenorizado por Lote e Ano no Anexo VII-H (55269019).

QUADRO 11 – DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS - TOTAL EFGs CONSOLIDADO (ETAPAS 1 A 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	379	727.980	5%
	Técnico	4.998	4.982.120	37%
	Qualificação	25.603	5.066.071	38%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	6%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	35.805	1.908.296	14%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
Subtotal		69.856	13.479.827	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	660	660.000	34%
	Qualificação	4.337	779.920	40%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	55.000	3%
	Capacitação	8.639	426.300	22%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	1%
Subtotal		14.396	1.941.620	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	1.805	1.624.411	60%
	Qualificação	3.454	691.310	26%
	Capacitação	7.301	373.640	14%
Subtotal		12.560	2.689.361	100%
Total	Superior	379	727.980	4%
	Técnico	7.463	7.266.531	40%
	Qualificação	33.394	6.537.301	36%
	Qualificação (ROJG)	2.762	773.360	4%
	Qualificação (Escola da Juv.)	250	55.000	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação (Regular)	51.745	2.708.236	15%
	Capacitação (Escola da Juv.)	250	10.000	0%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	0%
Total		96.812	18.110.808	100%

10.2.1 Os percentuais previstos em cada Categoria se aplicam ao total de horas-aulas da capacidade instalada efetiva de utilização.

10.2.2 Os percentuais previstos no Quadro 11 poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (55269019).

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (55269019).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos "em curso" e "horas remanescentes".

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (55269019).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SECTI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SECTI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																		
ANEXO I																		
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação																		
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSI
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no ano letivo devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67, o que corresponde, nesse caso, a um valor hora-aula de R\$ 6,67.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023

	Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025
Fonte: elaboração própria.	

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.1 Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022” (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.

QUADRO 14A - PORTARIA Nº 7/2022 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - VAAF - 2023																			
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO																		
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL	ITINI DE FORI TÉC PRO
GO	7.324,46	7.324,46	4.676,04	6.197,92	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.761,04	6.761,04	4.507,36	6.761,04	7.32

Acesso em 06/03/2023, as 08:48, link: <https://www.fn.de.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14408-portaria-interministerial-n%C2%BA-7,-de-29-de-dezembro-de-2022>

QUADRO 14B - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA OS ANOS 3 A 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,87
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,44
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,88
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Quadro 23 e Anexo VII-B - 55269019), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SECTI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SECTI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das **EFGs**, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SECTI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o **“Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos”** e **“Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia”** do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da **EFG** para o ano subsequente.

b) Compete as **EFG** adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta **de educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regramento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SECTI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle **de fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SECTI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SECTI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;

b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;

c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;

d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicização de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SECTI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SECTI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SECTI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SECTI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SECTI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, credenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SECTI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizando a SECTI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual”.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web:** é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada:** investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental:** trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria:** compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 **COLEGIADOS** – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA** - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 **SECRETARIA ACADÊMICA** – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 **COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI** - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou

c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratados pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(a) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de

currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SECTI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SECTI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS
< vide documento SEI-000022153704 >
Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 Para as **Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições direta dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;

- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SECTI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A EFG deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar) a todos os alunos matriculados em cursos Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A UFG/FUNAPE deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

a) **Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação**: computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;

b) **Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental**: aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos**: computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5								
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00
Total			254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SECTI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 05 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Unidade	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência por Projeto	
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental							

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (55269019) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total *
		Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00
Consultoria							
STE: Uso do Espaço / Equipamentos		Não se aplica		Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00
STE: Corte a laser					3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
STE: CNC					1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00
STE: Modela					900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
STE: Impressão 3D - Filamento					7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00
STE: Impressão 3D - Resina					1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00
STE: Ploter Recorte					600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
STE: Ploter Impressão					600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
STE: Modelagem					750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
Ambiente de Treinamentos Inove Lab					900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
Consultoria					1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
Total		57	-	22.440	-	R\$ 1.362.400,00	
STE = Serviço Técnico Especializado							
* Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados (Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)							

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SECTI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%
		60% a 64,9%	27,30%
		55% a 59,9%	25,20%
		50% a 54,9%	23,10%
		25% a 49,9%	21,00%
		<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO	
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO

	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SECTI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	

Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo **	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração)	Anual	>=85%

				acadêmica em uso)		
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
			3- satisfatório			
			4- bom			
	c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação **		5- muito bom			
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos **	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013 *Exceto os equipamentos públicos não operacionais. ** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI						

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 55269019).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital (R\$ 15.395.834,65), destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e

Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

19.1.6 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85
Total					R\$ 1.899.335,37

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo					
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

Quadro 22C - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Maio/2023 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 4.291.510,16	R\$ 4.291.510,16

Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 4.291.510,17	R\$ 8.583.020,34
Fevereiro e Maio/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Total					R\$ 38.623.591,50
*SEI 202314304000187					

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos nos quadros abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 55269019.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFGs De Tecnologia e Inovação (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-A - 55269019)										
Escola do Futuro José Luiz Bittencourt - Goiânia/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	887	2.184	968	0	60	6.450	84	0	10.633
	CH	967.200	411.040	271.040	0	12.000	320.200	3.360	0	1.984.840
	Repasse	R\$ 10.075.248,00	R\$ 4.186.457,60	R\$ 2.859.393,60	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 3.480.808,00	R\$ 28.022,40	R\$ 0,00	R\$ 20.730.009,60
Online	Vagas	120	1249	0	84	0	2318	0	153	3.924
	CH	120.000	215.200	0	18.480	0	110.100	0	6.120	469.900
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 918.176,00	R\$ 0,00	R\$ 65.788,80	R\$ 0,00	R\$ 481.610,40	R\$ 0,00	R\$ 29.865,60	R\$ 2.081.040,80
EAD	Vagas	407	821	0	0	0	1457	0	0	2.685
	CH	354.301	166.580	0	0	0	74.120	0	0	595.001
	Repasse	R\$ 1.601.554,76	R\$ 744.983,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.956,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.704.494,76
Sub-total	Vagas	1.414	4.254	968	84	60	10.225	84	153	17.242
	CH	1.441.501	792.820	271.040	18.480	12.000	504.420	3.360	6.120	3.049.741
	Repasse	R\$ 12.262.402,76	R\$ 5.849.616,80	R\$ 2.859.393,60	R\$ 65.788,80	R\$ 100.080,00	R\$ 4.320.375,20	R\$ 28.022,40	R\$ 29.865,60	R\$ 25.515.545,16
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	28	0	0	0	0	0	0	0	28
	CH	8.568	0	0	0	0	0	0	0	8.568
	Repasse	R\$ 71.457,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.457,12
Total da EFG										R\$ 25.587.002,28
Escola do Futuro Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	885	2.286	529	0	0	5.687	83	0	9.470
	CH	938.880	449.280	148.120	0	0	291.160	3.320	0	1.830.760
	Repasse	R\$ 9.839.059,20	R\$ 4.714.672,77	R\$ 1.534.780,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.238.614,40	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 19.354.815,97
Online	Vagas	120	1.133	0	83	0	1.721	0	153	3.210
	CH	120.000	205.840	0	18.260	0	84.680	0	6.120	434.900
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 884.854,40	R\$ 0,00	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 385.254,40	R\$ 0,00	R\$ 29.865,60	R\$ 1.950.580,00
EAD	Vagas	456	728	0	0	0	1.460	0	0	2.644
	CH	344.140	144.990	0	0	0	74.240	0	0	563.370
	Repasse	R\$ 1.565.381,60	R\$ 668.228,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.591.994,00
Sub-total	Vagas	1.461	4.147	529	83	0	8.868	83	153	15.324
	CH	1.403.020	800.110	148.120	18.260	0	450.080	3.320	6.120	2.829.030
	Repasse	R\$ 11.990.040,80	R\$ 6.267.755,57	R\$ 1.534.780,80	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 3.982.252,80	R\$ 27.688,80	R\$ 29.865,60	R\$ 23.897.389,97
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	27	0	0	0	0	0	0	0	27
	CH	9.000	0	0	0	0	0	0	0	9.000
	Repasse	R\$ 75.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.060,00
EAD	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Sub-total	Vagas	58	0	0	0	0	0	0	0	58

	CH	17.680	0	0	0	0	0	0	0	17.680
	Repasse	R\$ 105.960,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.960,80
Total da EFG										R\$ 24.003.350,77
Escola do Futuro Raul Brandão de Castro - Mineiros/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	650	1.956	0	0	0	4.933	0	0	7.539
	CH	686.778	373.440	0	0	0	256.120	0	0	1.316.338
	Repasse	R\$ 7.736.527,26	R\$ 4.272.153,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.930.012,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.938.693,66
Online	Vagas	120	624	0	0	0	1.379	0	0	2.123
	CH	120.000	115.200	0	0	0	71.000	0	0	306.200
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.494.256,00
EAD	Vagas	248	578	0	0	0	1.386	0	0	2.212
	CH	258.240	115.280	0	0	0	71.280	0	0	444.800
	Repasse	R\$ 1.260.211,20	R\$ 562.566,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.846,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.170.624,00
Sub-total	Vagas	1.018	3.158	0	0	0	7.698	0	0	11.874
	CH	1.065.018	603.920	0	0	0	398.400	0	0	2.067.338
	Repasse	R\$ 9.582.338,46	R\$ 5.396.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.624.339,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.603.573,66
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	204	0	0	0	0	0	0	0	204
	CH	42.332	0	0	0	0	0	0	0	42.332
	Repasse	R\$ 361.388,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.388,88
Total da EFG										R\$ 18.964.962,54
Escola do Futuro Sarah Lúisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	851	2.177	532	0	0	6.227	83	0	9.870
	CH	877.440	401.208	148.960	0	0	307.880	3.320	0	1.738.808
	Repasse	R\$ 9.326.649,60	R\$ 4.308.226,38	R\$ 1.541.786,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.386.243,20	R\$ 27.688,80	R\$ 0,00	R\$ 18.590.594,38
Online	Vagas	120	707	0	83	0	1.828	0	204	2.942
	CH	120.000	128.480	0	18.260	0	88.960	0	8.160	363.860
	Repasse	R\$ 585.600,00	R\$ 609.452,80	R\$ 0,00	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 398.590,40	R\$ 0,00	R\$ 39.820,80	R\$ 1.698.469,60
EAD	Vagas	313	730	0	0	0	1.492	0	0	2.535
	CH	339.360	149.260	0	0	0	75.520	0	0	564.140
	Repasse	R\$ 1.549.632,00	R\$ 683.535,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.940,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.596.108,00
Sub-total	Vagas	1.284	3.614	532	83	0	9.547	83	204	15.347
	CH	1.336.800	678.948	148.960	18.260	0	472.360	3.320	8.160	2.666.808
	Repasse	R\$ 11.461.881,60	R\$ 5.601.214,38	R\$ 1.541.786,40	R\$ 65.005,60	R\$ 0,00	R\$ 4.147.774,40	R\$ 27.688,80	R\$ 39.820,80	R\$ 22.885.171,98
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	25	0	0	0	0	0	0	0	25
	CH	19.200	0	0	0	0	0	0	0	19.200
	Repasse	R\$ 160.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.128,00
Total da EFG										R\$ 23.045.299,98
Escola do Futuro Paulo Renato de Souza - Valparaíso/GO										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	610	1.856	0	0	0	4.852	0	0	7.318
	CH	647.603	362.889	0	0	0	252.880	0	0	1.263.372
	Repasse	R\$ 7.408.578,32	R\$ 4.139.517,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892.947,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.441.043,12
Online	Vagas	180	624	0	0	0	1.393	0	0	2.197
	CH	180.000	115.200	0	0	0	71.560	0	0	366.760
	Repasse	R\$ 878.400,00	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.212,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.789.788,80
EAD	Vagas	248	597	0	0	0	1.386	0	0	2.231
	CH	258.240	115.200	0	0	0	71.280	0	0	444.720
	Repasse	R\$ 1.260.211,20	R\$ 562.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.846,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.170.233,60

Sub-total	Vagas	1.038	3.077	0	0	0	7.631	0	0	11.746
	CH	1.085.843	593.289	0	0	0	395.720	0	0	2.074.852
	Repasse	R\$ 9.547.189,52	R\$ 5.263.869,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.590.006,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.401.065,52
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação										
Vagas Novas										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	3.883	10.459	2.029	0	60	28.149	250	0	44.830
	CH	4.117.901	1.997.857	568.120	0	12.000	1.428.240	10.000	0	8.134.118
	Repasse	R\$ 44.386.062,38	R\$ 21.621.027,95	R\$ 5.935.960,80	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 15.928.625,60	R\$ 83.400,00	R\$ 0,00	R\$ 88.055.156,73
Online	Vagas	660	4.337	0	250	0	8.639	0	510	14.396
	CH	660.000	779.920	0	55.000	0	426.300	0	20.400	1.941.620
	Repasse	R\$ 3.220.800,00	R\$ 3.536.835,20	R\$ 0,00	R\$ 195.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.961.148,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 9.014.135,20
EAD	Vagas	1.672	3.454	0	0	0	7.181	0	0	12.307
	CH	1.554.281	691.310	0	0	0	366.440	0	0	2.612.031
	Repasse	R\$ 7.236.990,76	R\$ 3.221.489,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.774.974,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.233.454,36
Sub-total	Vagas	6.215	18.250	2.029	250	60	43.969	250	510	71.533
	CH	6.332.182	3.469.087	568.120	55.000	12.000	2.220.980	10.000	20.400	12.687.769
	Repasse	R\$ 54.843.853,14	R\$ 28.379.352,35	R\$ 5.935.960,80	R\$ 195.800,00	R\$ 100.080,00	R\$ 19.664.748,00	R\$ 83.400,00	R\$ 99.552,00	R\$ 109.302.746,29
Alunos Cursando - Etapa 1										
Modalidade	Descrição	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
			Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Vagas	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Sub-total	Vagas	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs										R\$ 110.001.681,09
Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)										
Linha De Atuação 1 - Ambientes De Inovação										
Categoria		Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total	
			Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Praticado no Mercado		
Coworking		Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00	
Pré-incubadora de empresas e Startups				25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00	
Laboratório Criativo (Inove Lab)				60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00	
Estúdio TV-Web				60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00	
Total		-	-	254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00	
Linha De Atuação 2 - Atividades De Pesquisa E Desenvolvimento (P&D)										
Categoria	Diretrizes	Unidade de Medida	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total			
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência				
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00			
Desenvolvimento Experimental										
Linha De Atuação 3 - Prestação De Serviços Tecnológicos										
Categoria		Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total (Captação Externa)		
			Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Praticado no Mercado			
Serviço Técnico Especializado		Atendimento Setor Produtivo		Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00	
Consultoria										
STE: Uso do Espaço / Equipamentos				Hora-Atendimento						
STE: Corte a laser										
STE: CNC										
STE: Modela										
STE: Impressão 3D - Filamento										
STE: Impressão 3D - Resina										

STE: Ploter Recorte					600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
STE: Ploter Impressão					600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
STE: Modelagem					750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
Ambiente de Treinamentos Inove Lab					900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
Consultoria					1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
Total	-	-	57	-	22.440	-	R\$ 1.362.400,00
Total STAI (Recurso do Convênio - Linhas de Atuação 1 e 2)							R\$ 13.624.000,00
Total STAI (Captação Externa - Linha de Atuação 3)							R\$ 1.362.400,00
Consolidação							
Ofertas de Vagas (Anexo VII-A - 55269019)							R\$ 110.001.681,09
STAI (Anexo VII-B - 55269019)							R\$ 13.624.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo VII-G - 55269019)							R\$ 368.926,29
Ajustes oriundos de Projetos que utilizando espaço físico das EFGs (subitem 12.13.1)							R\$ 73.720,00
Total - EFGs de Tec. e Inovação							R\$ 124.068.327,38

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5) (Vide Anexo VII-C - 55269019)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
	Repasse	R\$ 9.265.560,00	R\$ 8.151.604,92	R\$ 28.826.520,54	R\$ 2.068.449,60	R\$ 5.149.666,32	R\$ 0,00	R\$ 53.461.801,38
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	13.047	733	7.635	0	22.490
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
	Repasse	R\$ 9.265.560,00	R\$ 8.151.604,92	R\$ 28.826.520,54	R\$ 2.068.449,60	R\$ 5.209.714,32	R\$ 0,00	R\$ 53.521.849,38
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.512.163,10	R\$ 8.512.163,10
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	44	48
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos								R\$ 72.124.477,06
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)								
Descrição				Meta Física				Meta Financeira
Gastos com Pessoal - Corpo Adm. e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				R\$ 38.097.332,83
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital				84				R\$ 2.028.655,94
Concertos didáticos				28				

Concertos nos bairros da capital	28	
Concertos no interior do Estado	34	
Concertos em outros Estados (Anual)	10	
Gravação de CD	10	R\$ 883.333,33
Total	194	R\$ 41.009.322,10
Consolidação - EFG em Artes		
Ofertas de Vagas e Atendimentos (Anexo VII-C e VII-D - 55269019)		R\$ 72.124.477,06
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (Anexo VII-C - 55269019)		R\$ 41.009.322,10
Total		R\$ 113.133.799,16

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, consequentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (55269019) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 55269019)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 5	1	R\$ 165.000,00	2	R\$ 293.333,33	3	R\$ 458.333,33
Total	8	R\$ 1.320.000,00	6	R\$ 880.000,00	14	R\$ 2.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (55269019).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 55269019)						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 19.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 29.088.589,70
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (55269019).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech * (Vide Anexo VII-G - 55269019)	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29
* Vide SEI 202114304000922	

19.2.4 O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (55269019).

Quadro 27A - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 3 (Vide Anexo VII-F - 55269019)

Celebração	Ano	Projeto	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
3º TA	Ano 3	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	R\$ 3.153.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	R\$ 3.753.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SECTI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Editais do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá ser formalizado à SECTI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SECTI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SECTI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SECTI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000035075635 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos (Figura 6).

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.3.2.2 As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interveniente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano, nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SECTI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SECTI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SECTI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 anos, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES						
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição:

						violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.	
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSJG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interrompidos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.	
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que	

						estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou naipes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.	
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.	
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar	

						esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSIG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naipes de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naipes de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSIG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.	
Música	Núcleo de Choro Basileu França	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica	

						um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Dança	CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	Bale do Teatro Escola Júnior	20	500	10.000	A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos;	
		CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	35	500	17.500		

						f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) Bale do Teatro Escola Júnior: 14 e 15 anos; b) CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Fraldinha Basileu França	-	40	350	14.000	O Balé Fraldinha Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O Balé Fraldinha Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Juvenil Basileu França	-	15	350	5.250	O Balé Juvenil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Juvenil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional,	

						social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Infantil Basileu França	-	35	350	12.250	O Balé Infantil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Infantil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	CIA de Dança Contemporânea Basileu França	-	15	180	2.700	A CIA de Dança Contemporânea Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa	

						é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CIA de Dança Contemporânea Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade	
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300		

						cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
	Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.	
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores;	

						e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.	
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-	

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI**ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS****1. REGIÃO METROPOLITANA**

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoarifado, 1 sala de Pronatec/tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 55269019 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SECTI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 115 na EFG Luiz Rassi;
- d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SECTI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SECTI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SECTI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SECTI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SECTI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX

NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL

1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma a OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, regeu a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já regeu concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympny*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Clein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steuerman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steuerman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS

1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

- a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;
- b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.
- f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 10.033.299,19

ANEXO IX-A**DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM CUMPRIDAS PELO NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL****1. OBJETIVOS**

- 1.1 Detalhar as metas a serem cumpridas pela Orquestra Filarmônica de Goiás no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE;
- 1.2 Disciplinar as atividades realizadas pela Orquestra Filarmônica de Goiás, sob demanda do poder público e por instituições da sociedade civil;
- 1.3 Disciplinar a equivalência de possíveis ações a serem realizadas com as metas celebradas no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Decreto nº 9.779, de 12 de janeiro de 2021;
- 2.2 Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE e seus Termos Aditivos e Apostilas (202114304001134).

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O subitem 8.6.3.8 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, no "QUADRO 09 - INDICADORES E METAS", indica as metas a serem atingidas pelo Núcleo de Difusão e Formação (Orquestra Filarmônica de Goiás) durante a vigência do convênio, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 1 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO PACTUADO NO CONVÊNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
4	Concertos didáticos	4	10	10	10	10
5	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
6	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		21	52	52	52	52

3.2 Com o Segundo Apostilamento do Convênio, as metas foram repactuadas, prevalecendo as quantidades constantes no quadro resumido abaixo:

QUADRO 2 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO NA 2ª APOSTILA						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

4. DETALHAMENTO DAS METAS CELEBRADAS NO CONVÊNIO

4.1 Em relação ao Núcleo de Difusão e Formação Musical - Orquestra Filarmônica de Goiás, a maior parte das metas pactuadas no convênio dizem respeito às atividades de difusão musical a serem realizadas pelo corpo artístico contratado - uma formação instrumental profissional pública, composta atualmente por 56 (cinquenta e seis) músicos que, historicamente, tem sido denominada de Orquestra Filarmônica - que tem como missão principal executar repertório sinfônico;

4.2 As atividades de difusão devem ser exercidas, a cada temporada, preservando as características intrínsecas na denominação do próprio nome do grupo, sem prejuízo de sua autonomia artística;

4.3 Para efeitos de planejamento, execução, cumprimento e fiscalização das metas estabelecidas no convênio, há de se considerar, de forma adicional, as seguintes descrições detalhadas:

4.3.1 Atividades Pedagógicas. Quantidade mínima: 1.120 (mil e cento e vinte) horas, a partir do ANO 3:

4.3.1.1 Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda em instituições com as quais a OFG venha a fazer convênio para esse fim;

4.3.1.2 Poderá ter quantitativo variável conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico;

4.3.1.3 Deve ser ministrado o mínimo de 112 (cento e doze) horas mensais pelos 56 (cinquenta e seis) profissionais do Corpo Artístico da OFG, sendo 02 (duas) horas para cada profissional, nos meses de fevereiro a novembro de cada ano, totalizando 1.120 (mil e cento e vinte) horas por ano.

4.3.2 Concertos Sinfônicos na Capital. Quantidade: 18 (dezoito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.2.1 Concertos sinfônicos são eventos musicais realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles;

4.3.2.2 Para efeito de meta, considera-se 01 (um) concerto sinfônico a realização do mínimo de 03 (três) ensaios com 03 (três) horas de duração e 01 (uma) apresentação pública;

4.3.2.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.2.4 No caso de concertos de música de câmara em teatros da capital, feitos por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de música de câmara equivalem a 01 (um) concerto sinfônico na capital.

4.3.3 Concertos Didáticos no Teatro Basileu França. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.3.1 Concerto didático é a realização de um evento público, voltado para alunos ou para o público em geral, em que há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG e/ou convidados;

4.3.3.2 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.3.3 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização desses eventos;

4.3.3.4 A critério da direção da OFG e também por meio de demandas da sociedade, esses eventos podem ser realizados em escolas, igrejas e espaços diversos que tenham condições mínimas de recebê-los;

4.3.3.5 No caso de concertos didáticos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos didáticos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto didático no Teatro Basileu França;

4.3.4 Concertos nos Bairros da Capital. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.4.1 Por "concertos nos bairros da capital" entende-se a realização de eventos públicos musicais em igrejas, escolas e espaços diversos fora do centro da cidade de Goiânia;

4.3.4.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das regiões periféricas da capital. Podem ser estendidos a cidades da região metropolitana de Goiânia;

4.3.4.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.4.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações em bairros da capital.

4.3.4.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto nos bairros da capital.

4.3.5 Concertos no Interior do Estado. Quantidade: 08 (oito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.5.1 Por "concertos no interior do Estado" entende-se a realização de eventos públicos musicais em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital);

4.3.5.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das cidades do interior do Estado.

4.3.5.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.5.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações no interior do Estado.

4.3.5.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto no interior do Estado;

4.3.6 Concertos em outros Estados. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.6.1 Por "concertos em outros Estados" entende-se a realização de eventos públicos musicais em espaços localizados fora do Estado de Goiás, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria;

4.3.6.2 O objetivo dessa meta é divulgar as atividades orquestrais realizadas em Goiás em outras unidades da federação;

4.3.6.3 Para efeito de meta, considera-se como 02 (dois) concertos em outros Estados a realização do mínimo de 05 (cinco) ensaios com 03 (três) horas de duração e 02 (duas) apresentações públicas;

4.3.6.4 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.

4.3.6.5 A sugestão é que os dois eventos ocorram no mesmo Estado, em datas e locais próximos previamente definidos, com o objetivo de minimizar os custos operacionais.

4.3.7 Gravação de CD. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.7.1 As gravações de CD são definidas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.2 As solicitações de gravações de áudios e vídeos sob demandas do poder público serão avaliadas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avaliadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.3 Caso efetivadas, essas gravações de áudios e vídeos sob demanda do poder público podem eventualmente compor as metas pactuadas, desde que em comum acordo com a SECTI;

4.3.7.4 As gravações de CD que excederem o limite anual pactuado podem, a critério da direção, compor as metas do item 02, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Cada CD gravado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com o mínimo de 06 (seis) ensaios com duração de 03 (três) horas cada e 04 (quatro) seções de gravação com duração de 03 (três) horas cada, equivale a 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

b) Caso seja realizada uma apresentação pública do repertório a ser gravado no CD em questão, a mesma não poderá compor a meta cumulativamente com as metas do item 02, ou seja, cada CD gravado, com ou sem apresentação pública, será considerado como 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

5. ATIVIDADE SOB DEMANDA DO PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Orquestra Filarmônica realizará também atividades sob demanda do poder público e da sociedade civil, desde que devidamente autorizadas pelo titular da SECTI.

5.2 São ações que podem amplificar o raio de atuação da OFG, permitindo uma maior interação e impacto na sociedade como um todo, sem comprometer suas principais missões institucionais: difusão e formação musical por meio da música de concerto.

5.3 Essas atividades serão agrupadas de duas formas:

a) Concertos: Serão considerados como concertos os eventos musicais específicos, nos quais a execução e a apreciação de obras musicais compõem a atividade principal, tendo o mínimo de 40 minutos de duração. Nessa categoria podem ser incluídas as performances em festivais, apresentações especiais dos calendários cívicos e religiosos em níveis municipal, estadual e federal e eventos diversos, desde que os mesmos possuam as características citadas acima. Podem ser incluídos também os concertos didáticos (ações de formação) realizados sob demanda de escolas públicas e privadas e de cidades do interior.

b) Apresentações: Serão consideradas apresentações as participações da orquestra completa ou grupos reduzidos da mesma (duos, trios, quartetos, quintetos, etc) em eventos diversos, nos quais a execução e fruição de obras musicais não sejam a atividade principal, com duração de até 20 minutos.

5.4 As atividades não pactuadas no convênio poderão, a partir de iniciativa da direção artística e administrativa da OFG, compor as metas estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Quadro 9 do Anexo III do Plano de Trabalho, obedecendo os seguintes critérios de equivalência:

5.4.1 Concertos

a) 01 concerto em Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto didático no Teatro Basileu França OU 01 concerto nos Bairros da capital;

b) 01 concerto realizado em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto no interior do Estado;

c) 02 concertos em Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto didático no Teatro Basileu França;

d) 02 concertos realizados em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto no interior do Estado;

5.4.2 Apresentações

a) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

b) 04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

6. ATIVIDADE PATROCINADAS

6.1 A OFG pode realizar atividades com patrocínio privado, desde que os recursos arrecadados sejam revertidos em benefício do próprio convênio;

6.2 Esses concertos privados não poderão compor as metas pactuadas, constando no relatório anual como atividades extras;

6.3 A OFG poderá buscar recursos públicos (editais, leis de incentivo, outros entes federativos) e privados para cobrir gastos (captação de áudio e/ou vídeo, som, iluminação, palco, transporte, alimentação, etc) na efetivação das metas estabelecidas no convênio;

6.4 As contrapartidas a serem oferecidas aos possíveis patrocinadores devem ser submetidas ao titular da SECTI para aprovação prévia;

7. RESUMO

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
Nº	Item	Meta Anual	Descrição	Parâmetros de Equivalência	
				Atividade Realizada	Meta do Convênio
1	Atividades Pedagógicas	1120	Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda a instituições que venham a fazer convênio para esse fim.	1120 horas anuais, conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico	cumprimento do item 8.6.2.8 do Plano de Trabalho
2	Concertos Sinfônicos na Capital	18	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos de música de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto sinfônico na capital.
3	Concertos Didáticos no Teatro Basileu França	6	Concertos voltados para alunos ou para o público em geral, onde há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG ou convidados, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos didáticos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto didático no Teatro Basileu França.
4	Concertos nos Bairros da Capital	6	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas localizados fora do centro da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico. Podem ser considerados nessas metas os eventos realizados na região metropolitana de Goiânia (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto nos bairros da capital
				06 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
5	Concertos no Interior do Estado	8	Concertos sinfônicos realizados em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara no interior do Estado (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto no interior do Estado
				04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
6	Concertos em outros Estados	2	Concertos sinfônicos realizados em outras unidades da Federação, a convite de outras instituições ou por iniciativa	Não há	

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
7	Gravação de CD e DVD	2	própria. Registro em CDs e/ou DVDs de obras do repertório sinfônico, realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.	01 CD ou DVD gravado por no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico	02 concertos sinfônicos na capital

8. RELATÓRIOS

8.1 A apresentação do cumprimento das metas colacionadas deve se dar em formato de relatórios descritivos das atividades realizadas com evidências (fotos, imagens de mídia ou outro formato) e demais informações, de acordo com os seguintes itens:

a) Relatório das Ações Realizadas em formato .xls (modelo em Quadro 4) com as seguintes informações: data, horário, local, endereço, nome e telefone do responsável pelo espaço, programa apresentado, regente e/ou solista convidado, quantidade de músicos envolvidos, público presencial estimado, público virtual estimado, comprovações via link do google drive, etc;

QUADRO 04 - RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS ANUAL												
Item 01 - Atividade pedagógicas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Atividade Realizada	Número de Beneficiados	Profissional (s) Envolvido (s)	Horas Ministradas	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
...												
Item 02 - Concertos sinfônicos na capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
Item 03 - Concertos didáticos no Teatro Basileu França												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 04 - Concertos nos bairros da capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Público Presencial Estimado	Público Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 05 - Concertos no Interior do Estado												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do	Local	Endereço	Nome e Telefone do	Programa Apresentado	Regente / Solista	Quantidade de Músicos	Público Presencial	Público Virtual	Comprovações: Link no Google

			Concerto			Responsável pelo Espaço		Convidado	Envolvidos.	Estimado	Estimado	Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Item 06 - Concertos em Outros Estados												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
Gravação de CD e/ou DVD												
Nº	Data	Horários	Atividades	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Título do CD	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
Outras Atividades Realizadas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

b) Relatório de pesquisa de satisfação junto ao público que frequenta as atividades da OFG, buscando traçar o perfil socio-econômico do mesmo, além de medir o nível de satisfação com as atividades realizadas, a efetividade dos canais de comunicação, o repertório, a programação, os locais das apresentações, etc.;

c) Anuário Ilustrado: relatório anual ilustrado contendo um resumo da temporada (informações quantitativas) e informações relevantes sobre cada ação realizada, tais como público estimado, local, artistas envolvidos, programa, impacto na mídia, etc., além de fotos que mostrem os artistas, o local e o público presente ao evento;

8.2 A elaboração dos relatórios a que se referem o item 8.1 deve compor as atividades ordinárias da Equipe Técnica da OFG durante a temporada;

8.3 Os itens devem ser concluídos e apresentados ao titular da SECTI em até 10 (dez) dias após o término da temporada.

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.
- 1.2 Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998.
- 1.3 Lei Complementar n.º 162, de 30 de março de 2021.
- 1.4 Nota Técnica n.º 2/2018-GABGCFT.
- 1.5 Nota Técnica n.º 2/2020 - GABGCFT.
- 1.6 Resolução CEE/PLENO n.º 2, de 22 de fevereiro de 2008.
- 1.7 Resolução CEE/CP n.º 5, de 20 de setembro de 2019.
- 1.8 Nota Técnica n.º 1/2021-SCFT.
- 1.9 Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

- a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;
- b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;
- c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCTF.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

- a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;
- b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;
- c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presenciais na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por enturmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-à conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de enturmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a enturmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)	
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regramento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. **(g.n)**

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regramento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SECTI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A**MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021**

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

FIGURA 1 - REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

< vide documento SEI 000025623066 >

MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica

José Teodoro Coelho

Coordenação

Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração

Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
 - 8.1 Do Cronograma Geral do Curso
 - 8.2. Das Matrículas
 - 8.3 Do Registro das Frequências
 - 8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
 - 8.5 Do Diário de Classe
 - 8.6 Das Regras para Nota e Frequência
 - 8.7 Dos Resultados
 - 8.8 Do Histórico do Diário Escolar
 - 8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
 - 8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
 - 8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
 - 8.12 Do Boletim Escolar
 - 8.13 Do Histórico Escolar
 - 8.14 Da Diplomação e Certificação
 - 8.15 Do Monitoramento da Execução

Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD

Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD

Figura 3 - Progresso de Conclusão

Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD

Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA

QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)

QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO

QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)

QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2023/1
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023/1

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis)**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “curso fora da sede”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SECTI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - Moodle, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no site www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SECTI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h

2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O *layout* de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, *link* do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e

substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com *status* "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		
A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h
14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060>

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324>

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831>

7.16 O curso é composto por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 6 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987>

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

“Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio”.

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsiderada e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SECTI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a

SECTI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SECTI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;

- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;
- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SECTI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SECTI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SECTI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade a distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle - AVEA*;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;

- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de kits e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SECTI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma Moodle e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados MySQL;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente Moodle, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de Moodle pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma Moodle e AVEA;
- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio à utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SECTI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SECTI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.

ANEXO XI

DIRETRIZES E REGULAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO (STAI)

SUMÁRIO

1. DO MODELO
2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO
3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO
5. DO USO DOS AMBIENTES
6. DO FUNCIONAMENTO
7. DA GESTÃO
8. DAS METAS
9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12. REFERÊNCIAS
- APÊNDICE 01: COWORKING
- APÊNDICE 02: AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO
- APÊNDICE 03: INOVE LAB
- APÊNDICE 04: ESTÚDIO TV-WEB-1
- APÊNDICE 05: GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
- APÊNDICE 06: GRUPOS DE CULTURA MAKER E EXTENSÃO
- APÊNDICE 07: CONSULTORIA
- APÊNDICE 08: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
- APÊNDICE 09: ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

1. DO MODELO

1.1 O Estado tem como missão pensar em “como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população” (SOUZA, 2006, p. 21). A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, responsável por “promover a educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão” (Regimento Interno – SECTI, Título II, Artigo 2º, parágrafo VIII) apresentou à sociedade goiana o modelo inovador das **Escolas do Futuro de Goiás (EFGs)**.

1.2 As ações das EFGs são norteadas pela aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 e sua execução, por sua vez, requer processos educacionais que integrem o conhecimento teórico e a prática profissional, como mostra a figura 01.

FIGURA 1 - DA EDUCAÇÃO 1.0 A 5.0

< vide documento SEI 000038156610 >

1.2.1 Para tanto, as EFGs, dentro de seus diversos objetivos, buscam “propor [...] ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino” (Regimento Interno – SECTI, Subseção II, Artigo 22, parágrafo IV). Estas ações são articuladas por meio do **STAI – Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação**.

1.3 Para a execução das ações de STAI das EFGs partimos do modelo do **ciclo de políticas públicas**, o qual é composto por: desenho, implantação/execução e acompanhamento/monitoramento/avaliação (SOUZA, 2006), para posterior devolução à sociedade. O ciclo é sumarizado na Figura 02.

FIGURA 2 - O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

< vide documento SEI 000038156657 >

1.4 A base do desenho desta política pública é o **Convênio 001/2021 SECTI-UFG-FUNAPE, o Plano de Trabalho e seus anexos**. Este documento objetiva, de forma complementar àquilo que está posto no Plano de Trabalho, normatizar a metodologia de execução e implantação das ações de STAI, bem como sistematizar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO

2.1 Para fins de implementação e execução, a partir de 01/08/2021, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) estabeleceu uma parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), que visa planejar, organizar, coordenar e viabilizar a estrutura e implementação nos equipamentos públicos das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs), via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), e tendo como interveniente a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 01/2021. Desse modo:

2.1.1. O STAI é vinculado às Escolas do Futuro do Estado de Goiás por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**.

2.1.2. A gestão e operacionalização das EFGs é realizada pela **Universidade Federal de Goiás (UFG)** via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), tendo como interveniente administrativa e financeira a **Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)** por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 001/2021.

2.1.3. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são distribuídos de forma descentralizada na capital e no interior do Estado de Goiás.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

3.1 O STAI possui natureza multi-institucional, sendo formado por ambientes de inovação abertos ao estímulo e desenvolvimento de soluções inovadoras ou de base tecnológica voltadas ao atendimento de demandas de estudantes, profissionais autônomos, inventores ou empreendedores. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e construir uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com a Educação Profissional e Tecnológica contemporânea.

4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes, que, por sua vez, se dividem em três linhas de atuação.

4.1.1 Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo:

4.1.1.1 **Linha de Atuação 01: Os Ambientes de Inovação** estão relacionados ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

4.1.1.2 **Linha de Atuação 03: A Prestação de Serviços Tecnológicos** são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

4.1.2 Diretriz 2: Suporte acadêmico

4.1.2.1 **Linha de Atuação 02: As Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

4.1.2 As diretrizes e linhas de atuação são sumarizadas na Figura 03:

FIGURA 3 - DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO SETOR PRODUTIVO E DE SUPORTE ACADÊMICO
< vide documento SEI 000038156695 >

4.2 Ambientes de Inovação

4.2.1 Coworking

4.2.1.1 Os espaços **coworking** são ambientes de trabalho rotativos e compartilhados entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o **networking** e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências.

4.2.1.2 Os usuários desses ambientes podem ser estudantes, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto ou empreendedores.

4.2.1.3 No coworking os usuários têm acesso à: espaços de trabalho e reuniões, entre outras facilidades específicas; seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado; e bem como consultorias variadas.

4.2.2 Pré-incubadora de empresas ou startups

4.2.2.1 É um ambiente destinado a atender empreendedores/inventores/indivíduos que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado. A pré-incubação, em suma, é quando a ideia de negócio passa por uma análise de viabilidade. É precisamente neste aspecto que acontece a intersecção entre as EFGs e o setor produtivo.

4.2.2.2 No período de pré-incubação, o empreendedor (aluno-empresendedor) estará apto a ter uma definição clara do tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução) e, ainda, um produto mínimo viável (MVP) / protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado

e replicado (MANUAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, 2016).

4.2.2.3 A ideia/projeto ficará em pré-incubação na EFG para desenvolvimento do projeto de viabilidade por até 4 meses e, posteriormente, encaminhada para outros processos de incubação e aceleração privados ou públicos para o seu contínuo crescimento em estágio de escala.

4.2.3 Inove Lab

4.2.3.1 Os *Inove Labs* são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo. São ambientes que podem servir tanto ao setor produtivo quanto à área de ensino das escolas para atuação dos grupos de pesquisa e inovação.

4.2.4 Estúdio TV-Web

4.2.4.1 É um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material didático pedagógico, audiovisual e em outros formatos como *ebooks*, cadernos didáticos e assemelhados, podcasts, entre outros, para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica e setor produtivo, com disponibilização de conteúdo *online*, via *streaming* ou repositório.

4.2.4.2 Os atendimentos da Linha 01 serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme descritas no Apêndice 09 e mensurados de acordo com as métricas estabelecidas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4 deste documento.

4.2.4.3 No que se refere aos **recursos destinados à Linha 01**, eles devem ser aplicados em material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

4.3 Pesquisa e Desenvolvimento

4.3.1 As ações da Linha 02 – Pesquisa e Desenvolvimento, cujo foco é o suporte acadêmico, são operacionalizadas por meio de projetos. Estes projetos objetivam desenvolver:

4.3.1.1 **Pesquisas aplicadas**, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo.

4.3.1.2 **Desenvolvimentos experimentais**, definidos como trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

4.3.2 As ações da Linha 02 – suporte acadêmico – requerem a elaboração de editais contínuos para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental.

4.3.3 Devem ser executados projetos de pesquisa, os quais devem ser transformados em artigos que, por sua vez, devem ser apresentados em congressos de nível local, estadual, nacional ou internacional.

4.3.4 Quanto ao **custeio**, é permitido o pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos e demais despesas necessárias à sua execução.

4.3.5 As normativas e detalhes acerca da mensuração do trabalho dos grupos de pesquisa estão estabelecidas no Apêndice 5.

4.4 Prestação de Serviços Tecnológicos

4.4.1 A Linha 3 é voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo, por meio de:

a) **Consultoria**, que compreende a serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação.

b) **Serviço Técnico Especializado**, caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo abertas por meio de Ordem de Serviço, constando todos os recursos, equipamentos, tempo necessário, entre outras informações. Elas podem ainda se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual, dentre outros serviços técnicos correlatos.

4.4.2 As ações da Linha 03 estão voltadas ao atendimento às organizações do setor produtivo (público, privado e organizações não governamentais), pesquisadores independentes e projetos inovadores atendidos por meio de consultoria ou serviço técnico especializado. Todos os atendimentos serão iniciados por meio de Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias ao seu pleno atendimento e mensurados conforme as métricas estabelecidas no Apêndice 8.

4.4.3 Por fim, as ações previstas na Linha 03 – Prestação de Serviços Tecnológicos – buscam captar recursos externos, da ordem de 10% do valor previsto para as ações de STAI. A arrecadação desses recursos deve ser depositada na conta da Funape, responsável pela administração financeira do Convênio 001/2021. A Funape, por sua vez, deverá criar uma rubrica e centro de custo específicos para esta ação. Esses recursos devem ser reaplicados, segundo plano de trabalho com detalhamento das ações e dos gastos, exclusivamente, em prol da execução do convênio, validados pela SECTI.

5. DO USO DOS AMBIENTES

5.1. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são de caráter multiusuário, assegurando-se aos usuários um atendimento isonômico, sem destinação de origem geográfica ou vinculação institucional. No entanto, usuários externos à comunidade escolar deverão se cadastrar em procedimento próprio via edital e aguardar a confirmação de agendamento pela equipe do STAI da EFG selecionada.

5.1.1 No mínimo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada a colaboradores da unidade de ensino e alunos matriculados nos cursos das EFGs, que tenham projetos aderentes às propostas pedagógicas de seus respectivos cursos.

5.1.2 No máximo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada ao público externo, segundo edital de fluxo contínuo, que apresentem justificativa para o seu uso, incluindo: pertinência, relevância e aderência à proposta das EFGs.

5.1.3 No caso de ociosidade dos espaços, o uso poderá ser destinado àqueles projetos inscritos nos editais de fluxo contínuo.

5.2. Os equipamentos que compõem os ambientes de inovação poderão ser operados diretamente pelo usuário, mediante realização prévia de treinamento específico ou comprovação de capacidade técnica previamente adquirida, observadas as regras de segurança e sempre sob supervisão da equipe técnica dos ambientes.

5.3 Além desta utilização dos ambientes de inovação pelos integrantes das EFGs, para o tempo ocioso, será permitida a locação subsidiada do espaço para a comunidade em geral e o setor produtivo com regramentos previstos nos apêndices 1 a 4.

5.3.1 As horas disponíveis, caracterizadas além daquelas subsidiadas pelos recursos previstos no Convênio 001/2021, poderão ser locados conforme retribuição dos custos operacionais, previstos nas métricas dos apêndices 1, 2, 3 e 4.

5.4. Os projetos e processos desenvolvidos no âmbito do STAI deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

5.5. Caso haja necessidade de funcionários, estagiários e bolsistas entrarem nas dependências da EFG, fora do horário normal de expediente, incluindo finais de semana e feriados, caberá aos interessados tratar da questão e comunicar, por escrito, à administração da respectiva EFG, que analisará a solicitação.

5.8. As EFGs poderão fixar valores, para utilização dos ambientes, a serem cobrados pelos serviços técnicos ofertados e pelo uso dos equipamentos e instalações, mediante anuência da SECTI, da Gerência de Inovação e Pesquisa do CETT/UFG e direção da unidade escolar. O pagamento deverá ser realizado antes da utilização ou prestação de serviços, conforme tabela de valores vigente, devendo esses valores serem depositados na conta do convênio e revertidos em prol dele, mediante plano de aplicação.

5.9. Os valores de utilização dos espaços e equipamentos e da prestação de serviços são estabelecidos em anexo próprio publicado no site das Escolas do Futuro do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.efg.org.br.

5.10. A política de cobrança deverá prever condições para a concessão de subsídios ao “especificar”, observada a capacidade de pagamento do solicitante, a relevância da demanda e as finalidades do STAI.

5.11 O uso dos ambientes de inovação para atividades administrativas e internas das EFGs não caracteriza ações de STAI, tais como: formação continuada de colaboradores, reuniões e atividades administrativas em geral.

5.12 As atividades didático-pedagógicas que envolvam práticas nos ambientes de inovação vinculadas ao ensino, segundo especificadas em Plano de Curso, são custeados com os recursos específicos do ensino. No caso de atividades que extrapolem aquelas descritas no Plano de Curso, ou que as complementem (no sentido de aprofundamento, verticalização, envolvimento com outros atores e entes dos ecossistemas – não objeto base do Plano de Curso), quando apresentadas em projetos ou propostas próprias poderão ser demandadas via OS e contabilizadas como meta de execução do STAI, conforme o ambiente ocupado.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. Os horários de funcionamento dos ambientes de inovação são estabelecidos em anexo próprio de cada uma das unidades e publicado em www.efg.org.br, necessitando o agendamento prévio pelo site, podendo eventualmente serem fechados para ocasiões especiais (eventos externos, manutenção, limpeza, treinamentos internos, entre outros).

6.2. O acesso aos ambientes de inovação é regulado via edital aberto ao público, e o usuário contemplado deverá ter o compromisso de partilhar o mesmo espaço com outros projetos e outros usuários.

6.3. As formas de funcionamento de cada espaço de inovação bem como dos serviços técnicos especializados e grupos de inovação e pesquisa estão descritas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4.

7. DA GESTÃO

7.1 Para executar as atividades propostas, a equipe técnica de STAI é composta pela seguinte estrutura:

7.1.1 Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica da SECTI: Ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Gestão das Escolas do Futuro**, as ações e os serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, com a prestação de serviços tecnológicos, o fomento aos ambientes de inovação e a transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino e acompanhar e monitorar a execução das ações de STAI”.

7.1.2 Gerência de Gestão das Escolas do Futuro da SECTI: Também ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Gestão das Escolas do Futuro é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino”.

7.1.3 Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG: É responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à pesquisa e extensão das EFGs. Mais precisamente, esta diretoria deve: planejar e implementar as ações de STAI; planejar e implementar as atividades de pesquisa e extensão; e planejar e implementar o plano de comunicação para parcerias com o setor público e privado para a execução das ações de STAI.

7.1.4 Gerência de Pesquisa e Inovação do CETT/UFG: Ligada à **Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG** é responsável pela gestão da rede de laboratórios dos serviços de tecnologia e ambientes de inovação das EFGs; pela articulação com atores do ecossistema de inovação; pelo planejamento estratégico da área de Serviços de Tecnologia e Ambientes de Inovação (STAI); pela validação de parcerias com instituições e empresas para desenvolvimento de ambientes inovadores; pela organização de eventos de tecnologia e inovação como feiras, mostras, *workshops*, *hackathons*, seminários e congressos.

7.1.5 Equipe de Consultores das EFGs: É formada por profissionais qualificados preferencialmente das áreas: Administrativa e financeira; *Marketing*, Vendas e Comunicação; Tecnologia e produtos; Jurídica e propriedade intelectual, ou de outras áreas aderentes à proposta das EFGs. São profissionais com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar *startups*, pequenos empreendimentos e futuros empreendedores, por meio de consultorias técnicas, cujo objetivo principal é estimular e acelerar ações de apoio ao empreendedorismo, especialmente na busca de melhores oportunidades e ganhos de mercado para os negócios.

7.1.6 Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) das EFGs: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental visam promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, o que irá proporcionar a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Qualificação, Técnicos e Tecnológicos), com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

7.1.6.1 Para o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental foram constituídos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) com foco nos eixos de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

7.1.6.2 Os GPIs têm como objetivos:

a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos a partir dos GPIs das EFGs.

b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.

d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

7.1.6.3 Cada EFG poderá constituir até 2 (dois) GPIs, que deverão ser compostos por docentes em exercício nas EFGs e discentes matriculados nos cursos da unidade escolar, selecionados via edital a partir de uma proposta de pesquisa e inovação com Plano de Trabalho próprio.

7.1.7 Grupos de Cultura Maker e Extensão (GCEX) das EFGs: Os Grupos de Cultura e Extensão (GCEX) são grupos **voluntários** articulados nas EFGs, formados por professores, estudantes e membros das equipes escolares com vistas à integração do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e das atividades práticas com as necessidades da comunidade onde a EFG se insere, interagindo e transformando a realidade social.

7.1.7.1 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

7.1.8 Coordenação de STAI das EFGs: É responsável pela operacionalização das ações de STAI nas EFGs e pelo trabalho de articulação entre as EFGs e os setores públicos e privados. Cabe à esta coordenação: operacionalizar as ações de STAI da escola, articular com os diversos segmentos da comunidade escolar, com a

comunidade externa e, especialmente, com o setor produtivo; buscar e realizar convênios e parcerias; executar e acompanhar as ações relacionadas ao STAI.

7.1.9 Técnicos de Laboratórios: São responsáveis pela organização e apoio à gestão do STAI, pelo suporte às operações e calibragem dos equipamentos de manufatura avançada, pela organização e acompanhamento da execução de oficinas, cursos e eventos; e controle de acesso aos ambientes e inovação.

7.2 A figura 04 apresenta o organograma da equipe técnica de STAI.

FIGURA 4 - EQUIPE TÉCNICA DE STAI
< vide documento SEI 000038156723 >

8. DAS METAS

8.1 As metas anuais para as ações de STAI, estabelecidas de acordo com os objetivos pretendidos de atendimentos ou publicação, estão indicadas e publicadas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE. As adequações das metas físicas e as métricas estão dispostas nos Apêndices 1-9 e resumidas no Quadro 01:

QUADRO 01 - ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS					
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
Coworking ***	Horas-Atendimento = Valor Referencial do Convênio por categoria / Valor praticado no mercado	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Pré-Incubadora		R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Laboratórios Criativos (STEAM e Inove Lab)		R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Estúdio TV-Web		R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	Não se aplica
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	Nº de Projetos = Valor Referencial do convênio/ 10 (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio **	Valor Praticado no Mercado (por hora) **	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70
STE: Modela			R\$ 40,00	300	60
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50
Ambiente de Treinamentos Inove Lab			R\$ 50,00	300	60
Consultoria			R\$ 100,00	500	100
Fonte: Elaboração própria					
* Valor destinado ao pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos					
** A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros					
*** Para aferição da meta, será utilizado o conceito "horas-atendimento como sendo o "total de horas" x "nº de participantes (número de residentes em espaço de coworking ou número de participantes em eventos). Registra-se que não serão considerados como "participantes" os colaboradores do CETT/UFG, da FUNAPE e das EFGs.					
STE = Serviço Técnico Especializado					

9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

9.1 A execução das ações de STAI devem seguir o fluxo proposto na figura 05.

FIGURA 5 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156766 >

9.1.1 Planejamento Anual

9.1.1.1 Com base no Plano de Trabalho – Convênio 001/2021:

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, **ações de STAI** e eventos, para análise e validação, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

9.1.1.2 Para atender este item, o CETT/UFG deverá enviar o Planejamento Anual, com os devidos recortes semestrais dentro do *layout* pré-estabelecido (Anexo 01), segundo as metas estipuladas no Convênio 001/2021 divididas igualmente entre as 5 escolas no início de cada ano. Exceto para as escolas em status “não operacional”, para as quais o Plano de Trabalho diz:

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com *status* atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

9.1.1.3 O Planejamento Anual deve ser elaborado pela Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG em articulação com os respectivos equipamentos públicos objeto do convênio, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação, e a execução, acompanhamento e *feedback* são feitos pela Gerência de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG em conjunto com a Coordenação de Extensão e STAI das EFGs.

9.1.2 Planejamento de Comunicação

9.1.2.1 Com o objetivo de desenvolver estratégias de comunicação para estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para prestação de serviços tecnológicos, o Plano de Trabalho também prevê que:

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

9.1.2.2 Para tanto, o CETT/UFG deverá desenvolver, paralelamente ao planejamento anual, o plano de comunicação, o qual deve prever: 1) ações de marketing *on e off-line*; 2) ações de divulgação à imprensa; 3) promoção dos editais de STAI; 4) propostas de promoção de eventos relacionados às ações de STAI nas EFGs; e 5) visitas técnicas. É por meio das ações de publicidade que as EFGs darão os primeiros passos para se conectarem com o setor produtivo, comunidade e demais *stakeholders*.

9.1.2.3 O Planejamento de Comunicação das ações de STAI deve ser elaborado pela Gerência de Comunicação do CETT/UFG, ouvido os equipamentos públicos - EFGs, em parceria com a Gerência de Inovação, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação e a execução será feita pela Coordenação de Extensão e STAI das EFGs com o acompanhamento da Gerência de Inovação e da Gerência de Comunicação do CETT/UFG.

9.1.3 Plano de Ação

9.1.3.1 De forma orgânica e sistemática, as ações de STAI requerem interconexão com as ações pedagógicas. Para tanto, as duas coordenações das EFGs – Pedagógica e STAI - precisam trabalhar de forma articulada e integrada, conforme a figura 06:

FIGURA 6 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156807 >

9.1.3.2 Para viabilização destas ações torna-se necessária a interação entre estudantes, professores e o mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

9.1.3.3 A interação entre Instituições de Ensino, Estado, Setor Produtivo e Sociedade Civil tem sido objeto de estudo de vários pesquisadores. Um método de grande relevância na área de inovação e competitividade é o **Modelo do Diamante de Porter** (1990). Buscando responder questões referentes à inovação e às vantagens competitivas das nações, Porter (1990) propôs um modelo que visa identificar os determinantes dessa vantagem competitiva, o que ele chama de diamante da vantagem nacional. A figura 07 explica o Modelo do Diamante de Porter e como ele pode ser adaptado às EFGs.

FIGURA 7 - DETERMINANTES DA VANTAGEM COMPETITIVA DO ÂMBITO DAS EFGS
< vide documento SEI 000038156825 >

9.1.3.4 O Modelo do Diamante de Porter (1990), como mostra a figura 04, busca conectar quatro atores sociais - Estado, Universidade, Empresas e Sociedade –, os quais estão dentro do ecossistema formando, assim, a **Hélice Quintupla da Inovação**. A interação entre esses quatro atores e o ecossistema são “a chave para o crescimento econômico e o desenvolvimento social [sustentável] baseados no conhecimento” (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p. 23).

9.1.3.5 Pensando o modelo no âmbito das Escolas do Futuro de Goiás, as ações de STAI buscarão, assim, conectar as “Condições de Fatores” – Estado e Universidade (as EFGs) – com os demais elementos do Diamante – Setor Produtivo e Sociedade.

9.1.3.6 Isso será feito pelas três linhas de atuação e suas respectivas categorias. O fluxo de execução das atividades está mais bem detalhado na Planilha 5W2H, no Anexo 02.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Monitoramento

10.1.1 O acompanhamento ou monitoramento de uma política pública é definido como “uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução e operação, para se saber como uma intervenção evolui ao longo do tempo, através de dados da gerência do projeto sobre metas iniciais, indicadores e resultados associados aos programas” (RAMOS; SCHABBACH, 2012, p.1279). É por meio das atividades de acompanhamento e monitoramento que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) poderá compreender como a implementação das ações de STAI estão sendo realizadas e se elas estão atingindo os objetivos propostos. Elas permitirão também verificar se há problemas interferindo nas ações, processos e alcance dos objetivos.

10.1.2 Ramos e Schabbach (2012, p. 1280) ponderam que “um dos aspectos constitutivos do monitoramento é a elaboração de indicadores de performance e de progresso da política, observados periodicamente (a cada trimestre, semestre ou ano)”. Estes indicadores já estão previstos no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021. Desse modo, o **monitoramento mensal** relativos à produção das ações de STAI são apresentados na Figura 08.

FIGURA 08 - FLUXO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156859 >

10.1.3 O processo de monitoramento descrito na Figura 08 será feito pela Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica após o dia 10 de cada mês. Desse modo, os registros das horas e atendimentos de todas as ações de STAI executadas – Linhas 1, 2 e 3 – e os devidos projetos, ordens de serviços e demais documentos comprobatórios das ações deverão ser inseridos no SIGA para fins de monitoramento das ações e do atingimento das metas pactuadas.

10.1.4 No que se refere aos documentos comprobatórios para validação de cada ação registrada no SIGA espera-se:

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Coworking	1. Relatório da atividade, fotos e lista de presença para os projetos executados; ou 2. Ordem de Serviço para os usuários atendidos
Pré-incubação	1. Relatório das ações apontando as fases executadas; e 2. Lista de presença e fotos das atividades coletivas
Inove Labs	1. Ordem de Serviço com a descrição das atividades e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários ou estiverem disponíveis dependendo da ação**
Estúdio de TV-WEB	1. Registro de uso do espaço via ordem de serviço; ou 2. Contrato com o prestador de serviços indicando o quantitativo de horas
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	
Categoria	Evidências Necessárias
Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	1. Relatório parcial; e 2. Relatório final; e 3. Registro de publicação/aceite de publicação
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos	
Categoria	Evidências Necessárias
Prestação de Serviços	1. OS e briefing, conforme descrito nos apêndices
Fonte: Elaboração própria	
* Os <i>templates</i> para cada uma das evidências estão nos anexos 3-10 e devem ser usados de forma padrão por todas as EFGs	
** Como mostra o item 5.12 atividades pedagógicas práticas não são contabilizadas como ações de STAI	

10.1.5 Visto que a conferência será feita mensalmente, o registro das ações no SIGA precisa ser padronizado da seguinte maneira:

a) Categorias - Ano/Mês/Linha de Atuação/Categoria (EX: 2023.01_Linha 01_ Ambientes de Inovação_Coworking);

b) Atividades - Categoria / Nome da ação. (Coworking_SW Games Online);

10.1.5.1 Quando possível, unificar as evidências em PDF único.

10.2 Avaliação

10.2.1 A avaliação, como demonstram Ramos e Schabbach (2012, p. 1272), “é um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão, do controle social sobre a efetividade da ação do Estado”. Quanto ao modelo de avaliação, esta será feita da seguinte maneira:

QUADRO 03 - TIPO DE AVALIAÇÃO	
Tipo de Avaliação	
Conforme o agente que faz a avaliação	<u>Interna</u> : executada pela SECTI, com base na metodologia prevista no Plano de Trabalho. <u>Participativa</u> : inclui a participação dos beneficiários a fim de captar a opinião/percepção dos participantes, a qual será feita por meio da aplicação de <i>surveys</i> e entrevistas semiestruturadas ao longo da execução das ações.
Conforme a natureza da avaliação	<u>Formativa</u> : por ser um programa em fase de formação.
Conforme o momento de realização da avaliação	<u>Ex post</u> : realizada ao longo da execução do programa (ao final de cada ano do convênio).
Conforme o tipo de problema ao qual a avaliação responde	<u>Processos</u> : realizada durante a implementação do programa – foco na gestão (avaliação quantitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho) <u>Resultados e impactos</u> : foco no funcionamento do programa (avaliação qualitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho)
Fonte: Elaboração própria a partir de Ramos e Schabbach (2012)	

10.2.2 Como o quadro 03 mostra, a avaliação deve ser feita de forma permanente e contemplar não apenas aspectos quantitativos, mas também qualitativos. Nesse aspecto, o **Plano de Trabalho do Convênio 001/2021** prevê que a avaliação seja feita, em um primeiro momento, de forma quantitativa e, em um segundo momento, de forma qualitativa. O quadro 04 sumariza o processo:

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Ambientes de Inovação	*Cálculo: Quantitativo de metas previstas x Quantitativo de metas executadas; *A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto, o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Infraestrutura *Indicador: implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação; *Descrição: Aferido por meio de instrumento de verificação <i>in loco</i> da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI; *Fórmula de cálculo: Conceito, onde: 1 - insatisfatório / 2 - parcialmente satisfatório / 3 - satisfatório / 4 - bom / 5 - muito bom; *Técnica de análise: Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC; *Periodicidade: anual *Meta: Conceito 3 *Ver subitens 18.2 e 18.3 + quadro 21 do Plano de Trabalho para maiores detalhes da mensuração. Performance e progresso 1. Coworking *nº de residentes atendidos; *atividades e projetos desenvolvidos nos ambientes; 2. Pré-incubação *nº de projetos de pré-incubações que se materializaram em negócios inovadores, mensuradas pelo nível de graduação; *nº de projetos pré-incubados aprovados em editais de fomento; * nº de projetos aceitos em incubadoras e aceleradoras; 3. Inove Labs *nº de grupos de pesquisa e extensão atendidos; *nº de CPFs e CNPJs atendidos; 4. Estúdio de TV-Web *Material audiovisual produzido para os cursos das EFGs; *Material audiovisual produzido para atender às demandas do setor produtivo.
Prestação de Serviços Tecnológicos	*Número de serviços previstos x Número de serviços executados; * A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Financeira *Indicador: Captação de recursos externos *Descrição: Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI; *Fórmula de cálculo: Valor total de recursos captados /valores captados por meio de STAI; *Fonte de coleta de dados: SIPEF *Meta: > = 80% Performance e progresso *nº de empresas (CNPJs) e projetos atendidos;
Diretriz 2: Suporte Acadêmico		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	*Submissão dos relatórios parciais e finais dos 10 GPIs.	Compromisso com a sociedade *Indicador: Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo. *Descrição: Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental. *Fórmula de cálculo: % dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso; *Fonte da coleta de dados: Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumos expandidos aprovados em congresso; *Periodicidade: anual *Meta: 60% Performance e progresso Número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x Número de resumos submetidos e aprovados em congresso. Mínimo 1 por EFG e 5 no total, observado o qualis da revista científica. * As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto, a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.
Fonte: Elaboração própria a partir do Plano de Trabalho – Convênio 001/2021		

10.2.3 A **avaliação processual**, usando a **metodologia quantitativa** exposta no quadro 04, buscará detectar:

a) As dificuldades que ocorrem durante o processo para que sejam feitas as devidas correções e adequações;

b) O conteúdo do problema, observando se o programa está sendo realizado conforme o previsto; se está alcançando o público-alvo; se os benefícios estão sendo distribuídos corretamente;

c) Processos internos, apontando os fatores que influenciam a implementação e mudanças, caso necessário;

10.2.4 Já a avaliação de **resultados**, usando a **metodologia qualitativa**, buscará verificar:

a) Em que medida o programa alcançou os objetivos e quais foram seus efeitos e consequências;

b) Se houve modificações na situação-problema que originou a formulação da política;

c) Se houve sucesso ou fracasso em termos de mudança efetiva nas condições prévias de vida das populações beneficiadas;

10.2.3 O relatório de avaliação, desse modo, sumariza os pontos das avaliações processual e de resultados/impactos focando:

a) Efetividade: focando no alcance das metas e na aferição dos resultados esperados e não-esperados;

b) Eficácia: com foco na relação entre maior produção e maior eficácia;

c) Eficiência: observando a relação eficiência e menor custo de produção;

d) Desempenho da *accountability* da gestão pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos especiais e/ou omissos neste documento serão resolvidos entre os participantes SECTI - CETT/UFG – FUNAPE.

12. REFERÊNCIAS

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

FRANCO, Emília Rosângela. Manual INCUBAÇÃO DE EMPRESAS: Conceitos, Metodologias e Práticas. Editora Kelps, Goiânia, p. 1-84, 2016.

PORTER, Michael E. The Competitive Advantage of Nations. Harvard Business Review, p. 1-21, mar/abr 1990.

ETZKOWITZ, Henry; ZHOU, Chunyan. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. maio/ago 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/4gMzWdcjVXCMp5XyNbGYDMQ/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 2022.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Leticia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil., out. 2012. DOI <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000500005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bPM5xsjhwWgLS4mdx3R7cnP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Goiânia, 12 dez. 2019. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72493/decreto-9581

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS. ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. PLANO DE TRABALHO: CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI/UFG/FUNAPE, Goiânia, 14 set. 2019. Disponível em: <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/files/New-Folder/Planodetrabalhoatualizado.pdf>.

APÊNDICE 01 DO ANEXO XI

COWORKING

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 *Coworking* é um ambiente de trabalho compartilhado e colaborativo concebido de forma a estimular a criatividade, a interação, o *networking*, o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências, para atendimento das demandas acadêmicas e empresariais, bem como do setor produtivo.

1.2 Os *coworkings*, além de espaço físico, oferecerão serviços, recursos compartilhados e regulados por editais para as empresas pré-incubadas ou *startups*, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas, com a seguinte estrutura: mesa, cadeira, televisão, área comum com geladeira e micro-ondas, mesa para alimentação, sofás e *puffs*;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projetos e produtos, *marketing*, comercialização, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.2 Os usuários desses ambientes podem ser inventores independentes, estudantes, comunidade escolar, professores, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto, empreendedores e profissionais de diferentes áreas ou qualquer pessoa interessada em desenvolver ideias inovadoras.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.3 Os atendimentos desta categoria serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), disponível no endereço eletrônico www.efg.org.br, analisados, aprovados e agendados pela equipe de STAI da EFG.

4. DA CAPACIDADE

4.1 Para o acesso ao *Coworking* é necessária a submissão ao edital contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

4.2 O Coworking é composto por 30 postos de trabalho e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola.

5. DA GESTÃO

5.1 A Gerência de Inovação do CETT/UFG é responsável pela gestão do processo de edição e publicação do edital de chamamento e o coordenador de STAI é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS e agendamento prévio.

6. DAS MÉTRICAS

6.1 As ações de Coworking são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: " $Hora-atendimento = Valor\ Referencial\ do\ Convênio\ (quantidade * VR\ por\ ações\ de\ STAI) / Valor\ Praticado\ no\ mercado$ ".

6.2 O valor referencial do convênio (original) para *Coworking* é de R\$ 6.000,00 por atendimento e 630.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 20,00 (vinte reais)/hora, conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para definir o número de horas previstas dividiu-se o *Valor Referencial do Convênio Anual* para a categoria (R\$ 630.000,00) pelo *valor praticado no mercado* (R\$ 20,00), o que resultou em 31.500 horas/ano para todas as unidades escolares.

6.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, **Horas Atendimento (HA)**, compostas pela gestão dos diversos projetos e ações consubstanciadas nas OSs e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

6.3 Cada escola terá como meta a execução de 6.300 horas/ano no espaço *coworking*. Cada EFG possui um espaço *coworking* com capacidade para execução simultânea de até 30 postos com notebooks e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola, conforme o Quadro 01:

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA COWORKING			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA <i>COWORKING</i>			
	(por hora)	(Geral)	(Por EFG)
R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Fonte: Elaboração própria			

6.3.1 As 6.300 horas por EFG devem observar o quantitativo de dias letivos e turnos de funcionamento para se definir a ocupação média e essa previsão deverá constar no Planejamento Anual apresentado no mês de janeiro de cada ano do convênio.

APÊNDICE 02 DO ANEXO XI
AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O ambiente de pré-incubação deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras, com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios. As ideias e/ou projetos em pré-incubação deverão ser de projetos inovadores ou de base tecnológica.

1.2 O processo de pré-incubação possui duração de 2 (dois) a 4 (quatro) meses, para o desenvolvimento do projeto e/ou ideia. Após este período as ideias ou *startups* participantes devem ser apresentadas e encaminhadas para outras fases disponíveis no Ecossistema Goiano de Inovação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído por meio de seleção via edital de fluxo contínuo de estudantes, cientistas, empreendedores e interessados que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

2.1.1 **Da Seleção:** A seleção de ideias/projetos para pré-incubação deve ser feita por meio de edital e avaliada por banca de especialistas, podendo ser composta por representantes do CETT/UFG, FUNAPE, SECTI, e ecossistema de inovação, entre outros.

2.1.2 **Do desligamento:** O participante poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas, conforme normas em editais próprios. Essa decisão dependerá de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Para o desenvolvimento das ações/atividades foi definida uma Jornada de Pré-incubação com cinco fases. As três primeiras fases - Inspirar, Explorar e Selecionar - terão duração entre 15 e 30 dias cada uma e as duas fases finais – Acompanhar e Validar - entre 30 e 45 dias. A abertura do edital coincide com o início da jornada. A Figura 1 demonstra o que está previsto em cada fase da jornada.

FIGURA 1 - JORNADA DA PRÉ-INCUBAÇÃO NAS COMUNIDADES

< vide documento SEI 000038156904 >

3.2 As fases de *Inspiração* e *Exploração* correspondem ao período de sensibilização, prospecção e estímulo a criação de ideias e/ou projetos inovadores para a pré-incubação. Para tanto, serão realizadas diversas atividades como: oficinas de orientação à aplicação no edital, visitas a instituições de ensino para apresentação do programa de pré-incubação, eventos como *Startup Weekend* e *Hackathons*, entre outros. Essas ações têm o objetivo de estimular a ideação, a criatividade e o interesse para a submissão da ideia e/ou projeto no edital de pré-incubação.

3.3 A fase *Seleção* é o início da jornada das empresas pré-incubadas selecionadas no edital. Esta e as próximas fases (acompanhar e validar) são compostas por oficinas para o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos participantes, consultorias de orientação para o desenvolvimento da ideia e/ou *startup*, prototipagem de MVP nos laboratórios que compõem o *Inove Lab*, criação do modelo de negócio (*Canvas Business*), ou seja, transformar as ideias e/ou projetos pré-incubados em negócios viáveis e sustentáveis. Além da participação em oficinas, os pré-incubados poderão utilizar gratuitamente as instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituídos por laboratórios criativos (*Inove Lab*), salas de pré-incubação, *Coworking* e Estúdio TV-Web, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.4 Ao fim do período, os participantes apresentarão os resultados alcançados à comunidade da EFG. Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba o certificado de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada.

3.5 Da capacidade

3.5.1 Para o acesso à Pré-Incubação é necessário a submissão ao edital de fluxo contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso, se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.5.2 Cada EFG está estruturada com 4 salas de pré-incubação. As pré-incubadoras possuem uma mesa com 4 cadeiras, ponto de energia e acesso à internet. As ideias e projetos pré-incubados se dividirão em três turnos. Sendo assim, a capacidade de atendimento é de 12 ideias ou projetos pré-incubados por escola a cada ciclo de até 4 meses.

3.6 Da gestão

3.6.1 A Gerência de Inovação do CETT é responsável pela gestão macro do processo de pré-incubação. O coordenador de STAI, em articulação com a Gerência de Inovação, é responsável pela elaboração e publicação do edital de chamamento, seleção dos projetos pré-incubados e execução da jornada da pré-incubação, operação, controle e monitoramento da execução das atividades planejadas.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As ações de Pré-incubação são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para *Pré-Incubação* é de R\$ 42.000,00 por atendimento e R\$ 1.050.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 1.050.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 175,00), o que resultou em 6.000 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.200 horas/ano no ambiente de pré-incubação, conforme o Quadro 01. As horas da pré-incubação são distribuídas em oficinas, consultorias e utilização do espaço físico, bem como o uso de equipamentos e máquinas do espaço *maker*

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Fonte: Elaboração própria			

APÊNDICE 03 DO ANEXO XI**INOVELAB****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 O Laboratório Inove Lab é um espaço físico com disponibilidade de máquinas, ferramentas e recursos humanos especializados, que provê o ambiente de prototipação, teste e validação de produtos e/ou processos inovadores, bem como o compartilhamento de ideias e formação de rede de atores especializados. Composto por:

1.1.1 **Área de prototipagem:** destinada à montagem e desenvolvimento de protótipos e ideias. Dividida em 2 seções:

a) Manufatura aditiva: o espaço possui plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada eletrônica, bancadas e cadeiras entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

b) Montagem e desenvolvimento: espaço composto por bancada de eletrônica, mesa, cadeira, carrinho metálico de ferramentas com alicate universal, chave de fenda, chave philips, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/bancada, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.2 **Área de produção:** destinada à montagem de protótipos e ideias. O espaço possui máquina *router laser*, modeladora e fresadora, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica, entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.3 **Área de depósito:** espaço destinado à guarda e proteção de equipamentos e insumos.

1.1.4 **Área de treinamento:** área de *coworking* destinada a treinamentos, reuniões entre outras atividades.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é formado por estudantes, profissionais autônomos, inventores, empreendedores e outros interessados em desenvolver projetos diversos como: testes de protótipos, criar e construir ideias utilizando ferramentas aliadas à tecnologia, dentre outras soluções para a comunidade.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Os atendimentos deste ambiente são solicitados por meio de OS, disponíveis em formulário eletrônico no endereço www.efg.org.br, constando as informações sobre os espaços/equipamentos/bancadas que serão utilizados.

3.2 O ambiente também será um espaço para a promoção do conhecimento técnico em oficinas, treinamentos e ações de suporte às atividades didáticas de ensino da EFG. Para desenvolvimento de tais atividades será necessário agendamento prévio via formulário próprio disponibilizado no site www.efg.org.

3.3 Da capacidade

3.3.1 **Área de prototipagem:** capacidade para atender 30 usuários, equipada com plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada de eletrônica, ponto de energia, bancadas, cadeiras, carrinho metálico de ferramentas composta por alicate universal, chave de fenda, chave philips, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas.

3.3.2 **Área de produção:** capacidade para atender 2 usuários obrigatoriamente acompanhados pelo técnico responsável, equipado por máquina *router laser*, modeladora e fresadora, ponto de energia, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica entre outros equipamentos.

3.3.3 **Área de treinamento:** capacidade para 22 pessoas para executar treinamentos, reuniões entre outras atividades. Composto por equipamento multimídia, puffs, cadeiras, ponto de energia e acesso à internet.

3.2 Da gestão

3.2.1 O coordenador e o técnico de STAI são responsáveis pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, bem como a orientação técnica para o uso dos equipamentos e modelagem. O cumprimento do POP (Procedimento Operacional Padrão) será de responsabilidade do técnico de laboratório.

3.3 Do uso

3.3.1 Este espaço, preferencialmente atenderá aos alunos regularmente matriculados e que tenham previstos nos planos de curso projetos de inovação e/ou projetos integradores, devendo ser reservado no mínimo 50% das horas para esses atendimentos. No máximo 50% das horas são abertas a comunidade,

subsidiada (valor de custo dos insumos), mediante análise e aprovação de propostas segundo critérios e objetivos definidos em edital de fluxo contínuo, contemplando minimamente, a aderência, a pertinência, a relevância, o impacto social, dentre outros, bem como a limitação de 10% para pessoas físicas e 8% para pessoas jurídicas, do total de horas previstos para a ação de STAI, a fim de garantir a democratização do uso desse espaço.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As atividades dos laboratórios são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os *Inove Labs* é de R\$ 12.000,00 por atendimento e R\$ 720.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais/hora)^[1]. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 720.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 125,00), o que resultou em 5.760 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola precisará executar 1.152 horas/ano nos espaços *Inove Labs*, conforme o Quadro 01. O valor de cada máquina por hora é o somatório de 03 (três) fatores, sendo eles: custo dos recursos humanos empregados diretamente para o funcionamento e monitoramento do ambiente, valor do consumo de energia elétrica e depreciação da máquina. Não está incluído o custo do insumo, pois este varia de acordo com o mercado, dimensões e tipos.

QUADRO 01 - METAFÍSICA E FINANCEIRA INOVE LABS			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Fonte: Elaboração própria			

APÊNDICE 04 DO ANEXO XI**ESTÚDIO TV-WEB-1****1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 O Estúdio TV-Web -1, integrante do Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, vinculado a Escola do Futuro José Luiz Bittencourt, atende a todas às EFGs de Tecnologia e Artes, consiste em ambiente de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual, com disponibilização de conteúdo *online* ou via *streaming*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os usuários desse ambiente podem ser estudantes, professores, profissionais autônomos, inventores, empreendedores ou outros interessados em desenvolver ações/atividades em produção de conteúdos audiovisuais e, equipe própria do Núcleo para elaboração e disponibilização online ou via streaming de conteúdos em atendimento aos cursos propostos pelas EFGs, e ações de divulgação e outras atividades pedagógicas, relativo às metas de atendimento do convênio, que requeiram recursos multimídia.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O Núcleo atenderá prioritariamente às demandas de produção de material necessário ao suporte pedagógico aos cursos ofertados pelas EFGs, e as ações de divulgação e outras atividades pedagógicas que requeiram recursos multimídia, a exemplo, aula invertida, com recursos previstos na hora/aula referência.

3.2 Para uso em horas ociosas, mediante inscrição feita via formulário, a partir de edital de fluxo contínuo os atendimentos desta categoria serão solicitados mediante agendamento prévio e a execução será por meio de Ordem de Serviço (OS).

3.3 O ambiente conta com estrutura de estúdio profissional para a produção de conteúdos e materiais diversos. Assim, atenderá à operacionalização da oferta de cursos das EFGs, quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito da oferta de cursos/atividades mediadas por tecnologia.

3.4 Da capacidade

3.4.1 O estúdio TV Web -1 *possui* câmeras e outros equipamentos audiovisuais, isolamento acústico, poltronas, cadeiras, *puffs*, ponto de energia e acesso à internet, ou seja, a capacidade para atendimento do estúdio é de até 02 projetos ao dia na unidade.

3.5 Da gestão

3.5.1 O Estúdio TV-Web - 1 é composto pela seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) 01 Coordenador do NEaD;

b) 01 Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução deles em âmbito estadual;

d) 01 Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

e) 01 Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma Moodle);

f) 01 Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

g) 01 Design Instrucional;

h) 02 Assistente Administrativo; Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda); Revisores (conforme demanda); Diagramadores (conforme demanda), e Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

3.5.2 Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas.

3.5.3 O coordenador de estúdio é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, sendo representados pelo coordenador NEaD e a coordenação pedagógica.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio (original) pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: *"Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado"*.

4.2 O valor referencial do convênio para o Estúdio TV-Web é de R\$ 6.000,00 por atendimento e R\$ 360.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro/2022. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 360.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 150,00), o que resultou em 2.400 horas/ano.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente para a EFG onde o estúdio está localizado, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

QUADRO 01: Meta física e financeira Estúdio TV-WEB-1		
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)
R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400
Fonte: Elaboração própria		

4.3 As metas físicas e financeiras descritas no Quadro 01 contemplam apenas ações de STAI. As atividades relacionadas ao Núcleo de EAD, que também acontecem nesse ambiente, são vinculadas ao ensino.

4.4 Os custos referentes à produção de material didático-pedagógico e instrucional relacionados aos cursos nas modalidades on-line e à distância ofertados pelas EFGs não se enquadram nesta métrica. Essa métrica é exclusivamente para atendimento ao setor produtivo e/ou projetos extracurriculares

APÊNDICE 05 DO ANEXO XI
GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2) compreendem:

- a) Pesquisa aplicada: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;
- b) Desenvolvimento experimental: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

1.2 Para realizar as atividades previstas na linha de atuação 2, visando o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) serão constituídos anualmente com foco nos eixos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. A definição de atuação dos GPIs irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados nas EFGs, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

1.3 Serão constituídos no mínimo 2 (dois) grupos de pesquisa e inovação em cada uma das EFGs. Esses grupos serão compostos por equipes que desenvolverão atividades de pesquisa, além de apoiar e integrar os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GPIs consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI), e em estudantes ativamente matriculados nas EFGs que apresentem uma proposta conforme Plano de Trabalho, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GPI deverá ser composta por:

- a) 01 Coordenador(a) bolsista, devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) De 02 a 03 estudantes bolsistas por equipe, devendo ser discente regular em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação da respectiva EFG.
- c) Professor e estudante voluntário da Rede Estadual de Ensino, em qualquer quantidade, sem direito a bolsa.

3.2 A equipe do GPI de cada EFG será responsável pelas atividades de pesquisa e inovação, e pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e finais estipuladas no Edital.

3.3 Os Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados irão executar todas as atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações, quando solicitadas pelo CETT/UFG, via instrumento administrativo próprio.

4. DAS MÉTRICAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor referencial do convênio (R\$ 640.000,00) por 10 (2 grupos/projetos em cada EFG, sendo 1 por eixo tecnológico), conforme fórmula: $N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA P&D					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	$N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Fonte: Elaboração própria					

4.2 Os GPIs deverão cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nos laboratórios e instalações físicas disponíveis, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho, incluindo tanto o coordenador(a) como os estudantes bolsistas.

4.3 O coordenador do GPI será responsável pelo envio dos relatórios parciais e final de atividades desenvolvidas, conforme especificado em Edital. Esses relatórios parciais devem ser submetidos semestralmente e anexados ao SIGA para fins de avaliação quantitativa. A avaliação qualitativa será feita por meio de

publicação ou carta de aceite em revistas acadêmicas, observadas o qualis.

4.4 Os GPIs terão que realizar atividades de apoio e integração com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs, ainda:

- a) responsabilizar-se pela produção, submissão e publicação em eventos científicos, congressos ou periódicos específicos da área temática do plano de trabalho, de no mínimo 01 (um) artigo científico, de autoria dos membros da equipe que compõem o grupo de pesquisa.
- b) participar na organização e nas atividades dos eventos acadêmicos, previstos em calendário escolar e quaisquer outros que vierem a ser realizados durante o período de execução do plano de trabalho, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI.
- c) difundir e divulgar o trabalho e as atividades desenvolvidas para toda comunidade escolar, por meio de congressos, workshops e seminários nas EFGs ou fora delas, mediante plano de trabalho previamente aprovado. Estas atividades devem ser descritas nos relatórios semestrais e anuais.

APÊNDICE 06 DO ANEXO XI**GRUPOS DE CULTURA *MAKER* E EXTENSÃO****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Os projetos de cultura *maker* e extensão são aqueles que ampliam a atuação das EFGs para além das salas de aula, articulando a prática do conhecimento científico do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde as escolas se inserem, interagindo e transformando a realidade social.

1.2 As atividades de cultura *maker* e extensão possibilitam a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento e cultura significativos para a superação das desigualdades sociais existentes e desenvolvimento de *soft skills*.

1.3 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

1.4 Os grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx) das EFGs **são grupos voluntários** articulados entre docentes, técnicos e discentes das EFGs em torno de atividades de ensino integradas às de extensão e cultura que serão desenvolvidas no âmbito interno e externo de cada EFG.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GCEx consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), que apresente uma proposta relacionada aos objetivos das atividades da EFGs, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público de fluxo contínuo.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GCEx deverá ser composta por:

- a) Um Coordenador(a), devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.
- b) Pelo menos 70% de estudantes voluntários, matriculados e regulares em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG.
- c) Até 30% de participantes voluntários advindos da comunidade externa com cadastro prévio e aprovado na respectiva EFG.

3.2 A equipe do GCEx de cada EFG será responsável pelas atividades de cultura *maker* e extensão, conforme estabelecido pelo regimento. A definição de atuação dos GCEx irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados na respectiva EFG, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

3.3 O uso de recursos do convênio nas atividades dos grupos de cultura *maker* e extensão deverão levar em consideração: a proposta pedagógica do projeto e a composição do grupo, que deverá ter pelo menos 70% de alunos matriculados em cursos das EFGs. Para contabilização das ações dos GCEx como meta de STAI é necessário:

- a) adequação da atividade à uma das linhas de atuação do STAI;
- b) uso de recursos dessa rubrica, visto que a meta física está atrelada à meta financeira.

APÊNDICE 07 DO ANEXO XI**CONSULTORIA****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Consultoria é o processo de orientação, sistemática ou não, onde o consultor indica ferramentas, métodos, linhas de atuação facilitando e estimulando o desenvolvimento de negócios, ideias e/ou invenções.

1.2 As atividades de consultoria serão realizadas por profissionais formados e capacitados, com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar startups, empresas, alunos, futuros empreendedores e interessados contemplados por edital, por meio de consultorias. As áreas disponíveis para consultoria são:

a) Administrativa/Financeira/Captação de Recursos;

b) Marketing/Comunicação/Vendas;

c) Tecnologia da Informação;

d) Jurídica e Propriedade Intelectual.

1.3 O objetivo principal das atividades dos consultores será estimular e acelerar ações de apoio à pré-incubação, ao empreendedorismo e prestação dos serviços técnicos em suas áreas específicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído pelos pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 As atividades de consultoria poderão ser realizadas de forma tele presencial ou presencial nas instalações físicas do STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser ajustado de acordo com o caso e a real necessidade.

3.2 As empresas, empreendedores, alunos e outros interessados que participarem por Edital e forem contemplados terão direito ao total de 08 (oito) sessões individuais gratuitas, com duração de até 01 (uma) hora cada, com os membros da equipe de consultoria das respectivas áreas de interesse.

3.3 As empresas, empreendedores, comunidade externa ou outros interessados nos serviços de consultoria avulsa, serão atendidos mediante a contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3.4. Da capacidade

3.4.1 Para o acesso à consultoria é necessária a submissão ao edital de fluxo contínuo ou edital para pré-incubação publicados no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade de agenda, sendo necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.4.2 A equipe de consultoria é composta por 4 consultoria, dedicando uma semana a atividades de planejamento. Nas outras três semanas do mês, a equipe de consultoria fará um revezamento entre as EFGs operantes, além de atuar transversalmente nas empresas e nos ecossistemas de inovação, local e regional, de cada EFG.

3.5. Da Gestão

3.5.1 A gerência de inovação do CETT é responsável pela gestão e coordenação dos consultoria para o cumprimento das metas de pré-incubação e serviços técnicos especializados.

3.6. Do Agendamento De Serviços De Consultoria

3.6.1 Os serviços de consultoria serão realizados mediante agendamento prévio nas instituições de ensino, nas instalações físicas dos STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros. Também será possibilitado o agendamento prévio dos serviços de consultoria pelo site da instituição.

3.6.2 Após o primeiro contato com os consultoria (com o devido cadastro ou contemplados pelo Edital), as empresas, empreendedores, alunos e outros interessados poderão agendar diretamente com os consultoria, sempre verificando a agenda e a disponibilidade.

3.7. Das Visitas Técnicas Dos Serviços De Consultoria

3.7.1 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados terão direito de até 2 (duas) visitas técnicas gratuitas, realizadas pela equipe de consultoria, caso o consultor observe a real necessidade da orientação e apoio prestado in loco, mediante agendamento prévio. Neste caso, no mínimo um responsável ou representante do interessado contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio nas datas agendadas.

4. DAS METAS

4.1 As metas são constituídas pela prestação de serviços de consultoria nas respectivas áreas específicas, nos públicos de inovação, pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação.

APÊNDICE 08 DO ANEXO XI
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 A Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3) compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos e consultoria;

b) Consultoria: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 É constituído pelos contemplados nos editais de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

3.2 A prestação de serviços especializados será apoiada pelas consultorias disponibilizadas em cada EFG pela equipe técnica de consultores selecionados via edital público e tratada em anexo próprio.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Os Serviços Técnicos Especializados são executados com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor médio da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os Serviços Técnicos Especializados é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), anual para a linha de atuação, enquanto o valor médio ponderado de mercado dos serviços é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em março de 2023. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias, dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 340.000,00) pelo valor ponderado de cada serviço especializado praticado no mercado, conforme Quadro 01 abaixo, o que resultou em 7.480 horas/ano para todas as unidades escolares.

Quadro 01 - Métrica da Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos							
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/Atendimentos	Nº de Horas/Ano (Por EFG)	Nº Escolas	Valor Total *
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256	5	R\$ 32.000,00
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200	5	R\$ 100.000,00
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70	5	R\$ 24.500,00
STE: MODELA			R\$ 40,00	300	60	5	R\$ 12.000,00
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500	5	R\$ 50.000,00
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120	5	R\$ 27.000,00
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40	5	R\$ 5.000,00
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40	5	R\$ 12.000,00
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50	5	R\$ 12.500,00
Ambiente de treinamentos i9lab			R\$ 50,00	300	60	5	R\$ 15.000,00
Consultoria			R\$ 100,00	500	100	5	R\$ 50.000,00
Meta Financeira Anual - Valor Total (R\$)							R\$ 340.000,00
Fonte: Elaboração Própria							
STE = Serviço Técnico Especializado							
* A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros							

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.496 horas/ano em Serviços Técnicos Especializados, conforme o Quadro 01. As horas dos Serviços Técnicos Especializados são distribuídas em:

- a) Uso do Espaço / Ferramentas Manuais;
- b) Uso do Espaço / Equipamentos;
- c) Corte a laser;
- d) CNC;
- e) MODELA;
- f) Impressão 3D - Filamento;
- g) Impressão 3D - Resina;
- h) Plotter Recorte;
- i) Plotter Impressão;
- j) Modelagem;
- k) Ambiente de treinamentos inove lab;
- l) Consultoria;

4.4 Caso um serviço tenha alcançado sua meta em horas, as horas sobressalentes poderão ser computadas em outros serviços.

APÊNDICE 09 DO ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

9.1 Para padronizar o registro de horas (Linha 01) e atendimentos (Linha 03) o que caracteriza os atendimentos será adotado o Modelo de Ordem de Serviço - OS, que deverá reunir todas as informações necessárias para a execução de um trabalho. O documento formaliza o pedido do cliente e orienta a equipe sobre como realizar uma entrega de qualidade. Entre as suas vantagens estão a organização do fluxo de trabalho e a regulamentação dos processos de Entrega e Atendimento.

9.2 A OS, ao formalizar o pedido do cliente e especificar as condições do serviço, se constitui numa evidência, registro que apoia a condução das atividades e está previsto no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 157, inciso II: *"Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais"*.

9.3 A OS é uma ferramenta de comunicação interna, fundamental para garantir a regulamentação dos processos entre as ações de STAI e o setor produtivo. Por meio dele, os colaboradores têm um material apropriado de consulta durante a realização dos procedimentos. Sem ele, diversos erros podem acontecer, impactando a mensuração e gerando retrabalho.

9.4 A ordem de serviço deve ter numeração, motivo do chamado, tipo de serviço a ser prestado, materiais necessários — com quantidade, modelo de orçamento e preços especificados, previsão de quantidade de horas para execução do serviço —, nome do atendente, qual mão de obra será utilizada na tarefa, nome do profissional que vai executar o trabalho e o status do serviço prestado (que aponta se está atrasado, em processo ou ainda no início).

9.5 A ordem de serviço ajuda a acompanhar o desempenho das tarefas, pois ela tem um campo para colocar o status da atividade. Por isso, as ações de STAI podem utilizá-la para monitorar a realização de cada projeto, verificando como está o progresso das ações. Informações como essas são valiosas para o planejamento da rotina, estabelecimento de cronograma e determinação de prioridades. E todas estas informações serão geradas pela equipe de STAI e compartilhadas com os consultores, Gerência de Inovação e Tecnologia, CETT e SECTI.

9.6 A Ordem de Serviço será precedida de um atendimento feito pela equipe de STAI ou consultores e do preenchimento do BRIEFING, cujo objetivo é passar informações relevantes para os executores do projeto.

9.6.1 BRIEFING é o documento que registra os dados necessários para a criação e execução de um projeto ou serviço. Esse documento destaca informações como objetivo, orçamento, prazo e público e servirá de Base para a criação das Ordens de Serviços para o completo atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 08/11/2024, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65187521** e o código CRC **6A76E570**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 65187521



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA

SEXTA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678 , SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO, considerando o que lhe faculta o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 202114304001134, e de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) resolve registrar a presente **APOSTILA** ao **Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE**, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Apostila o registo das alterações do Plano de Trabalho, realizadas de acordo com os Despachos nº 1.200/2024-SECTI/SCFT (68478141) e nº 18/2025-SECTI/SCFT (69371699).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, constitui parte integrante do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (000022304720) o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI 68943472 e todos os seus anexos, devidamente aprovado e assinado por todas as Partes (SECTI, UFG e FUNAPE), todos inclusos no Processo nº 202114304001134.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE (65187521) alterado de acordo com os Despachos nº 1.200/2024-SECTI/SCFT (68478141) e nº 18/2025-SECTI/SCFT (69371699), nos seguintes termos:

I - Alterações do Plano de Trabalho:

Alterações no Plano de Trabalho	
Tabela	Atualização
1B.2	Inclusão de tabela Tabela 1B.2 – Valores da hora-aula nas EFGs de Tecnologia e em Artes.

Alteração da Tabela 7 do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação)													
Item	Und	DE						PARA					
		Quan- tidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital	Quan- tidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	R\$ 3.250.000,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 0,00	-	-	-	R\$ 3.250.000,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 0,00
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	7.020	177,53	23.514,22	R\$ 1.246.253,53	R\$ 1.246.253,53	R\$ 0,00	5.468	227,90	23.514,22	R\$ 1.246.253,53	R\$ 1.246.253,53	R\$ 0,00
Diária Civil	Dia	5.000	302,6	28.547,61	R\$ 1.513.023,35	R\$ 1.513.023,35	R\$ 0,00	6.578	230,00	28.547,61	R\$ 1.513.023,35	R\$ 1.513.023,35	R\$ 0,00
Hospedagem	Dia	2.825	173,71	9.258,93	R\$ 490.723,12	R\$ 490.723,12	R\$ 0,00	2.772	177,00	9.258,93	R\$ 490.723,12	R\$ 490.723,12	R\$ 0,00

02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	R\$ 159.124.420,18	R\$ 159.124.420,18		-	-	-	R\$ 158.295.050,82	R\$ 158.295.050,82	R\$ 0,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	530	2.985,20	29.582,00	R\$ 1.882.156,00	R\$ 1.882.156,00	R\$ 0,00	1034	1.800,00	35.128,24	R\$ 1.861.796,50	R\$ 1.861.796,50	R\$ 0,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.525	641,48	163.697,22	R\$ 9.175.952,90	R\$ 9.175.952,90	R\$ 0,00	13.235	687,90	171.778,75	R\$ 9.104.273,76	R\$ 9.104.273,76	R\$ 0,00
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	122	5.012,61	11.538,46	R\$ 861.538,46	R\$ 861.538,46	R\$ 0,00	170	5.000,00	16.015,73	R\$ 848.833,59	R\$ 848.833,59	R\$ 0,00
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	9.004,71	17.499,72	R\$ 927.485,14	R\$ 927.485,14	R\$ 0,00	103	9.000,00	17.499,72	R\$ 927.485,14	R\$ 927.485,14	R\$ 0,00
Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/ Capacitação	Pessoas	828	350,07	5.468,98	R\$ 289.855,71	R\$ 289.855,71	R\$ 0,00	828	350,00	5.468,98	R\$ 289.855,71	R\$ 289.855,71	R\$ 0,00
Pedagógico	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 21.164.724,18	R\$ 21.164.724,18		Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 20.999.664,33	R\$ 20.999.664,33	R\$ 0,00
Pessoal pedagógico docentes e tutores	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 71.176.704,03	R\$ 71.176.704,03		Sob Demanda	Sob Demanda	-	R\$ 70.636.554,33	R\$ 70.636.554,33	R\$ 0,00
[...]													
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	24.057,78	R\$ 1.675.062,09	R\$ 1.675.062,09	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	31.238,60	R\$ 1.655.645,79	R\$ 1.655.645,79	R\$ 0,00
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	R\$ 5.754.735,67	R\$ 5.754.735,67		-	-	-	R\$ 5.703.889,05	R\$ 5.703.889,05	R\$ 0,00
Combustível	Litro	95.458	8,45	15.219,32	R\$ 806.624,08	R\$ 806.624,08	R\$ 0,00	125.642	6,42	15.219,32	R\$ 806.624,08	R\$ 806.624,08	R\$ 0,00
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/ Laboratórios	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.440,56	R\$ 1.306.133,90	R\$ 1.306.133,90	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	24.329,62	R\$ 1.289.470,00	R\$ 1.289.470,00	R\$ 0,00
Material de Expediente	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	62.821,62	R\$ 3.641.977,69	R\$ 3.641.977,69	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	68.071,60	R\$ 3.607.794,97	R\$ 3.607.794,97	R\$ 0,00
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	R\$ 55.136.844,34	R\$ 55.136.844,34		-	-	-	R\$ 54.975.156,96	R\$ 54.975.156,96	R\$ 0,00
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	22.736,07	13.596,17	R\$ 720.597,00	R\$ 720.597,00	R\$ 0,00	32	22.518,66	Sob Demanda	R\$ 720.597,00	R\$ 720.597,00	R\$ 0,00
[...]													
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 5.675.635,93	R\$ 5.675.635,93	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 5.626.162,63	R\$ 5.626.162,63	R\$ 0,00
[...]													
Serviços de Vigilância	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 14.036.126,53	R\$ 14.036.126,53	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 13.923.912,45	R\$ 13.923.912,45	R\$ 0,00
[...]													
09 - DAO Fundação	-	-	-	-	R\$ 34.576.226,11	R\$ 34.576.226,11		-	-	-	R\$ 35.618.129,47	R\$ 35.618.129,47	R\$ 0,00
Despesas Adminis- trativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 34.576.226,11	R\$ 34.576.226,11	R\$ 0,00	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	R\$ 35.618.129,47	R\$ 35.618.129,47	R\$ 0,00

PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	R\$ 304.293.064,17	R\$ 269.274.043,49	R\$ 35.019.020,68	-	-	-	R\$ 304.293.064,17	R\$ 269.274.043,49	R\$ 35.019.020,68

II - Alterações no Anexo III do Plano de Trabalho:

Alterações no Anexo III do Plano de Trabalho (Referências para a Parceria)	
Quadro	Atualização
11G	Inclusão de Quadro Quadro 11G – Valores da hora-aula nas EFGs de Tecnologia e em Artes

3.2. A partir da assinatura da presente Apostila, para efeito de execução do Convênio nº 1/2021-SEDI/UFG/FUNAPE passará a ser observado o Plano de Trabalho atualizado constante no evento SEI 68943472 incluso no Processo nº 202114304001134.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE

4.1. Os valores de repasse não sofrem qualquer modificação em razão das alterações ora efetuadas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e do plano de trabalho.

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado, em 07/02/2025, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 68937317 e o código CRC 20E7174D.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, RUA 82, 400, 1º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIANIA/GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 68937317



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI (CONCEDENTE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG (CONVENIENTE) E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (INTERVENIENTE).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE	
Órgão: A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Av.82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira Nº400, 5º Andar, St. Central, Cep: 74083-010	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Estadual
CONVENIENTE	
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFG	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Federal
INTERVENIENTE	
Unidade: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	CNPJ: 00.799.205/0001-89
Endereço: Avenida Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE, Bairro Área Campus Samambaia - UFG	
Cidade: Goiânia - GO	Esfera Administrativa: Privada, Sem Fins Lucrativos

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Abrangência territorial: A abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreende a localização geográfica das EFGs que tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

- A *Região do Entorno do Distrito Federal* - EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) e EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso);
- A *Região Metropolitana de Goiânia* (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) - EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) e EFG em Artes Basileu França (Goiânia); e
- A *Região do Sudoeste Goiano* - EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros).

Valor global: R\$ 304.293.064,17 (trezentos e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

Duração: 53 meses (cinquenta e três meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

e

3.2 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTERVENIENTE.

3.3 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

3.4 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

3.5 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

3.6 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.7 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

3.8 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

3.9 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

3.10 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

3.11 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

3.12 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

3.14 Destaca-se a seguir os principais benefícios da gestão de unidades de educação profissional das EFGs e suas UDEPIs vinculadas, por meio de convênio:

a) Interesse mútuo entre os partícipes;

b) Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Goiás e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros;

c) Autonomia administrativa e de operacionalização na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) Agilidade na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

3.15 As ações e serviços ofertados pelas unidades das EFGs geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da celebração de Convênio, instrumento no qual são detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação, consubstanciados em Plano de Trabalho.

3.16 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a política pública de educação profissional e tecnológica deixará de ser responsabilidade do Poder Público (Governo Estadual).

3.17 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros.

3.18 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das EFGs, ratifica-se a condição de flexibilidade e volatilidade da economia (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

4. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

4.1 São interesses mútuos das Partes:

I - Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

II - Convergência da parceria no modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

III - Geração, sistematização e socialização do conhecimento e saber a partir da sinergia criada entre a UFG e SECTI, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. Esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

IV - A ampliação da atuação da SECTI e UFG junto a população e empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, conseqüentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência. Com isso, a UFG alcançará mais rapidamente seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

V - Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

VI - Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

VII - Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo (IPELab), Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (Labtime), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Mídias Interativas (MediaLab), dentre outros.

5. OBJETO DA PARCERIA

5.1 O objeto desta parceria é a operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás - EFG, que congrega também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPI, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de pós-graduação, superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, on-line e à distância - EaD, bem como na prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI), nas linhas de ações Ambientes de Inovação (investimento e custeio), atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental e Prestação de Serviços Tecnológicos.

6. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

6.1 A UFG oferecerá contrapartida não-financeira, mensurada no valor de R\$ 3.484.784,45 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante a seguir.

6.1.1. O valor acrescido por ocasião do 1º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.1.2 O valor acrescido por ocasião do 2º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

6.1.3 O valor acrescido por ocasião do 3º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 485.306,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e nove centavos).

6.1.4 O valor acrescido por ocasião do 4º termo aditivo ao convênio, proporcional ao aumento do montante de repasse do concedente, será de R\$ 132.577,19.

6.2 A contrapartida não financeira foi definida pelo Conveniente de acordo com a seguinte composição:

QUADRO 1 - CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)							
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio	1º TA	2º TA	3º TA	4º TA	Total	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 291.123,58	R\$ 79.529,90	R\$ 2.090.439,27	59,99%
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 80.462,37	R\$ 21.980,92	R\$ 577.767,34	16,58%
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 49.350,25	R\$ 13.481,63	R\$ 354.363,97	10,17%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 64.369,89	R\$ 17.584,74	R\$ 462.213,87	13,26%
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 413.714,85	R\$ 485.306,09	R\$ 132.577,19	R\$ 3.484.784,45	100,00%

6.3. Os valores que compõem a contrapartida não financeira foram aferidos com base em estimativa do Conveniente a partir de dados de execução de outros convênios e parcerias firmados pela universidade, ajustados ao presente plano de trabalho.

6.4 A prestação de contas desta contrapartida não-financeira ocorrerá no momento das prestações de contas anuais previstas no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima, através da comprovação da execução física e do cumprimento das metas pactuadas no período.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

7.1 A partir das visitas in loco realizadas pela equipe executora do projeto, percebeu-se que quatro (4) dos equipamentos públicos EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia), EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia), EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros), EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto) precisam de reformas e adequações estruturais.

7.2 Especificamente, essas EFGs possuem infiltrações que causaram danos aos telhados, paredes e pisos, além de outros elementos importantes como a ausência de alvará de funcionamento das escolas e a falta de acessibilidade à EFG Raul Brandão de Castro localizada em Mineiros. A obra da EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso) não está finalizada, não permitindo sua utilização (em curto prazo) para ofertas das atividades descritas neste plano de trabalho.

7.2.1 Anota-se que para o ano de 2024 todas as cinco Escolas do Futuro do Estado Goiás, no segmento de tecnologia encontram-se operacionais, uma vez que as reformas e adequações na infraestrutura foram finalizadas e o processo de equipagem para funcionamento regular dos cursos foi atendido.

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIS.

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DOS "LOTES"				
LOTE	QTD. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	DE: ITEGO	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
1	5	ITEGO Luiz Rassi	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		ITEGO José Luiz Bittencourt	EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		ITEGO Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		ITEGO Paulo Renato de Souza	EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		ITEGO Raul Brandão de Castro	EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
2	1	ITEGO em Artes Basileu França	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

7.4 Identificou-se que a maioria das salas de aula possuem estrutura para que as aulas presenciais possam ser iniciadas, sendo que algumas estão com infiltrações e grande parte delas sem ar-condicionado instalado. Observou-se que somente parte das salas disponíveis na EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia) estão com os equipamentos de ar-condicionado instalados.

7.5 Dessa forma, após as adequações estruturais necessárias e o término da montagem dos *Inove Labs* por parte da SECTI e demais laboratórios mediante aporte de recursos vinculado para tal finalidade (despesa de capital/investimento), os equipamentos públicos mencionados estarão adequados para a operacionalização das ofertas de ações de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI.

8. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

8.1 A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SECTI é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNAPE interveniente para a gestão administrativa e financeira.

8.2 Neste contexto, a SECTI é responsável por criar as políticas públicas e as diretrizes e normativas para educação profissional e inovação tecnológica no âmbito das EFGs de forma articulada com a UFG, que irá planejar, organizar, coordenar e viabilizar a sua implementação nos equipamentos públicos, tendo como interveniente a FUNAPE para sua administração e operacionalização.

9. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 A FUNAPE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SECTI e UFG. A FUNAPE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Divulgação dos Resultados (prestação de contas), visando demonstrar o zelo praticado na aplicação dos recursos e na utilização do patrimônio próprio e dos recursos de terceiros oriundos de projetos geridos via convênios e contratos.

9.2 A FUNAPE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3 Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regulamento de Gestão (RG) da FUNAPE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de *Compliance* por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RG é uma normativa interna da FUNAPE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

9.4 A estrutura organizacional da FUNAPE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

9.5 São Órgãos da Fundação:

I - Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto de doze membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por três membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III - Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

9.6 Por sua vez, a hierarquia da FUNAPE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

9.7 O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNAPE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

9.8 O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNAPE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de *Compliance*, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

9.9 O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

9.10 As unidades administrativas que compõem a Diretoria Executiva foram estabelecidas no Organograma da Fundação, por área de especialidade em função do fluxo de processos e serviços necessários à execução das atividades da gestão, de forma que privilegie a descentralização, a delegação de competências e o monitoramento das tarefas cotidianas, definidas na forma seguinte (Figura 1):

< vide documento SEI- 000022153738 >

Figura 1 – Estrutura Organizacional FUNAPE, 2021.

9.11 Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNAPE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (CD, CF e DIR), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I - Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor (CG);

II - Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica (AJUR);

III - Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos, controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), a cargo da Gerência Executiva (GEREX);

IV - Captação de recursos e gestão de projetos (execução da Missão Institucional), a cargo da Gerência de Projetos (GEPRO);

V - Gestão financeira e patrimonial (controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas (institucional) da FUNAPE), a cargo da Gerência de Contabilidade e Finanças (GECOF);

VI - Gestão da tecnologia da informação (banco de dados e recursos tecnológicos), a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI).

9.12 Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, trimestralmente, ou a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

9.13 Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNAPE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

9.14 Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

9.15 A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNAPE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

9.16 A constituição do arquivo da FUNAPE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

9.17 A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

9.18 A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e Documentação – SAD) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I - Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda;

II - Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT;

III - Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

9.19 A cada 10 (dez) anos, a equipe do SAD realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, mediante a emissão da GED, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

9.20 O SAD mantém, por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

9.21 Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNAPE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

9.22 A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados no SAD só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização prévia da GEREX, a qual se comunicará imediatamente com a DIR caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

9.23 Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNAPE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe do SAD deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

9.24 No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das EFGs será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

10. MANUAL DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

10.1 O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNAPE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

10.2 A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 1 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EQUIPE TÉCNICA UFG

11.1 A equipe técnica da UFG que coordenará e atuará estrategicamente no projeto está estruturada conforme a Figura 2. A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000030577686 >

Figura 2 – Estrutura organizacional da Equipe Técnica da UFG no Projeto Escolas do Futuro de Goiás, 2021-2025.

11.2 A Equipe Técnica da UFG é composta por:

I - Diretoria geral, responsável pelo planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT entre UFG, SECTI, EFGs e Comunidade;

II - Diretoria administrativa e financeira, responsável pelo atendimento das demandas administrativas e financeiras das EFGs e operacionalização dos processos junto a FUNAPE;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação, responsável pelo planejamento e implementação dos STAI no âmbito das EFGs de Tecnologia e Inovação, da pesquisa e extensão, do plano de comunicação e da avaliação e acompanhamento do desempenho do modelo de EPT implantado;

IV - Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT nas EFGs de Tecnologia e Inovação;

V - Diretoria de Artes e Culturas, responsável pela elaboração, planejamento, organização, implementação e operacionalização do modelo de EPT na EFG em Artes, Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás (ROJG), Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás) e Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (NART).

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS

12.1 As unidades de ensino das Escolas do Futuro de Goiás terão estrutura organizacional desenhada para atender o objeto deste plano de trabalho. A Escola José Luiz Bittencourt localizada em Goiânia abrigará a coordenação pedagógica e a infraestrutura de EAD da rede além das demais funções também presentes nas outras escolas, conforme Figura 3.

12.2 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153718 >

Figura 3 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola José Luiz Bittencourt, 2021-2025

12.3 As quatro Escolas do Futuro de Goiás, Escola Luiz Rassi, Escola Sarah L. L. Kubitschek, Escola Raul Brandão de Castro e Escola Paulo Renato de Souza terão a seguinte estrutura organizacional, conforme Figura 4.

12.4 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

< vide documento SEI-000022153715 >

Figura 4 – Estrutura Organizacional das Escolas do Futuro de Goiás, localizadas em Aparecida de Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

12.5 A Escolado Futuro de Goiás em Artes, Basileu França, terá a estrutura apresentada na Figura 5, de forma simplificada.

< vide documento SEI-000022153742 >

Figura 5 – Organograma da Estrutura Organizacional da Escola do Futuro de Goiás em Artes, 2021-2025

12.6 A estrutura proposta poderá ser ajustada no decorrer da execução do projeto caso a Conveniente identifique a necessidade, mediante a discussão prévia com a Concedente.

13. ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS

13.1 Descrição das estratégias de implantação do objeto com vistas a garantir a eficácia e eficiência (acesso, permanência e êxito), das ofertas de vagas de EPT e ações de STAI.

13.1.1 A oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Esse modelo de educação coloca o aluno como protagonista, reconhece o papel de destaque da tecnologia dentro da sala de aula e possui foco em conhecimentos digitais, matemáticos e lógicos. Assim como, dá destaque ao empreendedorismo, ao aprendizado colaborativo e às competências socioemocionais.

13.1.1.1 Como parte da política pública de atendimento à formação técnica profissional, no ano de 2024, a partir de janeiro, a SECTI estabeleceu parceria com a Secretaria de Educação (SEDUC) para ofertar aos alunos matriculados no 1º ano do Ensino Médio, daquela Secretaria, Cursos Técnicos de Nível Médio na forma concomitante intercomplementar e, para os matriculados nos 2ºs e 3ºs anos do Ensino Médio, Cursos de Qualificação Profissional. Essa estratégia busca otimizar os recursos públicos e integrar as ações de governo com vistas a atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE), desta feita com a implementação do programa **Jornada para o Futuro**.

13.1.1.2 A execução desses cursos de educação profissional em parceria com a SEDUC (Jornada para o Futuro), modifica a temporalidade de execução dos cursos previstas no Plano de Trabalho em andamento (2024), haja vista que as novas vagas de cursos técnicos oriundos do Jornada para o Futuro, serão ministrados em três anos (duração do Ensino Médio), com distribuição das cargas horárias por ano, sendo ano 1 - 480 horas (33%), ano 2 480 horas (33%) e ano 3 - 520 horas (34%). Para a vagas regulares, ou seja, aquelas que já estavam sendo ministradas nas EFGs, continuam com sua duração média de 1.036 horas, ministradas em torno de 13 meses.

13.1.2 Os professores e a equipe acadêmica das EFGs serão treinados regularmente para esse modelo, permitindo que o objeto deste convênio seja implantado visando um modelo de educação profissional e tecnológica interativa, participativa e colaborativa.

13.1.3 A aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 requer processos educacionais e administrativos informatizados, acompanhamento e monitoramento do aluno, nas etapas de acesso, permanência e êxito, utilizando metodologias pedagógicas de estímulo ao desenvolvimento de hard e soft skills, integrando o conhecimento teórico a prática a prática profissional, articulada a oferta das ações de STAI, neste caso apenas para às EFGs ofertantes do eixo de Informação e Comunicação, e setor produtivo.

13.1.4 A fim de garantir a eficiência e eficácia será promovida a articulação e integração dos projetos educacionais e de serviços junto ao setor produtivo e ecossistema de inovação, compatibilizando matrizes curriculares, atividades práticas profissionais, projetos integradores dentre outras práticas.

13.1.5 No tocante a EFG em Artes Basileu França serão ofertados cursos no eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, composto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

13.1.6 Os discentes com aptidões diferenciadas identificadas como altas habilidades, poderão compor o Núcleo de Altas Habilidade para potencializar habilidades artísticas latentes, nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais.

13.1.7 Já, no âmbito da formação profissional em artes, será implementado o Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás, objetivando a interiorização das artes no estado.

13.1.8 Outra estratégia a ser desenvolvida nesse eixo tecnológico dar-se-á pela incorporação da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) em um Núcleo de Formação e Difusão Musical/, que além de realizar temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional; atua na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na formação musical de todo o público interno da escola, por meio da

realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior. Ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

13.2 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes à modernização administrativa e financeira (informatização, descrição de processos e fluxos).

13.2.1 Anualmente, os órgãos superiores da Fundação elaboram e apresentam o Plano de Gestão para o exercício do ano seguinte, composto por Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, contendo o detalhamento das metas e atividades que deverão orientar a governança corporativa da Fundação no próximo exercício.

13.2.2 O Plano de Gestão apresenta, de forma detalhada, as atividades que deverão ser empreendidas pelos gestores e pela equipe de liderança, com o objetivo de fortalecer a atuação da FUNAPE no cumprimento de sua Missão. Este documento poderá servir também como referência para avaliação do desempenho institucional da FUNAPE pelo MPE, Instituições Apoiadas e demais órgãos de fiscalização e de controle interno e externo.

13.2.3 O Plano de Trabalho que compõe o Plano de Gestão para 2021, apresenta as metas e atividades que deverão ser implementadas pela equipe de gestores da FUNAPE, mantendo o foco na atuação institucional e no cumprimento da Missão da Fundação. O documento tem como foco a otimização de três áreas de atuação da Fundação, a saber: Gestão de Pessoas e de Processos; Gestão da Informação; Controle de Resultados.

13.2.4 A Fundação possui em sua infraestrutura tecnológica, a disposição de ferramentas para atender as necessidades dos projetos apoiados, como sistemas antivírus, servidores, sistema de gestão empresarial e sistemas próprios.

13.2.5 Os processos de execução e acompanhamento dos projetos apoiados pela Fundação são realizados pelos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Gerência de TI (GETI) da FUNAPE. O Sistema de Gestão de Projetos – SISGEPRO é o sistema utilizado pelos Setores da Fundação, que permite o acompanhamento, controle e execução de solicitações relacionadas às necessidades dos Projetos apoiados.

13.2.6 Para promover a comunicação e a prestação de serviços da Fundação de maneira eficiente, foi desenvolvido o Portal do Coordenador, que aproxima as equipes coordenadoras dos Projetos à Fundação. Através do Portal do Coordenador é possível o cadastro e acompanhamento de diversos tipos de solicitações: compras e contratação de serviços, pagamentos, pagamentos a bolsistas, diárias, contratação de pessoal e outras.

13.2.7 A vinculação do Portal do Coordenador ao SISGEPRO permite o acompanhamento e execução das demandas relacionadas aos Projetos e as constantes melhorias nestes dois sistemas são exemplos de objetivos a serem alcançados pelos Planos de Gestão, permitindo a informatização e a otimização dos processos adotados pela FUNAPE.

13.2.8 Os documentos mencionados acima estão disponíveis para consulta no portal da Fundação, www.funape.org.br.

13.3 Descrição sumária das metodologias da entidade, para implementação das ações referentes a modernização pedagógica (informatização, registros acadêmicos, proposta pedagógica, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Comissão Permanente de Avaliação - CPA, descrição de processos e fluxos, dentre outros).

13.3.1 Conforme mencionado no item b desta seção, a oferta de educação profissional e tecnológica bem como a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação nas EFGs serão realizadas com base nos preceitos da educação 4.0 e 5.0. Especificamente, a proposta pedagógica permeia a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação.

13.3.2 Acredita-se que ao fornecer de forma clara as trilhas de aprendizagem a serem seguidas, contribuir-se-á para que os discentes adquiram as *soft skills* e as *hard skills* essenciais para um mercado de trabalho que busca profissionais aptos a desenvolver o pensamento crítico, sem desconsiderar o equilíbrio emocional.

13.3.3 Para que se tenha êxito nessa proposta, os docentes e técnicos serão capacitados regularmente visando a disseminação de metodologias interativas e incrementais de ensino (metodologias ativas e ágeis) que utilizam tecnologias digitais tornando o processo de aprendizagem flexível, colaborativo e ágil.

13.3.4 O controle de fluxo de colaboradores e alunos, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utiliza reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender às exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração ao Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA para alunos e professores.

13.3.5 A conveniente manterá a licença de *Business Intelligence*– BI ou de software similar, conforme recomendado pela SECTI objetivando a integração com o SIGA para geração de informações via sala situacional, painéis de bordo, APPs, dentre outros. A conveniente sistematizará os processos e fluxos adotados na gestão pedagógica e administrativa, a fim de garantir a efetividade, otimizando processos e mitigando riscos.

13.4 Descrição das ações de Comunicação a serem adotados para relacionar-se com os usuários dos serviços e comunidade em geral.

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

13.4.2 Além disso, a equipe buscará manter o constante diálogo com os estudantes (as) e com os responsáveis para melhor entender o perfil dos (as) estudantes visando alinhar as expectativas sobre os papéis da escola e da família no processo de educação dos indivíduos.

13.4.3 No âmbito das atividades artísticas e culturais, a Universidade Federal de Goiás - UFG coordena a Rede de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior que tem como participantes a Universidade Estadual de Goiás, Instituto Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Instituto Federal Goiano e visa a implementar e o desenvolver de ações integradas, com intuito de viabilizar políticas culturais que envolvam gestão, produção, fruição, difusão, circulação e preservação dos bens culturais. Desta forma, pretende-se envolver as instituições de ensino superior nas ações de interiorização da cultura, bem como das atividades já realizadas pelos NAH - Núcleos de Altas Habilidades ligados à EFG em Artes - Basileu França.

13.5 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNAPE) e EFGs.

13.5.1 O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

13.5.2 Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade. Os documentos de referência para a gestão na FUNAPE estão disponíveis para consulta no portal www.funape.org.br e Anexo 2 deste plano de trabalho.

13.5.3 Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

13.5.4 No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

13.6 Manual de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

13.6.1 Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção (descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;

b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

13.7 Descrição das estratégias para garantir o acesso, permanência e êxito (e o combate à evasão) do aluno na instituição.

13.7.1 Diversas estratégias estão previstas para garantir o acesso, permanência e êxito do estudante no Projeto de Desenvolvimento Institucional que terá a Educação 4.0 e 5.0 como pilar, vislumbrando um processo formativo por meio de trilhas de fundamentos e conhecimentos com certificações intermediárias. Isto por sua vez, permitirá que o estudante visualize uma formação continuada dentro da escola e construa habilidades e autonomia necessárias para acessar as novas oportunidades no mercado de trabalho.

13.7.2 Dentre as ações pretendidas está a oferta de unidades curriculares basilares que auxiliará a formação de conteúdos iniciais e desenvolverá no aluno capacidades que permitam a continuidade da aprendizagem na trilha de conhecimento do curso. Adicionalmente, os estudantes serão estimulados a participar das ações de STAI que desenvolverão, em conjunto com professores e profissionais de tecnologia, projetos e pesquisas aplicadas para empresas, governos ou organizações não governamentais.

13.7.3 Dessa forma, os discentes poderão aprender praticando, identificando problemas reais e buscando soluções viáveis usando diferentes *soft e hard skills* no processo para contribuir com a sociedade e desenvolver novas competências para os desafios do mercado de tecnologia. Acredita-se que os laços criados por meio destes relacionamentos irão fortalecer o vínculo entre o aluno e a EFG contribuindo para sua retenção.

13.7.4 Além disso, pretende-se capacitar os docentes para utilizar as ferramentas tecnológicas que despertem maior interesse dos discentes, potencializem o aprendizado e amplifiquem o êxito no processo de formação desses discentes. De forma concomitante, pretende-se acompanhar o desempenho do estudante a partir de sistemas informacionais para que ele se sinta acolhido por toda comunidade e participe do ambiente escolar.

13.7.5 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes - Basileu França destaca-se a diversificação de ofertas de cursos artísticos, a continuidade dos processos formativos por meio de itinerários e a possibilidade do desenvolvimento das habilidades técnicas e o alto rendimento das competências artísticas por meio do Núcleos de Altas Habilidades.

13.7.6 As demais estratégias para combate à evasão serão previstas e apresentadas no PDI e Projeto Político Pedagógico das EFGs para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

13.7.7 Descrição das ações de monitoramento dos egressos visando identificar a melhoria de sua condição socioeconômica e de empregabilidade.

13.7.8 A descrição das ações de monitoramento será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SECTI em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

14. METAS E INDICADORES

14.1 A oferta de vagas de educação profissional e tecnológica será consubstanciada em atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

- a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

14.2 Considerando que, conceitualmente a proposta de trabalho das EFGs Tecnologia deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0, os cursos ofertados se referem aos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. Na Tabela 1, encontram-se as ofertas de vagas a serem realizadas por cada categoria de curso.

14.3 As atividades de oferta de cursos para atender ao Jornada para o Futuro, em execução desde janeiro de 2024, envolve por parte da SECTI as Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) de Tecnologia e, por parte da SEDUC, os Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs). Essas unidades escolares, atuam conjuntamente, para oferecer cursos de educação profissional: técnico de nível médio na forma concomitante intercomplementar aos alunos da SEDUC matriculados no primeiro ano do ensino médio, e; cursos de qualificação profissional para aqueles matriculados nos segundos e terceiros anos do Ensino Médio, nestes casos, sem necessidade de processo seletivo para ingresso nos cursos.

14.3.1 As metas quantitativas relativas ao ano de **2024** estão representadas na Tabela 1A - **Vagas Regulares** e 1B - **Vagas Jornada para o Futuro** e, para o ano de **2025**, estão descritas nas Tabela 1A.1- **Vagas Regulares** e, 1B.1 - **Vagas Jornada para o Futuro**.

14.3.2 A composição dessas metas teve como parâmetro o remanejamento das vagas contidas no Plano de Trabalho em vigência, no intuito de atender às demandas da parceria SECTI/SEDUC, intitulada de Jornada para o Futuro, bem como dar continuidade às ofertas, em curso, então ministradas pelas EFGs.

14.3.3 Para a composição das Tabelas de Metas Quantitativas e em atendimento às especificidades da oferta dos cursos técnicos, na forma concomitante intercomplementar, houve a necessidade ampliar as cargas horárias, passando de 1.000 h para 1.480 horas no caso dos técnicos e para qualificação ampliadas de 200 h para 480 horas.

14.3.4 A execução dos cursos técnicos do Jornada para o Futuro tem como fulcro o Plano de Curso aprovado no Conselho Estadual de Educação, em execução, e deverá ser ministrado ao longo dos três anos de duração do Ensino Médio, concomitantemente, respeitando a divisão temporal por ano, sendo de 33% (1º ano), 33% (2º ano) e 34% (3º ano).

14.3.5 Na configuração das metas quantitativas (físicas e financeiras) para atendimento ao Jornada para o Futuro, foram previstas duas novas categorias/modalidade de custeio, por meio da definição de um custo unitário de execução em 2024 de R\$ 2,65, para alunos integrantes do Grupo A e R\$ 5,46 para aqueles que compõem o Grupo C, e em 2025 R\$ 2,84 e 5,82 com a atualização do valor hora aula, identificados nas Tabelas 1B e 1B.1, haja vista que, os cursos de educação profissional para os alunos da SEDUC, serão ministrados na sede da própria EFG ou nas sede dos CEPis, com deslocamento de alunos e professores, conforme o caso, denominados de Grupo A, B e C, discriminados no item 14.3.2.

14.3.6 Para a configuração das metas qualitativas (físicas e financeiras) no intuito de se garantir a coerência no planejamento, foi aplicado um redutor de 15% sobre as matrículas dos alunos do Grupo A, pois para o funcionamento há previsão de uma redução do custeio dessas ofertas, haja vista que as aulas ocorrem nas dependências dos CEPis.

Tabela 1 – Oferta de Vagas por Categoria											
Quadro Resumo - EFGs de Tecnologia e Inovação											
Ano 1 - 2021											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	0	598	189	0	0	210	0	0	997
	CH a Executar	0	0	113.288	52.920	0	0	9.040	0	0	175.248
Online	Vagas	0	0	395	0	0	0	304	0	0	699
	CH a Executar	0	0	63.200	0	0	0	13.700	0	0	76.900
EAD	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	Vagas	0	0	993	189	0	0	514	0	0	1.696
	CH a Executar	0	0	176.488	52.920	0	0	22.740	0	0	252.148
Alunos Cursando											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
Total	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
Ano 2 - 2022											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	825	1.636	460	0	60	3.143	0	0	6.124
	CH a Executar	0	878.298	289.369	128.800	0	12.000	133.360	0	0	1.441.827
Online	Vagas	0	0	1.012	0	60	0	1.915	0	0	2.987
	CH a Executar	0	0	182.520	0	13.200	0	76.600	0	0	272.320
EAD	Vagas	0	462	527	0	0	0	251	0	0	1.240
	CH a Executar	0	263.561	115.230	0	0	0	10.040	0	0	388.831
Total	Vagas	0	1.287	3.175	460	60	60	5.309	0	0	10.351
	CH a Executar	0	1.141.859	587.119	128.800	13.200	12.000	220.000	0	0	2.102.978
Ano 3 - 2023											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Esc. Da Juventude	Mega Moda	Regular	Esc. Da Juventude	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	898	2.913	460	0	0	10.346	0	0	14.617
	CH a Executar	0	1.079.603	532.800	128.800	0	0	413.840	0	0	2.155.043
Online	Vagas	0	60	1.200	0	0	0	2.460	0	510	4.230
	CH a Executar	0	60.000	192.000	0	0	0	98.400	0	20.400	370.800
EAD	Vagas	0	550	1.007	0	0	0	2.970	0	0	4.527
	CH a Executar	0	630.720	192.080	0	0	0	118.800	0	0	941.600
Total	Vagas	0	1.508	5.120	460	0	0	15.776	0	510	23.374
	CH a Executar	0	1.770.323	916.880	128.800	0	0	631.040	0	20.400	3.467.443

Tabela 1A – Oferta de Vagas por Categoria							
Distribuição de oferta de vagas por etapa - 2024							
VAGAS REGULARES							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.219.577,20

3		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 390.419,20
4		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 557.084,00
5		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.101.507,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.268.587,40
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.070.160,00
9		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 88.200,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.158.360,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.173.315,40

Tabela 1A.1 – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa - 2025 VAGAS REGULARES							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.432.164,40
3		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 416.198,40
4		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 593.868,00
5		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.174.239,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.616.469,80
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.142.232,00
9		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 94.140,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.236.372,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.649.475,40

Tabela 1B – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa 2024 JORNADA PARA O FUTURO							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.480	1.174	1.737.520	77%	R\$ 18.619.036,40
3		Qualificação (2º/3ªa)	480	1.091	523.440	23%	R\$ 5.589.716,40
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Presencial		Deságio	0,85	2.265	2.260.960	100%	R\$ 24.208.752,80
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,65	494	1.065	526.110		R\$ 1.394.191,50
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,46	1.460	758	1.106.680		R\$ 6.044.127,29

Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI				
Total Jornada	2.265	3.367.640		R\$ 31.647.071,59
Obs.: O numero de vagas em cursos técnicos foi acrescido de 126 vagas e qualificação em 159, para atender às ofertas de um semestre nos municípios de Bonfinópolis e Bela Vista, sendo considerado a carga horária respectiva desse período.				

Tabela 1B.1 – Oferta de Vagas por Categoria Distribuição de oferta de vagas por etapa 2025 JORNADA PARA O FUTURO							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.480	1.579	2.336.920	91%	R\$ 27.628.015,44
3		Qualificação (2º/3ªa)	480	509	244.320	9%	R\$ 2.548.135,44
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Presencial		Deságio	0,85	2.088	2.581.240	100%	R\$ 30.176.150,88
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,84	494	1.265			R\$ 1.776.900,34
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,82	1.460	545	795.700		R\$ 4.632.656,91
Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI							
Total Jornada				2.088	3.376.940		R\$ 36.585.708,13

Tabela 1B.2 – Valores da hora-aula nas EFGs de Tecnologia e em Artes.					
Descritivo		Vagas Regulares 2024	Vagas Regulares 2025	Vagas JPF 2024	Vagas JPF 2025
EFGs de Tecnologia	Presencial (Superior de Tecnologia)	R\$ 19,31	R\$ 16,24	NA	NA
	Presencial (Capacitação, Qualificação e Técnicos)	R\$ 11,51	R\$ 12,27	R\$ 14,00	R\$ 14,17
	EAD / Online	R\$ 4,90	R\$ 5,23	NA	NA
EFG em Artes	Presencial (Superior de Tecnologia)	R\$ 19,31	R\$ 16,24	NA	NA
	Presencial (Capacitação, Qualificação e Técnicos)	R\$ 14,88	R\$ 12,50	NA	NA
	EAD / Online	NA	NA	NA	NA
NA – Não se Aplica Os valores de 2024 estão superiores aos de 2025 em função dos valores aportados ao convênio objeto do 4º Termo Aditivo					

14.3.7 Para execução dos cursos é prevista a carga horária média de 2.000 horas para Curso Superior Tecnológico, 1.000 horas para Técnico de Nível Médio, nas quais foram contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), 200 horas para Qualificação Profissional e 60 horas para Capacitação/Atualização.

14.3.8 Para as execução das vagas regulares mantêm-se a carga horária média para execução dos cursos Superiores de Tecnologia em 2.000 horas, e altera de 1.000 para 1.036 horas para Técnico de Nível Médio, as qualificações e capacitações permanecem inalteradas com 200 e 60 horas.

14.3.9 Define-se para os cursos Técnicos de Nível Médio do Jornada para o Futuro a carga horária de execução em 1.480 horas, nas quais estão contempladas as horas para as atividades de prática profissional (estágio e TCC), e para os cursos de Qualificação Profissional a carga horária de 480 horas.

14.3.10 As ofertas do Jornada para o Futuro possuem especificidades quanto ao modelo/estratégias de oferta, e estão identificadas pelos Grupos A, B e C, quantificados na Tabela 1C para 2024 e Tabela 1C.1 para 2025, assim definidas:

14.3.10.1 Grupo A - ofertas dos cursos de educação profissional que ocorrem nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), e nesse caso os profissionais das EFGs se deslocam para aquelas unidades;

14.3.10.2 Grupo B - ofertas dos cursos de educação profissional que ocorrem nas EFGs, e os alunos dos CEPIs se deslocam para essas unidades;

14.3.10.3 Grupo C - ofertas dos cursos de educação profissional e do Ensino Propedêutico (Formação Geral Básica) que ocorrem nas EFGs, com a permanência dos alunos em período integral.

Tabela 1C - Composição dos Grupos A, B e C (2024)		
GRUPO DE ATENDIMENTO	ANO	VAGAS (SIGA)
GRUPO A	1º ano	540
	2º ano	313
	3º ano	212
SOMA		1065
GRUPO B	1º ano	149
	2º ano	91
	3º ano	59
SOMA		299
GRUPO C	1º ano	422
	2º ano	198
	3º ano	138
SOMA		758
TOTAL		2122
Fonte: Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA)		

Tabela 1C.1 - Composição dos Grupos A, B e C (2025)					
DISTRIBUIÇÃO CATEGORIAS	Matrículas de 2024	Matrículas de 2024 em 2025	Matrículas concluídas 3º ano 2024	Matrículas novas 2025	Matrículas planejadas 2025
Grupo A	1192	881	253	384	1265
Grupo B	243	214	54	64	278
Grupo C	698	353	135	192	545
SOMA	2133*	1448	442	640	2088
Fonte: planejamento 2025 SECTI/SEDUC					
*A divergência entre o número de matrículas (2024) de 2133 e para 2122 decorre de ajustes entre o planejado e o efetivo registro no sistema.					

14.3.11 Para atender as especificidades de cada um dos grupos foram calculados os valores adicionais necessários para atender às particularidades, no caso do Grupo A e C - Deslocamentos dos professores para as unidades dos CEPIs e Grupo C - Alunos em período integral nas dependências das UFGs, em 2024 e 2025, estão detalhados na Tabela 1D.

Tabela 1D - Custo Operacional Grupo A			
Custo deslocamento pelos professores			
Valor médio diária do carro por dia		R\$ 150.00	
Valor médio combustível por dia		R\$ 133.00	
Valor médio diária professor por dia		R\$ 115.00	
Nº alunos Grupo A		1192	
Nº turmas do Grupo A (1 professor turma)		39.73333	
Dias letivos de EPT nas CEPis por ano		80	
Quantidade de horas de EPT por dia letivo		5	
Números de alunos por sala		30	
Valor por hora* (2024 e 2025)		R\$ 2.65 / R\$ 2,84	
(Diária de Carro+ Combustível+ Meia Diária do professor)/pelas horas de EPT por dia letivo/ pelo numero de alunos em média por turma = R\$ 2,65¹ (por hora/aula/aluno/adicional)			
	R\$ 1,265,109.23	Custeio	*Para ano de 2025 com o valor adicionado ao convênio, o valor passa a ser de R\$ 2,84.
	476,800	horas	
	R\$ 2.65		
[(150+133+115) * 80*39.7333] / (1.192*80*5) = R\$ 2.65			

Tabela 1 - Custo Operacional Grupo C Cálculo do custo de utilização do ensino Propedêutico (73%)

Hora aula SECTI (Convênio nº 001/2021)	R\$ 11.44
% utilização dos espaços das EFGs pela Jornada	77%
% tempo EPT para o Jornada (já abarcado no convênio)	4%
% utilização dos espaços das EFGs exclusivo Jornada	73%
% custo fixo	65%
% custo fixo* (2024/2025)	R\$ 5.43 / R\$ 5,82
R\$ 11.44 x 65% * 73% = R\$ 5,43	*Para ano de 2025 com o valor adicionado ao convênio, o valor passa a ser de R\$ 5,82.

14.4 No que se refere às metas e indicadores das 5 EFGs tecnológicas e inovação, o percentual de 53% foi admitido como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional. Essa taxa de utilização se justifica por esse valor representar a média aritmética simples de utilização dos ambientes (três turnos) calculada a partir das matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores quando da plena implementação dos colégios (Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes; Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes; Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%) (informação obtida no Edital de Chamamento Público N°1/2021 SECTI). Assim, considerou-se o parâmetro central das taxas máximas de ocupação (70%, 50% e 95%) para definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes a que se refere este plano de trabalho (53%). Para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%.

14.4.1 A definição da taxa de ocupação mínima dos ambientes das EFGs de tecnologia originalmente era de 53% e com a reorganização das ofertas passou para 52,4%, o que não se demonstra significativa na sua totalização, embora mude substancialmente na proporção de oferta de vagas regulares e vagas Jornada para o Futuro, detalhado na Tabela F.

Tabela 1F - Capacidade instalada Distribuição das vagas (cargas horárias) regulares e Jornada para o Futuro			
Descrição	1 - EFG	5 - EFGs	% utilização original
Horas disponíveis capacidade instalada	1.440.000	7.200.000	
Capacidade de utilização em horas EPT - original	763.200	3.816.000	53%
NOVA utilização pós aditivo GERAL	754.345	3.771.724	52,39%
Nova utilização em horas EPT - Presencial	91.548	457.740	6,4%
Nova utilização em horas EPT - Online/EaD (20%)	15.549	77.744	1,1%
TOTAL nova utilização EPT Geral	107.097	535.484	7,44%
Utilização em horas Jornada Futuro	425.912	2.129.560	29,6%
Utilização em horas Jornada Futuro Contraturno	221.336	1.106.680	15,4%
Utilização TOTAL em horas Jornada Futuro Contraturno	647.248	3.236.240	44,95%

14.5 As metas para prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) estão apresentadas na Tabela 2. Os STAI compreendem três linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, para as quais as metas foram formuladas, são elas:

- a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação
- b) Linha de Atuação 2: As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;
- c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

Tabela 2 – Ações de STAI por Linha de Atuação		
Linha de Atuação 1 - Ambientes de Inovação		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	4
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	0
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	0
Estúdio TV-Web	Atendimentos	0
Total		4
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Atendimentos	105
Pré-incubadora de empresas e Startups	Atendimentos	25
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Atendimentos	60
Estúdio TV-Web	Atendimentos	60
Total		250

Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Coworking	Hora/Atendimento	31.500
Pré-incubadora de empresas e Startups	Hora/Atendimento	6.000
Laboratório Criativo (Inove Lab)	Hora/Atendimento	5.760
Estúdio TV-Web	Hora/Atendimento	2.400
Total		45.660
Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	0
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	5
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	Projetos Implementados	10
Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos		
Ano 1		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	17
Ano 2		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40
Ano 3		
Categoria	Unidade	Quantidade
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	1.280
Obs.: STE = Serviço Técnico Especializado		

6.1

14.5.1 As ações do STAI foram alteradas às demandas desse segmento de atuação, em atendimento ao Ofício nº. 425/2024-CETT/UFG (61533196) que apresenta um replanejamento das metas físicas dos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAIs) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) de 2024, em resposta ao Ofício nº. 44/2024/SECTI e da Nota Técnica nº: 21/2023 - SECTI/GESUP-14376, que foi aprovado pelo Ofício Nº 2480/2024/SECTI (62020837) e, esse novo planejamento está sintetizado na Tabela 2A.

14.5.2 As metas quantitativas foram convertidas de unidades de atendimento para horas de exceção, por ser uma forma mais efetiva de medição e monitoramento, detalhadas na Tabela 2A, bem como redefinição de valores financeiros.

14.5.3 A redefinição dos valores financeiros foi obtido como o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 dos serviços de STAI, para a rubrica de evento, para as seguintes atividades: Eventos - Congressos e Seminários (R\$ 330.000,00) e Eventos - Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento (R\$ 670.000,00), detalhado na Tabela 2A.

Tabela 2A - Remanejamento das metas de STAI - 2024 e 2025									
Meta	Descrição da Atividade	Valor Global	Horas de Execução	Valor hora/ atividade	Remanejamento DE STAI	Remanejamento PARA Eventos	Remanejamento DE STAI	Remanejamento PARA STAI	NOVOS VALORES CATEGORIAS
STAI Linha de Atuação 1	Coworking	R\$ 630.000,00	31.500	R\$ 20,00	-R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00			R\$ 320.000,00
	Pré-incubadora de empresas e Startups	R\$ 1.050.000,00	6.000	R\$ 175,00	-R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00			R\$ 525.000,00
	I9Lab	R\$ 720.000,00	5.760	R\$ 125,00				R\$ 135.000,00	R\$ 855.000,00
	Estúdio TV-Web	R\$ 360.000,00	2.400	R\$ 150,00	-R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	-R\$ 135.000,00		R\$ 60.000,00
STAI Linha de Atuação 2	Pesquisa e Desenv. (Grupos de Pesquisa e Inovação)	R\$ 640.000,00	10 projetos	R\$ 64.000,00/projeto					R\$ 640.000,00
STAI Linha de Atuação 3	Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	R\$ 340.000,00 (captação externa de 10% do valor destinado as Linhas de Atuação 1 e 2)*							R\$ 240.000,00 (captação externa de 10% do valor destinado as Linhas de Atuação 1 e 2)*
Eventos	Eventos				-R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00			
*A meta da Linha de Atuação 03 é a captação de recursos externos de 10% do valor previsto para as Linhas de Atuação 01 e 02, assim, considerando a redução de R\$ 1.000.000,00 nessas Linhas, consequentemente, houve a redução da meta para a Linha de Atuação 03 em R\$ 100.000,00									

14.6 No que se refere de forma específica ao EFG em Artes, as metas físicas a serem atendidas estão descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas EFG em Artes								
Ano 1								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	0	0	50	185	228	0	463
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	25.938	0	85.738
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	0	0	50	185	348	0	583
	CH a Executar	0	0	8.000	51.800	33.138	0	92.938
Alunos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Cursando								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	4	8
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				8				
Concertos didáticos				4				
Concertos nos bairros da capital				4				
Concertos no interior do Estado				4				
Concertos em outros Estados (Anual)				1				
Gravação de CD				1				
Total				22				
Ano 2								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	60	116	3.582	137	807	0	4.702
	CH a Executar	114.000	113.238	865.611	38.360	58.210	0	1.189.419
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	10	10
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				22				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				6				
Concertos em outros Estados (Anual)				3				

Gravação de CD				3				
Total				46				
Ano 3								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	40	40
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 4								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	40	40
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Ano 5								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	90	210	3.138	137	2.160	0	5.735
	CH a Executar	180.000	210.000	627.640	38.360	129.600	0	1.185.600
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	640	640
	CH a Executar	0	0	0	0	0	199.535	199.535

Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	0	40	40
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				18				
Concertos didáticos				6				
Concertos nos bairros da capital				6				
Concertos no interior do Estado				8				
Concertos em outros Estados (Anual)				2				
Gravação de CD				2				
Total				42				
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH a Executar	0	0	0	0	7.200	0	7.200
Subtotal	Vagas	330	746	13.046	733	7.635	0	22.490
	CH a Executar	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
Alunos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH a Executar	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH a Executar	0	61.450	0	0	0	0	61.450
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474
	CH a Executar	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
Atendimentos Novos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH a Executar	0	0	0	0	0	798.140	798.140
Atendimentos Cursando - Ano 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Atendimentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH a Executar	0	0	0	0	0	82.630	82.630
Eventos								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Convênio	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	134	138
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica De Goiás)								
Descrição				Meta Física				
Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
Concertos sinfônicos na capital				84				
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				
Total				194				

14.6.1 Neste 4º Termo Aditivo, foi realizado o aporte financeiro adicional de **R\$ 4.816.810,73** para acobertar os gastos a maior da EFG em Artes Basileu França em 2024, relativos a custos operacionais com a estrutura física, mudança de prédio, aluguel, manutenção, limpeza, segurança e até metodologia de ensino em Artes, esta última objeto de análise no processo SEI 202414304001092, bem como acréscimo no custo dos cursos das áreas de Arte Educação, Dança e Música que demandam mais de um professor para execução da turma com professores de apoio.

14.6.1.1 Aporte financeiro a título de aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro **R\$ 5.054.999,15**, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025.

14.6.2 Outro aporte financeiro realizado de **R\$ 265.050,00** foi incluído para atender a realização de concertos e gravação de CD, conforme disposto na Tabela 2B, a fim de garantir o compromisso firmado entre esta Pasta e o Ministério das Relações Exteriores por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (000022733714), cujo objeto é a gravação de 10 CDs, sendo 2 anuais, pela Orquestra Filarmônica de Goiás (Processo SEI 202114304000532).

Tabela 2B - Concerto e Gravação de CD				
Repertório	Descrição de custos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SANTORO - Música Concertante SANTORO - Sinfonia 14 SANTORO - Concerto para viola SANTORO - Concerto para orquestra de câmara SANTORO - Sinfonia 13	Produtor Uli - contratação	1	R\$ 82.090,00	R\$ 82.090,00
	Produtor Uli e assistente - passagens	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Músicos extras - contratação	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
	Músicos extras - diárias	8	R\$ 3.220,00	R\$ 25.760,00
	Músicos extras - passagens	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	Iluminação (diária)	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
	Limpeza (diária)	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
	02 Chapas (diária)	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	Partituras - locação	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Solista 1 - contratação	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	Solista 1 - passagens	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Solista 2 - contratação	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	Solista 2 - Passagens	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Partituras - edição (Sinfonia 13)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Transporte de piano	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Aluguel de instrumento (celesta)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 265.050,00

14.6.3 Ainda, outro aporte financeiro de **R\$ 1.439.844,14** como complemento das despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás em 2024, a fim de garantir o custeio das despesas com Diárias, passagens e locomoção; Folha de pagamentos (pessoal e encargos); Material de consumo; e Serviços de terceiros - pessoa jurídica, para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás, em função de defasagem em relação aos valores praticados no mercado e o previsto inicialmente no Convênio, tanto para a gravação do CD quanto para o custeio da temporada.

14.6.4 Para atendimento do Jornada para o Futuro e das vagas regulares, sem aporte de recursos neste momento, pois a estratégia de cálculo e de repasses foi remodelada, por meio do alinhamento entre o cronograma de execução das cargas horárias dos cursos técnicos (com 3 anos de duração) e a execução financeira, que tem repasses, também em três anos para os cursos técnicos do Jornada para o Futuro. Ou seja, os recursos para execução dos planejamentos anuais, constantes das Tabelas 1B e 1B.1, serão fracionados na proporção de 33% para os anos 1 e 2, e 34% para o ano 3, a partir do ano de matrícula nos cursos técnicos.

14.6.5 Insta registrar a data do término do Convênio nº 001/2021 firmado entre a SECTI e UFG/FUNAPE, que ocorrerá em dezembro de 2025, e nesse contexto, e o novo tempo para execução dos cursos técnicos em três anos, enseja que as matrículas realizadas em 2024, finalizarão em 2026, e aquelas realizadas (planejadas) em 2025 finalizarão em 2027.

14.6.5.1 Essa nova forma de execução impacta nos valores financeiros previstos para encerrar esses cursos (alunos em curso - 2026 e 2027), para além da data de encerramento do convênio, devendo a SECTI realizar a previsão financeira no final de 2025, de um valor de R\$ 24.841.242,72, para garantir a terminalidades dos cursos ofertados, todos detalhados na Tabela 2C, no item 15 - Recursos Financeiros e Cronograma de Repasses, sendo que ao se confirmar os valores a serem preservados pela FUNAPE/UFG de R\$ R\$ 7.174.319,81, esse valor se resume a R\$ 18.512.682,51.

14.6.5.2 O valor para execução das ofertas de vagas remanescentes e Jornada para o Futuro nas EFGs de Tecnologia totalizam o montante de R\$ 83.055.570,51 até 2027, considerando apenas novas matrículas até 2025, sendo que no período de execução do Convênio 001/2021, 2024 e 2025, o valor é de R\$ 58.214.327,79 e anos posteriores R\$ 24.841.242,72.

Tabela 2C - Programa de Repasses Financeiros (2024 e 2025) e previsão reserva financeira pós convênio (2026 e 2027)						
Políticas de atendimento	Proporção de Repasses (percentual)			0,33	0,33	0,34
	ANO EXECUÇÃO	2024	2025	2026	2027	SOMA
	CATEGORIA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 3	
EFG Remanescente	EFG / Técnico	R\$ 3.219.577,20	R\$ 3.432.164,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.822.790,80
	EFG / Qualificação	R\$ 557.084,00	R\$ 593.868,00	R\$ -	R\$ -	
	EFG/Capacitação	R\$ 1.101.507,00	R\$ 1.174.239,00	R\$ -	R\$ -	
	EFG/ EAD/ TEC	R\$ 746.368,00	R\$ 796.633,60	R\$ -	R\$ -	
	EFG/ EAD/ Qual.	R\$ 1.070.160,00	R\$ 1.142.232,00	R\$ -	R\$ -	

	EFG/ EAD/ Capac.	R\$ 88.200,00	R\$ 94.140,00	R\$ -	R\$ -	
	Rede ORquestra	R\$ 390.419,20	R\$ 416.198,40	R\$ -	R\$ -	
	SUBTOTAL	R\$ 7.173.315,40	R\$ 7.649.475,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
JORNADA FUTURO	JF/Técnico 2024	R\$ 6.144.282,01	R\$ 6.144.282,01	R\$ 6.330.472,38	R\$ -	R\$ 68.232.779,71
	JF/Técnico 2025	R\$ -	R\$ 9.117.245,10	R\$ 9.117.245,10	R\$ 9.393.525,25	
	JF/Técnico 2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	JF/Qualificação (2024/2025)	R\$ 5.589.716,40	R\$ 2.548.135,44	R\$ -	R\$ -	
	Operacional CEPIs 2024	R\$ 1.394.191,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Operacional CEPIs 2025	R\$ -	R\$ 1.776.900,34	R\$ -	R\$ -	
	Operacional CEPIs 2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Formação Geral Básica 2024	R\$ 6.044.127,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Formação Geral Básica 2025	R\$ -	R\$ 4.632.656,91	R\$ -	R\$ -	
	Formação Geral Básica 2026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	SUBTOTAL	R\$ 19.172.317,20	R\$ 24.219.219,79	R\$ 15.447.717,47	R\$ 9.393.525,25	
RESULTADO	SOMA (2024 e 2025)	R\$ 26.345.632,60	R\$ 31.868.695,19			R\$ 58.214.327,79
	Valor para custeio em 2026 e 2027 (Estado)			R\$ 15.447.717,47	R\$ 9.393.525,25	R\$ 24.841.242,72
	Valor a ser preservado, diferença entre o repasse e a execução.	R\$ 4.890.517,40	R\$ 1.438.042,81	TOTAL (2024 a 2027)		R\$ 83.055.570,51
	Valor a ser preservado execução, exclusiva, técnicos vagas regular.	R\$ 793.189,04	R\$ 845.759,60			
	Valor Total a ser preservado CETT/UFG	R\$ 5.683.706,44	R\$ 7.174.319,81			
Valor Total já previsto de gasto pelo Estado para 2026 e 2027 menos o valor que o Estado passou a mais para execução			R\$ 18.512.682,51			

14.7 Em relação ao ano de 2022 espera-se cumprir as metas estabelecidas nas Tabelas 3, porém no primeiro ano (2021) os concertos e as atividades didáticas serão realizados sem público, transmitidos em plataformas digitais, até a normalização dos concertos presenciais devido à crise sanitária causada em decorrência da Covid 19.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REPASSES

15.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13.

15.1.1 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" durante a execução do Convênio, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

15.1.3 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

15.1.4 O valor financeiro adicional deste 4º Termo Aditivo é de R\$ 11.576.704,03, sendo R\$ 6.910.524,29 para 2024 e R\$ 4.666.179,74 para 2025, pormenorizado nas alíneas "a" a "e", para a vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses (08/2021 a 12/2025), perfazendo o montante para despesas de custeio em R\$ 258.930.139,82 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 304.293.064,17, sendo os adicionais:

- a) Oferta de vagas Basileu França R\$ 4.816.810,73, Nota Técnica (65461724);
- b) Concerto e Gravação CD repertório orquestral brasileiro - Santoro R\$ 265.050,00, Nota Técnica (65461724);
- c) Custeio de despesas para a gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) R\$ 1.439.844,14, Nota Técnica (65461724);
- d) Aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro R\$ 5.054.999,15, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025, SEI (61810416) e (65381605);

15.1.5 Ratifica-se o subitem 14.6.5 que identifica a necessidade de planejamento financeiro em 2025, pela SECTI, pela necessidade de se garantir a terminalidade dos cursos técnicos em curso, nos anos de 2026 e 2027, conforme a situação futura, com o parceiro atual (se renovar convênio) ou outro parceiro, haja vista o encerramento do Convênio nº 001/2021 entre a SECTI e UFG/FUNAPE, em dezembro de 2025 e as ofertas finalizarem somente em 2027.

15.1.6. A liberação dos recursos financeiros no ano de 2024 seguiu a regra vigente, liberação de 100% do valor de execução, conforme o que estava estabelecido no Plano de Trabalho, e com isso gerou uma necessidade da FUNAPE/UFG preservar um total financeiro de:

- a) Valor a ser preservado, diferença entre os repasses e a execução 2024 R\$ 4.890.517,40 e para 2025 R\$ 1.438.042,81;
- b) Valor total a ser preservado para execução, exclusiva, da continuidade do cursos técnicos de 2025 em 2026 R\$ 845.759,60;
- c) Total a ser preservado: R\$ 4.890.517,40 + R\$ 1.438.042,81 + R\$ 845.759,60 = R\$ 7.174.319,81, por parte da FUNAPE/UFG.

15.1.6.1 A liberação dos recursos financeiros em 2025 seguirá novo regramento, segundo o ano de execução (matrículas dos alunos), na proporção de 33%, 33% e 34% (para anos 1, 2 e 3), sendo que as diferentes metodologias de repasses em 2024 e 2025 impactou nos valor registrados no item anterior (15.1.6).

15.1.6.2 O valor a ser preservado deve ser objeto de análise e deliberação de medidas saneadoras para sua regularização, quer seja em 2025 ou por ocasião da finalização das ofertas executadas 2027, pois na sua composição houve várias intercorrências como ampliação de cargas horárias dos cursos, reconfiguração das metas e dos percentuais de atendimento das categorias de cursos, novas estratégias para execução com deslocamentos de profissionais para outras unidades escolas (CEPIs), recepção de alunos do ensino regular que permanecem período integral nas EFGs, dentre outras peculiaridades.

15.2 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

15.3 Despesas que se caracterizam contabilmente como “investimentos” – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

15.4 O valor previsto para custeio de despesas de capital destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

15.5 Conforme pactuado, as metas de produtividade no que se referem aos critérios para repasse terão validade a partir do segundo ano do convênio. No primeiro ano (5 meses), o repasse financeiro da SECTI para UFG/FUNAPE não terá glosa em função do não cumprimento de metas, sendo que serão repassados 50% por ocasião da assinatura do convênio e os 50% restantes em duas parcelas, respectivamente nos meses de outubro e dezembro de 2021 (Tabela 4). No entanto, os indicadores que envolvem os critérios de Acesso, Permanência e êxito serão apresentados para acompanhamento da SECTI.

15.5.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 1º Termo Aditivo (subitem 15.1.1) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4A.

15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante o Ano 1 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.

Tabela 4 – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	agosto (despesas de custeio)	0	50,00%	R\$ 9.260.098,17
1	agosto (despesas de custeio)*	0	100,00%	R\$ 604.165,35
1	agosto (despesa de capital)**	0	100,00%	R\$ 15.395.834,65
2	setembro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	outubro	60	25,00%	R\$ 4.630.049,08
4	novembro	90	0,00%	R\$ 0,00
5	dezembro	120	25,00%	R\$ 4.630.049,08
Total				R\$ 34.520.196,33
*Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos				
**Projeto SEI 202114304000922 e 202114304000991 - Equipagem de Laboratório				

Tabela 4A – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasão do 1º Termo Aditivo*				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	outubro (despesa de custeio - fonte 100)**	0	100,00%	R\$ 99.803,52
1	outubro (despesa de custeio - fonte 164)**	0	100,00%	R\$ 1.799.531,85
Total				R\$ 1.899.335,37
*Objeto do SEI 202114304001844				
**Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" (SEI 202114304001863)				

Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 Recursos Adicionados por Ocasão do 2º Termo Aditivo				
2021 (5 meses)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)*	0	100,00%	R\$ 774.586,55
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 19.088.589,70
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 10.000.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 155)**	0	100,00%	R\$ 2.815.178,40
1	dezembro (despesa de capital - fonte 155)****	0	100,00%	R\$ 878.500,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 1.320.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 880.000,00
1	dezembro (despesa de custeio - fonte 100)*****	0	100,00%	R\$ 40.991,81
Total				R\$ 35.797.846,46
*Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca (SEI 202114304000991)				
**Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs (SEI 202114304000922 e 202114304001587)				
***Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO (SEI 202114304000710)				
****Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos (SEI 202114304000710)				
*****Eventos - Congressos e Seminários (SEI 000025091678)				
*****Eventos - Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento (SEI 000025091678)				
*****Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

15.6 A partir do segundo ano (48 meses), o repasse será realizado conforme estabelecido nas Tabelas 5 e 6.

15.7 Especificamente, a partir do segundo ano, 70% dos recursos financeiros serão associados à sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, das ofertas de cursos de acordo com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (acesso 21%), horas planejadas x horas executadas (permanência 42%) e números de concluintes (êxito 7%).

15.8 A Tabela 5 apresenta a dinâmica que será implementada para os repasses nos anos 2 e 3 deste convênio.

15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5A.

15.8.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante o Ano 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 5B.

Tabela 5 – Cronograma de Repasse do Anos 2 e 3 (2022 e 2023)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 5A – Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) Recursos Adicionados por Ocasão do 2º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro (despesa de custeio - fonte 100)*	30	25,00%	R\$ 40.991,81
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio (despesa de custeio - fonte 100)*	120	25,00%	R\$ 40.991,81

6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto (despesa de custeio - fonte 100)*	210	25,00%	R\$ 40.991,81
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro (despesa de custeio - fonte 100)*	300	25,00%	R\$ 40.991,81
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 163.967,24
*Custos Compartilhados para Projeto Sukatech (SEI 201914304004186)				

Tabela 5B – Cronograma de Repasse do Ano 3 (2023) Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	61,28%	R\$ 10.190.836,45 *
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	38,72%	R\$ 6.437.265,25
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 16.628.101,70
* R\$ 6.437.265,25 relativo a atualização da Portaria Interministerial (SEI 202314304000187) + R\$ 3.753.571,20 referente ao Projeto NART				

15.9 A Tabela 6 apresenta o cronograma dos repasses para os anos 4 e 5.

15.9.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 3º Termo Aditivo (subitem 15.1.3) durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 6A.

15.9.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 4º Termo Aditivo (subitem 15.1.4) e executados durante os Anos 4 e 5 serão realizados conforme o estabelecido na Tabela 6B e 6C, respectivamente.

Tabela 6 – Cronograma de Repasse do Anos 4 e 5 (2024 e 2025)				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 11.112.117,80
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 11.112.117,80
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 11.112.117,80
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 11.112.117,80
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 44.448.471,20

Tabela 6A – Cronograma de Repasse dos Anos 4 e 5 (2024 e 2025) Recursos Adicionados por Ocasão do 3º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 3.218.632,62
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 3.218.632,62
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 3.218.632,63
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 3.218.632,63
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 12.874.530,50 *
* Despesa de custeio - fonte 100				

Tabela 6B – Cronograma de Repasse dos Anos 4 (2024) Recursos Adicionados por Ocasão do 4º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	0,00%	R\$ 0,00
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	0,00%	R\$ 0,00
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	0,00%	R\$ 0,00
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	100,00%	R\$ 6.910.524,29
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 6.910.524,29

Tabela 6C – Cronograma de Repasse dos Anos 5 (2025) Recursos Adicionados por Ocasão do 4º Termo Aditivo				
Parcela	Mês	Dias	Percentual	Valor
1	janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
2	fevereiro	30	25,00%	R\$ 1.166.544,93
3	março	60	0,00%	R\$ 0,00
4	abril	90	0,00%	R\$ 0,00
5	maio	120	25,00%	R\$ 1.166.544,93
6	junho	150	0,00%	R\$ 0,00
7	julho	180	0,00%	R\$ 0,00
8	agosto	210	25,00%	R\$ 1.166.544,93
9	setembro	240	0,00%	R\$ 0,00
10	outubro	270	0,00%	R\$ 0,00
11	novembro	300	25,00%	R\$ 1.166.544,94
12	dezembro	330	0,00%	R\$ 0,00
Total				R\$ 4.666.179,74

15.10 O cronograma de repasse para oferta de vagas, à partir de 2025, para atender a nova sistemática de oferta dos cursos, segue a seguinte programação, conforme discriminado na Tabelas 2C, sendo:

- a) Vagas regulares em cursos de Capacitação, Qualificação e Técnicos de Nível médio, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, contemplando o valor integral de execução no ano da matrícula do aluno;
- b) Vagas Jornada para o Futuro em cursos de Qualificação, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, contemplando o valor integral de execução no ano da matrícula do aluno;
- c) Vagas Jornada para o Futuro em cursos Técnicos de Nível Médio, os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas, no ano civil, por ano de execução, segundo a programação de execução das cargas horárias dos cursos, ou seja, à partir da matrícula do aluno, na proporção de 33%, 33% e 34%, respectivamente.

15.11 A Tabela 7 apresenta um resumo da projeção das receitas e despesas relativas a este convênio nas EFGs em Tecnologia e em Artes.

Tabela 7 - Previsão e Projeção de Receitas, Despesas e Investimentos EFGs em Tecnologia e em Artes								
Plano de Aplicação de Recursos								
RECEITAS								
Item	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Global	Custeio	Capital	
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	104.138.410,84	104.138.410,84		
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	5.802.854,40	5.802.854,40		
Lote 1 (Tecnologia e Inovação) - STAI	-	-	-	-	13.624.000,00	13.624.000,00		
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas Regular	-	-	-	-	55.422.061,46	55.422.061,46		
Lote 2 (Artes) - Ofertas de Vagas ROJG	-	-	-	-	2.201.556,00	2.201.556,00		
Lote 2 (Artes) - Atendimentos NAH	-	-	-	-	9.206.134,50	9.206.134,50		
Lote 2 (Artes) - Eventos NAH	-	-	-	-	3.533.333,33	3.533.333,33		
Lote 2 (Artes) - Orquestra Filarmônica	-	-	-	-	41.009.322,09	41.009.322,09		
Equipagem de Laboratório e Fachadas, pintura e pequenos reparos	-	-	-	-	16.000.000,00	604.165,35	15.395.834,65	
1º TA - Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais"	-	-	-	-	1.899.335,37	1.899.335,37		
2º TA - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55		
2º TA - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva	-	-	-	-	29.088.589,70	10.000.000,00	19.088.589,70	
2º TA - Projeto Sukatech	-	-	-	-	368.926,29	368.926,29		
2º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.693.678,40	2.766.082,07	927.596,33	
2º TA - Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	-	-	-	-	1.320.000,01	1.320.000,01		
2º TA - Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	-	-	-	-	880.000,00	880.000,00		
3º TA - Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás	-	-	-	-	3.753.571,20	3.753.571,20		
4º TA - Gastos a maior da EFG em Artes Basileu França em 2024	-	-	-	-	4.816.810,73	4.816.810,73		

4º TA - Realização de concertos e gravação de CD	-	-	-	-	265.050,00	265.050,00	
4º TA - Gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás em 2024	-	-	-	-	1.439.844,14	1.439.844,14	
4º TA - Aumento salarial dos colaboradores das EFGs	-	-	-	-	5.054.999,15	5.054.999,15	
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.293.064,16	R\$ 268.881.043,48	R\$ 35.412.020,68
PREVISÃO DE DESPESAS							
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	3.250.000,00	3.250.000,00	
Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	Dia	5.468	227,90	23.514,22	1.246.253,53	1.246.253,53	
Diária Civil	Dia	6.578	230,00	28.547,61	1.513.023,35	1.513.023,35	
Hospedagem	Dia	2.772	177,00	9.258,93	490.723,12	490.723,12	
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	-	-	-	-	158.295.050,82	158.295.050,82	
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	1.034	1.800	35.128,24	1.861.796,50	1.861.796,50	
Bolsas Docentes - UFG	Hora	13.235	687,90	171.778,75	9.104.273,76	9.104.273,76	
Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	Bolsa	170	5.000,00	16.015,73	848.833,59	848.833,59	
Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	Bolsa	103	9.000,00	17.499,72	927.485,14	927.485,14	
Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	Pessoas	828	350,00	5.468,98	289.855,71	289.855,71	
Pedagógico	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	20.999.664,33	20.999.664,33	
Pessoal pedagógico docentes e tutores	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	70.636.554,33	70.636.554,33	
Administrativo (pessoal não pedagógico e músico da OFG)	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	-	48.080.037,79	48.080.037,79	
Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)	Pessoas	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	3.890.903,88	3.890.903,88	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	31.238,60	1.655.645,79	1.655.645,79	
03 - Material de Consumo	-	-	-	-	5.703.889,05	5.703.889,05	
Combustível	Litro	125.642	6,42	15.219,32	806.624,08	806.624,08	
Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	24.329,62	1.289.470,00	1.289.470,00	
Material de Expediente	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	68.071,60	3.607.794,97	3.607.794,97	
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	54.975.156,96	54.975.156,96	
Aquisição de acervo bibliográfico virtual	Licenças de Acesso	32	22.518,66	Sob demanda	720.597,00	720.597,00	
Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	1.711.812,76	1.711.812,76	
Gravação de CD da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	Vide Anexo VII-C	-	-	-	716.666,66	716.666,66	
Locação de Imóvel	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	0,01	0,01	
Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	5.626.162,63	5.626.162,63	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	19.700.000,00	19.700.000,00	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	1.129.471,10	1.129.471,10	
Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	Vide SEI 000023147835	-	-	-	1.680.827,76	1.680.827,76	
Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TAE 3º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	902.891,20	902.891,20	
Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	1.168.141,59	1.168.141,59	
Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	Vide Anexo VII-E	-	-	-	778.761,06	778.761,06	
Serviços de Vigilância	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	13.923.912,45	13.923.912,45	
Serviços Gerais/Limpeza	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	6.915.912,74	6.915.912,74	
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	2.590.207,14	662.610,81	1.927.596,33
Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	662.610,81	662.610,81	
Projeto D - Aquisição de Instrumentos - NART (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	927.596,33		927.596,33
Projeto E - Equipamentos e Utensílios para cozinha- Fundo PROTEGE	Vide Anexo VII-F	-	-	-	1.000.000,00		1.000.000,00
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	-	-	-	-	16.100.000,00	704.165,35	15.395.834,65
Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Vide Anexo VII-F	-	-	-	704.165,35	704.165,35	
Projeto A - Equipagem de Laboratório	Vide Anexo VII-F	-	-	-	15.395.834,65		15.395.834,65
07 - Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	-	-	-	-	774.586,55	774.586,55	
Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos(2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	774.586,55	774.586,55	
08- Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	-	-	-	-	26.986.044,18	9.290.454,48	17.695.589,70
Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	9.290.454,48	9.290.454,48	
Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	Vide Anexo VII-F	-	-	-	17.695.589,70	-	17.695.589,70
09 - DAO Fundação	-	-	-	-	35.618.129,47	35.618.129,47	
Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda	35.618.129,47	35.618.129,47	
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	304.293.064,17	269.274.043,49	35.019.020,68
SALDO					0,00	0,00	0,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do convênio, as Partes se comprometem:

I - O CONCEDENTE:

- a) transferir ao Interviente os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Plano de Trabalho;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Conveniente e do Interviente o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação do convênio;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, em caso de desrespeito às regras deste convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os parceiros responsáveis no Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/17;
- f) instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 16/16 – TCE/GO;
- g) proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Concedente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

II – O CONVENIENTE:

- a) atuar em colaboração com o Interviente, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas neste Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da parceria conforme previsto neste Plano de Trabalho;
- c) auxiliar o Interviente no que lhe couber, a prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) indicar Coordenador Técnico encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com o Interviente, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- f) fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);
- g) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas; e
- i) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho; e
- j) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Conveniente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

III – O INTERVENIENTE:

- a) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio em conjunto com o Conveniente, e de acordo com este Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos desembolsados deste convênio em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

- d) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto do convênio;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista no Termo de Convênio bem como neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) apresentar relatórios de execução para fins de prestação de contas;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do convênio;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Concedente;
- i) ressarcir ao Concedente eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas ao convênio;
- k) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;
- n) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
- o) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais; e
- p) outras obrigações, encargos e responsabilidades do Interviente previstos de forma esparsa neste Plano de Trabalho e seus anexos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste Plano de Trabalho:

- a) Anexo I - Regulamento de Compras e Contratações da FUNAPE;
- b) Anexo II - Políticas de Pessoal;
- c) Anexo III - Referências para a Parceria;
- d) Anexo IV - EFG em Artes Basileu França;
- e) Anexo V - Distribuição dos Equipamentos Públicos;
- f) Anexo VI - Estrutura Física das EFGs;
- g) Anexo VII - Planilha Financeira;
- h) Anexo VIII - Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás;
- i) Anexo IX - Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- j) Anexo IX-A - Detalhamento das Metas a Serem Cumpridas pelo Núcleo de Difusão e Formação Musical;
- k) Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual;
- l) Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021;
- m) Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt;
- n) Anexo XI - Diretrizes e Regulamentos para Operacionalização das Ações dos Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação (STAI);
- o) Anexo XII - Diretrizes para cobrança de ingressos em eventos públicos e cobrança de preço público para utilização de espaços das Escolas do Futuro do Estado de Goiás

< assinado eletronicamente >

RAPHAEL DOS SANTOS VELOSO MARTINS

Secretário (em substituição) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto de 06/12/2024)

< assinado eletronicamente >

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa

ANEXO I**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO DE APOIO – FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNAPE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNAPE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II**PROCEDIMENTOS****I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

Art. 7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNAPE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

- a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;
- b) emissão de título de crédito pelo contratado;
- c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNAPE para dirimir qualquer questão contratual; ou
- d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNAPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Descrição do item;
- d) Quantidade do item;

e) Valor por item;

f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Objeto do contrato;

d) Vigência do contrato;

e) Valor mensal;

f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNAPE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

I – A qualificação das partes;

II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;

IV - Quantitativos;

V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;

VII - Os casos de rescisão;

VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;

IX - Prazo de execução;

X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;

XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e proba;

XII – A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e proba, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 – A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro-garantia.

§ 1o - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2o - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3o - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNAPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNAPE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNAPE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As FUNDHC poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNAPE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNAPE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNAPE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 - A FUNAPE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 - Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNAPE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNAPE.

Art. 49 - As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 - Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNAPE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51 - A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNAPE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 - Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pelo FUNAPE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNAPE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo "informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II**POLÍTICAS DE PESSOAL****Seção IV – Das Políticas de Pessoal**

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNAPE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (DIR e CD) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNAPE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o CG indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNAPE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido no Artigo 47, §2º deste Regulamento de Gestão, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNAPE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o CG, os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNAPE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do CD.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNAPE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNAPE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNAPE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNAPE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da FUNAPE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada correspondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNAPE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNAPE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNAPE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNAPE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNAPE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNAPE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade

de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNAPE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como outros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNAPE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo,

neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se deslocar eventualmente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNAPE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNAPE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNAPE/Administração, não se aplicando, portanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNAPE/Administração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNAPE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprovado pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNAPE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNAPE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/prestado.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conhecimento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNAPE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção II – Do Recrutamento e Seleção

Art. 86 O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adequa ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:

- a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNAPE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;
- b) o processo conterá: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:

§1º O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNAPE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.

§2º Se houver vacância no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.

§3º A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.

Art. 87 A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNAPE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNAPE, quer seja para laborarem na FUNAPE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNAPE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNAPE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I - promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II - promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNAPE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem ser tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representem aumento de gasto, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNAPE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenso de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNAPE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNAPE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNAPE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNAPE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-

se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNAPE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNAPE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNAPE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá

de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conheci- mento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou com- prometam o conceito da FUNAPE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNAPE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNAPE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNAPE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNAPE dos prejuízos decorrentes.

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA
2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS
3. DO OBJETO
4. DA ABRANGÊNCIA
5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
6. DO CONVÊNIO
7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI
 - 8.1 Dos Eixos Tecnológicos
 - 8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica
 - 8.2.2 Das Categorias de Cursos
 - 8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI
 - 8.3 Das Características das Categorias de Cursos
 - 8.4 Das Ações de STAI
 - 8.5 Do Programa Rede Orquestras Jovens de Goiás
 - 8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)
 - 8.6.1 Da Educação Musical e Artística
 - 8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG
 - 8.7 Do Núcleo da Educação a Distância
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
10. DO PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI
11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI
12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs
17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT
18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT
19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento se justifica pela necessidade de formalizar convênio entre entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, tendo por base os **princípios administrativos** da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

1.1.1 O modelo a ser adotado para o regime de mútua cooperação será a formalização de convênio tripartite onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) será a INTEVENIENTE.

1.2 As ações desse projeto estão pautadas na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que divide a educação brasileira em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

1.3 Com o advento da Lei nº 11.741/2008 a Educação Profissional passa a integrar a Educação Básica nos seus diferentes níveis e modalidades, podendo ser ofertada em articulação com o ensino regular ou não, neste caso, a oferta será concomitante ou subsequente.

1.4 Ainda, de acordo com a legislação, a Educação Profissional e Tecnológica poderá ser ministrada nos níveis Técnico de Nível Médio ou Tecnológico de Graduação e Pós-graduação e ao final do curso os alunos serão diplomados, e após registro em sistema próprio do Ministério da Educação (MEC), terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

1.5 De outro lado, a Lei nº 10.973/2004 dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.6 Ainda, a Lei Estadual nº 16.922/2010 dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências e o Decreto nº 9.506/2019 regulamenta os incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

1.7 A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

1.8 A Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber.

1.9 O Decreto Estadual nº 8.508/2015 dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

1.10 A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre licitações e contratos administrativos (FUNAPE).

1.11 A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.12 Os ordenamentos jurídicos citados deverão nortear o atendimento ao objeto do presente convênio, bem como demais legislações aplicáveis.

1.13 Destaca-se a seguir os **principais benefícios** da gestão de unidades de educação profissional das **EFGs** e suas **UDEPIs** vinculadas, por meio de convênio:

a) **Interesse mútuo** entre os partícipes;

b) **Aproveitamento de experiências bem-sucedidas** desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

c) **Autonomia administrativa e de operacionalização** na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais para consecução das atividades de educação profissional e de prestação de ações de STAI;

d) **Agilidade** na aquisição de insumos pedagógicos e administrativos, serviços, equipamentos, na realização e reformas e manutenção, e na identificação de oportunidades de interação e articulação com o setor produtivo, dentre outras;

e) **Contratação e gestão de pessoas** de forma **ágil, flexível e eficiente**, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas das EFGs, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

f) **Estrutura legal** menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos.

1.14 As ações e serviços ofertados pelas unidades das **EFGs** geridas por meio de cooperação mútua devem ser garantidas a partir da **celebração de Convênio**, instrumento no qual são **detalhadas as metas (quantitativas e qualitativas) de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os mecanismos de controles finalísticos de monitoramento, fiscalização e avaliação**, consubstanciados em **Plano de Trabalho**.

1.15 A transferência da gestão, de um equipamento público para uma Entidade sem fins lucrativos, não afasta o Estado de seus deveres constitucionais de assegurar a Educação Profissional e Tecnológica e realizar a prestação de ações de STAI ao cidadão e ao setor produtivo que deles necessitem, apenas, designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las, ou seja, em nenhum momento, a **política pública de educação profissional e tecnológica** deixará de ser **responsabilidade do Poder Público** (Governo Estadual).

1.16 Os aprimoramentos instituídos por esta modelagem, planejados pela Gestão Estadual, destacam o fortalecimento do papel do **Poder Público como gestor e definidor das políticas, diretrizes e normativas** que devem ser executadas, quais sejam: **a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização de Convênios e a publicização dos resultados atingidos, as informações de prestação de contas e fortalecimento do controle social, dentre outros**.

1.17 Por fim, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI por meio das **EFGs**, ratifica-se a condição de **flexibilidade e volatilidade da economia** (abertura de novas empresas, demandas por novos ou pela requalificação de profissionais, atendimento às demandas de competências profissionais e processos inovativos), é **nesse sentido que a educação profissional deve-se moldar, sendo diversa, plástica e cambiante**, justificando assim, a presente proposta de celebração de Convênio para a gestão em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente uma Fundação que realizará gestão administrativa e financeira, ou seja, reúne as condições de se adaptar e reorientar seu quadro de pessoal, de adquirir insumos e manter sua infraestrutura (física e laboratorial) de forma célere, no mesmo fluxo e dinâmica que os processos econômicos acontecem, voltados para a formação dos cidadãos goianos e as demandas do setor produtivo.

2. DOS INTERESSES MÚTUOS ENTRE OS PARCEIROS

2.1 Desenvolvimento de projeto pedagógico inovador e sem precedentes no Estado, destinado à formação de profissionais técnicos que irão dedicar-se ao atendimento às demandas em tecnologia da informação do setor produtivo, o qual atualmente não é atendido pela imensa escassez de recursos humanos.

2.2 A parceria converge com o modelo da Tríplice Hélice, a qual promove relações entre universidades, indústrias e governos, com vistas a desenvolver uma estratégia de inovação bem-sucedida, ou seja, projeto baseado na integração entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, associados às novas habilidades e competências adquiridas nos ambientes de inovação, para a inserção diferenciada dos indivíduos no mercado profissional de trabalho.

2.3 A missão da UFG que é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, esta parceria permitirá a difusão de um modelo inovador que promove e integra atividades de ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica, utilizando metodologias ativas e fomentando ambientes de inovação.

2.4 A SECTI e UFG poderão ampliar sua aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, consequentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência; com isso poderá atingir seu objetivo estratégico que consiste em trabalhar juntamente ao Estado de Goiás para aumentar o desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e cultural.

2.5 Consolidar as ações e atividades de extensão acadêmico – profissional (ensino e pesquisa aplicada ao mercado de trabalho), atendendo às exigências de que o conhecimento e a educação estejam em consonância com os interesses objetivos da população e sociedade.

2.6 Implantação de uma modelagem de gestão moderna que visa assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade da prestação de serviços e a contribuição com o desenvolvimento do Estado de Goiás introduzindo no mercado goiano os profissionais do futuro que contribuirão com a mudança do modelo econômico vigente por meio da modernização tecnológica.

2.7 Aproveitamento de experiências bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito da universidade e que podem ser compartilhadas com a SECTI na implementação do Projeto Escolas do Futuro, como exemplo temos o Centro de Excelência em Inteligência Artificial (CEIA), Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (Lanitt), dentre outros.

3. DO OBJETO

3.1 O **Convênio** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto, em regime de mútua colaboração entre SECTI e UFG/ FUNAPE, em estreita articulação e interlocução com o setor produtivo, objetivando:

3.1.1 **Transferência da administração** dos equipamentos públicos (**EFGs** e **UDEPIs** vinculadas) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;

3.1.2 **Operacionalização da oferta de vagas** de educação profissional e tecnológica, definidas pela SECTI, consubstanciadas em: atividades de ensino ofertadas por meio de cursos e programas, nas modalidades presencial, on-line e à distância (EaD), conforme elencados a seguir:

a) Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-graduação.

3.1.3 **Prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI)** que compreende quatro linhas de ação que devem atuar de forma complementar às atividades de ensino, são elas:

a) Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação;

b) Linha de atuação 2: as atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental;

c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos, que inclui as atividades de extensão acadêmica.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 As seis EFGs estão situadas na Região Metropolitana, Região do Entorno do Distrito Federal e Região do Sudoeste Goiano, conforme apresentado na Figura 1.

FIGURA 1 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - EFGs
< vide documento SEI-000022153712 >
Fonte: Elaboração própria, adaptado de Instituto Mauro Borges - IMB, em https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/regioes_de_planejamento.pdf

4.2 Observa-se ainda que a localização geográfica das EFGs tem correspondência com as seguintes regiões de planejamento do Estado de Goiás:

a) A **Região do Entorno do Distrito Federal** foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da RIDE: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

b) A **Região Metropolitana de Goiânia** (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005;

c) a **Região do Sudoeste Goiano** está localizado o município de Mineiros que utiliza o eixo rodoviário (BR060 e BR364) para o deslocamento à Capital do Estado.

Fonte: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97&catid=32&Itemid=179

4.5 Para fins de elaboração deste Termo a rede de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) é composta por 6 equipamentos públicos, conforme explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO FUTURO			
REDE	QTD. DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	PARA: EFG	MUNICÍPIOS
Redes de Escolas do Futuro do Estado de Goiás - que atuam em Tecnologia e Inovação e Artes	5	EFG Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia
		EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia
		EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto
		EFG Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás
		EFG Raul Brandão de Castro	Mineiros
	1	EFG em Artes Basileu França	Goiânia

5. DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

5.1 A Figura 2 apresenta a proposta conceitual da EFG.

FIGURA 2 - PROPOSTA CONCEITUAL DAS ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI-000022153710 >
Fonte: Elaboração própria.

5.2 A proposta de trabalho das EFGs deve atender as demandas inerentes à formação de profissionais técnicos com perfil voltado para o domínio de tecnologias inovadoras (base tecnológica), tais como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, BigData, Data Science, robótica, STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), dentre outras, para fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação 4.0 e 5.0.

5.3 As ações desenvolvidas nas EFGs subsidiarão a elaboração, desenvolvimento e disseminação de propostas pedagógicas inovadoras (metodologias ágeis e ativas), produção de materiais e soluções para combinar a relação entre teoria e prática, em ambientes educativos, a formação de formadores e ainda, o atendimento às demandas dos processos de inovação tecnológica do setor produtivo.

5.4 Para o desenvolvimento das ações de STAI as EFGs funcionarão como um centro de inovação, para tanto devem identificar demandas do setor produtivo para intervenção com prestação de serviço tecnológico, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e constituição de ambientes de inovação.

5.4.1 As EFGs, ainda, serão responsáveis por promover e comunicar atividades de inovação, disseminando o conhecimento e transferência de tecnologia para empresas e atores diversos, ou seja, fomento a cultura de inovação e empreendedorismo, desse modo, farão o papel de uma pré-incubadora de empresas ou startups.

5.5 As EFGs deverão fomentar a criação de uma rede sinérgica entre empresas, empreendedores, investidores e instituições de pesquisa científica e ensino, encorajando encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses do ecossistema de inovação.

5.6 As EFGs têm foco em atividades relacionadas às demandas da região, porém sem restringir as ações à sua localidade e, ou cidade, desenvolvidas numa infraestrutura alinhada às necessidades de seus usuários, disponibilizando espaços para instalação de pré-incubadoras de empresas ou startups e coworking.

5.7. Os coworkings além de espaço físico, oferecerão serviços e recursos compartilhados para as empresas pré-incubadas ou startups, como:

- a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas;
- b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, mentorias e suporte técnico qualificado;
- c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projeto e produtos, marketing, comercialização, propriedade intelectual, transferência de tecnologia.

5.8 As empresas em pré-incubação ou startups deverão ser de base tecnológica, cujos produtos, processos ou serviços são selecionados por meio de editais, sendo o público-alvo constituído por estudantes, cientistas, empreendedores, empresas que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

5.9 Os laboratórios das EFGs serão disponibilizados para desenvolvimento das ações de STAI por meio de planejamento e agendamento prévio, inclusive os laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM) e Estúdio TV-Web.

6. DO CONVÊNIO

6.1 Todas as informações nesse documento se aplicam para a totalidade das EFGs e UDEPIs e a exceção da EFG em Artes foi tratada no Anexo IV - Da EFG em Artes Basileu França.

6.2 O Convênio será no modelo tripartite, em regime de mútua cooperação celebrado entre SECTI, UFG e FUNAPE, onde a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) será a CONCEDENTE, a Universidade Federal de Goiás (UFG) será a CONVENIENTE e à Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) a INTEVENIENTE.

6.3 O Quadro 2 demonstra o status dos equipamentos públicos, segundo Região de Planejamento e Municípios, bem como as respectivas datas de início das atividades.

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO POR REGIÃO, MUNICÍPIO E INÍCIO DAS ATIVIDADES				
Nº	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	MUNICÍPIOS	EFG	INÍCIO DE ATIVIDADES
1	Região Metropolitana	Aparecida de Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	mar/2017
2		Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	jul/2018
3	Região do Entorno do DF	Santo Antônio do Descoberto	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	nov/2017
4		Valparaíso de Goiás	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	out/2023
5	Região Sudoeste	Mineiros	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	mar/2024
6	Região Metropolitana	Goiânia	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	jul/2002

6.4 A situação socioeconômica dos 256 municípios do Estado de Goiás, segundo as Regiões de Planejamento do Estado estão representadas de forma individualizada no Anexo "Distribuição dos Equipamentos Públicos por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás" que deverão ser utilizados para fins de atendimento às políticas públicas direcionadas ao objeto conveniado quando se tratar de ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

7. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

7.1.1 Os Quadros 3 e 4 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que se encontram em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos operacionais em 2023 e 2024.

QUADRO 3 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 4 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2024
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2023

7.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

7.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás - EFG**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

7.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificadas como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs**, vinculadas administrativamente e pedagogicamente a uma **EFG**, ofertam atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

7.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

7.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

7.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

7.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

7.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

8. DA ORGANIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E AÇÕES DE STAI

8.1 Dos Eixos Tecnológicos informar os eixos prioritários

8.1.1 As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nas EFGs, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC Pronatec (Formação Inicial e Continuada), incluindo a oferta de cursos experimentais, respeitando a organização em **Eixos Tecnológicos**, que comportam todas as possibilidades de oferta de cursos de educação profissional, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais, cargas horárias mínimas estruturadas em 13 eixos, dos quais serão atendidos os eixos de: Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, e Produção Cultural e Design.

8.1.2 A atuação nos eixos do subitem anterior objetiva a formação de profissionais de base tecnológica para atuarem com as tecnologias exponenciais (BigData, Inteligência Artificial, Data Science e Internet das Coisas) e em Artes.

8.2 Da Educação Profissional e Tecnológica

8.2.1 A **educação profissional e tecnológica** está organizada segundo **categorias** de cursos e serviços, conforme estrutura apresentada na Figura 3.

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
< vide documento SEI-000022153707 >
Fonte: Ministério da Educação – MEC

8.2.2 Das Categorias de cursos:

- a) Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
- b) Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- c) Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO¹ – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- d) Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

8.2.3 Das Linhas de Atuação e Categorias de STAI:

- a) Linhas de Atuação 1: Ambientes de Inovação, que irá contemplar atendimentos a projetos inovadores, setor produtivo e pesquisadores independentes, sendo:
 - a.1) Coworking;
 - a.2) Pré-incubadora de empresas ou Startups;
 - a.3) Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM);
 - a.4) Estúdio TV-Web.
- b) Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
 - b.1) Pesquisa Aplicada;
 - b.2) Desenvolvimento Experimental.
- c) Linhas de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:
 - c.1) Serviço Técnico Especializado;
 - c.2) Consultoria.

8.3 Das Características das Categorias de Cursos

8.3.1 Os cursos **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação** (emissão de certificado), **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) **Os currículos são organizados por etapas²**, preferencialmente, com a possibilidade de **saídas intermediárias³** de qualificações profissionais, compondo **itinerários formativos⁴** e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) A execução da **Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação**, possui carga horária mínima de 360 horas;

c) Adotar-se-á para execução dos cursos **Superiores de Tecnologia** e **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (1.600h, 2.000h e 2.400h) e (800h, 1000h e 1200h) respectivamente;

c.1) As cargas horárias para atender aos Cursos do Jornada para o Futuro, segundo plano de curso aprovado no Conselho Estadual de Educação, executados ao longo de três anos, será de 1.480 horas para cursos técnicos e de 480 horas para cursos de qualificação profissional.

d) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas para o respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

8.3.2 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)/ Ministério do Trabalho (MTE), sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

8.3.3 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária mínima de 40 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas, exceto as ações de STAI previstas neste instrumento.

8.3.4 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no sítio www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público.

8.4 Das ações de STAI

8.4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes:

a) Atendimento ao Setor Produtivo:

a.1) Os **Ambientes de Inovação** (Linhas de Atuação 1) estão relacionadas ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

a.2) A **Prestação de Serviços Tecnológicos** (Linha de Atuação 3) são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19 (dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências).

b) Suporte acadêmico:

b.1) As **Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** (Linha de Atuação 2) promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

8.4.2 As diretrizes das ações de STAI compreendem quatro Linhas de Atuação, sistematizadas no Quadro 5.

QUADRO 5 - LINHAS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E SERVIÇOS DE STAI		
LINHA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES	CATEGORIA
1) Ambientes de Inovação	Atendimento Setor Produtivo	Coworking Pré-incubadora de empresas ou Startups Laboratórios Criativos (Inove Lab e STEAM) Estúdio TV-Web
2) Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	Suporte Acadêmico	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento Experimental
3) Prestação de Serviços Tecnológicos	Atendimento Setor Produtivo	STE: Uso do Espaço / Equipamentos
		STE: Corte a laser
		STE: CNC
		STE: Modela
		STE: Impressão 3D - Filamento
		STE: Impressão 3D - Resina
		STE: Ploter Recorte
		STE: Ploter Impressão
		STE: Modelagem
		Ambiente de Treinamentos Inove Lab
		Consultoria

Fonte: Elaboração própria.

Observação: STE = Serviço Técnico Especializado

a) **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação:** compreende um conjunto de ambientes voltados para a promoção de novos negócios, como coworking, laboratórios criativos (Inove Lab e STEAM), Estúdio de TV-Web, pré-incubadoras de empresas ou startups, favorecendo o networking e o trabalho colaborativo e criativo, entre instituição de ensino, novos empreendedores e instituições do setor produtivo;

b) **Linha de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** consiste em Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, consubstanciados por meio do trabalho criativo de base tecnológica, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, sempre orientado a geração de novos produtos (hardwares e softwares) e processos.

c) **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** é caracterizada por rotinas de execução padronizadas, preferencialmente fundamentadas em normas técnicas ou procedimentos sistematizados, a serem desenvolvidos por meio de serviços laboratoriais, consultorias e serviços operacionais, **em atendimento às demandas do setor produtivo**, sendo que as atividades relacionadas a esta linha de atuação poderão contemplar atividades de **extensão acadêmica**;

8.4.3 As ações de STAI enquadradas na Linhas de Atuação 2: Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) devem possuir projetos elaborados, submetidos e avaliados em atendimento à Editais de seleção contínuos, devendo se constituir em projetos empreendedores e, ou de base tecnológica, em observância as seguintes premissas:

8.4.3.1 Os Editais de Seleção, elaborados pela UFG/FUNAPE, devem ser validados pela SECTI.

8.4.3.2 A UFG/FUNAPE deve compor comissão de avaliação dos projetos submetidos aos Editais, com a finalidade de selecionar os projetos mais adequados à natureza do STAI.

8.4.3.3 Os projetos devem ser voltados à pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

8.5 Do Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás

8.5.1 O Programa Rede de Orquestras Jovens de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das EFGs.

8.5.2 A promoção das ações do programa tem execução direta pela UFG/FUNAPE, mediante coordenação geral da EFG em Artes Basileu França responsável pela definição de diretrizes, proposta pedagógica e operacional unificada em parceria com a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT).

8.5.3 Para a execução da referida política pública cada EFG receberá laboratórios de música, contendo instrumentos musicais e equipamentos, cuja oferta poderá ocorrer na própria EFG ou em uma UDEPI.

8.5.3.1 A UFG/FUNAPE é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs/UDEPIs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

8.5.4 A faixa etária dos alunos participantes em cursos de Educação Profissional e Tecnológica é a partir de 16 anos, exceto para os cursos do Eixo de Produção Cultural e Design, que permite o ingresso de alunos com faixa etária a partir de 08 anos de idade, conforme explicitado no Anexo VIII e respectivos planos de curso.

8.5.5 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas anuais, em conformidade com o Quadro 6.

QUADRO 6 - QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROGRAMA REDE ORQUESTRA JOVENS DE GOIÁS							
ITEM	EFG	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS					
		ANO 1 *	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
1	EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia	69	115	115	115	115	529
2	EFG em Artes Basileu França - Goiânia	185	137	137	137	137	733
3	EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia	48	230	230	230	230	968
4	EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto	72	115	115	115	115	532
5	EFG Raul Brandão de Castro - Mineiros	0	0	0	0	0	0
6	EFG Paulo Renato de Souza - Valparaíso de Goiás	0	0	0	0	0	0
TOTAL		374	597	597	597	597	2.762
* Proporcional a 05 meses de execução (início do Convênio se deu em agosto/2021)							

8.5.6 Os cursos disponibilizados no Programa são de Qualificação Profissional em Instrumento Musical:

a) Iniciação em Instrumento Musical;

b) Básico em Instrumento Musical;

c) Intermediário em Instrumento Musical;

d) Avançado em Instrumento Musical.

8.5.7 Cada curso possui uma carga horária total de 280 horas, ministradas ao longo de 02 semestres.

8.5.8 O detalhamento das ações e ofertas do Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás está disciplinado no Anexo "Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás".

8.6 Do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

8.6.1 Da Educação Musical e Artística

8.6.1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

8.6.1.2 A OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, com autonomia na gestão artística, possibilitando aos novos músicos, por meio da atuação na formação avançada e, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

8.6.1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

8.6.1.4 A gestão do Núcleo de Difusão e Formação Musical (OFG) pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

8.6.1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estaduais e nacionais, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de workshops e masterclasses para alunos de música e comunidade em geral.

8.6.2 Da Gestão Artística e Administrativa da OFG

8.6.2.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;

b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;

c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;

d) Representante indicado pela SCFT;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

FIGURA 4 – ORGANOGRAMA OFG
< vide documento SEI-000022153683 >
Fonte: Elaboração Própria.

8.6.2.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

8.6.2.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG sendo este o Presidente nato do Comitê;

b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;

c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;

d) Representante indicado pela SCFT;

e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

8.6.2.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

8.6.2.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

8.6.2.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo, também, buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

8.6.2.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e, ainda, no mínimo 02 horas mensais para atuação pedagógica obrigatória (formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas), de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

8.6.2.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;

b) O Spalla da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;

c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato masterclass para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;

d) Os Músicos de Seção da OFG ministram no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando, preferencialmente, junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, ou seja, todos os músicos da OFG com horária de 30 horas semanais, obrigatoriamente, ministrarão no mínimo 2 horas semanais de aulas em formatos de masterclass, workshops, palestras e demais atividades correlatas, para cursos da EFG em Artes Basileu França.

e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

8.6.3 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico:

8.6.3.1 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;

b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará, também, como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;

c) Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, que será integrado por até 56 músicos, distribuídos conforme Quadro 7;

QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6
5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG), que será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 8.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

8.6.3.2 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do Parceiro Público, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

8.6.3.3 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo, assim, a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

8.6.3.4 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

8.6.3.4.1 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

8.6.3.5 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado em conjunto pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

8.6.3.5.1 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

8.6.3.6.1 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado ao parceiro privado, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

8.6.3.6.2 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

8.6.3.7 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) Garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

- b) Promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;
- c) Buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;
- d) Executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;
- e) Contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas nos demais anexos.
- f) Preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;
- g) Trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;
- h) Dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;
- i) Executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

8.6.3.8 O Quadro 9 apresenta os indicadores e metas físicas a serem executados nos Anos 1 a 5, enquanto o Quadro 9A apresenta os indicadores e metas financeiras.

QUADRO 9 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	02 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	2	2	2
Total		22	46	42	42	42

QUADRO 9A - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.355.584,00 + R\$ 73.989,41 R\$ 9.429.573,41	R\$ 9.355.584,00 + R\$ 887.872,89 R\$ 10.243.456,89
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 477.715,19 + R\$ 1.439.844,14 R\$ 1.917.559,33	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00 + R\$ 265.050,00 R\$ 465.000,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 11.812.182,74	R\$ 10.921.172,08

8.7 Do Núcleo da Educação a Distância

8.7.1 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP/On-line) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no Estúdio de TV-Web - 1 localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

8.7.2 O NEaD possui estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, sendo que a operacionalização local ocorre em cada EFG de execução do curso.

8.7.2.1 O NEaD poderá, por meio da EFG José Luiz Bittencourt, estabelecer termos de cooperação técnica ou convênios com o fito de realizar ofertas de EaD com outras instituições.

8.7.3 A utilização de **infraestrutura e recursos humanos será centralizada** na EFG José Luiz Bittencourt, estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, pois nessa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de diversos núcleos de EaD.

8.7.4 A EFG José Luiz Bittencourt é a responsável pela hospedagem da Plataforma de Educação a Distância (EaD) no sítio institucional www.ead.go.gov.br, pela parametrização dos Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), pela disponibilização dos estúdios de TV-Web e supervisão da oferta de cursos em nível estadual e deve possuir para tanto equipe técnico-pedagógica que dê suporte a essas ações.

9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os **Planejamentos Anuais** de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para **análise e validação**, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das **EFGs**.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência:

a.1) Cursos: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), modalidade, eixo tecnológico, área, categoria de oferta, nome do curso, carga horária, data de início e término, número de vagas, turnos de oferta e custeio;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.

b) As ações para subsidiar a elaboração do Planejamento Anual devem considerar além das diretrizes e cronogramas emanados pela SECTI, os estudos de cenário local e regional e os levantamentos de demandas realizados junto ao setor produtivo e entidades da sociedade civil, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, cujas evidências objetivas devem acompanhar o referido planejamento;

c) Por ocasião da primeira entrega (vigência) o planejamento anual deve ser encaminhado à SECTI 30 dias antes do início da execução.

9.2 As metas estabelecidas para as atividades STAI poderão ser remanejadas por Linhas de Atuação e Categorias entre as unidades educacionais, a fim de aproveitar as demandas regionais e locais, otimizar recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) e capacidade instalada, desde que justificadas pela UFG/FUNAPE e anuída pela SECTI.

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá realizado pela SECTI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

9.4 As ofertas presenciais de cursos Superior e Técnico devem ser iniciadas, preferencialmente, no início de cada semestre, e para Qualificação e Capacitação dar-se-ão em qualquer época do ano, garantindo-se o cumprimento integral das cargas horárias dos respectivos planos ou projetos de cursos no ano de execução.

9.5 A oferta de vagas em todas as categorias e modalidades de cursos deverão ocorrer por meio de Processo Seletivo de Alunos - PSA, garantida a ampla divulgação de suas etapas, em sítios eletrônicos e outros meios.

9.6 Para fins de organização da oferta de cursos e programas de educação profissional a hora-aula considerada nos documentos escolares deve ser a hora-relógio de 60 minutos.

9.7 A SECTI/SCFT deverá apresentar a "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", em até 10 dias úteis a partir da vigência do Convênio, para fins de validação da equalização das ofertas, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

9.8 Os alunos em curso, regularmente matriculados e frequentes anterior a outorga desse Convênio serão tratados para fins de metas e remuneração conforme definido no subitem 9.7, sendo considerados para todos os efeitos como novas matrículas do quadro de metas.

10. DO PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA E DAS HORAS AULAS E STAI

10.1 Dada as especificidades de execução de ofertas de vagas de Educação Profissional e Tecnológica a capacidade instalada é calculada em horas-aulas convertida em número de vagas, conforme as **estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada EFG, consubstanciada no quadro de metas desse**

Termo.

a) Com base nas estruturas físicas disponíveis nas Escolas do Futuro, e nos elementos que compõem a metodologia de cálculo de ocupação, e da somatória de horas-aulas de cada um dos ambientes educativos (salas de aulas e laboratórios), é calculada a capacidade de ocupação, considerando:

a.1) 200 dias letivos, de efetivo trabalho pedagógico, no ano civil;

a.2) 3 turnos de funcionamento: matutino, vespertino e noturno;

a.3) 4 horas diárias por turno de funcionamento;

a.4) 30 alunos (média) por ambiente educativo, a fim de garantir a relação teoria e prática.

b) Assim, temos:

b.1) Total de horas disponíveis por ambiente: 2.400 horas, obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos pelos 3 turnos e das 4 horas por turno;

b.2) Total de horas disponíveis nos ambientes da EFG: multiplica-se as 2.400 horas de cada ambiente pelo número total de ambientes educativos;

b.3) Total de horas disponível de efetivo trabalho pedagógico na EFG: multiplica-se o total de horas disponíveis de todos os ambientes educativos pelo número médio de alunos definidos por turma (30 alunos);

b.4) A capacidade instalada ideal tem variação de 63% a 72% de utilização do total de ambientes da EFG, decorrente da média aritmética simples de utilização desses ambientes nos três turnos, considerando as matrículas anuais e as remanescentes de anos anteriores, quando da plena implementação da proposta, sendo:

b.4.1) Matutino, taxa de utilização equivalente a 60% a 70% dos ambientes;

b.4.2) Vespertino, taxa de utilização equivalente a 40% a 50% dos ambientes;

b.4.3) Noturno, taxa de ocupação equivalente a 90% a 95%;

b.4.4) Conclui-se que a utilização plena dos ambientes da EFG pode variar entre os parâmetros mínimos (60%, 40% e 90%) equivalente a uma média aritmética de 63%. Se considerarmos os parâmetros máximo (70%, 50% e 95%) obtém-se uma taxa de ocupação média de 72%, resultado similar ao estudo divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo "Rede Estadual" (conforme evento SEI 000021045377);

b.4.5) No presente estudo foi adotado o percentual de 53% como taxa real de ocupação para cada uma das 5 EFGs e para a EFG em Artes Basileu França o percentual é de 89%, em decorrência da disponibilidade orçamentária para a SECTI/ Educação Profissional e Tecnológica;

b.4.6) Com a implantação do Jornada para o Futuro, as taxas reais de ocupação para 2024 e 2025 para as cinco escolas de tecnologias passam a ser no geral, de 53% para 52,39%, e destas para atendimento das vagas regulares 7,44% e Jornada para o Futuro 44,95%.

c) Para o cálculo do percentual de ocupação utiliza-se o conceito de "fator de comparação de matrícula", ajustando as cargas horárias de cada Categoria de curso para 800 horas/ano, ou seja, as matrículas em cursos Superior e Técnico são computadas uma única matrícula no ano, enquanto os de Qualificação Profissional necessitam de 4 matrículas para integralizar 800 horas e os cursos de Capacitação/Atualização requerem ao menos 10 matrículas para a integralização das 800 horas;

d) O Quadro 10 demonstra a aplicação da metodologia descrita nos itens anteriores, cuja **síntese para o cálculo de HORAS-AULAS DA EFG, consiste em:** ((nº de salas de aula x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por sala em média + (nº laboratórios x 200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas trabalho pedagógico) x 30 alunos por laboratório em média)) x (53% ou 89%) percentual efetivo de ocupação dos três turnos de funcionamento), pelo tipo de equipamento público.

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE HORAS-AULAS								
Item	EFG	AMBIENTES*		TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA ANO (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO I (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO II (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO III (HORAS/AULA)	CARGA HORÁRIA TOTAL ANO IV (HORAS/AULA)
		Nº DE SALAS	Nº LAB.					
1	Escola do Futuro EPT	12	8	0,53	763.200	763.200	763.200	763.200

2	Escola do Futuro em Artes	9	55	0,89	1.367.040	1.367.040	1.367.040	1.367.040
*EFG EPT média de 30 alunos por ambiente e EFG Artes média 10 alunos por ambiente.								

10.2 A distribuição de ofertas de vagas foi definida em quantitativos e percentuais por modalidades e categorias, anos 1 a 3 nos quadros 11 a 11B e para os anos 4 e 5 no quadros 11C a 11F, com a oferta de vagas para o Jornada para o Futuro e de Vagas Regulares, conforme consolidado no Anexo VII-H (67126611).

Quadro 11 - Quantitativo de vagas, horas e percentuais				
ETAPA/ANO 1				
(PLANEJAMENTO CETT/UFG ANUÍDO PELA SEDI - QUADRO 19 DO LINK 000029069283)				
EFGs Consolidado (Anexo 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	49	73.980	10%
	Técnico	369	120.981	16%
	Qualificação	2.745	432.971	56%
	Qualificação (ROJG)	374	104.720	14%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	579	42.086	5%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Subtotal		4.116	774.738	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	0	0	0%
	Qualificação	395	63.200	82%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Capacitação	304	13.700	18%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
Subtotal		699	76.900	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	133	70.130	91%
	Qualificação	0	0	0%
	Capacitação	120	7.200	9%
Subtotal		253	77.330	100%
Total	Superior	49	73.980	8%
	Técnico	502	191.111	21%
	Qualificação	3.140	496.171	53%
	Qualificação (ROJG)	374	104.720	11%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	1.003	62.986	7%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Total		5.068	928.968	100%

Quadro 11A - Quantitativo de vagas, horas e percentuais				
ETAPA/ANO 2				
(PLANEJAMENTO CETT/UFG ANUÍDO PELA SEDI EM LINK 000029659093)				
EFGs Consolidado (Anexo 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	60	114.000	4%
	Técnico	941	991.536	38%
	Qualificação	5.218	1.154.980	44%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	6%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	3.950	191.570	7%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Subtotal		10.826	2.631.246	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	0	0	0%
	Qualificação	1.012	182.520	67%
	Qualificação (Escola da Juv.)	60	13.200	5%
	Capacitação	1.915	76.600	28%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
Subtotal		2.987	272.320	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	462	263.561	68%
	Qualificação	527	115.230	30%
	Capacitação	251	10.040	3%

Subtotal		1.240	388.831	100%
Total	Superior	60	114.000	3%
	Técnico	1.403	1.255.097	38%
	Qualificação	6.757	1.452.730	44%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	5%
	Qualificação (Escola da Juv.)	60	13.200	0%
	Qualificação (Mega Moda)	60	12.000	0%
	Capacitação	6.116	278.210	8%
	Capacitação (Internet Satelital)	0	0	0%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Total		15.053	3.292.397	100%

Quadro 11B - Quantitativo de vagas, horas e percentuais ETAPA/ANO 3 (META PACTUADA)				
EFGs Consolidado (Anexo 5)				
Modalidade	Categoria	Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária
Presencial	Superior	90	180.000	5%
	Técnico	1.108	1.289.603	39%
	Qualificação	6.051	1.160.440	35%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	5%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	12.506	543.440	16%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Subtotal		20.352	3.340.643	100%
Online	Superior	0	0	0%
	Técnico	0	0	0%
	Qualificação	1.200	192.000	62%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Capacitação	2.460	98.400	32%
Subtotal		4.170	310.800	100%
EaD	Superior	0	0	0%
	Técnico	610	690.720	69%
	Qualificação	1.007	192.080	19%
	Capacitação	2.970	118.800	12%
Subtotal		4.587	1.001.600	100%
Total	Superior	90	180.000	4%
	Técnico	1.718	1.980.323	43%
	Qualificação	8.258	1.544.520	33%
	Qualificação (ROJG)	597	167.160	4%
	Qualificação (Escola da Juv.)	0	0	0%
	Qualificação (Mega Moda)	0	0	0%
	Capacitação	17.936	760.640	16%
	Capacitação (Internet Satelital)	510	20.400	0%
	Capacitação (Escola da Juv.)	0	0	0%
Total		29.109	4.653.043	100%

Quadro 11A - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares ETAPA/ANO 4 (META PACTUADA)							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.219.577,20
		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 390.419,20
3		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 557.084,00
4		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.101.507,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.268.587,40
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
7		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.070.160,00
8		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 88.200,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.158.360,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00

12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 746.368,00
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.173.315,40

Quadro 11D - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares							
ETAPA/ANO 5							
(META PACTUADA)							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	270	279.720	61%	R\$ 3.432.164,40
3		Rede Orquestra	640	53	33.920	7%	R\$ 416.198,40
4		Qualificação	200	242	48.400	11%	R\$ 593.868,00
5		Capacitação	60	1.595	95.700	21%	R\$ 1.174.239,00
Total Presencial				2.160	457.740	100%	R\$ 5.616.469,80
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0		R\$ 0,00
8		Qualificação	200	1092	218.400	92%	R\$ 1.142.232,00
9		Capacitação	60	300	18.000	8%	R\$ 94.140,00
Total Online				1.392	236.400	100%	R\$ 1.236.372,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				119	152.320	100%	R\$ 796.633,60
Total EFGs				3.671	846.460		R\$ 7.649.475,40

Quadro 11E - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas Jornada para o Futuro ETAPA/ANO 4 (META PACTUADA)								
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas				
				Quantidade de vagas 2024	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2024	
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-	
2		Técnico	1.480	1.111	1.644.280	77%	R\$ 17.545.844,00	
3		Qualificação (2º/3ªa)	480	1.011	485.280	23%	R\$ 5.150.494,80	
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00	
Total Presencial			Deságio	0,85	2.122	2.129.560	100%	R\$ 22.696.338,80
5	Online	Superior	-	-	-	-	-	
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00	
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00	
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00	
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00	
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-	
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00	
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00	
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00	
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00	
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,65	494	1.065	526.110		R\$ 1.394.191,50	
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,46	1.460	758	1.106.680		R\$ 6.044.127,29	
Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI								
Total Jornada				2.122	2.129.560		R\$ 30.134.657,59	

Quadro 11F - Quantitativo de vagas, horas e percentuais, vagas regulares ETAPA/ANO 5 (META PACTUADA)							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas 2025	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado 2025

1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.480	1.579	2.336.920	91%	R\$ 27.628.015,44
3		Qualificação (2º/3ºa)	480	509	244.320	9%	R\$ 2.548.135,44
4		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Presencial		Deságio	0,85	2.088	2.581.240	100%	R\$ 30.176.150,88
5	Online	Superior	-	-	-	-	-
6		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
7		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
8		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total Online				0	0	0%	R\$ 0,00
9	EaD	Superior	-	-	-	-	-
10		Técnico	1.000	0	0	0%	R\$ 0,00
11		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
12		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				0	0	0%	R\$ 0,00
13	Operacional Grupos A	R\$ 2,84	494	1.265	624.910		R\$ 1.776.900,34
14	Propedêutico Grupo C	R\$ 5,82	1.460	545	795.700		R\$ 4.632.656,91
Grupo C - 100% nas EFGs, Profissional e Propedêutico (7:00 às 17:00); Grupo A - 100% Profissional e Propedêutico no CEPI, e Grupo B - Profissional na EFG e Propedêutico CEPI							
Total Jornada				2.088	2.581.240		R\$ 36.585.708,13

Quadro 11G – Valores da hora-aula nas EFGs de Tecnologia e em Artes.					
Descritivo		Vagas Regulares 2024	Vagas Regulares 2025	Vagas JPF 2024	Vagas JPF 2025
EFGs de Tecnologia	Presencial (Superior de Tecnologia)	R\$ 19,31	R\$ 16,24	NA	NA
	Presencial (Capacitação, Qualificação e Técnicos)	R\$ 11,51	R\$ 12,27	R\$ 14,00	R\$ 14,17
	EAD / Online	R\$ 4,90	R\$ 5,23	NA	NA
EFG em Artes	Presencial (Superior de Tecnologia)	R\$ 19,31	R\$ 16,24	NA	NA
	Presencial (Capacitação, Qualificação e Técnicos)	R\$ 14,88	R\$ 12,50	NA	NA
	EAD / Online	NA	NA	NA	NA
NA – Não se Aplica Os valores de 2024 estão superiores aos de 2025 em função dos valores aportados ao convênio objeto do 4º Termo Aditivo					

10.2.2 Os percentuais previstos nos Quadros 11 a 11F poderão ser realinhados, conforme demande, exclusivamente, o interesse público para os Anos 2 a 5, por meio de remanejamento de vagas entre as unidades educacionais, sem que haja impacto nos valores financeiros contratualizados.

10.3 As ações de STAI ocorrerão, exclusivamente, nas EFGs de Tecnologia e Inovação, e possuem recursos previstos no montante de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5, conforme pormenorizado no Anexo VII-B (67126611).

10.3.1 Ratifica-se o teor do subitem 14.5.3 que indica o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 dos recursos do STAI, e define sua destinação, para suplementar as atividades das rubricas de: Eventos - Congressos e Seminários (R\$ 330.000,00) e Eventos - Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento (R\$ 670.000,00), detalhado na Tabela 2A.

10.4 O Núcleo de Altas Habilidades, objeto do Anexo IV (000021042528), é resultante da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria e Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais, cujo aporte de recursos financeiros para sua execução é de R\$ 10.888.546,13, separados por etapas apresentado no Quadro 24 e Anexo VII-C e Anexo VII-D (67126611).

10.4.1 A EFG em Artes não possui metas relacionadas as ações de STAI pela natureza do equipamento público e eixo de atuação.

10.5 Para fins de avaliação do atingimento de metas quantitativas, as matrículas serão computadas uma única vez, exclusivamente, por ocasião de sua ocorrência (início do curso).

10.5.1 As rematrículas nas Etapas subsequentes dos cursos (Superior e Técnico) ou mesmo em seus respectivos componentes curriculares, tem efeito de controle da evolução da vida acadêmica do aluno, e são monitorados para fins de controle do número de alunos “em curso” e “horas remanescentes”.

10.6 Nesse sentido, os alunos oriundos de matrículas registradas em períodos anteriores, serão computados nos períodos subsequentes, como "alunos cursando", para fins de avaliação de frequência e de Acesso, Permanência e Êxito, nesse caso considera-se, somente, as horas-aulas de execução nos meses respectivos, regra aplicada inclusive para alunos remanescentes de cursos com início anteriores a outorga do Convênio, conforme subitem 20.2.

10.7 A oferta de cursos de Educação Profissional, pressupõe o atendimento às demandas das respectivas matrizes tecnológicas que requerem estruturação pedagógica diversa, perpassando por questões relativas à infraestrutura, ao corpo técnico e docente, além de materiais para realização das práticas teórico-práticas (insumos) com custos variados, o que originam cursos de custos operacionais distintos, que impactam diretamente na composição dos valores estabelecidos neste documento.

10.7.1 A estruturação de cursos de Educação Profissional e Tecnológica previstos no planejamento anual, subitem 9.1, deve contemplar, além do projeto de curso, o respectivo planejamento financeiro (planilha orçamentária).

10.8 Neste documento foi adotado um valor referencial para cada as ofertas de cursos Superior, Técnico, Qualificação e Capacitação, que foram utilizados para definição dos quadros de ofertas e valores a serem implementados nas EFGs, conforme Anexo VII - Planilha Financeira (67126611).

10.8.1 Para implementação da proposta pedagógica e de inovação tecnológica das EFGs é facultada a majoração desse valor referencial em até 83,78%, em observância ao valor praticado nos Institutos Federais, subitem 11.6.

10.8.2 A aplicação dessa premissa não poderá impactar em redução de vagas superiores a 30% como estratégia de atendimento das políticas públicas a cargo da SECTI.

10.9 Os planejamentos de flexibilização devem respeitar as respectivas execuções anuais e serem previamente aprovadas pelo órgão supervisor.

10.9.1 O primeiro planejamento de flexibilização a ser submetido à SECTI dar-se-á no prazo estabelecido no subitem 9.1 e suas alíneas.

10.10 As ações descritas no subitem acima, também, poderão ser motivadas conforme recomende o interesse público.

11. DO CUSTEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI

11.1 O Valor Unitário Referencial a ser considerado para financiamento desse projeto teve como referência preliminar a **Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019”** que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2020

11.2 A referida Portaria indica, em seu ANEXO 1, os valores de custeio anual por estado, para a Educação Básica, nas suas diversas modalidades.

QUADRO 12 - PORTARIA Nº 1/2021 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais																			
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidade e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11/494/2007) - R\$ 1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	ENSINO	
	EDUCAÇÃO INFANTIL													ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL	ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL							INT. ED. PROFISSIONAL
GO	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.519,03	4.108,21	4.724,44	4.519,03	4.929,85	5.340,67	5.135,26	5.340,67	5.340,67	5.340,67	4.929,85	4.929,85	4.929,85	3.286,56	4.929,85	5.340,67
Acesso em 02/06/2021, às 11:36, link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400																			

Acesso em 02/06/2021, as 11:36, link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec-me-n-1-de-31-de-marco-de-2021-311668400>

11.3 Para determinar o valor-hora-aula, considerou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, que determina que no **ano letivo** devem ser trabalhados (atividades pedagógicas) no mínimo **800 horas aulas**, distribuídas em pelo menos **200 dias de efetivo trabalho escolar**, o que pressupõe uma **jornada de 4 horas-aulas por dia e turno de oferta**.

11.4 Nesse contexto, o **valor anual por aluno previsto na Portaria Interministerial, para o Estado de Goiás, para educação básica nos cursos de educação profissional integrado ao Ensino Médio, no exercício de 2020, é de R\$ 5.340,67**, o que corresponde, nesse caso, a um **valor hora-aula de R\$ 6,67**.

11.5 O início do convênio dar-se-á a partir de sua outorga (agosto/2021) e terá vigência de 53 meses, findando em dezembro/2025, conforme apresentado no Quadro 13.

QUADRO 13 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
Etapa/Ano 1	Início: Agosto/2021 Término: Dezembro/2021
Etapa/Ano 2	Início: Janeiro/2022 Término: Dezembro/2022
Etapa/Ano 3	Início: Janeiro/2023 Término: Dezembro/2023
Etapa/Ano 4	Início: Janeiro/2024 Término: Dezembro/2024
Etapa/Ano 5	Início: Janeiro/2025 Término: Dezembro/2025

Fonte: elaboração própria.

11.6 Para determinar o valor hora-aula utilizado neste chamamento – **Valor Referencial**, toma-se como base o valor hora-aula do subitem 11.4, previsto na Portaria Interministerial (R\$ 6,67), e aplica-se um incremento percentual de 25%, para os **cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, perfazendo R\$ 8,34.**

a) O percentual de 25% aplicado destina-se a atender às necessidades das **EFGs** que possuem infraestrutura laboratorial robusta e diferenciada de uma escola de ensino regular, e, sendo assim, demandam manutenção e atualização, aquisição de insumos para realização de atividades práticas, além da necessidade de desenvolver de projetos integradores, ações de STAI, visitas técnicas, dentre outras, ou seja, custos que não fazem parte da execução do ensino regular (propedêutico).

b) Para fins de comparação dos valores propostos neste Termo com os praticados nos Institutos Federais verificou-se os **gastos correntes do ano de 2019** e o volume de matrículas (geral - presencial/online/EaD) daquele ano, apurando-se um custo aluno da ordem de R\$ 17.230,29, ou seja, R\$ 21,53 hora-aula (800 horas-aulas ano). Disponível em <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>

c) Refina-se a análise apurando as ofertas que são similares nas duas Redes (Federal e Estadual), cujo grau de atendimento similar corresponde a 70%, desse modo o valor estimado para fins de comparação passa a ser de R\$ 12.061,20, ou sejam R\$ 15,07 hora-aula (800 horas-aulas ano);

11.7 O Quadro 14 apresenta os valores utilizados neste instrumento.

QUADRO 14 - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 10,84
Técnico de Nível Médio	R\$ 8,34
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 3,56
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.1 Os valores publicados na Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019” foram atualizados por ocasião da publicação da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – “PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022” (Quadro 14A) cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, portanto, o Quadro 14A apresenta os valores hora-aula utilizados para os Anos 3 a 5 deste instrumento, ou seja, considerando o valor atualizado e o incremento de 25% previsto no subitem 11.6.

QUADRO 14A - PORTARIA Nº 7/2022 - VALORES DE CUSTEIO ANUAL POR ESTADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA																			
ANEXO I																			
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF - 2023																			
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
	EDUCAÇÃO INFANTIL														ESPECIAL		INDÍG./ QUIL.		
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFIS-SIONAL		ESPECIAL	INDÍG./ QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFIS-SIONAL	
GO	7.324,46	7.324,46	4.6761,04	6.197,92	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.761,04	6.761,04	4.507,36	6.761,04	7.324,46
Acesso em 06/03/2023, as 08:48, link: https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14408-portaria-interministerial-n%C2%BA-7_-de-29-de-dezembro-de-2022																			

QUADRO 14B - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA OS ANOS 3 A 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,87
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,44
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,88
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.7.2 Os valores adotados nesse 4º Termo Aditivo são aqueles previstos na Portaria Interministerial de 2023, pois não foi realizada no ano de 2024 correção da Portaria Interministerial publicada para vigência em 2024.

11.7.3 O reajuste dos salários dos colaboradores que laboram em prol das Escolas do Futuro, tem previsão de ocorrer à partir de dezembro/2024 (subitens 11.7.2 e 16.1.7) e para todo o ano de 2025, assim com esse aporte de recursos financeiros teve impacto no valor hora-aula para os Anos 4 e 5, os Quadros 14C e 14D apresentam os novos valores hora-aula utilizados para esses anos 4 e 5.

QUADRO 14C - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA O ANO 4 2024	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL

Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 14,95
Técnico de Nível Médio	R\$ 11,51
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 4,90
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

QUADRO 14D - VALOR DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA DE OFERTA DE VAGAS PARA O ANO 5	
CATEGORIA	VALOR REFERENCIAL
Superior de Graduação e Pós-Graduação	R\$ 15,94
Técnico de Nível Médio	R\$ 12,27
Qualificação Profissional	
Capacitação/Atualização	
Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI	Vide Quadro 17 *
Educação a Distância - EaD	R\$ 5,23
*Não pressupõe orçamento para essa linha de ação e sim captação de recursos externos.	

11.8 Para executar as ações de STAI considera-se o montante de repasse anual das EFGs de Tecnologia e Inovação, que tem um aporte financeiro de R\$ 24.000,00 para o Ano 1 e R\$ 3.400.000,00 por ano para os anos 2 a 5 (Tabelas 2 e 2A do Plano de Trabalho e Anexo VII-B - 67126611), valores estes que têm por finalidade custear despesas para operacionalização de projetos de estímulo e fomento aos processos de ideação, criatividade, de relacionamentos de alunos, professores e profissionais do setor produtivo, ao acesso às (novas) tecnologias, tecnologias exponenciais, ações de empreendedorismo e de articulação e integração do ambiente acadêmico com as empresas (setor produtivo) e das ações de pesquisa aplicada e extensão.

11.8.1 Os recursos de STAI, para os anos 4 e 5, foram reduzidos em R\$ 1.000.000,00, ou seja, o montante previsto para STAI é de R\$ 2.400.000,00 e estão detalhados na Tabela 2A.

11.9 A UFG/FUNAPE poderá utilizar-se de bolsa para pagamento dos profissionais e alunos que atuarão nos projetos e ações de STAI.

11.10 A UFG/FUNAPE poderá empreender meios de obter fontes extras de receitas complementares aos recursos financeiros liberados pela SECTI para serem aplicados exclusivamente em prol de melhoria nas EFGs, anuído pela SECTI.

11.12 Por ocasião da avaliação da Prestação de Contas relativa a Etapa/Ano 2 (parcial) e anos subsequentes, se verificada economicidade em relação ao planejado, o valor da economia deverá ser reprogramado em prol e benefício das EFGs, sempre mediante aprovação prévia do Gestor do Convênio, sob pena de devolução do quantitativo apurado ao erário.

12. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

12.1 O horário de atendimento ao público definido e divulgado pela UFG, será previamente acordado com a SECTI.

12.1.1 Extraordinariamente atividades docentes e pedagógicas desde que observada a distribuição da escala de trabalho total de 44 horas semanais, previstas em Lei, poderão ser realizados em finais de semana, mediante planejamento e anuência das partes.

12.2 As EFGs devem elaborar, até o final do mês de outubro do ano em curso, o “**Calendário Escolar - Cursos FIC e Técnicos**” e “**Calendário Acadêmico - Curso Superior de Tecnologia**” do ano subsequente, contemplando no mínimo 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em no mínimo 200 dias letivos, considerar os feriados nacionais e locais (Lei Municipal), bem como, sábados letivos e recessos, ainda, registrar os principais eventos (culturais, acadêmicos e pedagógicos) a serem realizados na instituição, respeitando as diretrizes gerais emanadas pela SCFT.

a) Os calendários devem ser aprovados pela SCFT e certificados pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mês de novembro do ano em curso, para validade no âmbito da EFG para o ano subsequente.

b) Compete as EFG adotar e manter toda documentação acadêmica, bem como sua manutenção e guarda, prevista na legislação, a fim de garantir a regularidade das ofertas e da emissão de diplomas e certificados, conforme Resolução CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014 que dispõe sobre Documentos, Escrituração Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.

12.3 A oferta de **educação profissional** (início do curso ou atividade) não se circunscreve ao ano civil, podendo iniciar e finalizar a qualquer tempo, observando o disposto nos subitens 9.4, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente a carga horária proposta nos respectivos planos ou projetos de cursos.

12.4 Extraordinariamente, em função da necessidade de realização de **eventos educacionais, socioculturais ou esportivos**, ou ainda, atendimentos específicos ao setor produtivo, poderão ocorrer atendimentos fora dos horários regulares previstos, desde que respeitem integralmente a legislação e o regimento de pessoal estabelecido pela UFG/FUNAPE.

12.5 A unidade de Educação Profissional deverá **manter quadro informativo**, em local visível e de fácil acesso ao público, com os endereços e telefones dos serviços de ouvidoria do Estado de Goiás e "Fale Conosco" da UFG/FUNAPE.

12.5.1 A UFG/FUNAPE deverá manter atualizado e em estrita consonância com o site oficial da SECTI as informações inerentes a execução do convênio previstas em normativa da Controladoria Geral do Estado (CGE).

12.6 O controle **de fluxo de colaboradores e alunos**, dar-se-á por meio de sistema de controle de frequência informatizado (registro de entrada e saída), que utilize reconhecimento biométrico, garantindo um controle otimizado, ágil e que propicie a fidedignidade desses registros e, esta ação deve atender as exigências do Ministério do Trabalho no caso de colaboradores, bem como integração com sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, para alunos e professores, cuja implantação é de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE e custeadas com recursos a ela transferidos, a fim de monitoramento e fiscalização a cargo da SECTI.

12.6.1 É facultado à UFG/FUNAPE a utilização de um sistema proprietário para gestão acadêmica, mediante integração com o SIGA via API, sendo esta ação de inteira responsabilidade da UFG/FUNAPE, sem custos adicionais ao Convênio, e mediante anuência prévia da SECTI.

12.7 A UFG/FUNAPE deverá implantar regime de vigilância desarmada diurna, vigilância armada noturna e nos finais de semana, bem como segurança eletrônica, garantindo:

- a) detecção de presenças não autorizadas, automaticamente;
- b) comunicação de ocorrências não autorizadas, automaticamente;
- c) tratamento de ocorrências, por meio sonoro, e silenciosamente a central de monitoramento remota;
- d) inibição de ocorrências de invasão, depredação ou ameaças.

12.8 A EFG deverá manter atualizados os **sistemas informatizados federais do Censo Escolar** - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (**Educasenso**), e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**Sistec**), e os **estaduais** criados ou que venham a ser criados que possibilitem a coleta, organização e publicação de dados estatísticos do atingimento de metas quantitativas e qualitativas, e do desenvolvimento das atividades acadêmicas/pedagógicas e das ações de STAI, além dos sistemas econômico-financeiro.

12.8.1 As EFGs deverão manter controle sistemático das ofertas de cursos e serviços, disponibilizando mensalmente à SECTI, sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, dados relativos, às vagas disponíveis, matrículas realizadas, frequência (evasão), relação aluno docente e geral, efetividade acadêmica, dentre outras.

12.9 A UFG/FUNAPE deverá realizar **pesquisa estruturada**, amparada por metodologia estatística, sobre a **qualidade dos serviços prestados aos egressos**, verificando o nível de satisfação, a empregabilidade e a aderência do currículo com as demandas do setor produtivo, contrastando estes resultados com **pesquisa junto ao setor empresarial**, e publicação dos resultados, anualmente.

12.10 A EFG deverá realizar pesquisa de **Clima Organizacional**, em periodicidade **bianual**, publicando os seus resultados para comunidade interna.

12.11 É permitida a utilização conjunta das logomarcas da SECTI e UFG em campanhas de marketing e publicidade e nos documentos internos e externos objeto da parceria, sendo que a logomarca da UFG deverá ser identificada como instituição parceira, sendo vedada a utilização da logomarca da interveniente.

12.12 A utilização de marca própria se restringe aos equipamentos ou veículos próprios da UFG/FUNAPE, documentos oficiais e em comunicação institucional com demais entes públicos ou privados.

12.13 Os equipamentos públicos das EFGs, durante a vigência do Convênio, **poderão** ser utilizados pela SECTI em atividades relacionadas à operacionalização de Ações e Programas Federais, Estaduais ou Municipais ou de interesse da SECTI, em atendimento às políticas públicas e regulamentos, normativas e legislação pertinente, aproveitando os tempos e espaços ociosos.

12.13.1 Nesse caso, as despesas decorrentes da utilização dos espaços pedagógicos e demais ambientes administrativos, necessários a execução dessas ações ou programas, deverão ser ajustadas nas metas pactuadas, proporcionalmente ao quantitativo dessa execução, caso se configure em custo adicional ao projeto, na proporção de no máximo 10% do valor da hora-aula/serviço do respectivo curso a ser realizado, por aluno efetivamente atendido.

12.13.2 Caso a execução dessas ações ou programas gerem custo adicional ao Convênio, deverão ser custeadas às expensas de metas ajustadas, proporcionalmente, até no máximo 10% do valor aqui previsto para aquele curso, sempre considerando, para tanto o valor da hora-aula serviço.

12.14 Esse percentual representa, prioritariamente, contrapartida para cobrir, despesas (referencial) com o custeio administrativo e de aquisição de insumos, de manutenção predial e segurança, serviços de concessionárias e de investimento em recursos laboratoriais e acervo bibliográfico, necessários a execução dos cursos e programas, pela utilização compartilhada dos espaços e ambientes administrativos das EFGs ou UDEPIs.

12.14.1 Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz, telefone e internet da unidade pública sob sua gestão, observando, em todo caso, a data de vencimento.

12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SECTI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.

12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no **Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil** por ocasião das prestações de contas parciais e finais.

12.16 A EFG desenvolverá suas ações educativas, prioritariamente, em conformidade com seu **Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional/Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Interno** e com os respectivos **Planos ou Projetos de Cursos**, tendo como princípios os exarados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 162/2021, Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Resolução CEE/PL nº 04/2015, na Instrução Normativa CEE nº 1/2012, na Lei nº 10.861/2004, Resolução CEE/PLENO nº 03/2016, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais legislações pertinentes.

12.17 A EFG deverá contar com instâncias que propiciem uma **gestão democrática e colegiada**, permitindo a participação da comunidade escolar nas discussões e tomadas de decisões de planejamento, na avaliação institucional e nas questões pedagógicas.

12.18 A EFG quando ofertar cursos Superiores de Tecnologia deverá estruturar e manter em funcionamento uma **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC e CEE/GO para o credenciamento institucional, recredenciamento institucional, autorização e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004.

12.19 A UFG/FUNAPE deverá, ainda, estruturar e manter um **Núcleo Docente e Estruturante (NDE)** por EFG quando houver oferta de cursos superiores.

12.20 A UFG/FUNAPE deverá manter uma **estrutura própria de funcionamento** que garanta o atendimento às demandas de oferta de cursos e serviços, com **relação otimizada entre o número de colaboradores da EFG em função do número de alunos atendidos**, observando:

12.20.1 O **custeio para despesas com pessoal** (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de **70%** a no máximo **80% dos repasses financeiros** e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).

12.20.2 A variação mínima (70%) prevista nesse documento tem o condão de garantir um parâmetro mínimo para remuneração das equipes docente e técnico-administrativa que atuam no âmbito das EFGs, enquanto o limite máximo (80%) objetiva dar viabilidade administrativa e operacional destes equipamentos públicos.

12.20.3 Para fins comparativos registra-se os percentuais dispendidos com despesas de pessoal pelo Instituto Federal em Goiás (88,25%) e pelo Instituto Federal Goiano (79,35%), conforme disponível na Plataforma Nilo Peçanha, onde verifica-se, também, que a média nacional de gastos com pessoal é da ordem de 84,62%, para toda Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em 2019, importa destacar que estes valores estão acima dos valores máximos previstos neste documento, pois essa Rede possui 97,24% de profissionais efetivos e 85,48% Mestres e Doutores. Fonte: (<http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/2020.html>).

12.20.4 A UFG/FUNAPE deve manter a razoabilidade na **distribuição** (lotação) e na **relação** de profissionais em **função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo: 40% para o pessoal administrativo**, qualquer situação fora destes parâmetros devem ser objeto de validação pela SECTI.

12.21 A UFG/FUNAPE deve garantir a integralidade do **acervo bibliográfico** previstos no Planos e Projetos de Cursos, bem como dos **insumos** necessários às práticas laboratoriais e pedagógicas que estão diretamente relacionadas a atividade fim objeto deste documento.

12.22 É vedada a utilização da metodologia de custos compartilhados nessa proposta relativos a outros convênios celebrados com a EFG/FUNAPE.

12.23 A UFG/FUNAPE deverá observar os acordos coletivos de classe tendo como referência o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), conforme jurisprudência do Ministério Público do Trabalho (MPT) validada pelas Varas Trabalhistas do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

12.24 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, caso necessário, serão utilizados os equipamentos públicos inclusive com a possibilidade de cessão de espaços, e para tanto as despesas de custeio previstas nos respectivos termos de parcerias, serão compartilhadas entres os entes, utilizando para tanto critérios objetivos de rateio, formalizando a SECTI até o dia 10 do mês subsequente ao desembolso, para que se proceda o ressarcimento desses gastos que serão classificados na UFG/FUNAPE como recuperação de despesas (financeira e contábil).

12.25 Para dar atendimento às políticas públicas implementadas pela SECTI, os espaços da EFGs poderão ser utilizados por terceiros mediante autorização de uso com o pagamento de preço-público a ser definido pelo Secretário da SECTI cujo ato será publicado na imprensa oficial estadual”.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

13.1 A execução das **ações de STAI**, deverão ocorrer **mediante elaboração de planejamento no âmbito de cada EFG**, que contemplará, dentre outros, projetos de intervenção junto ao setor produtivo, preferencialmente, no atendimento às empresas em projetos inovadores ou de base tecnológica, para identificação de problemas e apresentação de possíveis soluções que serão trabalhadas por professores e, ou alunos dos cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio.

13.2 As ações de STAI, devem contemplar as três Linhas de Atuação, conforme descrito no subitem 8.4.2 e Quadro 5, consubstanciadas por meio de suas respectivas categorias.

13.3 Os **Ambientes de Inovação (Linhas de Atuação 1)** compreendem:

a) **Coworking**: ambiente de trabalho compartilhado entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o networking e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências;

b) **Pré-incubadora de empresas ou Startups**: ambiente destinado a atender empreendedores que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes, e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado;

b.1) Deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras e com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios, possibilitando que as empresas que entrem para o processo de pré-incubação estejam prontas para se desenvolver;

b.2) Após a fase de pré-incubação, as empresas ou startups devem ser transferidas para incubadoras do Ecossistema Goiano de Inovação;

c) **Laboratórios Criativos (Inove Labs e STEAM)**: são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo;

d) **Estúdio TV-Web**: é um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com disponibilização de conteúdo online ou via streaming.

13.4 As **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2)** compreendem:

a) **Pesquisa aplicada**: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) **Desenvolvimento experimental**: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (hardware ou software) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

13.5 A **Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3)** compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado**: caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos;

b) **Consultoria**: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

b.1) A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

14. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NECESSÁRIA MÍNIMA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

14.1 **FALE CONOSCO** – O Fale Conosco é um setor da UFG/FUNAPE sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como, do público em geral a todos os setores da EFG, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas vinculadas, de forma autônoma e imparcial.

14.2 COLEGIADOS – Sistema de gestão democrática, que envolve representantes de toda a comunidade escolar (equipe gestora, técnico-pedagógica, administrativos, docentes e discentes, em atendimento ao preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 14 e 56, organizados em Conselho Diretor, Conselho de Classe e Conselho Técnico Científico normatizados por meio de estatutos próprios.

14.3 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - responsável pela área administrativa e financeira da EFG, tem como função coordenar, no âmbito da EFG, as ações administrativas, patrimoniais, financeiras e de pessoas, bem como subsidiar a Direção e os demais setores da EFG nas atividades correlatas.

14.4 SECRETARIA ACADÊMICA – responsável pelo registro, manutenção e guarda dos assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos regularmente matriculados, sendo que os atos de certificação e diplomação é indelegável a outrem, e o Secretário Acadêmico deve ter portaria própria com a designação do cargo, atribuições e responsabilidades.

14.5 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, das propostas pedagógicas e metodológicas, pelas articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional.

14.6 COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E STAI - responsável pela articulação dos diversos segmentos da comunidade escolar com a comunidade externa, especialmente com setor produtivo, bem como na busca de realização de convênios e parcerias que possibilitem, sobretudo, a garantia dos meios e condições necessárias à realização das práticas curriculares, e das ações de intervenção nas empresas.

14.7 O Diretor e Vice-Diretor da EFG deverão ter disponibilidade de atuação nos três turnos de funcionamento (escala de horário), ou seja, dedicação de tempo integral, atendendo pelo menos um dos seguintes critérios para nomeação:

- a) graduação na área pedagógica ou licenciatura e experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- b) graduação em qualquer área do conhecimento com especialização em educação ou experiência de 2 anos em gestão educacional; ou
- c) graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de 4 anos em gestão educacional.

14.7.1. O Diretor e Vice-diretor dos equipamentos públicos, com a iminente alteração legislativa, passarão a ser contratos pela FUNAPE por meio de emprego de provimento em comissão, cuja investidura deverá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.

14.7.1.1. A investidura dos referidos postos de direção a UFG/FUNAPE será precedida por seleção pública promovida pela UFG e/ou FUNAPE, que avaliará(ao) a qualificação técnica e a experiência profissional mediante critérios objetivos, a serem aferidos pelos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: análise de currículos, entrevistas, realização de provas e/ou provas e títulos.

14.7.1.2. Findo o processo a UFG e/ou FUNAPE divulgará lista com os três nomes e currículos selecionados e submeterá a lista tríplice à SECTI, a cujo Titular caberá a escolha final do investido.

14.7.2. Caso a pessoa escolhida para ocupar o posto de Diretor ou Vice-diretor ocupe cargo público de provimento efetivo com o Poder Executivo do Estado de Goiás, a investidura na função dependerá de sua cessão, a ser formalizada mediante convênio, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020.

14.7.3. O Diretor e Vice-diretor serão os responsáveis pela implementação das políticas públicas e das diretrizes e normativas emanadas da SECTI de forma articulada com a UFG/FUNAPE, se responsabilizando pela organização técnico-pedagógica e pelo monitoramento e fiscalização em âmbito local da execução do Convênio.

14.8 O Secretário Acadêmico deverá ser graduado com experiência mínima de 2 anos em cargos de gestão, sendo no mínimo 1 ano na área de educação.

14.9 As EFGs terão em sua estrutura o cargo de Diretor e Vice-Diretor com atribuições gerais bem definidas, de forma a evitar a sobreposição de atividade e tarefas, sendo:

14.9.1 As atribuições do Diretor terão foco na articulação político-institucional externa entre a EFG, o ecossistema de inovação e diversas instituições públicas e privadas, bem como captação de parceria públicas e privadas.

14.9.2 O Vice-Diretor estará focados nas atividades e tarefas internas da EFG, ou seja, responsável por gerenciar os processos pedagógicos, acadêmicos, administrativo, financeiro, bem como suas interações para a execução do objeto do convênio.

FIGURA 5 - ORGANOGRAMA DAS EFGS

< vide documento SEI-000022153704 >

Fonte: elaboração própria.

15. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1 A proposta pedagógica consubstanciada nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) ou Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhadas com os Regimentos Internos das EFGs, devem se pautar por uma visão holística do mundo e dos processos produtivos, ter o trabalho como um princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, visando a construção nos alunos de Competências profissionais, desenvolvimento de Habilidades e formação de Atitudes (CHA), que os preparem para o pleno exercício profissional, em especial os relacionados as tecnologias exponenciais, e vida cidadã.

15.2 A **concepção pedagógica**, no âmbito das EFGs, para ministração de cursos de educação profissional, deverá consolidar as práticas pedagógicas que incorporem as **Metodologias Ágeis e Ativas e a construção de competências profissionais**, priorizando e incentivando a relação teoria & prática.

15.3 **Para as Metodologias Ágeis e Ativas**, a título de exemplificação temos a Aprendizagem baseada em projetos (PBL), Aprendizagem baseada em problemas, Estudo de caso, Aula invertida, Aprendizagem entre pares ou times, Gamificação, Storytelling, Design Thinking, Kanban, Scrum e Lean, dentre outras.

15.4 A **capacitação docente** para uso das metodologias ágeis e ativas deve ser uma prática constante e sistemática, aplicada a todos os profissionais docentes contratados, como proposta de formação inicial e continuada no ambiente de trabalho.

15.5 As **práticas de controle da frequência e evasão escolar**, devem ser atribuições diretas dos profissionais docentes e da coordenação/supervisão pedagógicas, e para tanto, ações efetivas de gestão desses indicadores e procedimentos de intervenção para mitigar seus impactos devem ser implementados e mantidos, dentre outras possíveis ações, destacamos:

- a) identificar e caracterizar os alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais especiais) que interfiram e, ou prejudiquem a aprendizagem;
- b) disponibilizar apoio psicopedagógico aos alunos com dificuldades acadêmicas e interpessoais (incluindo alunos com necessidades educacionais) que interfiram na aprendizagem;
- c) oferecer acolhimento aos novos acadêmicos viabilizando a melhor integração do aluno;
- d) promover ações científicas e culturais a fim de contribuir para o clima estudantil e integração entre alunos, docentes e funcionários;
- e) incluir os alunos com necessidades educacionais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;
- f) promover a integração e participação dos acadêmicos nas atividades extracurriculares e de extensão assim como nos programas de pesquisa e/ou intercâmbio nacional e estrangeiro, se for o caso;
- g) acompanhar os acadêmicos egressos para a inserção no mundo do trabalho;
- h) acompanhar os alunos que estão na fase final do curso, na etapa de elaboração e entrega do relatório final de estágio, com intuito de que estes consigam concluir o curso;
- i) acompanhar em tempo real a frequência dos alunos no intuito de identificar os motivos das faltas, zelando pela sua permanência na instituição;
- j) propor ações acadêmico-institucionais que possibilitem aos candidatos conhecer a realidade do mercado de trabalho referente ao curso escolhido antes do processo seletivo;
- k) elaborar e revisar projetos pedagógicos de cursos de acordo com os perfis profissionais desejados e em consonância com o setor produtivo;
- l) mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a desistirem do curso, e implementar propostas de intervenção para superar ou mitigar as situações geradoras de evasão dos cursos;
- m) estimular os programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão como importantes aliados na identificação do estudante com a instituição;
- n) fomentar a cultura empreendedora, o movimento maker (do it yourself) e o acesso às tecnologias exponenciais.

15.6 O objetivo primordial da oferta de cursos de educação profissional, é o de qualificação do cidadão para inserção no mercado de trabalho, geração de renda (autonomia financeira) e melhoria dos índices de produtividade, bem como desenvolvimento de novas competências para acesso, aprendizagem, uso das tecnologias exponenciais e do fomento a cultura empreendedora.

15.7 Assim, o público-alvo das EFGs deve ser os jovens e adultos a partir dos 16 anos, sendo que: de 14 aos 16 anos, exclusivamente, na condição de menor aprendiz, dos 16 aos 18 anos, preparação para o mercado de trabalho (primeiro emprego) e acima de 18 anos, qualificação ou requalificação profissional.

15.7.1 Excepcionaliza-se a EFG em Artes Basileu França dos critérios acima.

15.8 As ofertas de cursos por categoria devem ser planejadas, com base em estudos de cenários, que analisem o setor econômico, local e regional, as demandas sociais vinculadas, a infraestrutura laboratorial da EFG, criando de forma articulada e criativa os itinerários formativos, garantindo a verticalização das ofertas segundo eixos tecnológicos, consolidando o conceito de “**Identidade institucional**”, a fim de viabilizar a EFG como um Centro de referência em Artes e Inovação Tecnológica.

15.9 A criação de uma identidade na EFG, viabiliza uma melhor utilização da capacidade instalada, tanto de profissionais quanto dos laboratórios e o aproveitamento de recursos, pressupõe, portanto, a organização das matrizes de oferta de cursos numa estrutura que contemple dentro do Eixo Tecnológico, numa visão piramidal dos cursos superiores, técnicos, qualificação e capacitação/atualização, permitindo um uso mais fluido e eficaz dos recursos disponíveis.

15.10 A **organização e elaboração das propostas** dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica devem observar, além das políticas, diretrizes e normativas da SECTI, as legislações Federal e a Estadual e as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

15.11 Os **currículos** dos cursos oferecidos na EFG deverão ser **concebidos a partir do Perfil Profissional de Conclusão** previsto para o curso, atendendo as demandas sociais e do setor produtivo e as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, Guia PRONATEC de cursos FIC, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e os Planejamentos Governamentais em suas diferentes esferas;

15.12 Os **currículos dos cursos** deverão ser organizados, de forma a possibilitar aos alunos a **construção das competências** caracterizadas no **Perfil Profissional de Conclusão**, ensejando o desenvolvimento da capacidade de mobilização e articulação do saber aprender (conhecimento), saber fazer (habilidades) e do saber ser e saber conviver (atitudes) e, constituir-se como meio para orientação à prática pedagógica, segundo suas matrizes curriculares.

15.13 As **matrizes curriculares** estruturadas nos planos de cursos das EFGs deverão garantir, na sua organização a coerência com os perfis profissionais de conclusão, do curso e suas Etapas, ainda, observar a necessária correlação entre as competências descritas (conhecimentos, habilidades e atitudes) e suas respectivas bases científicas, tecnológicas e instrumentais, bem com as estratégias pedagógicas a serem utilizadas pelos professores e as correspondentes bibliografias (básica e complementar), além do alinhamento e articulação com setor produtivo.

15.14 As **Etapas** deverão ser organizadas e desdobradas em **Componentes Curriculares** intrinsecamente coerentes entre si e com as demais etapas do curso, sendo caracterizados como unidades em que se estabelecem de forma clara e objetiva, as relações e as correlações entre os conhecimentos de bases tecnológicas, científicas e instrumentais e as capacidades de colocá-las em prática (habilidades) em um determinado contexto profissional.

15.15 As **bibliotecas das EFGs** devem ser **registradas**, possuir 100% da **bibliografia básica** relacionada nos planos de cursos ofertados, ou seja, é **obrigatória**, e deve ser constantemente atualizada, sendo que a proporção é de um exemplar dos títulos da bibliografia básica para cada grupo de 15 alunos, se disponibilizados somente na versão física.

15.16 A EFG deve disponibilizar, também acesso, a uma **biblioteca digital (bibliografia básica e complementar) a todos os alunos matriculados em cursos Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio**.

15.17 A **UFG/FUNAPE** deverá manter plano de atualização de acervo, tanto para bibliografia básica, quanto para a complementar, sendo que o acervo físico da instituição deve ser tombado e informatizado; o virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários, dos cursos superiores de tecnologia e técnicos de nível médio.

15.18 A **regularidade dos Atos de Credenciamento** das Instituições e demais **Atos Autorizativos** de cursos Superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio, devem ser mantidos e atualizados, visto que ensejam, o descredenciamento da instituição (pelo CEE/GO) por sua ausência ou não renovação em tempo hábil.

15.19 O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE deve ser constituído e garantido o seu pleno **funcionamento**, por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento de acordo com a Resolução nº 01/2010 e Parecer CONAES nº 04/2010 ambos da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Plano Pedagógico do Curso.

15.20 A sistemática de avaliação do processo educativo deve ser pautada na legislação vigente, visando uma avaliação contínua, processual, diagnóstica, que identifique a construção de competências, verificadas a partir do desenvolvimento de habilidades e atitudes, e os registros devem ser de cunho descritivo e conceitual, contemplando a descrição do desenvolvimento das capacidades profissionais, para atuar no mercado de trabalho conforme descrito no perfil profissional de conclusão.

16. DA ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGs

16.1 No Anexo VI - Estrutura Física das EFGs por Região de Planejamento estão descritas as estruturas físicas das EFGs, contemplando a área total, área construída, espaços educativos (salas de aulas e laboratórios) e demais espaços administrativos.

17. DOS INDICADORES QUANTITATIVOS - STAI E EPT

17.1 A sistemática de avaliação quantitativa para as ações de STAI, que possui 3 linhas de atuação (Quadro 5), dar-se-ão das seguintes formas:

- a) Linha de Atuação 1: Laboratórios e Ambientes de Inovação:** computados pelo quantitativo de metas previstas x quantitativo de metas executadas;
- b) Linha de Atuação 2: Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental:** aferidos pelo número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;
- c) Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos:** computados pelo número de serviços previstos x serviços executados.

17.1.2 A execução da **Linha de Atuação 1: Ambientes de Inovação** será realizada por meio do atendimento a instituições do setor produtivo, pesquisadores independentes e projetos inovadores.

17.1.2.1 O atendimento que trata esse subitem será realizado nos ambientes de Coworking, Laboratórios Criativos (Inove Labs), Pré-incubadoras de empresas ou Startups, sendo uma unidade por EFG de Tecnologia e Inovação, e no Estúdio TV-WEB, sendo um estúdio na EFG José Luiz Bittencourt.

QUADRO 15 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5								
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2			Anos 3, 4 e 5			Valor Total
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	Hora-Atendimento	94.500	R\$ 20,00	R\$ 2.544.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00		18.000	R\$ 175,00	R\$ 4.200.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00		17.280	R\$ 125,00	R\$ 2.880.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00		7.200	R\$ 150,00	R\$ 1.440.000,00
Total			254	-	-	136.980	-	R\$ 11.064.000,00

17.1.2.1.1 A nova configuração de metas do STAI está representada no Quadro 15 A - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO, contemplando todas as linhas de atuação.

QUADRO 15A - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 1: AMBIENTE DE INOVAÇÃO											
CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5											
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2				Anos 3			Anos 4 e 5		
		Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	Quantidade	Valor	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	Quantidade	Valor
Coworking	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	109	R\$ 6.000,00	R\$ 654.000,00	R\$ 20,00	31.500	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	32.000	R\$ 640.000,00
Pré-incubadora de empresas e Startups			25	R\$ 42.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	R\$ 1.050.000,00
Laboratório Criativo (Inove Lab)			60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	13.680	R\$ 1.710.000,00
Estúdio TV-Web			60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	800	R\$ 120.000,00
Pesquisa e Desenvolvimento (Grupos de Pesquisa e Inovação)			10	R\$ 64.000,00	R\$ 640.000,00	R\$ 64.000,00	10	R\$ 640.000,00	R\$ 64.000,00	20	R\$ 1.280.000,00
Total			254	-	R\$ 3.424.000,00	-	45.660	R\$ 3.400.000,00	-	52.480	R\$ 4.800.000,00

17.1.2.2 Os recursos para custeio dessa linha de atuação deverão ser aplicados em: material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

17.1.3 A **Linha de Atuação 2: Pesquisa e Desenvolvimento** foi dividida em três fases, conforme mostra o Quadro 16, assim, para a execução das metas da atividade em questão, a UFG/FUNAPE deve elaborar um Edital contínuo para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental, com o fito de promover a publicação dos trabalhos desenvolvidos em congressos.

a) A UFG/FUNAPE deve elaborar um edital no Ano 1 imediatamente após a outorga do convênio, e este deve ser revisto e atualizado anualmente;

a.1) As versões atualizadas devem ser submetidas à apreciação da SECTI até o segundo mês das Etapas/Anos de 2 a 5;

b) A cada ano devem ser executados no mínimo 10 projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental no Edital contínuo e a UFG/FUNAPE deve apresentar no mínimo 05 cartas de aceite do resumo expandido submetido e aprovado em congresso acadêmico e, ou artigos completos;

c.1) O congresso pode ser de nível local, estadual, nacional ou internacional.

QUADRO 16 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) CONSOLIDADO - ETAPAS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Unidade	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5		Valor Total
			Quantidade	Valor Máximo por Projeto	Quantidade	Valor de Referência por Projeto	
Pesquisa Aplicada	Suporte Acadêmico	Projetos de P&D Implementados	5	R\$ 128.000,00	30	R\$ 64.000,00	R\$ 2.560.000,00
Desenvolvimento Experimental							

17.1.4 A **Linha de Atuação 3: Prestação de Serviços Tecnológicos** deverá ser custeada a partir de recursos externos, em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, respectivamente, que totaliza aporte de R\$ 3.400.000,00, para tanto o quantitativo mínimo de instituições (empresas, startups, instituições de ensino etc.) a serem atendidas a cada ano estão definidas no Anexo VII (67126611) e consolidada no Quadro 17 e devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo dentre outros.

QUADRO 17 - STAI - LINHA DE ATUAÇÃO 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS CONSOLIDADO - ETAPAS/ANOS 1 A 5							
Categoria	Diretrizes	Anos 1 e 2		Anos 3, 4 e 5			Valor Total *
		Unidade de Medida	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (Praticado no Mercado)	
Serviço Técnico Especializado	Atendimento Setor Produtivo	Atendimentos	57	Não se aplica			R\$ 342.400,00
Consultoria		Não se aplica	Hora-Atendimento	3.840	R\$ 25,00	R\$ 96.000,00	
STE: Uso do Espaço / Equipamentos				3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	
STE: Corte a laser				1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00	
STE: CNC				900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00	
STE: Modela				7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00	
STE: Impressão 3D - Filamento				1.800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00	
STE: Impressão 3D - Resina				600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	
STE: Ploter Recorte				600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	
STE: Ploter Impressão				750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00	
STE: Modelagem				900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00	
Ambiente de Treinamentos Inove Lab				1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00	
Consultoria							
Total			57	-	22.440	-	R\$ 1.362.400,00
STE = Serviço Técnico Especializado							
* Sem recursos alocados, passível de contrapartida de entes privados (Captação própria de, no mínimo, 10% dos repasses destinados as Linhas de Atuação 1 e 2)							

17.1.4.1 A distribuição de serviços constante do Quadro 17, referente a linha de atuação 3, foi proposto como indicativo de tipos de atividades que podem ser desenvolvidas no laboratório InoveLab, e não é estratégia/metodologia para captação de recursos.

17.2 A UFG/FUNAPE deverá informar mensalmente, ou na periodicidade definida pela SECTI, os resultados dos desempenhos em EPT, que estão relacionados à **PRODUTIVIDADE**, definida como quantidade de vagas/matrículas, horas-aulas e STAI.

17.3 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, e o acompanhamento sistemático da conformidade financeira do instrumento será avaliado utilizando a metodologia D+2, que consiste na transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal.

17.4 A UFG/FUNAPE devem informar que o sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

17.5 A sistemática de avaliação Quantitativa (produtividade), em EPT, consiste em avaliação das faixas de atingimento das metas de ofertas de cursos que tem relação direta com as seguintes etapas de execução: vagas planejadas (metas) x matrículas realizadas (**acesso** 21%), horas planejadas x horas executadas (**permanência** 42%) e números de concluintes (**êxito** 7%), aplicados sobre 70% dos recursos liberados, conforme Quadros 18 a 18B.

QUADRO 18 - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ACESSO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OFERTAS	CRITÉRIOS - ACESSO		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Metas	% Projeção Repasse Efetivo
ACESSO	21%	90% a 100%	21,00%
		80% a 89,9%	18,90%
		70% a 79,9%	16,80%
		<69,9% não autorizado início	0,00%

QUADRO 18A - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE PERMANÊNCIA			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIO - PERMANÊNCIA		
	% Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
PERMANÊNCIA	42%	75% a 100%	42,00%
		70% a 74,9%	31,50%
		65% a 69,9%	29,40%

	60% a 64,9%	27,30%
	55% a 59,9%	25,20%
	50% a 54,9%	23,10%
	25% a 49,9%	21,00%
	<24,9%	10,50%

QUADRO 18B - PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE ÊXITO			
ETAPAS DE EXECUÇÃO DAS OFERTAS	CRITÉRIOS - ÊXITO		
	%Projeção Repasse Financeiro	% de Atingimento de Meta	% Projeção Repasse Efetivo
ÊXITO	7%	75% a 100%	7,00%
		50% a 74,9%	5,25%
		25% a 49,9%	3,50%
		<24,9%	1,75%

17.5.1 O não atingimento pleno explicitado nos Quadros 19 e 19A irá impactar nas liberações de recursos financeiros da Etapa 3 do Convênio (Ano 2023), mediante aplicação do percentual definido nas faixas de atingimento, como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

17.5.1.1 Para fins de aplicação dessa metodologia, alunos com status de matrícula em trancamento nos cursos das categorias "Superior" e "Técnico" não irão impactar negativamente nas etapas de execução de ofertas (permanência e êxito), ou seja, serão deduzidos do planejamento objeto da avaliação (metas previstas).

17.5.1.2 O atingimento das metas quantitativas será calculado conforme já demonstrado nos Quadros 18, 18A e 18B de forma que a média ponderada por lote e global do Convênio será classificada em faixas conforme Quadro 18-C.

QUADRO 18-C - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

17.5.2 O montante contingenciado em prol da aplicação dessa metodologia de avaliação requer da UFG/FUNAPE a apresentação de um Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho para demonstrar as ações que serão adotadas com o fito de mitigar e, ou corrigir rumos, vinculando-as aos recursos em tela que devem ser anuídos pela SECTI e em ato contínuo liberado para a UFG/FUNAPE.

QUADRO 19 - SIMULAÇÃO DO IMPACTO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS						
INDICADOR	CRITÉRIO	PARÂMETRO	IMPACTO BASE DE CÁLCULO	VALORES R\$ 18.517.890,83	PERCENTUAL IMPACTO	FATOR
INICIAL	30%	NA	100%	R\$ 5.555.367,25	-	0,300
ACESSO	21%	Faixa1 (90 - 100%)	100%	R\$ 3.888.757,07	0	0,210
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	R\$ 3.772.094,36	3,0%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	R\$ 3.655.431,65	6,0%	0,1974
PERMANÊNCIA	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 7.777.514,15	0,0%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	R\$ 7.614.186,35	2,1%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	R\$ 7.450.858,55	4,2%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	R\$ 7.287.530,76	6,3%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	R\$ 7.124.202,96	8,4%	0,3847
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	R\$ 6.984.207,71	10,2%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	R\$ 6.820.879,91	12,3%	0,3683
		Faixa 8 (<24,9%)	85,00%	R\$ 6.610.887,03	10,50%	0,3570
ÊXITO	7%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	R\$ 1.296.252,36	0,0%	0,070
		Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	R\$ 1.263.846,05	2,5%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	R\$ 1.231.439,74	5,0%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	R\$ 1.199.033,43	7,5%	0,065

QUADRO 19A - COMPARATIVO DE ANÁLISE DOS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANENCIA E ÊXITO			
APLICAÇÃO 1			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,7
Permanência	Faixa 1	0,420	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ótimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.517.890,83	0,00%	R\$ -
APLICAÇÃO 2			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,69118
Permanência	Faixa 2	0,411	
êxito	Faixa 1	0,070	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Muito Bom

R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.354.563,03	0,88%	R\$ 163.327,80
APLICAÇÃO 3			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,68061
Permanência	Faixa 3	0,402	
êxito	Faixa 2	0,068	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Bom
R\$ 18.517.890,83	R\$ 18.158.828,93	1,94%	R\$ 359.061,90
APLICAÇÃO 4			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa1	0,210	0,67004
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Regular
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.963.094,82	3,00%	R\$ 554.796,01
APLICAÇÃO 5			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa2	0,204	0,66374
Permanência	Faixa 4	0,394	
êxito	Faixa 3	0,067	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Ruim
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.846.432,11	3,63%	R\$ 671.458,72
APLICAÇÃO 6			
INICIAL	R\$ 5.555.367,25	Fator	
Acesso	Faixa3	0,197	0,63049
Permanência	Faixa 7	0,368	
êxito	Faixa 4	0,065	
Valor original	valor corrigido	IMPACTO	Péssimo
R\$ 18.517.890,83	R\$ 17.230.712,24	6,95%	R\$ 1.287.178,59

17.6 A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa 2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectiva Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

17.7 As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.

17.8 A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.

18. DOS INDICADORES QUALITATIVOS - STAI E EPT

18.1 Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20.

QUADRO 20 - INDICADORES DE QUALIDADE - EM OFERTAS DE EPT E AÇÕES DE STAI						
DIMENSÃO - BSC (PERSPECTIVA)	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE DA COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE	META
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>=75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo **	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e	Anual	pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas

	metodologias de ensino das EFGs	e pesquisa junto aos alunos		experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)		15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>=85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde:	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
			1- insatisfatório			
			2- parcialmente satisfatório			
	3- satisfatório					
	4- bom					
	5- muito bom					
c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação **						
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos **	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>=80%

Fonte: Elaboração própria, adaptado de Kaplan e Norton, 2013

*Exceto os equipamentos públicos não operacionais.

** Vide Performance e Progresso do Quadro 04 do Anexo XI

18.2 A medição dos indicadores de qualidade dar-se-ão por meio de pesquisa estruturada e coleta de dados, aplicando-se metodologia científica (estatística), sendo que os critérios para verificação do atingimento consistem no Quadro 21.

QUADRO 21 - RESULTADO DO ATINGIMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
CRITÉRIO	META
ÓTIMO	>= 75,01%
BOM	60,01% - 75,00%
REGULAR	50,01% - 60,00%
INSUFICIENTE	<50%

18.3 Os resultados abaixo do critério "BOM" inferior a 60,01%, deverão apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação, em caso de reincidência serão adotadas as medidas estabelecidas artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio R\$ 196.918.246,49 e despesas de capital R\$ 15.395.834,65 totalizando R\$ 212.314.081,13. (Anexo VII - 67126611).

19.1.1 Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos.

19.1.2 Despesas que se caracterizam contabilmente como "investimentos" – grupo 4/capital, (reforma de grande vulto/ampliação) não se enquadram no subitem anterior, ou seja, devem ser objeto de projeto próprio celebrado entre as partes.

19.1.3 O valor previsto para custeio de despesas de capital destinar-se-ão, as ações de equipagens laboratoriais a fim de garantir as condições de operacionalização da modelagem proposta para as EFGs.

19.1.4 Conforme pactuado via SEI 202114304001844 e 202114304001863, o 1º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 1.899.335,37 em despesas de custeio para realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" na Etapa 1, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 198.817.581,86 e despesas de capital em R\$ 15.395.834,65, totalizando R\$ 214.213.416,51.

19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44.

a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca), aprovado pelo Fundo Protege;

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, sendo R\$ 19.088.589,70 referente a despesa de capital para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 em despesa de custeio, ambos para Manutenção Preventiva e Corretiva, ambos aprovado pelo Fundo Protege;

c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;

d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;

e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

19.1.6 O 3º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 42.377.162,70 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 247.353.435,76 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 292.716.360,11.

a) repasse de recursos financeiros referente a atualização da Portaria Interministerial 04/2019 via Portaria Interministerial 07/2022 cujos efeitos incidem a partir de 01/01/2023, impactando no valor adicional de R\$ 38.623.591,50 em despesas de custeio conforme SEI 202314304000187.

b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás" no valor de 3.753.571,20 em despesas de custeio.

19.1.7 O valor financeiro para este 4º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 11.576.704,03, sendo R\$ 6.910.524,29 para 2024 e R\$ 4.666.179,74 para 2025, e para a vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, o montante para despesas de custeio é de R\$ 258.930.139,82 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 304.293.064,17.

a) Repasse de recursos financeiros visando custear aumento salarial dos colaboradores que laboram em prol das Escolas da Futuro, impactando no valor adicional de R\$ 5.831.803,01, sendo R\$ 388.819,41 em 2024 e R\$ 4.666.179,74 em 2025, em despesas de custeio conforme justificativas mencionadas no SEI 61810416 e 65381605.

19.1.8 Os Quadros 22, 22A, 22B, 22C e 22D registram o Planejamento da liberação de recursos financeiros previstos no Convênio n. 001/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

QUADRO 22 - PLANEJAMENTO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Agosto/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	1	Mensal	R\$ 9.260.098,17	R\$ 9.260.098,17
Agosto/2021 - Grupo 3 (Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 604.165,35	R\$ 604.165,35
Agosto/2021 - Grupo 4 (Equipagem de Laboratório*)	155 (100%)	1	Mensal	R\$ 15.395.834,65	R\$ 15.395.834,65
Outubro e Dezembro/2021 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	2	Mensal	R\$ 4.630.049,09	R\$ 9.260.098,17
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100 (75%) e 155 (25%)	4	Mensal	R\$ 11.112.117,80	R\$ 44.448.471,20
Total					R\$ 212.314.081,14
*SEI 202114304000922 e 202114304000991					

Quadro 22A - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 1º Termo Aditivo						
Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo	
Outubro/2021 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 99.803,52	R\$ 99.803,52	
(Realização do Espetáculo Musical "Pecados Musicais" - SEI 202114304001863)	164	1	Mensal	R\$ 1.799.531,85	R\$ 1.799.531,85	
Total					R\$ 1.899.335,37	

Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo						

Detalhamento	Fonte	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Revitalização das fachadas das EFGs - Atualização da identidade visual por ocasião da alteração da logomarca - SEI 202114304000991)	155	1	Mensal	R\$ 774.586,55	R\$ 774.586,55
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 19.088.589,70	R\$ 19.088.589,70
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Complemento - Equipagem dos Laboratórios das EFGs - SEI 202114304000922 e 202114304001587)	155	1	Mensal	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Vagas, Eventos e DAO - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 2.766.081,99	R\$ 2.815.178,40
Dezembro/2021 - Grupo 4 (Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás - Aquisição de Instrumentos - SEI 202114304000710)	155	1	Mensal	R\$ 927.596,33	R\$ 878.500,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Congresso e Seminário)	100	1	Mensal	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 Eventos (Mostras, Feiras, Hackaton, Bootcamp, Startup, Weekend, e Olimpíadas de Conhecimento)	100	1	Mensal	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Dezembro/2021 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	1	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 40.991,81
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2022 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3 (Custos Compartilhados para Projeto Sukatech - SEI 201914304004186)	100	4	Mensal	R\$ 40.991,81	R\$ 163.967,24
Total					R\$ 36.125.780,94

Quadro 22C - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 3º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Maio/2023 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 4.291.510,16	R\$ 4.291.510,16
Agosto e Novembro/2023 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 4.291.510,17	R\$ 8.583.020,34
Fevereiro e Maio/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2024 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,62	R\$ 6.437.265,24
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 3.218.632,63	R\$ 6.437.265,26
Total					R\$ 38.623.591,50
*SEI 202314304000187					

Quadro 22D - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 4º Termo Aditivo *					
DETALHAMENTO	FONTE	QUANTIDADE	PRAZO PARA SUA REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
Novembro/2024 - Grupo 3	100	1	Mensal	R\$ 6.910.524,29	R\$ 6.910.524,29
Fevereiro e Maio/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 1.166.544,93	R\$ 2.333.089,86
Agosto e Novembro/2025 - Grupo 3	100	2	Mensal	R\$ 1.166.458,94	R\$ 2.333.089,88
Total					R\$ 11.576.704,03
*SEI 61810416					

19.2 Os valores previstos por EFG, ano de execução e valor remanescente estão definidos nos quadros abaixo e seu detalhamento está registrado no Anexo VII - 67126611.

Quadro 23 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Tecnologia (Consolidado - Etapas 1 a 3)											
Total - Escolas do Futuro de Tecnologia e Inovação											
Vagas Novas											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	
Presencial	Vagas	0	1.723	5.147	1.109	0	60	13.699	0	0	21.738
	CH a Executar	0	1.957.901	935.457	310.520	0	12.000	556.240	0	0	3.772.118
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 19.675.662,38	R\$ 9.467.171,95	R\$ 2.989.016,80	R\$ 0,00	R\$ 100.080,00	R\$ 5.921.945,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.153.876,73
Online	Vagas	0	0	2.607	0	60	0	4.679	0	510	7.856
	CH a Executar	0	0	437.720	0	13.200	0	188.700	0	20.400	660.020
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.811.723,20	R\$ 0,00	R\$ 46.992,00	R\$ 0,00	R\$ 801.660,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 2.759.927,20
EAD	Vagas	0	1.072	1.534	0	0	0	3.221	0	0	5.827
	CH a Executar	0	954.281	307.310	0	0	0	128.840	0	0	1.390.431
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 4.308.990,76	R\$ 1.347.569,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 615.486,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.272.046,36
Subtotal	Vagas	0	2.795	9.288	1.109	60	60	21.599	0	510	35.421
	CH a Executar	0	2.912.182	1.680.487	310.520	13.200	12.000	873.780	0	20.400	5.822.569
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 23.984.653,14	R\$ 12.626.464,35	R\$ 2.989.016,80	R\$ 46.992,00	R\$ 100.080,00	R\$ 7.339.092,00	R\$ 0,00	R\$ 99.552,00	R\$ 47.185.850,29
Alunos Cursando - Etapa 1											
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação				Capacitação e Atualização			Total
				Regular	ROJG	Escola da Juv.	Mega Moda	Regular	Escola da Juv.	Internet Satelital	

Presencial	Vagas	0	284	0	0	0	0	0	0	0	284
	CH a Executar	0	79.100	0	0	0	0	0	0	0	79.100
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.034,00
Online	Vagas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CH a Executar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EAD	Vagas	0	31	0	0	0	0	0	0	0	31
	CH a Executar	0	8.680	0	0	0	0	0	0	0	8.680
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.900,80
Subtotal	Vagas	0	315	0	0	0	0	0	0	0	315
	CH a Executar	0	87.780	0	0	0	0	0	0	0	87.780
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.934,80
Total das EFGs											R\$ 47.884.785,09
CONSOLIDAÇÃO - EFGS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
Ofertas de Vagas (Anexo 7A)											R\$ 47.884.785,09
STAI (Anexo 7B)											R\$ 6.824.000,00
Custo Compartilhado - Sukatech (Anexo 7G)											R\$ 368.926,29
Total - EFGs de Tec. e Inovação											R\$ 55.077.711,38

Quadro 23A - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Tecnologia (Consolidado - Etapas 4 a 5)							
VAGAS REGULARES e JORNADA PARA O FUTURO							
Item	Modalidade	Categoria	Carga Horária Média (Hora)	Oferta de Vagas			
				Quantidade de vagas	Quantidade de horas	% Da Carga Horária	Valor Pactuado
1	Presencial	Superior	-	-	-	-	-
2		Técnico	1.036	3.293	4.633.880	80%	R\$ 52.898.793,44
3		Rede Orquestra	640	106	67.840	1%	R\$ 806.617,60
4		Qualificação	200	2.084	864.560	15%	R\$ 9.288.803,84
5		Capacitação	60	3.190	191.400	3%	R\$ 2.275.746,00
Total Presencial				8.673	5.757.680	100%	R\$ 65.269.960,88
6	Online	Superior	-	-	-	-	-
7		Técnico	1.000	0	0	-	R\$ 0,00
8		Qualificação	200	2184	436.800	92%	R\$ 2.212.392,00
9		Capacitação	60	600	36.000	8%	R\$ 182.340,00
Total Online				2.784	472.800	100%	R\$ 2.394.732,00
10	EaD	Superior	-	-	-	-	-
11		Técnico	1.280	238	304.640	100%	R\$ 1.543.001,60
12		Qualificação	200	0	0	0%	R\$ 0,00
13		Capacitação	60	0	0	0%	R\$ 0,00
Total EAD				238	304.640	100%	R\$ 1.543.001,60
14	Operacional Grupos A	R\$ 2,65	494	2.330	1.151.020	-	R\$ 3.171.091,84
15	Propedêutico Grupo C	5,46/5,82	1.460	1.303	1.902.380	-	R\$ 10.676.784,19
Total EFGs				11.695	6.535.120	-	R\$ 83.055.570,51

Quadro 24 - Quadro Resumo - Programa de Metas Físicas e Financeiras - EFG em Artes (Consolidado - Etapas 1 a 5)								
(Vide Anexo VII-C - 67126611)								
Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - Goiânia/GO								
Vagas Novas								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	330	746	13.047	733	7.515	0	22.370
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	472.948	0	4.831.957
	Repasse	R\$ 10.311.360,00	R\$ 9.096.604,92	R\$ 30.247.949,34	R\$ 3.644.020,80	R\$ 5.732.866,32	R\$ 0,00	R\$ 59.032.801,38
EAD	Vagas	0	0	0	0	120	0	120
	CH	0	0	0	0	7.200	0	7.200
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00	R\$ 0,00	R\$ 60.048,00
Subtotal	Vagas	330	746	13.047	733	7.635	0	22.490
	CH	654.000	743.238	2.756.531	205.240	480.148	0	4.839.157
	Repasse	R\$ 10.311.360,00	R\$ 9.096.604,92	R\$ 30.247.949,34	R\$ 3.644.020,80	R\$ 5.792.914,32	R\$ 0,00	R\$ 59.092.849,38
Alunos Cursando - Etapa 1								
Modalidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Presencial	Vagas	49	85	2.097	0	141	0	2.372
	CH	73.980	41.881	311.683	0	7.108	0	434.652
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 349.287,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 3.809.947,68
EAD	Vagas	0	102	0	0	0	0	102
	CH	0	61.450	0	0	0	0	61.450
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.762,00
Subtotal	Vagas	49	187	2.097	0	141	0	2.474

	CH	73.980	103.331	311.683	0	7.108	0	496.102
	Repasse	R\$ 801.943,20	R\$ 568.049,54	R\$ 2.599.436,22	R\$ 0,00	R\$ 59.280,72	R\$ 0,00	R\$ 4.028.709,68
Atendimentos Novos								
Moda- lidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendi- mentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	2.560	2.560
	CH	0	0	0	0	0	798.140	798.140
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.410.070,60	R\$ 9.410.070,60
Atendimentos Cursando - Etapa 1								
Moda- lidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Atendi- mentos	Atendimentos	0	0	0	0	0	536	536
	CH	0	0	0	0	0	82.630	82.630
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.134,20	R\$ 689.134,20
Eventos								
Moda- lidade	Descrição	Tecnológico	Técnico	Qualificação		Capacitação e Atualização	NAH	Total
				Regular	ROJG			
Eventos	Eventos	0	0	0	0	4	134	138
	Repasse	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839.287,37	R\$ 3.533.333,33	R\$ 5.372.620,70
Total em ofertas de vagas e atendimentos								R\$ 78.593.384,56
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)								
Descrição				Meta Física				Meta Financeira
Gastos com Pessoal - Corpo Adm. e Sinfônico				Variável, conforme quadro de pessoal				R\$ 39.059.195,13
Atividades didático pedagógicas				2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				Incluso nos gastos com pessoal
Concertos sinfônicos na capital				84				R\$ 3.468.500,08
Concertos didáticos				28				
Concertos nos bairros da capital				28				
Concertos no interior do Estado				34				
Concertos em outros Estados (Anual)				10				
Gravação de CD				10				R\$ 1.148.383,33
Total				194				R\$ 43.676.078,54
Consolidação - EFG em Artes								
Ofertas de Vagas, Atendimentos e Eventos								R\$ 78.593.384,56
Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás								R\$ 43.676.078,54
Total								R\$ 122.269.463,10

19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.

19.2.1.1 Para fins de execução e, conseqüentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-E (67126611) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas:

- 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação;
- 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.

19.2.1.1.1 Houve aumento de meta financeira para eventos nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos (Vide Anexo VII-E - 67126611)						
Ano	Eventos (Congresso e Seminário)		Eventos (Mostras, Feiras, Hackthon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Ano 1	1	R\$ 165.000,00	1	R\$ 146.666,67	2	R\$ 311.666,67
Ano 2	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 3	2	R\$ 330.000,00	1	R\$ 146.666,67	3	R\$ 476.666,67
Ano 4	2	R\$ 530.000,00	1	R\$ 946.666,67	3	R\$ 1.476.666,67
Ano 5	1	R\$ 325.000,00	2	R\$ 1.093.333,33	3	R\$ 1.458.333,33
Total	8	R\$ 1.720.000,01	6	R\$ 1.458.333,33	14	R\$ 4.200.000,00

19.2.2 O Quadro 26 apresenta as metas financeiras previstas relativas a projetos aprovados pelo Fundo Protege para o Ano 1, conforme consubstanciado no Anexo VII-F (67126611).

Quadro 26 - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 1 (Vide Anexo VII-F - 67126611).						
Celebração	Ano	Projeto	Processo SEI	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
Convênio	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 15.395.834,65	R\$ 604.165,35	R\$ 16.000.000,00
Convênio	Ano 1	Revitalização de Fachadas (Custeio)	202114304000991	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 774.586,55
2º TA*	Ano 1	Equipagem dos Laboratórios (Capital) Revitalização das Fachadas (Custeio)	202114304001587	R\$ 18.088.589,70	R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.088.589,70
4ª Apostila*	Ano 1	Equipamentos/utensílios de cozinha e refeitório para as EFGs	202314304002132	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
2º TA	Ano 1	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	202114304000710	R\$ 2.365.178,40	R\$ 0,00	R\$ 3.693.678,40
		NART - Aquisição de instrumentos		R\$ 0,00	R\$ 878.500,00	
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	-	R\$ 38.074.189,30	R\$ 11.482.665,35	R\$ 49.556.854,65

*O valor de custeio era R\$ 19.088.589,70 para revitalização das fachadas, entretanto, considerando os autos 202314304002132, houve remanejamento de R\$ 1.000.000,00 para custear aquisições de equipamentos/utensílios de cozinha e refeitório das EFGs

19.2.3 O Quadro 27 apresenta as metas financeiras previstas para custos compartilhados do Projeto Sukatech, conforme pactuado no 2º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (67126611).

Quadro 27 - Metas Financeiras dos Custos Compartilhados do Projeto Sukatech * (Vide Anexo VII-G - 67126611).	
Ano/Etapa	Valor
Ano 1	R\$ 40.991,81
Ano 2	R\$ 163.967,24
Ano 3	R\$ 163.967,24
Ano 4	R\$ 0,00
Ano 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 368.926,29

* Vide SEI 202114304000922

19.2.4 O Quadro 27A apresenta as metas financeiras previstas para o Projeto Núcleo de Promoção e Desenvolvimento Artístico para o Ano 3, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo e consubstanciado no Anexo VII-G (67126611).

Quadro 27A - Metas Financeiras de Projetos Aprovados pelo Fundo Protege - Ano 3 (Vide Anexo VII-F - 67126611).					
Celebração	Ano	Projeto	Valor de Custeio	Valor de Capital	Total
3º TA	Ano 3	NART - Contratação de serviço de ensino (1.500 vagas de 160h)	R\$ 3.153.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20
		NART - Manutenção dos Núcleos (10 núcleos)	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	
Total		-	R\$ 3.753.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20

20. DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e novembro/2021.

20.2 Para fins de remuneração aos alunos matriculados e frequentes por ocasião da efetiva assunção da UFG/FUNAPE, definida nos subitens 9.7 e 9.7.1, será disponibilizada pela SECTI o Relatório do SIGA "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", no layout apresentado no Quadro 28, a fim de demonstrar o quantitativo de alunos matriculados e respectivas horas aulas do contrato anterior ainda a serem ministradas (carga horária a executar).

QUADRO 28 - LAYOUT DO RELATÓRIO SIGA PARA MATRIZ DE OFERTAS EM EXECUÇÃO															
OSC	EFG	UDEPI	Muni- cípio	Editais do Processo Seletivo	Modali- dade	Cate- goria	Curso	Turma	Matrículas na Turma	Compo- nente	Data de Início do Componente	Data de Fim do Componente	Carga Horária do Componente (A)	Carga Horária Executada (B)	Carga Horária a Executar (C) = (A) - (B)

20.2.1 Considerando o quantitativo de horas apurados na "Matriz de Horas-Aulas Previstas e Executadas por Modalidade, Categoria e Curso/Componente", calcular-se-á o valor a ser aplicado no custeio das ofertas remanescentes, tendo como referência os valores de referência previsto neste documento.

20.2.2 O total de horas e valores identificados na "Matriz" será convertido em vagas e estas serão deduzidas das metas previstas para o Ano 1 a fim de não impactar no resultado da análise do seu atingimento.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SECTI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo:

- a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, inclusive por centro de custo, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente;
- c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.

21.1.1 A SECTI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.

21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.

21.1.2 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.

21.2 A metodologia aplicada para o monitoramento do objeto desse convênio é desenvolvida em duas vertentes correlatas, porém distintas, a saber:

21.2.1 Monitoramento financeiro e contábil, diário (D+2) e mensal (consolidação dos registros).

21.2.2 Monitoramento, mensal, das ofertas de vagas e STAI.

21.3 A UFG/FUNAPE devem informar que o Sistema de Informatizado em uso foi alimentado com as informações necessárias para fins da emissão do "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" até o dia 10 do mês subsequente.

21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SECTI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.

21.4 A formalização dos dados referentes a execução das ofertas e serviços de STAI, devem ser alimentadas eletronicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, de acordo com as premissas estabelecidas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

21.5 A avaliação dos resultados atingidos pela UFG/FUNAPE será realizada, parcialmente no final do semestre, a partir da verificação do atingimento dos indicadores definidos no Plano de Trabalho, para fins de correção de rumos e ajustes no plano de trabalho, e anualmente, ao término do exercício social, para sua consolidação, uma vez que será julgada pelo ordenador de despesas nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como encaminhamento aos órgãos de controle.

21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela UFG/FUNAPE e monitoradas pela SECTI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a boa e regular aplicação do serviço público, execução do objeto em consonância com as metas previstas e alcance social.

22.2 O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento na periodicidade D+2 (segundo dia após o desembolso), transmitido eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), a fim de, dentre outras ações, subsidiar a análise que precede a liberação de recursos.

22.2.1 A prestação de contas financeira (D+2) pela UFG/FUNAPE inicia-se em ato contínuo a liberação da primeira parcela dos recursos.

22.3 A liberação dos recursos ocorrerá em forma de parcelas trimestrais, exceto o Ano 1, o qual a 1ª parcela será relativa a 50% do montante previsto para aquele ano e liquidada no ato da outorga do convênio, enquanto o restante será dividido em 2 parcelas de 25% liberadas em outubro e dezembro/2021, respectivamente.

22.3.1 A prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).

< vide documento SEI-000035075635 >

Figura 6 - Quadro exemplificativo de prazos para prestações de contas parciais.

22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como *check list* prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos (Figura 6).

22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.

22.3.2.2 As prestações de contas parciais deverão ser formalizadas em autos iniciados anualmente pela Concedente exclusivamente para este fim cujo número será informado à Conveniente e à Interveniente via Ofício no início de cada ano, de forma que o processo será encerrado por ocasião da prestação de contas final do exercício prevista no subitem 22.4.

22.4 A UFG/FUNAPE deverá formalizar prestação de contas do convênio em até 90 dias após encerramento do ano, nos autos mencionados no subitem 22.3.2.2, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, que será analisada considerando dois aspectos distintos, porém correlacionados entre si.

22.4.1 Prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando as etapas do convênio, o início e o fim da vigência;

22.4.2 Prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos e ao seu alcance social.

22.4.3 O Parecer financeiro e técnico exarado por ocasião da liberação de recursos será consolidado para fins de compor o julgamento anual.

22.4.4 Caso a prestação de contas não seja formalizada pela UFG/FUNAPE no prazo fixado do subitem 21.3, ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 6º, incisos I a IV do Decreto 8.508/2015.

22.4.5 A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SECTI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

22.5 O julgamento parcial das contas será realizado anualmente pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, em decorrência do montante vultoso contratualizado.

22.5.1 Para o Ano 1, será realizado o julgamento parcial proporcional aos 5 meses de execução em 2021, enquanto para os demais anos serão realizados julgamentos parciais referentes aos 12 meses de execução daquele ano, uma vez que a legislação prevê julgamento apenas ao término do convênio (2026).

22.5.2 A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à SECTI, conforme artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015.

22.6 A aprovação da prestação de contas será formalmente comunicada à UFG/FUNAPE no prazo de 20 dias, contado da sua aprovação, em observância ao artigo 5º, caput do Decreto 8.508/2015.

22.6.1 Caso o julgamento das contas do projeto seja julgado pela SECTI como “irregular”, a UFG/FUNAPE ficará sujeita as medidas estabelecidas no artigo 7º, caput do Decreto 8.508/2015, cuja responsabilidade de adoção dessas providências caberá ao gestor do convênio, quais sejam:

22.6.1.1 Exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, sucessivamente, notificar a UFG/FUNAPE para, no prazo máximo de 30 dias, suprir a omissão, registrar a inadimplência no Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGECON), instaurar tomada de contas especial, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo e interno em até 10 dias contados da data da instauração, e encaminhar a documentação relativa ao convênio à Procuradoria-Geral do Estado, na hipótese de se ter verificado dano ao erário.

22.7 A UFG/FUNAPE deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

22.8 Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

ANEXO IV

EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA

1. A educação profissional em artes objetiva oferecer ao aluno uma formação cultural e profissional voltada para o mercado de trabalho local, regional, nacional e internacional, conferindo-lhes competências profissionais, preparando-os para utilizarem as artes para atuação no mercado de trabalho.

2. A educação profissional em artes trabalha, prioritariamente, com o eixo tecnológico “Produção Cultural e Design”, que é composto nesse projeto pelas categorias de Iniciação Artística, Qualificação Profissional, Capacitação/ Atualização, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia.

3. Os cursos da categoria de Iniciação Artística estão divididos em 2 (dois) Itinerários formativos, Arte Educação e Ballet Clássico, para aluno na faixa etária de 5 a 8 ano, com atendimento nos turnos matutino e vespertino.

3.1 O itinerário da Arte Educação é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 3 componentes curriculares, definidos por ocasião da matrícula do aluno:

a) Itinerário Formativo de Introdução as Artes I, com os seguintes componentes curriculares: Música, Circo e Artes Visuais;

b) Itinerário Formativo de Introdução as Artes II, com os seguintes componentes curriculares: Dança, Teatro e Artes Visuais;

c) as etapas são estruturadas em regime anual de oferta, com carga horária de 363 horas, perfazendo 1.452 horas, distribuídas em 121 horas por componente curricular;

d) A modalidade “Artes Visuais” está presente nos dois segmentos em decorrência da premissa de desenvolver na primeira fase a criatividade e estimular a improvisação corporal, temporal, visual, espacial e sensorial do aluno, cujas competências configuram-se como pré-requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento de atitudes e habilidades nas demais etapas do conhecimento; e

e) Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas anuais.

3.2 O itinerário formativo Ballet Clássico é composto por 4 etapas, sendo que cada etapa possui 6 componentes curriculares, *Ballet Baby Class*, *Ballet Preparatório I*, *Ballet Preparatório II*, com 154 horas cada e, *Ballet Grau I* com 302, perfazendo 764 horas. Serão disponibilizadas nesse itinerário formativo, até 160 vagas.

4. Para a educação profissional em artes, ministrada na EFG em Artes Basileu França que atua no Eixo Produção Cultural e Design, após conclusão da categoria Iniciação Artística, ou seja, acima do 9 anos de idade, os alunos passam a receber formação profissional por meio dos cursos de Capacitação/ Atualização, Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, segundo previsto nos Catálogos Nacionais de cursos técnicos e superiores.

5. Para consecução da formação profissional em artes são estruturados Núcleos Artísticos resultantes da seleção de alunos com aptidões diferenciadas (altas habilidades) objetivando potencializar as habilidades artísticas latentes nas Modalidades Artísticas de Música, Dança, Circo, Teatro e Artes Visuais e prepará-los por meio de palestras, *workshops*, oficinas e *masterclass*, cuja Teoria&Prática ocorrem em mostras, festivais, concursos e espetáculos nacionais e internacionais.

5.1 A EFG em Artes Basileu França possui 16 Núcleos Artísticos de Altas Habilidades com 640 atendimentos mensais, sendo 7 Núcleos na área de Música, 6 em Dança, 1 em Teatro, 1 em Artes Visuais e 1 em Circo, conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - NÚCLEOS ARTÍSTICOS DE ALTAS HABILIDADES							
ÁREA	NÚCLEO	SUBNÚCLEO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL / ALUNO	CARGA HORÁRIA ANUAL / TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	-	75	500	37.500	A Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás – OSJG é um projeto formado por alunos da EFG em Artes Basileu França. No itinerário formativo esse grupo é o último estágio do aluno. O Itinerário Formativo inicia com a Orquestra Mozart, seguido pela Orquestra Pedro Ludovico e finaliza com a OSJG. A OSJG foi fundada em 2001 e tem se sustentado como um dos principais centros de formação de jovens músicos do Centro-Oeste. Possui, como uma de suas características, o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades técnicas de difícil grau de complexidade, e contém, em	

						sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Além disso, para ingressar na OSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 a 28 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interruptos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Ainda, prepara os alunos para atuar em orquestras profissionais, estúdios, bandas, eventos, festivais, conservatórios de música internacional e universidades.	
Música	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	-	65	260	16.900	A Orquestra Sinfônica Jovem Pedro Ludovico Teixeira – OSJPLT é um grupo formado por 65 alunos da EFG em Artes Basileu França, esse grupo antecede a OSJG. A OSJPLT possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico e popular variado, que exige do aluno habilidades de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa e percussão. Para ingressar na OSJPLT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre idade entre 10 a 25 anos; b) no mínimo 02 anos de estudo interruptos de instrumento musical; c) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A OSJPLT é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática orquestral, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para orquestra. Prepara os alunos para atuar em orquestras Jovens, estúdios, eventos e festivais.	
Música	Orquestra Sinfônica Mozart	-	60	246	14.760	A Orquestra Infantil Mozart – OIM, formada por alunos da EFG em Artes Basileu França é a base dos grupos sinfônicos existentes na instituição, pois funciona como laboratório para um grande número de classes, como alunos, regentes, professores, compositores, e demais profissionais existentes neste universo. É formada por cerca de 60 alunos entre 7 e 14 anos de idade, divididos em dois grupos, de acordo com o nível técnico de seus componentes, além dos professores monitores (um para cada naipe de instrumento) e um professor regente. A OIM possui como objetivo essencial aproximar as crianças e adolescentes em idade escolar ao universo da música sinfônica, incentivando a formação do gosto pela música de concerto e a percepção musical em cada aluno, por meio de um trabalho que estimule sua criatividade e aprimore a sua capacidade crítica. Dessa forma, todos os alunos da orquestra recebem formação musical completa, incluindo aulas individuais dos instrumentos musicais que escolhem, bem como aulas coletivas de teoria e linguagem musical. Para integrar o grupo é necessário que o aluno tenha idade entre 07 e 14 anos, além de iniciação em algum instrumento disposto na orquestra. Como se trata de um grupo de iniciação musical, não é necessário ter experiência, sendo o aluno admitido por meio de entrevista. A OIM dispõe das seguintes classes ou napes de instrumentos, a saber: a) Cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo; b) Madeiras: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa e fagote; c) Metais: trompete, trombone e tuba; d) Instrumentos de teclas e percussão: piano e percussão. O repertório do grupo, embora variado e lúdico, é de baixo grau de dificuldade, devido ao estreito grau de	

						conhecimento e experiência dos integrantes. A OIM é o “carro-chefe” da instituição e visa preparar as crianças para atuar na OSJPLT, um dos grupos sinfônicos da instituição, como forma de projeção no mercado de trabalho, cuja premissa é a excelência musical, integrando estes jovens alunos, futuramente, a grandes orquestras profissionais, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento pessoal e servindo como agente de transformação social. A OIM é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França, base dos grupos sinfônicos.	
Música	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	-	60	260	15.600	A Banda Sinfônica Jovem de Goiás – BSJG é formada por alunos da EFG em Artes Basileu França. Possui atualmente 60 jovens músicos. Assim como a OSJG, a BSJG tem como missão a profissionalização. A BSJG possui como uma de suas características o exercício de um repertório sinfônico variado voltado para formação de bandas sinfônicas, que exige do aluno habilidades técnicas de médio grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, tuba, trombone, piano, harpa, saxofone, eufônio e percussão. Além disso, para ingressar na BSJG o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual. A BSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinada ao treinamento de jovens instrumentistas por meio da experiência em prática de banda, treinamento técnico instrumental orientado coletivamente e individualmente, e conhecimento de repertório sinfônico para banda. Prepara os alunos para atuar nas bandas militares, bandas municipais e orquestras.	
Música	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	-	60	255	15.300	O Coro Sinfônico Jovem de Goiás – CSJG é formado por até 60 alunos do curso de canto e objetiva incentivar a arte do canto, bem como preparar esses jovens estudantes para o mercado de trabalho, atuando em coros profissionais, musicais, eventos, estúdio e academia. Desde sua criação, o Coro vem se destacando na interpretação de obras executadas em vários idiomas, tanto no estilo erudito quanto no popular e folclórico do extenso repertório ocidental. Já realizou mais de 100 apresentações, e, dentre elas, a sua primeira turnê internacional no ano de 2018, realizando apresentações em várias cidades da Suíça, ocasião em que obteve crítica e reconhecimento positivos, tanto no Brasil quanto no exterior. O CSJG possui como uma de suas características, o exercício de um repertório variado, que exige do aluno habilidades técnicas de médio e difícil grau de complexidade, e contém, em sua estrutura a seguinte composição: 2 naipes de vozes agudas (soprano e tenor) e 2 naipes de vozes graves (contralto e baixo). Além disso, para ingressar no Coro Sinfônico Jovem de Goiás o aluno deverá preencher os seguintes requisitos: a) idade entre 18 e 35 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual. O CSJG é um importante instrumento de integração social, e está destinado ao treinamento de jovens cantores por meio da experiência em prática coral, treinamento técnico vocal orientado, e conhecimento de repertório sinfônico para coro.	
Música	Núcleo de Choro Basileu França	-	15	100	1.500	O Núcleo de Choro Basileu França – NCBF é formado por professores e alunos da rede, e tem como objetivo essencial proporcionar aos participantes um espaço de prática musical coletiva, utilizando, dessa forma, este conhecido gênero musical brasileiro. Assim sendo, desenvolve um papel essencial no fomento à música e à cultura popular brasileira. Como objetivo específico o NCBF da instituição visa divulgar o nome da EFG em Artes Basileu França em eventos no âmbito de universidades, Institutos Federais e demais instituições de ensino, além de pontos de cultura, escolas e projetos sociais, por meio de apresentações musicais, oficinas e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. O NCBF surgiu para somar-se a uma série de outros	

						grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense. Para integrar o NCBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) ter nível técnico intermediário. O NCBF é composto, em sua base, pelos seguintes instrumentos musicais: violão, violão 7 cordas, bandolim, cavaquinho e pandeiro. Como complemento poderá ser acrescentado ainda o piano e os instrumentos solistas, como a flauta ou a clarineta. O NCBF possui como característica um repertório de difícil grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Música	Big Band Basileu França	-	25	255	6.375	A Big Band Basileu França – BBBF desenvolve um papel essencial no fomento à música popular. Sua formação permite a exploração de vários gêneros da música popular brasileira e internacional. A BBBF tem como objetivo fomentar a música e a cultura de jazz, blues e música popular nacional e internacional. A BBBF visa divulgar os alunos da EFG ações nacionais e internacionais, oficinas, e workshops, ministrados tanto pelos professores integrantes, quanto por convidados externos. A BBBF veio para somar a uma série de outros grupos da EFG em Artes Basileu França, e promove, além da prática de conjunto de seus integrantes, uma importante interação com o público local, levando arte, cultura e música à população goianiense e proporcionando ao aluno um contato real com o mundo do trabalho. Para integrar na BBBF o aluno da EFG em Artes Basileu França deverá possuir os seguintes requisitos: a) idade entre 12 e 25 anos; b) ser admitido por meio de processo seletivo anual; c) possuir nível técnico intermediário. A BBBF é composta em sua base pelos seguintes instrumentos musicais: flauta transversal, oboé, clarinete, trompa, trompete, saxofone, trombone, bateria, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e acústico e piano. A BBBF possui como característica um repertório de médio grau de elaboração, e tem como missão precípua preparar seus músicos integrantes para o mercado de trabalho, oportunizando sua atuação em estúdios de gravação, bandas, eventos, bares, dentre outros.	
Dança	CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	Bale do Teatro Escola Júnior	20	500	10.000	A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 50 componentes que deverão estar matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio em Dança ou tê-los concluído. A CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional.	
		CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França	35	500	17.500		

						Características: a) Bale do Teatro Escola Júnior: 14 e 15 anos; b) CIA Jovem do Teatro Escola Basileu França: Acima de 16 anos; c) Comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Fraldinha Basileu França	-	40	350	14.000	O Balé Fraldinha Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. Seu programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no Núcleo de Iniciação Artística. O Balé Fraldinha Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 06 a 08 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Juvenil Basileu França	-	15	350	5.250	O Balé Juvenil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuado em dança. O Balé Juvenil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 12 a 13 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Balé Infantil Basileu França	-	35	350	12.250	O Balé Infantil Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório	

						constando de obras originais, criações em ballet clássico e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 25 componentes que deverão estar matriculados no núcleo de iniciação artística ou na formação inicial e continuada em dança. O Balé Infantil Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade de 09 a 11 anos; b) demonstrar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	CIA de Dança Contemporânea Basileu França	-	15	180	2.700	A CIA de Dança Contemporânea Basileu França tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, e criações em dança contemporânea e demais estilos de dança. Em geral possui de 5 a 15 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CIA de Dança Contemporânea Basileu França possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
Dança	Dança de Rua Basileu França	Dança de Rua Basileu França	35	180	6.300	A Dança de Rua Basileu França – DRBF tem a finalidade de divulgar o nome da escola em apresentações diversas. O programa é formado por um amplo repertório constando de obras originais, criações em danças urbanas e demais estilos de dança. Em geral possuem de 5 a 30 componentes que deverão estar matriculados na Formação Inicial e Continuada em Dança ou estar cursando ou ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Dança. A CDBF possui os seguintes objetivos: a) Desenvolver a autonomia, valorização e	

						reconhecimento no meio profissional, educacional, social, de entretenimento e lazer, científico e tecnológico; b) Capacitar para atender a demanda do mercado com profissionais qualificados em dança; c) Capacitar pelo aprender, conhecer, fazer, viver e ser em dança; d) Capacitar, pelos currículos, princípios pedagógicos de identidade, diversidade, autonomia interdisciplinaridade e contextualização; e) Adquirir, utilizar e caracterizar conhecimentos em dança e suas modificações através dos tempos; f) Proporcionar mudanças de comportamento por meio da criação, recepção de bens e produtos culturais em dança; g) Promover e divulgar a identidade cultural em dança do nosso estado em nível, global, nacional, regional e internacional. Características: a) idade mínima de 14 anos; b) comprovar conhecimento compatível às exigências técnicas mínimas ao grupo, por meio de processo seletivo prático classificatório. O aluno será submetido a exames de aptidão prática de habilidades específicas.	
		Dança de Rua Basileu França Juvenil	35	180	6.300		
	Teatro	Corpo Cênico Basileu França	-	25	360	9.000	O objetivo do Corpo Cênico é pesquisar as relações sócio-políticas culturais do teatro com a performance, e as demais linguagens estéticas, tendo como base o processo de produção e o mecanismo do próprio grupo, refletindo sobre o conhecimento das poéticas teatrais; Pesquisar o processo histórico da linguagem artística desenvolvida pelo ator; Identificar quais recursos o ator utiliza nos processos de (des)construção no estado criativo; Proporcionar estudos específicos sobre as possíveis linguagens que possam dialogar com o desenvolvimento teórico e prático do grupo; Refletir sobre o mecanismo de imaginação simbólica despertada pelos caminhos teatrais junto a Performance; Desenvolver, no plano prático e teórico, relações entre Teatro, Performance, Dança e Artes Plásticas; Desenvolver trabalhos práticos, tendo como base o material pesquisado e estudado ao longo do programa. A formação artística em Goiás tem experimentado nos últimos anos, atesta o grande interesse do cidadão goiano pelas artes cênicas. Disciplinar esta auspiciosa verve criativa, substanciá-la cientificamente para que seus produtos possam entrar efetivamente no contexto de nossa cultura artística é definitivamente o papel da EFG em Artes Basileu França. A forma de ingresso é feita por meio de processo seletivo anual e o aluno deverá ter idade entre 18 e 25 anos.
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	-	10	350	3.500	O Coletivo de Artes Visuais Basileu França – CAVBF é formado por artistas/bolsistas selecionados pelo Programa Bolsa Artista do Governo do Estado de Goiás. Dentre as atribuições do CAVBF estão a divulgação das artes visuais dentro e fora da EFG em Artes Basileu França a partir da elaboração de projetos, democratização do acesso à cultura, formação de público, oficinas e workshops de artes e intervenção urbana. A proposta desse grupo é trabalhar a diversidade, sustentabilidade e união entre tradição e propostas contemporâneas. Entre os trabalhos desenvolvidos estão: pintura, desenho, artesanato, serigrafia, intervenção urbana, instalação e outras. O aluno é selecionado por meio de processo seletivo anual, sendo necessário ter entre 18 e 25 anos e estar matriculado na EFG em Artes Basileu França.	
Circo	Corpo Circense Basileu França	-	15	320	4.800	O Corpo Circense desenvolve pesquisa continuada sobre o trabalho do circo, buscando compreender os	

					princípios que fundamentam sua arte, tendo nos estudos dos aspectos e funções da cultura popular circense, baseando-se na elaboração de uma metodologia própria. O Corpo Circense é formado por 25 artistas circenses que criam e recriam espetáculos aéreos e de solo com gêneros variados. Característica do grupo: a) idade entre 18 e 25 anos; b) o aluno é admitido por meio de processo seletivo anual; c) nível técnico avançado; d) composto por atores; e) interpretam peças de estilos e épocas variadas com enfoque pedagógico; f) preparam atores para atuar em companhia de teatro, televisão e cinema.	
TOTAL	-	-	640	-	199.535	-

6. A metodologia de ensino desse Eixo Tecnológico contempla aulas individuais e coletivas como elemento garantidor de sua efetividade, desde a iniciação artística até o nível Superior.

7. O ingresso de alunos nos cursos de artes requerer teste de aptidão realizados por meio de banca avaliadora, exceto para as Etapas I e II do itinerário da Arte Educação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

O Anexo V encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000021042851 do processo 202114304001134.

ANEXO VI

ESTRUTURA FÍSICA DAS EFGS

1. REGIÃO METROPOLITANA

1.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina e 1 Refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 Lab. de Línguas, 1 Lab. de Informática, 1 Lab. de Química, 1 Lab. de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo, 1 sala da Secretaria, 1 Sala de Coordenação, 1 Sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 Recepções, 1 Sala de Coordenação Geral, 1 Sala de Professores, 1 Cantina, auditório (capacidade para 200 pessoas) e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

1.3 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, possui uma área total de 9.089m² e área construída 6.708m², com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 6 salas de aula, 2 laboratórios de Informática, 1 mini laboratório de teatro, 1 Teatro Escola (capacidade para 634 pessoas), 26 laboratórios de Música, 9 laboratórios de Teatro/ Dança, 6 laboratórios de Circo, 9 laboratórios Artes Visuais, 1 laboratório Marcenaria Artística, 1 laboratório Percussão, 1 laboratório de Cenografia, 3 salas de Orquestra; espaços administrativos: 1 instrumentoteca, 1 sala de integração e produção, 1 sala de suporte técnico de informática, 5 salas de Coordenação, 1 sala de Professores, 1 sala de Direção, 1 sala de Supervisão de Gestão, 1 copa administrativa, 1 sala de assessoria jurídica, 1 sala de Secretaria, 1 sala de almoxarifado, 1 sala de Pronatec/e-tecBrasil/curso Superior, 1 depósito, 1 arquivo morto, 1 gerência de orquestra.

2. REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira**, possui uma área total de 12.000,00m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 Biblioteca, 2 Lab. Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 Almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 cantina e 1 refeitório. (Laboratórios não equipados).

2.2 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza (não operacionalizado)**

3. REGIÃO SUDOESTE GOIANO

3.1 A **Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro (não operacionalizado)**, possui uma área total de 12.000m² e uma área construída de 5.577,39m², (prédio vertical) com a estrutura física composta de salas, laboratórios e espaços administrativos, conforme detalhamento, espaços educativos: 12 salas de aula, 1 laboratório de Línguas, 1 laboratório de Informática, 1 laboratório de Química, 1 laboratório de Matemática, 1 biblioteca, 2 laboratórios Multifuncionais, 1 Ginásio Amplo; espaços administrativos: 1 sala da Secretaria, 1 sala de Coordenação, 1 sala da Direção, 1 almoxarifado, 2 recepções, 1 sala de Coordenação Geral, 1 sala de Professores, 1 Cantina e 1 refeitório, 1 sala centro acadêmico, (Laboratórios não equipados).

ANEXO VII**PLANILHA FINANCEIRA**

O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 67126611 do processo 202114304001134.

ANEXO VIII**PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS****1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A UFG/FUNAPE será responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos as EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SECTI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 597 vagas no ano, sendo:

- a) 137 na EFG Em Artes em Artes Basileu França;
- b) 230 na EFG José Luiz Bittencourt;
- c) 115 na EFG Luiz Rassi;
- d) 115 na EFG Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.

< vide documento SEI-000022153703 >

Quadro 1 - Cursos e Carga Horária

5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

< vide documento SEI-000022153680 >

Quadro 2 - Kits de Instrumentos

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A UFG/FUNAPE deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SECTI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 A UFG/FUNAPE privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SECTI e oferecida pela EFG em Artes Basileu França, semestralmente.

6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SECTI para que a UFG/FUNAPE proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Convênio, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SECTI, a EFG/UFG/FUNAPE, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

- a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/UFG/FUNAPE para providências;
- b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/UFG/FUNAPE na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pela UFG/FUNAPE, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SECTI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da UFG/FUNAPE a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

ANEXO IX**NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL****1. DA EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA**

1.1 A arte e a cultura estão intrinsecamente ligadas à educação e, de forma geral, ambas são fundamentais para o equilíbrio e desenvolvimento da sociedade, neste sendo a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica e as ações de cultura dar-se-ão com a incorporação da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás pela EFG em Artes Basileu França no âmbito do plano de trabalho da formação musical integrada à Proposta Pedagógica da instituição.

1.2 Uma OFG incorporada pela EFG em Artes Basileu França, esta passa a se constituir como Núcleo de Difusão e Formação Musical integrada a Proposta Pedagógica da instituição, desenvolvendo atividades de difusão artística, profissionalizando novos músicos e atuando na educação musical do público em geral.

1.3 Ao inserir a OFG no âmbito de uma escola de educação profissional em artes, o poder público objetiva apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã.

1.4 A gestão da OFG pela EFG em Artes Basileu França possibilitará que ambas cumpram seus objetivos com excelência, buscando realizar os trabalhos de forma integrada e articulada, compartilhando espaços, equipamentos e iniciativas, economizando e otimizando a aplicação dos recursos públicos a elas destinados, permitindo que as duas instituições cumpram seus objetivos principais e secundários sem perder identidade e foco.

1.5 A Orquestra Filarmônica de Goiás, além da realização de temporadas regulares de concertos, incluindo turnês estadual e nacional, deve atuar firmemente na formação e capacitação dos alunos de música da EFG em Artes Basileu França, bem como na educação musical de todo o público interno da escola, por meio da realização de concertos didáticos regulares, realizando também um trabalho de formação de plateia voltado para o público externo, com iniciativas regulares no Teatro Basileu França e em escolas públicas e privadas da capital e do interior, e ainda, atua em cidades do interior do Estado com iniciativas de difusão artística (concertos) e de formação de plateia por meio da realização de concertos didáticos, além de *workshops* e *masterclasses* para alunos de música e comunidade em geral.

2. BREVE HISTÓRICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS

2.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás surgiu em 1980 por iniciativa do Maestro Braz Wilson Pompeo de Pina. Desde então, a instituição apresentou diversas formações, buscando sempre adaptar-se às particularidades de cada época.

2.2 A partir de 2012, na sua última reestruturação, a Filarmônica deixa de ser um conjunto eminentemente local para e se insere no cenário nacional da música orquestral, sendo considerada a terceira melhor orquestra do país pelo Guia Cultural da Folha de São Paulo (2018) e em 2015 foi reconhecida pela *Revista Concerto*, maior periódico nacional voltado à música clássica, como uma das principais orquestras do país.

2.3 No ano de 2014, a Filarmônica grava o seu primeiro CD, com as obras *A Retirada da Laguna* e *O Museu da Inconfidência*, de César Guerra-Peixe e, em 2015, o segundo CD com as obras *Suíte Paulista*, *Suíte Pernambucana* e *Roda de Amigos*, do mesmo compositor.

2.4 Os CDs chegaram ao Ministério das Relações Exteriores, que na ocasião criou o projeto “Brasil em Concerto”, lançado em 2020, com a gravação das sinfonias completas do compositor brasileiro Cláudio Santoro, pelo selo internacional Naxos e a OFG foi convidada a integrar o projeto ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ambas de referência no Brasil.

2.5 Em 2018, a orquestra goiana foi agraciada com a Ordem do Rio Branco pelo Ministério das Relações Exteriores, mérito cultural destinado a pessoas e instituições que se destacaram por suas ações.

2.6 A Orquestra Filarmônica de Goiás tem, em média, um público potencial de 50.000 pessoas/ano, essa audiência é composta pelo tradicional público de música de concerto e, também, por plateias de variadas classes sociais e das mais variadas idades.

2.7 A excelência da orquestra é reconhecida em razão das escolhas que o maestro Neil Thomson faz do repertório tradicional orquestral, aliado a obras modernas contemporâneas, posicionando-a em sintonia com grandes orquestras mundo afora.

2.8 Regente Titular e Diretor Artístico da OFG

2.8.1 O maestro *Neil Thomson* nasceu em Londres em 1966 e estudou violino e viola na *Royal Academy of Music* (1984-87) e regência com *Norman Del Mar* no *Royal College of Music* (1987-89), ainda, participou de curso de regência na escola de verão de *Tanglewood* em 1989, estudando com consagrados nomes da música orquestral como *Gustav Meier*, *Seiji Ozawa*, *Kurt Sanderling* e *Leonard Bernstein*.

2.8.2 Desde março de 2014 é Regente Titular e Coordenador Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás, no coração do Brasil. No Reino Unido, reger a Orquestra Sinfônica de Londres, a Orquestra Filarmônica de Londres, a Orquestra Filarmônica Real, a Orquestra Real de *Liverpool*, a Orquestra Real Escocesa, a *Hall*, a Orquestra Sinfônica da B.B.C., a Orquestra de *Ulster* e a Orquestra da Ópera Nacional de Gales.

2.8.3 Recentes estreias incluem concertos com a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Brasileira, Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Filarmônica de Tóquio, a Orquestra do Século de *Osaka*, a Filarmônica de *Kansai*, a Sinfonia de *Lahti*, a Orquestra Nacional Romena, a Orquestra de Concertos R.T.E., a Orquestra da Ópera de *Gotemburgo* e a Orquestra Sinfônica de *Aarhus*.

2.8.4 *Thomson* já reger concertos com consagrados solistas, incluindo *Sir James Galway*, *Moura Lympany*, *Sir Thomas Allen*, *Felicity Lott*, *Philip Langridge*, *Sarah Chang*, Antônio Meneses, Nelson Freire, *Steven Isserlis*, *Julian Lloyd Webber*, *David Geringas*, *Natalie Klein*, *Ittai Shapira*, *Viviane Hagner*, *Gyorgy Pauk*, *Brett Dean*, *Jean-Philippe Collard*, *Stephen Hough*, *Alexander Gavrylyuk*, *Peter Jablonski*, *Jean-Louis Steurman*, *Evelyn Glennie* e *Sir Richard Rodney Bennett*.

2.8.5 Colaborações recentes incluem a execução do Concerto para piano nº 4 de *Beethoven* com Nelson Freire, Concerto para Violoncelo de *Schumann* com *Steven Isserlis*, uma gala de ópera com Daniel e de *Niese*, turnês no Brasil com Antônio Meneses e *Jean-Louis Steurman*, o Segundo Concerto para Piano de *Liszt* e o Segundo Concerto para Piano de *Brahms* com *Stephen Hough*, a estreia do Concerto de Percussão de *Joseph Phibb* com *Evelyn Glennie* e uma rara performance da música incidental, '*Hassan*', do compositor *Delius* no *Cheltenham Festival* e concertos no *Brevard Festival*.

2.8.6 Em 2016 recebeu um convite da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, com apenas três dias de antecedência, para substituir o maestro *Louis Langrée* e reger um concerto com obras de *Messiaen*, *Scriabin*, *Richard Strauss*, *Mozart* e *Tchaikovsky*, a performance no concerto resultou em um convite imediato para participar das temporadas 2017 e 2018 da OSESP.

2.8.7 *Neil* também se tornou um especialista em reger concertos nos quais a orquestra executa, ao vivo, trilhas sonoras de grandes clássicos do cinema, enquanto o filme é exibido em uma grande tela e estes concertos incluem filmes como, por exemplo, *Singing in the Rain*, *Psycho*, *Vertigo*, *Casablanca*, *O Mágico de Oz*, *Fantasia*, *Titanic* e *Amadeus*.

2.8.8 As gravações de *Thomson* incluem um álbum de concertos contemporâneos de violino com *Ittai Shapira* e a Orquestra Filarmônica Real de *Liverpool*, a Quinta Sinfonia de *Glória Coates*, a Sinfonia nº 2 de *Stenhammar* e, ainda, dois discos de música orquestral de César Guerra-Peixe com a Orquestra Filarmônica de Goiás. Atualmente, *Neil* está envolvido em um projeto para gravar as 14 sinfonias de Claudio Santoro para Naxos, com a Filarmônica de Goiás.

2.8.9 De 1992 a 2006, foi Regente Titular no *Royal College of Music*, sendo o maestro mais jovem a ocupar este cargo. Foi nomeado membro honorário do R.C.M. em 1994 pelos serviços prestados à instituição.

2.8.10 Por toda a Europa, *Neil* construiu uma reputação invejável como professor de regência orquestral devido às suas habilidades naturais em comunicação. Foi professor convidado no *Mozarteum* em Salzburgo, na Academia de Música de Cracóvia, no Conservatório "Arrigo Boito" em Parma, na Academia de Música da Lituânia, no Festival de Campos do Jordão e no *Workshop* de Regência de Los Angeles. Em 2002, foi convidado por *Lorin Maazel* para participar do júri da *Maazel Conducting Competition* e em 2007 esteve no júri, ao lado de *Gunther Schuller*, do Concurso de Regência Internacional Eduardo Mata, na Cidade do México.

3. DA GESTÃO ARTÍSTICA E ADMINISTRATIVA DA OFG

3.1 Para uma gestão eficiente do ponto de vista artístico, administrativo de transparência visando o interesse público será instituído o Comitê Gestor de Artes, sem prejuízo da autonomia do Regente Titular e Diretor Artístico composto por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o Presidente do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela SCFT;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

< vide documento SEI-000022153701 >

Figura 1 – Organograma OFG

3.2 O Comitê Gestor terá a responsabilidade de verificar o interesse público das propostas artísticas e educacionais, bem como sua viabilidade orçamentária.

3.3 Para garantir o interesse público, a transparência, a equidade entre os objetivos culturais e educacionais e entre os agentes envolvidos, o Comitê Gestor é formado por:

- a) Diretoria de Artes e Culturas do CETT-UFG, sendo este o presidente nato do Comitê;
- b) Regente Titular e Diretor Artístico da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- c) Diretor da EFG em Artes Basileu França;
- d) Representante indicado pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica;
- e) Representante dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás.

3.4 O Plano de Trabalho Anual da Orquestra Filarmônica de Goiás é elaborado pelo Diretor Artístico e Regente Titular, com o apoio da equipe administrativa da OFG e será validado pelo Comitê Gestor, que por sua vez o encaminhará para à SECTI para aprovação final.

3.5 Os concertos e turnês no interior do Estado de Goiás são priorizados, como forma de divulgação e interiorização da música de concerto e das iniciativas do poder público na área.

3.6 A realização de turnês nacionais e gravações estão condicionadas ao orçamento atribuído anualmente para esse fim e a UFG/FUNAPE poderá buscar parceiros na iniciativa privada com o objetivo de incrementar a realização dessas ações, podendo também buscar recursos por meio de editais privados e de outros entes públicos, além das leis de incentivo a cultura.

3.7 Os músicos são contratados na modalidade mensalista por 30 horas semanais, conforme previsto na Lei 3.857/1960, sendo que sua carga horária é dedicada para horas atividades (concertos e turnês) e ensaios individuais, de naipe, tutti, ensaios gerais e a atuação pedagógica obrigatória de acordo com o plano de trabalho e com as características detalhadas no subitem a seguir.

3.8 A Orquestra Filarmônica de Goiás possui uma característica de atuação híbrida considerando que terá atuação em artes e em educação profissional e tecnológica, assim, seus integrantes aprovados em processo seletivo específico, atuam da seguinte forma:

- a) O Maestro Assistente da OFG é também o maestro titular da Orquestra Pedro Ludovico Teixeira, do Núcleo de Altas Habilidades da EFG em Artes Basileu França;
- b) O *Spalla* da OFG ministra no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para alunos de curso Técnico de Nível Médio e alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás;
- c) Os Chefes de Naipe da OFG ministram no mínimo 02 horas aulas mensais em formato *masterclass* para os alunos da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, Orquestra Pedro Ludovico Teixeira e Banda Sinfônica Jovem de Goiás, ambas do Núcleo de Altas Habilidades;
- d) Os Músicos de Seção da OFG ministrarão no mínimo 02 horas mensais de atividades educacionais a serem definidas no plano de trabalho, atuando preferencialmente junto aos alunos da Banda Sinfônica Jovem de Goiás, Big Band Basileu França, Orquestra Infantil Mozart e em cursos de Formação Inicial e Continuada, não ultrapassando as 30 horas de jornada semanal previstas na legislação;
- e) Os Músicos de qualquer cargo da OFG poderão atuar como professor em até 20 horas na EFG em Artes Basileu França, considerando o limite de vagas, a demanda de alunos e a viabilidade de horários.

3.9 Das Diretrizes para Contratação de Maestro e Composição do Corpo Sinfônico e Técnico

3.10 A OFG é composta por Maestros Titular e Assistente, bem como Corpo Sinfônico e Técnico, conforme descrito a seguir:

- a) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Titular;
- b) 1 Maestro para ocupar o cargo de Maestro Assistente que atuará também como Maestro Titular do Núcleo de Altas Habilidades Orquestra Pedro Ludovico Teixeira;
- c) o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás será integrado por até 56 músicos, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA OFG					
ITEM	DESCRIÇÃO	SPALLA	CHEFE DE NAIPE	MÚSICO DE SEÇÃO	TOTAL DE MÚSICOS
1	Violino	1	2	13	16
3	Viola	-	1	6	7
4	Violoncelo	-	1	5	6

5	Contrabaixo	-	1	3	4
6	Flauta	-	1	2	3
7	Oboé	-	1	1	2
9	Clarinete	-	1	1	2
10	Fagote	-	1	1	2
11	Trompa	-	1	3	4
12	Trompete	-	1	1	2
13	Trombone	-	1	2	3
14	Tuba	-	-	1	1
15	Harpa	-	-	1	1
16	Percussão	-	1	2	3
TOTAL		1	13	42	56

d) o Corpo Técnico da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) será integrado por 09 colaboradores, distribuídos conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA OFG		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CARGOS
1	Gerente de Orquestra	1
2	Assistente Administrativo de Orquestra	1
3	Inspetor de Orquestra	1
4	Montador de Orquestra	2
5	Arquivista	2
6	Produtor	1
7	Assistente de Produção	1
TOTAL		9

3.11 A definição do cargo de Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, responsável por implementar a política cultural do Governo de Goiás no âmbito da instituição, será de competência exclusiva do PARCEIRO PÚBLICO, que para esse fim, poderá consultar o Comitê Gestor da OFG.

3.12 A UFG/FUNAPE fará um processo seletivo simplificado interno com o atual Corpo Artístico da OFG, garantindo assim a existência de um grupo artístico coeso – o que demanda um tempo considerável para sua formação – com o objetivo de dar continuidade às atividades culturais desenvolvidas a partir do atual estágio profissional e prestígio conquistados pelo grupo.

3.13 Caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França e à Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, definir o formato e condições deste processo seletivo interno e constituir uma banca examinadora, podendo para isso contar ou não com examinadores externos.

3.14 Caberá ao Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG a definição final dos membros do quadro atual da orquestra aptos a continuarem na nova gestão.

3.15 As vagas não preenchidas nesse processo seletivo interno, juntamente com os cargos adicionais ao corpo artístico vigente conforme Quadro 7, serão preenchidas mediante um processo seletivo público elaborado, em conjunto, pela Direção da EFG em Artes Basileu França e Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UFG, juntamente com o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, aos quais caberão a definição, formato e conteúdo da audição.

3.16 A banca examinadora para essa seleção pública será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e o Maestro Titular e Diretor Artístico da OFG, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.17 O corpo técnico da OFG será preenchido mediante processo via edital público de seleção e caberá à Direção da EFG em Artes Basileu França a definição, formato e conteúdo das avaliações teóricas, práticas e entrevistas.

3.18 A banca examinadora, visando essa seleção pública, será composta por 03 (três) membros, sendo um vinculado à UFG/FUNAPE, um membro da sociedade com notório saber e a direção da EFG em Artes Basileu França, sendo necessário repetir o procedimento de constituição de banca todas as vezes que se fizer necessário.

3.19 A sistematização e organização das atividades de operacionalização técnico-artística da OFG deverão ser estabelecidas em Regimento próprio.

3.20 Caberá à UFG/FUNAPE:

a) garantir a continuidade e impulsionar o padrão de excelência e prestígio nacional/internacional da OFG e de seu corpo sinfônico, fortalecendo a imagem institucional do Estado no cenário de música de concerto, democratizando o acesso da população a este segmento cultural;

b) promover amplo acesso do público às atividades culturais e educacionais executadas pela OFG;

c) buscar fontes de receitas alternativas para subsidiar a execução das atividades pela OFG;

d) executar o plano de trabalho com observância dos princípios da eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e dos parâmetros estabelecidos pelo Parceiro Público;

e) contratar e manter um quadro de colaboradores para a realização das atividades artísticas, educacionais e administrativas, observando as referências de formatos, atribuições e remunerações contidos neste chamamento, bem como as referências contidas no Quadros 1 e 2.

f) preservar e ampliar o patrimônio material e imaterial da OFG;

g) trabalhar a formação de público com uso de recursos atualizados de tecnologia de informação e comunicação;

h) dar visibilidade às ações da OFG, preservando o direito autoral/propriedade intelectual do corpo de instrumentistas e convidados da OFG;

i) executar o plano de trabalho proposto pelo diretor artístico e aprovado pelo Comitê Gestor.

4. DOS INDICADORES E METAS 2021 a 2025

4.1 A Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no Ano 1, no mínimo, 01 (uma) gravação de CD, bem como 21 (vinte e uma) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 08 (oito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 04 (quatro) concertos didáticos no Teatro Basileu França para público interno e externo;
- c) 04 (quatro) concertos nos bairros da capital;
- d) 04 (quatro) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 01 (um) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.1 No ano 2, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, no mínimo, 03 (três) gravações de CD, bem com 43 (quarenta e três) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e dois) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 06 (seis) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 03 (três) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.1.2 Nos anos 3 a 5, a Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG realizará, por ano, no mínimo, 02 (duas) gravação de CD, bem com 40 (quarenta) apresentações, distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 (dezoito) concertos sinfônicos nos principais teatros da capital;
- b) 06 (seis) concertos didáticos para público interno e externo;
- c) 06 (seis) concertos nos bairros da capital;
- d) 08 (oito) concertos em cidades do interior do Estado (turnê estadual);
- e) 02 (dois) concertos em outros estados da Federação ou outro país (turnê nacional/internacional).

4.2 O Quadro 3 apresenta os indicadores e metas físicas a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 3 - INDICADORES E METAS FÍSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

5. DIRETRIZES

5.1 Dos concertos sinfônicos realizados na Capital, 50% deles poderão contar com bilheteria a preços acessíveis.

5.2 Os concertos didáticos, nos bairros e em cidades do interior deverão ser obrigatoriamente gratuitos.

5.3 Os concertos nos bairros e no interior do Estado serão definidos em comum acordo com a UFG/FUNAPE.

5.4 A OFG poderá realizar concertos para entidades privadas, desde que essa assuma os custos operacionais e ofereça contrapartida financeira para a manutenção da mesma.

5.5 As turnês nacional e internacional serão realizadas a critério do parceiro público, que para esse fim poderá prover recursos adicionais.

5.6 É de responsabilidade da UFG/FUNAPE a manutenção regular dos instrumentos que são de patrimônio da OFG.

5.7 Os concertos sinfônicos devem incluir a distribuição de material impresso ou de forma digital para a difusão de suas atividades, bem como para a educação dos ouvintes/espectadores.

5.8 A UFG/FUNAPE deverá buscar parceiros privados para melhoramento do patrimônio material da OFG, bem como para a realização de outros espetáculos tais como óperas e balés.

5.9 A taxa de ocupação dos espaços fechados de realização dos concertos tais como teatros, auditórios e igrejas, deverá ser de no mínimo 70%.

5.10 Todos os serviços necessários para a divulgação das atividades serão de responsabilidade da UFG/FUNAPE.

5.11 A temporada anual da OFG deverá contar com 05 (cinco) regentes e 10 (dez) solistas, ambos convidados.

5.12 As atividades anuais da OFG devem atingir o público mínimo de 50.000 (cinquenta mil) espectadores presenciais.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Quadro 4 apresenta os indicadores e metas financeiras a serem realizadas nos Anos 1 a 5.

QUADRO 4 - INDICADORES E METAS FINANCEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FINANCEIRA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	R\$ 2.091.578,41	R\$ 7.939.002,41	R\$ 9.355.584,00	R\$ 9.429.573,41	R\$ 10.243.456,89
2	Atividades didático pedagógicas	Incluso nos gastos com pessoal				
3	Concertos sinfônicos na capital	R\$ 158.421,59	R\$ 437.088,78	R\$ 477.715,19	R\$ 1.917.559,33	R\$ 477.715,19
4	Concertos didáticos					
5	Concertos nos bairros da capital					
6	Concertos no interior do Estado					
7	Concertos em outros Estados (Anual)					
8	Gravação de CD	R\$ 83.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 465.050,00	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 2.333.333,33	R\$ 8.576.091,19	R\$ 10.033.299,19	R\$ 11.812.182,74	R\$ 10.921.172,08

ANEXO IX-A**DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM CUMPRIDAS PELO NÚCLEO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO MUSICAL****1. OBJETIVOS**

- 1.1 Detalhar as metas a serem cumpridas pela Orquestra Filarmônica de Goiás no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE;
- 1.2 Disciplinar as atividades realizadas pela Orquestra Filarmônica de Goiás, sob demanda do poder público e por instituições da sociedade civil;
- 1.3 Disciplinar a equivalência de possíveis ações a serem realizadas com as metas celebradas no Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Decreto nº 9.779, de 12 de janeiro de 2021;
- 2.2 Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE e seus Termos Aditivos e Apostilas (202114304001134).

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O subitem 8.6.3.8 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, no "QUADRO 09 - INDICADORES E METAS", indica as metas a serem atingidas pelo Núcleo de Difusão e Formação (Orquestra Filarmônica de Goiás) durante a vigência do convênio, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 1 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO PACTUADO NO CONVÊNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	20	20	20	20
4	Concertos didáticos	4	10	10	10	10
5	Concertos nos bairros da capital	4	10	10	10	10
6	Concertos no interior do Estado	4	10	10	10	10
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	2	2	2	2
Total		21	52	52	52	52

3.2 Com o Segundo Apostilamento do Convênio, as metas foram repactuadas, prevalecendo as quantidades constantes no quadro resumido abaixo:

QUADRO 2 - REPRODUÇÃO DO QUADRO 9 - INDICADORES E METAS DO ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO NA 2ª APOSTILA						
ITEM	DESCRIÇÃO DA META	QUANTITATIVO - META FÍSICA				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
1	Gastos com Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	Variável, conforme disponibilidade de pessoal				
2	Atividades didático pedagógicas	2 horas mensais de cada Músico ativo na folha de pagamento (Subitem 8.6.2.8 do Anexo III do Plano de Trabalho)				
3	Concertos sinfônicos na capital	8	22	18	18	18
4	Concertos didáticos	4	6	6	6	6
5	Concertos nos bairros da capital	4	6	6	6	6
6	Concertos no interior do Estado	4	6	8	8	8
7	Concertos em outros Estados (Anual)	1	3	2	2	2
8	Gravação de CD	1	3	1	1	1
Total		22	46	41	41	41

4. DETALHAMENTO DAS METAS CELEBRADAS NO CONVÊNIO

4.1 Em relação ao Núcleo de Difusão e Formação Musical - Orquestra Filarmônica de Goiás, a maior parte das metas pactuadas no convênio dizem respeito às atividades de difusão musical a serem realizadas pelo corpo artístico contratado - uma formação instrumental profissional pública, composta atualmente por 56 (cinquenta e seis) músicos que, historicamente, tem sido denominada de Orquestra Filarmônica - que tem como missão principal executar repertório sinfônico;

4.2 As atividades de difusão devem ser exercidas, a cada temporada, preservando as características intrínsecas na denominação do próprio nome do grupo, sem prejuízo de sua autonomia artística;

4.3 Para efeitos de planejamento, execução, cumprimento e fiscalização das metas estabelecidas no convênio, há de se considerar, de forma adicional, as seguintes descrições detalhadas:

4.3.1 Atividades Pedagógicas. Quantidade mínima: 1.120 (mil e cento e vinte) horas, a partir do ANO 3:

4.3.1.1 Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda em instituições com as quais a OFG venha a fazer convênio para esse fim;

4.3.1.2 Poderá ter quantitativo variável conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico;

4.3.1.3 Deve ser ministrado o mínimo de 112 (cento e doze) horas mensais pelos 56 (cinquenta e seis) profissionais do Corpo Artístico da OFG, sendo 02 (duas) horas para cada profissional, nos meses de fevereiro a novembro de cada ano, totalizando 1.120 (mil e cento e vinte) horas por ano.

4.3.2 Concertos Sinfônicos na Capital. Quantidade: 18 (dezoito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.2.1 Concertos sinfônicos são eventos musicais realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles;

4.3.2.2 Para efeito de meta, considera-se 01 (um) concerto sinfônico a realização do mínimo de 03 (três) ensaios com 03 (três) horas de duração e 01 (uma) apresentação pública;

4.3.2.3 Devem realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.2.4 No caso de concertos de música de câmara em teatros da capital, feitos por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de música de câmara equivalem a 01 (um) concerto sinfônico na capital.

4.3.3 Concertos Didáticos no Teatro Basileu França. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.3.1 Concerto didático é a realização de um evento público, voltado para alunos ou para o público em geral, em que há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG e/ou convidados;

4.3.3.2 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.3.3 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização desses eventos;

4.3.3.4 A critério da direção da OFG e também por meio de demandas da sociedade, esses eventos podem ser realizados em escolas, igrejas e espaços diversos que tenham condições mínimas de recebê-los;

4.3.3.5 No caso de concertos didáticos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos didáticos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto didático no Teatro Basileu França;

4.3.4 Concertos nos Bairros da Capital. Quantidade: 06 (seis) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.4.1 Por "concertos nos bairros da capital" entende-se a realização de eventos públicos musicais em igrejas, escolas e espaços diversos fora do centro da cidade de Goiânia;

4.3.4.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das regiões periféricas da capital. Podem ser estendidos a cidades da região metropolitana de Goiânia;

4.3.4.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.4.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações em bairros da capital.

4.3.4.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto nos bairros da capital.

4.3.5 Concertos no Interior do Estado. Quantidade: 08 (oito) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.5.1 Por "concertos no interior do Estado" entende-se a realização de eventos públicos musicais em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital);

4.3.5.2 O objetivo desses eventos é descentralizar as atividades da OFG, democratizando o acesso do público à música de concerto, principalmente das cidades do interior do Estado.

4.3.5.3 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico;

4.3.5.4 Não há a obrigatoriedade de constar ensaios prévios para a realização de tais eventos, os quais podem, a critério da direção artística da OFG, aproveitar os programas já trabalhados e ensaiados no Item 02 (destinados a teatros e igrejas) para essas apresentações no interior do Estado.

4.3.5.5 No caso de concertos realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), considera-se, para efeitos de meta: 02 (dois) concertos de grupos de câmara equivalem a 01 (um) concerto no interior do Estado;

4.3.6 Concertos em outros Estados. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.6.1 Por "concertos em outros Estados" entende-se a realização de eventos públicos musicais em espaços localizados fora do Estado de Goiás, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria;

4.3.6.2 O objetivo dessa meta é divulgar as atividades orquestrais realizadas em Goiás em outras unidades da federação;

4.3.6.3 Para efeito de meta, considera-se como 02 (dois) concertos em outros Estados a realização do mínimo de 05 (cinco) ensaios com 03 (três) horas de duração e 02 (duas) apresentações públicas;

4.3.6.4 Devem ser realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.

4.3.6.5 A sugestão é que os dois eventos ocorram no mesmo Estado, em datas e locais próximos previamente definidos, com o objetivo de minimizar os custos operacionais.

4.3.7 Gravação de CD. Quantidade: 02 (dois) a cada temporada, a partir do ANO 3:

4.3.7.1 As gravações de CD são definidas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avalizadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.2 As solicitações de gravações de áudios e vídeos sob demandas do poder público serão avaliadas pelo Diretor Artístico e Regente Titular da OFG e avalizadas pelo Comitê Gestor e pela SECTI;

4.3.7.3 Caso efetivadas, essas gravações de áudios e vídeos sob demanda do poder público podem eventualmente compor as metas pactuadas, desde que em comum acordo com a SECTI;

4.3.7.4 As gravações de CD que excederem o limite anual pactuado podem, a critério da direção, compor as metas do item 02, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Cada CD gravado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com o mínimo de 06 (seis) ensaios com duração de 03 (três) horas cada e 04 (quatro) seções de gravação com duração de 03 (três) horas cada, equivale a 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

b) Caso seja realizada uma apresentação pública do repertório a ser gravado no CD em questão, a mesma não poderá compor a meta cumulativamente com as metas do item 02, ou seja, cada CD gravado, com ou sem apresentação pública, será considerado como 02 (dois) concertos sinfônicos na capital;

5. ATIVIDADE SOB DEMANDA DO PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Orquestra Filarmônica realizará também atividades sob demanda do poder público e da sociedade civil, desde que devidamente autorizadas pelo titular da SECTI.

5.2 São ações que podem amplificar o raio de atuação da OFG, permitindo uma maior interação e impacto na sociedade como um todo, sem comprometer suas principais missões institucionais: difusão e formação musical por meio da música de concerto.

5.3 Essas atividades serão agrupadas de duas formas:

a) Concertos: Serão considerados como concertos os eventos musicais específicos, nos quais a execução e a apreciação de obras musicais compõem a atividade principal, tendo o mínimo de 40 minutos de duração. Nessa categoria podem ser incluídas as performances em festivais, apresentações especiais dos calendários cívicos e religiosos em níveis municipal, estadual e federal e eventos diversos, desde que os mesmos possuam as características citadas acima. Podem ser incluídos também os concertos didáticos (ações de formação) realizados sob demanda de escolas públicas e privadas e de cidades do interior.

b) Apresentações: Serão consideradas apresentações as participações da orquestra completa ou grupos reduzidos da mesma (duos, trios, quartetos, quintetos, etc) em eventos diversos, nos quais a execução e fruição de obras musicais não sejam a atividade principal, com duração de até 20 minutos.

5.4 As atividades não pactuadas no convênio poderão, a partir de iniciativa da direção artística e administrativa da OFG, compor as metas estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Quadro 9 do Anexo III do Plano de Trabalho, obedecendo os seguintes critérios de equivalência:

5.4.1 Concertos

a) 01 concerto em Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto didático no Teatro Basileu França OU 01 concerto nos Bairros da capital;

b) 01 concerto realizado em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração mínima de 40 minutos, corresponde a 01 concerto no interior do Estado;

c) 02 concertos em Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto didático no Teatro Basileu França;

d) 02 concertos realizados em qualquer cidade que não seja a capital Goiânia, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração mínima de 40 minutos, correspondem a 01 concerto no interior do Estado;

5.4.2 Apresentações

a) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizado por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

b) 04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados por grupos da OFG (quartetos, quintetos, etc), com duração de até 20 minutos, correspondem a 01 concerto nos Bairros da Capital;

6. ATIVIDADE PATROCINADAS

6.1 A OFG pode realizar atividades com patrocínio privado, desde que os recursos arrecadados sejam revertidos em benefício do próprio convênio;

6.2 Esses concertos privados não poderão compor as metas pactuadas, constando no relatório anual como atividades extras;

6.3 A OFG poderá buscar recursos públicos (editais, leis de incentivo, outros entes federativos) e privados para cobrir gastos (captação de áudio e/ou vídeo, som, iluminação, palco, transporte, alimentação, etc) na efetivação das metas estabelecidas no convênio;

6.4 As contrapartidas a serem oferecidas aos possíveis patrocinadores devem ser submetidas ao titular da SECTI para aprovação prévia;

7. RESUMO

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
Nº	Item	Meta Anual	Descrição	Parâmetros de Equivalência	
				Atividade Realizada	Meta do Convênio
1	Atividades Pedagógicas	1120	Aulas em formato masterclass ou ensaios a serem ministrados pelos profissionais da OFG aos alunos de música da EFG em Artes Basileu França ou a grupos da Rede de Orquestras Jovens de Goiás, ou ainda a instituições que venham a fazer convênio para esse fim.	1120 horas anuais, conforme carga horária de cursos da EFG em Artes Basileu França, disponibilidade de pessoal e de espaço físico	cumprimento do item 8.6.2.8 do Plano de Trabalho
2	Concertos Sinfônicos na Capital	18	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos de música de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto sinfônico na capital.
3	Concertos Didáticos no Teatro Basileu França	6	Concertos voltados para alunos ou para o público em geral, onde há intervenções e explicações sobre assuntos musicais diversos feitos por membros do Corpo Artístico da OFG ou convidados, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico.	02 concertos didáticos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto didático no Teatro Basileu França.
4	Concertos nos Bairros da Capital	6	Concertos sinfônicos realizados em teatros ou igrejas localizados fora do centro da capital, com programas distintos entre eles, executados por, no mínimo, a metade dos integrantes do corpo sinfônico. Podem ser considerados nessas metas os eventos realizados na região metropolitana de Goiânia (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc) 02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto nos bairros da capital

QUADRO 3 - METAS - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS					
				06 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados em Goiânia por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto nos bairros da capital
5	Concertos no Interior do Estado	8	Concertos sinfônicos realizados em teatros, igrejas, escolas e espaços diversos em municípios do Estado de Goiás, excetuando-se a capital e região metropolitana (cidades distantes até 30km da capital).	02 concertos de grupos de câmara no interior do Estado (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
				02 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por, no mínimo, a metade dos integrantes do número de integrantes do corpo sinfônico, com duração de até 20 minutos	01 concerto no interior do Estado
				04 apresentações em eventos sob demanda do poder público e da sociedade civil, realizados no interior do Estado por grupos de câmara (quartetos, quintetos, etc)	01 concerto no interior do Estado
6	Concertos em outros Estados	2	Concertos sinfônicos realizados em outras unidades da Federação, a convite de outras instituições ou por iniciativa própria.	Não há	
7	Gravação de CD e DVD	2	Registro em CDs e/ou DVDs de obras do repertório sinfônico, realizados por, no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico.	01 CD ou DVD gravado por no mínimo, a metade do número de integrantes do corpo sinfônico	02 concertos sinfônicos na capital

8. RELATÓRIOS

8.1 A apresentação do cumprimento das metas colacionadas deve se dar em formato de relatórios descritivos das atividades realizadas com evidências (fotos, imagens de mídia ou outro formato) e demais informações, de acordo com os seguintes itens:

a) Relatório das Ações Realizadas em formato .xls (modelo em Quadro 4) com as seguintes informações: data, horário, local, endereço, nome e telefone do responsável pelo espaço, programa apresentado, regente e/ou solista convidado, quantidade de músicos envolvidos, público presencial estimado, público virtual estimado, comprovações via link do google drive, etc;

QUADRO 04 - RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS ANUAL												
Item 01 - Atividade pedagógicas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Atividade Realizada	Número de Beneficiados	Profissional (s) Envolvido (s)	Horas Ministradas	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
...												
Item 02 - Concertos sinfônicos na capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
Item 03 - Concertos didáticos no Teatro Basileu França												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive

1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 04 - Concertos nos bairros da capital												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
Item 05 - Concertos no Interior do Estado												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Item 06 - Concertos em Outros Estados												
Nº	Data	Horário	Temática / Nome do Concerto	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
Gravação de CD e/ou DVD												
Nº	Data	Horários	Atividades	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Título do CD	Outras Informações	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
Outras Atividades Realizadas												
Nº	Data	Horário	Atividade	Local	Endereço	Nome e Telefone do Responsável pelo Espaço	Programa Apresentado	Regente / Solista Convidado	Quantidade de Músicos Envolvidos.	Publico Presencial Estimado	Publico Virtual Estimado	Comprovações: Link no Google Drive
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

b) Relatório de pesquisa de satisfação junto ao público que frequenta as atividades da OFG, buscando traçar o perfil socio-econômico do mesmo, além de medir o nível de satisfação com as atividades realizadas, a efetividade dos canais de comunicação, o repertório, a programação, os locais das apresentações, etc.;

c) Anuário Ilustrado: relatório anual ilustrado contendo um resumo da temporada (informações quantitativas) e informações relevantes sobre cada ação realizada, tais como público estimado, local, artistas envolvidos, programa, impacto na mídia, etc., além de fotos que mostrem os artistas, o local e o público presente ao evento;

8.2 A elaboração dos relatórios a que se referem o item 8.1 deve compor as atividades ordinárias da Equipe Técnica da OFG durante a temporada;

8.3 Os itens devem ser concluídos e apresentados ao titular da SECTI em até 10 (dez) dias após o término da temporada.

ANEXO X**DA EAD E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012.

1.2 Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998.

1.3 Lei Complementar nº 162, de 30 de março de 2021.

1.4 Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

1.5 Nota Técnica nº 2/2020 - GABGCFT.

1.6 Resolução CEE/PLENO nº 2, de 22 de fevereiro de 2008.

1.7 Resolução CEE/CP nº 5, de 20 de setembro de 2019.

1.8 Nota Técnica nº 1/2021-SCFT.

1.9 Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUA OFERTA EM NÍVEL ESTADUAL

2.1 A definição de políticas, diretrizes e infraestrutura (física e tecnológica) para a oferta da modalidade de Educação a Distância (EaD, online e MOOC - *Massive Open Online Course*) é de competência exclusiva da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica - SCTF e ainda:

a) disponibilizar plataforma (única) baseado em software livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI, no sítio www.ead.go.gov.br;

b) configurar/ parametrizar e hospedar no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) padronizado, para atender de forma orgânica aos cursos e seus respectivos componentes curriculares, no estado, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

c) disponibilizar equipamentos dos Estúdios de TV-Web para atender às demandas da EaD no estado.

2.2 O monitoramento e a fiscalização da oferta de cursos na modalidade EaD nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFG) é competência da SCFT.

2.3 A operacionalização da oferta de cursos das EFGs quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) dar-se-á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no **Estúdio de TV-Web - 1** localizado na EFG José Luiz Bittencourt.

2.3.1 Para atendimento a outras demandas correlatas a EaD (virtualização e edição de imagens) uma vez atendidas as necessidades do Programa Novos Caminhos, dar-se-ão na estrutura de **Estúdio TV-Web - 2** localizada no Condomínio da Vila Nova.

2.4 A UFG/FUNAPE será responsável pela operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura técnica e de pessoal, organizados numa estrutura matricial para a oferta de cursos EaD em âmbito estadual, por todas as EFGs em ambos estúdios.

2.5 A UFG/FUNAPE deverá utilizar e manter a **infraestrutura** (física e tecnológica) e disponibilizar **recursos humanos** de forma centralizada no **Estúdio de TV-Web - 1** em atendimento ao subitem 2.3 é uma estratégia de otimização gerencial (monitoramento e avaliação), pois garante **economicidade na aplicação eficiente dos recursos públicos**, ou seja, essa modelagem de gestão em nível estadual (centralizada), evita a instalação de mais de um núcleo de EaD, sendo necessário, ainda:

a) assegurar a manutenção da estrutura organizacional no formato matricial, para uso compartilhado pelas EFGs, organizando e sistematizando a implementação das políticas públicas de educação profissional em EaD em nível estadual, bem como sua operacionalização e o monitoramento dessa modalidade de oferta;

b) utilizar plataforma disponibilizada pelo Estado no sítio www.ead.go.gov.br;

c) replicar e manter os cursos em andamento e novos na estrutura padronizada do AVEA, atendendo de forma orgânica os respectivos componentes curriculares, contemplando a perspectiva de oferta em rede;

d) garantir as condições de utilização¹ do **Estúdio TV-Web - 1** para a elaboração, produção, e distribuição, síncrona ou assíncrona de material audiovisual como: vídeo aulas, web-seminários e web-aulas para suportar a interação e mediação pedagógica aos alunos no AVEA, tanto nos momentos síncronos como assíncronos;

e) elaborar e apoiar a produção de Cadernos Didáticos autorais, para atender aos componentes curriculares e cursos, garantindo sua validação e publicação em revista própria.

f) manter o canal no *YouTube*: <https://www.youtube.com/c/EFGOIAS> disponibilizando o material produzido para acesso a comunidade e alunos.

¹Condições de utilização: a infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema de educação a distância é formada pelo conjunto de equipamentos (hardware) e aplicativos (software) destinados ao desenvolvimento das atividades e gestão pedagógica, tecnológica e de tutoria, acadêmica e administrativa do núcleo e dos pólos, bem como equipe multidisciplinar com a finalidade de implantar e implementar gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa, desde a elaboração do projeto de curso ao desenvolvimento, implementação e gestão e disponibilização de rede local ou internet para as atividades do AVEA. (vide, Instrução Normativa n.º 1, de 17 de agosto de 2012, CEE/GO)

2.6 Neste contexto, o **Estúdio TV-Web - 1** por meio da UFG/FUNAPE deverá disponibilizar a seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) (01) Coordenador do NEaD;

b) (01) Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual** para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução dos mesmos em âmbito estadual;

(01) Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

(01) Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma *Moodle*);

(01) Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

(01) Design Instrucional;

(02) Assistente Administrativo;

Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda);

Revisores (conforme demanda);

Diagramadores (conforme demanda), e

Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

c) Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas;

d) Na localidade (EFG/Unidade Decentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI) com cursos na modalidade EaD, deve ser disponibilizado um **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local**, responsável pela supervisão (técnica) do curso e pela interlocução e articulação com a EFG José Luiz Bittencourt junto ao **Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual**;

e) As atividades de tutoria, serão realizadas por professores, contratados pelo parceiro privado sob a supervisão do NEaD José Luiz Bittencourt, via Edital e lotados nas EFGs ou UDEPIs, nos respectivos municípios de oferta dos cursos, sendo estes responsáveis por garantir os atendimentos didático-pedagógico aos alunos nos momentos presenciais na localidade de oferta do curso (20%) e virtuais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA (80%);

f) O professor de EaD deverá cumprir o equivalente a 30% da sua carga horária semanal em atividades presenciais na unidade ofertante, destinadas ao planejamento pedagógico, atividades práticas e aplicação de avaliações dos cursos e, 70% da carga horária deverá ser dedicada ao atendimento exclusivo ao aluno no AVEA, por meio de diversificadas ferramentas na promoção da interatividade, interação e mediação pedagógica;

g) Os editais devem disciplinar as contratações da alínea "b" observando minimamente as etapas de execução do curso, e não permitindo que um mesmo professor assuma mais do que dois componentes curriculares consecutivos ou cumulativamente até 40% da carga horária total da respectiva **etapa**;

h) Deve ser mantida a relação entre professor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, respeitando o limite por categoria de 30 alunos por professor nos cursos Técnicos de Nível Médio, 60 para os cursos de Qualificação Profissional e 90 para Capacitação/Atualização, comprovados por meio das respectivas enturmações, consubstanciadas nos respectivos diários;

i) Nos encontros presenciais, para todas as categorias, observar-se-á o limite máximo de 30 alunos por turmação (divisão da turma para atividades práticas), devidamente comprovados nos respectivos diários de classe e listas de participação (presença), oportunizando a efetiva relação teoria-prática, por meio de atividades programadas, simuladas ou em ambiente de trabalho, que evidenciem o "por a mão na massa";

j) O profissional para a função de Assessor de Tutoria deve atender a relação máxima monitor/aluno para uma carga horária de 20 horas semanais, de até 300 alunos, e sempre que exceder o número máximo previsto nessa Nota, será necessária a contratação de um profissional adicional para atendimento a demanda.

2.7 O ambiente virtual de ensino e aprendizagem, disponibilizado pela EFG José Luiz Bittencourt, deverá possuir um sistema de autenticação do usuário (aluno/professor/coordenador), a fim de validar a frequência e atividades realizadas, podendo ser por meio de tecnologias de inteligência artificial, *blockchain*, dentre outras.

2.8 As EFGs e UDEPIs com oferta de cursos Técnicos de Nível Médio a distância, deverão disponibilizar a todos alunos em cursos, nessa categoria de oferta, acesso a Biblioteca Virtual (*login*).

2.8.1 Para os alunos na categoria de oferta em qualificação profissional, o acesso Biblioteca Virtual (*login*) dar-se-á conforme demanda dos alunos matriculados, porém garantindo, no mínimo 20% de *logins* de acesso.

2.9 No tocante as metas de oferta de vagas, em decorrência do modelo de gestão adotado será estabelecida para a EFG José Luiz Bittencourt o contingente total de ofertas em EaD das EFGs, sendo assim é necessário uma estrita articulação entre esta EFG e as demais uma vez que ambas são responsáveis pelo seu cumprimento.

2.10 A EFG em Arte dada a especificidade de sua operacionalização não ofertará cursos na modalidade EaD, exceto no caso de cursos em andamento, iniciados em anos anteriores.

3. DA METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR

3.1 O processo de turmação consiste na vinculação de ao menos 1 professor ao curso/componente e, em ato contínuo, os respectivos alunos, nos termos do disposto no subitem 5.8.2 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

3.2 É vedado atribuir turmas a um professor tutor sem vínculo empregatício e, ou sem contratação via pessoa jurídica, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.2.1 O Professor Tutor deve ser contratado no município de execução do curso, observando a necessidade de realização dos encontros síncronos (presenciais), bem como deve respeitar o número máximo de 40 alunos por turma para essas atividades.

3.2.2 Por se tratar da modalidade de ofertas em EaD, que pressupõe um controle de frequência diferente daquele adotado para a modalidade presencial, ou seja, flexibilidade e autonomia de participação do aluno, o custo do professor tutor é fixo, assim não possui relação direta com o registro no diário de classe e sim, com o efetivo início e término do curso/componente.

3.3 A flexibilidade inerente ao processo de ensino e aprendizagem nessa modalidade não exige o aluno de seguir o calendário/cronograma do curso/componente.

3.4 A remuneração do professor tutor deve ser balizada a partir do cálculo da relação entre a carga horária contratual e àquela dos cursos/componentes por ele ministrados, explicitado à **título de exemplo** no Quadro 1, assim consiste na multiplicação da carga horária laborada no mês (competência) pelo valor da hora-aula contratualizada, acrescida dos encargos e tributos incidentes, conforme o caso.

QUADRO 1 - METODOLOGIA DE CONTROLE LABORAL - PROFESSOR TUTOR							
CH CONTRATADA	DIAS LETIVOS	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA*	REMUNERAÇÃO POR COMPETÊNCIA (EM HORAS)			
				ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
160	40	26/04/2021	22/06/2021	20	84	56	160
*Os dias letivos foram inseridos de acordo com o Calendário Acadêmico 2021 aprovado pelo Secretário da Pasta, ou seja, foram suprimidos feriados e recesso escolar.							

3.5 No Relatório de Professores disponível no SIGA, na coluna "contratos de trabalho" é possível verificar todas as informações relativas ao vínculo jurídico do professor tutor, bem como àquelas relativas a turmações, inclusive com lastros de status de situação de labor em "ativo" e "inativo".

3.6 É vedado ultrapassar o número de alunos por Professor tutor definido no Quadro 2, bem como não observar às respectivas cargas horárias, objeto do contrato celebrado com esse fim (Figura 1) e labor ou prestação de serviços em cursos/componentes de categorias distintas de forma concomitante no mesmo turno.

QUADRO 2 - NÚMERO DE ALUNOS POR PROFESSOR TUTOR (A CADA 20 HORAS SEMANAIS)

CATEGORIA	Nº DE ALUNOS
TÉCNICO	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	90

3.7 O contrato celebrado com a terceirizada (empresa de tutoria) deve estabelecer a necessidade de contemplar momentos para as atividades síncronas e assíncronas no objeto do instrumento jurídico firmado com o Professor Tutor (Figura 1).

3.8 Consta da Nota Explicativa nº 06/2020 - COCP - CEE/GO página 3, parágrafos 5 e 6, o regimento relativo as atividades síncronas, exarado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) em decorrência da caracterização da situação mundial de pandemia (coronavírus):

Ainda, para os cursos autorizados com oferta na modalidade a distância – EaD, no que concerne ao percentual dedicado às atividades presenciais (20%, 30% ou outro percentual), este tempo deve ser preservado, na estrita medida de garantir oportunidades de experimentação e transposição entre a teoria e prática, como o momento de “por a mão na massa”, ressalvadas as condições e possibilidades já elencadas neste documento.

As instituições que **verifiquem a impossibilidade de proporcionar práticas simuladas**, via utilização de estratégias de experimentação em simuladores (softwares), estudos de caso e resolução de problemas, dentre outras estratégias pedagógicas, deverão proporcioná-las somente após o término do REANP. (g.n)

3.9 Para fins de monitoramento e controle da realização das atividades síncronas regulares ou em observância ao regimento do subitem 3.8, é obrigatório que o diário de classe demonstre com clareza o tipo de atividades aplicada pelo Professor Tutor para dar atendimento esta etapa do curso/componente.

4. DA METODOLOGIA DE APROPRIAÇÃO DA PRODUÇÃO (ALUNOS/MATRICULAS E HORAS AULAS) EM EaD

4.1 Em decorrência das peculiaridades inerentes a EaD, onde a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação, nos quais os estudantes e professores tutores desenvolvem atividades **em lugares ou tempos diversos**, não cabe considerar o conceito de "produção" definido no subitem 3.3 da Nota Técnica nº 001/2021-GABGCFT (000017550547).

4.2 O conceito de produção trata-se do quantitativo das matrículas e horas-aulas executadas via diário de classe.

4.2.1 Para fins de apropriação da produção considera-se como **matrícula efetiva** o início da execução da oferta, ou seja, a execução do componente curricular "ambientação", nesse caso, módulo de apresentação da plataforma *moodle* aos alunos, dentre outras ações, no mês da respectiva ocorrência, em estrita observância ao regime de competência contábil.

4.2.2 Quanto às **horas-aulas executadas**, são consideradas por meio da combinação de momentos virtuais e presenciais, **ao término do curso ou componente**, registrados em diário de classe, uma vez que por se tratar de EaD o registro de frequência está diretamente relacionado ao ato de entrega de atividades e avaliações do aluno, nos moldes previstos nos planos de ensino e aula.

4.2.2 Para fins gerenciais de construção da **precificação das ofertas de vagas em EaD** utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, aplicada em dois cenários distintos:

a) horas-padrão que consiste em adotar o modelo estabelecido no Chamamento Público (eficiência e eficácia);

b) horas-diário: produção (matrículas e horas), que, no caso pontual do EaD, somente será considerada **ao término do curso ou componente**.

4.2.2.1 O **modelo gerencial** de precificação por horas-diário, será consubstanciado em indicadores capazes de medir o esforço empreendido para êxito, aqui considerado como alunos concluintes, incluindo àqueles oriundos da abertura de oportunidade de recuperação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Revoga-se o disposto na Nota Técnica nº 2/2018-GABGCFT.

5.2 Os casos omissos a este documento serão dirimidos pela SECTI por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

5.3 Este anexo não substitui a legislação vigente exarada pelos órgãos competentes em âmbito federal e estadual.

6. ANEXOS

ANEXO X-A**MANUAL EAD DA ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS - REVISÃO 1 - MARÇO 2021**

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA - SCFT

FIGURA 1 - REFERÊNCIAS PARA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS
< vide documento SEI 000025623066 >
MARÇO – 2021

Governador do Estado de Goiás

Ronaldo Ramos Caiado

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Márcio César Pereira

Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Thyago Carvalho Marques

Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica

José Teodoro Coelho

Coordenação

Mychelly Ferreira Carlos Simões - Gerente de Gestão das Escolas do Futuro

Elaboração

Tânia Mara Lopes Ribeiro - Supervisora Pedagógica

SUMÁRIO

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)
3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)
4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD
5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD
6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD
7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD
8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
 - 8.1 Do Cronograma Geral do Curso
 - 8.2 Das Matrículas
 - 8.3 Do Registro das Frequências
 - 8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência
 - 8.5 Do Diário de Classe
 - 8.6 Das Regras para Nota e Frequência
 - 8.7 Dos Resultados
 - 8.8 Do Histórico do Diário Escolar
 - 8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação
 - 8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno
 - 8.11 Do Acompanhamento Pedagógico
 - 8.12 Do Boletim Escolar
 - 8.13 Do Histórico Escolar
 - 8.14 Da Diplomação e Certificação
 - 8.15 Do Monitoramento da Execução

Figura 1 - Modelo do curso Técnico de Nível Médio – EaD

Figura 2 - Modelo do curso de Qualificação Profissional – EaD

Figura 3 - Progresso de Conclusão

Figura 4 - Modelo do curso de Capacitação – EaD

Figura 5 - Modelo de Cronograma Geral do Curso

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 5 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 6 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 7 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 8 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 9 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

QUADRO 10 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA

QUADRO 16 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)

QUADRO 17 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 18 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO

QUADRO 21 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)

QUADRO 22 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 23 – HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

QUADRO 24 – CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

1. DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1 Do arcabouço legal tem-se a Lei Complementar nº 162/2021, que em seu art. 58 cria o **Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, constituído pela Rede Pública Estadual, composto pelas instituições de Educação Profissional e Tecnológica, hoje estruturada e regulada em Lei, em 6 unidades de Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), e a Lei nº 20.976/2021 que cria e denomina as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, onde os Colégios Tecnológicos são vinculadas à Secretaria de Estado da Retomada (SER)/ Superintendência de Profissionalização e as Escolas do Futuro, vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

1.1.1 Os Quadros 1 e 2 representam os equipamentos públicos mantidos pela SECTI, de forma que o Quadro 3 apresenta as EFGs que encontram-se em operação, enquanto o Quadro 4 elenca os equipamentos na etapa pré-operacional, ou seja, em fase de conclusão de obras, nesse caso específico (Quadro 2), as EFGs iniciaram suas atividades em 2024.

QUADRO 1 - ESCOLAS DO FUTURO EM OPERAÇÃO			
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi	Aparecida de Goiânia	Lei nº 20.976/2021
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
3	Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt	Goiânia	Lei nº 20.976/2021
4	Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira	Santo Antônio do Descoberto	Lei nº 20.976/2021

QUADRO 2 - ESCOLAS DO FUTURO EM REFORMA/ADEQUAÇÃO				
ITEM	EFG	MUNICÍPIO	LEI DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
1	Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro	Mineiros	Lei nº 20.976/2021	2024
2	Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Valparaíso de Goiás	Lei nº 20.976/2021	2024

1.2 As atividades de educação profissional e tecnológica e STAI serão desenvolvidas nos equipamentos públicos, suas unidades vinculadas, bem como em **ambiente de trabalho**:

1.2.1 O **equipamento público** classificado como **Escola do Futuro do Estado do Goiás (EFG)**, instrumento da SECTI destinado à execução da política de Educação Profissional Tecnológica e Inovação, poderá ofertar atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada (Qualificação

Profissional e Capacitação/Atualização), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, e realizar atividades de pesquisa e extensão.

1.2.2 As unidades vinculadas de característica temporária e transitória, classificada como **Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs)**, vinculada administrativa e pedagogicamente a uma **EFG**, oferta atividades de ensino em cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observando a legislação, neste caso, na condição de “**curso fora da sede**”.

1.2.3 No “**ambiente de trabalho**”, ou seja, em espaços corporativos, poderão ser desenvolvidos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.3 As **UDEPIs** poderão ser implantadas nos municípios goianos, por meio de parcerias com entes públicos e privados, por iniciativa da SECTI ou da UFG/FUNAPE, para tanto, deverá ser precedida de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Cooperação Técnica, sob responsabilidade da UFG/FUNAPE, demonstrando a viabilidade técnico-administrativa e financeira e validação por parte da SECTI.

1.3.1 O limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais, no entanto, caso seja demonstrada a real necessidade de atendimento superior ao previsto, esse limite poderá ser alterado por meio de solicitação fundamentada da UFG/FUNAPE à SECTI que após validação da SECTI poderá proceder a autorização das ofertas.

1.4 A **mobilidade** (entre municípios) dessas unidades descentralizadas de educação profissional, devem ocorrer em atendimento às demandas do setor produtivo e uma vez atendidas, devem ser desmobilizadas.

1.5 **Ambos** (EFGs e UDEPIs) poderão oferecer ações de STAI, consubstanciadas em atividades que promovam a articulação entre a instituição de ensino e as empresas, alinhando os currículos com as demandas do setor produtivo, proporcionando que alunos e profissionais possam interagir, aplicar conhecimentos, desenvolver diagnósticos, prestação de serviços tecnológicos (extensão), pesquisas aplicadas e desenvolvimento experimental, para atendimento ao setor produtivo.

2. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

2.1 A Educação a Distância é um fazer pedagógico de inúmeras possibilidades, que procura atender às necessidades da sociedade da informação e do conhecimento no mundo atual.

2.2 A adoção da tecnologia digital, e da internet, na EaD, além da demanda da educação continuada, cresce a passos largos, fazendo com que os processos educacionais sejam revistos, tendo em vista a necessidade de adequação de materiais didáticos para a modalidade on-line.

2.3 A educação a distância é uma modalidade de ensino que se apoia em recursos tecnológicos para providenciar a interação entre alunos e professores quando estes se encontram em locais distintos.

2.4 Fazer o uso correto desses recursos tecnológicos como meio de difusão educacional depende do conhecimento de técnicas de criação de conteúdo, recursos, ferramentas e atividades, bem como a correta aplicação metodológica de uso desses elementos a fim de que o aprendizado ocorra de forma efetiva.

2.5 Veras (2013), com base nas contribuições de *Moore e Kearsley* (1996), destaca a educação a distância como um processo de aprendizagem planejado que está inserido em um ambiente diferente do ensino presencial e nesse sentido, requer métodos especiais de planejamento de curso, metodologia instrucional especial, meios de comunicação especiais, assim, como organização específica da estrutura organizacional.

2.6 O autor faz também referência aos critérios utilizados por Tripathi (1997) para definir educação a distância, que são estes: distanciamento físico, pelo menos em maior parte do curso, entre professor e aluno; utilização de mídia, almejando garantir a união entre professor e aluno; e promoção de vias entre instrutor e aluno.

2.7 Existem na sociedade atual, diversas práticas pedagógicas, nos meios de comunicação como: televisão, rádio, revistas, internet, entre outros. Esta nova dinâmica social com suas transformações tecnológicas e científicas refletem a necessidade de reorganização dos sistemas de trabalho e interfere, por sua vez, na estrutura, planejamento e metodologia dos sistemas educacionais. Tomando por base esta nova dinâmica social, econômica e política, a educação e seus profissionais enfrentam uma realidade educacional diversificada e plural por meio do conceito de educação para todos. Este conceito emerge com extrema pertinência à utilização de tecnologias na educação, extinguindo barreiras físicas para o conhecimento, sistematizando um dos princípios básicos da educação a distância.

2.8 Sabe-se que o planejamento e o desenvolvimento de cursos a distância envolvem várias etapas e trabalhos de variados profissionais como, por exemplo, Professores Autores, Gestores, Designers Instrucionais, Coordenadores, Pedagogos, Designers, Programadores dentre outros, assim, tem-se que o ambiente de aprendizagem deve assegurar a construção e organização do pensamento para o aprofundamento e a reflexão, sempre levando em consideração que a ação do aprendiz é determinante no desenvolvimento do seu saber, que acontece por meio da interação social com o conteúdo e com o meio em que se encontra disponível.

2.9 Levando em consideração as contribuições de *Vygotsky*, é importante ressaltar o papel da interação com outras pessoas e também a importância de uma educação interativa no processo de formação do ser humano.

2.10 Cada vez mais, instituições e profissionais de EaD consideram a relevância da interatividade, interação e mediação no processo de ensino e aprendizagem. As pessoas conseguem construir conhecimentos sem interação, no entanto, quando ela é proporcionada, os resultados são bem superiores, uma vez que haverá os conteúdos, a vivência com Professor e alunos, e assim novos conhecimentos e pensamentos mais críticos e reflexivos são desencadeados.

2.11 Ao se tratar da concepção de ambientes interativos de aprendizagem, destaca-se a natureza construtivista da aprendizagem: os indivíduos são sujeitos ativos na construção dos seus próprios conhecimentos. O construtivismo parte da ideia de que o saber não é algo que está concluído, finalizado, e sim um processo com constante construção e criação.

2.12 Assim, tendo como base as características do construtivismo de *Vygostky*, a elaboração do desenho pedagógico de todas as fases de um curso deve ser cuidadosamente planejada. Trata-se de um planejamento de aprendizagem com apoio dos próprios aprendizes, assim como pensa *Pierre Lévy* (defensor da inteligência coletiva).

2.13 Nos cursos de educação profissional e tecnológica a distância, todo processo avaliativo é desenvolvido dentro de uma perspectiva socioconstrutivista, sendo continuamente verificado se seus procedimentos, métodos, atividades, recursos estão favorecendo ao aluno o alcance dos objetivos propostos na aprendizagem. Almeja-se, assim, a formação de sujeitos críticos, atuantes, pensantes e responsáveis.

2.14 O Professor Tutor, neste contexto, não deve permitir que a avaliação gere apenas resultados classificatórios, desconsiderando o acompanhamento diário de cunho diagnóstico. Nesta concepção, ele deve mediar a avaliação de maneira a fazê-la caminhar paralelamente ao nível do educando, acompanhando e estimulando, dentro de uma dinâmica interativa, possibilitando ao aluno o domínio e a construção de suas habilidades e competências.

2.15 Dessa forma, o corpo docente deverá ser formado por um Professor Tutor, profissional especialista na área do curso e que domina o conjunto de conteúdo. Este profissional deverá acompanhar a participação da turma ao longo do curso e conduzir os debates nos fóruns e demais atividades. Ele atuará como mediador da aprendizagem, sendo elo entre o aluno e a construção do conhecimento.

3. PLATAFORMA MOODLE PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (www.ead.go.gov.br)

3.1 Segundo o estabelecido no Decreto nº 9.581/2019 é uma das competências da SECTI a formulação e execução da política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação no Estado, bem como a formulação da política estadual relacionada a fomento, pesquisa, avaliação e controle do ensino superior e a promoção da educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Assim, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, adota a plataforma única baseada em *software* livre - *Moodle*, hospedado em *datacenter* do Estado, na Superintendência de Tecnologia e Informação – STI no sítio www.ead.go.gov.br, disponibiliza o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e organiza a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, na modalidade a Distância em todo o território goiano, em articulação com a UFG/FUNAPE.

3.3 A plataforma institucional que recebe os cursos de educação profissional e tecnológica, inicialmente ofertava apenas cursos de Educação a Distância no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em função do convênio firmado entre essa Secretaria e o Ministério da Educação.

3.4 A partir do ano de 2019, a oferta foi ampliada por meio de novos cursos nessa modalidade em articulação com Organizações Sociais.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EAD

4.1 A modalidade de ensino a distância tem como característica a constante modernização das programações e grades curriculares, com isso, os alunos aprendem novas competências e atualizam saberes com foco no desempenho de uma função/atividade específica.

4.2 Os cursos **Técnicos de Nível Médio** garantem uma **habilitação profissional** (emissão de diploma), são ofertados em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE/GO) e diretrizes da SECTI.

a) Os currículos são organizados por etapas¹, preferencialmente, com a possibilidade de saídas intermediárias² de qualificações profissionais, compondo itinerários formativos³ e, neste caso, o itinerário formativo poderá contemplar etapa destinada à **especialização**, posterior a habilitação técnica, devendo conter carga horária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mínimo exigido para o curso ao qual está vinculada;

b) Adotar-se-á para execução dos cursos **Técnicos de Nível Médio** a carga horária mínima prevista nos **Catálogos Nacionais** (800h, 1000h e 1200h);

c) Para realização de atividades de prática profissional (Estágio/TCC/outras) devem ser adicionadas até 20% das horas mínimas previstas no respectivo curso, e outras 20 horas destinadas ao componente curricular de “incentivo à cultura empreendedora e inovação tecnológica”, previamente definido pela SECTI.

4.3 Os cursos de **Qualificação Profissional** (Formação Inicial), são de livre oferta e representam uma **ocupação de mercado** (emissão de certificados), segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – Ministério do Trabalho, sendo que essas denominações são utilizadas no Cadastro Geral de

Empregados e Desempregados – CAGED/e-Social, e possuem carga horária mínima de 160 horas, mais precisamente 20% da habilitação técnica correspondente.

4.4 Os **Cursos de Capacitação/Atualização** são de livre oferta e atendem a **demandas específicas do setor produtivo** (emissão de certificados), destinam-se a capacitar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, e é indicado para quem já possui uma qualificação ou habilitação profissional.

a) Considera-se neste documento a temporalidade para execução dos cursos de Capacitação/Atualização, a carga horária entre 40 horas e 120 horas;

b) As atividades de Educação Profissional e Tecnológica com carga horária inferior a 40 horas serão classificadas como **treinamento, oficinas, atualizações profissionais**, dentre outros, para atendimento específico às demandas das empresas segundo projetos próprios, custeados às expensas das empresas atendidas.

4.5 As ofertas de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica são executadas nas modalidades, presencial, online e distância (EaD).

a) A modalidade à distância (EaD), nesse projeto, tem a configuração de **semipresencialidade**, ou seja, **20%** da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais **80% ministrados virtualmente**, por meio de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), institucionalizado pela SECTI e hospedado no site www.ead.go.gov.br;

b) Na modalidade online, as aulas são ministradas e transmitidas por videoconferência, podendo ser síncronas e assíncronas, em que o docente transmite suas explicações ao vivo e os discentes podem interagir, as aulas síncronas podem acontecer em tempo real e é possível que os estudantes se comuniquem por vídeo, ou enviem perguntas por áudio ou texto para tirar dúvidas imediatas com o docente.

c) Cursos ministrados na sua totalidade a distância (100% EaD), com procedimento de acesso, execução e certificação, totalmente automatizados e sem o acompanhamento de tutoria são classificados como **MOOC (Massive Open Online Course)**;

d) Os cursos MOOC, uma vez disponibilizados na plataforma institucional, devem observar as temáticas dos eixos tecnológicos trabalhados nas EFGs;

e) As EFGs deverão ofertar cursos MOOC, a título de atividades suplementares as demais ações de Educação Profissional e Tecnológica, conforme recomende o interesse público e o seu custeio ficará restrito, exclusivamente, a contratação de um profissional para suporte técnico-pedagógico e elaboração de material instrucional, compreendendo: livros didáticos próprios, apostilas, artigos, com conteúdos significativos e proposições instigadoras que estimulem o exercício de operações de pensamento que inclui desde a observação sistemática até o uso da lógica, dedução, indução, análise, síntese e julgamento, considera, aproveitando-se das condições instaladas (profissionais/infraestrutura) e aprovação prévia da SECTI.

¹Etapas é um conjunto didático-pedagógico sistematicamente organizado para o desenvolvimento de competências profissionais, podendo ser com ou sem terminalidade.

²Saída Intermediária se configurada pela conclusão de uma ou mais Unidades de Competência do Perfil Profissional (Etapas) e se refere a um determinada Ocupação de Mercado definida na CBO podendo ser certificada de forma independente.

³Itinerário Formativo refere-se à estrutura proposta para o desenvolvimento da oferta formativa que, ordenada pedagogicamente, capacita para o exercício do trabalho.

5. DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD

5.1 No ano de 2019 e 2020 foram disponibilizados para oferta na plataforma Moodle 15 cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA MOODLE PARA OFERTA PELAS EFGs				
ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS	CARGA HORÁRIA REALIZADA NOS CURSOS TÉCNICOS DA EFG	ANO
1	Técnico em Administração	1.000	1.100	2019/2020
2	Técnico em Agronegócio	1.200	1.300	2019/2020
3	Técnico em Agropecuária	1.200	1.300	2019/2020
4	Técnico em Multimeios Didáticos	1.100	1.200	2019
5	Técnico em Contabilidade	1.100	1.200	2019/2020
6	Técnico em Meio Ambiente	1.200	1.300	2019/2020
7	Técnico em Logística	1.100	1.200	2019/2020
8	Técnico em Produção de Moda	800	900	2019/2020
9	Técnico em Qualidade	800	900	2019/2020
10	Técnico em Recursos Humanos	800	900	2019/2020
11	Técnico em Vendas	800	900	2019/2020
12	Técnico em Análises Químicas	800	900	2019/2020
13	Técnico em Design de Embalagens	1.000	900	2020
14	Técnico em Redes de Computadores	1.000	1.100	2019
15	Técnico em Informática para Internet	1.100	1.200	2020

5.2 Na Organização Curricular dos cursos são previstas três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.3 Cada componente curricular deve ter carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas.

5.3.1 O componente curricular TCC é diferenciado, sendo 80% presencial e 20% EaD.

5.4 Para esses cursos, devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma aprovado e postado no AVEA.

5.4.1 Nesses dias, serão realizadas atividades para consolidação dos conteúdos trabalhados virtualmente e o acesso será pelo sítio eletrônico www.ead.go.gov.br.

5.5 O Plano de Curso, bem como toda a documentação relacionada a ele, é elaborado em conformidade com a legislação pertinente, atendendo a todos os preceitos contidos, em especial na Resolução nº 04/2015 do Conselho Estadual de Educação e as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, Resolução nº 06 de 2012 do Conselho Nacional de Educação.

5.6 As cargas horárias totais dos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade EaD são definidas na organização curricular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecidas nos Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC).

5.7 Nos casos dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio EaD, deve-se acrescentar as horas necessárias para execução da prática profissional, ministradas em estudos síncronos e assíncronos.

5.8 Para cada curso deverá ser dimensionado 60 horas de conteúdo mensal ao aluno, exceto para a carga horária de prática profissional de 100 horas, que é disciplinada em momentos diversos, contemplando as atividades de pesquisa, visitas técnicas e de produção do TCC.

5.9 A divisão da carga horária total do curso pela carga horária de 60 horas/mês resulta na quantidade de meses de duração do curso em questão, exceto o período do recesso escolar, que pode variar de 15 a 22 meses, conforme exemplo:

a) Carga horária de 900 horas / 60 horas mensais = 15 meses de duração do curso;

b) Carga horária de 1100 horas / 60 horas mensais = 19 meses de duração do curso;

c) Carga horária de 1300 horas / 60 horas mensais = 22 meses de duração do curso.

5.10 Ressalta-se que devem ser considerados os feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos e aprovados no Calendário Escolar Anual de cada EFG, bem como recesso e férias escolares, que não estão incluídos no cálculo acima.

5.11 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno.

5.12 A **carga horária do Professor Tutor** é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado).

5.12.1 A equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento e mediação do curso.

QUADRO 4 - CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
30h	9h	21h
50h	15h	35h
60h	18h	42h

5.13 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

5.14 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

QUADRO 5 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG

COMPONENTE 30H (9H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

5.15 Uma vez iniciado o componente curricular, o Professor Tutor deve acompanhar as discussões dos fóruns e atividades propostas aos alunos durante a vigência do componente no AVEA. Sua principal atividade é mediar, incentivar e motivar, promovendo a interação e cooperação do grupo, sempre tentando ampliar os processos comunicativos, a organização de informações, priorizando a análise de contexto dos temas propostos no componente com temas atuais e significativos ao mercado e formação profissional do alunado.

QUADRO 6 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 30H (21H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h

5.16 Da mesma forma deve acontecer com os componentes de 50h e 60h, como mostram os Quadros 7 a 10.

QUADRO 7 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 50H (15H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	3h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	3h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	3h

QUADRO 8 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 50H (35H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	7h

QUADRO 9 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG		
COMPONENTE 60H (18H PRESENCIAIS)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA EFG
1ª semana	Semana anterior ao início do componente	4h
2ª semana	Durante o andamento do componente	3h
3ª semana	Durante o andamento do componente	3h
4ª semana	Durante o andamento do componente	4h
5ª semana	Semana posterior ao término do componente	4h

QUADRO 10 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
COMPONENTE 60H (42H VIRTUAIS)	ATIVIDADES AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Durante o andamento do componente	9h
2ª semana	Durante o andamento do componente	8h
3ª semana	Durante o andamento do componente	9h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h

5.17 A **carga horária do aluno** em cursos Técnicos de Nível Médio em EaD, compreende a carga horária semanal (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais. Para a contabilização da presencialidade a Unidade Escolar deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 11 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O COMPONENTE MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
30h	6h	24h
50h	10h	40h
60h	12h	48h

5.18 A Figura 2 apresenta o Modelo do curso Técnico de Nível Médio disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 2 - MODELO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD
< vide documento SEI 000025628235 >

5.19 O curso técnico é composto por todos os componentes das três etapas, nas quais estão distribuídos os componentes curriculares.

5.20 A carga horária dos componentes curriculares devem estar de acordo com a carga horária de 30, 50 ou 60 horas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é composto por 100 horas descrito no Plano de Curso.

a) **Metodologia de ensino** – apresentada pelo Supervisor de Eixo Estadual, ou seja, haverá uma explicação de como a metodologia será aplicada em cada componente, detalhando os conhecimentos, habilidades e atitudes que serão trabalhadas no decorrer de toda a etapa;

b) **Documentação do curso** – plano de curso, organização curricular e cronograma geral do curso;

c) **Fórum de apresentação** – fórum de discussão disponibilizado para que os alunos e os Professores Tutores dos componentes curriculares de cada etapa se apresentem obrigatoriamente;

d) **Avisos** – espaço reservado para disponibilização de avisos periódicos, conforme necessidade.

5.21 O layout de cada componente curricular possuem o seguinte padrão:

a) **Competências** – apresentação dos conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas no decorrer do componente curricular de acordo com o que foi descrito na documentação do curso;

b) **Plantão de dúvidas** – fórum de discussão disponibilizado para que o aluno entre em contato com seu Professor Tutor para sanar dúvidas de conteúdo relacionadas ao componente curricular específico;

c) **Ambiente de Construção do Conhecimento** – plano de aula elaborado pelo Professor Tutor, cronograma do aluno, link do caderno do curso, salas de aula virtual, nesse espaço deve ser elaborado conteúdo como se o professor estivesse dentro de sala de aula, com linguagem dialogada, interativa, e que o aluno tenha sensação de proximidade do professor mesmo que de forma virtual. O conteúdo deve ser separado por unidades, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e ambiente de pesquisa complementar contendo arquivos para leitura adicional sobre os temas abordados no componente curricular;

d) **Atividades de Formação** – divide-se em duas a saber:

d.1) A atividade **A1** é um **Fórum de Discussão** onde devem ser apresentadas as problemáticas para que os alunos juntamente com os professores encontrem as soluções. O Professor Tutor deverá instigar o aluno a participar e encontrar soluções de forma criativa. Neste espaço, o professor tem a oportunidade de solidificar o conhecimento e se aproximar do aluno, fazendo com que ele se sinta protagonista de seu aprendizado. A atividade de Fórum de Discussão vale 34 pontos. Esta atividade deve ser executada no AVEA e organizada conforme temas relacionados aos respectivos componentes. Os pontos a serem discutidos serão formulados pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual e disponibilizados por ele mesmo no AVEA;

d.2) A atividade **Orientações para a Atividade Prática (OAP)** é um fórum de discussão destinado para que o Professor Tutor disponibilize a situação que ele deseja problematizar. O Quadro 12 apresenta exemplos de situações que podem ser trabalhadas nessa atividade.

QUADRO 12 - EXEMPLOS DE ATIVIDADE PRÁTICA	
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Proposição de ações específicas para Visitas Técnicas	As Visitas Técnicas deverão ser realizadas a partir do trabalho do professor de prática de formação. Entretanto, essa visita deverá se constituir como eixo norteador entre os componentes curriculares da etapa. Nesse caso, o cursista deve receber do professor formador a descrição detalhada de uma observação a ser feita na Visita Técnica e que, por sua vez, seja inerente ao componente curricular em questão.
Seminário Temático	O professor deve propor um Seminário Temático que permita ao cursista associar, questionar, inferir e construir um parecer crítico que será socializado de modo criativo. Esse seminário deverá acontecer em sala, e os cursistas poderão se organizar em equipe para realizar as etapas propostas pelos professores.
Proposição de questões para direcionamento de entrevistas	As Entrevistas com profissionais da área acontecerão sob orientação do professor de prática de formação. Cabe ao professor formador propor aos cursistas questões que devem ser respondidas a partir dessa entrevista, considerando o que é específico no seu componente curricular.
Estudo de Caso	No Estudo de Caso o professor deve indicar um texto para o trabalho e com ele questões norteadoras. Pode ser, inclusive, o texto do material didático. Nessa atividade, é importante que as questões sejam elaboradas numa perspectiva operatória, permitindo análise crítica da realidade apresentada. Essa estratégia de ensino tem como objetivo promover a autonomia do estudante em relação ao professor. Dessa maneira, ocorre a consolidação do que foi aprendido.
Elaboração de texto-síntese a partir de pesquisa	Serão propostos temas para Pesquisa que mobilizem o cursista a uma análise do conteúdo de forma dinâmica. Deverá ser orientada uma ação de pesquisa via internet e outros registros que possibilitem identificações do contexto abordado no componente curricular. Após comparações e inferências, ele deverá produzir um texto-síntese com os elementos estabelecidos pelo professor.
Práticas de Laboratório	Desde que não seja possível realizar uma Prática de Laboratório dentro das ações da prática de formação, e numa perspectiva interdisciplinar, o professor do componente curricular pode planejar uma atividade prática a ser realizada pelos cursistas num ambiente de

laboratório. Essa atividade deve ser planejada detalhadamente, a fim de que o Tutor possa desenvolvê-la com qualidade, alcançando eficazmente o objetivo pretendido.

5.22 Os encontros presenciais serão elaborados, em conjunto, pelo Professor Tutor e o Supervisor de Eixo Tecnológico Local (atua na EFG).

5.23 Essas atividades devem ser pensadas e construídas, em seguida, encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual (atua na NEaD) para postagem no AVEA para que o aluno tenha acesso.

5.24 A atividade será disponibilizada no AVEA da seguinte maneira, o texto/atividade será postado como uma introdução/apresentação do que o aluno irá fazer no encontro presencial e, logo abaixo, será apresentado o descritivo, enunciado ou documento que o aluno deverá produzir e enviar no recurso Envio de arquivo.

5.25 Quando o componente curricular for de 50 ou 60 horas, o segundo fórum deve abordar uma situação prática, de laboratório, de vivência, ou simulação, culminando, assim, com o registro das percepções dos alunos (envio de arquivo).

5.26 Essa atividade de avaliação não deve se restringir apenas à produção textual, mas o foco deve ser dado à solução encontrada para o problema, atividade ou questionamento que foi solicitado.

5.27 Dessa forma, para os encontros presenciais é imperiosa a utilização de estratégias de ensino-aprendizagem desenvolvidas por meio de metodologias ativas, pois o uso dessas estratégias vai garantir que o aluno desenvolva competências desejáveis para o desempenho profissional, assim, também poderá usufruir de uma construção integrada, por meio da participação de um processo que não dissocia teoria e prática, culminando numa melhor preparação para a atuação profissional.

5.28 A seguir são elencadas sequencialmente a ordem de postagem das atividades na plataforma *Moodle*, assim temos:

a) **Atividade A2 (Envio de arquivo)** – é o resultado do trabalho realizado durante o encontro presencial. O aluno fará a inclusão desse no AVEA e o Professor Tutor fará a análise e a avaliação, postando o resultado/pontuação na plataforma. Vale 40 pontos;

b) **Atividade A3 (Questionário)** – questionário com 20 perguntas objetivas relacionados aos temas abordados no componente curricular. Devem ser encaminhadas ao Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local e o Professor Tutor 30 questões que serão utilizadas na primeira avaliação e substituídas nas recuperações. Vale 26 pontos;

c) **Atividade AR (Avaliação de Reação)** – os alunos realizarão uma Avaliação de Reação sobre o desempenho do Professor Tutor, avaliação do material didático e uma autoavaliação, no final de cada componente curricular. Essa avaliação será realizada no AVEA e tem o objetivo de promover a reflexão do aluno a respeito de sua participação e comprometimento com o seu processo de aprendizagem, do desempenho do professor e das condições de oferta do curso. Portanto, não há questões com o conceito de certo ou errado. **Essa atividade não é pontuada, no entanto os dados são coletados para relatório de metas qualitativas.**

d) **Avaliação Contínua** – é composta por um questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos), **atividade A4Q e A5T**. É uma Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante o componente em execução, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos. Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação realizada na Avaliação Contínua. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Paralela ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Paralela-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. O Professor/tutor é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA. O aluno tem uma semana para fazer as atividades A4Q e A5T, que é a semana seguinte ao término do componente conforme descrito no cronograma geral do curso e cronograma do aluno.

e) **Atividades A6Q e A7T** – questionário (50 pontos) e trabalho escrito (50 pontos). É a Recuperação que possibilita que o aluno recupere todas as atividades perdidas durante a etapa em andamento, quando este não atingiu a pontuação mínima exigida de 60 pontos e perdeu o prazo da recuperação logo após ter terminado o componente curricular, não devendo ultrapassar a quantidade de componentes curriculares com status "NÃO APTO" ou "DEPENDÊNCIA" (Quadro 15). Assim, a frequência obtida é mantida e o aluno tem a possibilidade de atingir a pontuação máxima de 100 pontos por meio da Recuperação Especial. Para esta atividades, o aluno deve ser orientado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local a estudar todo o conteúdo do componente ao qual necessita de recuperação e do período em que a Recuperação Especial ficará disponível para acesso. Fica a cargo do Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual realizar as devidas configurações/adequações no AVEA referente à Recuperação Especial-Questionário e o tema do trabalho escrito a ser realizado pelo aluno e postado no AVEA por meio do recurso Envio de Arquivo. Nesse caso, o Supervisor de Eixo Tecnológico Local é o responsável pela avaliação dos arquivos do trabalho escrito postado no AVEA.

5.29 As atividades dos componentes curriculares mudam de acordo com sua carga horária, conforme apresentado nos Quadros 13 a 15 a seguir, este é o modelo em vigor em 2019 e 2020 para o cálculo da frequência dos alunos e poderá sofrer alteração para a próxima demanda de cursos.

QUADRO 13 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H)					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	34 pontos	40%	-	80%
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	40%		

A-2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 14 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES (50H E 60H)						
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SOMA PONTUAÇÃO	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1.1-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos	34 pontos	20%	-	80%
A1.2-Fórum de Discussão (um fórum)	AVEA	17 pontos		20%		
A3-Atividade Formativa (Questionário)	AVEA	26 pontos	26 pontos	40%		
A-2.1-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos	40 pontos	-	10%	20%
A-2.2-Envio de Arquivo (Um envio de arquivo – Relatório da Atividade Prática)	Presencial	20 pontos			10%	
SOMA		100 pontos	100 pontos	80%	20%	100%

QUADRO 15 - RECUPERAÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (30H, 50H E 60H) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA			
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPORALIDADE
A4Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A5T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim do componente curricular, com duração de 01 semana.
A6Q (Questionário)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.
A7T (Trabalho)	AVEA	50 pontos	Após o fim de cada etapa do curso, com duração de 01 semana.

6. DA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EAD

6.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno, pois é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na EFG para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do Plano de Aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários de classe e outros documentos.

6.1.1 As horas estão distribuídas semanalmente (segunda-feira a sábado) e a equipe técnico pedagógica deve orientar o Professor Tutor quanto as suas atribuições de acompanhamento/mediação do curso.

6.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

6.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará, conforme Quadros 16 a 18.

QUADRO 16 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO PROFESSOR TUTOR NA EFG (30%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR TUTOR NO AVEA (70%)
200h	60h	140h

QUADRO 17 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
CURSO 200H (60H PRESENCIAIS) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR
Semana anterior ao início do componente	20h
Durante o andamento do componente	20h
Semana posterior ao término do componente	20h

QUADRO 18 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA		
CURSO 200H (140 HORAS NO AVEA)	ATIVIDADES NO AVEA	HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	7h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	7h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Durante o andamento do componente	8h
10ª semana	Durante o andamento do componente	8h
11ª semana	Durante o andamento do componente	8h
12ª semana	Durante o andamento do componente	8h
13ª semana	Durante o andamento do componente	8h

14ª semana	Durante o andamento do componente	8h
15ª semana	Durante o andamento do componente	8h
16ª semana	Durante o andamento do componente	8h
17ª semana	Durante o andamento do componente	8h
18ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

QUADRO 19 - ATIVIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO					
ATIVIDADE	FORMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FREQUÊNCIA EAD	FREQUÊNCIA PRESENCIAL	FREQUÊNCIA TOTAL
A1-Fórum de Apresentação (um fórum)	AVEA	20 pontos	40%	-	80%
A2-Fórum Troca de Ideias (um fórum)	AVEA	40 pontos	40%		
A3-Questionário (Um questionário)	Presencial	40 pontos	-	20%	20%
SOMA		100 pontos	80%	20%	100%

6.4 Compreende a **carga horária do aluno** em relação aos **cursos de Qualificação Profissional EaD** uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

6.5 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diário de classe que devem ser arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 20 - CARGA HORÁRIA DO ALUNO CONFORME O CURSO MINISTRADO		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA EFG (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
200h	40h	160h

6.6 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor.

6.7 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

6.8 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

6.9 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento do Conselho Estadual de Educação.

6.10 Os encontros presenciais devem conter registro fotográfico e diário de classe e devem ser arquivados na Secretária Acadêmica da EFG.

6.11 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso.

6.12 Cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação.

6.13 A regra de frequência e média para aprovação é igual para todas categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

6.14 A Figura 3 apresenta o Modelo do curso de Qualificação Profissional disponível na plataforma *Moodle*.

FIGURA 3 - MODELO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EAD
< vide documento SEI 000025633060>

6.15 Todos os cursos apresentam um bloco chamado "Progresso de Conclusão" como mostra a Figura 4, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso de cada aluno nos cursos ofertados a partir de agora.

FIGURA 4 - PROGRESSO DE CONCLUSÃO
< vide documento SEI 000025633324>

6.16 Especificamente nos cursos de Qualificação Profissional o aluno não prossegue para outro componente se ficar devendo qualquer atividade do componente anterior.

6.17 Os componentes de cada curso de Qualificação Profissional são compostos por:

- a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao seu andamento e conclusão.
- b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".
- c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".
- d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".
- e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado, em ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.
- f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o professor/tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.
- g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.
- h) **Fórum de Apresentação** – atividade que vale pontuação, é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. Essa atividade vale 20 pontos.
- i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.
- j) **Fórum de troca de ideias** – essa atividade vale 40 pontos, é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano.
- k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.
- l) **Conclusão - Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7. DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR TUTOR EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD

7.1 A carga horária de disponibilidade de dedicação do Professor Tutor é diferente da carga horária do aluno. Ela é distribuída em 70% para as atividades a serem acompanhadas e mediadas no AVEA, aluno-professor-aluno e 30% de dedicação na Unidade Escolar para o desenvolvimento de atividades administrativas referente ao componente que ministrará no curso, como a elaboração do plano de aula, cronograma do componente ou curso, planejamento das atividades presenciais, diários e outros documentos e as horas estão distribuídas por semanalmente (segunda-feira a sábado).

7.2 O cronograma de atividades presenciais do Professor Tutor deve ser elaborado, acompanhado e validado pelo Supervisor de Eixo Tecnológico Local que é o responsável pelo arquivo de toda documentação do curso.

7.3 É importante que o Professor Tutor receba as orientações necessárias relativas ao desenvolvimento do seu trabalho antes do início do componente, pois ele deve ter tempo para elaborar e receber os documentos relativos ao componente que ministrará.

7.4 Para o curso de Capacitação o Professor Tutor deve observar as informações contidas nos Quadros 20, 21 e 22:

QUADRO 21 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO PROFESSOR NO AVEA (70%)		
Carga horária do curso	Carga horária presencial do professor na Unidade Escolar (30%)	Carga horária virtual do professor no AVEA (70%)
100h	30h	70h

QUADRO 22 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR	
Curso 100h (30h presenciais) Atividades Administrativas	Horas de dedicação semanal na Unidade Escolar
Semana anterior ao início do componente	10h
Durante o andamento do componente	10h
Semana posterior ao término do componente	10h

QUADRO 23 - HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL NO AVEA

Curso 100h (70 horas no AVEA)	Atividades no AVEA	Horas de dedicação semanal no AVEA
1ª semana	Semana anterior ao início do primeiro componente do curso	8h
2ª semana	Durante o andamento do componente	7h
3ª semana	Durante o andamento do componente	7h
4ª semana	Durante o andamento do componente	8h
5ª semana	Durante o andamento do componente	8h
6ª semana	Durante o andamento do componente	8h
7ª semana	Durante o andamento do componente	8h
8ª semana	Durante o andamento do componente	8h
9ª semana	Semana posterior ao término do último componente do curso	8h

7.5 Compreende a carga horária do aluno em relação aos cursos de Capacitação a Distância uma semana (segunda a sábado), com dedicação diária de 02 horas, totalizando 12 horas semanais.

7.6 Para a contabilização da presencialidade a EFG deve realizar os encontros para a prática profissional ou de laboratório, onde se contabilizem a carga horária exigida de 20% e que se mantenham os registros fotográficos, com relatórios, diários de classe, todos arquivados junto ao acervo do curso.

QUADRO 24 - CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)		
CARGA HORÁRIA DO CURSO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO ALUNO NA UNIDADE ESCOLAR (20%)	CARGA HORÁRIA VIRTUAL DO ALUNO NO AVEA (80%)
100h	20h	80h

7.8 A duração do curso é de 9 semanas, considerando que o aluno estude 2h/dia x 5 dias da semana = 12h.

7.9 Para os cursos de Capacitação devem ser observados 80% da respectiva carga horária para a realização de atividades a distância, utilizando-se o AVEA e, obrigatoriamente, o mínimo de 20% da respectiva carga horária para os momentos de presencialidade, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado aos alunos no ambiente de cada curso.

7.10 O material dos cursos deve ser atual e autoral, produzido por profissional habilitado e deve apresentar na área de apresentação do curso o breve currículo/formação do autor do curso.

7.11 O curso deve ser 100% mediado por um Professor Tutor com formação superior.

7.12 As atividades são interdependentes e em todas devem estar configuradas o acompanhamento de conclusão de cada atividade para que o aluno consiga visualizar o seu progresso na barra de progresso de seu curso.

7.13 Os encontros presenciais são **obrigatórios** de acordo com documento aprovado pelo CEE/GO.

7.14 As atividades desenvolvidas durante o encontro presencial devem ser aulas de laboratório que aproximem os alunos da realidade de aplicação dos conteúdos abordados no curso, cada atividade realizada vale uma porcentagem de frequência e cada atividade confere ao aluno uma pontuação, a regra de frequência e média para aprovação é igual para todas as categorias de cursos na modalidade EaD ofertadas nas EFGs, veja o subitem 8.6.

7.15 A Figura 5 apresenta o Modelo do curso de Capacitação disponível na plataforma Moodle.

FIGURA 5 - MODELO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EAD
< vide documento SEI 000025634831>

7.16 O curso é composto por:

a) **Mensagem de apresentação do Professor/tutor/mediador** – este espaço é reservado para a apresentação do curso bem como as expectativas esperadas em relação ao aluno e outras informações importantes relacionadas ao andamento e conclusão do curso.

b) **Proposta do curso** – resumo da proposta do curso em formato ".PDF".

c) **Sobre o autor do curso** – resumo da formação acadêmica do autor do curso em formato ".PDF".

d) **Plano do curso** – o plano do curso completo em formato ".PDF".

e) **Caderno do curso** – autoral, atual, diagramado em formato ".PDF" e, ou postado na Revista da Escola do Futuro no site ead.go.gov.br.

f) **Cronograma do curso** – cronograma elaborado pela equipe técnico pedagógica juntamente com o Professor Tutor/mediador em formato ".PDF" postado com as respectivas datas para os alunos.

g) **Fórum de Dúvidas** – é o local onde o aluno pode tirar dúvidas e receber orientações diretamente do Professor Tutor.

h) **Fórum de Apresentação** – é onde o Professor Tutor se apresenta e solicita a apresentação dos alunos do curso para que este possa conhecer um pouco dos alunos e interagir com eles, motivando-os e incentivando. E essa atividade vale 20 pontos.

i) **Livro de Aulas Interativo** – esse recurso deve ser usado para incrementar o material didático do curso com orientações, novas indagações trazendo mais proximidade do conteúdo lido com a realidade do estudante e para que este sinta-se como se recebesse uma explanação professor-aluno em sala de aula.

j) **Fórum de troca de ideias** – é onde o Professor Tutor trará a discussão pertinente ao tema principal abordado no curso. O Professor Tutor deve aproveitar esse espaço para fomentar novas aplicações, novos pensamentos, novos projetos relacionados ao tema estudado, fazendo com que os alunos consigam fazer relação conteúdo e mercado de trabalho e sua aplicabilidade no cotidiano. Essa atividade vale 40 pontos.

k) **Questionário** – contém 20 questões objetivas e vale 40 pontos.

l) **Pesquisa de Feedback sobre o curso** – é o local onde o aluno avalia o Professor Tutor/mediador do curso, o material didático e faz uma autoavaliação. Essa pesquisa é usada no relatório de metas qualitativas.

7.17 Todos os cursos apresentam um bloco chamado Progresso de Conclusão apresentado na Figura 3, onde os alunos e toda a equipe técnico pedagógica podem acompanhar o progresso nos cursos ofertados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Do Cronograma Geral do Curso

8.1.1 O Cronograma Geral do Curso deve ser elaborado de acordo com o Calendário Acadêmico da EFG ofertante do curso e deve estar acessível a toda equipe técnico pedagógica, pois é a partir desse calendário que serão calculados o início e término de cada curso, seus componentes e demais atividades.

8.1.2 O Cronograma Geral do Curso é a disposição gráfica do tempo que será gasto durante determinada atividade, auxiliando todos os envolvidos no gerenciamento e controle, permitindo visualização rápida do todo.

8.1.3 Os cronogramas dos cursos Técnicos EaD devem ter a sequência dos componentes que foram descritos na organização curricular do curso com a respectiva carga horária, contendo a data dos encontros presenciais e das recuperações presentes na avaliação contínua do curso, conforme Figura 6.

FIGURA 6 - MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DO CURSO
< vide documento SEI 000025635987>

8.1.4 Os cronogramas devem ser elaborados pelos Supervisores de Eixo Tecnológico Estadual e compartilhados com os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais e toda a equipe envolvida por meio da ferramenta Google Drive.

8.2. Das Matrículas

8.2.1 Todas as matrículas devem ser registradas no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Nota Técnica nº 1/2021 - SCFT.

a) **Efetivação da matrícula** – exige-se extrema atenção para a leitura e cópia dos dados pessoais dos alunos, que devem ser retirados da certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de reservista (quando for o caso) para o preenchimento do requerimento de matrícula. A cópia dessas documentações devem ser recolhidas para constar na "Pasta Individual do Aluno".

b) **Deferimento da Matrícula** – o Secretário Acadêmico deve atestar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados para matrícula, para que o diretor defira ou indefira as matrículas no prazo de 60 (sessenta) dias.

c) **Matrícula por Transferência** – quando o aluno é recebido de outro estabelecimento de ensino deverá apresentar "Histórico Escolar" ou "Declaração de Transferência da Escola de Origem", (validade de 30 dias), documentos pessoais, guia de transferência e cópia da matriz curricular.

d) **Diário Escolar**- devem ficar alocados na Secretaria Acadêmica da EFG e conter a lista dos alunos de cada turma no espelho. As informações sobre frequência e avaliações contidas nos Diários Escolares devem estar disponíveis e atualizadas.

e) **Documentação dos alunos** – o Secretário Acadêmico deve organizar e arquivar os documentos e respectivas cópias nas pastas individuais dos alunos; emitir as fichas individuais preenchidas e assinadas que devem ficar arquivadas nas pastas individuais; emitir o boletim escolar no final de cada período de avaliação; expedir as guias de transferência, declarações ou certidões, acompanhadas dos documentos necessários, quando solicitados; expedir os Históricos Escolares, preenchidos de acordo com as orientações da Coordenação de Documentação Escolar e ou Pedagógica. No caso do Pronatec/ Novos Caminhos, inserir os dados solicitados pelo SISTEC, no prazo determinado; expedir ofícios, cartas, editais, convites, termos de compromisso e expedientes em geral e manter o controle dos mesmos através de livro-protocolo. Manter cópias de segurança (*backup*) dos dados da instituição.

8.3 Do Registro das Frequências

8.3.1 Todas as frequências devem ser registradas no diário de classe no SIGA e no caso dos cursos ofertados no âmbito do Pronatec/ Novos Caminhos, as mesmas devem ser registradas também no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.3.1.1 Registro da Frequência no SISTEC

8.3.1.1.1 Todas as EFGs que ofertam cursos Técnicos devem se cadastrar no SISTEC, bem como os seus cursos e alunos.

8.3.1.1.2 Conforme a Resolução CNE nº 6/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, é obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso Técnico de Nível Médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, assim, esses documentos adquirem validade nacional para fins de exercício profissional.

8.3.1.1.3 Ainda de acordo com a Resolução, cabe às instituições educacionais expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de Técnico de Nível Médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

8.3.1.1.4 O cadastramento, no SISTEC, de dados das EFGs, de seus cursos Técnico de Nível Médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes, é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de educação profissional e tecnológica.

8.3.1.1.5 Essa obrigatoriedade foi definida pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução de criação do SISTEC, bem como da Resolução CEB/CNE nº 06/2012, as informações são obrigatórias para todas as unidades de ensino credenciadas para oferta de cursos de educação profissional tecnológica (EPT), independentemente de sua dependência administrativa (pública ou privada), sistema de ensino (federal, estaduais e municipais) e nível de autonomia.

8.4 Do Registro e Monitoramento de Frequência

8.4.1 A Lei Complementar nº 26/1998, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás e em seu art. 33 diz:

“Art. 33 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizar-se-á de acordo com as seguintes normas: VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de educação, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação:

a) o percentual a que se refere o inciso VI é calculado em relação ao total de horas letivas previstas na grade curricular das turmas unidocentes, e no total de cada disciplina das matérias específicas do ensino fundamental e do ensino médio”.

8.4.2 Em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o aluno fica obrigado à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para a etapa/curso.

8.4.3 Os 75% de frequência serão aferidos considerando a carga horária total da etapa, desde que tenha o mínimo de 50% de presença nos respectivos componentes.

8.4.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.4.5 O registro de frequência do aluno em cada aula/atividade deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo Professor Tutor no diário de classe no SIGA.

8.5 Do Diário de Classe

8.5.1 O Diário é um documento de escrituração escolar coletivo, no qual devem ser registrados, sistematicamente, as atividades desenvolvidas com a turma, o resultado do desempenho e a frequência dos estudantes.

8.5.2 Seu preenchimento é de competência exclusiva do Professor Tutor com o auxílio do Supervisor de Eixo Tecnológico Local, quando necessário.

8.5.3 Os registros devem ser realizados diariamente, mantendo-os atualizados, organizados em local apropriado, na Secretaria Acadêmica da EFG, de forma que assegure sua inviolabilidade.

8.5.4 O diário é um instrumento de consulta da Secretaria Acadêmica, da Coordenação Pedagógica, da Supervisão e da Direção, é o documento oficial que comprova a frequência dos alunos nos casos de solicitações judiciais, administrativas, entre outras, ou seja, precisa ser um registro fiel da realidade, preenchido com coerência, cautela e deve permanecer sempre no espaço estudantil.

8.5.5 Antes de disponibilizar o diário de classe para que o Professor Tutor realize o preenchimento, o Secretário Acadêmico ou Supervisor de Eixo Tecnológico Local deve conferir todos os dados que constam no mesmo (curso, turma, nome do Professor Tutor, componente, carga horária, período de execução do componente, nome do Supervisor de Eixo, nome e quantidade de alunos, entre outros), e caso haja alguma divergência, será necessário que o Supervisor de Eixo Tecnológico Local comunique imediatamente ao Secretaria Acadêmica da EFG, Supervisor de Eixo Tecnológico Estadual ou a equipe responsável.

8.5.6 Todos os diários de classe que sofrerem alterações relevantes (notas, nomes de alunos, nomes de professores e supervisores, local, data, entre outros) após a primeira impressão, deverão ser reimpressos.

8.5.6.1 Ressalta-se que esse procedimento sempre deve estar acompanhado de uma ATA (documento utilizado para atestar a veracidade dos fatos), nela devem estar relatados os motivos da necessidade de nova impressão do documento explicitando o motivo da reimpressão. É importante não descartar nenhum diário já impresso e cada componente curricular deve possuir uma pasta com toda documentação produzida ao longo do curso.

8.6 Das Regras para Nota e Frequência

8.6.1 Para o aluno, o desenvolvimento da carga horária de cada componente curricular compreende a realização de todas os recursos e atividades, como: leitura do Livro de Aulas, a leitura do Caderno Didático, a leitura dos artigos disponíveis na biblioteca e participação das atividades (Fórum de Discussão, Atividade Prática, Atividade Formativa - Questionário, Atividade Formativa - Avaliação de Reação); e recuperações, quando necessário, sempre seguindo o cronograma do aluno, com as datas de cada atividade.

8.6.2 As atividades/recursos recebem uma pontuação e uma porcentagem específica de frequência.

8.6.3 A Nota Final é composta pela soma de todas as atividades do componente, totalizando 100 pontos e 100% de frequência, assim para aprovação do aluno, a média deve ser de no mínimo de 60 pontos e 50% de frequência em cada componente.

8.6.4 Os 75% de frequência para os cursos EaD serão considerados e computados na realização das atividades das aulas presenciais, definidas em 20% da carga horária total do curso, e para a parte realizada no AVEA, dar-se-á por meio da realização das atividades programadas e desenvolvidas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem.

8.7 Dos Resultados

8.7.1 A seguir, descrevemos cada resultado possível dentro de cada componente de nossos cursos Técnicos:

a) **APTO** - o aluno que atinge a média igual ou superior a 60 pontos e a frequência igual ou superior a 50% tem direito a prosseguir para a próxima etapa sem a necessidade de realizar nenhum tipo de recuperação.

b) **NÃO APTO** - o aluno que realizou algumas atividades atingindo frequência acima de 50%, mas não atingiu a pontuação mínima de 18 pontos para estar de **DEPENDÊNCIA**, deve realizar a Recuperação no final do componente.

c) **DEPENDÊNCIA** - o aluno atingiu frequência mínima, mas não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos deve realizar a Recuperação no final do componente.

d) **DESISTENTE/CANCELADO** – o aluno foi inscrito, mas nunca acessou o curso, consequentemente, não realizou nenhuma atividade.

e) **EVADIDO/ABANDONO** - o aluno fez apenas 1 atividade durante o componente e não atingiu a frequência mínima de 50% e nem a pontuação mínima de 60 pontos.

f) **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** - será permitido o aproveitamento dos componentes curriculares realizados com aprovação de qualquer instituição de ensino com estudos cumpridos em data anterior ao ingresso do aluno no curso atual, havendo equivalência com as atividades curriculares da EFG. A carga horária do componente curricular a ser aproveitado deverá ser igual ou superior à carga horária proposta na matriz curricular do componente requerido. A documentação deverá ser analisada por equipe técnico pedagógica da EFG como descrito no item a seguir.

8.7.2 A seguir apresentamos o Fluxo para Solicitação de Dispensa de Componentes Curriculares – Aproveitamento de Estudos, conforme Quadro 24.

QUADRO 25 - PASSOS PARA O APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES		
PASSO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS

1	Aluno	1.1. Retira na Unidade Escolar o formulário Requerimento de Aproveitamento de Componente Curricular; 1.2. Preenche o formulário; 1.3. Anexa os seguintes documentos: – Conteúdos programáticos, de cada componente curricular, emitidos pela Instituição de Origem, Histórico Escolar original assinado e carimbado pela Instituição de origem; – Conteúdos programáticos de cada componente curricular do curso atual; – Cópia do Comprovante de Matrícula no EFG; 1.4. Abre processo na Secretaria Acadêmica da EFG.
2	EFG	A documentação deve ser validada por uma comissão ou banca examinadora especial (da UE), responsável por analisar o processo e registrar em ATA o (s) componente (s) curriculares dispensado (s) e arquivar.
3	Supervisor Local/ Professor Tutor	Lançar as notas de acordo com a nota registrada no Histórico Escolar apresentado pelo aluno na aba Aproveitamento de Estudos (AE), imprimir, assinar, juntar o processo e arquivar na mesma pasta do diário do componente.

8.8 Do Histórico do Diário Escolar

8.8.1 O Professor Tutor deverá dedicar tempo diariamente para descrever as atividades conforme foram desenvolvidas, relatando o que foi realizado no AVEA e nos encontros presenciais quando houver.

8.8.2 Todas as ações descritas no Histórico do Diário Escolar devem retratar os atos desenvolvidos na relação professor/aluno e devem ser preenchidas diariamente, ressalta-se que as atividades administrativas desenvolvidas na EFG não devem ser relatadas no diário de classe.

8.8.3 Essas atividades devem ser relatadas em documento próprio de folha de ponto ou registro de atividades profissionais na relação professor-EFG.

8.9 Da Avaliação Contínua e Sistema de Recuperação

8.9.1 É a possibilidade do estudante recuperar sua nota em um componente curricular em que foi reprovado, desde que tenha atingido a frequência mínima estabelecida de 50%.

8.9.2 O Sistema de Recuperação, chamado de Avaliação Contínua, consistirá de questionário e trabalho para as Recuperações.

8.9.3 A nota obtida nesse Sistema de Recuperação substituirá a nota anterior obtida no respectivo componente curricular.

8.9.4 O estudante poderá cursar o Sistema de Recuperação, no máximo, em 30% dos componentes curriculares dentro da etapa vigente de acordo com o Quadro 25.

QUADRO 26 - RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES	
QUANTIDADE DE COMPONENTES NA ETAPA	30%
05	1 componente
06 e 07	2 componentes
08, 09 e 10	3 componentes
11 e 12	4 componentes

8.9.5 A Avaliação Contínua - A4Q(50pts) e A5T(50pts), acontece uma semana após o término do componente curricular em vigor.

8.9.5.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessas duas atividades de recuperação.

8.9.5.2 A primeira atividade (**A4Q**) é um questionário contendo 20 questões objetivas relacionadas a todo conteúdo visto no componente curricular que vale 50 pontos, metade da nota, por esse motivo, o aluno deve obrigatoriamente enviar no mesmo período o trabalho escrito que foi elaborado pelo professor/supervisor do curso para que seja validada a nota da recuperação uma vez que estando na recuperação a nota recebida anteriormente é desconsidera e passa a valer a nota da Avaliação Contínua.

8.9.5.3 A segunda atividade (**A5T**) é um trabalho que deverá ser realizado pelo aluno de acordo com as orientações contidas na atividade e deve ser postado no AVEA para que receba a nota do Professor Tutor, essa atividade complementa a nota do questionário e vale também 50 pontos.

8.9.6 A Avaliação Contínua - A6Q(50pts) e A7T(50pts), acontece no final da etapa para os alunos que perderam o prazo da Avaliação Contínua **A6Q**(50pts) e **A7T**(50pts) dentro do componente.

8.9.6.1 Os alunos que atingiram nota entre 18 e 59 pontos, com status "Não Apto" e "Dependência", participam dessa recuperação como está descrito no subitem 8.9.6.

8.9.6.2 Conforme as regras descritas, o acompanhamento de cada aluno, cada turma ou curso deve ser realizado diariamente para que os prazos não sejam perdidos acarretando qualquer tipo de prejuízo aos alunos.

8.10 Da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno

8.10.1 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno é um instrumento de registro onde podemos examinar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem.

8.10.2 A Ficha de Acompanhamento Individual do aluno serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico Locais, Professores Tutores e outros, possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos, ela tem a intenção de promover o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação e, ou resgate dos alunos, bem como para validar o *status* final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso.

8.11 Do Acompanhamento Pedagógico

8.11.1 A EFG deve realizar o acompanhamento pedagógico multidisciplinar dos alunos, incluindo o monitoramento de frequência, desempenho escolar e acompanhamento das atividades de cada componente curricular que levam os alunos a evasão/desistência e ao impacto no cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

8.11.2 A equipe técnico pedagógica deve desenvolver documentos e estratégias para o bom andamento dos cursos ofertados.

8.12 Do Boletim Escolar

8.12.1 O Boletim Escolar é um instrumento de registro onde podemos verificar e avaliar de forma individual e contínua a evolução da aprendizagem, serve para que os Supervisores de Eixo Tecnológico, Professores Tutores e Coordenação Pedagógica possam acompanhar o progresso de cada um dos alunos.

8.12.2 O Boletim Escolar é um registro que auxilia o acompanhamento do desempenho do aluno ao longo do curso, assim o corpo docente pode realizar os encaminhamentos necessários para recuperação/resgate dos alunos, bem como para validar o resultado final de "Apto" para recebimento da certificação intermediária e diplomação do curso Técnico, além de um direito do aluno para acompanhamento de sua situação no curso.

8.13 Do Histórico Escolar

8.13.1 O Histórico Escolar constitui-se como documento demonstrativo de natureza quantitativa do desempenho do estudante durante os estudos e é utilizado para confirmar a conclusão ou a situação do estudante em determinado curso.

8.13.2 Esse documento traz de forma detalhada toda trajetória acadêmica do estudante, onde são discriminados os componentes curriculares cursados com aprovação, carga horária e nota, além disso, pode ser solicitado a partir da conclusão do curso, nos processos de transferências para outra rede de ensino sendo indispensável para garantir a continuidade dos estudos.

8.14 Da Diplomação e Certificação

8.14.1 Para fins de diplomação e certificação, o aluno deverá obter no mínimo 60 pontos em cada componente e o mínimo de 50% de frequência no componente curricular, não podendo acumular mais de 75% de faltas em relação à carga horária total do curso/etapa. A diplomação será concedida no final do curso e garantirá uma titulação em nível técnico, habilitando para uma profissão reconhecida nacionalmente.

8.14.1.1 A certificação será emitida ao final das etapas, que permitem terminalidade e oferecem uma possibilidade de ocupação reconhecida no mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

8.14.1.2 As Etapas sem terminalidade não permitem certificação.

8.15 Do Monitoramento da Execução

8.15.1 Compete as EFGs ofertantes de cursos na modalidade EaD permitir o acesso às instalações, às turmas e aos documentos dos alunos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos, prestando todo esclarecimento solicitado.

8.15.2 A SECTI poderá realizar visitas de monitoramento, essas visitas serão realizadas por duplas de servidores e, ou bolsistas com conhecimento em educação profissional tecnológica designados pelas SCFT.

8.15.3 Durante as visitas, as duplas de servidores e, ou bolsistas coletam informações para responder aos questionamentos do instrumento de avaliação que contempla desde aspectos pedagógicos até os requisitos normativos inerentes a oferta de educação profissional tecnológica, além dos monitoramentos *in loco*, a SECTI acompanha a execução dos cursos por meio dos dados registrados no SIGA e SISTEC, bem como relatórios próprios encaminhados à SCFT.

8.15.4 Constantemente são feitos acompanhamentos da execução dos cursos, observando indicadores de execução tais como: relação entre vagas ofertadas e matrículas realizadas, número de municípios alcançados, tipos de cursos mais ofertados, cursos mais procurados entre

outros.

8.15.5 Os resultados do monitoramento *in loco* são sistematizados em um relatório geral com dados estatísticos gerados a partir das visitas.

8.15.6 As EFGs visitadas devem disponibilizar as duplas de servidores e, ou bolsistas toda a documentação solicitada quando da notificação da visita, tais como: projetos pedagógicos dos cursos, diários de classe, entre outros, adicionalmente são feitas entrevistas com alunos, docentes, gestores e demais profissionais envolvidos na execução dos cursos na instituição para auxiliar na consolidação do relatório do monitoramento.

8.15.7 O instrumento de monitoramento de cada EFG visitada é preenchido e arquivado via SEI, juntamente com os demais registros como: fotos, cópias de documentos de registros de matrículas dos alunos, listas de assinaturas dos estudantes e profissionais entrevistados, entre outros documentos coletados na EFG.

8.15.8 Após a realização da visita a SCFT deve analisar a documentação coletada e emitir pareceres técnicos dos monitoramentos realizados e estes devem ser enviados às EFGs visitadas e quando são detectadas falhas que comprometam a qualidade dos cursos ofertados, os pareceres contemplam as melhorias necessárias.

ANEXO X-B**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA EFG JOSÉ LUIZ BITTENCOURT****1.1 Atribuições da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT)**

- a) Propor, formular e implementar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional, tecnológica e superior das instituições mantidas pelo Estado e ações de desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Acompanhar, monitorar e supervisionar a execução de políticas, programas e atividades relativas à educação superior, profissional e tecnológica das instituições mantidas pelo Estado;
- c) Promover e incentivar a articulação da educação superior, profissional e tecnológica com as escolas da educação básica do sistema estadual de educação, em seus vários níveis e com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- d) Incentivar, propor e articular ações com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais e com empresas do setor produtivo que promovam a inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica, para a adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- e) Fomentar projetos de inovação e o empreendedorismo na educação superior, profissional e tecnológica no Estado de Goiás em parceria com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, entidades patronais e sindicais, bem como com representantes do setor produtivo;
- f) Captar recursos financeiros para incentivar ensino, pesquisa e extensão nas instituições de educação superior, profissional e tecnológica e para conduzir ações de desenvolvimento e inovação tecnológica do Estado de Goiás;
- g) Coordenar, incentivar e avaliar a oferta de educação superior, profissional e tecnológica, além de ações de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado de Goiás, bem como acompanhar e monitorar sua execução;
- h) Propor, formular e implantar políticas de qualificação e requalificação de docentes, técnicos pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica;
- i) Propor, formular, desenvolver e implantar, em articulação com a Superintendência de Inovação Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, por intermédio da prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação, por meio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
- j) Administrar as atividades da Orquestra Filarmônica de Goiás;
- k) Supervisionar as atividades relacionadas a formalização, monitoramento, avaliação, fiscalização e cumprimento das condições da execução direta ou de contratos de gestão;
- l) Definir diretrizes para a realização de análises administrativas e financeiras das EFGs sob gestão dos parceiros privados;
- m) Adotar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos e na utilização de bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;
- n) Prover e manter sistema de informação para gestão da infraestrutura da Rede Pública Estadual de Educação Profissional;
- o) Promover a aplicação, no âmbito do Estado, das diretrizes curriculares nacionais para subsidiar as matrizes de referência curricular dos Eixos Tecnológicos e as áreas profissionais;
- p) Propor, planejar e implementar a execução de projetos que fomentem a tecnologia e a inovação, além de oferecer oportunidades de inclusão social, empreendedorismo e crescimento profissional;
- q) Articular, propor, formular e coordenar projetos e atividades relativas à concessão de incentivos financeiros ao aluno integrante de programas sociais;
- r) Realizar outras atividades correlatas.

1.2 Atribuições da Gerência de Gestão das Escolas do Futuro (GGEF)

- a) Propor e supervisionar políticas, programas e atividades relativas à educação profissional e tecnológica;
- b) Propor e monitorar parcerias com os municípios, os órgãos e as entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do terceiro setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- c) Propor e monitorar parcerias com municípios, órgãos e entidades estaduais e federais, patronais, sindicais e do Terceiro Setor, bem como com o setor produtivo, para a promoção da inovação e do empreendedorismo na educação profissional e tecnológica, visando à adequação da oferta às necessidades do mundo do trabalho;
- d) Propor e gerir políticas e diretrizes para a qualificação e a requalificação de docentes e técnicos pedagógicos, bem como demais profissionais envolvidos com a educação profissional e tecnológica nas suas unidades de ensino;
- e) Propor, em articulação com a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino;
- f) Planejar e supervisionar a execução de projetos que fomentem a cultura inovadora e ofereçam oportunidades de inclusão social e empreendedorismo;
- g) Supervisionar as condições operacionais da infraestrutura tecnológica/laboratorial e os ambientes didático pedagógicos das instituições de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- h) Gerir a execução das ofertas de vagas em educação profissional e tecnológica e ações de STAI efetivamente realizados no âmbito de unidades de ensino;
- i) Supervisionar e articular com as demais gerências da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica a execução dos planos, dos cursos e dos programas de educação profissional e tecnológica de suas unidades de ensino;
- j) Desenvolver projetos e diretrizes que incentivem o aporte de recursos públicos e privados para o fomento da educação profissional e tecnológica.

1.3 Atribuições do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

- a) Coordenar as ações relativas à oferta de Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás, dos diferentes cursos oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas à SECTI, assegurando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias às atividades dos cursos;
- c) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades e os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- e) Representar a SECTI em ações de divulgação das ofertas de curso quando for demandado;
- f) Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das ofertas de cursos na modalidade EaD;
- g) Solicitar e aprovar o Plano de Marketing para a oferta de cursos a distância;
- h) Participar do processo de contratação da equipes do NEaD;
- i) Acompanhar o processo de seleção de alunos;
- j) Gerir a hospedagem e manutenção do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- k) Coordenar publicação da oferta de curso no AVEA;
- l) Acompanhar a inscrição dos alunos e equipe que atuará na plataforma *Moodle*, nas respectivas turmas do AVEA;
- m) Assegurar que notas e frequência sejam registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA);
- n) Gerenciar o processo de aquisição de recursos didáticos obrigatórios para oferta dos cursos EaD, incluindo cadernos didáticos, *kits* didáticos móveis de apoio as atividades presenciais e licenças de simuladores digitais;
- o) Monitorar a qualidade dos cursos ofertados, em conjunto com os Responsável de Eixo Tecnológico Estadual e Coordenador Pedagógico Estadual;
- p) Coordenar ações permanentes de capacitação da equipe pedagógica e administrativa;
- q) Implantar ações de prevenção à evasão em interface com a GGEF;
- r) Disponibilizar a equipe que trabalhará no NEaD toda documentação de apoio para consecução das atividades;
- s) Disseminar a Política de Direitos Autorais;
- t) Coletar *feedback* de alunos e equipe que atua no NEaD e reportar dados consolidados à GGEF;
- u) Reportar problemas e dificuldades à GGEF;
- v) Assegurar o registro de estatísticas de produção (matrículas, concluintes, aprovados dentre outros) no SIGA e BI-Qlik Sense;
- w) Avaliar os processos de gestão e os resultados produzidos ou impactados pelos cursos a distância;
- x) Receber e prestar informações à GGEF sobre às ofertas de cursos de EaD.

1.4 Atribuições do Coordenador de EaD (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Assessorar a SCFT nas ações de educação profissional ofertadas na modalidade a distância, viabilizando as condições materiais e institucionais para o seu pleno desenvolvimento;
- b) Assessorar a SCFT na tomada de decisões administrativas e logísticas, tendo por objetivo garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, bem como na gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- c) Acompanhar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos e as atividades acadêmicas de docentes e discentes, com vistas a identificar eventuais dificuldades a fim de preservar a eficácia das ofertas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, a adequação dos ambientes de aprendizagem e demais mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e dos objetivos propostos para cada curso;
- f) Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a serem encaminhados para à SCFT;
- g) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs na organização da oferta de cursos em conformidade com o Convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- h) Viabilizar a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- i) Participar com a gestão pedagógica e de planejamento da UFG/FUNAPE da definição da oferta de cursos;
- j) Auxiliar o NEaD nas ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- k) Participar juntamente com a gestão de pessoas da UFG/FUNAPE da elaboração e condução dos processos seletivos para suprimento das vagas de profissionais para atendimento a demanda de oferta de cursos;
- l) Coordenar a equipe que fará na plataforma *Moodle* a criação e disponibilização das turmas, de acordo com os alunos matriculados e as turmas cadastradas no SIGA;
- m) Monitorar a execução dos cursos na plataforma *Moodle*.

1.5 São atribuições do Coordenador Pedagógico (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de Educação Profissional e Tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- b) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos ofertados na modalidade EaD;
- c) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma Moodle;
- d) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;

- e) Orientar, coordenar e supervisionar a produção de materiais didáticos (caderno didático, vídeo-aula e etc.), junto ao Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual e Professor Autor, estabelecendo cronogramas de elaboração, parâmetros de análise e aprovação destes;
- f) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e das atividades;
- g) Auxiliar na organização e execução de encontros pedagógicos, atividades de formação e de práticas profissionais;
- h) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- i) Participar do planejamento de ofertas de novos cursos e oferta de vagas;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Articular, com a equipe de coordenação, o desenvolvimento de cronogramas para os cursos e turmas, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Analisar e propor adequações, ajustes, supressões e acréscimos aos projetos políticos pedagógicos e regimento interno, para conferir atendimento aos preceitos legais e diretrizes emanadas pela SECTI/SCFT;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, tomando ciência das possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução;
- p) Receber e condensar informações de todos os cursos referentes ao acesso, permanência, evasão e êxito dos alunos;
- q) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- r) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico do curso;
- s) Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional;
- t) Orientar, coordenar e supervisionar os Responsáveis Técnicos de Eixo Tecnológico Estadual e Local, na execução de suas atividades;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função;
- v) Atuar junto com as equipes pedagógicas das EFGs na elaboração dos Planos de Cursos, atendendo ao previsto na legislação vigente de educação profissional.

1.6 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Coordenar cursos EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- d) Apresentar periodicamente ao Coordenador Pedagógico EaD e Presencial, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, averiguando, dentre outros fatores, a relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma *Moodle*;
- g) Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Coordenação Pedagógica EaD e Presencial;
- h) Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;
- k) Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos pela EFG;
- l) Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas;
- m) Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador Pedagógico da EFG;
- n) Conferir datas, conteúdo, linguagem, *links* presentes na plataforma *Moodle* e acompanhar o desenvolvimento dos cursos, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes;
- r) Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;
- s) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.7 São atribuições do Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI e Suporte EaD

- a) Atuar na execução do planejamento da infraestrutura de do sítio www.ead.go.gov.br, plataforma *Moodle*, e outras estruturas informatizadas de execução da educação profissional;

- b) Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;
- c) Supervisionar a gestão e a manutenção da política de segurança da informação, bem como pela política de *backup* e recuperação das informações referentes ao sítio www.ead.go.gov.br;
- d) Zelar pela manutenção junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SECTI da infraestrutura e dos sistemas de tecnologia da informação;
- e) Avaliar junto a STI a capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI (tecnologia da informação), vinculadas as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- f) Identificar, avaliar e implementar soluções de TI para as estruturas informatizadas de execução da educação profissional;
- g) Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI para garantir o funcionamento das estruturas informatizadas para o funcionamento da plataforma *Moodle* em conjunto com a STI;
- h) Verificar e diligenciar ações para manter atualizadas as versões de todos os *softwares*, componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos usados nas estruturas informatizadas de execução da plataforma *Moodle*;
- i) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-a on-line;

1.8 São atribuições do Responsável Técnico de Ambiente Virtual

- a) Administrar a plataforma *Moodle-AVEA*, mantendo o cadastro de cursos, disciplinas, alunos, professores mediadores, turmas e demais cadastros e configurações necessárias para o adequado funcionamento da plataforma;
- b) Acompanhar o cronograma de execução dos componentes dos cursos, postando os conteúdos e demais materiais didático-pedagógicos no AVEA em tempo hábil;
- c) Supervisionar a funcionalidade e usabilidade dos materiais didático-pedagógicos dos cursos, bem como os recursos empregados na plataforma *Moodle-AVEA*;
- d) Acompanhar o calendário acadêmico e preparar a plataforma *Moodle-AVEA*, interagindo com todos os envolvidos, para cumprir as datas estabelecidas;
- e) Realizar a customização de plataforma *Moodle-AVEA* com elementos gráficos e efeitos elaborados, busca de imagens específicas, montagem de imagens, animações extensas, com sincronia de som, além de utilização de imagens com movimentos e *templates* com design gráfico;
- f) Elaborar mini tutoriais para solucionar eventuais problemas para os usuários da plataforma;
- g) Mediar o processo de seleção de mídias e TICs (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade a distância e à viabilidade de inserção no *Moodle*;
- h) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- i) Realizar o serviço de manutenção da plataforma *Moodle* de ensino a distância com a instalação de infraestrutura necessária para suportar os serviços do sítio www.ead.go.gov.br.

1.9 São atribuições do Responsável Técnico de Estúdio TV-Web

- a) Coordenar a utilização dos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do estúdio TV-Web por meio de agendamento;
- b) Coletar, organizar e tabular o acesso ao vídeo aulas dando condições para equipe pedagógica de elaborar padrões de vídeo aulas a serem disponibilizados na plataforma *Moodle - AVEA*;
- c) Identificar e avaliar soluções diversificadas para a criação de objetos de aprendizagem multimídia e transmissões de eventos e aulas ao vivo para os alunos matriculados no AVEA;
- d) Instalar, configurar, dar manutenção e atualização nos equipamentos de telejornalismo, áudio e vídeo do Estúdio TV-Web;
- e) Gerenciar o canal de vídeos no *YouTube*, fazendo o upload do material gerado no estúdio e enviando os links para publicação no AVEA;
- f) Auxiliar cinegrafista em gravações de aulas e transmissões ao vivo;
- g) Coordenar a produção e edição de vídeo aulas, criando uma padronização de vídeos de acordo com a política estabelecida pela coordenação pedagógica;
- h) Coordenar a produção dos materiais instrucionais, dos cadernos didáticos elaborados e de sua adequação ao design instrucional;
- i) Coordenar a produção de imagens e ilustrações a serem disponibilizadas nos cadernos didáticos e no AVEA;
- j) Desenvolver outras atividades correlatas inerentes à função.

1.10 São atribuições do Design Instrucional

- a) Aplicar o projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com as áreas pedagógica e administrativa da UFG/FUNAPE;
- b) Produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;
- c) Desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade visual da instituição;
- d) Elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.11 São atribuições do Assessor de Tutoria (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Apoiar e interagir com as áreas acadêmicas, colaborando na organização da oferta dos cursos, em conformidade com o Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada - PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Colaborar em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;
- c) Apoiar e assessorar os Professores Tutores na elaboração dos Planos de Curso e de Ensino;
- d) Prestar assistência pedagógica aos Professores Tutores, mediante a orientação do Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Local;
- e) Viabilizar acessibilidade para plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Colaborar na elaboração do relatório final de execução dos cursos;
- g) Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos, por meio de assistência técnica aos Professores Tutores;
- h) Acompanhar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe no SIGA;
- i) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- j) Familiarizar-se com a proposta do curso (Plano de Curso, Plano de Ensino, Plano de Aula, cadernos didáticos, materiais on-line);
- k) Elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico o Plano de Monitoria;
- l) Apoiar os alunos na familiarização com o AVEA e a proposta do curso;
- m) Orientar os estudantes quanto ao uso correto das diferentes ferramentas do AVEA e de outros canais de comunicação com o Professor Tutor e o próprio Monitor de EaD;
- n) Responder a dúvidas tecnológicas e administrativas enviadas por meio das ferramentas de comunicação do AVEA e telefone (quando necessário);
- o) Reportar ao Responsável Técnico de Infraestrutura de TI e Suporte EaD problemas na plataforma *Moodle*;
- p) Monitorar participação dos estudantes no AVEA;
- q) Monitorar frequência dos alunos nas atividades presenciais;
- r) Reportar, ao Professor Tutor e ao Coordenador Pedagógico, informes sobre participação no AVEA e frequência às atividades presenciais;
- s) Seguir Plano de Monitoria definido em conjunto com o Coordenador Pedagógico;
- t) Acompanhar e registrar formação de grupos para atividades colaborativas realizadas no AVEA ou presencialmente;
- u) Estimular os estudantes a participarem das atividades presenciais e virtuais propostas e a cumprirem os prazos de realização e entrega de atividades;
- v) Apresentar Relatório de Monitoria ao Coordenador Pedagógico;
- w) Assegurar a disponibilidade de salas, laboratórios e oficinas para as atividades presenciais (fazer a contrapartida de orientação com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e com o Coordenador de EaD);
- x) Assegurar a disponibilidade de kits e simuladores para as atividades presenciais;
- y) Assegurar a reprodução das avaliações presenciais (cópias para todos os alunos);
- z) Acompanhar a distribuição de cadernos didáticos e itens consumíveis.

1.12 São atribuições do Assistente Administrativo (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Auxiliar e desenvolver atividades administrativas;
- b) Auxiliar à área Administrativa da UFG/FUNAPE no processo de aquisições, contratações de bens e serviços e disponibilização dos insumos e materiais aos alunos;
- c) Colaborar na gestão de patrimônio, logística, financeira, qualidade, comunicação, pedagógica e funções correlatas, necessárias a execução da oferta de cursos;
- d) Auxiliar a área de Gestão de Pessoas nos processos de contratação de pessoal, segundo demandas necessárias a oferta de cursos.

1.13 São atribuições do Revisor (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para as atividades de ensino-aprendizagem, tais como cadernos didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar e adequar o Material didático produzido para atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na produção de trabalhos acadêmicos e científicos e do manual de elaboração de material didático da SECTI;
- c) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- d) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para os cursos e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- e) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

1.14 São atribuições do Responsável Técnico de Integração da Plataforma *Moodle* e AVEA

- a) Administrar os recursos nas linguagens de programação: PHP, SQL, HTML, CSS, Java Script, jQuery, JSON, XML, dentre outros, necessários a execução das estruturas informatizadas de educação profissional;
- b) Gerenciar banco de dados do sítio www.ead.go.gov.br;
- c) Realizar o serviço de manutenção da plataforma tecnológica de ensino a distância utilizando as linguagens de programação PHP, banco de dados MySQL;
- d) Configuração das rotinas de segurança do servidor Apache e do ambiente *Moodle*, e habilitação dos módulos PHP no servidor;
- e) Desenvolver mesmo que fora do horário comercial a manutenção dos serviços de acesso a plataforma de *Moodle* pelos alunos e equipes pedagógica, mantendo-os on-line;
- f) Atuar na elaboração de projeto de desenvolvimento e, ou atualização da plataforma *Moodle* e AVEA;

- g) Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
- h) Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários.

1.15 São atribuições do Diagramador (contratação pela Concedente/Interveniente)

- a) Realizar programação visual gráfica;
- b) Editorar textos e imagens;
- c) Operar processos de tratamento de imagem;
- d) Operar sistemas de prova.

1.16 São atribuições do Operador de Estúdio (contratação pela OS)

1.16.1 Operador de Estúdio - Câmera

- a) Captar imagens em movimento posicionando e ajustando a câmera, enquadramento e foco das imagens;
- b) Interpretar visualmente o roteiro, compreendendo o objeto a ser gravado;
- c) Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;
- d) Executar conceito fotográfico, por meio de testes estabelecendo o movimento de câmera;
- e) Organizar a produção de imagens participando da elaboração de cronograma e realização de ensaios;
- f) Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens dialogando com os envolvidos nessa atividades como: Coordenador, Responsável de Eixo e, ou Professor Tutor, bem como a equipe técnica do Estúdio TV-Web.

1.16.2 Operador de Estúdio - Mesa de Áudio e Vídeo

- a) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- b) Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
- c) Captar ângulos de luz e adequação de som;
- d) Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias;
- e) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- g) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Estúdio TV-Web.

1.16.3 Operador de Estúdio - Ilha de Edição

- a) Importar, converter e logar o material bruto;
- b) Organizar material no software de edição em *bins* e, ou sequências;
- c) Limpar material bruto;
- d) Sincronizar áudio e vídeo;
- e) Exportar material para finalização de som e de imagem, assim como para DVDs de aprovação e do corte final;
- f) Fazer cópias.

1.17 São atribuições do Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Local

- a) Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação na oferta de cursos na modalidade EaD;
- b) Interagir com as Coordenações Pedagógicas da Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) na organização da oferta de cursos em conformidade com o convênio firmado com a UFG/FUNAPE, Guia de cursos de formação inicial e continuada PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- c) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos nos cursos EaD;
- d) Supervisionar a implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- e) Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o SIGA e a plataforma *Moodle*, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e da EFG e Secretário Acadêmico sobre questões referentes a matrícula, inatividade e evasão dos alunos;
- f) Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados;
- g) Por meio de relatório específico, dar ciência ao Coordenador Pedagógico e Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Estadual sobre o desempenho do Professor Tutor, ao final de suas atividades;
- h) Enviar ao Coordenador Pedagógico Estadual apenas documentos, relatórios, atividades avaliativas etc., que estejam em estrita consonância com a legislação vigente;
- i) Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento dos componentes, inclusive na elaboração e execução de atividades pelo Professor Tutor;
- j) Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;

- k) Zelar para que o Professor Tutor cumpra com suas funções acadêmicas;
- l) Coordenar a elaboração dos planos de cursos, dos planos de ensino e planos de aula;
- m) Supervisionar semanalmente a execução dos cursos a partir do plano de curso, plano de ensino e plano de aula e dos lançamentos dos resultados nos diários de classe;
- n) Propor as adequações curriculares, quando necessárias;
- o) Zelar pelo cumprimento do cronograma, dando ciência aos Coordenadores Pedagógico Estadual e EFG sobre as possíveis mudanças nos componentes curriculares e cronograma de execução destes;
- p) Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos;
- q) Responsabilizar-se pela execução e pelo acompanhamento pedagógico do curso;
- r) Revisar o material a ser utilizado nos cursos, quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos;
- s) Propor capacitação pedagógica em serviço, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da EFG;
- t) Colaborar com Professor Tutor a distância na execução das disciplinas/componentes curriculares, no processo de avaliação e registro de notas, no monitoramento de frequências e registros acadêmicos, no apoio a utilização do laboratório e atividades práticas;
- u) Atuar em funções correlatas conforme a especificidade da oferta discriminada em regulamento próprio;
- v) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica;
- w) Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

1.18 São atribuições do Professor Autor

- a) Produzir material pedagógico dos componentes curriculares para serem adotados nos cursos ofertados. O material produzido deve ser autoral, se sujeitando às leis do Direito Autoral;
- b) Produção de material destinada a modalidade a distância, deverão ser observadas as normativas para este segmento de educação, contextualizada, dialógica e interativa;
- c) Participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;
- d) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos alunos e dos cursos, quando solicitado;
- e) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;
- f) Elaborar, quando necessário, em parceria com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação;
- g) Ceder todos os direitos autorais do material produzido à SECTI, autorizando seu uso total ou em parte, adequação, complementação, supressão de partes, conforme as demandas da SECTI.

1.19 São atribuições do Professor Tutor

- a) Elaborar o plano de ensino e plano de aula, em consonância com o plano de curso;
- b) Planejar e ministrar as aulas, nas modalidades a distância, presencial ou de forma mista, conforme o caso;
- c) Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- d) Elaborar materiais pedagógicos do curso a ser ministrado, tais como: cadernos pedagógicos, apostilas e outros;
- e) Proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico, no diário de classe;
- f) Responsabilizar-se pela entrega ao final do curso ou componente curricular de toda documentação acadêmica, devidamente finalizada, bem como pelo envio, quando necessário, dos registros de frequência, para o Responsável Técnico solicitante;
- g) Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos alunos e dos cursos;
- h) Colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG;
- i) Participar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, na elaboração do relatório das atividades e do desempenho dos alunos;
- j) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local e Coordenador Pedagógico da EFG, relatório das atividades de ensino encaminhando-o ao Coordenador de EaD, ao final de cada curso;
- k) Promover avaliação dos cursos e sugerir as modificações, quando necessárias;
- l) Avaliar o desempenho dos alunos, atendendo suas individualidades e respeitando seus ritmos de aprendizagem;
- m) Elaborar em parceria com Responsável Técnico de Eixo Tecnológico Local, a planilha dos insumos necessários para a execução de uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando à área Administrativa da UFG/FUNAPE;
- n) Elaborar, em conjunto com o Responsável Técnico de Eixo Local e Coordenador Pedagógico da EFG, o relatório final de execução dos cursos a serem encaminhados para o Coordenador de EaD;
- o) Atuar em conjunto com a equipe local nas ações de combate e redução à evasão, adotando as medidas e estratégias necessárias, conforme as diretrizes e normativas da educação profissional e tecnológica.

ANEXO XI

DIRETRIZES E REGULAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO (STAI)

SUMÁRIO

1. DO MODELO
2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO
3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO
5. DO USO DOS AMBIENTES
6. DO FUNCIONAMENTO
7. DA GESTÃO
8. DAS METAS
9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12. REFERÊNCIAS
- APÊNDICE 01: COWORKING
- APÊNDICE 02: AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO
- APÊNDICE 03: INOVE LAB
- APÊNDICE 04: ESTÚDIO TV-WEB-1
- APÊNDICE 05: GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
- APÊNDICE 06: GRUPOS DE CULTURA MAKER E EXTENSÃO
- APÊNDICE 07: CONSULTORIA
- APÊNDICE 08: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
- APÊNDICE 09: ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

1. DO MODELO

1.1 O Estado tem como missão pensar em “como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população” (SOUZA, 2006, p. 21). A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, responsável por “promover a educação profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão” (Regimento Interno – SECTI, Título II, Artigo 2º, parágrafo VIII) apresentou à sociedade goiana o modelo inovador das **Escolas do Futuro de Goiás (EFGs)**.

1.2 As ações das EFGs são norteadas pela aplicação dos princípios da educação 4.0 e 5.0 e sua execução, por sua vez, requer processos educacionais que integrem o conhecimento teórico e a prática profissional, como mostra a figura 01.

FIGURA 1 - DA EDUCAÇÃO 1.0 A 5.0
< vide documento SEI 000038156610>

1.2.1 Para tanto, as EFGs, dentro de seus diversos objetivos, buscam “propor [...] ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino” (Regimento Interno – SECTI, Subseção II, Artigo 22, parágrafo IV). Estas ações são articuladas por meio do **STAI – Serviços Técnicos Especializados e Ambientes de Inovação**.

1.3 Para a execução das ações de STAI das EFGs partimos do modelo do **ciclo de políticas públicas**, o qual é composto por: desenho, implantação/execução e acompanhamento/monitoramento/avaliação (SOUZA, 2006), para posterior devolução à sociedade. O ciclo é sumarizado na Figura 02.

FIGURA 2 - O CICLO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
< vide documento SEI 000038156657>

1.4 A base do desenho desta política pública é o **Convênio 001/2021 SECTI-UFG-FUNAPE, o Plano de Trabalho e seus anexos**. Este documento objetiva, de forma complementar àquilo que está posto no Plano de Trabalho, normatizar a metodologia de execução e implantação das ações de STAI, bem como sistematizar os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO VÍNCULO

2.1 Para fins de implementação e execução, a partir de 01/08/2021, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) estabeleceu uma parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), que visa planejar, organizar, coordenar e viabilizar a estrutura e implementação nos equipamentos públicos das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs), via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), e tendo como interveniente a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 01/2021. Desse modo:

2.1.1. O STAI é vinculado às Escolas do Futuro do Estado de Goiás por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**.

2.1.2. A gestão e operacionalização das EFGs é realizada pela **Universidade Federal de Goiás (UFG)** via Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT), tendo como interveniente administrativa e financeira a **Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)** por meio do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE 001/2021.

2.1.3. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são distribuídos de forma descentralizada na capital e no interior do Estado de Goiás.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

3.1 O STAI possui natureza multi-institucional, sendo formado por ambientes de inovação abertos ao estímulo e desenvolvimento de soluções inovadoras ou de base tecnológica voltadas ao atendimento de demandas de estudantes, profissionais autônomos, inventores ou empreendedores. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e construir uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com a Educação Profissional e Tecnológica contemporânea.

4. DAS DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 As ações de STAI são norteadas por duas diretrizes, que, por sua vez, se dividem em três linhas de atuação.

4.1.1 Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo:

4.1.1.1 **Linha de Atuação 01: Os Ambientes de Inovação** estão relacionados ao atendimento das demandas apresentadas por empresas e empreendedores, envolvendo ou não o corpo discente, de acordo com as competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs;

4.1.1.2 **Linha de Atuação 03: A Prestação de Serviços Tecnológicos** são atividades direcionadas ao atendimento de necessidades de empresas e empreendedores, mediante aproveitamento das competências técnicas e expertises profissionais existentes nas EFGs para as quais haverá contrapartida financeira, mediante celebração de contrato específico, o qual deverá estar em consonância com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.506/19, que dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.

4.1.2 Diretriz 2: Suporte acadêmico

4.1.2.1 **Linha de Atuação 02: As Atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental** promovem uma aproximação entre as EFGs e o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos Superiores e Técnicos, com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

4.1.2 As diretrizes e linhas de atuação são sumarizadas na Figura 03:

FIGURA 3 - DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO SETOR PRODUTIVO E DE SUPORTE ACADÊMICO
< vide documento SEI 000038156695>

4.2 Ambientes de Inovação

4.2.1 Coworking

4.2.1.1 Os espaços **coworking** são ambientes de trabalho rotativos e compartilhados entre profissionais e empresas de diversas áreas, concebido de forma que estimule a criatividade, a interação, o **networking** e o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências.

4.2.1.2 Os usuários desses ambientes podem ser estudantes, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto ou empreendedores.

4.2.1.3 No coworking os usuários têm acesso à: espaços de trabalho e reuniões, entre outras facilidades específicas; seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado; e bem como consultorias variadas.

4.2.2 Pré-incubadora de empresas ou startups

4.2.2.1 É um ambiente destinado a atender empreendedores/inventores/indivíduos que não possuem empresa ou plano de negócios formalizados e consistentes e que necessitem de suporte para o desenvolvimento de produtos e serviços a serem ofertados no mercado. A pré-incubação, em suma, é quando a ideia de negócio passa por uma análise de viabilidade. É precisamente neste aspecto que acontece a intersecção entre as EFGs e o setor produtivo.

4.2.2.2 No período de pré-incubação, o empreendedor (aluno-empendedor) estará apto a ter uma definição clara do tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução) e, ainda, um produto mínimo viável (MVP) / protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado e replicado (MANUAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, 2016).

4.2.2.3 A ideia/projeto ficará em pré-incubação na EFG para desenvolvimento do projeto de viabilidade por até 4 meses e, posteriormente, encaminhada para outros processos de incubação e aceleração privados ou públicos para o seu contínuo crescimento em estágio de escala.

4.2.3 Inove Lab

4.2.3.1 Os *Inove Labs* são espaços criativos e colaborativos, onde novos conhecimentos são compartilhados e novas ideias desenvolvidas, assim sendo, são ambientes abertos, dotados de atividades, processos, equipamentos e ferramentas que buscam estimular a experimentação criativa, a prototipagem e a proposição de soluções inovadoras às demandas do setor produtivo. São ambientes que podem servir tanto ao setor produtivo quanto à área de ensino das escolas para atuação dos grupos de pesquisa e inovação.

4.2.4 Estúdio TV-Web

4.2.4.1 É um laboratório de elaboração, produção e distribuição de material didático pedagógico, audiovisual e em outros formatos como *ebooks*, cadernos didáticos e assemelhados, podcasts, entre outros, para atendimento às demandas dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica e setor produtivo, com disponibilização de conteúdo *online*, via *streaming* ou repositório.

4.2.4.2 Os atendimentos da Linha 01 serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), conforme descritas no Apêndice 09 e mensurados de acordo com as métricas estabelecidas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4 deste documento.

4.2.4.3 No que se refere aos **recursos destinados à Linha 01**, eles devem ser aplicados em material de expediente, insumos pedagógicos de uso exclusivo dos laboratórios, equipe técnica de atuação exclusiva nos ambientes de inovação, manutenção preventiva e corretiva dos ambientes e equipamentos, material de consumo, dentre outros, sendo que os demais custos operacionais devem ser previstos nos valores relativos à execução do convênio, previsto no valor hora-aula aluno.

4.3 Pesquisa e Desenvolvimento

4.3.1 As ações da Linha 02 – Pesquisa e Desenvolvimento, cujo foco é o suporte acadêmico, são operacionalizadas por meio de projetos. Estes projetos objetivam desenvolver:

4.3.1.1 **Pesquisas aplicadas**, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo.

4.3.1.2 **Desenvolvimentos experimentais**, definidos como trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

4.3.2 As ações da Linha 02 – suporte acadêmico – requerem a elaboração de editais contínuos para submissão de propostas de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento experimental.

4.3.3 Devem ser executados projetos de pesquisa, os quais devem ser transformados em artigos que, por sua vez, devem ser apresentados em congressos de nível local, estadual, nacional ou internacional.

4.3.4 Quanto ao **custeio**, é permitido o pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos e demais despesas necessárias à sua execução.

4.3.5 As normativas e detalhes acerca da mensuração do trabalho dos grupos de pesquisa estão estabelecidas no Apêndice 5.

4.4 Prestação de Serviços Tecnológicos

4.4.1 A Linha 3 é voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo, por meio de:

a) **Consultoria**, que compreende a serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar

diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação.

b) **Serviço Técnico Especializado**, caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo abertas por meio de Ordem de Serviço, constando todos os recursos, equipamentos, tempo necessário, entre outras informações. Elas podem ainda se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual, dentre outros serviços técnicos correlatos.

4.4.2 As ações da Linha 03 estão voltadas ao atendimento às organizações do setor produtivo (público, privado e organizações não governamentais), pesquisadores independentes e projetos inovadores atendidos por meio de consultoria ou serviço técnico especializado. Todos os atendimentos serão iniciados por meio de Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias ao seu pleno atendimento e mensurados conforme as métricas estabelecidas no Apêndice 8.

4.4.3 Por fim, as ações previstas na Linha 03 – Prestação de Serviços Tecnológicos – buscam captar recursos externos, da ordem de 10% do valor previsto para as ações de STAI. A arrecadação desses recursos deve ser depositada na conta da Funape, responsável pela administração financeira do Convênio 001/2021. A Funape, por sua vez, deverá criar uma rubrica e centro de custo específicos para esta ação. Esses recursos devem ser reaplicados, segundo plano de trabalho com detalhamento das ações e dos gastos, exclusivamente, em prol da execução do convênio, validados pela SECTI.

5. DO USO DOS AMBIENTES

5.1. Os ambientes de inovação que compõem as ações de STAI são de caráter multiusuário, assegurando-se aos usuários um atendimento isonômico, sem destinação de origem geográfica ou vinculação institucional. No entanto, usuários externos à comunidade escolar deverão se cadastrar em procedimento próprio via edital e aguardar a confirmação de agendamento pela equipe do STAI da EFG selecionada.

5.1.1 No mínimo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada a colaboradores da unidade de ensino e alunos matriculados nos cursos das EFGs, que tenham projetos aderentes às propostas pedagógicas de seus respectivos cursos.

5.1.2 No máximo 50% da capacidade de atendimento dos ambientes de inovação deve ser destinada ao público externo, segundo edital de fluxo contínuo, que apresentem justificativa para o seu uso, incluindo: pertinência, relevância e aderência à proposta das EFGs.

5.1.3 No caso de ociosidade dos espaços, o uso poderá ser destinado àqueles projetos inscritos nos editais de fluxo contínuo.

5.2. Os equipamentos que compõem os ambientes de inovação poderão ser operados diretamente pelo usuário, mediante realização prévia de treinamento específico ou comprovação de capacidade técnica previamente adquirida, observadas as regras de segurança e sempre sob supervisão da equipe técnica dos ambientes.

5.3 Além desta utilização dos ambientes de inovação pelos integrantes das EFGs, para o tempo ocioso, será permitida a locação subsidiada do espaço para a comunidade em geral e o setor produtivo com regramentos previstos nos apêndices 1 a 4.

5.3.1 As horas disponíveis, caracterizadas além daquelas subsidiadas pelos recursos previstos no Convênio 001/2021, poderão ser locados conforme retribuição dos custos operacionais, previstos nas métricas dos apêndices 1, 2, 3 e 4.

5.4. Os projetos e processos desenvolvidos no âmbito do STAI deverão ser disponibilizados à comunidade acautelando-se, sempre que desejado, a proteção da sua propriedade intelectual.

5.5. Caso haja necessidade de funcionários, estagiários e bolsistas entrarem nas dependências da EFG, fora do horário normal de expediente, incluindo finais de semana e feriados, caberá aos interessados tratar da questão e comunicar, por escrito, à administração da respectiva EFG, que analisará a solicitação.

5.8. As EFGs poderão fixar valores, para utilização dos ambientes, a serem cobrados pelos serviços técnicos ofertados e pelo uso dos equipamentos e instalações, mediante anuência da SECTI, da Gerência de Inovação e Pesquisa do CETT/UGF e direção da unidade escolar. O pagamento deverá ser realizado antes da utilização ou prestação de serviços, conforme tabela de valores vigente, devendo esses valores serem depositados na conta do convênio e revertidos em prol dele, mediante plano de aplicação.

5.9. Os valores de utilização dos espaços e equipamentos e da prestação de serviços são estabelecidos em anexo próprio publicado no site das Escolas do Futuro do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.efg.org.br.

5.10. A política de cobrança deverá prever condições para a concessão de subsídios ao “especificar”, observada a capacidade de pagamento do solicitante, a relevância da demanda e as finalidades do STAI.

5.11 O uso dos ambientes de inovação para atividades administrativas e internas das EFGs não caracteriza ações de STAI, tais como: formação continuada de colaboradores, reuniões e atividades administrativas em geral.

5.12 As atividades didático-pedagógicas que envolvam práticas nos ambientes de inovação vinculadas ao ensino, segundo especificadas em Plano de Curso, são custeados com os recursos específicos do ensino. No caso de atividades que extrapolem aquelas descritas no Plano de Curso, ou que as

complementem (no sentido de aprofundamento, verticalização, envolvimento com outros atores e entes dos ecossistemas – não objeto base do Plano de Curso), quando apresentadas em projetos ou propostas próprias poderão ser demandadas via OS e contabilizadas como meta de execução do STAI, conforme o ambiente ocupado.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. Os horários de funcionamento dos ambientes de inovação são estabelecidos em anexo próprio de cada uma das unidades e publicado em www.efg.org.br, necessitando o agendamento prévio pelo site, podendo eventualmente serem fechados para ocasiões especiais (eventos externos, manutenção, limpeza, treinamentos internos, entre outros).

6.2. O acesso aos ambientes de inovação é regulado via edital aberto ao público, e o usuário contemplado deverá ter o compromisso de partilhar o mesmo espaço com outros projetos e outros usuários.

6.3. As formas de funcionamento de cada espaço de inovação bem como dos serviços técnicos especializados e grupos de inovação e pesquisa estão descritas nos Apêndices 1, 2, 3 e 4.

7. DA GESTÃO

7.1 Para executar as atividades propostas, a equipe técnica de STAI é composta pela seguinte estrutura:

7.1.1 **Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica da SECTI:** Ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Gestão das Escolas do Futuro**, as ações e os serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, com a prestação de serviços tecnológicos, o fomento aos ambientes de inovação e a transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino e acompanhar e monitorar a execução das ações de STAI”.

7.1.2 **Gerência de Gestão das Escolas do Futuro da SECTI:** Também ligada à **Superintendência de Capacitação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a Gerência de Gestão das Escolas do Futuro é responsável por “propor, em articulação com a **Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, ações e serviços de desenvolvimento e inovação tecnológica, pela prestação de serviços tecnológicos, pelo fomento aos ambientes de inovação e pela transferência de tecnologia, por meio de suas unidades de ensino”.

7.1.3 **Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG:** É responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à pesquisa e extensão das EFGs. Mais precisamente, esta diretoria deve: planejar e implementar as ações de STAI; planejar e implementar as atividades de pesquisa e extensão; e planejar e implementar o plano de comunicação para parcerias com o setor público e privado para a execução das ações de STAI.

7.1.4 **Gerência de Pesquisa e Inovação do CETT/UFG:** Ligada à **Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG** é responsável pela gestão da rede de laboratórios dos serviços de tecnologia e ambientes de inovação das EFGs; pela articulação com atores do ecossistema de inovação; pelo planejamento estratégico da área de Serviços de Tecnologia e Ambientes de Inovação (STAI); pela validação de parcerias com instituições e empresas para desenvolvimento de ambientes inovadores; pela organização de eventos de tecnologia e inovação como feiras, mostras, *workshops*, *hackathons*, seminários e congressos.

7.1.5 **Equipe de Consultores das EFGs:** É formada por profissionais qualificados preferencialmente das áreas: Administrativa e financeira; *Marketing*, Vendas e Comunicação; Tecnologia e produtos; Jurídica e propriedade intelectual, ou de outras áreas aderentes à proposta das EFGs. São profissionais com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar *startups*, pequenos empreendimentos e futuros empreendedores, por meio de consultorias técnicas, cujo objetivo principal é estimular e acelerar ações de apoio ao empreendedorismo, especialmente na busca de melhores oportunidades e ganhos de mercado para os negócios.

7.1.6 **Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) das EFGs:** As atividades de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental visam promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, o que irá proporcionar a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Qualificação, Técnicos e Tecnológicos), com vistas a agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas (teoria e prática).

7.1.6.1 Para o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental foram constituídos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs) com foco nos eixos de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

7.1.6.2 Os GPIs têm como objetivos:

a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos a partir dos GPIs das EFGs.

b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.

d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

7.1.6.3 Cada EFG poderá constituir até 2 (dois) GPIs, que deverão ser compostos por docentes em exercício nas EFGs e discentes matriculados nos cursos da unidade escolar, selecionados via edital a partir de uma proposta de pesquisa e inovação com Plano de Trabalho próprio.

7.1.7 Grupos de Cultura Maker e Extensão (GCEX) das EFGs: Os Grupos de Cultura e Extensão (GCEX) são grupos **voluntários** articulados nas EFGs, formados por professores, estudantes e membros das equipes escolares com vistas à integração do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e das atividades práticas com as necessidades da comunidade onde a EFG se insere, interagindo e transformando a realidade social.

7.1.7.1 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

7.1.8 Coordenação de STAI das EFGs: É responsável pela operacionalização das ações de STAI nas EFGs e pelo trabalho de articulação entre as EFGs e os setores públicos e privados. Cabe à esta coordenação: operacionalizar as ações de STAI da escola, articular com os diversos segmentos da comunidade escolar, com a comunidade externa e, especialmente, com o setor produtivo; buscar e realizar convênios e parcerias; executar e acompanhar as ações relacionadas ao STAI.

7.1.9 Técnicos de Laboratórios: São responsáveis pela organização e apoio à gestão do STAI, pelo suporte às operações e calibragem dos equipamentos de manufatura avançada, pela organização e acompanhamento da execução de oficinas, cursos e eventos; e controle de acesso aos ambientes e inovação.

7.2 A figura 04 apresenta o organograma da equipe técnica de STAI.

FIGURA 4 - EQUIPE TÉCNICA DE STAI
< vide documento SEI 000038156723 >

8. DAS METAS

8.1 As metas anuais para as ações de STAI, estabelecidas de acordo com os objetivos pretendidos de atendimentos ou publicação, estão indicadas e publicadas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021-SECTI/UFG/FUNAPE. As adequações das metas físicas e as métricas estão dispostas nos Apêndices 1-9 e resumidas no Quadro 01:

QUADRO 01 - ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS					
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
Coworking ***	Horas-Atendimento = Valor Referencial do Convênio por categoria / Valor praticado no mercado	R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Pré-Incubadora		R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Laboratórios Criativos (STEAM e Inove Lab)		R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Estúdio TV-Web		R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400	Não se aplica
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/ Desenvolvimento Experimental	Nº de Projetos = Valor Referencial do convênio/ 10 (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio **	Valor Praticado no Mercado (por hora) **	Nº de Horas/ Atendimento	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70
STE: Modela			R\$ 40,00	300	60
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50
Ambiente de Treinamentos Inove Lab			R\$ 50,00	300	60
Consultoria			R\$ 100,00	500	100
Fonte: Elaboração própria					
* Valor destinado ao pagamento de bolsas para professores e alunos inseridos nos projetos					

** A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros
*** Para aferição da meta, será utilizado o conceito "horas-atendimento como sendo o "total de horas" x "nº de participantes (número de residentes em espaço de coworking ou número de participantes em eventos). Registra-se que não serão considerados como "participantes" os colaboradores do CETT/UFG, da FUNAPE e das EFGs.
STE = Serviço Técnico Especializado

8.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

9. DO FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

9.1 A execução das ações de STAI devem seguir o fluxo proposto na figura 05.

FIGURA 5 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI
< vide documento SEI 000038156766>

9.1.1 Planejamento Anual

9.1.1.1 Com base no Plano de Trabalho – Convênio 001/2021:

9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SECTI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os Planejamentos Anuais de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, **ações de STAI** e eventos, para análise e validação, condição essa *sine qua non* para início da execução dessas ofertas, no âmbito das EFGs.

a) O Planejamento Anual deve contemplar recortes semestrais conforme estabelecido nas alíneas a.1 e a.2, podendo sofrer replanejamentos de acordo com as necessidades de execução, sendo que nestes casos a SECTI deverá ser oficiada com no mínimo 30 dias de antecedência;

a.2) STAI: unidade educacional, município (sede e, ou UDEPIs), categoria de serviços, metas de atendimento, dentre outros;

9.1.1.2 Para atender este item, o CETT/UFG deverá enviar o Planejamento Anual, com os devidos recortes semestrais dentro do *layout* pré-estabelecido (Anexo 01), segundo as metas estipuladas no Convênio 001/2021 divididas igualmente entre as 5 escolas no início de cada ano. Exceto para as escolas em status “não operacional”, para as quais o Plano de Trabalho diz:

7.3 No tocante às EFGs “não operacional” (Quadro 01), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com *status* atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) poderão ser remanejadas até que as obras estejam finalizadas e entregues, ou ainda poderão ser atendidas pela modalidade on-line ou, conforme recomende o interesse público, ser executadas em UDEPIs.

9.1.1.3 O Planejamento Anual deve ser elaborado pela Direção de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG em articulação com os respectivos equipamentos públicos objeto do convênio, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação, e a execução, acompanhamento e *feedback* são feitos pela Gerência de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG em conjunto com a Coordenação de Extensão e STAI das EFGs.

9.1.2 Planejamento de Comunicação

9.1.2.1 Com o objetivo de desenvolver estratégias de comunicação para estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para prestação de serviços tecnológicos, o Plano de Trabalho também prevê que:

13.4.1 A equipe executora do projeto desenvolverá um plano de comunicação com vistas a estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos e iniciativa privada visando à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, assim como, a prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) que atendam as demandas socioprodutivas locais e regionais.

9.1.2.2 Para tanto, o CETT/UFG deverá desenvolver, paralelamente ao planejamento anual, o plano de comunicação, o qual deve prever: 1) ações de marketing *on* e *off-line*; 2) ações de divulgação à imprensa; 3) promoção dos editais de STAI; 4) propostas de promoção de eventos relacionados às ações de STAI nas EFGs; e 5) visitas técnicas. É por meio das ações de publicidade que as EFGs darão os primeiros passos para se conectarem com o setor produtivo, comunidade e demais *stakeholders*.

9.1.2.3 O Planejamento de Comunicação das ações de STAI deve ser elaborado pela Gerência de Comunicação do CETT/UFG, ouvido os equipamentos públicos - EFGs, em parceria com a Gerência de Inovação, enviado à SECTI/GEPROTEC para análise e validação e a execução será feita pela Coordenação de Extensão e STAI das EFGs com o acompanhamento da Gerência de Inovação e da Gerência de Comunicação do CETT/UFG.

9.1.3 Plano de Ação

9.1.3.1 De forma orgânica e sistemática, as ações de STAI requerem interconexão com as ações pedagógicas. Para tanto, as duas coordenações das EFGs – Pedagógica e STAI - precisam trabalhar de forma articulada e integrada, conforme a figura 06:

FIGURA 6 - FLUXO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE STAI

< vide documento SEI 000038156807>

9.1.3.2 Para viabilização destas ações torna-se necessária a interação entre estudantes, professores e o mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

9.1.3.3 A interação entre Instituições de Ensino, Estado, Setor Produtivo e Sociedade Civil tem sido objeto de estudo de vários pesquisadores. Um método de grande relevância na área de inovação e competitividade é o **Modelo do Diamante de Porter** (1990). Buscando responder questões referentes à inovação e às vantagens competitivas das nações, Porter (1990) propôs um modelo que visa identificar os determinantes dessa vantagem competitiva, o que ele chama de diamante da vantagem nacional. A figura 07 explica o Modelo do Diamante de Porter e como ele pode ser adaptado às EFGs.

FIGURA 7 - DETERMINANTES DA VANTAGEM COMPETITIVA DO ÂMBITO DAS EFGS

< vide documento SEI 000038156825>

9.1.3.4 O Modelo do Diamante de Porter (1990), como mostra a figura 04, busca conectar quatro atores sociais - Estado, Universidade, Empresas e Sociedade -, os quais estão dentro do ecossistema formando, assim, a **Hélice Quintupla da Inovação**. A interação entre esses quatro atores e o ecossistema são “a chave para o crescimento econômico e o desenvolvimento social [sustentável] baseados no conhecimento” (ETZKOWITZ; ZHOU, 2017, p. 23).

9.1.3.5 Pensando o modelo no âmbito das Escolas do Futuro de Goiás, as ações de STAI buscarão, assim, conectar as “Condições de Fatores” – Estado e Universidade (as EFGs) – com os demais elementos do Diamante – Setor Produtivo e Sociedade.

9.1.3.6 Isso será feito pelas três linhas de atuação e suas respectivas categorias. O fluxo de execução das atividades está mais bem detalhado na Planilha 5W2H, no Anexo 02.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Monitoramento

10.1.1 O acompanhamento ou monitoramento de uma política pública é definido como “uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução e operação, para se saber como uma intervenção evolui ao longo do tempo, através de dados da gerência do projeto sobre metas iniciais, indicadores e resultados associados aos programas” (RAMOS; SCHABBACH, 2012, p.1279). É por meio das atividades de acompanhamento e monitoramento que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) poderá compreender como a implementação das ações de STAI estão sendo realizadas e se elas estão atingindo os objetivos propostos. Elas permitirão também verificar se há problemas interferindo nas ações, processos e alcance dos objetivos.

10.1.2 Ramos e Schabbach (2012, p. 1280) ponderam que “um dos aspectos constitutivos do monitoramento é a elaboração de indicadores de performance e de progresso da política, observados periodicamente (a cada trimestre, semestre ou ano)”. Estes indicadores já estão previstos no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021. Desse modo, o **monitoramento mensal** relativos à produção das ações de STAI são apresentados na Figura 08.

FIGURA 08 - FLUXO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE STAI

< vide documento SEI 000038156859>

10.1.3 O processo de monitoramento descrito na Figura 08 será feito pela Gerência de Educação Superior, Profissional e Tecnológica após o dia 10 de cada mês. Desse modo, os registros das horas e atendimentos de todas as ações de STAI executadas – Linhas 1, 2 e 3 – e os devidos projetos, ordens de serviços e demais documentos comprobatórios das ações deverão ser inseridos no SIGA para fins de monitoramento das ações e do atingimento das metas pactuadas.

10.1.4 No que se refere aos documentos comprobatórios para validação de cada ação registrada no SIGA espera-se:

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Coworking	1. Relatório da atividade, fotos e lista de presença para os projetos executados; ou 2. Ordem de Serviço para os usuários atendidos
Pré-incubação	1. Relatório das ações apontando as fases executadas; e 2. Lista de presença e fotos das atividades coletivas
Inove Labs	1. Ordem de Serviço com a descrição das atividades e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários ou estiverem disponíveis dependendo da ação**
Estúdio de TV-WEB	1. Registro de uso do espaço via ordem de serviço; ou 2. Contrato com o prestador de serviços indicando o quantitativo de horas
Linha de Atuação 02: Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	
Categoria	Evidências Necessárias
Pesquisa e Desenvolvimento Experimental	1. Relatório parcial; e 2. Relatório final; e 3. Registro de publicação/aceite de publicação
Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos	

Quadro 02 - Documentos comprobatórios para registro no SIGA	
Linha de Atuação 01: Ambientes de Inovação	
Categoria	Evidências Necessárias
Prestação de Serviços	1. OS e briefing, conforme descrito nos apêndices
Fonte: Elaboração própria	
* Os <i>templates</i> para cada uma das evidências estão nos anexos 3-10 e devem ser usados de forma padrão por todas as EFGs	
** Como mostra o item 5.12 atividades pedagógicas práticas não são contabilizadas como ações de STAI	

10.1.5 Visto que a conferência será feita mensalmente, o registro das ações no SIGA precisa ser padronizado da seguinte maneira:

a) Categorias - Ano/Mês/Linha de Atuação/Categoria (EX: 2023.01_Linha 01_ Ambientes de Inovação_Coworking);

b) Atividades - Categoria / Nome da ação. (*Coworking_SW Games Online*);

10.1.5.1 Quando possível, unificar as evidências em PDF único.

10.2 Avaliação

10.2.1 A avaliação, como demonstram Ramos e Schabbach (2012, p. 1272), "é um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão, do controle social sobre a efetividade da ação do Estado". Quanto ao modelo de avaliação, esta será feita da seguinte maneira:

QUADRO 03 - TIPO DE AVALIAÇÃO	
Tipo de Avaliação	
Conforme o agente que faz a avaliação	<u>Interna</u> : executada pela SECTI, com base na metodologia prevista no Plano de Trabalho. <u>Participativa</u> : inclui a participação dos beneficiários a fim de captar a opinião/percepção dos participantes, a qual será feita por meio da aplicação de <i>surveys</i> e entrevistas semiestruturadas ao longo da execução das ações.
Conforme a natureza da avaliação	<u>Formativa</u> : por ser um programa em fase de formação.
Conforme o momento de realização da avaliação	<u>Ex post</u> : realizada ao longo da execução do programa (ao final de cada ano do convênio).
Conforme o tipo de problema ao qual a avaliação responde	<u>Processos</u> : realizada durante a implementação do programa – foco na gestão (avaliação quantitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho) <u>Resultados e impactos</u> : foco no funcionamento do programa (avaliação qualitativa conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho)
Fonte: Elaboração própria a partir de Ramos e Schabbach (2012)	

10.2.2 Como o quadro 03 mostra, a avaliação deve ser feita de forma permanente e contemplar não apenas aspectos quantitativos, mas também qualitativos. Nesse aspecto, o **Plano de Trabalho do Convênio 001/2021** prevê que a avaliação seja feita, em um primeiro momento, de forma quantitativa e, em um segundo momento, de forma qualitativa. O quadro 04 sumariza o processo:

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
Diretriz 1: Atendimento ao Setor Produtivo		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Ambientes de Inovação	*Cálculo: Quantitativo de metas previstas x Quantitativo de metas executadas; *A avaliação quantitativa da Linha de Atuação 1 dar-se-á anualmente, no entanto, o número de metas previstas (atendimentos) ocorrerá ao final da Etapa2/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Infraestrutura *Indicador: implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação; *Descrição: Aferido por meio de instrumento de verificação <i>in loco</i> da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI; *Fórmula de cálculo: Conceito, onde: 1 - insatisfatório / 2 - parcialmente satisfatório / 3 - satisfatório / 4 - bom / 5 - muito bom; *Técnica de análise: Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC; *Periodicidade: anual *Meta: Conceito 3 *Ver subitens 18.2 e 18.3 + quadro 21 do Plano de Trabalho para maiores detalhes da mensuração. Performance e progresso 1. Coworking *nº de residentes atendidos; *atividades e projetos desenvolvidos nos ambientes; 2. Pré-incubação *nº de projetos de pré-incubações que se materializaram em negócios inovadores, mensuradas pelo nível de graduação; *nº de projetos pré-incubados aprovados em editais de fomento; *nº de projetos aceitos em incubadoras e aceleradoras; 3. Inove Labs *nº de grupos de pesquisa e extensão atendidos; *nº de CPFs e CNPJs atendidos;

QUADRO 04 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA		
		4. Estúdio de TV-Web *Material audiovisual produzido para os cursos das EFGs; *Material audiovisual produzido para atender às demandas do setor produtivo.
Prestação de Serviços Tecnológicos	*Número de serviços previstos x Número de serviços executados; * A avaliação dos resultados alcançados nessa ação dar-se-á anualmente, no entanto a verificação do atingimento do percentual mínimo de 10% de captação de recursos ocorrerá ao final da Etapa 3/Ano, ocasião em que será aferido o grau de atingimento e se inferior a 80% a UFG/FUNAPE deverá apresentar Plano de Ação e respectivo Plano de Trabalho a fim de mitigar e, ou corrigir os rumos para o pleno atingimento dessa ação.	Financeira *Indicador: Captação de recursos externos *Descrição: Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI; *Fórmula de cálculo: Valor total de recursos captados /valores captados por meio de STAI; *Fonte de coleta de dados: SIPEF *Meta: > = 80% Performance e progresso *nº de empresas (CNPJs) e projetos atendidos;
Diretriz 2: Suporte Acadêmico		
Linha de Atuação	Avaliação quantitativa	Avaliação Qualitativa *Metodologia BSC
Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	*Submissão dos relatórios parciais e finais dos 10 GPis.	Compromisso com a sociedade *Indicador: Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo. *Descrição: Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental. *Fórmula de cálculo: % dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso; *Fonte da coleta de dados: Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumos expandidos aprovados em congresso; *Periodicidade: anual *Meta: 60% Performance e progresso Número de resumos expandidos submetidos e aprovados em congresso previstos x Número de resumos submetidos e aprovados em congresso. Mínimo 1 por EFG e 5 no total, observado o qualis da revista científica. * As ações de STAI são desenvolvidas por meio de projetos segundo publicação de editais com características específicas, no tocante a Linha de Atuação 2, portanto, a metodologia de avaliação quantitativa deverá estar descrita nos respectivos editais validados pela SECTI.
Fonte: Elaboração própria a partir do Plano de Trabalho – Convênio 001/2021		

10.2.3 A **avaliação processual**, usando a **metodologia quantitativa** exposta no quadro 04, buscará detectar:

- a) As dificuldades que ocorrem durante o processo para que sejam feitas as devidas correções e adequações;
- b) O conteúdo do problema, observando se o programa está sendo realizado conforme o previsto; se está alcançando o público-alvo; se os benefícios estão sendo distribuídos corretamente;
- c) Processos internos, apontando os fatores que influenciam a implementação e mudanças, caso necessário;

10.2.4 Já a avaliação de **resultados**, usando a **metodologia qualitativa**, buscará verificar:

- a) Em que medida o programa alcançou os objetivos e quais foram seus efeitos e consequências;
- b) Se houve modificações na situação-problema que originou a formulação da política;
- c) Se houve sucesso ou fracasso em termos de mudança efetiva nas condições prévias de vida das populações beneficiadas;

10.2.3 O relatório de avaliação, desse modo, sumariza os pontos das avaliações processual e de resultados/impactos focando:

- a) Efetividade: focando no alcance das metas e na aferição dos resultados esperados e não-esperados;
- b) Eficácia: com foco na relação entre maior produção e maior eficácia;
- c) Eficiência: observando a relação eficiência e menor custo de produção;
- d) Desempenho da *accountability* da gestão pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos especiais e/ou omissos neste documento serão resolvidos entre os partícipes SECTI - CETT/UFG – FUNAPE.

12. REFERÊNCIAS

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

FRANCO, Emília Rosângela. Manual INCUBAÇÃO DE EMPRESAS: Conceitos, Metodologias e Práticas. Editora Kelps, Goiânia, p. 1-84, 2016.

PORTER, Michael E. The Competitive Advantage of Nations. Harvard Business Review, p. 1-21, mar/abr 1990.

ETZKOWITZ, Henry; ZHOU, Chunyan. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. maio/ago 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/ea/a/4gMzWdcjVXCMp5XyNbGYDMQ/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 2022.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil., out. 2012. DOI <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000500005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/rap/a/bPM5xsjhwWgL54mdx3R7cnP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. Goiânia, 12 dez. 2019. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72493/decreto-9581

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS. ESTADO DE GOIÁS. DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. PLANO DE TRABALHO: CONVÊNIO Nº 01/2021-SECTI/UFG/FUNAPE, Goiânia, 14 set. 2019. Disponível em: <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/files/New-Folder/Planodetrabalhoatualizado.pdf>.

APÊNDICE 01 DO ANEXO XI

COWORKING

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 *Coworking* é um ambiente de trabalho compartilhado e colaborativo concebido de forma a estimular a criatividade, a interação, o *networking*, o compartilhamento de ideias, conhecimentos e experiências, para atendimento das demandas acadêmicas e empresariais, bem como do setor produtivo.

1.2 Os *coworkings*, além de espaço físico, oferecerão serviços, recursos compartilhados e regulados por editais para as empresas pré-incubadas ou *startups*, como:

a) Espaços de trabalho, salas de conferência e outras facilidades específicas, com a seguinte estrutura: mesa, cadeira, televisão, área comum com geladeira e micro-ondas, mesa para alimentação, sofás e *puffs*;

b) Serviços de secretariado, seleção e avaliação de inovações, aconselhamentos, consultorias e suporte técnico qualificado;

c) Consultorias variadas, como por exemplo, gestão de projetos e produtos, *marketing*, comercialização, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.2 Os usuários desses ambientes podem ser inventores independentes, estudantes, comunidade escolar, professores, profissionais autônomos, colaboradores de empresas em trabalho remoto, empreendedores e profissionais de diferentes áreas ou qualquer pessoa interessada em desenvolver ideias inovadoras.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.3 Os atendimentos desta categoria serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), disponível no endereço eletrônico www.efg.org.br, analisados, aprovados e agendados pela equipe de STAI da EFG.

4. DA CAPACIDADE

4.1 Para o acesso ao *Coworking* é necessária a submissão ao edital contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

4.2 O *Coworking* é composto por 30 postos de trabalho e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola.

5. DA GESTÃO

5.1 A Gerência de Inovação do CETT/UFG é responsável pela gestão do processo de edição e publicação do edital de chamamento e o coordenador de STAI é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS e agendamento prévio.

6. DAS MÉTRICAS

6.1 As ações de *Coworking* são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

6.2 O valor referencial do convênio (original) para *Coworking* é de R\$ 6.000,00 por atendimento e 630.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 20,00 (vinte reais)/hora, conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para definir o número de horas previstas dividiu-se o *Valor Referencial do Convênio Anual* para a categoria (R\$ 630.000,00) pelo *valor praticado no mercado* (R\$ 20,00), o que resultou em 31.500 horas/ano para todas as unidades escolares.

6.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, **Horas Atendimento (HA)**, compostas pela gestão dos diversos projetos e ações consubstanciadas nas OSs e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

6.3 Cada escola terá como meta a execução de 6.300 horas/ano no espaço *coworking*. Cada EFG possui um espaço *coworking* com capacidade para execução simultânea de até 30 postos com notebooks e mais 30 assentos livres, totalizando 60 lugares por escola, conforme o Quadro 01:

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA COWORKING			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 630.000,00	R\$ 20,00	31.500	6.300
Fonte: Elaboração própria			

6.3.1 As 6.300 horas por EFG devem observar o quantitativo de dias letivos e turnos de funcionamento para se definir a ocupação média e essa previsão deverá constar no Planejamento Anual apresentado no mês de janeiro de cada ano do convênio.

6.3.2 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

APÊNDICE 02 DO ANEXO XI
AMBIENTE DE PRÉ-INCUBAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O ambiente de pré-incubação deve prover ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional às ideias promissoras, com viabilidade técnica e mercadológica, que possam evoluir para futuros negócios. As ideias e/ou projetos em pré-incubação deverão ser de projetos inovadores ou de base tecnológica.

1.2 O processo de pré-incubação possui duração de 2 (dois) a 4 (quatro) meses, para o desenvolvimento do projeto e/ou ideia. Após este período as ideias ou *startups* participantes devem ser apresentadas e encaminhadas para outras fases disponíveis no Ecossistema Goiano de Inovação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído por meio de seleção via edital de fluxo contínuo de estudantes, cientistas, empreendedores e interessados que desejam desenvolver novos projetos, produtos e serviços baseados em tecnologia inovadora.

2.1.1 **Da Seleção:** A seleção de ideias/projetos para pré-incubação deve ser feita por meio de edital e avaliada por banca de especialistas, podendo ser composta por representantes do CETT/UFG, FUNAPE, SECTI, e ecossistema de inovação, entre outros.

2.1.2 **Do desligamento:** O participante poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas, conforme normas em editais próprios. Essa decisão dependerá de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Para o desenvolvimento das ações/atividades foi definida uma Jornada de Pré-incubação com cinco fases. As três primeiras fases - Inspirar, Explorar e Selecionar - terão duração entre 15 e 30 dias cada uma e as duas fases finais – Acompanhar e Validar - entre 30 e 45 dias. A abertura do edital coincide com o início da jornada. A Figura 1 demonstra o que está previsto em cada fase da jornada.

FIGURA 1 - JORNADA DA PRÉ-INCUBAÇÃO NAS COMUNIDADES

< vide documento SEI 000038156904 >

3.2 As fases de *Inspiração* e *Exploração* correspondem ao período de sensibilização, prospecção e estímulo a criação de ideias e/ou projetos inovadores para a pré-incubação. Para tanto, serão realizadas diversas atividades como: oficinas de orientação à aplicação no edital, visitas a instituições de ensino para apresentação do programa de pré-incubação, eventos como *Startup Weekend* e *Hackathons*, entre outros. Essas ações têm o objetivo de estimular a ideiação, a criatividade e o interesse para a submissão da ideia e/ou projeto no edital de pré-incubação.

3.3 A fase *Seleção* é o início da jornada das empresas pré-incubadas selecionadas no edital. Esta e as próximas fases (acompanhar e validar) são compostas por oficinas para o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos participantes, consultorias de orientação para o desenvolvimento da ideia e/ou *startup*, prototipagem de MVP nos laboratórios que compõem o *Inove Lab*, criação do modelo de negócio (*Canvas Business*), ou seja, transformar as ideias e/ou projetos pré-incubados em negócios viáveis e sustentáveis. Além da participação em oficinas, os pré-incubados poderão utilizar gratuitamente as instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituídos por laboratórios criativos (*Inove Lab*), salas de pré-incubação, *Coworking* e Estúdio TV-Web, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.4 Ao fim do período, os participantes apresentarão os resultados alcançados à comunidade da EFG. Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba o certificado de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada.

3.5 Da capacidade

3.5.1 Para o acesso à Pré-Incubação é necessário a submissão ao edital de fluxo contínuo publicado no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade do espaço, por isso, se faz necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.5.2 Cada EFG está estruturada com 4 salas de pré-incubação. As pré-incubadoras possuem uma mesa com 4 cadeiras, ponto de energia e acesso à internet. As ideias e projetos pré-incubados se dividirão em três turnos. Sendo assim, a capacidade de atendimento é de 12 ideias ou projetos pré-incubados por escola a cada ciclo de até 4 meses.

3.6 Da gestão

3.6.1 A Gerência de Inovação do CETT é responsável pela gestão macro do processo de pré-incubação. O coordenador de STAI, em articulação com a Gerência de Inovação, é responsável pela elaboração e publicação do edital de chamamento, seleção dos projetos pré-incubados e execução da jornada da pré-incubação, operação, controle e monitoramento da execução das atividades planejadas.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As ações de Pré-incubação são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: *"Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado"*.

4.2 O valor referencial do convênio (original) para *Pré-Incubação* é de R\$ 42.000,00 por atendimento e R\$ 1.050.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro de 2022. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 1.050.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 175,00), o que resultou em 6.000 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola deverá executar 1.200 horas/ano no ambiente de pré-incubação, conforme o Quadro 01. As horas da pré-incubação são distribuídas em oficinas, consultorias e utilização do espaço físico, bem como o uso de equipamentos e máquinas do espaço *maker*

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA PRÉ-INCUBAÇÃO			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 1.050.000,00	R\$ 175,00	6.000	1.200
Fonte: Elaboração própria			

4.3.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

APÊNDICE 03 DO ANEXO XI

INOVELAB

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 O Laboratório Inove Lab é um espaço físico com disponibilidade de máquinas, ferramentas e recursos humanos especializados, que provê o ambiente de prototipação, teste e validação de produtos e/ou processos inovadores, bem como o compartilhamento de ideias e formação de rede de atores especializados. Composto por:

1.1.1 **Área de prototipagem:** destinada à montagem e desenvolvimento de protótipos e ideias. Dividida em 2 seções:

a) Manufatura aditiva: o espaço possui plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada eletrônica, bancadas e cadeiras entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

b) Montagem e desenvolvimento: espaço composto por bancada de eletrônica, mesa, cadeira, carrinho metálico de ferramentas com alicate universal, chave de fenda, chave *philips*, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/bancada, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.2 **Área de produção:** destinada à montagem de protótipos e ideias. O espaço possui máquina *router laser*, modeladora e fresadora, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica, entre outros equipamentos. A utilização é medida por horas e, em casos não previstos em edital, será cobrada por hora/máquina, conforme valores informados no site das EFGs.

1.1.3 **Área de depósito:** espaço destinado à guarda e proteção de equipamentos e insumos.

1.1.4 **Área de treinamento:** área de *coworking* destinada a treinamentos, reuniões entre outras atividades.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é formado por estudantes, profissionais autônomos, inventores, empreendedores e outros interessados em desenvolver projetos diversos como: testes de protótipos, criar e construir ideias utilizando ferramentas aliadas à tecnologia, dentre outras soluções para a comunidade.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Os atendimentos deste ambiente são solicitados por meio de OS, disponíveis em formulário eletrônico no endereço www.efg.org.br, constando as informações sobre os espaços/equipamentos/bancadas que serão utilizados.

3.2 O ambiente também será um espaço para a promoção do conhecimento técnico em oficinas, treinamentos e ações de suporte às atividades didáticas de ensino da EFG. Para desenvolvimento de tais atividades será necessário agendamento prévio via formulário próprio disponibilizado no site www.efg.org.

3.3 Da capacidade

3.3.1 **Área de prototipagem:** capacidade para atender 30 usuários, equipada com plotter de impressão, impressora 3D resina, impressora 3D filamento, cortadora de vinil, mesa com microcomputador, bancada de eletrônica, ponto de energia, bancadas, cadeiras, carrinho metálico de ferramentas composta por alicate universal, chave de fenda, chave *philips*, chave inglesa, chave de teste, trena, fitas, martelo, chave de boca, entre outras ferramentas.

3.3.2 **Área de produção:** capacidade para atender 2 usuários obrigatoriamente acompanhados pelo técnico responsável, equipado por máquina *router laser*, modeladora e fresadora, ponto de energia, fresadora e furadeira, *router* fresadora cnc, prensa térmica entre outros equipamentos.

3.3.3 **Área de treinamento:** capacidade para 22 pessoas para executar treinamentos, reuniões entre outras atividades. Composto por equipamento multimídia, puffs, cadeiras, ponto de energia e acesso à internet.

3.2 Da gestão

3.2.1 O coordenador e o técnico de STAI são responsáveis pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, bem como a orientação técnica para o uso dos equipamentos e modelagem. O cumprimento do POP (Procedimento Operacional Padrão) será de responsabilidade do técnico de laboratório.

3.3 Do uso

3.3.1 Este espaço, preferencialmente atenderá aos alunos regularmente matriculados e que tenham previstos nos planos de curso projetos de inovação e/ou projetos integradores, devendo ser reservado no mínimo 50% das horas para esses atendimentos. No máximo 50% das horas são abertas a comunidade, subsidiada (valor de custo dos insumos), mediante análise e aprovação de propostas segundo critérios e objetivos definidos em edital de fluxo contínuo, contemplando minimamente, a aderência, a pertinência, a relevância, o impacto social, dentre outros, bem como a limitação de 10% para pessoas físicas e 8% para pessoas jurídicas, do total de horas previstos para a ação de STAI, a fim de garantir a democratização do uso desse espaço.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 As atividades dos laboratórios são executadas com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os *Inove Labs* é de R\$ 12.000,00 por atendimento e R\$ 720.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais/hora)^[1]. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 720.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 125,00), o que resultou em 5.760 horas/ano para todas as unidades escolares.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.3 Cada escola precisará executar 1.152 horas/ano nos espaços *Inove Labs*, conforme o Quadro 01. O valor de cada máquina por hora é o somatório de 03 (três) fatores, sendo eles: custo dos recursos humanos empregados diretamente para o funcionamento e monitoramento do ambiente, valor do consumo de energia elétrica e depreciação da máquina. Não está incluído o custo do insumo, pois este varia de acordo com o mercado, dimensões e tipos.

QUADRO 01 - METAFÍSICA E FINANCEIRA INOVE LABS			
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)	Nº de horas/ Ano (Por EFG)
R\$ 720.000,00	R\$ 125,00	5.760	1.152
Fonte: Elaboração própria			

4.3.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

APÊNDICE 04 DO ANEXO XI**ESTÚDIO TV-WEB-1****1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 O Estúdio TV-Web -1, integrante do Núcleo de Educação a Distância Léo Lince do Carmo Almeida, vinculado a Escola do Futuro José Luiz Bittencourt, atende a todas às EFGs de Tecnologia e Artes, consiste em ambiente de elaboração, produção e distribuição de material áudio visual, com disponibilização de conteúdo *online* ou via *streaming*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os usuários desse ambiente podem ser estudantes, professores, profissionais autônomos, inventores, empreendedores ou outros interessados em desenvolver ações/atividades em produção de conteúdos audiovisuais e, equipe própria do Núcleo para elaboração e disponibilização online ou via streaming de conteúdos em atendimento aos cursos propostos pelas EFGs, e ações de divulgação e outras atividades pedagógicas, relativo às metas de atendimento do convênio, que requeiram recursos multimídia.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O Núcleo atenderá prioritariamente às demandas de produção de material necessário ao suporte pedagógico aos cursos ofertados pelas EFGs, e as ações de divulgação e outras atividades pedagógicas que requeiram recursos multimídia, a exemplo, aula invertida, com recursos previstos na hora/aula referência.

3.2 Para uso em horas ociosas, mediante inscrição feita via formulário, a partir de edital de fluxo contínuo os atendimentos desta categoria serão solicitados mediante agendamento prévio e a execução será por meio de Ordem de Serviço (OS).

3.3 O ambiente conta com estrutura de estúdio profissional para a produção de conteúdos e materiais diversos. Assim, atenderá à operacionalização da oferta de cursos das EFGs, quer seja na modalidade EaD, na virtualização de parte do presencial ou no âmbito da oferta de cursos/atividades mediadas por tecnologia.

3.4 Da capacidade

3.4.1 O estúdio TV Web -1 *possui* câmeras e outros equipamentos audiovisuais, isolamento acústico, poltronas, cadeiras, *puffs*, ponto de energia e acesso à internet, ou seja, a capacidade para atendimento do estúdio é de até 02 projetos ao dia na unidade.

3.5 Da gestão

3.5.1 O Estúdio TV-Web - 1 é composto pela seguinte equipe técnico-pedagógica:

a) 01 Coordenador do NEaD;

b) 01 Coordenador Pedagógico, com conhecimentos e experiência em EaD;

c) (variável) Responsável Técnico por Eixo Tecnológico Estadual para os cursos técnicos, com sólida formação acadêmica e experiência profissional comprovada, contratados com 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme demanda, lotados na EFG José Luiz Bittencourt, respondendo técnica e pedagogicamente pela execução deles em âmbito estadual;

d) 01 Responsável Técnico pela Infraestrutura de TI;

e) 01 Responsável Técnico pelo Ambiente Virtual (suporte Plataforma Moodle);

f) 01 Responsável Técnico pelo Estúdio TV-Web;

g) 01 Design Instrucional;

h) 02 Assistente Administrativo; Assessor de Tutoria (monitoria - conforme demanda); Revisores (conforme demanda); Diagramadores (conforme demanda), e Operadores de estúdio (câmera, mesa de áudio e vídeo, ilha de edição), (conforme demanda).

3.5.2 Os profissionais para as funções de diagramador e revisor, devem viabilizar a execução de até 720 horas de conteúdo mensal (distinto) disponibilizado na plataforma EaD e, para cada novo conjunto de 240 horas de novos conteúdos, exigirá contratação de um profissional adicional para atendimento dessas demandas.

3.5.3 O coordenador de estúdio é responsável pela operação, controle e fiscalização do espaço por meio de OS, sendo representados pelo coordenador NEaD e a coordenação pedagógica.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio (original) pelo valor da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "*Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI) / Valor Praticado no mercado*".

4.2 O valor referencial do convênio para o Estúdio TV-Web é de R\$ 6.000,00 por atendimento e R\$ 360.000,00 anual para a linha de atuação, enquanto o valor de mercado para uso similar é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em outubro/2022. Assim sendo, para encontrarmos o número de horas necessárias dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 360.000,00) pelo valor praticado no mercado (R\$ 150,00), o que resultou em 2.400 horas/ano.

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente para a EFG onde o estúdio está localizado, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

QUADRO 01: Meta física e financeira Estúdio TV-WEB-1		
Valor Referencial do Convênio Anual	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/ Atendimento (Geral)
R\$ 360.000,00	R\$ 150,00	2.400
Fonte: Elaboração própria		

4.2.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho.

4.3 As metas físicas e financeiras descritas no Quadro 01 contemplam apenas ações de STAI. As atividades relacionadas ao Núcleo de EAD, que também acontecem nesse ambiente, são vinculadas ao ensino.

4.4 Os custos referentes à produção de material didático-pedagógico e instrucional relacionados aos cursos nas modalidades on-line e à distância ofertados pelas EFGs não se enquadram nesta métrica. Essa métrica é exclusivamente para atendimento ao setor produtivo e/ou projetos extracurriculares

APÊNDICE 05 DO ANEXO XI
GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (Linha de Atuação 2) compreendem:

a) Pesquisa aplicada: investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático, fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo;

b) Desenvolvimento experimental: trabalho sistemático apoiado no conhecimento existente, adquirido por meio de pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos (*hardware* ou *software*) ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou ainda, para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

1.2 Para realizar as atividades previstas na linha de atuação 2, visando o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) serão constituídos anualmente com foco nos eixos: Gestão e Negócios e Informação e Comunicação. A definição de atuação dos GPIs irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados nas EFGs, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

1.3 Serão constituídos no mínimo 2 (dois) grupos de pesquisa e inovação em cada uma das EFGs. Esses grupos serão compostos por equipes que desenvolverão atividades de pesquisa, além de apoiar e integrar os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GPIs consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI), e em estudantes ativamente matriculados nas EFGs que apresentem uma proposta conforme Plano de Trabalho, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GPI deverá ser composta por:

a) 01 Coordenador(a) bolsista, devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.

b) De 02 a 03 estudantes bolsistas por equipe, devendo ser discente regular em Cursos Técnicos, Tecnológicos ou Qualificação da respectiva EFG.

c) Professor e estudante voluntário da Rede Estadual de Ensino, em qualquer quantidade, sem direito a bolsa.

3.2 A equipe do GPI de cada EFG será responsável pelas atividades de pesquisa e inovação, e pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e finais estipuladas no Edital.

3.3 Os Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados irão executar todas as atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações, quando solicitadas pelo CETT/UFG, via instrumento administrativo próprio.

4. DAS MÉTRICAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor referencial do convênio (R\$ 640.000,00) por 10 (2 grupos/projetos em cada EFG, sendo 1 por eixo tecnológico), conforme fórmula: $N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)

QUADRO 01 - META FÍSICA E FINANCEIRA P&D					
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do convênio	Nº de projetos	Valor de Referência por projeto	Nº de projetos (Por EFG)
Pesquisa Aplicada/Desenvolvimento Experimental	$N^{\circ} \text{ de Projetos} = \text{Valor Referencial do convênio} / 10$ (5 EFGs * 2 eixos tecnológicos por EFG)	R\$ 640.000,00	No mínimo 10	R\$ 64.000,00	No mínimo 2
Fonte: Elaboração própria					

4.2 Os GPIs deverão cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nos laboratórios e instalações físicas disponíveis, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho, incluindo tanto o coordenador(a) como os estudantes bolsistas.

4.3 O coordenador do GPI será responsável pelo envio dos relatórios parciais e final de atividades desenvolvidas, conforme especificado em Edital. Esses relatórios parciais devem ser submetidos semestralmente e anexados ao SIGA para fins de avaliação quantitativa. A avaliação qualitativa será feita por meio de publicação ou carta de aceite em revistas acadêmicas, observadas o qualis.

4.4 Os GPIs terão que realizar atividades de apoio e integração com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs, ainda:

a) responsabilizar-se pela produção, submissão e publicação em eventos científicos, congressos ou periódicos específicos da área temática do plano de trabalho, de no mínimo 01 (um) artigo científico, de autoria dos membros da equipe que compõem o grupo de pesquisa.

b) participar na organização e nas atividades dos eventos acadêmicos, previstos em calendário escolar e quaisquer outros que vierem a ser realizados durante o período de execução do plano de trabalho, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI.

c) difundir e divulgar o trabalho e as atividades desenvolvidas para toda comunidade escolar, por meio de congressos, workshops e seminários nas EFGs ou fora delas, mediante plano de trabalho previamente aprovado. Estas atividades devem ser descritas nos relatórios semestrais e anuais.

APÊNDICE 06 DO ANEXO XI**GRUPOS DE CULTURA *MAKER* E EXTENSÃO****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Os projetos de cultura *maker* e extensão são aqueles que ampliam a atuação das EFGs para além das salas de aula, articulando a prática do conhecimento científico do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde as escolas se inserem, interagindo e transformando a realidade social.

1.2 As atividades de cultura *maker* e extensão possibilitam a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento e cultura significativos para a superação das desigualdades sociais existentes e desenvolvimento de *soft skills*.

1.3 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.

1.4 Os grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx) das EFGs **são grupos voluntários** articulados entre docentes, técnicos e discentes das EFGs em torno de atividades de ensino integradas às de extensão e cultura que serão desenvolvidas no âmbito interno e externo de cada EFG.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo dos GCEx consiste em docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), que apresente uma proposta relacionada aos objetivos das atividades da EFGs, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público de fluxo contínuo.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Cada equipe do GCEx deverá ser composta por:

a) Um Coordenador(a), devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.

b) Pelo menos 70% de estudantes voluntários, matriculados e regulares em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação da respectiva EFG.

c) Até 30% de participantes voluntários advindos da comunidade externa com cadastro prévio e aprovado na respectiva EFG.

3.2 A equipe do GCEx de cada EFG será responsável pelas atividades de cultura *maker* e extensão, conforme estabelecido pelo regimento. A definição de atuação dos GCEx irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados na respectiva EFG, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

3.3 O uso de recursos do convênio nas atividades dos grupos de cultura *maker* e extensão deverão levar em consideração: a proposta pedagógica do projeto e a composição do grupo, que deverá ter pelo menos 70% de alunos matriculados em cursos das EFGs. Para contabilização das ações dos GCEx como meta de STAI é necessário:

a) adequação da atividade à uma das linhas de atuação do STAI;

b) uso de recursos dessa rubrica, visto que a meta física está atrelada à meta financeira.

APÊNDICE 07 DO ANEXO XI**CONSULTORIA****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Consultoria é o processo de orientação, sistemática ou não, onde o consultor indica ferramentas, métodos, linhas de atuação facilitando e estimulando o desenvolvimento de negócios, ideias e/ou invenções.

1.2 As atividades de consultoria serão realizadas por profissionais formados e capacitados, com experiência e capacidade técnica para apoiar e orientar startups, empresas, alunos, futuros empreendedores e interessados contemplados por edital, por meio de consultorias. As áreas disponíveis para consultoria são:

a) Administrativa/Financeira/Captação de Recursos;

b) Marketing/Comunicação/Vendas;

c) Tecnologia da Informação;

d) Jurídica e Propriedade Intelectual.

1.3 O objetivo principal das atividades dos consultores será estimular e acelerar ações de apoio à pré-incubação, ao empreendedorismo e prestação dos serviços técnicos em suas áreas específicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo é constituído pelos pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 As atividades de consultoria poderão ser realizadas de forma tele presencial ou presencial nas instalações físicas do STAI das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser ajustado de acordo com o caso e a real necessidade.

3.2 As empresas, empreendedores, alunos e outros interessados que participarem por Edital e forem contemplados terão direito ao total de 08 (oito) sessões individuais gratuitas, com duração de até 01 (uma) hora cada, com os membros da equipe de consultoria das respectivas áreas de interesse.

3.3 As empresas, empreendedores, comunidade externa ou outros interessados nos serviços de consultoria avulsa, serão atendidos mediante a contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3.4. Da capacidade

3.4.1 Para o acesso à consultoria é necessária a submissão ao edital de fluxo contínuo ou edital para pré-incubação publicados no site www.efg.org.br. Sua utilização depende da disponibilidade de agenda, sendo necessário agendamento prévio e preenchimento de OS (Ordem de Serviço).

3.4.2 A equipe de consultoria é composta por 4 consultoria, dedicando uma semana a atividades de planejamento. Nas outras três semanas do mês, a equipe de consultoria fará um revezamento entre as EFGs operantes, além de atuar transversalmente nas empresas e nos ecossistemas de inovação, local e regional, de cada EFG.

3.5. Da Gestão

3.5.1 A gerência de inovação do CETT é responsável pela gestão e coordenação dos consultoria para o cumprimento das metas de pré-incubação e serviços técnicos especializados.

3.6. Do Agendamento De Serviços De Consultoria

3.6.1 Os serviços de consultoria serão realizados mediante agendamento prévio nas instituições de ensino, nas instalações físicas dos STAs das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Mineiros. Também será possibilitado o agendamento prévio dos serviços de consultoria pelo site da instituição.

3.6.2 Após o primeiro contato com os consultoria (com o devido cadastro ou contemplados pelo Edital), as empresas, empreendedores, alunos e outros interessados poderão agendar diretamente com os consultoria, sempre verificando a agenda e a disponibilidade.

3.7. Das Visitas Técnicas Dos Serviços De Consultoria

3.7.1 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados terão direito de até 2 (duas) visitas técnicas gratuitas, realizadas pela equipe de consultoria, caso o consultor observe a real necessidade da orientação e apoio prestado in loco, mediante agendamento prévio. Neste caso, no mínimo um responsável ou representante do interessado contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio nas datas agendadas.

4. DAS METAS

4.1 As metas são constituídas pela prestação de serviços de consultoria nas respectivas áreas específicas, nos públicos de inovação, pré-incubados, pessoas físicas ou jurídicas participantes do edital simplificado de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação.

APÊNDICE 08 DO ANEXO XI
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 A Prestação de Serviços Tecnológicos (Linha de Atuação 3) compreende:

a) **Serviço Técnico Especializado:** caracterizado por atendimentos às demandas do setor produtivo, podendo se desdobrar em serviços de desenvolvimento e aprimoramento de produtos e processos, análise laboratorial, projetos na área de sustentabilidade, propriedade intelectual dentre outros serviços técnicos correlatos e consultoria;

b) Consultoria: compreendem serviços prestados por consultores ou equipes de consultores, dependendo da necessidade da instituição atendida, que estejam capacitados a analisar e caracterizar áreas estratégicas e de gestão, bem como questões técnicas e tecnológicas do setor produtivo, elaborar diagnósticos e recomendar possíveis soluções gerenciais ou tecnológicas, e até mesmo sua implantação;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 É constituído pelos contemplados nos editais de utilização dos Serviços Especializados e Ambientes de Inovação e demais interessados que não são contemplados pelos benefícios do edital mediante contrapartida financeira (tratado em anexo próprio).

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A partir do diagnóstico apresentado pela equipe de consultores, as demandas levantadas podem ser encaminhadas para as categorias de Serviço Técnico Especializado, Capacitação e, ou Desenvolvimento Experimental.

3.2 A prestação de serviços especializados será apoiada pelas consultorias disponibilizadas em cada EFG pela equipe técnica de consultores selecionados via edital público e tratada em anexo próprio.

4. DAS MÉTRICAS

4.1 Os Serviços Técnicos Especializados são executados com base nas metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 011/2021 SECTI/UFG/FUNAPE. Para fins de mensuração da meta física, dividiu-se o valor financeiro referencial do convênio pelo valor médio da hora praticada no mercado, o resultado da meta financeira é então convertida em horas, conforme fórmula: "Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado".

4.2 O valor referencial do convênio (original) para os Serviços Técnicos Especializados é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), anual para a linha de atuação, enquanto o valor médio ponderado de mercado dos serviços é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais/hora), conforme pesquisa de mercado realizada em março de 2023. Assim sendo, para o compute do número de horas necessárias, dividiu-se o Valor Referencial do Convênio Anual para a categoria (R\$ 340.000,00) pelo valor ponderado de cada serviço especializado praticado no mercado, conforme Quadro 01 abaixo, o que resultou em 7.480 horas/ano para todas as unidades escolares.

Quadro 01 - Métrica da Linha de Atuação 03: Prestação de Serviços Tecnológicos							
Categoria	Fórmula	Valor de Referência do Convênio	Valor Praticado no Mercado (por hora)	Nº de Horas/Atendimentos	Nº de Horas/Ano (Por EFG)	Nº Escolas	Valor Total *
STE: Uso do Espaço / Equipamentos	Hora-atendimento = Valor Referencial do Convênio (quantidade*VR por ações de STAI)/Valor Praticado no mercado	Captação externa no montante de 10% do recurso destinado as Linhas de Atuação 1 e 2	R\$ 25,00	1.280	256	5	R\$ 32.000,00
STE: Corte a laser			R\$ 100,00	1.000	200	5	R\$ 100.000,00
STE: CNC			R\$ 70,00	350	70	5	R\$ 24.500,00
STE: MODELA			R\$ 40,00	300	60	5	R\$ 12.000,00
STE: Impressão 3D - Filamento			R\$ 20,00	2.500	500	5	R\$ 50.000,00
STE: Impressão 3D - Resina			R\$ 45,00	600	120	5	R\$ 27.000,00
STE: Ploter Recorte			R\$ 25,00	200	40	5	R\$ 5.000,00
STE: Ploter Impressão			R\$ 60,00	200	40	5	R\$ 12.000,00
STE: Modelagem			R\$ 50,00	250	50	5	R\$ 12.500,00
Ambiente de treinamentos i9lab			R\$ 50,00	300	60	5	R\$ 15.000,00
Consultoria		R\$ 100,00	500	100	5	R\$ 50.000,00	
Meta Financeira Anual - Valor Total (R\$)							R\$ 340.000,00
Fonte: Elaboração Própria							
STE = Serviço Técnico Especializado							
* A linha de atuação 03 deverá ser custeada a partir de recursos externos em um montante igual ou superior a 10% do total de repasses destinados as Linhas de Atuação de STAI, portanto, considerando que o recurso do STAI totaliza R\$ 3.400.000,00, a UFG deverá captar o montante de R\$ 340.000,00 por ano, as quais devem ser custeadas com recursos externos, que podem ser captados em editais de extensão acadêmica, pelo atendimento às demandas do setor produtivo, dentre outros							

4.2.1 Desse modo, a nova métrica passa a ser, Horas Atendimento (HA), compostas pela gestão dos diversos projetos e ações, consubstanciadas nas OSs, e contabilizadas mensalmente por EFG, em conformidade com a totalização prevista na fórmula acima.

4.2.1.1 Houve redução de meta para STAI nos Anos 04 e 05 decorrente do remanejamento mencionado na Tabela 2A do Plano de Trabalho, impactando no valor total a ser captado.

4.3 Cada escola deverá executar 1.496 horas/ano em Serviços Técnicos Especializados, conforme o Quadro 01. As horas dos Serviços Técnicos Especializados são distribuídas em:

- a) Uso do Espaço / Ferramentas Manuais;
- b) Uso do Espaço / Equipamentos;
- c) Corte a laser;
- d) CNC;
- e) MODELA;
- f) Impressão 3D - Filamento;
- g) Impressão 3D - Resina;
- h) Plotter Recorte;
- i) Plotter Impressão;
- j) Modelagem;
- k) Ambiente de treinamentos inove lab;
- l) Consultoria;

4.4 Caso um serviço tenha alcançado sua meta em horas, as horas sobressalentes poderão ser computadas em outros serviços.

APÊNDICE 09 DO ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (OS) E BRIEFING

9.1 Para padronizar o registro de horas (Linha 01) e atendimentos (Linha 03) o que caracteriza os atendimentos será adotado o Modelo de Ordem de Serviço - OS, que deverá reunir todas as informações necessárias para a execução de um trabalho. O documento formaliza o pedido do cliente e orienta a equipe sobre como realizar uma entrega de qualidade. Entre as suas vantagens estão a organização do fluxo de trabalho e a regulamentação dos processos de Entrega e Atendimento.

9.2 A OS, ao formalizar o pedido do cliente e especificar as condições do serviço, se constitui numa evidência, registro que apoia a condução das atividades e está previsto no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 157, inciso II: *"Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais"*.

9.3 A OS é uma ferramenta de comunicação interna, fundamental para garantir a regulamentação dos processos entre as ações de STAI e o setor produtivo. Por meio dele, os colaboradores têm um material apropriado de consulta durante a realização dos procedimentos. Sem ele, diversos erros podem acontecer, impactando a mensuração e gerando retrabalho.

9.4 A ordem de serviço deve ter numeração, motivo do chamado, tipo de serviço a ser prestado, materiais necessários — com quantidade, modelo de orçamento e preços especificados, previsão de quantidade de horas para execução do serviço —, nome do atendente, qual mão de obra será utilizada na tarefa, nome do profissional que vai executar o trabalho e o status do serviço prestado (que aponta se está atrasado, em processo ou ainda no início).

9.5 A ordem de serviço ajuda a acompanhar o desempenho das tarefas, pois ela tem um campo para colocar o status da atividade. Por isso, as ações de STAI podem utilizá-la para monitorar a realização de cada projeto, verificando como está o progresso das ações. Informações como essas são valiosas para o planejamento da rotina, estabelecimento de cronograma e determinação de prioridades. E todas estas informações serão geradas pela equipe de STAI e compartilhadas com os consultores, Gerência de Inovação e Tecnologia, CETT e SECTI.

9.6 A Ordem de Serviço será precedida de um atendimento feito pela equipe de STAI ou consultores e do preenchimento do BRIEFING, cujo objetivo é passar informações relevantes para os executores do projeto.

9.6.1 BRIEFING é o documento que registra os dados necessários para a criação e execução de um projeto ou serviço. Esse documento destaca informações como objetivo, orçamento, prazo e público e servirá de Base para a criação das Ordens de Serviços para o completo atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 07/02/2025, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68943472** e o código CRC **7F7E704F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 68943472

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Processo: 202214304002887

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI

Assunto: Parecer Conclusivo de Julgamento da Prestação de Contas Anual (2021) – Convênio 001/2021

PARECER SEDI/GESG-14369 Nº 6/2022

PARECER DE JULGAMENTO DAS CONTAS - 2021

Convênio: 001/2021-SEDI

Concedente

Razão Social: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI)

CNPJ: 21.652.711/0001-10

Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO

Sítio Oficial (Internet): <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/>

Conveniente

Razão Social: Universidade Federal de Goiás (UFG)

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970

Sítio Oficial (Internet): <https://site.cett.org.br/>

Interveniente Administrativo e Financeiro

Razão Social: Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)

CNPJ: 00.799.205/0001-89

Endereço: Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CEP 74.001-970

Sítio Oficial (Internet): <https://funape.org.br/novo/index.php>

1. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Preliminarmente, cumpre-nos informar que a Prestação de Contas deve ser elaborada pela Conveniente (UFG) e pela Interveniente (FUNAPE) e entregue à Concedente (SEDI) em até 30 dias após encerramento do ano contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, conforme dispõe o subitem 22.4 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021.

Neste contexto, visando uma melhor formalização dos autos, esta Pasta encaminhou Ofício 187 e 188/2022 (000026774194 e 000026774401) aos Partícipes contendo *check-list* (000026631464) da documentação esperada por ocasião dessa entrega.

Em resposta, a FUNAPE apresentou Ofício 93/2022 (000027094476) solicitando **dilação de prazo para 31/03/2022** em razão da necessidade de conclusão e consolidação contábil de toda escrituração contábil e fiscal de todos os projetos gerenciados pela Interveniente visando atender todas as prestações de contas individuais por projeto ou consolidada para o Ministério Público, bem como para cumprimento das declarações fiscais anuais consolidadas tais como DIRF (Prazo de Envio: 28/02/2022), ECD (Prazo de Envio: 31/05/2022) e ECF (Prazo de Envio: 31/07/2022). A UFGratificou a solicitação de dilação de prazo via Ofício 018/2022 (000027105002).

Assim, esta Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT) **anuiu** o pleito, ficando o prazo prorrogado para 31/03/2022, devendo a prestação de contas anual ser formalizada nos presentes autos (SEI 202214304000130).

Posteriormente, a UFG formalizou a prestação de contas via Ofício 110/2022 (000028720553) de **25/03/2022**, enquanto a FUNAPE encaminhou a respectiva documentação via Ofício 365/2022 (000028902729) de **31/03/2022**, ou seja, ambos de forma **tempestiva**.

Considerando que os Ofícios in verbis foram analisados pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica por meio do Despacho 498/2022 (000030697016) de 13/06/2022, se fez necessário oportunizar contraditório e ampla defesa aos Partícipes com o fito de se manifestarem acerca dos itens "atendidos parcialmente" e "não atendidos".

Em resposta, a UFG solicitou dilação de prazo via Ofício 296/2022 (000031225892) que foi parcialmente anuída por esta SCFT, ficando o prazo prorrogado para **18/07/2022**.

Posteriormente, a FUNAPE apresentou o Ofício 730/2022 (000032052159) de **12/07/2021**, e a UFG encaminhou Ofício 360/2022 (000032000548), de **18/07/2022**, que foram devidamente analisados pela SCFT conforme consubstanciado no Despacho 667/2022 (000032029832).

2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto contratualizado é o estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), visando a oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

No tocante a vigência do Contrato, a Cláusula 12ª dispõe que o respectivo instrumento terá o prazo de 53 meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, assim, neste caso, a partir de 23/07/2021.

3. COMPARATIVO DOS VALORES PACTUADOS MENSAIS E OS EFETIVAMENTE REPASSADOS EM 2021

3.1. Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs/SEDI

O montante contratual para o Ano 1 é de **R\$ 72.217.318,16**, sendo R\$ 70.288.052,95 para execução de metas no Ano 1 (agosto a dezembro) e R\$ 1.888.333,34 relativa a metas de anos subsequentes (2 a 5), entretanto, a SEDI repassou ao Interveniante Administrativo Financeiro recursos financeiros líquidos na ordem de **R\$ 67.587.329,08**, conforme demonstrado por competência no Quadro 1 e por caixa no Quadro 2.

Destaca-se que **R\$ 4.630.049,08** não foi repassado dentro do exercício tendo em vista a data de conclusão da análise da prestação de contas ref. a 1ª parcela que se deu por ocasião da elaboração do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (Relatório em Link 000029069283; Erratas em Links 000029074743, 000029544154 e 000030031517; Análise do contraditório em Link 000030179869) e no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 09/2022 (Relatório em Link 000025158904; Análise do contraditório em Link 000032824548), ambos exarados pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica.

Quadro 1 - Recursos Transferidos Por Competência - 2021									
Parcela	Ref.	Grupo	Fonte	Valor Contratual (R\$)	Celebração	Descrição	Ordem de Pagamento		
							Número	Data	Valor (R\$)
1ª	ago/21	3	100	6.945.073,63	Convênio	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços	2021.3101.014.00023.001	16/08/2021	6.945.073,63
1ª	ago/21	3	155	2.315.024,54	Convênio	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços	2021.3101.012.00015.001	16/08/2021	2.315.024,54
Única	ago/21	4	155	15.395.834,65	Convênio	Projeto A - Equip. dos Lab.	2021.3101.013.00002.001	16/08/2021	15.395.834,65
Única	ago/21	3	155	604.165,35	Convênio	Projeto A - Fachadas, Pinturas e Peq. Reparos	2021.3101.012.00016.001	16/08/2021	604.165,35
2ª	out/21	3	100	3.472.536,81	Convênio	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços	2021.3101.014.00023.002	27/10/2021	3.472.536,81
2ª	out/21	3	155	1.157.512,27	Convênio	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços	2021.3101.012.00015.002	25/10/2021	1.157.512,27
Única	out/21	3	100	99.803,52	1ª TA	Projeto 7x Pecados	2021.3101.014.00028.001	03/11/2021	99.803,52
Única	out/21	3	164	1.799.531,85	1ª TA	Projeto 7x Pecados	2021.2550.001.00015.001	29/10/2021	1.799.531,85
Única	dez/21	3	155	774.586,55	2ª TA	Projeto B - Fachadas, Pinturas e Peq. Reparos	2021.3101.012.00020.001	22/12/2021	774.586,55
Única	dez/21	4	155	19.088.589,70	2ª TA	Projeto C - Equip. dos Lab. e Man. Prev.	2021.3101.013.00010.001	22/12/2021	19.088.589,70
Única	dez/21	3	155	10.000.000,00	2ª TA	Projeto C - Equip. dos Lab. e Man. Prev.	2021.3101.013.00010.001	22/12/2021	10.000.000,00
Única	dez/21	3	155	2.815.178,40	2ª TA	Projeto NART	2021.3101.012.00019.001	22/12/2021	2.815.178,40
Única	dez/21	4	155	878.500,00	2ª TA	Projeto NART	2021.3101.013.00011.001	22/12/2021	878.500,00
Única	dez/21	3	100	1.320.000,00	2ª TA	Eventos - Congresso e Seminário	2021.3101.014.00031.001	27/12/2021	1.320.000,00
Única	dez/21	3	100	880.000,00	2ª TA	Eventos - Mostras, Feiras, etc.	2021.3101.014.00031.001	27/12/2021	880.000,00
1ª	dez/21	3	100	40.991,81	2ª TA	Custos Compartilhados - Sukatech	2021.3101.014.00030.001	27/12/2021	40.991,81
Total	-	-	-	67.587.329,08	-	-	-	-	67.587.329,08

Fonte: Quadro 2 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil 09/2022 (000025158904)

Quadro 2 - Recursos Transferidos Por Caixa - 2021					
Data - Extrato Bancário	Ref.	Valor Bruto	Tarifa*	Valor Líquido	Descrição
17/08/2021	Agosto/2021	R\$ 6.945.073,63	R\$ 8,95	R\$ 6.945.064,68	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços
17/08/2021	Agosto/2021	R\$ 2.315.024,54	R\$ 8,95	R\$ 2.315.015,59	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços
17/08/2021	Agosto/2021	R\$ 15.395.834,65	R\$ 8,95	R\$ 15.395.825,70	Projeto A - Equip. dos Lab.
17/08/2021	Agosto/2021	R\$ 604.165,35	R\$ 8,95	R\$ 604.156,40	Projeto A - Fachadas, Pinturas e Peq. Reparos
26/10/2021	Outubro/2021	R\$ 1.157.512,27	R\$ 8,95	R\$ 1.157.503,32	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços
28/10/2021	Outubro/2021	R\$ 3.472.536,81	R\$ 8,95	R\$ 3.472.527,86	Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços
01/11/2021	Outubro/2021	R\$ 1.799.531,85	R\$ 8,95	R\$ 1.799.522,90	Projeto 7x Pecados
04/11/2021	Outubro/2021	R\$ 99.803,52	R\$ 8,95	R\$ 99.794,57	Projeto 7x Pecados
22/12/2021	Dezembro/2021	R\$ 2.815.178,40	R\$ 8,95	R\$ 2.815.169,45	Projeto NART
22/12/2021	Dezembro/2021	R\$ 774.586,55	R\$ 8,95	R\$ 774.577,60	SEI 202114304000991 (Fachadas e Pequenos Reparos)
22/12/2021	Dezembro/2021	R\$ 29.088.589,70	R\$ 8,95	R\$ 29.088.580,75	Projeto C - Equip. dos Lab. e Man. Prev.
22/12/2021	Dezembro/2021	R\$ 878.500,00	R\$ 8,95	R\$ 878.491,05	Projeto NART
22/12/2021	Dezembro/2021	R\$ 40.991,81	R\$ 8,95	R\$ 40.982,86	Custos Compartilhados - Sukatech
22/12/2021	Dezembro/2021	R\$ 2.200.000,00	R\$ 8,95	R\$ 2.199.991,05	Eventos - Congresso e Seminário e Eventos - Mostras, Feiras, etc.
Total	-	R\$ 67.587.329,08	R\$ 125,30	R\$ 67.587.203,78	-

Fonte: Extratos, SIOFI e SIPEF

*Valor referente a tarifa bancária

4. COMPARATIVO ENTRE OS VALORES EFETIVAMENTE REPASSADOS EM ANOS ANTERIORES

Informa-se que não é possível realizar o comparativo entre os valores efetivamente repassados pela SEDI em 2021 com os de anos anteriores, uma vez que a prestação de contas ora analisada refere-se ao primeiro ano de execução do Convênio.

5. GASTO ANUAL COM PESSOAL

O Quadro 4 apresenta, de forma sintética, os gastos com pessoal durante o ano de 2021.

Quadro 4 - Demonstrativo de Gasto com Pessoal por Competência				
Mês	Pessoal Celetista	Pessoal Bolsista (UFG)	RPA	Total
Agosto/2021	R\$ 28.798,47	R\$ 149.999,80	R\$ 0,00	R\$ 178.798,27
Setembro/2021	R\$ 679.324,40	R\$ 160.971,76	R\$ 428,58	R\$ 840.724,74
Outubro/2021	R\$ 1.355.735,77	R\$ 164.494,50	R\$ 18.156,26	R\$ 1.538.386,53
Novembro/2021	R\$ 1.600.941,63	R\$ 189.899,80	R\$ 98.672,34	R\$ 1.889.513,77
Dezembro/2021	R\$ 1.932.958,89	R\$ 220.099,80	R\$ 54.256,09	R\$ 2.207.314,78
Total	R\$ 5.597.759,16	R\$ 885.465,66	R\$ 171.513,27	R\$ 6.654.738,09
Fonte: Folha RM e Razão Contábil encaminhados no "kit contábil" e no bojo da prestação de contas				

6. COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

6.1. Metas Quantitativas

A avaliação das metas quantitativas se dá pelas seguintes metodologias:

a) **Ofertas de Vagas:** Verificação das faixas de atingimento das metas nas etapas de execução das ofertas, associadas a 70% dos recursos financeiros, sendo 21% (acesso), 42% (permanência) e 7% (êxito)", com base nos dados alimentados pelas EFGs no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), cujo fluxo processual foi representado na Figura 01.



b) **Atendimentos do Núcleo de Altas Habilidades:** Meta prevista em atendimento de vagas x número de alunos atendidos. Registra-se que a carga horária prevista e realizada são referenciais.

c) **Eventos do Núcleo de Altas Habilidades, Espetáculo "7x Pecados" e Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás:** Contratação do quantitativo de metas previstas com as metas realizadas, de forma física e financeira, considerando para tanto os dados registrados no SIGA, pela equipe técnica da UFG.

d) **STAI - Linha de Atuação 1 (Laboratórios e Ambientes de Inovação):** metas previstas x metas executadas;

e) **STAI - Linha de Atuação 2 (Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental):** número previsto de resumos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;

f) **STAI - Linha de Atuação 3 (Prestação de Serviços Tecnológicos):** número de serviços previstos x serviços executados.

No tocante a **oferta de vagas (Alínea "a")**, o Quadro 5 apresenta o quantitativo **previsto** para as EFGs no ano de 2021 em número de matrículas e número de horas, por categoria de oferta e serviços, enquanto os Quadros 6 e 7 apresentam o resultado da avaliação da execução, em que observa-se que os Participantes obtiveram **o resultado final de 51,38% para as EFGs de Tecnologia e Inovação e 73,76% para a EFG em Artes**, conforme resultado da média ponderada entre os percentuais de "acesso", "permanência" e "êxito" (Quadros 6 e 7).

Destaca-se que o resultado por EFG e as respectivas memórias de cálculo encontram-se consubstanciadas no Relatório *in verbis*.

Quadro 5 - Programa de Metas em Ofertas de Vagas Anuído Pós Planejamento - Consolidação das EFGs					
Vagas	Modalidade	Categoria	Previsto		
			Vagas	Carga Horária	Repassse
Novas	Presencial	Técnico	373	373.000	R\$ 3.110.820,00
		Qualificação (Convênio)	886	165.928	R\$ 1.397.620,75
		Qualificação (ROJG)	597	167.160	R\$ 1.394.114,40
		Qualificação (NArt)	1.500	240.000	R\$ 2.422.057,10
		Capacitação	3.130	150.738	R\$ 1.259.256,60
		Subtotal	6.485	1.096.826	R\$ 9.583.868,85
	Online	Técnico	125	125.000	R\$ 445.000,00
		Qualificação (Convênio)	990	158.400	R\$ 563.904,00
		Capacitação	2.200	99.000	R\$ 352.440,00
		Subtotal	3.315	382.400	R\$ 1.361.344,00
	EAD	Técnico	140	140.000	R\$ 496.620,00
		Subtotal	140	140.000	R\$ 496.620,00
Subtotal Geral - Vagas Novas			9.940	1.619.226	R\$ 11.441.832,85
Equalizadas	Presencial	Tecnológico	49	73.980	R\$ 801.943,20
		Técnico	366	121.201	R\$ 1.017.321,54
		Qualificação (Convênio)	2.097	311.683	R\$ 2.599.436,22
		Qualificação (NAH)	536	82.667	R\$ 689.442,78
		Capacitação	141	7.108	R\$ 59.280,72
		Subtotal	3.183	596.639	R\$ 5.167.424,46
	EAD	Técnico	133	70.130	R\$ 249.662,80
		Subtotal	133	70.130	R\$ 249.662,80
Subtotal Geral - Vagas Equalizadas			3.316	666.769	R\$ 5.417.087,26
Total Geral			13.256	2.285.995	R\$ 16.858.920,11
Fonte: Quadro 40 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)					

Fonte: Quadro 40 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)

Quadro 6 - Produtividade das EFGs de Tecnologia e Inovação							
Valor repasse (A)	Vagas Sobrestadas * (B)	CH Não Executada (C)	Repassse (D) = [(A)-(B)-(C)]	Etapas (E)	Percentuais das Etapas (F)	Repassse (G) = (D) * (F)	Percentuais de Atingimento da EFG (I)
R\$ 10.678.078,80	R\$ 5.747.879,97	R\$ 2.482.150,48	R\$ 2.448.048,35	Inicial	30%	R\$ 734.414,51	100%
				Acesso	21%	R\$ 514.090,15	87,71%
				Permanência	42%	R\$ 1.028.180,31	35,92%
				Êxito	7%	R\$ 171.363,38	23,16%
Total						R\$ 2.448.048,35	51,38%
Fonte: Quadro 87 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)							
* Registra-se que as ofertas de vagas de Técnico Presencial foram sobrestadas e objeto de remanejamento por ocasião do 2º Apostilamento. Ademais, as ofertas de Qualificação (NArt) também foram sobrestadas e sua execução dar-se-á em 2022							

Quadro 7 - Produtividade da EFG em Artes							
Valor repasse * (A)	Vagas Sobrestadas ** (B)	CH Não Executada (C)	Repassse (D) = [(A)-(B)-(C)]	Etapas (E)	Percentuais das Etapas (F)	Repassse (G)=(D)*(F)	Percentuais de Atingimento da EFG (I)
R\$ 6.180.841,31	R\$ 1.062.139,13	R\$ 21.016,80	R\$ 4.408.242,60	Inicial	30%	R\$ 1.322.472,78	100,00%
				Acesso	21%	R\$ 925.730,95	70,94%
				Permanência	42%	R\$ 1.851.461,89	75,60%
				Êxito	7%	R\$ 308.576,98	71,42%
Total						R\$ 4.408.242,60	73,79%
Fonte: Quadro 88 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)							
* Não considerou repasse do NAH, uma vez que essa categoria não utiliza metodologia Acesso, Permanência e Êxito.							
As cargas horárias previstas são referenciais, e executadas conforme planejamento pedagógico de cada uma das coordenações responsáveis							
** Registra-se que as ofertas de vagas de Qualificação (NArt) foram sobrestadas e sua execução dar-se-á em 2022							

Quanto aos **atendimentos em NAH (Alínea "b")**, o Quadro 8 apresenta o quantitativo **previsto e executado** em número de atendimentos e horas, em que observa-se que os Partícipes obtiveram **o resultado final de 90,30%**.

Quadro 8 - Previsão e Execução de Ofertas de Vagas no Núcleo de Altas Habilidades (NAH)										
Área	Descrição	Prevista*				Executada				% de Atingimento em CH
		Em Atendimentos	Em Horas	CH Total	Meta Financeira	Em Atendimentos	Em Horas	CH Total	Meta Financeira	
Artes Visuais	Coletivo de Artes Visuais	12	152	1.824	R\$ 15.212,16	7	152	1.064	R\$ 8.873,76	58,33%
Circo	Corpo Circense Basileu França	8	82	656	R\$ 5.471,04	6	82	492	R\$ 4.103,28	75,00%
Dança	Balé do Teatro Escola Basileu França	35	233	8.155	R\$ 68.012,70	35	233	8.155	R\$ 68.012,70	100,00%
	Balé do Teatro Escola Basileu França Junior	24	341	8.184	R\$ 68.254,56	20	341	6.820	R\$ 56.878,80	83,33%
	Corpo de Baile Fraldinha	12	202	2.424	R\$ 20.216,16	10	202	2.020	R\$ 16.846,80	83,33%
	Corpo de Baile Fraldinha	17	130	2.210	R\$ 18.431,40	15	130	1.950	R\$ 16.263,00	88,24%
	Corpo de Baile Infantil	12	180	2.160	R\$ 18.014,40	10	180	1.800	R\$ 15.012,00	83,33%
	Corpo de Baile Infantil	24	225	5.400	R\$ 45.036,00	19	225	4.275	R\$ 35.653,50	79,17%

	Corpo de Baile Juvenil	8	203	1.624	R\$ 13.544,16	8	203	1.624	R\$ 13.544,16	100,00%
	Cia. de Dança Basileu França	16	132	2.112	R\$ 17.614,08	21	132	2.772	R\$ 23.118,48	131,25%
	Dança de Rua Basileu França	27	90	2.430	R\$ 20.266,20	27	90	2.430	R\$ 20.266,20	100,00%
Música	Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás	86	158	13.588	R\$ 113.323,92	93	158	14.694	R\$ 122.547,96	108,14%
	Orquestra Sinfônica Pedro Ludovico Teixeira	48	70	3.360	R\$ 28.022,40	50	70	3.500	R\$ 29.190,00	104,17%
	Orquestra Sinfônica Mozart infantil	53	112	5.936	R\$ 49.506,24	37	112	4.144	R\$ 34.560,96	69,81%
	Banda Sinfônica Jovem de Goiás	44	238	10.472	R\$ 87.336,48	41	238	9.758	R\$ 81.381,72	93,18%
	Coro Sinfônico Jovem de Goiás	53	51	2.703	R\$ 22.543,02	53	51	2.703	R\$ 22.543,02	100,00%
	Big Band Basileu França	17	151	2.567	R\$ 21.408,78	12	151	1.812	R\$ 15.112,08	70,59%
	Núcleo de Choro Basileu França	15	100	1.500	R\$ 12.510,00	0	100	0	R\$ 0,00	0,00%
Teatro	Corpo Cênico Basileu França	25	213	5.325	R\$ 44.410,50	20	213	4.260	R\$ 35.528,40	80,00%
Total		536	-	82.667	R\$ 689.442,78	484		74.273	R\$ 619.436,82	90,30%

Fonte: Quadro 53 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)

No tocante aos "**Eventos do Núcleo de Altas Habilidades**", "**Espectáculo 7x Pecados**" e "**Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás**" (**Alínea "c"**), os Quadros 9, 10 e 11 apresentam o quantitativo **previsto e executado** em número de eventos e valor financeiro, em que observa-se que os Participes obtiveram o **resultado final de 50% e 100%** respectivamente. Destaca-se que não foi possível aferir o atingimento da meta para a "Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás", conforme explicitado no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617).

Quadro 9 - Execução de Metas em Eventos do Núcleo de Altas Habilidades (NAH)				
Previsto		Executado		% De Atingimento (Meta Física)
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
4	R\$ 333.333,33	2	R\$ 158.796,52*	50%

Fonte: Quadro 54 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)

Quadro 10 - Execução de Metas em Eventos da Realização de Espectáculo 7x Pecados				
Previsto		Executado		% De Atingimento (Meta Física)
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
4	R\$ 1.839.287,37	4	R\$ 1.839.287,37	100%

Fonte: Quadro 62 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)

Quadro 11 - Execução do Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás)				
Previsto		Executado		% De Atingimento (Meta Física)
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
23	R\$ 2.333.333,33	não tipificado no SIGA	R\$ 207.594,88	não foi possível tipificar com metas físicas

Fonte: Quadro 58 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617)

6.2. Metas Qualitativas

Já para avaliação qualitativa, utiliza-se o *Balanced Scorecard* - BSC nas dimensões "Compromisso com a sociedade", "Desenvolvimento Organizacional", "Infraestrutura" e "Financeira", conforme indicadores apresentados no Quadro 20 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021.

Ocorre que, conforme informado no item 11 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617), esta avaliação será realizada em 2023.

7. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

Informa-se que, durante o ano de 2021, foram emitidas 48 notificações em face dos Participes, sendo que 34 foram atendidas totalmente, 3 atendidas parcialmente, 8 não foram atendidas e 3 encontram-se em análise pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, conforme é possível observar no APP de Power BI disponibilizado no Link <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNmMwZGVkNktmY2Y3Ni00MDQyLTk5YTETODA2NGRiNzJlMTQ5liwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtNDg2Ny04MWJlLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9>.

8. RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

A Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por meio da equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pela Portaria nº 236/2022(000029225551), publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/04/2022, exarou os seguintes Relatórios:

- Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (SEI 202114304002617);
- Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 09/2022 (SEI 202114304002613);

Destaca-se que os Relatórios in verbis foram devidamente encaminhados aos Participes para manifestação, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, conforme é possível observar nos autos ora mencionados nas alíneas acima e no bojo da prestação de contas formalizada pela UFG e FUNAPE.

9. DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE

Informa-se que em 2021 não houve determinações perante à esta Pasta em relação ao Convênio 001/2021-SEDI.

10. JULGAMENTO DAS CONTAS

O subitem 22.4.5 do Anexo III do Plano de Trabalho prevê que "A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, contera os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento".

Considerando que o recebimento da prestação de contas por esta Secretaria se deu em 31/03/2022, o prazo final para análise expira em **30/06/2022**.

Assim, a respectiva prestação de contas foi devidamente analisada em **13/06/2022** por meio do Despacho 498/2022 (000030697016), ou seja, tempestivamente.

Ocorre que, considerando a necessidade de atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como a solicitação de dilação de prazo apresentado pelos Partícipes (000031225892), o julgamento da prestação de contas ocorre nesta data.

Pelo exposto, e considerando, ainda, o atendimento ao Art. 5º do Decreto 8.508/15 (alíneas "b" e "c" deste Item 10, **CERTIFICO**, no uso das atribuições que me confere e, em observância ao disposto no subitem 22.5 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, a Prestação de Contas da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), relativa ao ano de 2021, como **REGULAR COM RESSALVAS**.

a) A adequada instrução processual de análise da execução administrativa, operacional e de resultados nas **Escolas do Futuro (EFGs)**, consubstanciadas nos Despachos nº 498/2022 (000030697016) e 667/2022 (000032029832) nos quais a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por meio da equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pela Portaria nº 236/2022(000029225551), analisou a entrega da Prestação de Contas pela Entidade, que resultou em 44 itens atendidos totalmente, 6 atendidos parcialmente, 3 não atendidos e 1 sobrestado;

b) **Parecer Técnico**: objeto do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 04/2022 (000029069283), Erratas em Links 000029074743, 000029544154 e 000030031517 e análise do contraditório e ampla defesa (000032824548);

c) **Parecer Financeiro**: consubstanciado no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 09/2022 (000025158904), análise dos contraditório Análise do contraditório em (000029225551).

Márcio César Pereira
Secretário de Estado

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2022, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035550629** e o código CRC **139EB971**.

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 nº 400, 1º andar – ala leste, Setor Central, CEP: 74.015-908,
Fone: (62) 3269-3123, Goiânia-Goiás.



Referência: Processo nº 202214304002887



SEI 000035550629



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Processo: 202214304002755

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: Parecer Conclusivo de Julgamento da Prestação de Contas Anual (2022) – Convênio 001/2021

PARECER SECTI/GESG-14369 Nº 2/2023

PARECER DE JULGAMENTO DAS CONTAS - 2022

Convênio: 001/2021-SEDI

Concedente

Razão Social: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI)

CNPJ: 21.652.711/0001-10

Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, Goiânia - GO - CEP 74.015-908

Sítio Oficial (Internet): <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/>

Conveniente

Razão Social: Universidade Federal de Goiás (UFG)

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Primeira Avenida, nº 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO - CEP 74.605.020

Sítio Oficial (Internet): <https://site.cett.org.br/>

Interveniente Administrativo e Financeiro

Razão Social: Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)

CNPJ: 00.799.205/0001-89

Endereço: Avenida Esperança, nº 1.533, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia - UFG, Edifício FUNAPE, Goiânia - GO - CEP: 74690-612

Sítio Oficial (Internet): <https://funape.org.br/novo/index.php>

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto contratualizado é o estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), visando a oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

No tocante a vigência do Contrato, a Cláusula 12ª dispõe que o respectivo instrumento terá o prazo de 53 meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, assim, neste caso, a partir de 23/07/2021.

2. CHECK-LIST DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **prestação de contas anual** deve ser elaborada pela Conveniente (UFG) e pela Interveniente (FUNAPE) e entregue à Concedente (SEDI) em até 90 dias após encerramento do ano conforme subitem 22.4 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 (2ª Apostila), desta feita, contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015.

Neste contexto, visando uma melhor formalização dos autos, esta Pasta encaminhou Ofício 3.040 e 3.041/2022 (000035427984 e 000035428267) aos Partícipes contendo *check-list* (000035097604) da documentação esperada por ocasião dessa entrega.

O CETT/UFG formalizou a prestação de contas anual por meio do Ofício 053/2023 (000037510668) de 30/01/2023 (tempestivamente), entretanto, algumas pastas estavam vazias, o que foi objeto da Notificação 28/2023 (45476295) enviado ao Partícipe via Ofício 1.124/2023 (45506894). Em resposta, foi formalizado o Ofício 192/2023 (45802917) de 16/03/2023 contendo o respectivo documento das Pastas.

A FUNAPE apresentou Ofício 311/2023 (46497471) solicitando dilação de prazo para 10/04/2022 em razão da necessidade de conclusão e consolidação contábil, o que foi anuído por esta Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica (SCFT) via Despacho 384/2023

(46497785) encaminhado ao Partícipe via Ofício 1.653/2023 (46541085). Assim, em 10/04/2023 (tempestivamente), a Interviente formalizou a respectiva prestação de contas anual por meio do Ofício 327/2023 (46547473).

As documentações supracitadas foram analisadas pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por meio da equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas (Portarias nº 236 e 651/2022 (000029225551 e 000034591993), conforme Despacho 390/2023 (46568309) de 12/04/2023 que foi devidamente encaminhado à UFG e à FUNAPE em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa por meio dos Ofícios 1.694 e 1.695/2023 (46681090 e 46681603) de forma que, após resposta apresentada via Ofícios 312/2023/CETT-UFG (47214567) 410/2023/FUNAPE (47214491), a documentação foi novamente analisada resultando no Despacho 487/2023/SCFT (47270824) em que observa-se que, **dos 54 itens previstos no check-list, 47 itens foram atendidos totalmente, 02 atendidos parcialmente, 03 foram sobrestados e 02 não se aplicam a análise em tela.**

Registra-se que o subitem 22.4.5 do Anexo III do Plano de Trabalho prevê que "A análise da instrução dos autos da prestação de contas parcial (semestral) será apreciada pela SEDI no prazo máximo de 90 dias contados da data de seu recebimento, além do ateste da execução física do objeto, contera os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento".

Considerando que o recebimento da prestação de contas por esta Secretaria se deu em 10/04/2022, o prazo final para análise expira em **10/07/2022**, assim, a respectiva prestação de contas foi devidamente analisada tempestivamente.

3. RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por meio da equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pela Portaria nº 236/2022 (000029225551) e 651/2022 (000034591993), publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/04/2022 e 26/10/2022, exarou o Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 02/2023 (000037562255) em 15/04/202, resultando em 14 constatações. Registra-se que, posteriormente, foi exarada errata conforme Despacho 418/2023/SCFT (46799311).

Assim, o Relatório *in verbis* foi encaminhado aos Partícipes via Ofícios 1.707 e 1.708/2023 (46774269 e 46774846) em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa fixando o prazo de 10 dias úteis para resposta, portanto, considerando o recebimento em 18/04/2023, o prazo para resposta findaria em 04/05/2023.

A FUNAPE apresentou resposta tempestivamente via Ofício 409/2023 (47197379), assim, a documentação foi novamente analisada resultando no Despacho 480/2023/SCFT (47209048), em que observou-se que, **das 14 constatações, 06 foram atendidas totalmente, 03 atendidas parcialmente e 03 encontram-se sobrestadas** para análise em momento oportuno.

Neste contexto, os itens 5 a 8 deste Parecer consubstancia a análise realizada por ocasião do Relatório supracitado e respectiva análise do contraditório.

Registra-se que o **monitoramento financeiro** é realizado na metodologia D+2 via Sistema Eletrônico de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPFE) e dos **registros contábeis** via entrega do "kit contábil" pelos Partícipes que se deu até o 30º dia do mês subsequente via SEI 202214304001621, cuja análise consolidada do ano encontra-se no Relatório *in verbis*.

4. RELATÓRIO DE ANÁLISE DE EXECUÇÃO TÉCNICA

A Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, por meio da equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pela Portaria nº 236/2022 (000029225551) e 651/2022 (000034591993), publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/04/2022 e 26/10/2022, exarou o Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511) em 11/04/202, resultando em 48 constatações.

Assim, o Relatório *in verbis* foi encaminhado aos Partícipes via Ofícios 1.670 e 1.672/2023 (46602762 e 46604433) em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa fixando o prazo de 10 dias úteis para resposta, portanto, considerando o recebimento em 14/04/2023, o prazo para resposta findaria em 02/05/2023.

O CETT/UFG apresentou resposta tempestivamente via Ofício 314/2023 (47214572), assim, a documentação foi novamente analisada resultando no Despacho 481/2023/SCFT (47218235), em que observou-se que, **das 48 constatações, 15 foram atendidas totalmente, 21 atendidas parcialmente, 06 não foram atendidas e 05 encontram-se sobrestadas** para análise em momento oportuno.

Neste contexto, os itens 6, 9 e 10 deste Parecer consubstancia a análise realizada por ocasião do Relatório supracitado e respectiva análise do contraditório.

Registra-se que, no tocante ao **cumprimento de metas**, o monitoramento é realizado diariamente via diversos APPs da ferramenta Power BI utilizando, para tanto, base de dados do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA) e os resultados são consolidados mensalmente no processo de fiscalização, cuja análise consolidada do ano encontra-se no Relatório *in verbis*.

5. VALORES PACTUADOS E REPASSADOS

O montante contratual para o Ano 2 em Requisição de Despesa é de **R\$ 44.612.438,44**, montante este repassado ao Interviente Administrativo Financeiro dentro do exercício conforme demonstrado por competência no Quadro 01.

Quadro 01 - Recursos Transferidos - Exercício de 2022							
Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços							
Parcela	Ref.	Valor Contrato	Grupo	Fonte	Ordem de Pagamento		
					Nº	Data	Valor
4ª	Fevereiro/2022	R\$ 11.112.117,80	3	100	2022.3101.017.00003.001	01/07/2022	R\$ 8.032.217,24
					2022.3101.016.00001.001	04/08/2022	R\$ 3.079.900,56
5ª	Maio/2022	R\$ 11.112.117,80	3	100	2022.3101.017.00003.002	01/07/2022	R\$ 6.014.131,95
					2022.3101.016.00001.001	04/08/2022	R\$ 5.097.985,85
6ª	Agosto/2022	R\$ 11.112.117,80	3	100	2022.3101.017.00003.003	08/09/2022	R\$ 6.988.577,89
					2022.3101.016.00001.002	14/09/2022	R\$ 4.123.539,91

Quadro 01 - Recursos Transferidos - Exercício de 2022							
7ª	Novembro/2022	R\$ 11.112.117,80	3	100	2022.3101.017.00003 004	28/11/2022	R\$ 4.893.935,05
					2022.3101.017.00023 001	28/11/2022	R\$ 1.822.805,28
					2022.3101.016.00001 004	30/11/2022	R\$ 4.395.377,47
Subtotal		R\$ 44.448.471,20	-	-	-	-	R\$ 44.448.471,20
Custos Compartilhados - Sukatech (201914304004186)							
Parcela	Ref.	Valor Contrato (R\$)			Ordem de Pagamento		
					Nº	Data	Valor (R\$)
2ª	Fevereiro/2022	R\$ 40.991,81	3	100	2022.3101.017.00004 001	24/08/2022	R\$ 40.991,81
3ª	Maior/2022	R\$ 40.991,81	3	100	2022.3101.017.00004 001	24/08/2022	R\$ 40.991,81
4ª	Agosto/2022	R\$ 40.991,81	3	100	2022.3101.017.00003 003	08/09/2022	R\$ 40.991,81
5ª	Novembro/2022	R\$ 40.991,81	3	100	2022.3101.017.00004 003	28/11/2022	R\$ 40.991,81
Subtotal		R\$ 163.967,24	-	-	-	-	R\$ 163.967,24
Total		R\$ 44.612.438,44	-	-	-	-	R\$ 44.612.438,44
Fonte: Quadros 03 e 04 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 002/2023 (SEI 202314304000205)							

Destaca-se que, além do montante supracitado, houve repasse de **R\$ 4.630.049,08** previsto para o exercício anterior (2021) e repassado em atraso, conforme Quadro 02, tendo em vista a data de conclusão da análise da prestação de contas referente a primeira parcela, requisito obrigatório para liberação da terceira que ocorreu o atraso.

Quadro 02 - Recursos Transferidos - Exercício de 2021 Repassado em 2022						
Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços						
Parcela	Ref.	Grupo	Fonte	Ordem de Pagamento		
				Nº	Data	Valor
3ª	Dezembro/2021	3	155	2022.3101.012.00018 001	14/02/2022	R\$ 2.612.801,88
			100	2022.3101.014.00029 001	07/04/2022	R\$ 2.017.247,20
Subtotal		-	-	-	-	R\$ 4.630.049,08
Fonte: Quadro 04 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 002/2023 (SEI 202314304000205)						

6. RECURSO PREVISTO X META FINANCEIRA

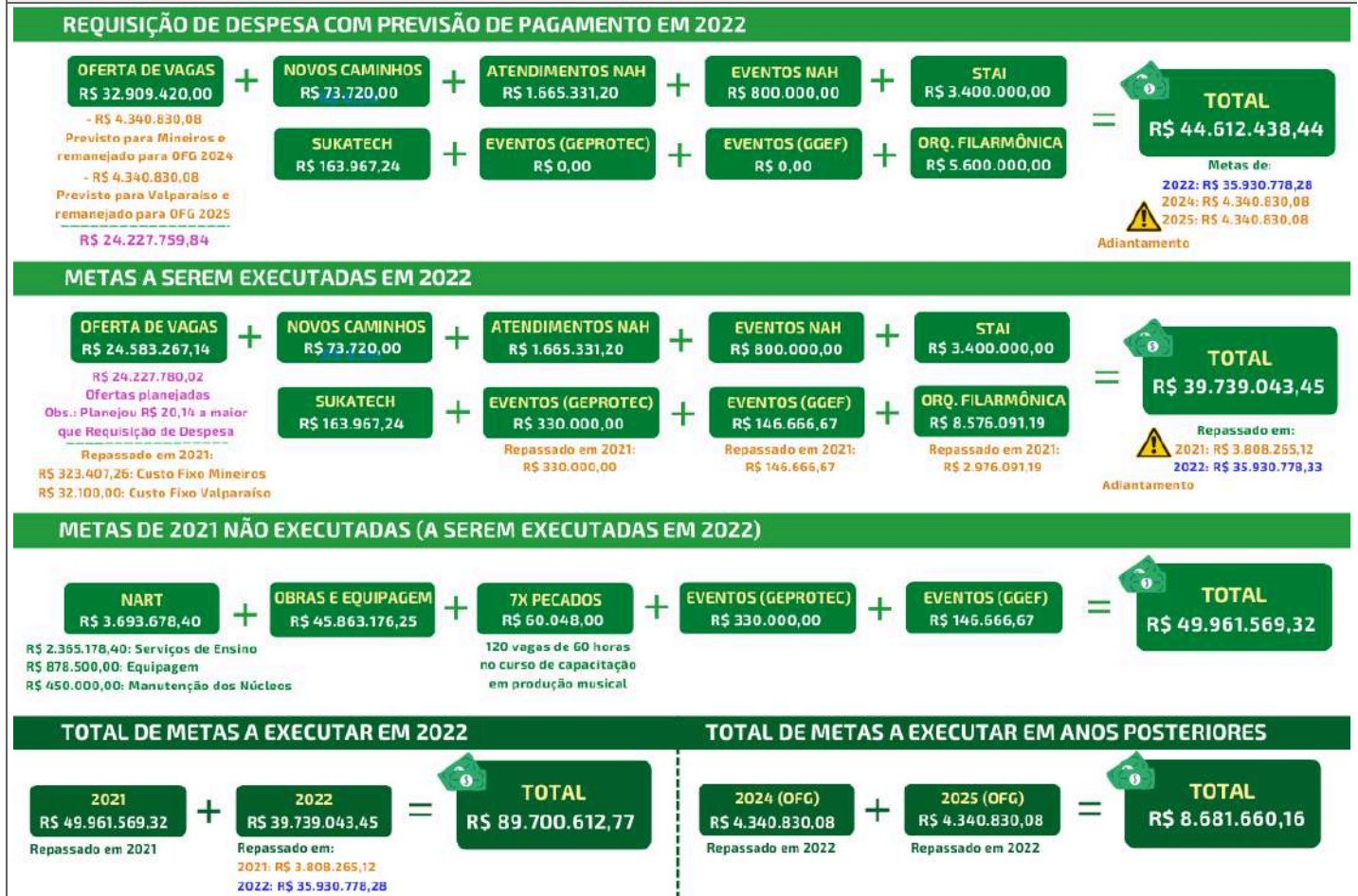
A Figura 02 apresenta a associação dos recursos financeiros previstos em Requisição de Despesa com àqueles previstos em metas financeiras.

No tocante a **requisição de despesas**, informa-se que foi previsto e repassado o montante de R\$ 44.612.439,44, entretanto, R\$ 35.930.778,28 referem-se a metas financeiras a serem executadas dentro do próprio exercício (2022), enquanto R\$ 8.681.660,16 refere-se a metas a serem executadas em 2024 e 2025 na Orquestra Filarmônica de Goiás.

Ademais, informa-se que a **meta financeira a ser executada em 2022 totaliza R\$ 89.700.612,77**, sendo a somatória de:

- R\$ 35.930.778,28 de recursos repassados em 2022 referente a meta a ser executada em 2022, conforme mencionado acima;
- R\$ 3.808.265,12 de recursos repassados em 2021 referente a meta a ser executada em 2022 relativa a "Eventos (Congressos, Seminários, Mostras, Feiras, Hackathon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)".
- R\$ 49.961.569,32 de recursos repassados em 2021 cuja meta deveria ter sido executada em 2021, entretanto, considerando que o recurso foi repassado somente em 27/12/2021, restou impossível a execução da meta dentro daquele exercício.

Figura 02 - Metas Financeiras x Requisição de Despesa



Fonte: SIOFI, Despacho 506/2022 (000030749371), Item 05 deste Relatório, Requisição de Despesa 13/2022 (000029540456) e Requisição de Despesa 54/2021 (000025923851)

7. GASTO ANUAL COM PESSOAL

O Quadro 4 apresenta, de forma sintética, os gastos com pessoal durante o ano de 2022.

Quadro 04 - Demonstrativo de Gasto com Pessoal por Competência				
Mês	Pessoal Celetista	Pessoal Bolsista (UFG)	RPA	Total
Janeiro/2022	R\$ 1.524.669,07	R\$ 154.900,00	R\$ 44.680,01	R\$ 1.724.249,08
Fevereiro/2022	R\$ 1.514.822,85	R\$ 151.200,00	R\$ 5.300,24	R\$ 1.671.323,09
Março/2022	R\$ 1.666.417,56	R\$ 154.200,00	R\$ 16.175,15	R\$ 1.836.792,71
Abril/2022	R\$ 1.681.396,10	R\$ 144.200,00	R\$ 7.135,71	R\$ 1.832.731,81
Maió/2022	R\$ 1.739.757,71	R\$ 156.100,00	R\$ 9.372,87	R\$ 1.905.230,58
Junho/2022	R\$ 2.005.737,99	R\$ 147.800,00	R\$ 18.929,92	R\$ 2.172.467,91
Julho/2022	R\$ 2.110.595,13	R\$ 180.333,33	R\$ 14.057,65	R\$ 2.304.986,11
Agosto/2022	R\$ 1.881.487,89	R\$ 157.600,00	R\$ 2.705,76	R\$ 2.041.793,65
Setembro/2022	R\$ 2.116.970,24	R\$ 153.800,00	R\$ 14.838,15	R\$ 2.285.608,39
Outubro/2022	R\$ 2.316.127,47	R\$ 187.226,67	R\$ 14.929,30	R\$ 2.518.283,44
Novembro/2022	R\$ 2.967.792,35	R\$ 189.200,00	R\$ 14.507,36	R\$ 3.171.499,71
Dezembro/2022	R\$ 3.423.117,25	R\$ 173.640,00	R\$ 19.572,12	R\$ 3.616.329,37
Total	R\$ 24.948.891,61	R\$ 1.950.200,00	R\$ 182.204,24	R\$ 27.081.295,85

Fonte: Figuras 5, 5.1, 5.2 e 5.3 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 002/2023 (SEI 202314304000205)

Registra-se que o subitem 12.20.1 do Anexo III do Plano de Trabalho prevê que o custeio para despesas com pessoal deve observar a variação mínima de 70% a no máximo 80% dos repasses financeiros, assim, considerando que a meta financeira para o exercício de 2022 totaliza R\$ 39.739.043,45 (Figura 01), observa-se que 74,88% desse recurso foi gasto com pessoal, atendendo o subitem *in verbis*.

Informa-se, ainda, que o subitem 12.20.4 do Anexo III do Plano de Trabalho (000035751735) prevê que os Partícipes devem manter a razoabilidade na distribuição (lotação) e na relação de profissionais em função de magistério (docentes e pedagógico) no mínimo 60% e no máximo 40% para o pessoal administrativo. Assim, observa-se que esse regramento foi devidamente atingido no exercício de 2022 conforme item 9.3 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 02/2023 (000037562255) conforme segue:

- Lote 1: Profissionais em função de magistério 62,42% e Pessoal Administrativo 37,58%;
- Lote 2: Profissionais em função de magistério 69,33% e Pessoal Administrativo 30,67%.

8. EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O Quadro 05 apresenta o Plano de Aplicação vigente com o respectivo valor previsto em cada rubrica para os 53 meses de Convênio (agosto/2021 a dezembro/2025), bem como a execução até desde o início do Convênio até dezembro/2022.

Registra-se que, os gastos realizados no período de agosto/2021 a dezembro/2022 superaram o valor previsto para os 53 meses de Convênio nas rubricas de "Hospedagem" e "Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc.", o que foi objeto de constatação no subitem 13.11 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 02/2023 (000037562255) que, após o contraditório, restou atendido parcialmente conforme Despacho 480/2023 (47209048):

ITEM 13.11 - RUBRICAS COM GASTOS SUPERIORES AOS VALORES PREVISTOS NO PLANO DE APLICAÇÃO

a) Ação Esperada: Justificar o gasto a maior que o previsto destas rubricas e caso necessário apresentar novo plano de aplicação com remanejamento de valores entre rubricas para ser objeto de apostilamento.

b) Contraditório: A Interviente informa que os gastos foram necessários para a execução do projeto, uma vez que as atividades são dinâmicas e não houve tempo hábil para o adequado remanejamento. O Ofício nº 777/2022 apresentou os gastos executados para todas as EFGs, demonstrando a superação dos valores previstos no Convênio n.º 001/2021 SECTI/UFG/FUNAPE, e após, foi dado início às tratativas do terceiro termo aditivo que se encontra em andamento junto a SECTI, conforme Ofício n.º 1482/2022, com a devida reapresentação do plano de aplicação, já contendo o acréscimo do aditivo. Destaca também que os orçamentos utilizados para construção do Plano de Trabalho e seus valores foram realizados antes da pandemia de Covid 19 e enfatiza que a inflação na área de serviços foi superior a 15% nos últimos dois anos. Informa também que os efeitos da guerra na Ucrânia e pandemia da Covid 19 provocou crescimento nos gastos com ferramentas, softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, que seriam justificativas suficientes para a superação dos valores previstos no Convênio.

c) Análise: Atendido parcialmente. Visto que o 3º Termo Aditivo ainda está em andamento (202114304001134).

Quadro 05 - Plano de Aplicação Executado Acumulado						
Grupo de Rubrica	Rubrica	Valor Previsto	Valor Executado			Percentual Gasto
			2021	2022	Acumulado	
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	R\$ 1.237.588,29	R\$ 21.561,07	R\$ 504.148,32	R\$ 525.709,39	42,48%
	Diária Civil	R\$ 925.022,67	R\$ 15.055,50	R\$ 251.468,45	R\$ 266.523,95	28,81%
	Hospedagem	R\$ 132.336,19	R\$ 0,00	R\$ 147.562,50	R\$ 147.562,50	111,51%
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	Bolsas Discentes - UFG	R\$ 954.000,00	R\$ 105.066,66	R\$ 337.030,00	R\$ 442.096,66	46,34%
	Bolsas Docentes - UFG	R\$ 9.304.108,90	R\$ 665.399,00	R\$ 1.394.000,00	R\$ 2.059.399,00	22,13%
	Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	R\$ 611.538,46	R\$ 10.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 18.800,00	3,07%
	Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	R\$ 927.485,14	R\$ 105.000,00	R\$ 199.170,00	R\$ 304.170,00	32,80%
	Outros Serviços de PF - Treinamentos/Capacitação	R\$ 289.855,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	R\$ 4.183.156,82	R\$ 1.069.017,51	R\$ 1.628.994,15	R\$ 2.698.011,66	64,50%
	Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost.)	R\$ 33.524.175,97	R\$ 0,00	R\$ 5.078.889,81	R\$ 5.078.889,81	15,15%
	Pessoal Não Pedagógico	R\$ 9.019.476,87	R\$ 797.817,85	R\$ 4.804.077,02	R\$ 5.601.894,87	62,11%
	Pessoal Pedagógico	R\$ 8.066.281,37	R\$ 753.202,73	R\$ 3.145.381,72	R\$ 3.898.584,45	48,33%
	Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	R\$ 61.815.429,83	R\$ 3.146.593,15	R\$ 12.852.474,16	R\$ 15.999.067,31	25,88%
	Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	R\$ 971.735,77	R\$ 12.990,48	R\$ 113.012,39	R\$ 126.002,87	12,97%
	Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 vagas) (2º TA)	R\$ 1.835.903,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.275.062,09	R\$ 171.513,27	R\$ 182.204,24	R\$ 353.717,51	27,74%
03 - Material de Consumo	Combustível	R\$ 337.525,21	R\$ 1.592,46	R\$ 144.330,33	R\$ 145.922,79	43,23%
	Insumos Didáticos Pedagógicos (inclusive STAI/Laboratórios)	R\$ 672.349,82	R\$ 0,00	R\$ 92.782,28	R\$ 92.782,28	13,80%
	Material de Expediente	R\$ 2.888.394,09	R\$ 94.098,21	R\$ 1.102.586,15	R\$ 1.196.684,36	41,43%
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Aquisição de acervo bibliográfico virtual	R\$ 543.661,11	R\$ 0,00	R\$ 102.942,00	R\$ 102.942,00	18,93%
	Concertos da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	R\$ 1.711.812,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025)	R\$ 716.666,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	Locação de Imóvel	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	R\$ 2.817.706,25	R\$ 0,00	R\$ 1.879.845,21	R\$ 1.879.845,21	66,72%
	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 12.351.271,24	R\$ 999.330,23	R\$ 3.933.171,86	R\$ 4.932.502,09	39,94%
	Outros Serviços de PJ - Treinamentos/Capacitação	R\$ 1.129.471,10	R\$ 0,00	R\$ 76.305,65	R\$ 76.305,65	6,76%
	Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	R\$ 1.680.827,76	R\$ 1.579.978,10	R\$ 42.210,00	R\$ 1.622.188,10	96,51%
	Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TA)	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
	Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	R\$ 1.168.141,59	R\$ 0,00	R\$ 52.665,00	R\$ 52.665,00	4,51%
	Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	R\$ 778.761,06	R\$ 0,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	2,76%
	Serviços de Vigilância	R\$ 7.210.829,45	R\$ 646.246,73	R\$ 2.234.349,99	R\$ 2.880.596,72	39,95%
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado	Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	R\$ 662.610,81	R\$ 10.861,00	R\$ 2.597.235,69	R\$ 2.608.096,69	393,61%
	Projeto D - Equipagem - NART (2º TA)	R\$ 927.596,33	R\$ 0,00	R\$ 849.066,00	R\$ 849.066,00	91,53%
06 - Projeto A - Equipagem de	Projeto A - Equipagem de Laboratório	R\$ 15.395.834,65	R\$ 0,00	R\$ 12.394.333,39	R\$ 12.394.333,39	80,50%

Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos						
	Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	R\$ 604.165,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
07 - Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	R\$ 774.586,55	R\$ 0,00	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00	53,19%
08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	R\$ 19.088.589,70	R\$ 0,00	R\$ 31.876,00	R\$ 31.876,00	0,17%
	Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	R\$ 8.997.454,48	R\$ 400.311,65	R\$ 8.374.315,44	R\$ 8.774.627,09	97,52%
09 - DAO Fundação - Vide Aba 6	Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	R\$ 29.555.159,21	R\$ 2.742.465,59	R\$ 7.058.835,53	R\$ 9.801.301,12	33,16%
Total		R\$ 250.339.197,47	R\$ 13.645.824,66	R\$ 73.217.321,58	R\$ 86.863.146,24	34,70%

Fonte: Tabela 7 do Plano de Trabalho e Balancete

9. RESULTADO ATINGIDO EM METAS QUANTITATIVAS

9.1. Oferta de Vagas

9.1.1. Metodologia Aplicada

Para a avaliação dos resultados atingidos pelo UFG/FUNAPE, utiliza-se a metodologia de "acesso", "permanência" e "êxito" nas metas executadas com base nos dados alimentados pelas EFGs no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), cujo fluxo processual foi representado na Figura 02.



O Quadro 06 consubstancia essa sistemática de avaliação quantitativa (produtividade) em EPT, que se dá pela verificação das faixas de atingimento das metas nas respectivas etapas de execução das ofertas, associadas a 70% dos recursos financeiros, sendo 21% (acesso), 42% (permanência) e 7% (êxito), a partir do terceiro ano do convênio, ou seja, em 2023), como resultante da avaliação procedida na execução da Etapa 2 (Ano 2022) e assim, sucessivamente nos demais anos, sem que isso comprometa a execução das metas dos anos futuros.

Observa-se que, resultados acima de 90% na etapa de acesso e 75% em permanência e êxito são considerados como satisfatórios e efetivos para o atendimento dessa política pública e, conseqüentemente, farão jus a transferência integral dos recursos financeiros.

Quadro 06 - Metodologia para Avaliação Quantitativa em EPT (Produtividade)					
Indicador	Critério	Parâmetro	Impacto Base de Cálculo	Percentual Impacto	Fator
Inicial	30%	NA	100%	-	0,3000
Acesso	21%	Faixa 1 (90 - 100%)	100%	0	0,2100
		Faixa 2 (80% a 89,9%)	97%	3,00%	0,2037
		Faixa 3 (70% a 79,9%)	94%	6,00%	0,1974
Permanência	42%	Faixa 1 (75% a 100%)	100%	0,00%	0,4200
		Faixa 2 (70% a 74,9%)	97,90%	2,10%	0,4112
		Faixa 3 (65% a 69,9%)	95,80%	4,20%	0,4024
		Faixa 4 (60% a 64,9%)	93,70%	6,30%	0,3935
		Faixa 5 (55% a 59,9%)	91,60%	8,40%	0,3847

Quadro 06 - Metodologia para Avaliação Quantitativa em EPT (Produtividade)					
		Faixa 6 (50% a 54,9%)	89,80%	10,20%	0,3772
		Faixa 7 (25% a 49,9%)	87,70%	12,30%	0,3683
		Faixa 8 (<25%)	85,00%	10, 50%	0,3570
		Faixa 1 (75% a 100%)	100%	0,00%	0,0700
Êxito	7%	Faixa 2 (50% a 74,9%)	97,50%	2,50%	0,068
		Faixa 3 (25% a 49,9%)	95,00%	5,00%	0,067
		Faixa 4 (< 25%)	92,50%	7,50%	0,065

Fonte: Quadro 03 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (SEI 202314304000204)

9.1.2. Resultados Atingidos

O Quadro 07 apresenta o quantitativo de metas **previstas, executadas, sobrestadas e não executadas** para as EFGs no ano de 2022, enquanto os Quadros 08 e 09 apresentam o resultado da produtividade da "meta executada" por lote utilizando, para tanto, a metodologia "acesso", "permanência" e "êxito". Destaca-se que o resultado por EFG e as respectivas memórias de cálculo encontram-se consubstanciadas no Relatório *in verbis*.

Quadro 07 - Meta Anuída x Meta Executada												
Lote	Meta Anuída			Meta Executada			Meta Sobrestada			Meta Não Executada		
	Vagas	Horas	Recurso (R\$)	Vagas	Horas	Recurso (R\$)	Vagas	Horas	Recurso (R\$)	Vagas	Horas	Recurso (R\$)
01 - EFGs Tec. Inovação	11.344	2.228.351	15.678.650,44	7.799	1.122.880	6.457.478,37	882	769.440	6.417.129,60	2.663	336.031	2.804.042,47
02 - EFG em Artes	5.272	1.268.619	10.974.355,98	5.406	1.262.802	10.850.711,29	137	38.360	319.922,40	-271	-32.543	-196.277,71
Total	16.616	3.469.970	26.653.006,42	13.205	2.385.682	17.308.189,66	1.019	807.800	6.737.052,00	2.392	303.488	2.607.764,76
Fonte:												
Lote 01: Quadro 28 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)												
Lote 02: Quadro 29 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório												

Quadro 08 - Impacto Financeiro da Avaliação Quantitativa - Oferta de Vagas - Lote 01 - EFGs de Tecnologia e Inovação						
Etapas	Percentual de Etapa	Percentual de Atingimento	Faixa/ Resultado	Recurso Repassado (Meta Executada)	Impacto	Valor a Ser Contingenciado para Plano de Ação
Fixo	30%	-	-	R\$ 1.937.243,51	-	R\$ 0,00
Acesso	21%	95,01%	1	R\$ 1.356.070,46	0%	R\$ 0,00
Permanência	42%	52,89%	6	R\$2.712.140,91	10,20%	R\$ 276.638,37
Êxito	7%	30,69%	3	R\$ 452.023,49	5,00%	R\$ 22.601,17
Total	100%	63,30%	Bom	R\$ 6.457.478,37	4,63%	R\$ 299.239,55

Fonte: Quadro 45 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)

Quadro 09 - Impacto Financeiro da Avaliação Quantitativa - Oferta de Vagas - Lote 02 - EFG em Artes						
Etapas	Percentual de Etapa	Percentual de Atingimento	Faixa/ Resultado	Recurso Repassado (Meta Executada)	Impacto	Valor a Ser Contingenciado para Plano de Ação
Fixo	30%	-	-	R\$ 3.196.330,07	-	R\$ 0,00
Acesso	21%	81,95%	2	R\$ 2.237.431,05	3,0%	R\$ 67.122,93
Permanência	42%	76,08%	1	R\$ 4.474.862,10	0%	R\$ 0,00
Êxito	7%	49,62%	2	R\$ 745.810,35	2,50%	R\$ 18.645,26
Total	100%	75,19%	Ótimo	R\$ 10.654.433,58 *	0,81%	R\$ 85.768,19

Fonte: Quadro 46 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório

* Total executado e pactuado no Convênio (não foi avaliado meta financeira executada a maior no montante de R\$ 196.277,71 mencionado no Quadro 07 deste Despacho)

Registra-se que, por ocasião do contraditório, foi solicitado plano de ação referente ao valor a ser contingenciado (Quadros 08 e 09) conforme subitem 9.8 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511), assim, o CETT/UFG sugeriu aplicar o recurso na aquisição dos softwares necessários para a melhor execução dos cursos do Eixo de Gestão e Negócios da EFGs, entretanto, considerando que em 28/04/2023 foi submetida à Secretaria de Estado da Economia suplementação orçamentária para este fim, tal subitem encontra-se com status "sobrestado" até a devolutiva daquela Pasta.

9.2. Núcleo de Altas Habilidades (NAH)

9.2.1. Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada para avaliação dos resultados atingidos em **atendimentos** considera-se a meta prevista em atendimento de vagas e a quantidade de alunos atendidos mensalmente, enquanto a meta financeira é avaliada de forma proporcional aos atendimentos realizados. Registra-se que as cargas horárias previstas para esses atendimentos são referenciais e executadas conforme planejamento pedagógico de cada uma das coordenações responsáveis pelos Núcleos, portanto, a meta financeira prevista e executada mensalmente foi distribuída de forma proporcional entre os meses de duração da turma (data início e data fim) para fins de analisar sua execução.

Já os **eventos** são avaliados a partir da contrastação do quantitativo de metas previstas com as metas realizadas, de forma que, para a meta física, foram considerados somente àqueles eventos registrados no SIGA pela equipe técnica do CETT/UFG até 23/03/2023, enquanto para meta

financeira foram considerados os desembolsos verificados no Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), cuja despesa é informada pela FUNAPE na metodologia D+2.

9.2.2. Resultados Atingidos

Os Quadros 10 e 11 apresentam o resultado da aferição mensal em metas físicas e financeiras de **atendimentos** do Núcleo de Altas Habilidades (NAH), respectivamente.

Quadro 10 - Avaliação Quantitativa - Meta Física - Atendimentos do NAH				
Mês	Previsto	Realizado	% de Atendimento	Resultado
Janeiro/2022	0	0	-	Bom
Fevereiro/2022	530	306	57,74%	
Março/2022	625	384	61,44%	
Abril/2022	640	401	62,66%	
Mai/2022	640	416	65,00%	
Junho/2022	640	414	64,69%	
Julho/2022	640	413	64,53%	
Agosto/2022	640	431	67,34%	
Setembro/2022	640	462	72,19%	
Outubro/2022	640	529	82,66%	
Novembro/2022	640	545	85,16%	
Dezembro/2022	640	561	87,66%	
Média			70,10%	
Fonte: Quadro 47 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório				

Quadro 11 - Avaliação Quantitativa - Meta Financeira - Atendimentos do NAH		
Previsto	Realizado	% Utilizado
R\$ 1.593.537,09 *	R\$ 1.195.771,09	75,03% (Ótimo)
Fonte: Quadro 48 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório		
* A meta financeira prevista para 2022 é de R\$ 1.664.121,90, entretanto, alguns Núcleos tem previsão de finalização em março/2023, portanto, conforme memória de cálculo acostada em Anexo 02 (47576763), R\$ 70.584,81 serão executados em 2023		

O Quadro 12 apresenta o resultado da avaliação em eventos do Núcleo de Altas Habilidades (NAH), tanto em meta física quanto em meta financeira.

Quadro 12 - Avaliação Quantitativa - Eventos - NAH							
Tipo de Meta	Meta Física			Meta Financeira			
	Previsto	Executado	% de Atingimento	Previsto	Previsto sem DAO **	Executado	% Utilizado
2021 com Execução em 2022 *	-	-	-	R\$ 248.926,54	R\$ 216.566,09	R\$ 809.924,90	88,75%
2022	10	41	-	R\$ 800.000,00	R\$ 696.000,00		
Total	10	23	100% (Ótimo)	R\$ 1.048.926,54	R\$ 912.566,09	R\$ 809.924,90	88,75% (Ótimo)
Fonte:							
Meta Física: Quadro 49 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório							
Meta Financeira: Quadro 49 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)							
* Metas financeiras que estavam previstas para 2021 e não foram executadas, portanto, foram replanejadas para 2022, conforme Despacho 525/2022-SCFT (000030881243) enviado ao CETT/UFG via Ofício 1.622/2023 (000031019083) de 15/06/2022							
** 13% do recurso é DAO, portanto, resta 87% para ser gasto diretamente com eventos							

9.3. Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)

9.3.1. Metodologia Aplicada

Os resultados atingidos em **gastos com pessoal, concertos e gravação de CD** são avaliados a partir da contrastação do quantitativo de metas previstas com as metas realizadas, de forma que, para a meta física, foram considerados somente àqueles eventos registrados no SIGA pela equipe técnica do CETT/UFG até 23/03/2023, enquanto para meta financeira foram considerados os desembolsos verificados no Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), cuja despesa é informada pela FUNAPE na metodologia D+2.

9.3.2. Resultados Atingidos

O Quadro 13 apresenta o resultado da avaliação quantitativa das metas vinculadas à Orquestra Filarmônica de Goiás de forma sintética.

Quadro 13 - Avaliação Quantitativa - OFG							
Tipo de Meta	Meta Física			Meta Financeira			
	Previsto	Executado	% de Atingimento	Previsto	Previsto sem DAO **	Executado	% Utilizado
OFG (2021 com execução em 2022) *	-	-	-	R\$ 396.233,86	R\$ 344.723,46	R\$ 7.931.625,10	115,57%
Pessoal - Corpo Administrativo e Sinfônico	-	-	-	R\$ 7.939.002,41	R\$ 6.906.932,10		
Concerto sinfônico na capital	22	22	100,00%	R\$ 437.088,78	R\$ 380.267,24	R\$ 271.461,09	
Concerto didático	6	5	83,33%			R\$ 57.529,28	
Concerto nos bairros da capital	6	6	100,00%			R\$ -	
Concerto no interior do Estado	6	8	133,33%			R\$ 12.613,00	
Concerto em outros Estados	3	3	100,00%			R\$ 251.663,02	
Gravação de CD	3	3	100,00%	R\$ 200.000,00	R\$ 174.000,00	R\$ 355.247,96	
Despesas Diversas - Combustível	-	-	-	Incluso nas metas financeiras previstas acima		R\$ 19.507,52	
Despesas Diversas - Material de EPI	-	-	-			R\$ 268,75	
Despesas Diversas - Material de Expediente	-	-	-			R\$ 36.474,32	
Despesas Diversas - Material de Informática	-	-	-			R\$ 53.971,62	
Despesas Diversas - Medicina do Trabalho	-	-	-			R\$ 2.418,68	
Despesas Diversas - Serviços Gráficos	-	-	-			R\$ 25.293,33	
Despesas Diversas - Visita Técnica a Convite da Orquestra Amazonas Filarmônica	-	-	-			R\$ 3.200,69	
Total	46	47	102,17%(Ótimo)	R\$ 8.972.325,05	R\$ 7.805.922,79	R\$ 9.021.274,36	115,57%
Fonte:							
Rubrica "Concerto sinfônico na capital" e "gravação de CD": Quadro 50 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório							
Demais rubricas: Quadro 50 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)							
* Metas financeiras que estavam previstas para 2021 e foram executadas parcialmente, portanto, o recurso não executado foi replanejado para 2022, conforme Despacho 421/2022-SCFT (000030179869) enviado ao CETT/UFG via Ofício 1.834/2022 (000031739708) de 11/07/2022							
** 13% do recurso é DAO, portanto, resta 87% para ser gasto diretamente na OFG							

9.4. Eventos (Congressos e Seminários; Mostras, Feiras, Hackathon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)

9.4.1. Metodologia Aplicada

Os resultados atingidos em **Eventos (Congressos e Seminários; Mostras, Feiras, Hackathon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)** são avaliados a partir da contrastação do quantitativo de metas previstas com as metas realizadas, de forma que, para a meta física, foram considerados somente àqueles eventos registrados no SIGA pela equipe técnica do CETT/UFG até 23/03/2023, enquanto para meta financeira foram considerados os desembolsos verificados no Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPF), cuja despesa é informada pela FUNAPE na metodologia D+2.

9.4.2. Resultados Atingidos

Os Quadros 14 e 15 apresentam o resultado da avaliação quantitativa em metas físicas e financeiras de "Eventos (Congressos e Seminários)" e "Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento)", respectivamente.

Quadro 14 - Avaliação Quantitativa - Eventos - Congressos e Seminários							
Tipo de Meta	Meta Física			Meta Financeira			
	Previsto	Executado	% de Atingimento	Previsto	Previsto sem DAO **	Executado	% Utilizado
2021 com Execução em 2022 *	-	-	-	R\$ 165.000,00	R\$ 146.017,70	R\$ 17.878,40	4,08%
2022	2	0	-	R\$ 330.000,00	R\$ 292.035,40		
Total	2	0	0% (Insuficiente)	R\$ 495.000,00	R\$ 438.053,10	R\$ 17.878,40	4,08%
Fonte: Quadro 51 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)							
* Metas financeiras que estavam previstas para 2021 e não foram executadas, portanto, foram replanejadas para 2022, conforme Despacho 421/2022-SCFT (000030179869) enviado ao CETT/UFG via Ofício 1.834/2022 (000031739708) de 11/07/2022							
** 11,5044247% do recurso é DAO, portanto, resta 87% para ser gasto diretamente com eventos							

Quadro 15 - Avaliação Quantitativa - Eventos - Mostras, Feiras, Hackathon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento							
Tipo de Meta	Meta Física			Meta Financeira			
	Previsto	Executado	% de Atingimento	Previsto	Previsto sem DAO **	Executado	% Utilizado
2021 com Execução em 2022 *	-	-	-	R\$ 138.975,48	R\$ 122.987,15	R\$ 943.710,62	373,33%
2022	1	37	-	R\$ 146.666,67	R\$ 129.793,51		
Total	1	37	100% (Ótimo)	R\$ 285.642,15	R\$ 252.780,66	R\$ 943.710,62	373,33%
Fonte:							
Meta Física: Quadro 52 do Despacho 481/2023/SCFT (47218235) - Pós análise do Contraditório							
Meta Financeira: Quadro 52 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)							
* Metas financeiras que estavam previstas para 2021 e foram executadas parcialmente, portanto, o recurso não executado foi replanejado para 2022, conforme Despacho 421/2022-SCFT (000030179869) enviado ao CETT/UFG via Ofício 1.834/2022 (000031739708) de 11/07/2022							
** 11,5044247% do recurso é DAO, portanto, resta 87% para ser gasto diretamente com eventos							

9.5. Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)

9.5.1. Metodologia Aplicada

O exame das ações de STAI dar-se-á por linha de atuação, considerados os seguintes indicadores de desempenho:

- a) Linha de Atuação 1 (Laboratórios e Ambientes de Inovação): metas previstas x metas executadas;
- b) Linha de Atuação 2 (Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental): número previsto de resumos x número de resumos submetidos e aprovados em congresso;
- c) Linha de Atuação 3 (Prestação de Serviços Tecnológicos): número de serviços previstos x serviços executados.

9.5.2. Resultados Atingidos

O Quadro 16 apresenta o resultado da avaliação quantitativa do STAI de forma sintética. Registra-se que, apesar do resultado "insuficiente" em todas as linhas de atuação, essa avaliação não foi objeto de constatação uma vez que os laboratórios encontravam-se em fase de implantação e, após contraditório (47218235), essa meta foi replanejada para 2023.

Quadro 16 - Avaliação Quantitativa - STAI						
Linha de Atuação 1 - Ambiente de Inovação						
Categoria	Meta Física				Meta Financeira *	
	Unidade de Medida	Previsto	Executado	% de Atingimento	Previsto	Executado
Coworking	Atendimentos	105	1,98	1,89% (Insuficiente)	R\$ 630.000,00	R\$ 11.880,00
Pré-incubadora de empresas e Startups		25	0	0% (Insuficiente)	R\$ 1.050.000,00	R\$ 0,00
Laboratório Criativo (Real Lab)		60	11,13	18,55% (Insuficiente)	R\$ 720.000,00	R\$ 133.560,00
Estúdio TV-Web		60	0	0% (Insuficiente)	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00
Linha de Atuação 2 - Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)						
Categoria	Meta Física				Meta Financeira	
	Unidade de Medida	Previsto	Executado	% de Atingimento	Resultado	Executado
Pesquisa Aplicada e/ou Desenv. Experimental	Projetos Implementados	2	0	0% (Insuficiente)	R\$ 640.000,00	R\$ 0,00
Linha de Atuação 3 - Prestação de Serviços Tecnológicos						
Categoria	Meta Física				Meta Financeira	
	Unidade de Medida	Previsto	Executado	% de Atingimento	Previsto	Executado
Serviço Técnico Especializado e/ou Consultoria	Atendimentos	40	0	0% (Insuficiente)	Captação Própria	R\$ 0,00
Fonte: Quadro 53 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511)						
* A meta financeira executada é proporcional a meta física executada						

9.6. Obras e Equipagem

9.6.1. Metodologia Aplicada

Os resultados atingidos em **obras e equipagem** são avaliados a partir da contrastação do quantitativo de metas previstas com as metas realizadas conforme gastos realizados e verificados no balancete da FUNAPE, desde que as aquisições estejam de acordo com o projeto aprovado junto ao Fundo Protege.

9.6.2. Resultados Atingidos

O Quadro 54 apresenta, de forma sintética, a utilização do recurso previsto com obras e equipagem com base nos dados do balancete (meta financeira).

Registra-se que o resultado "insuficiente" do percentual de recursos utilizados foram objeto das constatações nos subitens 9.39 a 9.42 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2023 (000037202511) que, após o contraditório, restou atendido parcialmente pelos motivos expostos no Despacho 481/2023 (47218235).

Quadro 17 - Monitoramento da Meta Financeira em Gastos com Obras e Equipagem			
Descrição	Previsto	Executado	% Utilizado
Equipagem de Laboratório (000020423361)	R\$ 15.395.834,65	R\$ 12.394.333,39	80,50%
Fachadas, Pinturas e Pequenos Reparos (000020423361) *	R\$ 1.378.751,90	R\$ 412.000,00	29,88%
Equipagem de Laboratório - 2º TA (000022058087)	R\$ 19.088.589,70	R\$ 31.876,00	0,17%
Manutenção Preventiva - 2º TA (000022058087)	R\$ 10.000.000,00	R\$ 8.310.014,64	83,10%
Total	R\$ 45.863.176,25	R\$ 21.148.224,03	46,11% (Insuficiente)
Fonte: Quadro 54 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (SEI 202314304000204)			
* R\$ 604.165,35 repassado em agosto/2021 à época da formalização do Convênio e R\$ 774.586,55 por ocasião do 2º Termo Aditivo (dezembro/2021)			

10. RESULTADO ATINGIDO EM METAS QUALITATIVAS

10.1. Metodologia Aplicada

Para a avaliação qualitativa será utilizada a metodologia BSC, conforme indicadores apresentados no Quadro 20 do Anexo III do Plano de Trabalho reproduzido abaixo em Quadro 18.

Quadro 18 - Metodologia para Avaliação Qualitativa - Em Ofertas de EPT e Ações de STAI						
Dimensão - BSC (Perspectiva)	Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte da Coleta de Dados	Periodicidade	Meta
Compromisso com a sociedade	a.1) EPT - Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	Verificada por meio da melhoria da condição sócio econômica do aluno, realizada por pesquisa de egressos	% de satisfação medido por meio da aplicação de pesquisa junto aos alunos egressos	Relatório consolidado da Pesquisa de Egressos	Anual	>= 75%
	a.2) STAI - Geração de conhecimento em atendimento às demandas do setor produtivo	Realização de pesquisas e desenvolvimento experimental.	% dos projetos submetidos e aprovados em Edital próprio e com resumo expandido aprovado em congresso	Projetos submetidos e aprovados nos editais próprios e carta de aceite dos resumo expandidos aprovados em congresso	Anual	>= 60%
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	b) EPT - Titulação e experiência da equipe técnica e docente e sua aderência na aplicação das metodologias de ensino das EFGs	Verificado por meio da análise de diplomas, certificados, experiência, formação continuada em trabalho e pesquisa junto aos alunos	% de qualificação do corpo docente	Relatório consolidado da análise da documentação de diplomas, certificados e experiência da equipe técnica e docente (SIPEF e e-social)	Anual	Pelo menos: 15% Mestres e Doutores 50% Especialistas 15% Graduados
			% de profissionais com formação continuada em trabalho	Relatório de cursos realizados e certificados apresentados	Anual	>= 20 horas de capacitação por colaborador
			% de satisfação medido por meio de pesquisa junto aos alunos	Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação dos alunos (sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso)	Anual	>= 85%
Infraestrutura*	c.1) EPT - Adequação da infraestrutura ao atendimento dos cursos e programas de educação profissional e tecnológica	Aferido por meio de instrumento de verificação in loco da infraestrutura física, laboratorial, biblioteca e mobiliário dos ambientes de STAI e de ambientes de EPT	Conceito, onde: 1- insatisfatório 2- parcialmente satisfatório 3- satisfatório 4- bom 5- muito bom	Aplicação de instrumento de avaliação próprio, adaptado do INEP/MEC	Anual	Conceito 3 do SINAES
	c.2) STAI - Implantação, adequação e manutenção dos Ambientes de Inovação					
Financeira	d.1) Aderência da execução técnica e financeira	Calculado a partir da aplicação dos recursos financeiros em consonância com o cumprimento do objeto	Despesas com aderência ao objeto do Convênio com restrições no SIPEF	SIPEF e sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso	Semestral	100% de atendimento ao Plano de Trabalho
	d.2) STAI - Captação de Recursos Externos	Verificado a partir dos valores totais de captação própria pela entidade comparado com os valores previstos para STAI	Valor total de recursos captados / valores captados por meio de STAI	SIPEF	Semestral	>= 80%
Fonte: Quadro 20 do Anexo III do Plano de Trabalho (000035751735)						
*Exceto os equipamentos públicos não operacionais						

10.2. Resultados Atingidos

a) Compromisso com a sociedade

• Pesquisa de Egressos (Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica)

O atingimento ideal mínimo proposto é de 75%, portanto, considerando o teor do Relatório de Avaliação Externa e Institucional (Anexo 11 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 - SEI 46478509), observa-se o atingimento do resultado "Ótimo", conforme trecho constante em fl. 15 reproduzido abaixo.

Quanto aos egressos, 88,8% estão satisfeitos com a qualidade do ensino recebido nas EFGs, e mais de 93% recomendariam os cursos para terceiros. No que se refere a aderência do ensino com as exigências do mercado de trabalho, cerca de 90% dos egressos destacam convergência percebida entre o que foi ensinado na escola e o que é cobrado no mercado de trabalho.

• STAI - Geração de Conhecimento em Atendimento às Demandas do Setor Produtivo

A avaliação dessa meta qualitativa restou prejudicada tendo em vista o resultado "insuficiente" das Linhas de Atuação 01 e 02 em STAI (Quadro 16), tendo em vista que os laboratórios encontravam-se em fase de implantação (subitem 6.6).

b) Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)

• Qualificação do Corpo Docente

O atingimento ideal mínimo proposto é de: 15% mestres e doutores, 50% especialistas e 15% graduados. Assim, conforme dados alimentados no Bloco 0530 do SIPEF e apresentados no Quadro 19, observa-se que o percentual de mestres e especialistas não foram atingidos, o que foi objeto de constatação no subitem 9.43 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511) e, após contraditório (47218235), restou atendido totalmente tendo em vista o notório saber na área de artes.

Quadro 19 - Qualificação do Corpo Docente das EFGs		
Escolaridade	Quantidade	%
Ensino Fundamental	1	0,40%
Ensino Médio	41	16,47%
Ensino Superior	92	36,95%
Pós-Graduado	80	32,13%
Mestrado	32	12,85%
Doutorado	2	0,80%
Pós-Doutorado	1	0,40%
Total	249	100%
Fonte: Quadro 55 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (SEI 202314304000204)		

• Formação Continuada

O atingimento ideal dessa meta seria, minimamente, 20 horas de capacitação por colaborador. Ocorre que, diante das informações constantes no Relatório Circunstanciado, encaminhado pelo CETT/UFG (000037743385) via Ofício 053/2023 (000037510668), e Relatório em anexo ao Ofício 770/2022/CETT/UFG (000036629029), não foi possível realizar uma análise conclusiva, conforme Relatório de Atividades de Ensino e Pedagógicas (Anexo 12 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 - SEI 46478556).

Observou-se um relato inicial das atividades de janeiro a março, contendo as capacitações pedagógicas do início do primeiro semestre, bem como os planejamentos pedagógicos realizados no mesmo período, no entanto não foram incluídas fotos ou lista de presença/ assinaturas. A descrição das atividades se deu de forma sucinta e sem detalhamento de custos

Destaca-se que não foram apresentadas ações de formação continuada das equipes das EFGs no período de abril a julho de 2022, e somente em agosto são apresentadas novas informações, contendo lista de participantes por meio de link, valores e temática abordada, e quando se clica no link esse pede uma senha específica para acesso

Quanto ao investimento por capacitação, não foram apresentados de forma detalhada, sendo necessária uma planilha melhor estruturada, bem como os montantes pagos aos palestrantes, também não informados

Entende-se que o documento apresentado carece de informações detalhadas e organizadas, uma vez que não está claro o montante total dos recursos públicos utilizados nas formações realizadas em 2022, nem a quantidade de participantes, e ainda, falta uma análise qualitativa quanto aos conhecimentos adquiridos e os resultados alcançados por meio das formações

Dito isso, solicita-se que seja revisado o documento considerando a análise apresentada. Ainda, devem ser encaminhadas as listas de presença de todos os encontros, consolidado da avaliação dos participantes, fotos, planos e temática por evento, bem como dados referentes aos recursos financeiros que custearam as referidas despesas durante o ano de 2022. Sendo que essa situação já foi informada e solicitada revisão do documento por meio do Processo Sei (202214304000465), o qual ainda não foi respondido

Assim, considerando as considerações finais do Relatório supracitado, a ausência de avaliação desta meta qualitativa foi objeto da constatação 9.45.

• Pesquisa de Satisfação

O atingimento ideal dessa meta seria maior ou igual que 85%, portanto, considerando o teor do Relatório de Avaliação Externa e Institucional constante no Anexo 11 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (46478509), observa-se o atingimento do resultado "Ótimo", conforme trecho constante em fl. 15 reproduzido abaixo.

Os componentes cursados nas EFGs têm o nível de satisfação superior a 95,5%, com média geral de satisfação dos discente da Rede EFG de 96,6% no ano de 2022. Para 97,2% dos discentes o material e recursos didáticos utilizados são adequados, com destaque para a estrutura da escola que permite que os docentes utilizem materiais, laboratórios e recursos que contribuem para o processo de formação. No que se refere a cortesia e éca, 97% dos respondente da avaliação instucional no que se refere ao nível de sasfação, levando a um índice de 96% de discentes fariam outro curso com o professor ou recomendam a escola para seus amigos ou conhecidos

c) Infraestrutura

A avaliação dessa meta qualitativa restou prejudicada uma vez que nos anos de 2021 e 2022 as EFGs ainda estavam em fase de finalização das reformas e ampliações, conforme previsto no item 7 do Plano de Trabalho e subitens 5.7 e 6.6 do Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) nº 01/2023 (000037202511), assim, não foi possível aplicar o referido instrumento para a medição do status da infraestrutura das EFGs de Tecnologia e Inovação, considerando que as reformas estruturais e aquisição de equipamentos para os ambientes didáticos pedagógicos e de inovação ainda estão em andamento.

Ademais, a EFG em Artes Basileu França, desde julho/2022 funciona em espaço locado, pois a sua estrutura será totalmente reformada e ampliada.

Essas informações podem ser verificadas de forma detalhada nas Notificações nº 71 e 95/2022/SCFT (000033575141 e 000034697174), bem como no Relatório nº 4/2023 (000037358869), resultado das ações de acompanhamento e monitoramento do Projeto de Equipagem dos Laboratórios das EFGs e Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs.

d) Financeira**• Aderência da Execução Técnica e Financeira**

A análise da aderência da execução técnica encontra-se consubstanciada no Relatório em tela, enquanto a análise aderência da execução financeira encontra-se demonstrada no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 002/2023 (SEI 202314304000205).

• STAI - Captação de Recursos Externos

A avaliação dessa meta qualitativa restou prejudicada tendo em vista o resultado "insuficiente" da Linha de Atuação 03 em STAI (subitem 6.5), tendo em vista que os laboratórios encontravam-se em fase de implantação.

11. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

Informa-se que, durante o ano de 2022, foram emitidas 195 notificações em face dos Partícipes, sendo que 100 foram atendidas totalmente, 20 atendidas parcialmente, 21 não foram atendidas, 26 encontram-se em análise pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica e 28 ainda não foram respondidas pelos Partícipes, conforme é possível observar no APP de Power BI disponibilizado no Link <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNmMwZGVkNzktM2Y3Ni00MDQyLTk5YTETODA2NGRiNzJlMTQ5liwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtdG2Ny04MWJlLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9>.

12. DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE

Informa-se que em 2022 não houve diligências expedidas por órgãos de controle.

13. JULGAMENTO DAS CONTAS

Considerando a documentação entregue por ocasião da prestação de contas anual (item 2 deste Parecer), bem como o teor do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil e Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) mencionados nos itens 3 e 4 deste Parecer, **CERTIFICO**, no uso das atribuições que me confere e, em observância ao disposto no subitem 22.5 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, a Prestação de Contas da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), relativa ao ano de 2022, como **REGULAR COM RESSALVAS**.

JOSE FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Goiânia, 23 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 25/05/2023, às 21:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47988360** e o código CRC **5D503DA7**.

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908



Referência: Processo nº 202214304002755



SEI 47988360



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Referência: Processo nº 202314304000954

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Parecer Conclusivo de Julgamento da Prestação de Contas Anual (2023) – Convênio 001/2021

PARECER SECTI/GESG-14369 Nº 3/2024

PARECER DE JULGAMENTO DAS CONTAS - 2023

Convênio: 001/2021-SEDI

Concedente

Razão Social: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

CNPJ: 21.652.711/0001-10

Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO

Sítio Oficial (Internet): <https://goias.gov.br/inovacao/>

Conveniente

Razão Social: Universidade Federal de Goiás (UFG)

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: 1ª Avenida, nº 815, Centro de Aulas D – UFG, 5º andar, nº 1199, Setor Leste Universitário

Sítio Oficial (Internet): <https://site.cett.org.br/>

Interveniente Administrativo e Financeiro

Razão Social: Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)

CNPJ: 00.799.205/0001-89

Endereço: Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CEP 74.001-970

Sítio Oficial (Internet): <https://funape.org.br/novo/index.php>

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto contratual é o estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), visando a oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI).

No tocante à vigência do Contrato, a Cláusula 12ª dispõe que o respectivo instrumento terá o prazo de 53 meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, ou seja, agosto/2021 a dezembro/2025.

2. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A Prestação de Contas deve ser elaborada pela Conveniente (UFG) e pela Interveniente (FUNAPE) e entregue à Concedente (SECTI) em até 90 dias após encerramento do ano contendo todos os elementos estabelecidos no artigo 4º, incisos I a XIX do Decreto 8.508/2015, conforme dispõe o subitem 22.4 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021.

Visando uma melhor formalização dos autos, esta Pasta encaminhou Ofício 2.862 e 2.863/2023 (48123325 e 48123424 e 48123424) aos Partícipes contendo *check-list* (47485453) da documentação esperada por ocasião dessa entrega.

Ocorre que, no tocante ao prazo, a Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica exarou o Despacho 75/2024 (56008866) em 28/01/2024 informando, dentre outros, que o prazo final para formalização da prestação de contas anual de 2023 seria até **29/02/2024**, uma vez que a Superintendência de Gestão Integrada exarou o Despacho 48/2024 (55986517) fixando o prazo de até 15/03/2024 para encaminhar a documentação necessária (julgamento das contas), como condição necessária para formalização da prestação de contas do Governador aos órgãos de controle.

Assim, a UFG formalizou a respectiva prestação de contas via Ofício 114/2024 (57332992) em 29/02/2024, ou seja, tempestivamente no prazo fixado, enquanto a FUNAPE (Interveniente) não encaminhou Ofício, tampouco as documentações necessárias.

Considerando a ausência de formalização pela FUNAPE, esta Pasta encaminhou o Ofício 589/2024 (57444128) à UFG (Conveniente) informando que o julgamento das contas poderia estar prejudicado. Em resposta, o CETT/UFG formalizou o Ofício 141/2024 (57518407) informando que a prestação de contas já havia sido formalizada via Ofício 114/2024 (57332992), ou seja, o Partícipe se limitou a indicar o Ofício da UFG mencionado no parágrafo anterior, correndo à revelia a prestação de contas pela FUNAPE.

Neste contexto, a equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pelas Portarias nº 236/2022, 651/2022, 600/2023, 314/2024 e 339/2024 (000029393462, 000034591993, 55293745, 62905689 e 63010429) procedeu a análise do atendimento do *check-list*, exclusivamente, da documentação encaminhada via Ofício 114/2024/CETT/UFG (57332992), resultando no Despacho 207/2024 (57549476) devidamente acatado pelo Gestor do Convênio via Despacho 209/2024 (57577169), que resultou em 37 itens não atendidos, 03 itens atendidos parcialmente e 12 itens atendidos totalmente.

Oportunizado o contraditório, a FUNAPE apresentou o Ofício 234, 287 e 302/2024 (57956895, 58380834 e 58521207), encaminhando os documentos ausentes sem apresentar justificativas da entrega intempestiva. Já o CETT/UFG apresentou o Ofício 189, 190 e 206/2024 (58169092, 58169448 e 58420243), assim, a equipe supracitada procedeu nova análise consubstanciada no Despacho 273/2024 (58112953) que foi devidamente acatado pelo Gestor do Convênio via Despacho 367/2024 (58989633), que resultou em **03 itens não atendidos, 01 item atendido parcialmente, 46 itens atendidos totalmente e 02 sobrestados**.

3. RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

A equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pelas Portarias nº 236/2022, 651/2022, 600/2023, 314/2024 e 339/2024 (000029393462, 000034591993, 55293745, 62905689 e 63010429) exarou o Relatório de Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 02/2024 e o Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024, ou seja, Parecer Técnico e Parecer Financeiro, respectivamente, cuja análise se deu estritamente com base nos dados registrados no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF) e documentos contábeis (balancete, razão, dentre outros).

Destaca-se que ambos os Relatórios foram acatados pelo Gestor do Convênio e encaminhados aos Partícipes em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, cuja resposta apresentada foi devidamente analisada pela equipe supracitada e também acatada pelo Gestor do Convênio.

Todo o trâmite dos Relatórios podem ser verificados nos autos 202414304000032 e 202414304000033.

4. COMPARATIVO DOS VALORES PACTUADOS MENSAIS E OS EFETIVAMENTE REPASSADOS EM 2023

O montante contratual para o Ano 03 é de **R\$ 61.240.540,14**, assim, registra-se que todo o recurso foi repassado tempestivamente, e dentro do exercício financeiro, ao Interviente Administrativo Financeiro conforme demonstrado por competência e por caixa nos **Quadros 01 - Repasse pactuado e repassado no Convênio em 2023 (por competência) e 02 - Repasse pactuado e repassado no Convênio em 2023 (por caixa)**, respectivamente.

Quadro 01 - Repasse pactuado e repassado no Convênio em 2023 (por competência)										
Ofertas de Vagas, Eventos e Serviços										
Parcela	Celebração	Ref.	Valor Contrato (R\$)	Empenho			Ordem de Pagamento			
				Nº	Link SEI	Data	Nº	Link SEI	Data	Valor (R\$)
8ª	Convênio	Fevereiro	5.427.368,31	2023.3101.010.00001	000037761365	07/02/2023	2023.3101.010.00001 001	45439431	06/03/2023	5.427.368,31
8ª	Convênio	Fevereiro	5.684.749,49	2023.3101.011.00005	000037667723	03/02/2023	2023.3101.011.00005 001	45439689	06/03/2023	5.684.749,49
9ª	Convênio	Maio	6.368.307,27	2023.3101.010.00002	46020898	23/03/2023	2023.3101.010.00002 001	47299225	02/05/2023	6.368.307,27
9ª	Convênio	Maio	4.743.810,53	2023.3101.010.00004	46033220	23/03/2023	2023.3101.010.00004 001	47299563	02/05/2023	4.743.810,53
10ª	Convênio	Agosto	692.845,45	2023.3101.010.00002	46020898	23/03/2023	2023.3101.010.00002 002	50790407	16/08/2023	692.845,45
10ª	Convênio	Agosto	10.419.272,35	2023.3101.010.00004	46033220	23/03/2023	2023.3101.010.00004 002	50790594	16/08/2023	10.419.272,35
11ª	Convênio	Novembro	5.726.695,33	2023.3101.010.00004	46033220	23/03/2023	2023.3101.010.00004 003	54220061	27/11/2023	5.726.695,33
11ª	Convênio	Novembro	3.348.727,10	2023.3101.010.00002	46020898	23/03/2023	2023.3101.010.00002 003	54219801	27/11/2023	3.348.727,10
11ª	Convênio	Novembro	2.036.695,37	2023.3101.010.00002	46020898	23/03/2023	2023.3101.010.00002 004	54824583	13/12/2023	2.036.695,37
1ª e 2ª	3º TA	Agosto e Novembro	6.987.694,44	2023.3101.032.00002	53247142	30/10/2023	2023.3101.032.00002 001	54824784	13/12/2023	6.987.694,44
1ª e 2ª	3º TA	Agosto e Novembro	5.886.836,06	2023.3101.032.00001	53247025	30/10/2023	2023.3101.032.00001 001	54824718	13/12/2023	5.886.836,06
Subtotal			57.323.001,70	-	-	-	-	-	-	57.323.001,70
Projeto NART (000020467560)										
Parcela	Celebração	Ref.	Valor Contrato (R\$)	Empenho			Ordem de Pagamento			
				Nº	Link SEI	Data	Nº	Link SEI	Data	Valor (R\$)
1ª	3º TA	Agosto	600.000,00	2023.3101.010.00005	53246604	30/10/2023	2023.3101.010.00005 001	54824627	13/12/2023	600.000,00
1ª	3º TA	Agosto	3.153.571,20	2023.3101.010.00006	53246702	30/10/2023	2023.3101.010.00006 001	54824685	13/12/2023	3.153.571,20
Subtotal			3.753.571,20	-	-	-	-	-	-	3.753.571,20
Custos Compartilhados - Sukatech (201914304004186)										
Parcela	Celebração	Ref.	Valor Contrato (R\$)	Empenho			Ordem de Pagamento			
				Nº	Link SEI	Data	Nº	Link SEI	Data	Valor (R\$)
6ª	2º TA	Fevereiro	40.991,81	2023.3101.011.00006	000037667760	06/03/2023	2023.3101.011.00006 001	45439770	06/03/2023	40.991,81
7ª	2º TA	Maio	40.991,81	2023.3101.010.00003	46020964	23/03/2023	2023.3101.010.00003 001	47299671	02/05/2023	40.991,81
8ª	2º TA	Agosto	40.991,81	2023.3101.010.00003	46020964	23/03/2023	2023.3101.010.00003 002	50790522	16/08/2023	40.991,81
9ª	2º TA	Novembro	40.991,81	2023.3101.010.00003	46020964	23/03/2023	2023.3101.010.00003 003	54219892	27/11/2023	40.991,81
Subtotal			163.967,24	-	-	-	-	-	-	163.967,24
Total			61.240.540,14	-	-	-	-	-	-	61.240.540,14

Fonte: Quadro 03 do Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil 01/2024 (55420006)

Quadro 02 - Repasse pactuado e repassado no Convênio em 2023 (por caixa)												
Item	Data - Extrato Bancário	Tarifa (R\$)	Valor Recebido (R\$)	Valor Contrato (R\$)	Parcela	Grupo de Despesa	Fonte	Despacho para Pagamento	Nº Empenho	Data da Liquidação	Ordem de Pagamento	
											Valor OP (R\$)	Data
1	07/03/2023	8,95	5.427.359,36	5.427.368,31	8ª	3	100	45439431	2023.3101.010.00001	06/03/2023	5.427.368,31	06/03/2023
2	07/03/2023	8,95	5.684.740,54	5.684.749,49	8ª	3	100	45439431	2023.3101.011.00005	06/03/2023	5.684.749,49	06/03/2023
3	07/03/2023	8,95	40.982,86	40.991,81	6ª	3	100	45439770	2023.3101.011.00006	06/03/2023	40.991,81	06/03/2023
4	03/05/2023	8,95	6.368.298,32	6.368.307,27	9ª	3	100	47299225	2023.3101.010.00002	17/04/2023	6.368.307,27	02/05/2023

Quadro 02 - Repasse pactuado e repassado no Convênio em 2023 (por caixa)												
5	03/05/2023	8,95	4.743.801,58	4.743.810,53	9ª	3	100	47299563	2023.3101.010.00004	18/04/2023	4.743.810,53	02/05/2023
6	03/05/2023	8,95	40.982,86	40.991,81	7ª	3	100	47299671	2023.3101.010.00003	17/04/2023	40.991,81	02/05/2023
7	17/08/2023	8,95	692.836,50	692.845,45	10ª	3	100	50790407	2023.3101.010.00002	16/08/2023	692.845,45	16/08/2023
8	17/08/2023	8,95	40.982,86	40.991,81	8ª	3	100	50790522	2023.3101.010.00003	16/08/2023	40.991,81	16/08/2023
9	17/08/2023	8,95	10.419.263,40	10.419.272,35	8ª	3	100	50790594	2023.3101.010.00004	16/08/2023	10.419.272,35	16/08/2023
10	27/11/2023	8,95	3.348.718,15	3.348.727,10	10ª	3	100	54219801	2023.3101.010.00002	27/11/2023	3.348.727,10	27/11/2023
11	27/11/2023	8,95	5.726.686,38	5.726.695,33	11ª	3	100	54220061	2023.3101.010.00004	27/11/2023	5.726.695,33	27/11/2023
12	27/11/2023	8,95	40.982,86	40.991,81	9ª	3	100	54219892	2023.3101.010.00003	27/11/2023	40.991,81	27/11/2023
13	14/12/2023	8,95	2.036.686,42	2.036.695,37	11ª	3	100	54824583	2023.3101.010.00002	13/12/2023	2.036.695,37	13/12/2023
14	14/12/2023	8,95	6.987.685,49	6.987.694,44	1ª e 2ª	3	100	54824784	2023.3101.032.000021	13/12/2023	6.987.694,44	13/12/2023
15	14/12/2023	8,95	5.886.827,11	5.886.836,06	1ª e 2ª	3	100	54824718	2023.3101.032.000011	13/12/2023	5.886.836,06	13/12/2023
16	14/12/2023	8,95	3.153.562,25	3.153.571,20	1ª	3	100	54824685	2023.3101.010.000061	30/10/2023	3.153.571,20	13/12/2023
17	14/12/2023	8,95	599.991,05	600.000,00	1ª	3	100	54824627	2023.3101.010.000051	30/10/2023	600.000,00	13/12/2023
Total		152,15	61.240.387,99	61.240.540,14	-	-	-	-	-	-	61.240.540,14	-
Fonte: Quadro 04 do Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil 01/2024 (55420006)												

5. COMPARATIVO ENTRE OS VALORES EFETIVAMENTE REPASSADOS EM ANOS ANTERIORES

O Quadro 03 apresenta os valores repassados em 2021, 2022 e 2023. Registra-se que todos os valores previstos em Requisições de Despesa foram efetivamente repassados dentro do exercício financeiro.

Para fins de melhor visualização, o Quadro 03 foi dividido em "rubrica de meta" prevista no Convênio e respectivo Plano de Trabalho, uma vez que alguns projetos foram realizados de forma pontual, conforme segue:

a) **Oferta de vagas, STAI e OFG:** Meta recorrente durante toda a vigência do Convênio, ou seja, oferta de vagas, prestação de Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI) e gestão dos serviços da Orquestra Filarmônica de Goiás;

b) **Projeto "7x pecados":** Projeto pontual realizado em 2021: espetáculo "7x pecados" na EFG em Artes Basileu França;

c) **Custos Compartilhados Sukatech:** Valor relativo a manutenção compartilhada do projeto Sukatech que funciona na EFG José Luiz Bittencourt (SEI 201914304004186);

d) **Eventos:** Valor pactuado para custeio de eventos (congressos, seminários, mostras, feiras, *hackathon*, *bootcamp*, *startup weekend* e olimpíadas de conhecimento) e repassado em 2021 visando custear eventos durante todo o convênio;

e) **Projeto Protege - Equipagem:** Projeto aprovado pelo Fundo Protege e pactuado no Convênio para equipagem de laboratórios e revitalização de fachadas (SEI 202114304000991 e 202114304001587);

f) **Projeto Protege - NART:** Projeto aprovado pelo Fundo Protege e pactuado no Convênio para operacionalização dos Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico (SEI 202114304000710).

Quadro 03 - Comparativo entre os Valores Efetivamente Repassados em Anos Anteriores								
Convênio	Ano	Oferta de vagas, STAI e OFG	Projeto "7x Pecados"	Custos Compartilhados Sukatech	Eventos	Projeto protege - Equipagem	Projeto protege - NART	Total
	2021	R\$ 18.520.196,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.520.196,33
	2022	R\$ 44.448.471,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.448.471,20
	2023	R\$ 44.448.471,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.448.471,20
1º Termo Aditivo	Ano	Oferta de vagas, STAI e OFG	Projeto "7x Pecados"	Custos Compartilhados Sukatech	Eventos	Projeto protege - Equipagem	Projeto protege - NART	Total
	2021	R\$ 0,00	R\$ 1.899.335,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.899.335,37
	2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º Termo Aditivo	Ano	Oferta de vagas, STAI e OFG	Projeto "7x Pecados"	Custos Compartilhados Sukatech	Eventos	Projeto protege - Equipagem	Projeto protege - NART	Total
	2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.991,81	R\$ 2.200.000,00	R\$ 29.863.176,25	R\$ 3.693.678,40	R\$ 35.797.846,46
	2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.967,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.967,24
	2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.967,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.967,24
3º Termo Aditivo	Ano	Oferta de vagas, STAI e OFG	Projeto "7x Pecados"	Custos Compartilhados Sukatech	Eventos	Projeto protege - Equipagem	Projeto protege - NART	Total
	2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2023	R\$ 12.874.530,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20	R\$ 16.628.101,70
Total	Ano	Oferta de vagas, STAI e OFG	Projeto "7x Pecados"	Custos Compartilhados Sukatech	Eventos	Projeto protege - Equipagem	Projeto protege - NART	Total
	2021	R\$ 18.520.196,33	R\$ 1.899.335,37	R\$ 40.991,81	R\$ 2.200.000,00	R\$ 45.863.176,25	R\$ 3.693.678,40	R\$ 72.217.378,16
	2022	R\$ 44.448.471,20	R\$ 0,00	R\$ 163.967,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.612.438,44
	2023	R\$ 57.323.001,70	R\$ 0,00	R\$ 163.967,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20	R\$ 61.240.540,14
Soma anos 2021, 2022 e 2023								R\$ 178.070.356,74

Fonte: Plano de Trabalho do Convênio e Requisições de Despesas listadas a seguir:
Convênio: Requisição de Despesas 13/2022 - 000029540456;
1º Termo Aditivo: Termo de Descentralização Orçamentária 01/2021/SECULT e Requisição de Despesas 46/2021 - 000023833312 e 000024065183;
2º Termo Aditivo: Requisição de Despesas 54/2021 - 000025923851;
3º Termo Aditivo: Requisição de Despesas 33/2023 - 49295591.

6. GASTO ANUAL COM PESSOAL

O Quadro 04 apresenta, de forma sintética, os gastos com pessoal durante o ano de 2023.

Quadro 04 - Demonstrativo de Gasto com Pessoal por Competência				
Mês	Pessoal Celetista	Pessoal Bolsista (UFG)	RPA	Total
Janeiro	R\$ 1.817.243,01	R\$ 172.050,00	R\$ 22.069,32	R\$ 2.011.362,33
Fevereiro	R\$ 2.548.762,12	R\$ 197.685,00	R\$ 5.076,00	R\$ 2.751.523,12
Março	R\$ 2.461.575,29	R\$ 189.285,00	R\$ 15.408,00	R\$ 2.666.268,29
Abril	R\$ 2.647.555,70	R\$ 190.705,00	R\$ 19.717,39	R\$ 2.857.978,09
Mai	R\$ 2.741.342,57	R\$ 180.185,00	R\$ 26.458,66	R\$ 2.947.986,23
Junho	R\$ 2.767.228,12	R\$ 197.716,66	R\$ 15.512,45	R\$ 2.980.457,23
Julho	R\$ 2.164.525,43	R\$ 195.616,66	R\$ 7.847,78	R\$ 2.367.989,87
Agosto	R\$ 2.512.584,67	R\$ 196.816,66	R\$ 0,00	R\$ 2.709.401,33
Setembro	R\$ 2.752.307,30	R\$ 198.233,33	R\$ 21.417,17	R\$ 2.971.957,80
Outubro	R\$ 2.875.161,76	R\$ 193.050,00	R\$ 11.246,50	R\$ 3.079.458,26
Novembro	R\$ 3.687.003,59	R\$ 208.989,00	R\$ 28.653,43	R\$ 3.924.646,02
Dezembro	R\$ 3.652.969,56	R\$ 201.097,00	R\$ 0,00	R\$ 3.854.066,56
Total	R\$ 32.628.259,12	R\$ 2.321.429,31	R\$ 173.406,70	R\$ 35.123.095,13
Fonte: Item 09 do Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil 01/2024 (55420006)				

Destaca-se que o subitem 12.20.1 do Anexo III do Plano de Trabalho prevê que o custeio para despesas com pessoal, deve observar, mensalmente, a variação mínima de 70% a no máximo 80% dos repasses financeiros, contemplando a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo). Neste documento, considera-se "repasso financeiro" o montante total repassado em 2023, exceto "Projeto NART (000020467560)", cujos valores encontram-se no Quadro 01 deste Parecer.

Da análise realizada constante no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024, observa-se que **61,10%** dos repasses financeiros foram utilizados para custeio das despesas com pessoal (Quadro 05), ou seja, abaixo da variação mínima prevista no Plano de Trabalho, o que foi objeto de constatação no subitem 13.15 do Relatório *in verbis* e, após contraditórios, restou atendido parcialmente.

Quadro 05 - Gastos com Pessoal x Repasses 2023					
Parcela	Valor Contratual	Proventos Bruto	Provisões	Proventos + Provisões (Quadro 04)	%
Janeiro	R\$ 4.790.580,75	R\$ 1.363.319,69	R\$ 648.042,64	R\$ 2.011.362,33	41,99%
Fevereiro	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.048.562,75	R\$ 702.960,37	R\$ 2.751.523,12	57,44%
Março	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.046.756,73	R\$ 619.511,56	R\$ 2.666.268,29	55,66%
Abril	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.186.223,73	R\$ 671.754,36	R\$ 2.857.978,09	59,66%
Mai	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.224.822,01	R\$ 723.164,22	R\$ 2.947.986,23	61,54%
Junho	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.227.578,92	R\$ 752.878,31	R\$ 2.980.457,23	62,21%
Julho	R\$ 4.790.580,75	R\$ 1.657.137,15	R\$ 710.852,72	R\$ 2.367.989,87	49,43%
Agosto	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.024.745,96	R\$ 684.655,37	R\$ 2.709.401,33	56,56%
Setembro	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.238.207,48	R\$ 733.750,32	R\$ 2.971.957,80	62,04%
Outubro	R\$ 4.790.580,75	R\$ 2.321.676,19	R\$ 757.782,07	R\$ 3.079.458,26	64,28%
Novembro	R\$ 4.790.580,75	R\$ 3.186.670,25	R\$ 737.975,77	R\$ 3.924.646,02	81,92%
Dezembro	R\$ 4.790.580,75	R\$ 3.149.240,53	R\$ 704.826,03	R\$ 3.854.066,56	80,45%
Total	R\$ 57.486.968,94	R\$ 26.674.941,39	R\$ 8.448.153,74	R\$ 35.123.095,13	61,10%
Fonte: Quadro 10 do Despacho 226/2024 (57702127)					

7. COMPARATIVO DO PLANO DE APLICAÇÃO PREVISTO E REALIZADO

O Quadro 06 apresenta o Plano de Aplicação previsto na Tabela 07 do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, bem como sua execução por ano e acumulada. Considerando a execução de 29 meses dos 53 meses previstos para execução do convênio em tela, registra-se um percentual de execução temporal de 54,71%. Nesse sentido, verifica-se que o percentual médio de execução financeira 55,34% (Quadro 06) está alinhado com o tempo de execução.

No entanto, destaca-se que foram verificadas inconsistências na execução do Plano de Aplicação (Quadro 06), com percentuais muito acima e abaixo da média, que impactam na linha de tendência para a finalização do convênio, objeto de constatação no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024, dentre outras, destacam-se:

a) As rubricas "02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos) - Pessoal não pedagógico", "05 - Aquisição de Ativo Imobilizado - Móveis e Utensílios, Ferramentas, *Softwares*, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc" e "08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA) / Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)" houve execução maior que o previsto e foram objeto de constatação no subitem 13.8 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024 que, após contraditórios, restou sobrestado, tendo em vista fixação de prazo de 30 dias para regularização;

b) A rubrica "04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Imóvel" houve execução de R\$ 1.695.750,00, entretanto, há previsão de somente R\$ 0,01, sendo assim, foi objeto de constatação no subitem 13.12 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024 que, após contraditórios, restou sobrestado, para análise do Ofício Nº 594/2024-DIR/FUNAPE (62587587), tendo em vista as particularidades de utilização dos rendimentos oriundos dos recursos da Fonte 155 (Fundo Protege) e Fonte 100 (Tesouro Estadual).

c) As rubricas "02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos) - Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA)", "04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação" e "04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TA)" não foram movimentadas ou a execução ocorreu em outras rubricas, portanto, foram objeto de constatação no subitem 13.13 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024 que, após contraditórios, restou sobrestado, por parte do Gestor do Convênio, para análise do Ofício nº 594/2024-DIR/FUNAPE (62587587).

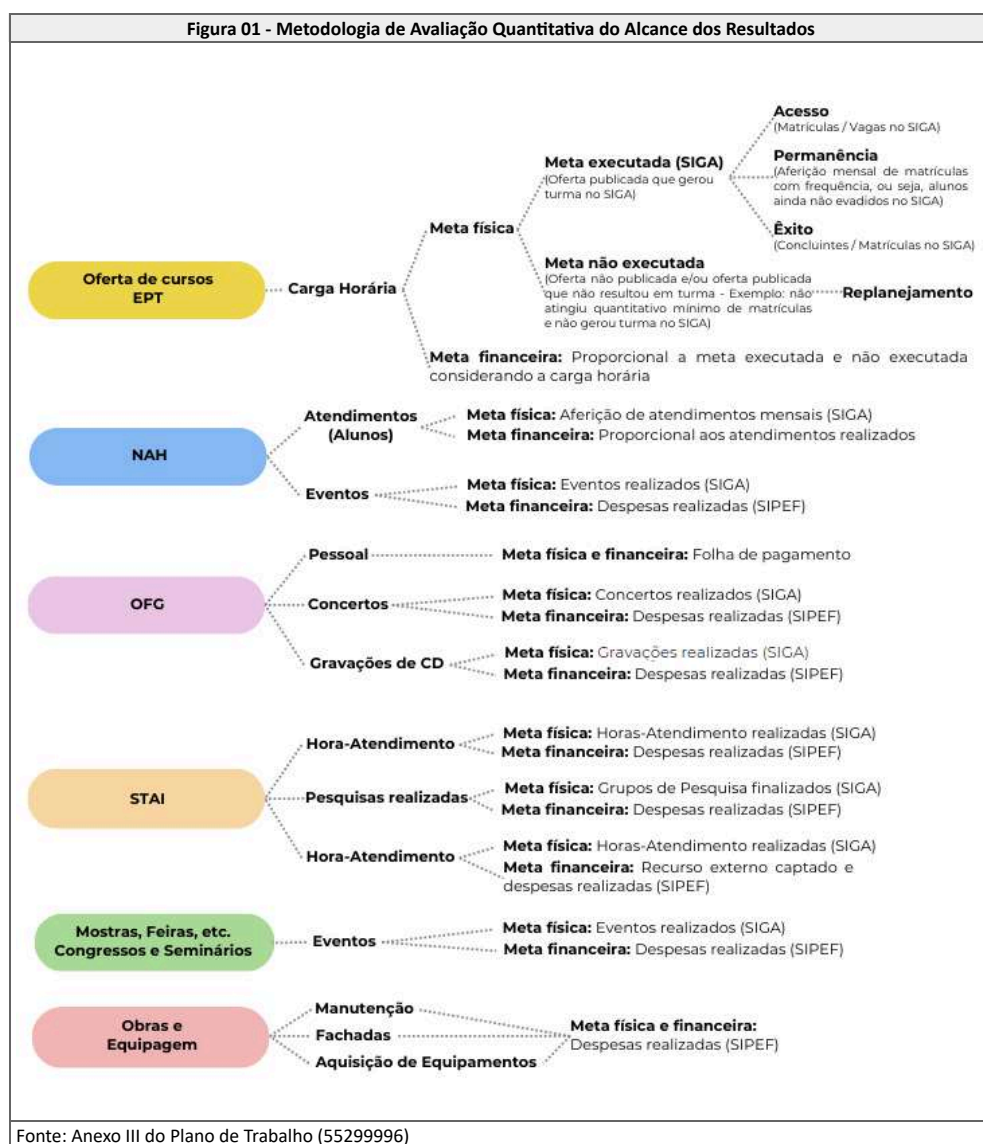
Quadro 06 - Plano de Aplicação Executado Acumulado

Grupo de Rubrica	Rubrica	Valor Previsto (R\$)	2021	2022	2023	Acumulado	Percentual Gasto
01 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	Despesas de locomoção (Passagens Aéreas e Transp. Passageiro c/ Motorista)	1.600.000,00	21.561,07	507.438,28	456.360,52	985.359,87	61,58%
	Diária Civil	1.150.000,00	15.055,50	251.468,45	323.450,85	589.974,80	51,30%
	Hospedagem	500.000,00	-	147.562,50	873,60	148.436,10	29,69%
02 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	Bolsas Discentes - UFG	954.000,00	105.066,66	337.030,00	342.006,00	784.102,66	82,19%
	Bolsas Docentes - UFG	9.304.108,90	665.399,00	1.394.000,00	1.719.619,99	3.779.018,99	40,62%
	Bolsas Equipe Não Pedagógica - UFG	611.538,46	10.000,00	20.000,00	-	30.000,00	4,91%
	Bolsas Equipe Técnica e Pedagógica - UFG	927.485,14	105.000,00	199.170,00	259.803,32	563.973,32	60,81%
	Outros Serviços de Pessoa Física - Treinamentos/Capacitação	289.855,71	-	-	-	0,00	-
	Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (agosto/2021 a maio/2022)	4.183.156,82	1.069.017,51	1.628.994,15	-	2.698.011,66	64,50%
	Pessoal - Corpo Sinfônico e Administrativo da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost.)	33.524.175,97	-	5.078.889,81	8.154.595,69	13.233.485,50	39,47%
	Pessoal Não Pedagógico	10.572.705,00	797.817,85	4.804.077,02	9.284.732,11	14.886.626,98	140,80%
	Pessoal Pedagógico	19.440.135,00	753.202,73	3.145.381,72	3.915.576,77	7.814.161,22	40,20%
	Pessoal Pedagógico - Docentes EFGs	70.000.000,00	3.146.593,15	12.852.474,16	13.825.838,99	29.824.906,30	42,61%
	Pessoal Pedagógico - Tutores EFGs	1.300.000,00	12.990,48	113.012,39	75.159,17	201.162,04	15,47%
	Projeto D - Pessoal Docente - NART (1.500 ofertas de vagas) (2º TA) (serviços com educação)	3.890.903,88	-	-	-	0,00	-
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.275.062,09	171.513,27	182.204,24	173.406,70	527.124,21	41,34%
03 - Material de Consumo	Combustível	612.840,00	1.592,46	144.330,33	230.074,06	375.996,85	61,35%
	Insumos Didáticos Pedagógicos, inclusive para STAI/Laboratórios	712.349,82	-	92.782,28	537.543,63	630.325,91	88,49%
	Material de Expediente	3.329.545,85	94.098,21	1.102.586,15	853.158,23	2.049.842,59	61,57%
04 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Aquisição de acervo bibliográfico virtual	720.597,00	-	102.942,00	106.997,91	209.939,91	29,13%
	Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	1.711.812,76	-	-	438.187,61	438.187,61	25,60%
	Concertos da OFG (junho/2022 a dezembro/2025) (2º Apost)	716.666,66	-	-	156.597,45	156.597,45	21,85%
	Locação de Imóvel	0,01	-	532.950,00	1.162.800,00	1.695.750,00	-
	Manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial (recurso vinculado conforme subitem 19.1.1 do Termo de Referência)	5.325.635,93	-	1.879.845,21	2.550.938,80	4.430.784,01	83,20%
	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	14.700.000,00	1.402.441,88	3.910.797,24	4.763.575,72	10.076.814,84	68,55%
	Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Treinamentos/Capacitação	1.129.471,10	-	76.305,65	323.004,37	399.310,02	35,35%
	Projeto B - Contratação de Empresa para Realização do Espetáculo Musical "7x Pecados" (1º TA)	1.680.827,76	1.579.978,10	42.210,00	-	1.622.188,10	96,51%
	Projeto D - Manutenção dos Núcleos - NART (2º TA) (Link SEI do despacho)	902.891,20	-	-	-	0,00	-
	Realização de Eventos (Congresso e Seminário)	1.168.141,59	-	52.665,00	951.533,98	1.004.198,98	85,97%
05 - Aquisição de Ativo Imobilizado (link SEI da criação dessa conta e novo input do valor)	Realização de Eventos (Mostras, Feiras, Hackathon, etc)	778.761,06	-	21.500,00	602.729,07	624.229,07	80,16%
	Serviços de Vigilância	12.898.421,12	646.246,73	2.234.349,99	3.733.076,84	6.613.673,56	51,28%
	Serviços Gerais/Limpeza	5.778.207,33	297.723,47	1.169.758,30	1.324.758,17	2.792.239,94	48,32%
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Móveis e Utensílios, Ferramentas, Softwares, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc	662.610,81	10.861,00	2.597.235,69	718.336,76	3.326.433,45	502,02%
	Projeto D - Equipagem - NART (2º TA)	927.596,33	-	849.066,00	-	849.066,00	91,53%
	Projeto E - Equipamentos e Utensílios para cozinha - Fundo PROTEGE	1.000.000,00	-	-	-	0,00	-
06 - Projeto A - Equipagem de Laboratório e Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	Projeto A - Equipagem de Laboratório	15.395.834,65	-	12.394.333,39	3.001.202,96	15.395.536,35	100,00%
	Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos	604.165,35	-	-	143.916,00	143.916,00	23,82%

07 - Projeto A - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	Projeto B - Fachadas, Pintura e Pequenos Reparos (2º TA)	774.586,55	-	412.000,00	120.740,80	532.740,80	68,78%
08 - Projeto C - Equipagem de Laboratório e Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	Projeto C - Equipagem de Laboratório (2º TA)	18.088.589,70	-	366.601,92	5.442.029,21	5.808.631,13	32,11%
	Projeto C - Manutenção Preventiva e Corretiva (2º TA)	8.997.454,48	-	8.374.315,44	1.109.696,29	9.484.011,73	105,41%
09 - DAO Fundação - Vide Aba 6	Despesas Administrativas e Operacionais + Despesas Financeiras	34.576.226,11	2.742.465,59	7.058.835,53	7.475.420,51	17.276.721,63	49,97%
Total		292.716.360,14	13.648.624,66	74.077.112,84	74.277.742,08	162.003.479,58	55,34%
Fonte: Item 17 do Despacho Nº 733/2024 (62610637) e BI Plano de Aplicação (https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieTEzMTZkNTktMTUwOTI0OQWYyLWFiYzUtZGNhNTFiYTdjN2YyIiwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWJyYWQtdG2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9)							

8. METAS QUANTITATIVAS

A figura 01 apresenta a metodologia de avaliação de cada métrica do Convênio.



O Quadro 07 apresenta a contrastação da meta pactuada com a meta executada em **oferta de vagas** por Lote, ou seja, àquelas vagas publicadas em Processo Seletivo de Discentes (PSD) que resultaram em enturmações registradas no SIGA durante o ano de 2023.

Quadro 07 - Meta Anuída x Meta Executada												
Lote	Meta Anuída (Pactuado e planejado)			Meta Executada (Vagas de PSD enturmadas)			Meta Sobrestada			Meta Não Executada e/ou Executada a Maior		
	Vagas	Horas	Recurso (R\$)	Vagas	Horas	Recurso (R\$)	Vagas	Horas	Recurso (R\$)	Vagas	Horas	Recurso (R\$)
01 - EFGs Tec. Inov.	25.496	3.757.043	29.247.694,00	9.731	1.717.040	12.481.714,79	88	88.403	537.425,38	15.677	1.951.600	16.228.553,83
02 - EFG em Artes	5.192	1.303.640	13.390.730,24	5.367	1.435.660	14.886.161,52	0	0	0	-175	-132.020	-1.495.431,28
NART (3º TA)	1.500	240.000	3.753.571,20	0	0	0	1.500	240.000	3.753.571,20	0	0	0
Total	32.188	5.300.683	46.391.995,44	15.098	3.152.700	27.367.876,31	1.588	328.403	4.290.996,58	15.502	1.819.580	14.733.122,55
Total (%)	100%	100%	100%	46,91%	59,48%	58,99%	4,93%	6,20%	9,25%	48,16%	34,33%	31,76%

Fonte: Quadro 82 do Despacho 250/2024 (57900508)

O Quadro 08 apresenta o resultado da avaliação das etapas "acesso", "permanência" e "êxito" por Lote, calculado exclusivamente, sobre a meta executada, bem como o impacto financeiro decorrente das faixas de atingimento em cada etapa cujo montante deverá ser contingenciado até apresentação de Plano de Ação pelos Partícipes e respectiva validação pela SECTI, conforme subitem 17.5 do Anexo III do Plano de Trabalho.

Quadro 08 - Avaliação Quantitativa da Meta Executada e Respetivo Impacto Financeiro (Acesso, Permanência e Êxito)							
Lote 01 - EFGs de Tecnologia e Inovação							
Etap	Percentual da E	Percentual de Atingimento	Faixa/ Resultado	Recurso Repassado (Meta Executada do Quadro 07)	Impacto	Valor a Ser Contingenciado para Plano de Ação	Valor relativo a metas não executadas (Quadro 08)
Fixo	30%	-	-	R\$ 3.744.514,44	-	R\$ 0,00	R\$ 4.868.566,15
Acesso	21%	98,63%	1	R\$ 2.621.160,11	0%	R\$ 0,00	R\$ 3.407.996,31
Permanência	42%	60,99%	4	R\$ 5.242.320,21	6,30%	R\$ 330.266,17	R\$ 6.815.992,61
Êxito	7%	43,99%	3	R\$ 873.720,04	5,00%	R\$ 43.686,00	R\$ 1.135.998,77
Total	100%	70,58%	Bom	R\$ 12.481.714,79	3,00%	R\$ 373.952,18	R\$ 16.228.553,83
Lote 02 - EFG em Artes							
Etap	Percentual da E	Percentual de Atingimento	Faixa/ Resultado	Recurso Repassado (Meta Executada do Quadro 07)	Impacto	Valor a Ser Contingenciado para Plano de Ação	Valor relativo a metas não executadas (Quadro 08)
Fixo	30%	-	-	R\$ 4.465.848,46	-	R\$ 0,00	- R\$ 448.629.39
Acesso	21%	91,86%	1	R\$ 3.126.093,92	0%	R\$ 0,00	- R\$ 314.040,57
Permanência	42%	80,21%	1	R\$ 6.252.187,84	0%	R\$ 0,00	- R\$ 628.081,14
Êxito	7%	48,74%	3	R\$ 1.042.031,31	5,00%	R\$ 52.101,57	- R\$ 104.680,19
Total	100%	80,56%	Ótimo	R\$ 14.886.161,52	0,35%	R\$ 52.101,57	- R\$ 1.495.431,28

Fonte: Quadros 84 e 85 do Despacho 250/2024 (57900508)

Já o Quadro 09 apresenta o resultado da execução da meta física e financeira das **demais metas previstas no Plano de Trabalho**, de forma que àquelas que não atingiram 100% foram objeto de constatação no Relatório de Execução Contratual nº 02/2024 (SEI 202414304000032).

Quadro 09 - Resultado da execução da meta física e financeira (exceto oferta de vagas)			
Tipo de Meta	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
Núcleo de Altas Habilidades (NAH)	Atendimentos	85,63%	90,89%
	Eventos	100%	63,77%
Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás)	Pessoal	N/A	93,18%
	Concerto sinfônico na capital	105,56%	190,13%
	Concerto didático	16,67%	
	Concerto nos bairros da capital	316,67%	
	Concerto no interior do Estado	75,00%	
	Concerto em outros Estados	50,00%	117,59%
	Gravações de CD	50,00%	
Eventos	Congressos e Seminários	100%	100%
	Mostras, Feiras, Hackathon, Bootcamp, Startup Weekend e Olimpíadas de Conhecimento	1.900%	N/A
Serviços Tecnológicos em Ambientes de Inovação (STAI)	Linha de Atuação 01 - Ambientes de Inovação	32,60%	19,86%
	Linha de Atuação 02 - Pesquisa Aplicada e/ou Desenvolvimento Experimental	50,00%	50,64%
	Linha de Atuação 03 - Prestação de Serviços Tecnológicos	0,51%	0,39%
Obras e Equipagem	Manutenção preventiva e equipagem	N/A	69,77%

Fonte: Quadro 86 do Despacho 250/2024 (57900508)

9. SALDO BANCÁRIO X META QUANTITATIVA NÃO EXECUTADA

Preliminarmente, registra-se que, a equipe de monitoramento realizou uma reunião em 10/04/2024 para apresentação dos Relatórios de Execução do Convênio, de Metas Físicas e Financeira e Contábil, onde estavam presentes o Secretário/Ordenador de Despesas, Subsecretário de Formação de Talentos e Transformação Digital e Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica/Gestor do Convênio. Na reunião, foi apresentada a metodologia prevista no Convênio e do Plano de Trabalho, o contraditório do CETT/UFG, o gasto a maior no Lote 02 (EFG em Artes) e eventos, de forma que esses gastos foram suportados com a utilização de recursos previstos em outras rubricas contidas no Plano de Trabalho.

Registra-se que a reunião acima teve em sua pauta, além da apresentação dos Relatórios mencionados, a solicitação do CETT/UFG, contida em seu contraditório, pela utilização de outra metodologia para apuração da execução a maior, ou seja, utilização dos registros contábeis (balancete), a fim de verificar a meta executada e não executada em cada rubrica como estratégia de mitigar o gasto a maior apontado, o que foi acatado pelo Ordenador de Despesas. Assim, a equipe de monitoramento procedeu a análise solicitada pelo Secretário e o apresentou em nova reunião realizada em 07/06/2024, juntamente com Superintendente de Capacitação e Formação Tecnológica/Gestor do Convênio. O Quadro 10 traz de forma sintética a relação dos recursos repassados versus despesas realizadas já alinhado com Conveniente e Interveniente deste convênio. Ademais, faz a conciliação com o saldo bancário e o saldo efetivo de R\$ 22.124.884,87, que inclui a saída bancária que dar-se-á em 2024.

Quadro 10 - Recurso repassado x Despesas realizadas (2021 a 2023)	
Total em meta prevista até 2023	R\$ 168.268.758,36
Total "antecipado" para composição salarial da OFG em 2024 e 2025 *	R\$ 8.866.598,38
Total "antecipado" para custear eventos em 2024 e 2025 **	R\$ 935.000,00
Total de recursos repassados pelo Estado (OPs)	R\$ 178.070.356,74
Rendimentos Tesouro ***	R\$ 1.304.706,92
Rendimentos Protege ***	R\$ 4.745.005,79
Total de rendimentos	R\$ 6.049.712,71
Total arrecadado (STAI)	R\$ 8.295,00

Quadro 10 - Recurso repassado x Despesas realizadas (2021 a 2023)	
Total em meta prevista até 2023	R\$ 168.268.758,36
Total de recursos	R\$ 184.128.364,45
Total de saídas até 31/12/2023	R\$ 153.379.077,98
Saldo bancário em 31/12/2023	R\$ 30.749.286,47
Valor comprometido no balancete ****	R\$ 8.624.401,60
Saldo bancário efetivo	R\$ 22.124.884,87
* Remanejamento da meta financeira não executada em 2021 para 2024 e 2025 para custear aumento salarial dos músicos da Orquestra Filarmônica de Goiás, conforme Despacho 506/2022 (000030749371) que subsidiou a 2ª Apostila ao Convênio	
** Recurso aportado via 2º Termo Aditivo para custear eventos durante todo o Convênio	
*** Estimativa de rendimentos por fonte de recursos conforme saldos mensais	
**** Gastos já registrados no balancete em 2023, no entanto, não foi dado baixa no pagamento até 31/12/2023, ou seja, a saída bancária dar-se-á em 2024	

Na reunião supracitada foi amplamente discutido que os gastos além do previsto para execução dos serviços educacionais e demais atividades do Lote 2 foram todas documentadas e registradas nos sistemas informatizados (SIPEF e SIGA), que teve como elementos impactantes, a metodologia adotada para a área de Artes, em especial nas modalidades artísticas de Música e Dança, 15% das turmas possuem o maior impacto na operacionalização, ou seja, o fato ocorre em 50 de 333 turmas, que possuem até 16 professores, que ofertam de forma individual aulas de instrumentos musicais e no caso da Dança turmas com utilização de professores co-repetidores.

Nessa senda, além do registrado acima, tiveram impacto nos gastos extras, a mudança de prédio da EFG para outros três prédios distintos, em função da reforma que ocorre no prédio sede. Isto implicou em aporte de recursos não previstos na rubrica de Pessoa Jurídica, como Segurança e, higiene e limpeza; na adequação desses prédios alugados, para viabilizar as condições mínimas de oferta de cursos de serviços educacionais, inclusive realizados na infraestrutura, como isolamento acústico, sistema de climatização, dentre outros, e pagamento de aluguéis. Vários ajustes realizados nesses prédios foram oriundos de objeto de atendimento das manifestações de moradores vizinhos junto a Ouvidoria do Estado.

Também, no Lote 2, foram implementados gastos adicionais na Orquestra Filarmônica para execução de gravação de CD, cujos gastos previstos no convênio não refletem a realidade de custos atuais, bem como dos concertos que tiveram uma expressiva participação de músicos convidadas o que acabou onerando sua execução.

Registrou-se, também, que a execução maior em eventos ocorreu em atendimento as políticas públicas solicitadas pela Secretaria, como, por exemplo, a participação das Escolas do Futuro em eventos como Mutirões do Estado, Campus Party, realização de *Open Day*, dentre outros.

Pelo exposto neste item, a equipe de monitoramento sugeriu a criação de um grupo de trabalho, a qual foi acatada pelo Ordenador de Despesas, para realizar as análises pormenorizadas a título de identificar os gargalos e impactos no processo de execução do Convênio com base nas novas ferramentas disponibilizadas (SIGA), devidamente adaptado para o Lote 02, sistema de recursos humanos e sistema de custos, todos aptos para serem utilizados a partir de 2024).

A partir da formação deste grupo de trabalho, foram realizadas reuniões entre os partícipes e, nos temas onde houve dúvidas, a Concedente buscou orientações por meio de duas reuniões junto à PGE com o fito de formalizar esta prestação de contas e apresentar o racional da metodologia de metas e contábil. Os resultados das reuniões e diversas análises feitas pelo grupo de trabalho estão sumarizadas no Quadro 11 que apresenta uma análise contábil adicional à análise de metas com a intenção de identificar todos os gastos a maior e a menor a partir daquela metodologia.

Quadro 11 - Previsto X Executado Acumulado (2021 a 2023)			
Descrição	Balancete contábil		
	Total Previsto em Metas	Total Executado	Saldo
Vagas - Lote 01	R\$ 44.970.877,44	R\$ 42.691.317,62	R\$ 2.660.600,76
Sukatech	R\$ 368.926,29		
Vagas - Lote 02	R\$ 27.938.410,26	R\$ 49.143.953,46	-R\$ 16.606.330,59
Atendimentos NAH	R\$ 4.635.936,50		
ROJG - Lote 01	R\$ 2.989.016,80	R\$ 2.580.482,17	R\$ 1.613.837,64
ROJG - Lote 02	R\$ 1.190.772,80		
NART 2º TA (Protege)	R\$ 3.693.678,40	R\$ 2.410.080,36	R\$ 1.283.598,04
NART 3º TA	R\$ 3.753.571,20	R\$ 0,00	R\$ 3.753.571,20
Eventos NAH	R\$ 1.933.333,33	R\$ 1.600.806,08	R\$ 330.848,49
OFG	R\$ 20.942.723,71	R\$ 24.674.086,05	-R\$ 3.735.022,12
7X Pecados	R\$ 1.899.335,37	R\$ 1.899.335,37	R\$ 0,00
STAI	R\$ 6.824.000,00	R\$ 1.348.302,52	R\$ 5.481.485,10
Eventos (Congressos)	R\$ 825.000,00	R\$ 1.358.424,01	-R\$ 527.101,50
Eventos (Mostras)	R\$ 440.000,01	R\$ 2.009.156,12	-R\$ 1.565.848,67
Equipagem (Protege)	R\$ 45.863.176,25	R\$ 32.287.535,75	R\$ 13.575.640,50
Subtotal	R\$ 168.268.758,36	R\$ 162.003.479,51	R\$ 6.265.278,85
Adiantamento OFG	R\$ 8.866.598,38	R\$ 0,00	R\$ 8.866.598,38
Adiantamento Eventos	R\$ 935.000,00	R\$ 0,00	R\$ 935.000,00
Rendimento Tesouro*	R\$ 1.304.706,92	R\$ 0,00	R\$ 1.304.706,92
Rendimento Protege*	R\$ 4.745.005,79	R\$ 0,00	R\$ 4.745.005,79
Arrecadação STAI	R\$ 8.295,00	R\$ 0,00	R\$ 8.295,00
Subtotal	R\$ 15.859.606,09	R\$ 0,00	R\$ 15.859.606,09
Total	R\$ 184.128.364,45	R\$ 162.003.479,51	R\$ 22.124.884,94
Fonte: Quadro 03 do Despacho 772/2024 (62912423)			
*Estimativa de rendimentos por fonte de recursos conforme saldos mensais			

A partir do quadro acima, esta Pasta não vê a princípio malversação do recurso público, sendo que os registros apresentados indicam que o gasto a maior foi realizado para execução do objeto. No entanto, é importante destacar que os elevados gastos a maior consumiram recursos de outros projetos que compõem esta política pública, comprometendo sua execução. Além disso e, apesar das justificativas previamente acatadas, os recursos de diferentes fontes (Tesouro e Protege) foram possivelmente utilizados para suprir os gastos a maior.

Esta Pasta não anui essa prática. Apesar do recurso estar em conta única, sua gestão deve ser feita de forma apartada, por projeto, sendo responsabilidade da Conveniente garantir a boa e regular destinação do recurso de cada projeto deste convênio. A Concedente continuará sua avaliação a partir do grupo de trabalho com a Conveniente para entender quais recursos foram utilizados e de quais fontes, a fim de aplicar as devidas correções no uso do recurso público.

Em relação à análise sintética dos recursos transferidos e executados por rubrica de tipo de meta pactuada no Plano de Trabalho, optou-se por sobrestar o Quadro 80 do Despacho 250/2024 (57900508) para análise, considerando que o item da Oferta de Vagas regular Lote 2 possui análise "Sobrestado" no Despacho 772/2024 (62912423) subitem 9.52 que compõe uma parte significativa do gasto a maior identificado até o momento.

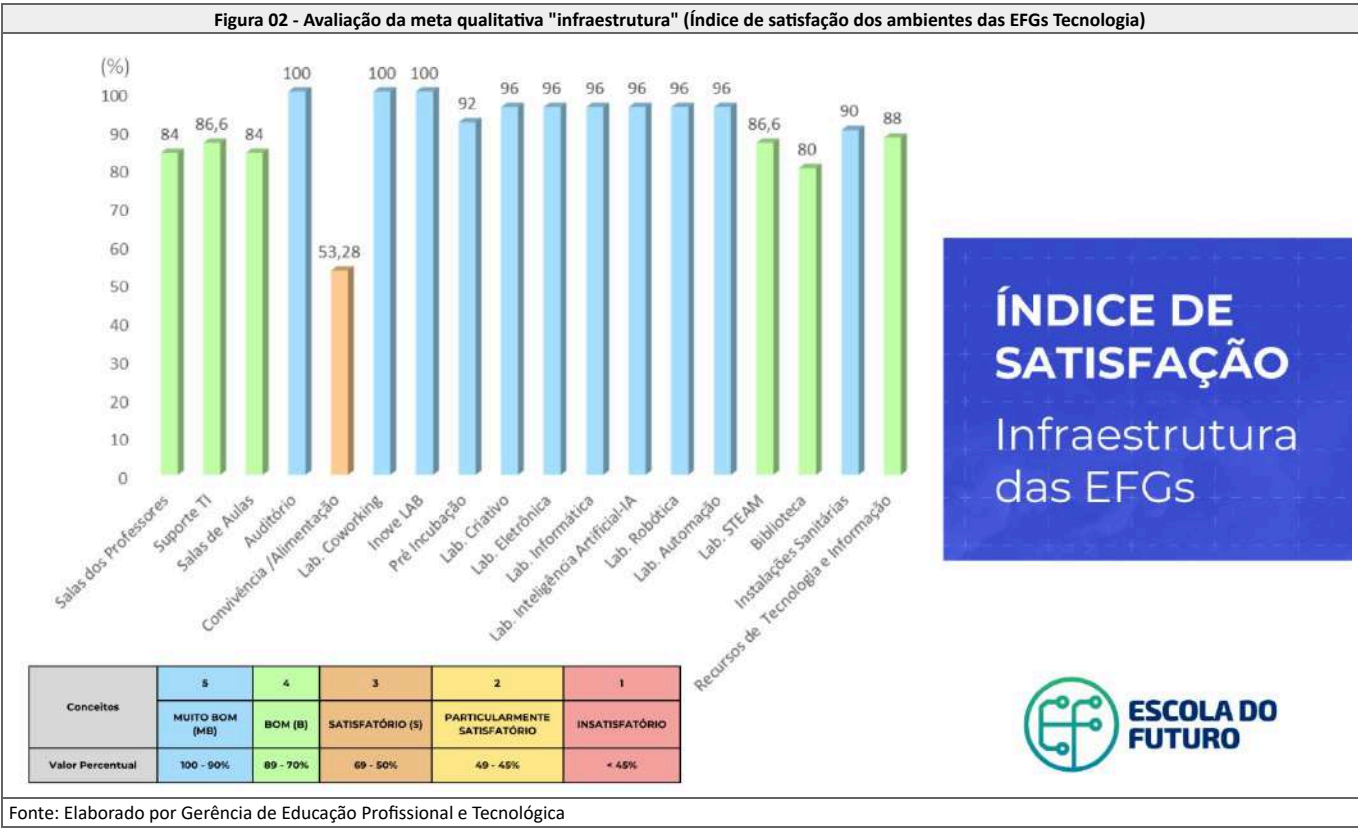
10. METAS QUALITATIVAS

A equipe de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e análise das prestações de contas designada pelas Portarias Nº 236/2022, 651/2022, 600/2023, 314/2024 e 339/2024 (000029393462, 000034591993, 55293745, 62905689 e 63010429) exarou o Relatório de Execução Contatual nº 02/2024, que foi devidamente acatado pelo Gestor do Convênio conforme Processos SEI 202414304000032, no qual avaliou, dentre outros, os resultados atingidos em metas qualitativas, que resultou na análise consubstanciada no Quadro 12.

Quadro 12 - Avaliação Qualitativa		
Dimensão - BSC (Perspectiva)	Indicador	Avaliação
Compromisso com a sociedade	Aderência e qualidade da educação profissional e tecnológica	A Gerência de Educação Profissional e Tecnológica analisou os dados apresentados pelo CETT/UFG por ocasião dos Relatórios Circunstanciados trimestrais e exarou os Relatórios de Avaliação constantes no Anexo 09 do Relatório de Execução Contratual nº 02/2024 (57378652), no qual é possível observar que a maioria dos egressos estão satisfeitos com o ensino oferecido na Escola, se faz necessário adoção das providências necessárias visando traçar melhorias para aumentar o número de respondentes
	STAI - Geração de Conhecimento em Atendimento às Demandas do Setor Produtivo	A Gerência de Educação Superior analisou os dados apresentados pelo CETT/UFG por ocasião dos Relatórios Circunstanciados trimestrais e exarou o Relatório Qualitativo constante no Anexo 07 do Relatório de Execução Contratual nº 02/2024 (57378558)
Desenvolvimento Organizacional (Processos Internos)	Desenvolvimento Organizacional (Qualificação do corpo docente)	O atingimento ideal mínimo proposto é de: 15% mestres e doutores, 50% especialistas e 15% graduados, entretanto, observa-se que há 14,24% mestre ou escolaridade superior, 28,11% especialistas e 38,43%, o que foi objeto de constatação no subitem 9.47 do Relatório de Execução Contatual (Metas Físicas e Financeiras) nº 02/2024 e, após contraditório, restou atendido totalmente. Ademais, 18,86% dos docentes possui somente ensino médio e 0,36% ensino fundamental, entretanto, destaca-se que esta Pasta anuiu as justificativas quando se tratar de cursos na área de artes em decorrência do "notório saber", assim, somente os casos de cursos na área de Tecnologia e Inovação foram objeto de constatação no subitem 9.48 daquele mesmo Relatório e, após contraditório, restou atendido totalmente
	Desenvolvimento Organizacional (Formação continuada)	A Gerência de Educação Profissional e Tecnológica analisou os dados apresentados pelo CETT/UFG por ocasião dos Relatórios Circunstanciados trimestrais e exarou os Relatórios de Avaliação constantes no Anexo 08 do Relatório de Execução Contratual nº 02/2024 (57378548), no qual destacou que não foi possível realizar uma análise conclusiva uma vez que não houve a formalização do planejamento da formação continuada para 2023, o que foi objeto da constatação no subitem 9.40 do Relatório de Execução Contatual (Metas Físicas e Financeiras) nº 02/2024 e, após contraditório, restou atendido totalmente
	Desenvolvimento Organizacional (Pesquisa de Satisfação)	A Gerência de Educação Profissional analisou os dados apresentados pelo CETT/UFG por ocasião dos Relatórios Circunstanciados trimestrais e exarou os Relatórios de Avaliação constantes no Anexo 09 do Relatório de Execução Contratual nº 02/2024 (57378652), no qual é possível observar que a maioria dos egressos estão satisfeitos com o ensino oferecido na Escola, se faz necessário adoção das providências necessárias visando traçar melhorias para aumentar o número de respondentes
Infraestrutura	Infraestrutura	Figura 02
Financeira	Aderência da Execução Técnica e Financeira	A análise da aderência da execução técnica encontra-se consubstanciada no Relatório em tela, enquanto a análise aderência da execução financeira encontra-se demonstrada no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil 001/2024 (SEI 202414304000033).
	STAI - Captação de Recursos Externos	A avaliação dessa meta qualitativa restou prejudicada tendo em vista o resultado "insuficiente" da Linha de Atuação 03 em STAI (subitem 6.5 do do Relatório de Execução Contatual nº 02/2024 - SEI 202414304000032).

Fonte: Item 7 do Relatório de Execução Contatual nº 02/2024

Figura 02 - Avaliação da meta qualitativa "infraestrutura" (índice de satisfação dos ambientes das EFGs Tecnologia)



Fonte: Elaborado por Gerência de Educação Profissional e Tecnológica

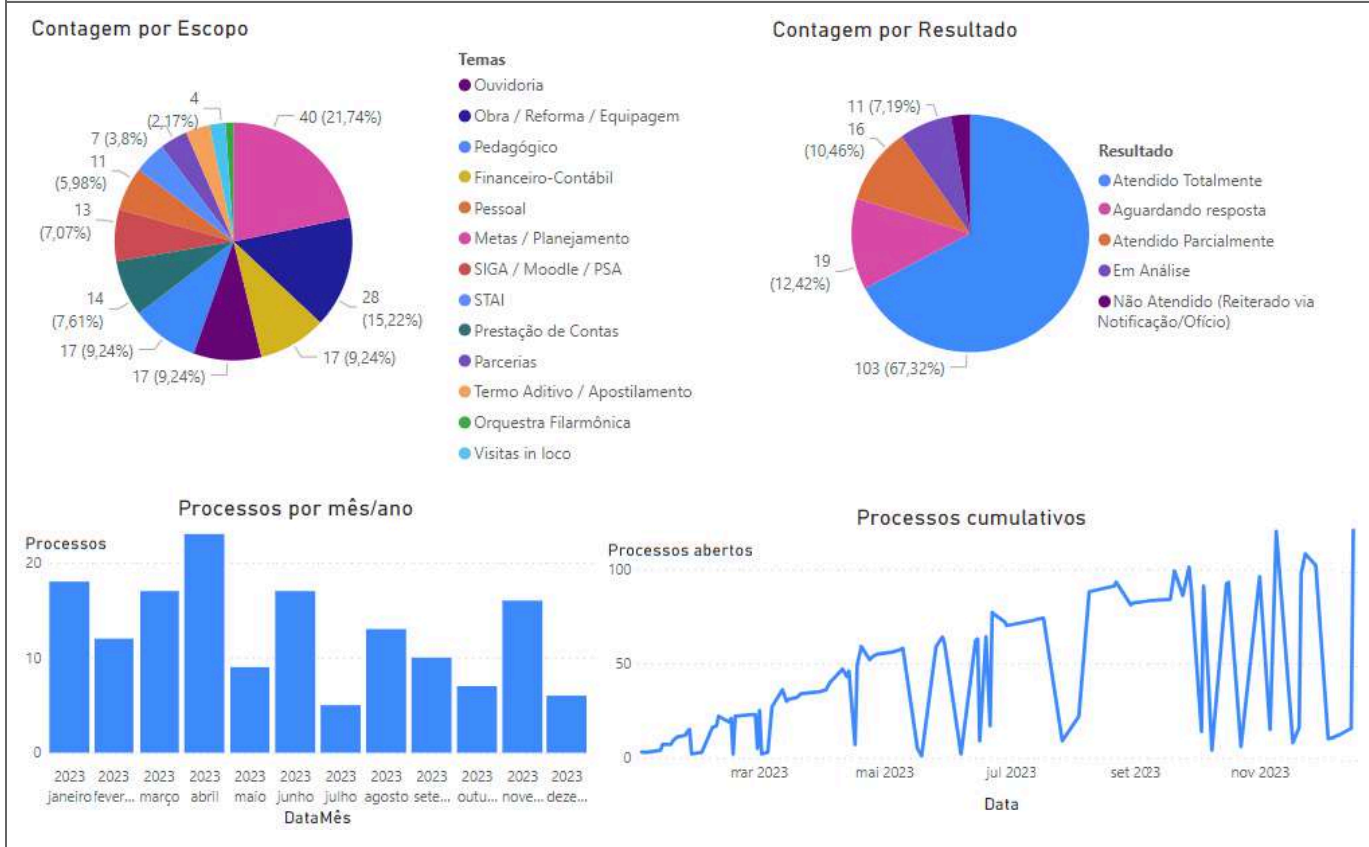
11. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

O item 9 do Relatório de Execução Contratual (Metas Físicas e Financeiras) nº 02/2024 (SEI 202414304000032) listou **49 constatações** que, após oportunizado o contraditório, resultou em 18 itens atendidos totalmente, 13 itens atendidos parcialmente, 15 itens não atendidos e 03 itens sobrestados, conforme Despachos 250 e 327/2024 (57900508 e 58554317). Após oportunizado novo contraditório, a análise da equipe de monitoramento resultou em **31 constatações**, sendo que 11 foram atendidas totalmente, 11 atendidas parcialmente e 9 sobrestadas.

Já o item 13 do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 01/2024 consta **19 constatações** que, após contraditório, resultou em 03 itens atendidos totalmente, 04 itens atendidos parcialmente, 06 itens não atendidos e 06 itens sobrestados, conforme Despachos 284 e 322/2024 (58187502 e 58534052). Após oportunizado novo contraditório, a análise da equipe de monitoramento resultou em **16 constatações**, sendo que 02 foram atendidas totalmente, 03 foram atendidas parcialmente e 11 foram sobrestadas.

Ademais, houve **153 diligências** pleiteadas aos Partícipes durante o exercício de 2023, conforme assuntos e respectivos resultados apresentados na Figura 03 que, até 11/01/2024 restaram **06 não atendidos, 16 atendidos parcialmente, 103 atendidos totalmente, 19 aguardando resposta e 11 em análise pela SCFT.**

Figura 03 - Diligências Oficiadas



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmMwZGVkNzktM2Y3Ni00MDQyLTk5YtE0DA2NGRiNzJlMTQ5IiwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtdG2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBINTZkNCJ9>
(Exceto resultado "Não se aplica - Cientificação")

Ainda nesta seção do parecer, é importante apontar os desafios que a Concedente encontra na sua função de monitorar e fiscalizar o presente convênio para garantir a boa e regular execução desta parceria com a Conveniente e a Interveniente:

1) Atraso com prazos de entregas previamente acordadas no plano de trabalho, dificultando o acompanhamento, a fiscalização e a tomada de decisão acerca da política pública

Pontua-se que desde o início da execução do Convênio (2021) foram registrados vários atrasos na entrega ou entrega incompleta de importantes documentos necessários para o monitoramento e fiscalização do convênio ou mesmo documentos com informações equivocadas ou insuficientes. Dentre estes, podemos destacar alguns casos como exemplificado nos relatórios inerentes à prestação de contas: entregas de Balancetes sem o respectivo fechamento contábil, ou seja, relatórios "parciais"; lançamentos de vale transporte, vale alimentação e de salários em divergência com os dados do balancete; rubricas que ultrapassaram o valor previsto no Convênio/Plano de Trabalho; envio de calendário de eventos e formação continuada fora do prazo; também, ocorreu que o planejamento anual deveria ser oficiado com no mínimo 30 dias de antecedência do início das aulas, e no caso específico do calendário escolar da EFG em Artes Basileu França prevê o dia 16/01/2023, o mesmo deveria ter sido entregue até 16/12/2022, o que só ocorreu em março de 2024, já com o ano letivo em curso; fato mais preocupante se deu em relação ao planejamento da Orquestra Filarmônica (OFG), que foi entregue, inicialmente com atraso e com diversas inconsistências, foi objeto de várias diligências. E, somente no mês de outubro, teve solicitação de dilação de prazo pela conveniente, ou seja, com o ano de execução praticamente na sua terminalidade.

2) Quantidade elevada de replanejamento nas reuniões operacionais e estratégicas

É premente o registro do elevado número de replanejamentos para atendimento das demandas necessárias à operacionalização das Escolas do Futuro. Em que pese as reuniões semanais de acompanhamento e monitoramento, em número de 3, as quais contam com participação da SECTI, do CETT e da FUNAPE. Quais sejam:

- Reunião de monitoramento das regularizações: toda segunda-feira às 13h;
- Reunião de monitoramento operacional do convênio: toda terça-feira às 08:30;
- Reunião de monitoramento tático/estratégico do convênio: toda quarta-feira às 10:30.

Essas reuniões contam com atas elaboradas pelo Escritório de Projetos Setorial da SECTI e, no quadro abaixo, é possível observar o atraso em diversas ações de atribuição do CETT/UGF, que dificultam a gestão do convênio e impactam na qualidade das entregas.

Quadro 13 - Exemplos de replanejamentos de ações da Conveniente registradas nas reuniões operacionais e estratégicas			
Questão	Descrição da entrega acordada	Prazo acordado	Data de entrega
Impressora 3D de Mineiros	Contratar diagnóstico técnico do defeito da impressora.	12/12/2023	31/01/2024 50 dias de atraso
Obras	Contratar empresa para execução da urbanização da EFG Raul Brandão	04/01/2023	01/03/2023 56 dias de atraso
Substituição das fachadas das EFGS	Realizar a substituição das fachadas da EFG Paulo Renato	30/10/2022	10/05/2023 192 dias de atraso
Obras	Enviar formalmente a entrega das obras estruturais realizadas nas EFGs Luiz Rassi, José Luiz Bittencourt e	04/01/2023	08/02/2023

	Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira		35 dias de atraso
EFG em Artes Basileu França	Realizar obra para o isolamento acústico na sede provisória do BF	01/08/2023	23/11/2023 114 dias de atraso

3) Possível uso dos recursos do Protege para custear outros objetos de despesas.

Observou-se que, possivelmente, houve a utilização de recursos de rendimentos relativos aos repasses financeiros da Fonte 100 (despesas de custeio para execução do convênio) e dos repasses do Fundo Protege Fonte 155 (despesas de investimento e custeio vinculado a projeto aprovado por aquele fundo) para suprir gastos a maior para execução do Convênio n. 001/2021.

Anota-se que ao considerar diferentes origens de recursos (Fontes), cabe ao gestor/administrador manter rigorosa gestão desses rendimentos, e de sua respectiva utilização, amparada por Plano de Trabalho elaborado e aprovado previamente para esse fim. E, nesse sentido, permitir sua correta anotação contábil segundo a natureza do repasse e a finalidade a que se destinam esses recursos, permitindo a individualização dos valores e a apuração dos resultados alcançados com os repasses. Assim, esperava-se a adoção de boas práticas de gestão desses recursos a serem implementadas pela Conveniente.

Nesse contexto, o Despacho 772/2024 (62912423) apontou para um rendimento total dos recursos para as duas fontes, 100 e 155, de R\$ 7.693.285,73 de rendimento bruto e R\$ 6.049.412,71 de rendimento líquido auferido até 2023. O que resultaria em uma estimativa de R\$ 1.304.706,92 do Tesouro (Fonte 100) e R\$ 4.745.005,79 de Fundo Protege (Fonte 155). Destaca-se que para utilização dos rendimentos nas ações do Convênio, o Conveniente/Interveniente deve apresentar proposta de destinação, segundo a origem dos recursos, (Fundo PROTEGE e Tesouro), em observância ao disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, § 1º Artigo 71.

Ainda, registra-se que esta Pasta exarou Ofício Nº 2178/2022/SEDI (000032896458) anuindo pela utilização de rendimentos para custear despesas com locação de imóvel que recebeu a estrutura da EFG em Artes Basileu França durante a reforma do prédio no Setor Universitário, ou seja, infere-se que para custear despesas de execução exclusiva dessa ação do convênio deve ser utilizado o montante específico da Fonte 100, uma vez que rendimentos da Fonte 155 dependem de aprovação prévia do Conselho Protege.

4) Necessidade de intervenção da Concedente nas atribuições da Conveniente para garantir a operacionalização do convênio

Por ocasião da celebração do convênio, ficou estabelecido no Plano de Trabalho a premissa de que compete ao Conveniente “a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs)”, e à Concedente a atuação como “definidor das políticas, diretrizes e normativas que devem ser executadas”, bem como de avaliação e fiscalização.

No entanto, o que se observou ao longo da execução do convênio nos anos anteriores foi de uma sobrecarga de trabalho da equipe técnica da SECTI para se desdobrar no atendimento de suas competências como na atuação de ações eminentemente de cunho administrativo ou operacional da conveniente, em revisão de textos de editais, elaboração ou reelaboração de planilhas de dados e ou de relatórios, ou ainda, na composição de propostas de modelos que contendo informações mínimas para análise desta Pasta para aprovação de gastos, dado à insuficiência de informações.

5) Adequações no SIGA (Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica) para a EFG em Artes Basileu França (EFGABF) apenas em 2023.

Constatou-se que a execução dos serviços educacionais e demais atividades do Lote 2 (Basileu França) apesar de terem sido todas documentadas e registradas no Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), requereu ao longo de todo o ano de 2023 diversas intervenções desta Pasta para regularizar esses registros em conjunto com o CETT/UFG e a equipe gestora dessa Escola, a fim de compatibilizar o número de professores registrados na folha de pagamento com os cursos efetivamente ministrados.

Com a finalização dos registros no SIGA, em especial, para atendimento das particularidades do Basileu, ficou evidente a necessidade de implementar ajustes nas ofertas de cursos deste Lote, para atender ao previsto no Convênio/Plano de Trabalho. A exemplo, nas modalidades artísticas de Música e Dança, 15% (50 de 333 turmas) das turmas possuem o maior impacto na operacionalização, com até 16 professores por turma, com aulas individuais de instrumentos musicais e no caso da Dança turmas com utilização de professores co-repetidores.

Assim, foi sugerido que a metodologia supracitada fosse objeto de análise, no sentido de identificar pontos de otimização, com a finalidade de redução dos custos operacionais, bem como reavaliar as ofertas de cursos ministrados, buscando seu alinhamento com a formação cidadã e profissional, inserção no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, sem olvidar da observância das ocupações previstas na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações). Bem como, de revisão das extensas cargas horárias para as qualificações profissionais.

Nesse sentido, é importante o registro que a competência do Conveniente, como já citado, é a administração e operacionalização das Escolas do Futuros do Estado de Goiás (EFGs), ou seja, o acompanhamento e monitoramento do adequado registro acadêmico das turmas no SIGA deve fazer parte da rotina semanal do conveniente, bem como seu ajuste ao plano de trabalho (metas físicas e financeiras).

6) Desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão e monitoramento apenas em 2023

Uma constatação importante para o monitoramento e fiscalização para os anos de 2024 e 2025 foi o desenvolvimento de um Sistemas de Gestão de Recursos Humanos, concluído no segundo semestre de 2023 e o Sistema de Custos em fase de validação no ano de 2024. Estas são ferramentas estratégicas para que o Conveniente possa acompanhar a execução das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho com fidedignidade, procedendo os ajustes necessários tempestivamente. Estas plataformas são consideradas ferramentas fundamentais para realizar de forma efetiva o acompanhamento das escolas, principalmente da EFGABF que possui uma granularidade maior na oferta de cursos, quer seja pelo porte e complexidade das atividades ali desenvolvidas, como pela diversidade de cursos ministrados, nas áreas de Música, Dança, Teatro, Circo e Artes Visuais, nas categorias Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação e Capacitação, bem como das atividades da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás e dos diversos Núcleos artísticos ali implantados.

12. MEDIDAS SANEADORAS

Em relação às constatações dos relatórios de metas (202414304000032) e contábil (202414304000033), não se observou, a priori, malversação dos recursos públicos ou possível dano ao erário. No entanto, pelos apontamentos ratifica-se a necessidade de adoção de medidas administrativas e de gestão para garantir a fidedignidade da execução do Convênio em estrita aderência ao Plano de Trabalho.

Ainda, ratifica-se a adoção de um conjunto de estratégias, CETT/UFG/EFG para que os planejamentos possam ser elaborados em conjunto com as EFGs, com antecedência, e que tenham a validação prévia desta Pasta, evitando, dessa forma, possíveis dissonâncias na sua implementação e execução, quer seja de ordem financeira ou de metas.

A modalidade Convênio permite ajustes de rotas, revisão e remanejamento de suas metas. No entanto, é fundamental que qualquer ação nessa estrutura, seja anuída, tempestiva e previamente entre as partes antes da execução. Se implementada sem a devida anuência, o parceiro executor assume total responsabilidade por tal ação, que poderá ser ou não validada por esta Pasta.

Ademais, o CETT/UGF menciona a necessidade de sanar os erros originários do Convênio nº 001/2021 SEDI/UGF/SECTI de forma a promover o equilíbrio entre metas física e financeira versus execução, e solicita a “revisão dos Despachos nº 187/2024 - SCFT e nº 250/2024 - SCFT, acerca da execução do Ano III, do Convênio nº 001/2021, com retificação dos quadros apresentados e dos status dos itens para “totalmente atingidos” ou, na impossibilidade, “parcialmente atendidos”.

Destaca-se que foi criado um grupo de trabalho para realizar as análises pormenorizadas a título de identificar os gargalos e impactos no processo de execução do Convênio que estão refletindo em execução financeira a maior. Assim, desde a formalização do Despacho nº 250/2024 - SCFT os participantes realizaram diversas reuniões para levantamento de dados e análise individual e conjunta das informações de forma a buscar um consenso para a proposta de ações saneadoras.

Percebe-se que o gasto a maior vem sendo mitigado por meio de diversas ações realizadas desde 2023, como:

a) EFG em Artes Basileu França

No sentido de buscar soluções para o problema identificado do gasto a maior no Lote 2, foi definido um grupo de trabalho com representantes da Concedente, Conveniente e EFG, sendo realizadas reuniões orientativas e capacitações junto às equipes da EFG em Artes Basileu França (EFGABF) e da Diretoria de Artes e Culturas do CETT/UGF para revisão da Trilha Formativa de Produção Cultural e Design, o que gerou a formalização do Projeto Político Pedagógico revisado, conforme Ofício nº 489/2024 - CETT/UGF (62426341) e Ofício nº 2637/2024 - SECTI (62674573).

Ainda, a partir deste grupo de trabalho, foi realizado o detalhamento dos custos por modalidade artística^[1], a fim de identificar quais apresentam maior gasto e menor execução, o que culminou na redução das metas de vagas do segundo semestre de 2023 inicialmente previstas, sendo a meta financeira utilizada para custeio das despesas executadas.

Neste contexto, observou-se a necessidade de reestruturação das trilhas formativas do Lote 2, de forma a reduzir o custo. Assim, a Conveniente formalizou a proposta de reestruturação da Trilha Formativa de Produção Cultural e Design, conforme Ofício nº 413/2024 - CETT/UGF (61270342), em análise pela equipe técnica da Concedente, conforme Despacho nº 224/2024 - GEPT (61609586).

Ademais, foram realizadas reuniões mensais entre a Concedente, Conveniente e EFGABF para a regularização dos registros de frequência no SIGA, em consonância com o número de professores registrados na folha de pagamento, o que culminou na formalização de advertência e desligamento de alguns colaboradores para garantir a regularização fidedigna dos registros acadêmicos. Esta ação só foi possível a partir da análise comparativa dos dados do Sistema de RH, Sistema de Custos e SIGA.

Observou-se, contudo, que apesar dos esforços empreendidos pelos participantes, ainda existem gastos a maior que precisam ser melhor analisados para identificar a necessidade de ajuste na metodologia prevista inicialmente para custeio do Lote 2.

b) Programa Rede de Orquestras Jovem de Goiás (ROJG)

A Conveniente formalizou por meio do Ofício nº 1058/2023 - CETT/UGF e anexo (55151626 e 55151658) que a carga horária de execução do curso de qualificação profissional em Instrumental Musical é maior que a carga horária de certificação do curso. Em resposta esta Pasta encaminhou o Ofício nº 457/2024 - SECTI (56711146) e solicitou a apresentação do detalhamento da despesa para análise. No entanto, não houve a disponibilização do referido documento contendo a variação da carga horária executada por turma, bem como a despesa efetivamente realizada. Assim, exemplifica-se no Anexo 13 - Exemplo do detalhamento da ROJG (62950713), a variação detalhada da carga horária da turma QP-SLLKO-QPIMNB-V1-2023 que apresentou uma execução de 480 horas a maior, tendo em vista que foram ofertados 4 (quatro) instrumentos musicais (contrabaixo acústico, viola, violão e violino) com 5 (cinco) professores distintos.

Neste sentido, se faz necessário um detalhamento da carga horária a maior por turma, considerando que após análise do Anexo 12 - Análise ROJG Gasto a Maior (62950666) em comparação com o SIGA foi percebida algumas divergências nas cargas horárias executadas por subcomponentes em algumas turmas.

c) Núcleo de Difusão e Formação Musical (Orquestra Filarmônica de Goiás - OFG)

A Conveniente argumenta que para a execução da temporada de 2022 foi observado que a meta financeira pactuada no Plano de Trabalho do Convênio foi insuficiente para execução da meta física de concertos e gravação de CD.

Neste sentido, observou-se que a Conveniente fez um esforço para não realizar gasto a maior na execução financeira de 2023, apresentando um gasto de R\$ 8.725.994,87, conforme previsto no Plano de Trabalho. Contudo, houve a utilização de R\$ 554.718,34 destinado ao pagamento das despesas com folha de pessoal para cobrir os gastos a maior com a realização de concertos, gravação de CD e despesas diversas, conforme Quadro 71.

Ainda, houve uma execução de 46 concertos e 1 gravação de CD, sendo 6 concertos a mais e menos 1 gravação de CD em relação a meta prevista no Plano de Trabalho. A Conveniente justifica que a meta financeira para a execução dos concertos e gravação de CD foi subdimensionada, no entanto, não apresentou um estudo detalhando as despesas para o reequilíbrio financeiro. A título de exemplo/comparação a Conveniente anexou ao Ofício nº 542/2024 - CETT/UGF (62902781) a cópia do Contrato de Prestação de Serviços da Fundação da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, onde informa no Anexo I a previsão de R\$ 89.817,51, “para prestação de serviços de captação, gravação, produção e pós-produção de obras fonográficas do repertório orquestral brasileiro, executadas pela Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP, para distribuição e difusão no mercado fonográfico.”, bem como o Ofício nº 021/2024/GO onde o Gerente da OFG apresenta esclarecimentos relacionados aos custos de gravação.

Por fim, recomenda-se que a Conveniente apresente o detalhamento da previsão de despesas com concertos e gravação de CD para análise quanto ao reequilíbrio financeiro desta rubrica.

d) Mudança da EFG em Artes Basileu França

A aprovação dos recursos financeiros para execução da 2ª etapa Projeto de Reforma e Ampliação da EFG em Artes Basileu França foi aprovada pelo Conselho do Fundo Protege, conforme Ata de Reunião de 17/02/2022 (000027831064) e Resolução nº 003/2022 (000027610526). Desta forma, para o início da obra foi necessário transferir as atividades de ensino da EFG em Artes Basileu França para uma estrutura física alugada.

Neste sentido, a Conveniente formalizou o Ofício nº 247/2022 - CETT/UGF (000030511616) solicitando “informação quanto a rubrica que deverá ser utilizada para os trâmites da efetivação da despesa que tem valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, referente a locação do imóvel que receberá a estrutura educacional e artística da EFG em Artes Basileu França”. A Concedente respondeu por meio do Ofício nº 2178/2022 - SEDI (000032896458) que “restou consignado que será criada a rubrica “Aluguel” para os lançamentos das despesas mencionadas e que os recursos necessários para custear a despesa mencionadas, serão advindos dos rendimentos da Aplicação Financeira, e, se for necessário serão remanejados de vagas sobrestadas”.

Ocorre que na conta de aplicação financeira do convênio existe um percentual de recurso financeiro repassado à Conveniente advindos da Fonte 100, Tesouro Estadual, e Fonte 155, Fundo Protege. Neste sentido, esclarece-se que existe uma recomendação por parte da ECONOMIA/Fundo Protege que os recursos da aplicação financeira da Fonte 155 deveriam ter sido preservados e aplicados no objeto dos projetos ora aprovados pelo Conselho do Fundo Protege.

A Conveniente por sua vez justifica que a conta bancária do convênio é única, não sendo possível separar o valor dos recursos de aplicação financeira entre Fonte 100 e Fonte 155, e que no ofício encaminhado pela Concedente não há nenhuma orientação que o recurso disponível não poderia ser

utilizado na sua integralidade. No entanto, esta Pasta observa que existem ferramentas que podem apoiar a gestão no controle, registro e contabilidade, otimizando as ações e o tempo empregado, bem como fornecendo gráficos e relatórios que ajudam na interpretação dos dados e informações que seriam complexas sem o seu auxílio.

Ainda, destaca-se que os recursos advindos da Fonte 155, Fundo Protege, possuem objetos específicos, assim, conclui-se que o rendimento advindo deste recurso deve ser utilizado para o pagamento de despesas com o mesmo objeto. Para utilização dos recursos financeiros em outros objetos de despesas é necessário submeter a solicitação para aprovação do Conselho do Fundo Protege, conforme orientações formalizadas por meio dos Ofícios nº 2211/2021 - SEDI (000023712166), 2212/2021 - SEDI (000023712270), 2550/2021 - SEDI (000025060476), 551/2022 - SEDI (000027816265), 799/2022 - SEDI (000028369771), 1034/2022 - SEDI (000029044647), 1041/2022 - SEDI (000029051657), 1104/2022 - SEDI (000029303582), 1106/2022 - SEDI (000029303865) e 5381/2023 - SECTI (53003008).

Outro ponto importante é o tempo previsto para a obra que inicialmente seria de 14 (quatorze) meses, contudo, já se passaram 24 (vinte e quatro) meses. Esses atrasos se deram em função da sub-rogação dos contratos para contratação de empresas de engenharia para a elaboração de projeto básico e executivo e execução da obra, primeiro para a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e depois para a Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), bem como a necessidade de aprovação dos projetos da obra existente e da obra a ser executada junto à Prefeitura de Goiânia.

Por fim, percebe-se que a mudança EFG em Artes Basileu França foi um fato superveniente a formalização do convênio gerando gastos que não foram previstos na sua origem. Ainda, observa-se que estão em fase de implementação ferramentas como Sistema de Custo e Sistema de RH que auxiliam a gestão no controle dos gastos, mas precisam ser aprimoradas as ações para a disseminação das orientações repassadas pelo Concedente a todas as pessoas envolvidas na operacionalização do convênio por parte da Conveniente.

e) Eventos

No subitem 9.52, foram analisados os gastos a maior quanto à rubrica de Eventos, e percebe-se que dada a especificidade das Escolas do Futuro em ofertar cursos de educação profissional tecnológica apenas nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Informação e Comunicação e Produção Cultural e Design, isso gerou um impacto junto à comunidade no entorno das escolas que estavam acostumadas a oferta de cursos em todos os eixos tecnológicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e no Guia de Cursos FIC Pronatec, do Ministério da Educação (MEC).

Neste sentido, foi necessário um aditivo ao convênio para inclusão de metas física e financeira para execução de eventos de forma a tornar a Escola do Futuro conhecida pela comunidade.

f) Manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura predial

O subitem 19.1.1 do Plano de Trabalho do convênio prevê que *“Nas despesas de custeio para ofertas de vagas de vagas e STAI (R\$ 196.314.081,13) devem estar contempladas aquelas necessárias às manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura predial, a fim de garantir o adequado funcionamento do equipamento público, em até 2% das liberações de recursos”*, a partir da análise dos gastos a maior, apresentados no 2º contraditório da Conveniente percebe-se, conforme subitem 9.52, que a análise foi prejudicada, considerando que não foram disponibilizados os dados para análise na divergência dos valores informados.

Ainda, observa-se que para a execução do convênio a Conveniente deveria ter considerado apenas 98% dos recursos, considerando que 2% deveriam ser destinados à Manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura predial das escolas. Portanto, deverão ser promovidas ações que promovam a melhoria na gestão dos recursos financeiros repassados para este fim.

13. DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE

Informa-se que em 2023 não houve determinações perante à esta Pasta em relação ao Convênio 001/2021-SEDI.

14. JULGAMENTO DAS CONTAS

Apesar das documentações demonstrarem que os gastos foram comprovados e realizados dentro do objeto do convênio, existem gastos a maior em rubricas específicas sem aprovação prévia. Assim, considerando a documentação entregue por ocasião da prestação de contas anual (item 2 deste Parecer), bem como o teor do Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil e Relatório de Execução do Convênio (Metas Físicas e Financeiras) mencionados nos itens 3 e 4 deste Parecer, **CERTIFICO**, no uso das atribuições que me confere e, em observância ao disposto no subitem 22.5 do Anexo III do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021, a Prestação de Contas da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), relativa ao ano de 2023, como **REGULAR COM RESSALVAS**, enquanto são verificadas as potenciais irregularidades citadas neste documento e implementadas as medidas saneadoras cabíveis, incluindo um reforço da estrutura de fiscalização desta Secretaria.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 31/07/2024, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b)", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63095436** e o código CRC **A526255A**.



